

1

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de outubro de 2010

PÁGINA

Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	61
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	61
Ministério da Ciência e Tecnologia	61
Ministério da Cultura.....	63
Ministério da Defesa.....	65
Ministério da Educação	66
Ministério da Fazenda.....	68
Ministério da Integração Nacional.....	87
Ministério da Justiça	88
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	102
Ministério da Previdência Social.....	102
Ministério da Saúde	105
Ministério das Cidades.....	127
Ministério das Comunicações.....	128
Ministério das Relações Exteriores	132
Ministério de Minas e Energia.....	144
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	154
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	155
Ministério do Esporte.....	158
Ministério do Meio Ambiente.....	159
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	160
Ministério do Trabalho e Emprego.....	166
Ministério dos Transportes	202
Ministério Público da União	202
Tribunal de Contas da União	204
Poder Legislativo.....	209
Poder Judiciário.....	209
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	209

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.838.334.849,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, incisos I, alínea "a", e VI, alínea "a", e § 1º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e no § 1º do art. 55 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor de diversos órgãos da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.838.334.849,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2010; 189^a da Independência 122^a da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								50.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES						50.000.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL						50.000.000
			S	1	1	90	0	100
								50.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								50.000.000
TOTAL - GERAL								50.000.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL

UNIDADE : 12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

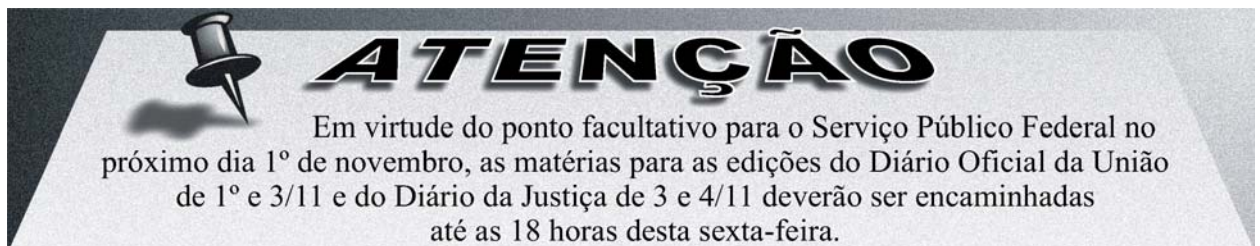
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E N C I A L	G R A T U I T O	M O D O	I U M	F T E	V A L O R
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL								49.878.514

0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL

49.878.514





		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							49.878.514
02 061	0569 4257 0001								49.878.514
			F	1	1	90	0	100	49.878.514
TOTAL - FISCAL									49.878.514
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.878.514

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 541.204

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							541.204
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							541.204
			S	1	1	90	0	100	541.204

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 6.269.233

		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL								6.269.233
02 061	0571 4256 0001									6.269.233
			F	1	1	90	0	100		6.269.233

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO - SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 548.159

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL								548.159
09 272	0089 0396 0001									548.159
			S	1	1	90	0	100		548.159

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 45.015.804

		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							45.015.804
02 061	0571 4256 0001								45.015.804
			F	1	1	90	0	100	45.015.804

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 412.616

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES								412.616
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL								412.616
				S	1	1	90	0	100	412.616

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 2.055.870

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil - Interino e
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.504.377									
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.504.377
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							1.504.377
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA773.323									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							773.323
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							773.323
TOTAL - FISCAL773.323									
TOTAL - SEGURIDADE1.504.377									
TOTAL - GERAL2.277.700									

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO - BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									246.438
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	246.438 246.438 246.438
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									14.328.349
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	14.328.349 14.328.349 14.328.349
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									14.328.349
TOTAL - SEGURIDADE									246.438
TOTAL - GERAL									14.574.787

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO163.183									
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	163.183
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							163.183
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							163.183
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA441.601									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							441.601
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							441.601
TOTAL - FISCAL									441.601
TOTAL - SEGURIDADE									163.183
TOTAL - GERAL									604.784

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									82.378
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							82.378
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							82.378
									82.378
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									10.626.180
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							10.626.180
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							10.626.180
TOTAL - FISCAL									10.626.180
TOTAL - SEGURIDADE									82.378
TOTAL - GERAL									10.708.558



ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARA/AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.920.293									
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.920.293
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO-NAL							1.920.293
09 272	0089 0396 0001								1.920.293
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA1.749.840									
02 061	0571 4256	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.749.840
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							1.749.840
02 061	0571 4256 0001								1.749.840
TOTAL - FISCAL1.749.840									
TOTAL - SEGURIDADE1.920.293									
TOTAL - GERAL3.670.133									

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.923.867									
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.923.867
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO-NAL							1.923.867
09 272	0089 0396 0001								1.923.867
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA25.759.144									
02 061	0571 4256	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							25.759.144
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							25.759.144
02 061	0571 4256 0001								25.759.144
TOTAL - FISCAL25.759.144									
TOTAL - SEGURIDADE1.923.867									
TOTAL - GERAL27.683.011									

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO130.466									
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							130.466
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO-NAL							130.466
09 272	0089 0396 0001								130.466
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA319.316									
02 061	0571 4256	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							319.316
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							319.316
02 061	0571 4256 0001								319.316
TOTAL - FISCAL319.316									
TOTAL - SEGURIDADE130.466									
TOTAL - GERAL449.782									

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - AMAZONAS/RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO76.663									
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							76.663
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO-NAL							76.663
09 272	0089 0396 0001								76.663
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA2.003.321									
02 061	0571 4256	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.003.321
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.003.321
02 061	0571 4256 0001								2.003.321
TOTAL - FISCAL2.003.321									
TOTAL - SEGURIDADE76.663									
TOTAL - GERAL2.079.984									



ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.360.893									
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							1.360.893 1.360.893
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA419.500									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							419.500 419.500
TOTAL - FISCAL									419.500
TOTAL - SEGURIDADE									1.360.893
TOTAL - GERAL									1.780.393

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO38.280									
		OPERACOES ESPECIAIS							38.280 38.280 38.280
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA272.922									
		ATIVIDADES							272.922 272.922 272.922
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL272.922									
TOTAL - SEGURIDADE38.280									
TOTAL - GERAL311.202									

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO38.378									
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	38.378
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							38.378
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA202.927									
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	202.927
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							202.927
TOTAL - FISCAL									202.927
TOTAL - SEGURIDADE									38.378
TOTAL - GERAL									241.305

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO - CAMPINAS/SP

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.305.764
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	10.305.764 10.305.764 10.305.764
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									10.655.063
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	10.655.063 10.655.063 10.655.063
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									10.655.063
TOTAL - SEGURIDADE									10.305.764
TOTAL - GERAL									20.960.827



ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARANHAO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										15.164
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							15.164	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							15.164	
			S	1	1	90	0	100	15.164	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										6.303.495
02 061	0571 4256	ATIVIDADES								
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							6.303.495	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							6.303.495	
			F	1	1	90	0	100	6.303.495	
TOTAL - FISCAL										6.303.495
TOTAL - SEGURIDADE										15.164
TOTAL - GERAL										6.318.659

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO - ESPIRITO SANTO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO			23.577						
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							23.577 23.577
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL	S	1	1	90	0	100	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA			7.769.008						
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES							7.769.008 7.769.008
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL			7.769.008						
TOTAL - SEGURIDADE			23.577						
TOTAL - GERAL			7.792.585						

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO			1.639.677						
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.639.677
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							1.639.677
			S	1	1	90	0	100	1.639.677
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA			9.784.508						
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							9.784.508
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							9.784.508
			F	1	1	90	0	100	9.784.508
TOTAL - FISCAL			9.784.508						
TOTAL - SEGURIDADE			1.639.677						
TOTAL - GERAL			11.424.185						

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO - ALAGOAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									838.510
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS							838.510
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							838.510
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							838.510
			S	1	1	1	90	0	100
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									865.923
02 061	0571 4256	ATIVIDADES							865.923
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							865.923
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							865.923
			F	1	1	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL									865.923
TOTAL - SEGURIDADE									838.510
TOTAL - GERAL									1.704.433



ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 176.997

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							176.997
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							176.997
			S	1	1	90	0	100	176.997

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 104.164

		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							104.164
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							104.164
			F	1	1	90	0	100	104.164

TOTAL - FISCAL 104.164

TOTAL - SEGURIDADE 176.997

TOTAL - GERAL 281.161

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 344.584

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							344.584
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							344.584
			S	1	1	90	0	100	344.584

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 375.026

		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							375.026
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							375.026
			F	1	1	90	0	100	375.026

TOTAL - FISCAL 375.026

TOTAL - SEGURIDADE 344.584

TOTAL - GERAL 719.610

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 259.232

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							259.232
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							259.232
			S	1	1	90	0	100	259.232

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 87.680

		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							87.680
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							87.680
			F	1	1	90	0	100	87.680

TOTAL - FISCAL 87.680

TOTAL - SEGURIDADE 259.232

TOTAL - GERAL 346.912

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIAO - MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 725.868

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							725.868
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							725.868
			S	1	1	90	0	100	725.868

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 150.415

		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							150.415
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							150.415
			F	1	1	90	0	100	150.415

TOTAL - FISCAL 150.415

TOTAL - SEGURIDADE 725.868

TOTAL - GERAL 876.283



ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIAO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										12.030
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							12.030	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL							12.030	
			S	1	1	90	0	100	12.030	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										2.178.390
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.178.390	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.178.390	
			F	1	1	90	0	100	2.178.390	
		TOTAL - FISCAL							2.178.390	
		TOTAL - SEGURIDADE							12.030	
		TOTAL - GERAL							2.190.420	

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R			
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.700.000			
		OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.700.000			
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							1.700.000			
			S	1	1	90	0	100	1.700.000			
TOTAL - FISCAL			0									
TOTAL - SEGURIDADE			1.700.000									
TOTAL - GERAL			1.700.000									

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R			
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												25.000
		OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									25.000	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									25.000	
			S	1	1	90	0	100	25.000			
1030 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO ARQUIVISTICA GOVERNAMENTAL												20.000
		ATIVIDADES										
04 122	1030 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									20.000	
04 122	1030 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									20.000	
			F	1	1	90	0	100	20.000			
TOTAL - FISCAL												20.000
TOTAL - SEGURIDADE												25.000
TOTAL - GERAL												45.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20125 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									750.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							750.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							750.000
			S	1	1	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									750.000
TOTAL - GERAL									750.000



ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ITI

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	ESNF	GRPD	MOTD	IUTE	VALOR

1109 MASSIFICACAO DA CERTIFICACAO DIGITAL ICP-BRASIL120.000

04 122	1109 2272	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	120.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
04 122	1109 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL	F	1	1	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									120.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	ESNF	GRPD	MOTD	IUTE	VALOR

1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTU-RAL850.000

04 122	1032 0110	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	50.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
04 122	1032 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	50.000
04 122	1032 2272	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	800.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
04 122	1032 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL	F	1	1	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									850.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	ESNF	GRPD	MOTD	IUTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				4.300.000			

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	4.300.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	4.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.300.000
TOTAL - GERAL									4.300.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	ESNF	GRPD	MOTD	IUTE	VALOR

0750 APOIO ADMINISTRATIVO8.150.000

20 122	0750 0110	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	50.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
20 122	0750 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	50.000
20 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	8.100.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	8.100.000
TOTAL - FISCAL									8.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.150.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	ESNF	GRPD	MOTD	IUTE	VALOR

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO474.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	474.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	474.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO6.720.000

19 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	620.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
19 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	100	620.000



		ATIVIDADES							
19 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							6.100.000
19 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	6.100.000
TOTAL - FISCAL									6.720.000
TOTAL - SEGURIDADE									474.000
TOTAL - GERAL									7.194.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									100.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									600.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							600.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	600.000
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES									4.880.000
19 122	1113 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
19 122	1113 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							880.000
19 122	1113 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	880.000
19 122	1113 2272	ATIVIDADES							
19 122	1113 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.000.000

19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							4.000.000
			F	1	1	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.880.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									5.480.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24206 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES									4.000.000
19 122	1113 2272	ATIVIDADES							
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.000.000
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES									75.000
19 122	1113 0110	OPERACOES ESPECIAIS							
19 122	1113 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							75.000
19 122	1113 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									75.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.000



ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												244.000.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									244.000.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS										
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL			S	1	1	90	0	100	244.000.000	
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												244.000.000
TOTAL - GERAL												244.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA												46.300.000
		ATIVIDADES										
04 122	0770 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									46.300.000	
04 122	0770 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL									46.300.000	
					F	1	1	90	0	332	46.300.000	
TOTAL - FISCAL											46.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											46.300.000	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I				CREDITO SUPPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO												3.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS									3.700.000	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL									3.700.000	
					S	1	1	90	0	100	3.700.000	

0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL											29.200.000
04 122	0776 09HB	OPERACOES ESPECIAIS									4.600.000
04 122	0776 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									4.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL			F	1	0	91	0	100	4.600.000
		ATIVIDADES									
04 122	0776 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									24.600.000
04 122	0776 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL									24.600.000
					F	1	1	90	0	100	24.600.000
TOTAL - FISCAL											29.200.000
TOTAL - SEGURIDADE											3.700.000
TOTAL - GERAL											32.900.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											200.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									200.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS									200.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL			S	1	1	90	0	374	200.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											200.000
TOTAL - GERAL											200.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0779 DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABER- TA E CAPITALIZACAO									7.345.000
04 122	0779 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.325.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
04 122	0779 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	1.325.000
04 122	0779 2272	ATIVIDADES							6.020.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							



04 122	0779 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL								6.020.000
			F	1	1	90	0	100		6.020.000
TOTAL - FISCAL										7.345.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.345.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 175.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							175.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							175.000
			S	1	1	90	0	100	175.000

1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL 116.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1374 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							36.000
12 122	1374 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDEN- CIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	36.000
		ATIVIDADES							
12 367	1374 6321	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCA- CAO DE SURDOS							80.000
12 367	1374 6321 0033	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCA- CAO DE SURDOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							80.000
			F	1	1	90	0	112	80.000

TOTAL - FISCAL 116.000

TOTAL - SEGURIDADE 175.000

TOTAL - GERAL 291.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 110.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							110.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							110.000
			S	1	1	90	0	100	110.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 110.000

TOTAL - GERAL 110.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26201 - COLEGIO PEDRO II

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 10.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							10.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							10.000
			S	1	1	90	0	100	10.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 10.000

TOTAL - GERAL 10.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26230 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 515.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							65.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	65.000
		ATIVIDADES							65.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							450.000
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	112	450.000
									450.000
TOTAL - FISCAL									515.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									515.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									221.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							221.000
09 272	0089 0181 0027	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	1	1	90	0	100	221.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									73.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							73.000
12 364	1073 4009 0027	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1	1	90	0	100	73.000
TOTAL - FISCAL									73.000
TOTAL - SEGURIDADE									221.000
TOTAL - GERAL									294.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							550.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	550.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.000.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.000.000

12 364	1073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									550.000
TOTAL - GERAL									1.550.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									730.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							730.000
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	1	1	90	0	100	730.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									730.000
TOTAL - GERAL									730.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									470.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							470.000
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	1	1	90	0	100	470.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									470.000
TOTAL - GERAL									470.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.100.000



09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									1.100.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS									1.100.000
09 272	0089 0181 0052		S	1	1	1	90	0	100		1.100.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.300.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									1.300.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE GOIAS									1.300.000
12 364	1073 4009 0052		F	1	1	1	90	0	112		1.300.000

TOTAL - FISCAL1.300.000

TOTAL - SEGURIDADE1.100.000

TOTAL - GERAL2.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.320.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS									
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									320.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL									320.000
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112			320.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									1.000.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									1.000.000
12 364	1073 4009 0033		F	1	1	1	90	0	112		1.000.000

TOTAL - FISCAL1.320.000

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL1.320.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO240.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									240.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS									240.000
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	1	90	0	100		240.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.450.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									1.450.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS									1.450.000
12 364	1073 4009 0031		F	1	1	1	90	0	112		1.450.000

TOTAL - FISCAL1.450.000

TOTAL - SEGURIDADE240.000

TOTAL - GERAL1.690.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.650.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									1.650.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS									1.650.000
12 364	1073 4009 0031		F	1	1	1	90	0	112		1.650.000

TOTAL - FISCAL1.650.000

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL1.650.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	------------------	------------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.250.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									1.250.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA									1.250.000
09 272	0089 0181 0015		S	1	1	1	90	0	100		1.250.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.900.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO									1.900.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA									1.900.000
12 364	1073 4009 0015		F	1	1	1	90	0	112		1.900.000

TOTAL - FISCAL1.900.000

TOTAL - SEGURIDADE1.250.000

TOTAL - GERAL3.150.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO6.100.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	6.100.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							
09 272	0089 0181 0025								6.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO30.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	30.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 122	1073 09HB 0001								30.000
TOTAL - FISCAL30.000									
TOTAL - SEGURIDADE6.100.000									
TOTAL - GERAL6.130.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO3.300.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	3.300.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
09 272	0089 0181 0024								3.300.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO4.350.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	650.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 122	1073 09HB 0001								650.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	3.700.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
12 364	1073 4009 0024								3.700.000
TOTAL - FISCAL4.350.000									
TOTAL - SEGURIDADE3.300.000									
TOTAL - GERAL7.650.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO950.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	950.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
09 272	0089 0181 0043								950.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.210.000									
12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	1.210.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO SUL							
12 364	1073 4009 0043								1.210.000
TOTAL - FISCAL1.210.000									
TOTAL - SEGURIDADE950.000									
TOTAL - GERAL2.160.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.510.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	1.510.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
09 272	0089 0181 0033								1.510.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO35.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	35.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDEN- CIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							
12 122	1073 09HB 0001								35.000
TOTAL - FISCAL35.000									
TOTAL - SEGURIDADE1.510.000									
TOTAL - GERAL1.545.000									



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.600.000	
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	1.600.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.600.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							1.100.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	100	1.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									705.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							75.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	75.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							630.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112	630.000
TOTAL - FISCAL									705.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.805.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.295.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							295.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							295.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	295.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.000.000
12 364	1073 4009 0026	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE PERNAMBUCO							2.000.000
			F	1	1	90	0	112	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.295.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.295.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									805.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							65.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							65.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	65.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							740.000
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112	740.000
TOTAL - FISCAL									805.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									805.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 37.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	37.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0014	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RORAIMA							37.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 37.000

TOTAL - GERAL 37.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 302.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	302.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
12 364	1073 4009 0017	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE TOCANTINS							302.000

TOTAL - FISCAL 302.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 302.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 2.700.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	2.700.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							2.700.000

TOTAL - FISCAL 2.700.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 310.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	310.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							310.000

TOTAL - FISCAL 310.000

TOTAL - SEGURIDADE 2.700.000

TOTAL - GERAL 3.010.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 40.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	40.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							40.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 330.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	330.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA							330.000

TOTAL - FISCAL 330.000

TOTAL - SEGURIDADE 40.000

TOTAL - GERAL 370.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 160.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	160.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							160.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 1.960.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							310.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	310.000
									310.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.650.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	1.650.000
									1.650.000
TOTAL - FISCAL									1.960.000
TOTAL - SEGURIDADE									160.000
TOTAL - GERAL									2.120.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									71.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							65.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	65.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							6.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	6.000
									6.000
TOTAL - FISCAL									71.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									71.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	100	10.000
									10.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.415.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							265.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	265.000
									265.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.150.000
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112	1.150.000
									1.150.000
TOTAL - FISCAL									1.415.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									1.425.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									85.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							85.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	85.000
									85.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									85.000
TOTAL - GERAL									85.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							65.000
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	100	65.000
									65.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									65.000
TOTAL - GERAL									65.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO25.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							25.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							25.000
			S	1	1	90	0	100	25.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO645.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							145.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							145.000
			F	1	0	91	0	112	145.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							500.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS							500.000
			F	1	1	90	0	112	500.000
TOTAL - FISCAL645.000									
TOTAL - SEGURIDADE25.000									
TOTAL - GERAL670.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO276.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							276.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							276.000
			S	1	1	90	0	100	276.000
TOTAL - FISCAL0									
TOTAL - SEGURIDADE276.000									
TOTAL - GERAL276.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO90.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							90.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							90.000
			S	1	1	90	0	100	90.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO495.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							120.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							120.000
			F	1	0	91	0	112	120.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							375.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS							375.000
			F	1	1	90	0	112	375.000
TOTAL - FISCAL495.000									
TOTAL - SEGURIDADE90.000									
TOTAL - GERAL585.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO110.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							110.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							110.000
			S	1	1	90	0	100	110.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.950.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							250.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	250.000
		ATIVIDADES							250.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.700.000
12 364	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	1	1	90	0	112	1.700.000
									1.700.000
TOTAL - FISCAL									1.950.000
TOTAL - SEGURIDADE									110.000
TOTAL - GERAL									2.060.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	200.000
		ATIVIDADES							200.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.900.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	100	1.900.000
									1.900.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.560.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							210.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	210.000
		ATIVIDADES							210.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.350.000

12 364	1073 4009 0011	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DE RONDONIA	F	1	1	90	0	112	1.350.000
									1.350.000
TOTAL - FISCAL									1.560.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.560.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									510.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							510.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	100	510.000
									510.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.430.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							180.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	180.000
		ATIVIDADES							180.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.250.000
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112	1.250.000
									1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.430.000
TOTAL - SEGURIDADE									510.000
TOTAL - GERAL									1.940.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									190.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							190.000



09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	100	190.000
									190.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO	225.000
---------------------------	---------

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							225.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							225.000
			F	1	0	91	0	112	225.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - SEGURIDADE									190.000
TOTAL - GERAL									415.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	4.800.000
--	-----------

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.800.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL							4.800.000
			S	1	1	90	0	100	4.800.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO	1.750.000
---------------------------	-----------

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.750.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							1.750.000
			F	1	0	91	0	112	1.750.000
TOTAL - FISCAL									1.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.800.000
TOTAL - GERAL									6.550.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	1.500.000
--	-----------

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.500.000
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO							1.500.000
			S	1	1	90	0	100	1.500.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO	2.345.000
---------------------------	-----------

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							245.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							245.000
			F	1	0	91	0	112	245.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.100.000
12 364	1073 4009 0021	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MARANHAO							2.100.000
			F	1	1	90	0	112	2.100.000

TOTAL - FISCAL	2.345.000
----------------	-----------

TOTAL - SEGURIDADE	1.500.000
--------------------	-----------

TOTAL - GERAL	3.845.000
---------------	-----------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	330.000
--	---------

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							330.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							330.000
			S	1	1	90	0	100	330.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO	700.000
---------------------------	---------

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							200.000
			F	1	0	91	0	112	200.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							500.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							500.000
			F	1	1	90	0	112	500.000

TOTAL - FISCAL	700.000
----------------	---------

TOTAL - SEGURIDADE	330.000
--------------------	---------

TOTAL - GERAL	1.030.000
---------------	-----------



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO100.000									
09 272 0089 0181 OPERACOES ESPECIAIS100.000									
09 272 0089 0181 0031 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS100.000									
09 272 0089 0181 0031 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS100.000									
1073 BRASIL UNIVERSITARIO4.000.000									
12 364 1073 4009 ATIVIDADES4.000.000									
12 364 1073 4009 0031 FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS4.000.000									
TOTAL - FISCAL4.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE100.000									
TOTAL - GERAL4.100.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26275 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO75.000									
09 272 0089 0181 OPERACOES ESPECIAIS75.000									
09 272 0089 0181 0012 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS75.000									
09 272 0089 0181 0012 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ACRE75.000									
1073 BRASIL UNIVERSITARIO25.000									
12 122 1073 09HB OPERACOES ESPECIAIS25.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS25.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL25.000									
TOTAL - FISCAL25.000									
TOTAL - SEGURIDADE75.000									
TOTAL - GERAL100.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26277 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO260.000									
09 272 0089 0181 OPERACOES ESPECIAIS260.000									
09 272 0089 0181 0031 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS260.000									
09 272 0089 0181 0031 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS260.000									
1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.040.000									
12 122 1073 09HB OPERACOES ESPECIAIS690.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS690.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL690.000									
12 364 1073 4009 ATIVIDADES350.000									
12 364 1073 4009 0031 FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS350.000									
TOTAL - FISCAL1.040.000									
TOTAL - SEGURIDADE260.000									
TOTAL - GERAL1.300.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26278 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO1.230.000									
12 122 1073 09HB OPERACOES ESPECIAIS260.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS260.000									
12 122 1073 09HB 0001 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL260.000									
12 364 1073 4009 ATIVIDADES970.000									
12 364 1073 4009 0043 FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL970.000									
TOTAL - FISCAL1.230.000									
TOTAL - SEGURIDADE0									
TOTAL - GERAL1.230.000									



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								1.800.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0 100	1.800.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI						
09 272	0089 0181 0022							1.800.000
								1.800.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								1.800.000
TOTAL - GERAL								1.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T	F E	VALOR	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									50.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS						50.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0		100
09 272	0089 0181 0035							50.000	
TOTAL - FISCAL								0	
TOTAL - SEGURIDADE								50.000	
TOTAL - GERAL								50.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M O D	I U T E	VALOR	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								60.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS					60.000	
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE					60.000	
			S	1	1	90	0 100	
							60.000	

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										230.000				
12 364	1073 4009	ATIVIDADES					F	1	1	90	0	112		
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO											230.000	
12 364	1073 4009 0028	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DE SERGIPE												230.000
													230.000	
TOTAL - FISCAL													230.000	
TOTAL - SEGURIDADE													60.000	
TOTAL - GERAL													290.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26282 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO20.000										
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	20.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								20.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								20.000
09 272	0089 0181 0031								20.000	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO960.000										
12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	960.000	
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								960.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS								960.000
12 364	1073 4009 0031								960.000	
TOTAL - FISCAL									960.000	
TOTAL - SEGURIDADE									20.000	
TOTAL - GERAL									980.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									210.000	
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100		
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								210.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								210.000
09 272	0089 0181 0054								210.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									210.000	
TOTAL - GERAL									210.000	



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26284 - UFCSPA - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							65.000	
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								65.000
			S	1	1	90	0	100		65.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									80.000	
		ATIVIDADES							80.000	
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO SUL								80.000
			F	1	1	90	0	112		80.000
TOTAL - FISCAL									80.000	
TOTAL - SEGURIDADE									65.000	
TOTAL - GERAL									145.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							20.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	20.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									219.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							80.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	80.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							139.000

12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	139.000
TOTAL - FISCAL									219.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									239.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	20.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							20.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAPA							20.000
09 272	0089 0181 0016								20.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									200.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	200.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							200.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO AMAPA							200.000
12 364	1073 4009 0016								200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									220.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									18.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							18.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100	18.000
1449 ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS									57.000
		ATIVIDADES							
12 122	1449 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							57.000
12 122	1449 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	57.000
TOTAL - FISCAL									57.000
TOTAL - SEGURIDADE									18.000
TOTAL - GERAL									75.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPEs

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M P O D	I O D	F U T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	------------------	-------------	------------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 89.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						89.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL						89.000
			S	1	1	90	0	100

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 102.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						45.000
12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100
		ATIVIDADES						45.000
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						57.000
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100

TOTAL - FISCAL 102.000

TOTAL - SEGURIDADE 89.000

TOTAL - GERAL 191.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M P O D	I O D	F U T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	------------------	-------------	------------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 260.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						260.000
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO						260.000
			S	1	1	90	0	100

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 364.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						24.000

12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	24.000
		ATIVIDADES							24.000
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							340.000
12 122	0750 2000 0026	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	100	340.000

TOTAL - FISCAL 364.000

TOTAL - SEGURIDADE 260.000

TOTAL - GERAL 624.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M P O D	I O D	F U T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	------------------	-------------	------------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA						1.000.000
12 122	0750 0110 0043	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	100

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 35.000

		ATIVIDADES						
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO						35.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112

TOTAL - FISCAL 1.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 35.000

TOTAL - GERAL 1.035.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M P O D	I O D	F U T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	------------------	-------------	------------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 75.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						75.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL						75.000
			S	1	1	90	0	100

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 2.530.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						230.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	230.000
		ATIVIDADES							230.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							2.300.000
12 364	1073 4009 0054	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	1	1	90	0	112	2.300.000
									2.300.000
TOTAL - FISCAL									2.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									75.000
TOTAL - GERAL									2.605.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									16.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							16.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	16.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									257.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							67.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	67.000
		ATIVIDADES							67.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							190.000
12 364	1073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112	190.000
									190.000
TOTAL - FISCAL									257.000
TOTAL - SEGURIDADE									16.000
TOTAL - GERAL									273.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26352 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									30.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							30.000

12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	112	30.000
									30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26358 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. ALBERTO ANTUNES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									726.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							26.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	26.000
		ATIVIDADES							26.000
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							700.000
12 302	1073 4086 0027	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DE ALAGOAS	S	1	1	90	0	112	700.000
									700.000
TOTAL - FISCAL									26.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									726.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26359 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									53.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							53.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	53.000
									53.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									53.000
TOTAL - GERAL									53.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26362 - HOSPITAL UNIVERSITARIO VALTER CANTIDIO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							100.000
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA							100.000
			S	1	1	90	0	100	100.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO45.000

		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							45.000
12 302	1073 4086 0023	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO CEARA							45.000
			S	1	1	90	0	112	45.000

TOTAL - FISCAL0

TOTAL - SEGURIDADE145.000

TOTAL - GERAL145.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26366 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							1.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000
			S	1	1	90	0	100	1.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO435.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							35.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							35.000
			F	1	0	91	0	112	35.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							400.000

12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO							400.000
			S	1	1	90	0	112	400.000

TOTAL - FISCAL35.000

TOTAL - SEGURIDADE401.000

TOTAL - GERAL436.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26367 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO160.000

		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							160.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS							160.000
			S	1	1	90	0	112	160.000

TOTAL - FISCAL0

TOTAL - SEGURIDADE160.000

TOTAL - GERAL160.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26368 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO210.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							210.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							210.000
			S	1	1	90	0	100	210.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO650.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							120.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							120.000
			F	1	0	91	0	112	120.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							530.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS							530.000
			S	1	1	90	0	112	530.000

TOTAL - FISCAL120.000

TOTAL - SEGURIDADE740.000

TOTAL - GERAL860.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26369 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									210.000
12 302	1073 4086	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							210.000
12 302	1073 4086 0015	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO PARA							210.000
									210.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									210.000
TOTAL - GERAL									210.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26370 - HOSPITAL UNIVERSITARIO BETINA FERRO SOUZA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									150.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							10.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							10.000
									10.000
12 302	1073 4086	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							140.000
12 302	1073 4086 0015	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO PARA							140.000
									140.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									140.000
TOTAL - GERAL									150.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26371 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									520.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS								520.000
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA								520.000
									S 1 1 90 0 100	520.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 50.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								50.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								50.000
									F 1 1 0 91 0 112	50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										520.000
TOTAL - GERAL										570.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26372 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									265.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							55.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	55.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							210.000
12 302	1073 4086 0041	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	112	210.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - SEGURIDADE									210.000
TOTAL - GERAL									265.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26373 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									31.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							31.000



09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	100	31.000
									31.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									31.000
TOTAL - GERAL									31.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26374 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									343.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							76.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	76.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							267.000
12 302	1073 4086 0024	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	1	1	90	0	112	267.000
TOTAL - FISCAL									76.000
TOTAL - SEGURIDADE									267.000
TOTAL - GERAL									343.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									275.000
12 302 12 302	1073 4086 1073 4086 0033	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							275.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	112	275.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									275.000
TOTAL - GERAL									275.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26385 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									6.400.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.400.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.400.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							5.000.000
12 302	1073 4086 0054	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	1	1	90	0	112	5.000.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									6.400.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26387 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									170.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							170.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									170.000
TOTAL - GERAL									170.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26388 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 240.000

		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							240.000
12 302	1073 4086 0025	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DA PARAIBA							240.000
			S	1	1	90	0	112	240.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 240.000

TOTAL - GERAL 240.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26389 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 270.000

		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							270.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS							270.000
			S	1	1	90	0	112	270.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 270.000

TOTAL - GERAL 270.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26391 - HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 75.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							25.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							25.000
			F	1	0	91	0	112	25.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							50.000

12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO							50.000
			S	1	1	90	0	112	50.000

TOTAL - FISCAL 25.000

TOTAL - SEGURIDADE 50.000

TOTAL - GERAL 75.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26393 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 438.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							110.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							110.000
			F	1	0	91	0	112	110.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							328.000
12 302	1073 4086 0053	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DIS- TRITO FEDERAL							328.000
			S	1	1	90	0	112	328.000

TOTAL - FISCAL 110.000

TOTAL - SEGURIDADE 328.000

TOTAL - GERAL 438.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26395 - HOSPITAL UNIVERSITARIO MIGUEL RIET JUNIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 25.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							25.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							25.000
			S	1	1	90	0	100	25.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 20.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							20.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	20.000
									20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - SEGURIDADE									25.000
TOTAL - GERAL									45.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26396 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									86.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							86.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									65.000
12 302	1073 4086	OPERACOES ESPECIAIS							65.000
12 302	1073 4086 0031	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	112	65.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									151.000
TOTAL - GERAL									151.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26397 - HOSPITAL JULIO MULLER

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									3.000.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							3.000.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	

TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26398 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 65.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							25.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	
12 302	1073 4086	ATIVIDADES							40.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112	

TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - SEGURIDADE									40.000
TOTAL - GERAL									65.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26400 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									35.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							35.000
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	100	

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 1.910.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							410.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	
12 302	1073 4086	ATIVIDADES							1.500.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							



12 302	1073 4086 0028	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	112	1.500.000
									1.500.000
TOTAL - FISCAL									410.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.535.000
TOTAL - GERAL									1.945.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26401 - HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA PEDROSSIAN

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									435.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							65.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	65.000
									65.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							370.000
12 302	1073 4086 0054	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	1	1	90	0	112	370.000
									370.000
TOTAL - FISCAL									65.000
TOTAL - SEGURIDADE									370.000
TOTAL - GERAL									435.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									4.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.800.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	100	2.808.145
			F	1	0	91	0	112	1.991.855
TOTAL - FISCAL									4.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									80.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							80.000
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	100	80.000
									80.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							500.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	500.000
									500.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.300.000
12 363	1062 2992 0013	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	100	1.300.000
									1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									1.880.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									50.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							50.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	50.000
									50.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							300.000



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	300.000
									300.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.300.000
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	100	1.300.000
									1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									1.650.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										700.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								700.000
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA	F	1	1	90	0	100	700.000	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									700.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										640.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								10.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	10.000	10.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								630.000
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	1	1	90	0	100	630.000	630.000
TOTAL - FISCAL									640.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									640.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										860.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								180.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	180.000	180.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								680.000
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	112	680.000	680.000
TOTAL - FISCAL									860.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									860.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										140.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								140.000
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	1	1	90	0	100	140.000	140.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									140.000	
TOTAL - GERAL									140.000	



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									195.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							195.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							195.000
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	90	0	100	195.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									195.000
TOTAL - GERAL									195.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									25.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							25.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							25.000
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	90	0	100	25.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 280.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							30.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							30.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	30.000
12 363	1062 2992	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							250.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	250.000
12 363	1062 2992 0031								250.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - SEGURIDADE									25.000
TOTAL - GERAL									305.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							65.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							65.000
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	90	0	100	65.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 540.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							90.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							90.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	90.000
12 363	1062 2992	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							450.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	450.000
12 363	1062 2992 0031								450.000
TOTAL - FISCAL									540.000
TOTAL - SEGURIDADE									65.000
TOTAL - GERAL									605.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									310.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							310.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							310.000
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	90	0	100	310.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 50.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							50.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								50.000
			F	1	0	91	0	112		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - SEGURIDADE										310.000
TOTAL - GERAL										360.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									80.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							80.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							80.000
			S	1	1	90	0	100	80.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										580.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		110.000 110.000 110.000
12 363	1062 2992	ATIVIDADES								
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112		470.000 470.000 470.000
TOTAL - FISCAL										580.000
TOTAL - SEGURIDADE										80.000
TOTAL - GERAL										660.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									80.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							80.000
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							80.000
			S	1	1	90	0	100	80.000

TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										80.000
TOTAL - GERAL										80.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									50.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							50.000
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	100	50.000

TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									410.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							80.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							80.000

12 363	1062 2992	ATIVIDADES								
12 363	1062 2992 0025	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	112		330.000 330.000 330.000
TOTAL - FISCAL										410.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										410.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									96.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							96.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	100	96.000	
									96.000	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									2.840.000	
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							540.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	540.000	
		ATIVIDADES							540.000	
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.300.000	
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	112	2.300.000	
									2.300.000	
TOTAL - FISCAL									2.840.000	
TOTAL - SEGURIDADE									96.000	
TOTAL - GERAL									2.936.000	
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO										
UNIDADE : 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL										
ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										180.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							180.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	100	180.000	
									180.000	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.000.000	
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							250.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	250.000	
		ATIVIDADES							250.000	
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							750.000	
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112	750.000	
									750.000	
TOTAL - FISCAL									1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									180.000	
TOTAL - GERAL									1.180.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO										
UNIDADE : 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA										
ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										1.480.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								280.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		280.000
12 363	1062 2992	ATIVIDADES								
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.200.000
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112		1.200.000
TOTAL - FISCAL										1.480.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.480.000
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO										
UNIDADE : 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA										
ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										600.000
12 363	1062 2992	ATIVIDADES								
12 363	1062 2992 0011	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								600.000
12 363	1062 2992 0011	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE RONDONIA	F	1	1	90	0	112		600.000
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										600.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO120.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							120.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							
09 272	0089 0181 0042		S	1	1	90	0	100	120.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA160.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							70.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	
12 122	1062 09HB 0001								70.000
									70.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							90.000
12 363	1062 2992 0042	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	1	1	90	0	112	90.000
									90.000
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									280.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA590.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							50.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	
12 122	1062 09HB 0001								50.000
									50.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900037

12 363	1062 2992	ATIVIDADES							540.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							
12 363	1062 2992 0028	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	1	90	0	112	540.000

TOTAL - FISCAL590.000

TOTAL - SEGURIDADE0

TOTAL - GERAL590.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA650.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							160.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	
12 122	1062 09HB 0001								160.000
									160.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							490.000
12 363	1062 2992 0017	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	1	1	90	0	112	490.000
									490.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									650.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA1.500.000

12 363	1062 2992	ATIVIDADES							1.500.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAPA	F	1	1	90	0	112	
12 363	1062 2992 0016								1.500.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO330.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							330.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12 122	1073 09HB 0016	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAPA								330.000
			F	1	0	91	0	112		330.000
TOTAL - FISCAL										1.830.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.830.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.100.000	
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							170.000	
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	170.000	
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							930.000	
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112	930.000	
TOTAL - FISCAL									1.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.100.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										1.600.000	
12 363 12 363	1062 2992 1062 2992 0053	ATIVIDADES								1.600.000	
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.600.000	
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	112		1.600.000	
TOTAL - FISCAL										1.600.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.600.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											30.000
		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								30.000	
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS								30.000	
			S	1	1	90	0	100		30.000	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA											2.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS									
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								600.000	
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								600.000	
			F	1	0	91	0	112		600.000	
		ATIVIDADES									
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								2.200.000	
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS								2.200.000	
			F	1	1	90	0	112		2.200.000	
TOTAL - FISCAL										2.800.000	
TOTAL - SEGURIDADE										30.000	
TOTAL - GERAL										2.830.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I						CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R		
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									215.000		
		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							215.000		
09 272	0089 0181 0022	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI							215.000		
			S	1	1	90	0	100	215.000		



1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										185.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								40.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								40.000
		ATIVIDADES								40.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								145.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		40.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								145.000
12 363	1062 2992 0022	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PIAUI	F	1	1	90	0	112		145.000
TOTAL - FISCAL										185.000
TOTAL - SEGURIDADE										215.000
TOTAL - GERAL										400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										5.960.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								1.000.000
		ATIVIDADES	F	1	0	91	0	112		1.000.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								4.960.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		1.000.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								4.960.000
12 363	1062 2992 0041	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PARANA	F	1	1	90	0	112		4.960.000
TOTAL - FISCAL										5.960.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.960.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										1.980.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								380.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		380.000
		ATIVIDADES								380.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.600.000
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112		1.600.000
TOTAL - FISCAL										1.980.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.980.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										9.105.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								5.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								5.000
		ATIVIDADES	F	1	0	91	0	112		5.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								9.100.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		5.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								9.100.000
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112		9.100.000
TOTAL - FISCAL										9.105.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.105.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										30.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								30.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	1	1	90	0	100		30.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										1.090.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								390.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		390.000



			ATIVIDADES							
12 363	1062 2992		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							700.000
12 363	1062 2992 0024		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							700.000
			F	1	1	90	0	112	700.000	
TOTAL - FISCAL									1.090.000	
TOTAL - SEGURIDADE									30.000	
TOTAL - GERAL									1.120.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										9.500
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							9.500	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	100		9.500
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										125.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							125.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112		125.000
TOTAL - FISCAL										125.000
TOTAL - SEGURIDADE										9.500
TOTAL - GERAL										134.500

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									84.000	
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							84.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	1	1	90	0	100		
09 272	0089 0181 0014								84.000	
									84.000	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									25.000	
12 363	1062 2992	ATIVIDADES							25.000	
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								

12 363	1062 2992 0014	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE RORAIMA								25.000
			F	1	1	90	0	112		25.000
TOTAL - FISCAL										25.000
TOTAL - SEGURIDADE										84.000
TOTAL - GERAL										109.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									200.000	
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							200.000	
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							200.000	
			S	1	1	90	0	100	200.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									200.000	
TOTAL - GERAL									200.000	

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										20.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							20.000	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							20.000	
			S	1	1	90	0	100	20.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										20.000
TOTAL - GERAL										20.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										91.000



		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								91.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								91.000
			S	1	1	90	0	100		91.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										91.000
TOTAL - GERAL										91.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28203 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 216.000

		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									216.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									216.000
			S	1	1	90	0	100			216.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											216.000
TOTAL - GERAL											216.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 520.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								520.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								520.000
			S	1	1	90	0	100		520.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										520.000
TOTAL - GERAL										520.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 640.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								640.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								640.000
			S	1	1	90	0	100		640.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										640.000
TOTAL - GERAL										640.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 3.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							3.100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							3.100.000
			S	1	1	90	0	100	3.100.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 19.650.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
06 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								6.450.000
06 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100		6.450.000
		ATIVIDADES								
06 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								13.200.000
06 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		13.200.000
TOTAL - FISCAL										19.650.000
TOTAL - SEGURIDADE										3.100.000
TOTAL - GERAL										22.750.000



ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 200.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							200.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	200.000

0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA 7.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
03 122	0699 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.200.000
03 122	0699 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	1.200.000
		ATIVIDADES							1.200.000
03 122	0699 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							5.900.000
03 122	0699 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	5.900.000

TOTAL - FISCAL									7.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									7.300.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 570.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							570.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	570.000

0150 PROTECAO E PROMOCAO DOS POVOS INDIGENAS 1.840.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
14 122	0150 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							140.000
14 122	0150 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	140.000
		ATIVIDADES							140.000
14 122	0150 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.700.000

14 122	0150 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							1.700.000
			F	1	1	90	0	100	1.700.000

TOTAL - FISCAL									1.840.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - SEGURIDADE									570.000
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

TOTAL - GERAL									2.410.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 1.030.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							1.030.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	1.030.000

TOTAL - FISCAL									0
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---

TOTAL - SEGURIDADE									1.030.000
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - GERAL									1.030.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------

1115 GEOLOGIA DO BRASIL 4.550.000

		ATIVIDADES							
22 122	1115 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.550.000
22 122	1115 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	4.550.000

TOTAL - FISCAL									4.550.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - SEGURIDADE									0
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---

TOTAL - GERAL									4.550.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-----------

0391 MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 6.300.000



		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							960.000
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	960.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.645.000
TOTAL - GERAL									1.645.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									135.150.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							135.150.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	135.150.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									98.000.000
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							98.000.000
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	98.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									233.150.000
TOTAL - GERAL									233.150.000

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									37.160.000
OPERACOES ESPECIAIS									
07 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							260.000
07 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	260.000
ATIVIDADES									
07 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							36.900.000
07 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	36.900.000
TOTAL - FISCAL									37.160.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.160.000

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35201 - FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1279 ANALISE E DIFUSAO DA POLITICA EXTERNA BRASILEIRA									490.000
OPERACOES ESPECIAIS									
07 122	1279 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							90.000
07 122	1279 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	90.000
ATIVIDADES									
07 122	1279 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							400.000
07 122	1279 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									490.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									490.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									610.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							610.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	610.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									610.000
TOTAL - GERAL									610.000



ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - REDENTOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA 1.000.000

10 302	1220 6217	ATIVIDADES	S	1	1	90	0	151	1.000.000
		ATENCAO A SAUDE NOS SERVICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DO MINISTERIO DA SAUDE							
10 302	1220 6217 0637	ATENCAO A SAUDE NOS SERVICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DO MINISTERIO DA SAUDE - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	1.000.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 1.000.000

TOTAL - GERAL 1.000.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A. - FEMINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA 5.000

10 122	1220 0110	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	151	5.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
10 122	1220 0110 0103	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	5.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 5.000

TOTAL - GERAL 5.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - CONCEICAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA 5.507.500

10 122	1220 0110	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	151	7.500
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
10 122	1220 0110 0103	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	7.500

10 302	1220 6217	ATIVIDADES	S	1	1	90	0	151	5.500.000
		ATENCAO A SAUDE NOS SERVICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DO MINISTERIO DA SAUDE							
10 302	1220 6217 0627	ATENCAO A SAUDE NOS SERVICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES DO MINISTERIO DA SAUDE - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	5.500.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 5.507.500

TOTAL - GERAL 5.507.500

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 400.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	151	400.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	400.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 23.650.000

10 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	0	91	0	100	650.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
10 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	S	1	0	91	0	100	650.000
10 122	0750 2000	ATIVIDADES	S	1	1	90	0	151	23.000.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	23.000.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 24.050.000

TOTAL - GERAL 24.050.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

1185 REGULACAO E FISCALIZACAO DA SAUDE SUPLEMENTAR 2.700.000

10 122	1185 2272	ATIVIDADES	S	1	1	90	0	151	2.700.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							



10 122	1185 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL								2.700.000
			S	1	1	90	0	151		2.700.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.700.000
TOTAL - GERAL										2.700.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							20.200.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	20.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.200.000
TOTAL - GERAL									20.200.000

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							3.400.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							3.400.000
			S	1	1	90	0	100	3.400.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO										22.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
11 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								3.400.000
11 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100		3.400.000
		ATIVIDADES								
11 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								19.000.000
11 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		19.000.000
TOTAL - FISCAL										22.400.000
TOTAL - SEGURIDADE										3.400.000
TOTAL - GERAL										25.800.000

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38201 - FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									30.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							30.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	
09 272	0089 0181 0001								30.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									6.320.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							820.000
26 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	820.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.500.000
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	5.500.000
TOTAL - FISCAL									6.320.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.320.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									17.500.000
26 122	0750 2000	ATIVIDADES							17.500.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							



26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	17.500.000
									17.500.000
TOTAL - FISCAL									17.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									17.500.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.600
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							1.600
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	1.600
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.600
TOTAL - GERAL									1.600

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									750.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							750.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									205.000

24 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	205.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
24 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							205.000
TOTAL - FISCAL									205.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									205.000

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							6.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	6.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									10.800.000

24 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	1.800.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
24 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							1.800.000
TOTAL - FISCAL									10.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.000
TOTAL - GERAL									10.806.000

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42101 - MINISTERIO DA CULTURA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									450.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							450.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							



09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								450.000
			S	1	1	90	0	100		450.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										450.000
TOTAL - GERAL										450.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42201 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										65.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								65.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								65.000
			S	1	1	90	0	100		65.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										65.000
TOTAL - GERAL										65.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										51.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								51.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								51.000
			S	1	1	90	0	100		51.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										51.000
TOTAL - GERAL										51.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										5.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								5.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								5.000
			S	1	1	90	0	100		5.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										5.000
TOTAL - GERAL										5.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										291.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								291.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								291.000
			S	1	1	90	0	100		291.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO										570.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
13 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								570.000
13 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								570.000
			F	1	0	91	0	100		570.000
TOTAL - FISCAL										570.000
TOTAL - SEGURIDADE										291.000
TOTAL - GERAL										861.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.180.000
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------



09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									1.180.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									1.180.000
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100			1.180.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.180.000
TOTAL - GERAL											1.180.000

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42206 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0169 BRASIL, SOM E IMAGEM 3.360.000

		OPERACOES ESPECIAIS									
13 122	0169 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									160.000
13 122	0169 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	100			160.000
		ATIVIDADES									
13 122	0169 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									3.200.000
13 122	0169 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL	F	1	1	90	0	100			3.200.000
TOTAL - FISCAL											3.360.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.360.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 170.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								170.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL								170.000
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100		170.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 505.000

18 122	0750 2000	ATIVIDADES								
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE								505.000

18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	505.000
									505.000
TOTAL - FISCAL									505.000
TOTAL - SEGURIDADE									170.000
TOTAL - GERAL									675.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44102 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0506 NACIONAL DE FLORESTAS 66.000

		ATIVIDADES							
18 122	0506 2D25	FUNCIONAMENTO DO SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO							66.000
18 122	0506 2D25 0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO - NACIONAL							66.000
			F	1	1	90	0	100	66.000
TOTAL - FISCAL									66.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									66.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 301.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								301.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								301.000
			S	1	1	90	0	100		301.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										301.000
TOTAL - GERAL										301.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 120.000



		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS									120.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL									120.000
			S	1	1	90	0	100			120.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											50.000
		ATIVIDADES									
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE									50.000
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL									50.000
			F	1	1	90	0	100			50.000
TOTAL - FISCAL											50.000
TOTAL - SEGURIDADE											120.000
TOTAL - GERAL											170.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R			
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										228.000		
		OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS									228.000	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL									228.000	
			S	1	1	90	0	100	228.000			
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOCIENTIFICAS										28.000		
		ATIVIDADES										
04 122	0796 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									28.000	
04 122	0796 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL									28.000	
			F	1	1	90	0	100	28.000			
TOTAL - FISCAL										28.000		
TOTAL - SEGURIDADE										228.000		
TOTAL - GERAL										256.000		

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0801 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS EM GESTAO PUBLICA									37.000
04 122 04 122	0801 2272 0801 2272 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	37.000 37.000 37.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							
		TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							600.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									670.000
27 122	0750 2000	ATIVIDADES							670.000 670.000 670.000
27 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									670.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									670.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									96.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							96.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							96.000
			S	1	1	90	0	100	96.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									96.000
TOTAL - GERAL									96.000



ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO140.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS						140.000.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100

0750 APOIO ADMINISTRATIVO7.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
05 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						7.000.000
05 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100

1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS26.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 274	1401 0C00	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006						3.500.000
09 274	1401 0C00 0001	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006 - NACIONAL	S	1	1	90	0	100
09 274	1401 0436	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002						23.000.000
09 274	1401 0436 0001	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002 - NACIONAL	S	1	1	90	0	100

TOTAL - FISCAL7.000.000

TOTAL - SEGURIDADE166.500.000

TOTAL - GERAL173.500.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO1.700.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS						1.700.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900051

0750 APOIO ADMINISTRATIVO50.000.000

		ATIVIDADES						
05 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS						50.000.000
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100

TOTAL - FISCAL50.000.000

TOTAL - SEGURIDADE1.700.000

TOTAL - GERAL51.700.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO85.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS						85.000.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100

0750 APOIO ADMINISTRATIVO105.900.000

		ATIVIDADES						
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						10.900.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100
05 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS						95.000.000
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100

1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS11.400.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 274	1401 0436	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002						11.400.000
09 274	1401 0436 0001	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002 - NACIONAL	S	1	1	90	0	100

TOTAL - FISCAL105.900.000

TOTAL - SEGURIDADE96.400.000

TOTAL - GERAL202.300.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO90.000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									90.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									90.000
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100			90.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											90.000
TOTAL - GERAL											90.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA

ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T	E	V A L O R	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											8.000

05 122	0750 2000	ATIVIDADES									
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE									8.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL									8.000
05 122	0750 2000 0001		F	1	1	90	0	100			8.000
TOTAL - FISCAL											8.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											8.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T	E	V A L O R	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											700.000

05 122	0750 2000	ATIVIDADES									
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE									700.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL									700.000
05 122	0750 2000 0001		F	1	1	90	0	100			700.000
TOTAL - FISCAL											700.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											700.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52222 - FUNDACAO OSORIO

ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T	E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											1.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									1.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									1.000
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100			1.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.000
TOTAL - GERAL											1.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52902 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T	E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO											120.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS									
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									120.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL									120.000
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100			120.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											120.000
TOTAL - GERAL											120.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T	E	V A L O R	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO											21.600.000

04 122	0750 2000	ATIVIDADES									
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE									21.600.000



04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	21.600.000
									21.600.000
TOTAL - FISCAL									21.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.600.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									85.000
04 122	0750 2000	ATIVIDADES							
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							85.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	85.000
TOTAL - FISCAL									85.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.100.000	
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	2.100.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								2.100.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								2.100.000
09 272	0089 0181 0001								2.100.000	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									980.000	
04 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	980.000	
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE								980.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								980.000
04 122	0750 2000 0001									
TOTAL - FISCAL									980.000	
TOTAL - SEGURIDADE									2.100.000	
TOTAL - GERAL									3.080.000	

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.700.000
		ATIVIDADES							
08 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							1.700.000
08 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							1.700.000
			S	1	1	90	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.700.000
TOTAL - GERAL									1.700.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSA-GEIROS									360.000
15 122	1295 0110	OPERACOES ESPECIAIS							
15 122	1295 0110 0043	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	100	360.000 360.000 360.000
TOTAL - FISCAL									360.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									360.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I									CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)									RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSA-GEIROS									5.800.000
15 122	1295 0110	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							1.450.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL							1.450.000



		ATIVIDADES								
15 453	1295 2843	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS								4.350.000
15 453	1295 2843 0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		4.350.000
TOTAL - FISCAL										5.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.800.000

ORGAO : 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
UNIDADE : 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 36.869

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES								36.869
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100		36.869

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 1.663.131

		OPERACOES ESPECIAIS								
03 031	0581 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO								114.905
03 031	0581 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO - NACIONAL	F	1	1	91	0	100		114.905
		ATIVIDADES								
03 062	0581 8010	CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTERIO PUBLICO								1.548.226
03 062	0581 8010 0001	CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTERIO PUBLICO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		1.548.226

TOTAL - FISCAL 1.663.131

TOTAL - SEGURIDADE 36.869

TOTAL - GERAL 1.700.000

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 12.034.049

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS								4.063.049
09 272	0089 0053 0011	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	1	1	90	0	100		1.850.000

09 272	0089 0053 0012	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO ACRE								298.049
09 272	0089 0053 0014	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	1	1	90	0	100		298.049
09 272	0089 0053 0016	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	S	1	1	90	0	100		610.000
09 272	0089 0054	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977)	S	1	1	90	0	100		1.305.000
09 272	0089 0054 0051	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	0	100		1.305.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 6.550.000

		ATIVIDADES								
04 122	0750 2087	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS								6.550.000
04 122	0750 2087 0014	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	1	1	90	0	100		6.550.000

TOTAL - FISCAL 6.550.000

TOTAL - SEGURIDADE 12.034.049

TOTAL - GERAL 18.584.049

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA 123.839.086

		OPERACOES ESPECIAIS								
28 845	0903 00F1	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								59.502.279
28 845	0903 00F1 0053	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100		59.502.279
28 845	0903 00F2	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								3.971.624
28 845	0903 00F2 0053	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100		3.971.624
28 845	0903 0036	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								14.165.183
28 845	0903 0036 0053	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100		14.165.183
28 845	0903 0041	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								46.200.000
28 845	0903 0041 0053	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100		46.200.000

TOTAL - FISCAL 14.165.183

TOTAL - SEGURIDADE 109.673.903

TOTAL - GERAL 123.839.086



ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0776 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL									10.000.000
04 122 04 122	0776 0110 0776 0110 0001	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	10.000.000 10.000.000 10.000.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									100.703.855
12 122	1067 00C5	OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1067 00C5 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO							88.024.000
		REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	112	88.024.000
		ATIVIDADES							
12 122	1067 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							12.679.855
12 122	1067 20AK 0001	DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							12.679.855
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	12.679.855
TOTAL - FISCAL									100.703.855
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.703.855

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									54.072.500

		ATIVIDADES							
10 122	0750 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES	S	1	0	91	0	100	650.000
10 122	0750 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL							650.000
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							53.422.500
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	53.422.500

TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									54.072.500
TOTAL - GERAL									54.072.500

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES									9.000.000
26 122	0225 09IU	OPERACOES ESPECIAIS							9.000.000
		ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DECORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA							
		ADMINISTRACAO E REMUNERACAO DE PESSOAL DA EXTINTA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, DE-CORRENTE DE SUCESSAO TRABALHISTA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	
26 122	0225 09IU 0001		F	1	1	91	0	100	6.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									986.775.263
04 122 04 122	0750 2000 0750 2000 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	986.775.263 986.775.263 986.775.263
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									350.000.000
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS							350.000.000
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							



28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL								350.000.000
			F	1	1	90	0	100		350.000.000

1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO 93.944.145

		OPERACOES ESPECIAIS								
04 846	1054 0533	ALOCACAO E REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNCOES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO								50.000.000
04 846	1054 0533 0001	ALOCACAO E REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNCOES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO - ALOCACAO E REMANEJAMENTO DE CARGOS E FUNCOES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO	F	1	1	90	0	100		50.000.000
		ATIVIDADES								
04 122	1054 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								43.944.145
04 122	1054 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								43.944.145
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES								
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	100		43.944.145

1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS 60.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 274	1401 0C01	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS CIVIS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.354, DE 19/10/2006								60.000.000
09 274	1401 0C01 0001	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS CIVIS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.354, DE 19/10/2006 - NACIONAL	S	1	1	90	0	100		60.000.000
										60.000.000
		TOTAL - FISCAL								1.430.719.408
		TOTAL - SEGURIDADE								60.000.000
		TOTAL - GERAL								1.490.719.408

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 50.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS								50.000.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100		50.000.000
										50.000.000
		TOTAL - FISCAL								0
		TOTAL - SEGURIDADE								50.000.000
		TOTAL - GERAL								50.000.000

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA 123.839.086

		OPERACOES ESPECIAIS								
28 845	0903 00A0	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								1.671.000
28 845	0903 00A0 0053	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100		1.671.000
28 845	0903 00A1	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								7.200.000
28 845	0903 00A1 0053	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	1	90	0	100		7.200.000
28 845	0903 0032	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								7.350.000
28 845	0903 0032 0053	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100		7.350.000
28 845	0903 0037	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								97.600.000
28 845	0903 0037 0053	MANUTENCAO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100		97.600.000
28 845	0903 009Y	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								118.086
28 845	0903 009Y 0053	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100		118.086
28 845	0903 009Z	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL								9.900.000
28 845	0903 009Z 0053	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100		9.900.000

TOTAL - FISCAL 116.639.086

TOTAL - SEGURIDADE 7.200.000

TOTAL - GERAL 123.839.086



DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 5.815.403,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 5.815.403,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - REDENTOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 1.472.130

28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	1.472.130
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 0022 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							1.472.130
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.472.130
TOTAL - GERAL									1.472.130

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A. - FEMINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 132.711

28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	132.711
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 0022 0103	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							132.711
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									132.711
TOTAL - GERAL									132.711

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - CONCEICAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 4.210.562

28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	4.210.562
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 0022 0105	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS							4.210.562
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.210.562
TOTAL - GERAL									4.210.562

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 5.815.403

28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	5.815.403
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA							
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL							5.815.403
TOTAL - FISCAL									5.815.403
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.815.403

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Abre ao Orçamento de Investimento para 2010, em favor das Companhias Docas do Pará (CDP) e do Rio de Janeiro (CDRJ) e da Casa da Moeda do Brasil (CMB), crédito suplementar no valor total de R\$ 6.466.659,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no inciso I do art. 8º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), crédito suplementar no valor total de R\$ 6.466.659,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), em favor das Companhias Docas do Pará (CDP) e do Rio de Janeiro (CDRJ) e da Casa da Moeda do Brasil (CMB), para atender à programação constante do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos do cancelamento de parte de dotação aprovada para os projetos/atividades constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2010; 189ª da Independência 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Joao Bernardo de Azevedo Bringel



ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
22 INDÚSTRIA			5.535.103
26 TRANSPORTE			931.556
TOTAL - GERAL			6.466.659
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.835.103
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			200.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			50.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			381.556
TOTAL - GERAL			6.466.659
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
22 INDÚSTRIA			5.535.103
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.535.103
26 TRANSPORTE			931.556
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			300.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			200.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			50.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			381.556
TOTAL - GERAL			6.466.659
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA			5.535.103
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			500.000
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO			50.000
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE			270.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE			111.556
TOTAL - GERAL			6.466.659
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			931.556
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA			5.535.103
TOTAL - GERAL			6.466.659
ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 931.556			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			931.556
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			300.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			200.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			50.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			381.556
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			500.000
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO			50.000
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE			270.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE			111.556
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			520.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ			411.556
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			931.556
TOTAL			931.556
ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 520.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			520.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			200.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			50.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			270.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			200.000
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO			50.000
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE			270.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			520.000
TOTAL			520.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										200.000
		ATIVIDADES								
26 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELE-PROCESSAMENTO							200.000	
26 126	0807 4103 0015	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELE-PROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PARA							200.000	
			1	4 - INV	2	90	0	495	200.000	
1456 VETOR LOGÍSTICO AMAZÔNICO										50.000
		PROJETOS								
26 391	1456 1004	RESGATE DE SITIO ARQUEOLOGICO DO PORTO DE SANTAREM (PA)							50.000	
26 391	1456 1004 0015	RESGATE DE SITIO ARQUEOLOGICO DO PORTO DE SANTAREM (PA) - NO ESTADO DO PARA							50.000	
		ACÃO IMPLEMENTADA (% DE EXECUCAO)	1	4 - INV	2	90	0	495	50.000	
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE										270.000
		PROJETOS								
26 784	1457 130S	INSTALACAO DE DEFENSAS PORTUARIAS NO TERMINAL DE OUTEIRO							270.000	
26 784	1457 130S 0101	INSTALACAO DE DEFENSAS PORTUARIAS NO TERMINAL DE OUTEIRO - NO ESTADO DO PARA							270.000	
		DEFENSA INSTALADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	2	90	0	495	270.000	
TOTAL - INVESTIMENTO										520.000
ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA										
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ										
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 411.556										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE									411.556	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									300.000	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									111.556	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									300.000	
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE									111.556	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO									411.556	
TOTAL									411.556	
ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA										
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ										
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										300.000
		ATIVIDADES								
26 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MO-VEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMEN-TOS							300.000	



26 122	0807 4102 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	I	4 - INV	2	90	0	495	300.000
									300.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE									111.556
		PROJETOS							
26 784	1458 3E74	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							111.556
26 784	1458 3E74 0033	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							111.556
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	111.556
TOTAL - INVESTIMENTO									411.556

ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 5.535.103		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
22 INDÚSTRIA		5.535.103
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.535.103
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA		5.535.103
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		5.535.103
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		5.535.103
TOTAL		5.535.103
ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA		
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.535.103			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
22 INDÚSTRIA			5.535.103
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.535.103
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA			5.535.103
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			5.535.103
TOTAL			5.535.103
ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA			
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB			

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA									5.535.103
		ATIVIDADES							
22 122	0758 4105	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							5.535.103
22 122	0758 4105 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	4 - INV	2	90	0	495	5.535.103
TOTAL - INVESTIMENTO									5.535.103

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
22 INDÚSTRIA			5.535.103
26 TRANSPORTE			931.556
		TOTAL - GERAL	6.466.659
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			300.000
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL			5.535.103
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			631.556
		TOTAL - GERAL	6.466.659
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
22 INDÚSTRIA			5.535.103
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL			5.535.103
26 TRANSPORTE			931.556
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			300.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			631.556
		TOTAL - GERAL	6.466.659

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA		5.535.103
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		300.000
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE		520.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE		111.556
TOTAL - GERAL		6.466.659
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		931.556
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA		5.535.103
TOTAL - GERAL		6.466.659

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 931.556			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			931.556
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO			300.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			631.556
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			300.000
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE			520.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE			111.556
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
20210 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			520.000
20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ			411.556
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			931.556
TOTAL			931.556
ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 520.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		520.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		520.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE		520.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		520.000
TOTAL		520.000



ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
1457 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-NORTE									520.000

		ATIVIDADES							
26 784	1457 20AR	DRAGAGEM DE MANUTENCAO DO CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE BELEM (PA)							370.952
26 784	1457 20AR 0015	DRAGAGEM DE MANUTENCAO DO CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUCAO DO PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA							370.952
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M³) 6	I	4 - INV	2	90	0	495	370.952
PROJETOS									
26 784	1457 1C85	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)							149.048
26 784	1457 1C85 0015	RECUPERACAO DOS TALUDES DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA							149.048
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	I	4 - INV	2	90	0	495	149.048
TOTAL - INVESTIMENTO									520.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 411.556								
QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
26 TRANSPORTE								
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES								
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO								
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE								
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO								
TOTAL								

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									300.000
		ATIVIDADES							
26 126	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELE-PROCESSAMENTO							300.000
26 126	0807 4103 0033	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELE-PROCESSAMENTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							300.000
			I	4 - INV	2	90	0	495	300.000
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE									111.556
		PROJETOS							
26 784	1458 12IL	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENER-GIA ELETTRICA NO PORTO DO RIO DE JA-NEIRO (RJ)							38.127

26 784	1458 12IL 0033	CONSTRUCAO DE SUBESTACAO DE ENER-GIA ELETTRICA NO PORTO DO RIO DE JA-NEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO							38.127
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4	I	4 - INV	2	90	0	495	38.127
26 784	1458 3E72	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							73.429
26 784	1458 3E72 0033	IMPLANTACAO DE BALANCAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							73.429
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	I	4 - INV	2	90	0	495	73.429
TOTAL - INVESTIMENTO									411.556

ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 5.535.103								
QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
22 INDÚSTRIA								
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES								
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL								
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA								
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS								
25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB								
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO								
TOTAL								

ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.535.103								
QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
22 INDÚSTRIA								
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCÕES								
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL								
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA								
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO								
TOTAL								

ORGAO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0758 PRODUÇÃO DE MOEDA E DOCUMENTOS DE SEGURANÇA									5.535.103
		PROJETOS							
22 662	0758 3274	ADEQUACAO E MODERNIZACAO DO PAR-QUE INDUSTRIAL							5.535.103
22 662	0758 3274 0033	ADEQUACAO E MODERNIZACAO DO PAR-QUE INDUSTRIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							5.535.103
		LINHA DE PRODUÇÃO MODERNIZA-DA (% DE EXECUCAO FISICA) 5	I	4 - INV	2	90	0	495	5.535.103
TOTAL - INVESTIMENTO									5.535.103



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 632, de 28 de outubro de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal, de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 29.117.

Nº 633 e 634, de 28 de outubro de 2010. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que ausentará do País nos dias 28 e 29 de outubro de 2010, em viagem a Buenos Aires, Argentina.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, no Decreto Nº 7.045, de 22 de dezembro de 2009, no Decreto Nº 5.053, de 22 de abril de 2004, no Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo Nº 21000.002820/2010-96, resolve

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 27, o art. 37 e o art. 40 da Instrução Normativa Nº 29, de 14 de setembro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.27....."

§ 3º Findo o prazo de que trata o § 2º e não havendo correção da não conformidade, o insumo será imediatamente devolvido à origem ou destruído, às expensas do interessado."(NR).

"Art. 37. O produto importado destinado à alimentação animal ou a uso veterinário que não possuir registro, cadastro ou autorização prévia ao desembarque, nem representante legalmente habilitado, ou que estiver em desacordo com seu registro, não será liberado pelo MAPA.

....."

(NR)

"Art. 40. O produto importado destinado à alimentação animal, para ser liberado no ponto de ingresso, deverá estar acondicionado em embalagem apropriada e identificada individualmente na origem com as seguintes informações em língua portuguesa, espanhola ou inglesa:

....."

(NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 576, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44, inciso XXII, do Anexo I, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através de Portaria Ministerial Nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010, o Art. 43, do Anexo I, do Decreto Nº 7.127, de 04 de março de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DAS Nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Artigo 3º da Lei Nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo Nº 21044.004522/2005-67, RESOLVE:

Art. 1º. - Incluir no Credenciamento sob o número BR RJ 271, da empresa NIKKEY CONTROLE D EPRAGAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 01.811.362.0005-59, localizada na Avenida 20 de Janeiro s/nº, eixo 01-02/B-D, Galeão - Rio de Janeiro/RJ, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o seguinte tratamento:

a) TRATAMENTO TÉRMICO (HT).

Art. 2º - A inclusão do referido tratamento fitossanitário com fins quarentenários no Credenciamento de que trata a Portaria terá a validade até 02 de março de 2013, conforme previsto no Certificado de Credenciamento Nº BR RJ 0271.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CABRAL

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 904, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, no art. 36 c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001116/2010-52, de 13 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 772 de 13 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2001, à empresa Cronodata Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 71.286.041/0001-34.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 905, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, no art. 36 c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001125/2010-43, de 13 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 375, de 14 de junho de 2006, publicada no DOU de 16 de junho de 2006, à empresa Sonora Indústria e Comercio de Equipamentos de Telefonía Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.900.436/0002-02

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 906, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, no art. 36 c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001215/2010-34, de 19 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 281, de 26 de maio de 2003, publicada no DOU de 28 de maio de 2003, à empresa Hacon Automação e Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 97.410.500/0001-33.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 907, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001209/2010-87, de 19 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 517, de 6 de agosto de 2007, publicada no DOU de 7 de agosto de 2007, à empresa Datacompy Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 95.437.182/0001-79.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 desse mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 908, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 18 e 27 do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, no art. 36 c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001213/2010-45, de 19 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 895, de 28 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2002, à empresa First International Computer do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.388.966/0001-80.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 2001, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 909,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.001207/2010-98, de 19 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 668, de 15 de outubro de 2007, publicada no DOU de 17 de outubro de 2007, à empresa AFG Indústria e Comércio de Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.438.778/0001-26.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 desse mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 897, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, de programas de computador (software) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 4 de outubro de 2005, tendo em vista as declarações de atendimento

dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, conforme o Processo MCT nº 01200.003744/2010-72, de 10 de setembro de 2010, de interesse da empresa Prime Tek Indústria do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.260.757/0001-09, habilitada à fruição dos benefícios fiscais referidos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 630, de 22 de setembro de 2006, publicada no DOU de 26 de setembro de 2006.

§ 1º Os modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, que integram a solução são os seguintes, constantes do Processo referido no caput deste artigo:

- SLIMTEK PLATIUM-IDCI3550, SLIMTEK PLATIUM-IDCI5650, SLIMTEK PLATIUM-IDCI7920, não integrados por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo).

§ 2º São considerados parte da solução de informática as unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 8471.60.53 (exclusivamente dispositivo apontador - mouse), todos da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, bem como os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com a unidade de processamento digital.

Art. 2º As notas fiscais relativas à comercialização do modelo da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, integrante da solução de informática relacionado no § 1º do art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 724, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 2005.

Art. 5º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante ou fornecedor deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.542, de 2005, ou nas Portarias MCT nºs 624, 625 e 724, todas de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

EDILSON PAIVA

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA**

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.714/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 137ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 21 de outubro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004211/98-32

Requerente: Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

CQB: 094/98

Assunto: Solicitação de Extensão de CQB NB-2.

Data de Protocolo: 25/02/10

Próton: 6425/10

Extrato Prévio: 2255/10 publicado em 03/03/10

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Carlos-Ufscar solicita a extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança, CQB 094/98, para o Laboratório de Biosseparações (Laboratório de Engenharia Bioquímica 3) do Departamento de Engenharia Química para atividades com OGM da Classe de Risco 2. O referido laboratório já possui credenciamento como NB-1. Foi enviada na documentação a declaração de idoneidade para credenciamento, organograma da unidade operativa, descrição pormenorizada das instalações, informações relativas à biossegurança e documentos de certificação dos equipamentos utilizados. Foi realizada visita técnica à instalação no dia 08 de abril de 2010 pelos Drs. José Fernando Garcia e Flávio Vieira Meirelles. Nesta visita, algumas não conformidades foram apontadas pela equipe da CTNBio que foram todas atendidas, conforme informações da Instituição contidas no ofício Of. Int. 102/10-DEQ, de 16 de agosto de 2010.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

07-0532 - E Agora, Pra Onde Vamos?
Processo: 01580.048633/2007-62
Proponente: Fausi A Mansur Cinematográfica
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 49.922.966/0001-75
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.719.375,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 133.000,00 para R\$ 733.000,00
Banco: 001- agência: 1526-1 conta corrente: 19.031-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 1526-1 conta corrente: 19.030-6
Prazo de captação: até 31/12/2010
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À
CULTURA

PORTARIA Nº 575, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 6771 - Projeto de Montagem do Espetáculo Teatral Boa Sorte

Rafael Tadeu Miranda

CNPJ/CPF: 214.565.048-27

Processo: 01400.014665/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 239.772,50

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto prevê a montagem de um espetáculo teatral baseado no conto literário "Boa Sorte" de Jorge Furtado, tendo sua temporada de estréia na cidade de São Paulo no ano de 2011. A peça dará continuidade ao trabalho do Grupo de Teatro CasaDaVó que baseia suas montagens nas questões que afetam o universo jovem.

10 5260 - EU E MEU GUARDA-CHUVA

Casa 5 Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 04.378.171/0001-00

Processo: 01400.012244/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 485.750,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Produção, montagem, estreia e manutenção da temporada da obra rock para crianças "Eu e Meu Guarda-Chuva".

10 5105 - Estamos em Cena

Odô Produção Cultural LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 10.995.644/0001-10

Processo: 01400.011914/20-10

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 391.646,31

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Monólogo Teatral, com quatro personagens, todos artistas, que abordam questionamentos sobre a vida e arte, dialogam num processo alucinante de reflexão, onde a realidade e a fantasia misturam-se a todo instante. Cenário Digital, Vídeos, teatro, música, artes

plásticas, dança, manifestações populares, poesia, expressão corporal e tecnologia estão presentes de forma integrada.

10 3772 - ALFA CRIANÇA 2011

Instituto Alfa de Cultura

CNPJ/CPF: 58.802.919/0002-60

Processo: 01400.009737/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.600.398,84

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização de apresentações de espetáculos teatrais para o público infanto-juvenil e de atividades educacionais (projeto escola) e sociais (Descobrir o Teatro), de janeiro a dezembro de 2011.

10 5255 - Velório à Brasileira

Jorge Antonio Derosa Junior

CNPJ/CPF: 094.729.888-65

Processo: 01400.012240/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 291.080,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Espectáculo Teatral Velório à Brasileira

09 8459 - 2º Festival Brasileiro de Teatro Toni Cunha

Fundação Cultural de Itajaí

CNPJ/CPF: 02.362.976/0001-30

Processo: 01400.028174/20-09

SC - Itajaí

Valor do Apoio R\$: 344.492,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar em Itajaí a segunda edição de um festival de teatro, com apresentações gratuitas ou a preços populares e debates que possam mostrar a diversidade artística por meio do teatro. O diferencial deste festival é a representatividade das várias formas de artes cênicas, buscando o teatro em todas as suas facetas e modos de expressar-se. Serão 20 espetáculos no total.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

10 5616 - Juarez Moreira Duo

Juarez Ferreira Moreira

CNPJ/CPF: 401.461.896-04

Processo: 01400.012844/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 275.880,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação e prensagem de 3.000 unidades de um CD do compositor e violonista Juarez Moreira em duo com um guitarrista de renome da música instrumental brasileira. O repertório será composto por 12 faixas de autoria de Juarez Moreira. A instrumentação inclui, além dos dois instrumentistas, um baixo acústico e uma bateria.

10 6552 - Juarez Moreira Cordas

Juarez Ferreira Moreira

CNPJ/CPF: 401.461.896-04

Processo: 01400.014334/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 186.530,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação e prensagem de CD do compositor e violonista Juarez Moreira. O repertório do CD será composto por 10 faixas de autoria de Moreira com arranjos de Wagner Tiso para Noneto de Cordas. A instrumentação inclui o violão de Juarez Moreira, um baixo acústico, uma bateria, e um Noneto de Cordas composto por dois violoncelos, quatro violinos, duas violas e um contrabaixo.

09 6016 - Ensemble Quartet e pianista Alvaro Siviero

ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.570.274/0001-90

Processo: 01400.024575/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 151.270,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trazer à cidade de São Paulo um dos melhores quartetos de corda da atualidade que interpretará, juntamente com o pianista brasileiro Alvaro Siviero, o célebre Quinteto para piano do compositor alemão Robert Schumann que estará, em 2010, celebrando seu bicentenário de nascimento.

10 1839 - CONCERTOS DE MÚSICAS PERCUSSIVAS

BRASILEIRA - HURATE E ORQUESTRA INTERIOR -

NO INTERIOR DO ESTADO DE

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de

São

Paulo

CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70

Processo: 01400.005367/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.377.092,69

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Serão realizados dez concertos com repertório estritamente de música brasileira. O repertório consiste de composições para percussão solo e orquestra. Serão atendidas dez diferentes cidades do interior do Estado de São Paulo durante o período de maio de 2011 á abril de 2012. Tendo o objetivo de facilitar o acesso do público carente de cultura brasileira contemporânea de mais alto nível musical e sobre tudo intelectual, com músicas de compositores de reconhecimento internacional e nacional.

10 6629 - Centro dos Sonhos - Música

Aleera Produção Cultural Ltda - EPP

CNPJ/CPF: 11.705.778/0001-12

Processo: 01400.014465/20-10

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 633.314,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo disponibilizar para a população de Ribeirão Preto, no Centro Cultural Palace, apresentações semanais de música instrumental (jazz), de dezembro de 2010 a agosto de 2011, buscando a revitalização do espaço no qual ocorrerão as apresentações e o fomento a produção cultural local.

10 8571 - PROJETO VILLA-LOBOS E AS CRIANÇAS - 2011

Academia Brasileira de Música

CNPJ/CPF: 29.509.130/0001-36

Processo: 01400.017805/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 835.729,20

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Manutenção do Projeto Villa-Lobos e as Crianças - 2011compreendendo a formação de novos talentos para a música erudita, sobre o universo de Heitor Villa-Lobos, seguindo orientação musical, artística e pedagógica do músico Turibio Santos para promover a realização de doze concertos gratuitos, quarenta e oito ensaios abertos dentro dos diversos museus do IBRAM.

10 5104 - Cultura no Pátio - Música Instrumental

Rimoli Associados Promoções e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 01.313.211/0001-47

Processo: 01400.011913/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 328.100,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar um evento cultural que reúna, num espaço aberto, de acesso gratuito ao público, espetáculos de música instrumental. O projeto pretende levar à população a oportunidade de ter um contato mais próximo com músicos, tanto de renome, quanto anônimos, que representem a boa música instrumental. O evento terá duração de um ano, dividido em quatro partes, sempre marcando uma nova estação.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

10 3480 - AYTU RAPTÁ - RETRATOS DE UMA NO-

VA

CIVILIZAÇÃO

Antônio Vargas

CNPJ/CPF: 000.614.198-69

Processo: 01400.008637/20-10

SP - Santos

Valor do Apoio R\$: 222.450,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização de uma exposição itinerante onde as imagens captadas pelo fotógrafo Antonio Vargas mostrarão os povos indígenas, resultado de sua vivência com cerca de 25 etnias diferentes.

10 4886 - Exposição Onde a Esperança se Refugiou - A

História do Movimento de Justiça e Direitos Humanos

Quatro Projetos e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32

Processo: 01400.011564/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 663.380,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição itinerante, multimídia, aberta ao público, retratando a história do Movimento de Justiça e Direitos Humanos e sua influência na construção da história do Brasil e de países do Cone Sul. Documentos, fotos, imagens e personagens irão apresentar aos visitantes o trabalho realizado pelo Movimento em prol da defesa dos direitos. A exposição inicia em Porto Alegre, seguindo para São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Montevideu, Buenos Aires e Santiago do Chile.

10 4757 - EXPOSIÇÃO DE ARTE MUITO ESPECIAL - RECIFE

Muito Especial

CNPJ/CPF: 04.887.441/0001-08

Processo: 01400.011347/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 853.930,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

EXPOSIÇÃO DE ARTE MUITO ESPECIAL - RECIFE é uma mostra cultural sobre as pessoas com deficiência no Brasil que são artistas. Pretende mostrar o poder da adaptação do ser humano, transformando a limitação que a deficiência lhes impõe em combustível criativo e sensível. Tem por objetivo levantar a bandeira da inclusão das pessoas com deficiência no Brasil, através do talento destes artistas, que irão ajudar a sociedade no processo de mudança cultural.

10 4755 - EXPOSIÇÃO DE ARTE MUITO ESPECIAL - SALVADOR

Muito Especial

CNPJ/CPF: 04.887.441/0001-08

Processo: 01400.011345/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 853.930,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

EXPOSIÇÃO DE ARTE MUITO ESPECIAL - SALVADOR - é uma mostra cultural sobre as pessoas com deficiência no Brasil que são artistas. Pretende mostrar o poder da adaptação do ser humano, transformando a limitação que a deficiência lhes impõe em combustível criativo e sensível. Tem por objetivo levantar a bandeira da inclusão das pessoas com deficiência no Brasil, através do talento destes artistas, que irão ajudar a sociedade no processo de mudança cultural.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

10 1827 - Plano Anual do Centro de Educação do Espaço

Israel Pinheiro

Fundação Israel Pinheiro

CNPJ/CPF: 00.204.293/0001-29

Processo: 01400.005355/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 1.110.620,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Desenvolvimento do projeto educativo e cultural no Espaço Israel Pinheiro para promoção do conhecimento com foco na preservação da diversidade cultural, da biodiversidade e na utilização de novas mídias, constituindo-se em uma proposta inovadora de Museu Eletrônico que incorpora os avanços das Ciências de Comunicação e da Computação, mediante oferta de exposições multimídia interativas, em favor da defesa do ideais éticos de respeito à vida, e da preservação e divulgação natural e cultural.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 7036 - Caminhando com Portinari

Alan Niels Nielsen

CNPJ/CPF: 125.796.418-66

Processo: 01400.015020/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 189.360,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Caminhando com Portinari é um livro de arte, com fotografias de Alan Nielsen e poemas do pintor Candido Portinari. Um encontro além do tempo, inspirado no mesmo espaço, a cidade de Brodowski, SP, onde os dois artistas caminham juntos, retratando seu universo interiorano e a essência do Brasil Rural: a terra e o homem, como se fossem um só.

10 6790 - Jardim das Brincadeiras

GUILHERME BLAUTH

CNPJ/CPF: 128.999.778-06

Processo: 01400.014688/20-10

SC - Paulo Lopes

Valor do Apoio R\$: 80.582,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Jardim das brincadeiras é um projeto de livro que reúne brinquedos e jogos criados a partir de elementos na natureza. O projeto visa editar 3.000 exemplares do livro e distribuir parte da tiragem para escolas públicas dos estados de Santa Catarina e São Paulo.

10 5026 - O Céu da Estrada Real

Bruno Lage da Silveira

CNPJ/CPF: 011.687.006-04

Processo: 01400.011815/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 101.310,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

"O Céu da Estrada Real" é um livro que buscará mostrar a todos os interessados, uma visão dos conhecimentos astronômicos adquiridos pelo homem, que os usou em seu caminho histórico de desbravador de novos mundos. O livro com tiragem de 3.000 exemplares, é de autoria do escritor Paulo Rogério Lage, e terá apresentação de Zenilca Navarro, consultoria astronômica de Rodrigo Tárzia, professor da UFMG e fotos de Miguel Aun.

10 7188 - Outras Palavras

Luthero Carlos Lopes

CNPJ/CPF: 246.167.618-68

Processo: 01400.015293/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 79.047,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Edição e publicação de um livro de poesias contemporâneas, de temas variados, escritas por Luthero Carlos Lopes e ilustradas por Elon Brasil.

10 8349 - VINÍCIUS DE MORAES - EMBAIXADOR DO BRASIL

Instituto Cultural Cravo Albin para Pesquisa e Fomento

das

Fontes

CNPJ/CPF: 04.364.740/0001-68

Processo: 01400.017306/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 170.700,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Confecção de um livro capa dura, com sofisticado design para celebrar a promoção de Vinícius de Moraes a Embaixador da República, remetendo diretamente ao ato solene, presidido pelo Presidente da República, no Palácio do Itamaraty em 30 de agosto de 2010. O livro intitulado "Vinícius de Moraes Embaixador do Brasil" inserirá artigos de Ricardo Cravo Albin, Celso Amorim, Jerônimo

Moscardo, Afonso Arinos de Mello Franco, introduções de familiares. Além de um CD sobre a vida e obra do poeta.

10 6931 - Renúncia Fiscal e o Papel do Estado no fomento

à

cultura

Rogério Ferreira Santos

CNPJ/CPF: 311.265.468-44

Processo: 01400.014913/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 40.609,50

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Apresentar de forma cronológica a participação do Estado como incentivador da cultura nacional, a análise será feita através da Lei Rouanet.

10 6877 - Aves da Mata Atlântica

Regina Antonia Alves Moreira

CNPJ/CPF: 159.065.498-62

Processo: 01400.014842/20-10

SP - Santos

Valor do Apoio R\$: 55.340,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Publicar livro que disserta sobre as espécies de aves originárias da região de Mata Atlântica, ricamente ilustrado com desenhos da artista plástica Thonia Moreyra, de 75 anos de idade. A obra tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação deste que é um dos maiores biossistemas brasileiros.

10 7191 - Bichos do Coração

Track & Marketing - Comunicação e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 07.304.605/0001-15

Processo: 01400.015296/20-10

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 73.007,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Publicação do livro "Apito apitô, pito pitô" do autor João Proteti, um poema escrito com lirismo e humor para crianças na faixa etária de 6 a 10 anos. Tiragem: 3.000 exemplares com impressão comum e com transcrição dos textos em Braille, que serão distribuídos para escolas da rede pública, instituições e fundações que atendam crianças com deficiência visual.

10 3095 - Vinho e Arte

M4 Produções Artísticas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 09.042.650/0001-74

Processo: 01400.007803/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 290.734,40

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar um livro de arte sobre os saborosos laços entre o vinho e a cultura brasileira.

10 3292 - Projeto Douradinho III

TM Cascabulho Editora ME

CNPJ/CPF: 07.635.383/0001-13

Processo: 01400.008197/20-10

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 242.902,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se da continuação, no estado de SP, de uma bem sucedida proposta aprovada no Art.18 da Lei 8.313/91 pelo Ministério da Cultura nos anos de 2008 (PRONAC 07 8238) e 2009 (08 7245), captada e realizada com sucesso. Nesta edição, e com o incentivo do MinC, serão distribuídos gratuitamente 23 mil exemplares do Livro Amiga Lata Amigo Rio, 4.600 exemplares do Projeto Pedagógico (cartilha) e serão realizados 60 encontros para contação de histórias com o autor Thiago Cascabulho.

10 6735 - Ilhas Daqui - primeira edição impressa

Thomas Kremer

CNPJ/CPF: 132.417.148-02

Processo: 01400.014637/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 116.466,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Fazer a impressão do projeto Ilhas Daqui, transformando o livro digital em versão impressa. O projeto Ilhas Daqui mapeia as 20 principais ilhas litorâneas do estado de São Paulo com fotografias tiradas com geoposicionamento. Registrando a vida caíçara, meio ambiente e cultura.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

10 2033 - LIMPANDO, CUIDANDO E PERFUMANDO

A

NATUREZA - TURNÊ NACIONAL

Eder da Costa Paulo

CNPJ/CPF: 036.277.499-44

Processo: 01400.005592/20-10

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 242.850,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar a circulação do projeto infantil "LIMPANDO, CUIDANDO E PERFUMANDO A NATUREZA" em diversas escolas espalhadas pelo território brasileiro, oferecendo gratuitamente apresentações teatrais e oficinas de construção de brinquedos a partir de materiais recicláveis.

10 6350 - SARAU DE HUMOR

Texto Intermedia Assessoria de Comunicação e Produção

Cultural

CNPJ/CPF: 01.375.875/0001-30

Processo: 01400.014093/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 723.412,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

SARAU DE HUMOR prevê a realização de nove encontros mensais nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. Cada encontro terá duração de duas horas, sendo a primeira meia hora uma apresentações pocket de artista (s) da área de humor, seguida de debate (90 minutos) onde participarão artistas, intelectuais e jornalistas.

10 1045 - Na estrada, arte acesso.

Márcio Bueno de Souza

CNPJ/CPF: 074.880.888-40

Processo: 01400.003444/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 130.988,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A partir de projetos de acessibilidade Braille, idealizados por Auleri Martins em 2009, queremos ampliar esses horizontes, e a partir de uma caravana cultural quer levar pelas cidades do interior de São Paulo exposições táteis.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

10 6722 - A LAPA NO CENTRO DO MAPA

Terra Molhada Eventos e Promoções Ltda

CNPJ/CPF: 07.495.902/0001-95

Processo: 01400.014605/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.749.516,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto "A Lapa no centro do mapa" vai levar para oito capitais do Brasil, o espetáculo musical baseado no DVD " MTV Apresenta : Casuarina" . Um panorama da produção musical que tem a Lapa como principal cenário. Os espetáculos contarão sempre, além do Casuarina, com um convidado especial. Eles serão escolhidos pela sua comprovada qualidade e sucesso, mas também de acordo com sua cidade de origem.

09 6101 - MUSICA PARA O BRASIL

Roccia Produções e Comunicações Ltda - ME

CNPJ/CPF: 07.716.162/0001-70

Processo: 01400.024685/20-09

SP - São Vicente

Valor do Apoio R\$: 4.724.410,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Em comemoração ao dia da Independência do Brasil, será realizado apresentações de Artistas renomados da Música Popular Brasileira, acompanhados por uma orquestra sinfônica. O evento ocorrerá em 12 (doze) espetáculos distribuídos pelas principais capitais do Brasil. As apresentações ocorrerá durante o ano em parques, praias, praças públicas e ao ar livre onde a entrada será gratuita para o público, objetivando levar lazer, cultura e entretenimento à população em geral.

09 4373 - Gravação de CD/DVD da Dupla LUIZ CAR-

LOS

E CRISTIANO

Roccia Produções e Comunicações Ltda - ME

CNPJ/CPF: 07.716.162/0001-70

Processo: 01400.021263/20-09

SP - São Vicente

Valor do Apoio R\$: 1.189.365,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

É incentivar e divulgar nossa cultura da música brasileira no estilo sertanejo, e derrubar as barreiras que ainda existem em relação ao estilo musical. Estamos propondo o que segue visando oferecer de forma acessível divertimento e laser ao público geral. Gravação de um vídeo com 60 minutos com a Dupla LUIZ CARLOS E CRISTIANO, para a confecção de um DVD, retratando além da música sertaneja, os pontos turísticos e pólos culturais do Brasil.

10 6180 - SAMBA DE PALCO - Circulação

Fábrica de Eventos Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 02.381.362/0001-03

Processo: 01400.013871/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 503.250,00

Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Samba de Palco é um show da cantora Inez Viana, que resgata, de forma contemporânea, os sambas que foram feitos para o teatro, especialmente para os Musicais e as Revistas - desde 1912 até 2007. O Show Samba de Palco é composto de 16 músicas, oriundas de Musicais, Teatro de Revista ou Peças, fruto de uma pesquisa da cantora e atriz Inez Viana. A proposta é circular por 5 Estados e o Distrito Federal, passando por 10 cidades.

10 6232 - PIRA

Elias Rogerio Souto

CNPJ/CPF: 187.117.316-72

Processo: 01400.013942/20-10

MG - Pirapora

Valor do Apoio R\$: 229.295,00



Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
3.OBJETIVOS Indique os objetivos do projeto, isto é, o que deseja realizar, inclusive seus resultados 1 - Produção do CD PIRA 2 - Tiragem de 3.000 cópias. 3 - Um show para lançamento do CD. - O show de lançamento do CD PIRA será no vapor Benjamim Guimarães em Pirapora - MG, com gravação de um DVD para arquivo, em um passeio com três horas de duração.
10 6487 - Rock In Rio 2011
Dream Factory Comunicação e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.458.217/0001-09
Processo: 01400.014253/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 12.301.586,94
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Rock In Rio é um festival cultural / musical que será realizado em setembro de 2011 durante 6 noites com atuações artísticas de diversos gêneros (rock, pop, rock metal, MPB, jazz), entretenimento como roda gigante, tirolesa, bares e restaurantes.
10 6182 - SARAU DE IDEIAS - DE KURT WEILL AO MANGUE BEAT
Texto Intermediária Assessoria de Comunicação e Produção Cultural
CNPJ/CPF: 01.375.875/0001-30
Processo: 01400.013873/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 675.910,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Em nove encontros mensais, de março a novembro, SARAU DE IDEIAS prevê a apresentação de uma atração acústica, musical e/ou poética, de 30 a 40 minutos, seguida de debate. com duração total de duas horas por evento. Com a participação de artistas de renome nacional e novos talentos, intelectuais e jornalistas. O programa terá diferentes mediadores e é dirigido aos estudantes universitários e de 2º grau; profissionais da teatro, música, artes plásticas, jornalismo, letras, filosofia e sociologia.
10 6494 - CD – Milton Nunes
Milton Nunes De Carvalho Júnior
CNPJ/CPF: 025.181.351-70
Processo: 01400.014266/20-10
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 128.645,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
- Gravar um CD do cantor Milton Nunes com 15 faixas. - Diversificar o cenário da música goiana e nacional. - Diversidade cultural e musical;
10 3892 - CD Uma Palavra
Tiê Alves de Almeida
CNPJ/CPF: 219.959.608-70
Processo: 01400.009983/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 95.700,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Uma Palavra compreende a gravação, a divulgação e a distribuição do primeiro disco solo do jovem compositor paulistano Tiê Alves. Tiragem inicial : 1000 unidades.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)
10 6213 - CAMPUS PARTY BRASIL 2011
Futura Networks do Brasil Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 09.150.231/0001-56
Processo: 01400.013908/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 3.245.346,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto CAMPUS PARTY BRASIL 2011 tem como objetivo trazer ao Brasil, dos dias 17 a 23 de janeiro de 2011, no Centro de Exposições Imigrantes, cidade de São Paulo, um dos principais eventos de cibercultura do mundo, reunindo em um único espaço, durante sete dias, arte, tecnologia, cultura e ciência, lazer e entretenimento, superando as divisões do mundo industrial entre manifestações artísticas e manifestações científicas.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
10 6080 - Mosaico Cultural â– Mostra de Artes Integradas
Sarasvati Produtora Cultural LTDA
CNPJ/CPF: 10.256.067/0001-45
Processo: 01400.013726/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 462.712,36
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Mosaico Cultural trata da realização de uma mostra, de acesso democrático, de artes integradas que envolve as áreas de Artes Cênicas, Música e Artes Visuais atingindo uma comunidade que convive pouco com eventos dessa magnitude. Durante 10 meses serão executados 3 cursos, 9 workshops e 9 apresentações, finalizando com um mês de imersão artística e a criação e apresentação de um espetáculo híbrido.
10 6683 - Maratona Cultural em Homenagem ao Aniversário de Shakespeare
Globe Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 07.476.544/0001-73

Processo: 01400.014515/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 259.179,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Globe-SP, Centro de Formação do Ator, pretende realizar no dia 23 de Abril de 2011, pelo 6º ano consecutivo, uma Maratona Cultural em homenagem ao 447º aniversário de seu patrono, William Shakespeare. O evento terá diversas atividades gratuitas: oficinas, performances, workshops, exposições, apresentações de esquetes, bate-papo com artistas e bolo comemorativo. Contará com artistas e técnicos consagrados nas artes cênicas e será aberto ao público em geral.
10 5224 - São Pauleira
Marcelo Antunes Bueno
CNPJ/CPF: 298.918.138-51
Processo: 01400.012168/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 439.406,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Festival de rock nacional nas cidades de São Paulo e Santo André, com a participação das bandas Baranga, Carro Bomba, Pedra e Tomada, com músicas autorais. O festival contará com exposição de fotos, gravuras e grafismos, com temáticas relativas ao rock'n roll.
PORTARIA Nº 576, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010
O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
KLEBER DA SILVA ROCHA
ANEXO I
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 0041 - BH JAZZ LIVE
Art Bhz Produtora de Espetáculos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.627.636/0001-20
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/09/2010 a 31/12/2010
ANEXO II
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 7257 - III Festival Nacional de Humor de Maranguape
Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura - FITEC
CNPJ/CPF: 04.366.207/0001-35
CE - Maranguape
Período de captação: 01/10/2010 a 31/12/2010
PORTARIA Nº 577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010
O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art 1º - Cancelar a portaria de prorrogação do prazo de captação do projeto, nº 0573 de 27/10/2010 publicada no D.O.U. nº 207 de 28/10/2010, Seção 1, referente ao Processo: 01400.023347/2009-27, Projeto "ÁGUA PRAS CRIANÇAS _ CADA GOTA É UM TESOURO" - Pronac: 09-5257.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
KLEBER DA SILVA ROCHA
PORTARIA Nº 578, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010
O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 4021 - ARTE. UM OLHAR MUITO ESPECIAL - DANÇA Muito Especial
CNPJ/CPF: 04.887.441/0001-08
Processo: 01400.010234/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 244.233,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Edição de um Livro de aproximadamente 180 páginas para divulgar o trabalho de artistas com deficiência que dançam e coreografam , mostrando assim o poder de adaptação do ser humano, transformando a limitação que a diferença lhes impõe em combustível criativo e sensível.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 7207 - FESTIVAL DE NATAL DE PIRINÓPOLIS GO LEÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.515.974/0001-24
Processo: 01400.015312/20-10
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 744.931,00
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
CANTATA DE NATAL, COM APRESENTAÇÕES ORQUESTRA SINFONICA DE GOIAS, MUSICAS ERUDITAS, CORAL ESCOLARES, MUSICAS INSTRUMENTAIS, TEATROS ESCOLARES E TUDO MAIS QUE ENVOLVE UMA LINDA CANTATA DE NATAL NO PERÍODO DE 30 DIAS. TAMBEM HAVERÁ DECORAÇÕES EM TODO ESPAÇO DO EVENTO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS COMO: GARRAFAS DE REFRIGERANTES PET. A BASE DESTA PROJETO É ARTE E CULTURA PARA TODA POPULAÇÃO DE PIRENÓPOLIS E REGIÃO. NESTA ÉPOCA A CIDADE RECEBE MUITOS TURISTAS.
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 8249 - Concertos de Rock
SANTINI & PORTO MARKETING LTDA.
CNPJ/CPF: 03.246.895/0001-37
Processo: 01400.027969/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 863.110,03
Prazo de Captação: 29/10/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Levar a música clássica ao alcance do maior número possível de pessoas Fomentar novas Platéias, uma vez que a música clássica não esta ao alcance de todos, e por muitos não a conhecerem á julgam erroneamente.Fazer 02 apresentações com uma orquestra renomada, voltada ao Rock in Roll, homenageando o rock com canções que marcaram épocas e popularizar a música clássica em sua plenitude; pretendemos levar a música clássica á um publico novo.
Ministério da Defesa
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010
Estabelece as metas institucionais da ANAC para o segundo ciclo de avaliação de desempenho e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 24, incisos XII e XIII, do Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como considerando o que consta do processo nº 60800.025249/2010-14, resolve, ad referendum da Diretoria:
Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo desta Instrução Normativa, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011.
Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo dos valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, referentes ao Quadro Permanente Efetivo, e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.
Art. 3º O resultado da avaliação das metas de desempenho institucional será denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:
IDIM: (M1 + M2 + M3)/3 ,
onde M = Meta.



Art. 4º Incumbirão à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI os monitoramentos semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação desses resultados.

§ 1º O grau de realização das metas institucionais relativo a todos os órgãos da ANAC será medido pelos órgãos elencados no Anexo, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 10 de maio de 2011, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º Os órgãos elencados no Anexo encaminharão os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais até o dia 10 de novembro de 2011.

Art. 5º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Instrução Normativa, a SPI encaminhará à Gerência de Gestão de Pessoas - GGEP, até 21 de novembro de 2011, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

ANEXO

Unidade de Avaliação: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Período de Avaliação: 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011
Tabela 1: Metas e suas respectivas fórmulas de cálculo

Metas	Cálculo (valores limitados a 100)	Órgão responsável pela apuração dos resultados
M1) Reduzir e manter a taxa de acidentes abaixo de 0,61	Média móvel de 5 anos da quantidade de acidentes com fatalidades entre passageiros da aviação regular, para cada 1 milhão de decolagens, excluindo atos que envolvam ou resultem de interferência ilícita (vide tabela 2 para conversão dos dados).	GGAP
M2) Fiscalizar 16.000 itens	(Quantidade de itens fiscalizados em relação à quantidade prevista) x 100.	SSO
M3) Realizar 4.000 procedimentos de certificação de aeronavegabilidade	(Quantidade de procedimentos de certificação de aeronavegabilidade em relação à quantidade prevista) x 100.	SAR

Tabela 2: Conversão da Meta - Reduzir e manter a taxa de acidentes abaixo de 0,61:

Relação entre taxa de acidentes apurada e o alcance da meta "reduzir e manter a taxa de acidentes abaixo de 0,61" (M1)	Grau de alcance da meta
M1 < 0,61	100
0,61 ≤ M1 < 0,92	75
0,92 ≤ M1 < 1,03	50
M1 ≥ 1,03	0

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 119, de 03 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.210, Seção 1, págs.2 e 3, do dia 04 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Remanejar o bolsista, participante do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para Formação de Jovens Pilotos na Categoria de Piloto Privado de Avião, LEONARDO ALVES DE CAMPOS, CPF nº 046.539.246-60, classificado no número de vagas do Aeroclube de Montes Claros, publicado através da Portaria ANAC nº 1035/SCD, de 07 de julho de 2010, para o Aeroclube de Porto Nacional - Termo de Convênio nº 716346/2009.

Art. 2º - Autorizar o Aeroclube de Porto Nacional a dar início à formação do bolsista, aprovado em conformidade com o estabelecido no Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para Formação de Jovens Pilotos para Aviação Civil, publicado no Diário Oficial nº 3, de 06/01/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA
LUZ TRINDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da

ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 1.908 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária HELIPETRO TÁXI AÉREO S.A., com sede social na cidade de São Paulo (SP), como empresa de serviço aéreo de transporte público não regular de passageiro e carga na atividade táxi aéreo e de serviço aéreo especializado na atividade de aeroinspeção, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Nº 1.909 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária HELIZONT SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social na cidade de Belo Horizonte/MG, como empresa de serviço aéreo especializado nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeroreportagem e aeropublicidade pelo prazo de 12 (doze) meses; e

Nº 1.910 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária DONDÉ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 02.997.505/0001-06 com sede social na cidade de Primavera do Leste/MT, como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 757 - T/GC4, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a reversão de parcela de área sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, na cidade de Macapá, à Secretaria do Patrimônio da União.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67210.006159/2010-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de parcela da "Área I", medindo 1.053.110,98 m², pertencente ao Sítio Aeroportuário de Macapá, no Município do Macapá/AP, constituinte do Tombo nº AP.004-000, com 15.120.000,00 m², sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, à Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à sua futura destinação ao Estado do Amapá, para fins de construção da Rodovia Norte Sul, objeto da Ação Civil Pública nº 2010.31.00.000377-4.

Art. 2º Delegar competência ao Major-Brigadeiro-do-Ar ODIL MARTUCHELLI FERREIRA, Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amapá - SPU/AP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SATTO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.288, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.55, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26101, constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010, tendo em vista a necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23000.0014073/2010-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO							
ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
UNIDADE: 26101 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E	G	R	M	R\$
			S	N	P	O	VALOR
			F	D		D	
ACRÉSCIMO							
12.363	1062.6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional					
	1062.6380.0164	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Serra - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	100
							100.000
REDUÇÃO							
12.363	1062.6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional					
	1062.6380.0164	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Serra - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	50	100
							300.000



PORTARIA Nº 1.289, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

REUNI 2010

Código SIAPE	Instituição	Código do Cargo	Nome do Cargo	QT-DE	CÓDIGOS DE VAGA	
					Inicial	Final
26277	Universidade Federal de Ouro Preto	060001	Professor de 3ª Grau	15	0857061	0857075
				10	0859140	0859149
			Total	25		

PORTARIA Nº 1.290, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para as Instituições Federais do Ensino Superior, de conformidade com os Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga neles mencionados.

Art. 2º Os provimentos autorizados destinam-se ao atendimento do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades - REUNI, do Programa de Expansão das Universidades Federais e da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26241 UFPR	701001	Administrador	6	0862036	0862041
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	2	0862376	0862377
	701003	Arqueólogo	1	0863570	-
	701005	Arquivista	1	0229955	-
	701006	Assistente Social	1	0862574	-
	701010	Bibliotecário-Documentalista	3	0862889	0862891
	701015	Contador	1	0863245	-
	701031	Engenheiro/área	2	0863497	0863498
	701033	Estatístico	1	0863901	-
	701052	Museólogo	1	0864239	-
	701055	Nutricionista/habilitação	4	0864346	0864349
	701047	Médico/área	1	0864194	-
	701060	Psicólogo/área	1	0864650	-
	701068	Químico	1	0864725	-
	701076	Secretário Executivo	1	0865025	-
	Subtotal		27		
26273 FURG	701001	Administrador	2	0862034	0862035
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	1	0862378	-
	701010	Bibliotecário-Documentalista	1	0862892	-
	701015	Contador	1	0863244	-
	701029	Enfermeiro/área	7	0863861	0863866
				0863854	-
	701047	Médico/área	4	0864190	0864193
	701058	Pedagogo/área	2	0864441	0864442
	Subtotal		18		
26282 UFV	701001	Administrador	2	0862042	0862043
	701006	Assistente Social	1	0862573	-
	701009	Auditor	1	0862631	-
	701010	Bibliotecário-Documentalista	2	0862887	0862888
	701011	Biólogo	1	0863705	-
	701015	Contador	2	0863246	0863247
	701031	Engenheiro/área	2	0863499	0863500
	701087	Farmacêutico	1	0271437	-
	701039	Fonoaudiólogo	1	0863989	-
	Subtotal		13		
26283 UFMS	701001	Administrador	2	0862044	0862045
	701015	Contador	1	0863248	-
	701060	Psicólogo/área	2	0864651	0864652
	701066	Programador Visual	1	0864488	-
	701068	Químico	1	0864726	-
	Subtotal		7		
		Total	65		

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de outubro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 104/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é contrário ao credenciamento da Universidade Estadual do Piauí, com sede na Rua João Cabral, 2.231, Bairro Pirajá, Zona Norte de Teresina, no Estado do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, conforme consta do Processo nº 23000.020146/2007-51, Registro SAPIEnS nº 20070003871.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 69/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que reexamina o Parecer nº 66/2009, sendo favorável à autorização para o funcionamento do curso Psicologia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, pleiteado pela Faculdade Sul Fluminense, situada à Rua Alberto Rodrigues, nº 39, bairro Jardim Amália I, mantida pelo Instituto de Cultura Técnica Sociedade Civil Ltda., ambos sediados no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, suspendendo os efeitos da Portaria SESu nº 193, de 10 de março de 2008, conforme consta do Processo nº 23001.000026/2009-90.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 68/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que acolhe o recurso para, no mérito, dar-lhe provimento favorável à autorização para o funcionamento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno

diurno, pleiteado pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, situada à Alameda Ezequiel Dias, nº 275, bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado, suspendendo os efeitos da Portaria SESu nº 136, de 26 de fevereiro de 2008, conforme consta do Processo nº 23001.000066/2008-51.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 6/2010, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável, na forma deste Parecer, à convalidação dos estudos e à validação nacional do diploma obtido pelo aluno Tarig Ali Abdurrahman El Shheibia, mantendo a decisão do Parecer CNE/CES 300/2009, quanto à convalidação dos estudos e à validação nacional dos diplomas obtidos pelos outros 9 (nove) alunos, todos concluintes, com êxito, do curso de Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, no período de 2001 a 2003, identificados na lista abaixo, conforme consta dos Processos nºs 23001.000247/2009-68 e 23001.000160/2008-18.

1 Gleiber Fernandes Royes 6089498 SSP/SC
2 José Gonçalo dos Santos 380379 SSP/MT
3 Jovelino Falqueto 5140200 SSP/SC
4 Luis Marco Cáceres Alvarez RNE V180592-G
5 Maria Aparecida Fernandes Almeida M-2.642.412 SSP/MG
6 Mirela Sechi Moretti Annoni Notare 3913470-9 SSP/SC
7 Oscar Dalfovo 982.244-5 SSP/SC
8 Tarig Ali Abdurrahman El Shheibia Passaporte 713186
9 Thereza Patrícia Pereira Padilha 1.404.144 SSP/RN
10 Wilson Castello Branco Neto 8/R-3.198.010 SSP/SC

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

Nos Anexos I e II da Portaria MEC nº 1.210, de 4 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2010, Seção 1, páginas 20, 21 e 22:

No Anexo I, onde se lê:

Para:	Instituição cedente:
26245 UFRJ	15000 MEC Cargo: Farmacêutico Código SIAPE: 701087 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0225027; 0231297

Leia-se:

Para:	Instituição cedente:
26245 UFRJ	15000 MEC Cargo: Farmacêutico Código SIAPE: 701087 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0225027; 0231297; 0270262

No Anexo II, onde se lê:

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	26245 UFRJ Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0861769; 0292107
	26245 UFRJ Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 3 Código de Vaga: 0823002; 0823003; 0823004
	26245 UFRJ Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0869541; 0870092

Leia-se:

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	26245 UFRJ Cargo: Analista de Tecnologia da Informação Código SIAPE: 701062 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0292107
	26245 UFRJ Cargo: Bibliotecário-Documentalista Código SIAPE: 701010 Nº de vagas: 13 Códigos de Vaga: 0862969;0 862970;0 862993; 0862994;0 862995; 0862996; 0862997; 0863002; 0863003; 0863004; 0863005
	26246 UFSC Cargo: Técnico de Laboratório/área Código SIAPE: 701244 Nº de vagas: 2 Códigos de Vaga: 0869541; 0870092



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 1.514 -
Servidor: Cargo vago
Cargo: Médico-Área
Código da vaga: 0864101
Do (a): Universidade Federal da Paraíba
Para: Universidade Federal de São Paulo
Processo: 23074.019778/2010-12

Nº 1.520 -
Servidor: Cargo vago
Cargo: Assistente Social
Código da vaga: 0827291
Do (a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Para: Fundação Universidade Federal do Pampa
Processo: 23163.001053/2010-61

Nº 1.521 -
Servidor: Cargo vago
Cargo: Técnico em Contabilidade
Código da vaga: 0835579
Do (a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Para: Fundação Universidade Federal do Pampa
Processo: 23206.000222/2010-00

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.617, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memo nº. 554/2010 - SR/DAP/DRH/PRAD; resolve:

No Ato da Reitoria nº 1.109, de 28-6-2010, publicado no DOU de 30-6-2010, referente à Homologação do Concurso Público de Provas de Títulos, para o cargo de Professor Classe Assistente, Nível 1, Edital nº. 03/2010 - UFPI, onde se lê: PALOMA CAVALCANTE BEZERRA, leia-se: PALOMA CAVALCANTE BEZERRA DE MEDEIROS. (considerando o Memo nº. 554/2010 - SR/DAP/DRH/PRAD).

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.028, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2010, Seção 1, página 15. Onde se Lê:

Processo	Mantenedora	Instituição de Ensino Superior solicitante	Instituição de Ensino Superior unificada à solicitante	Denominação da Instituição de Ensino Superior após a unificação de mantidas	Endereço da sede da Instituição após a unificação de mantidas
20080002978	Fundação Educandário Santarritense, CNPJ 24.492.860.000-58	Faculdade de Administração e Informática (166)	Instituto Superior de educação Santa Rita do Sapucaí - ISE (3152)	Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação (166)	Av. Antônio de Cassia, Nº. 472, C.P. 53, Bairro Jardim Sto. Antônio, Sta. Rita do Sapucaí - MG

Leia-se:

Processo	Mantenedora	Instituição de Ensino Superior solicitante	Instituição de Ensino Superior unificada à solicitante	Denominação da Instituição de Ensino Superior após a unificação de mantidas	Endereço da sede da Instituição após a unificação de mantidas
20080002978	Fundação Educandário Santarritense, CNPJ 24.492.860/0001-58	Faculdade de Administração e Informática (166)	Instituto Superior de Educação Santa Rita do Sapucaí - ISE (3152)	FAI - Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação (166)	Av. Antônio de Cassia, Nº. 472, C.P. 53, Bairro Jardim Sto. Antônio, Sta. Rita do Sapucaí - MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, Considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Considerando, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, por fim, o Edital nº 25/2009; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 25/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 141 de 27/07/2009, homologado através da Resolução nº 196/2009, publicada no D.O.U. nº 209 de 03/11/2009; da Resolução nº 203/2009, publicada no D.O.U. nº 218 de 16/11/2009; e da Resolução nº 209/2009, publicada no D.O.U. nº 222 de 20/11/2009.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 4.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público o nome da candidata GISELLE DE MATTOS ARAUJO, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, na categoria Adjunto, no Setor Metalurgia Extrativa da Escola Politécnica. O número do edital do concurso é 4, de 22 de janeiro de 2010, publicado no DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2010.

ALOISIO TEIXEIRA

CENTRO DE TECNOLOGIA ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 576 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 64 de 30/08/10 publicado no DOU nº 68, Seção 3 de 13/09/10, divulgando o nome do candidato aprovado.

Departamento de Engenharia Industrial
Setorização: História da Tecnologia
1 Marta Raad Dantas

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.175, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 e art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 28 de janeiro de 2011, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, Campo de Conhecimento: Dentística, objeto do Edital nº 083/DDPP/2009 de 24/07/2009, homologado pela Portaria nº 23/DDPP/2010 publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 1.176, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 e art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 20 de novembro de 2010, o prazo de validade do concurso público do Campus de Curitibaanos, Campo de Conhecimento: Morfologia e Fisiologia Animal, objeto do Edital nº 034/DDPP/2009 de 24/04/2009, homologado pela Portaria nº 714/DDPP/2009 publicada no Diário Oficial da União de 20/11/2009.

ELZA MARIA MEINERT

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Portaria nº 357, de 24 de junho de 2010, que trata da metodologia de remuneração pelos serviços de tecnologia da informação estratégicos prestados pelo Serviço de Processamento de Dados - SERPRO e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e pelo art 2º-A da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, incluído pelo art. 67 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 5º da Portaria MF nº 357, de 24 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...):
RASE = RASEa*[1 + (ΔIPCA - FP)], onde:
(...) (NR)
"Art. 5º (...):
RASEa = M*(1 + ΔIPCA), onde:
(...) (NR)

Art. 2º A Portaria MF nº 357, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 6º-A Os serviços novos que se fizerem necessários, cuja execução comprovadamente demande um aumento nos custos suportados pela contratada, terão o montante de sua RASE inicial estabelecido pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério ao qual está vinculado o órgão contratante."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de Outubro de 2010

Nº 487- O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS, celebrados entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 178, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Protocolo ICMS 189/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artefatos de uso doméstico.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 189/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 189/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira

§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 189/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º

§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo."

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 189/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

Item	CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL
1	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis	38
2	4419.00.00	Artefatos de madeira para mesa ou cozinha	63
3	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá	63
4	4823.6	bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	63
5	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis - Estojos	48
6	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis - Avulsos	50
7	6911.10-6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana e de cerâmica	50
8	6912.00.00	Velas para filtros	103
9	70.13	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	54
10	7013.37.00	Outros copos exceto de vitrocerâmica	55
11	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica - outros - pratos	53
12	7323.93.00	Artefatos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de aço inoxidável	70
13	7323.97418.19.007615.19.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha e suas partes, de ferro fundido, ferro, aço, cobre e alumínio	64
14	7615.19.00	Outros artefatos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio	58
15	7615.19.00	Outros artefatos de uso doméstico de alumínio: painéis, inclusive de pressão, frigideiras, caçarolas e assadeiras	58
16	82.11	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, de uso doméstico	73
17	8211.91.00	Facas de mesa de lâmina fixa	71
18	8211.92.10	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, para cozinha ou açougue	74
19	82.15	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou manteiga, pinças para açúcar e artefatos semelhantes	69
20	9617.00	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes (exceto ampolas de vidro)	70

"

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleverson Siewert;

PROTOCOLO ICMS 179, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Protocolo ICMS 188/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 188/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 188/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira

§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 188/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º

§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo."

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 188/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO ÚNICO

I - CHOCOLATES

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST Original (%)
1	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	32
2	1806.31.101806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	32
3	1806.32.101806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg	32
4	1806.90	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó	25
5	1806.90	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg	25
6	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g a 1 kg	21
7	1704.90.201704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau	51
8	1704.10.002106.90.50	Gomas de mascar com ou sem açúcar	54
9	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	32
10	2106.90.602106.90.90	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar	51

II - SUCOS e BEBIDAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	2101.202202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	45
2	2106.90.101701.91.00	Preparações em pó para a elaboração de bebidas	48
3	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas classificadas nas posições 2201 a 2203	34
4	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café	34
5	20.09	Sucos de frutas, ou mistura de sucos de fruta	34
6	2009.80.00	Água de coco	34
7	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber	34
8	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau	25
9	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	45

III - LATICÍNIOS e MATINAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	0402.10402.20402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	14
2	1702.90.00	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg	34
3	1901.10.20	Farinha láctea	27
4	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de lactentes	39
5	1901.10.901901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros	35
6	04.0204.01	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	22
7	04.02	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20



8	04.03	iogurte e leite fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	22
9	04.04 04.06	requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	33
10	04.05	manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
11	15.16 15.17	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	26

IV - SNACKS, CEREAIS e CONGÊNERES

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	34
2	1905.90.90	Salgadinhos diversos	47
3	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	29
4	2008.1	amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	47

V - MOLHOS, TEMPEROS e CONDIMENTOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	54
2	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	56
3	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	46
4	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
5	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	56
6	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	28
7	20.02	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	39
8	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	50
10	2209.00.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	44

VI - BARRAS DE CEREAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	54
2	1806.90.00 1806.31.20 1806.32.20	Barra de cereais contendo cacau	54
3	2106.10.00 2106.90.30 2106.90.90	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas	37

VII - PRODUTOS a BASE DE TRIGO e FARINHAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	19.02	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravioli e canelone; cuscuz, mesmo preparado	27
2	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	24
3	1905.20	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias.	24
4	1905.31.00	Biscoitos e bolachas, exceto aqueles dos tipos "maisena" e "maria" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial	31
5	1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	42
6	1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura	28
7	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	24
8	1905.90.10	Outros pães de forma	24
9	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e as bolachas ou biscoitos dos tipos "cream cracker" e "água e sal" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial.	24
10	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete	24

VIII - ÓLEOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	17
2	15.08	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	34
3	15.09	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	28
4	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeítonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	46
5	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	27
6	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	29
7	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	34
8	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	27
9	1512.29.90 1515.90.22	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	34
10	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	39

IX - PRODUTOS À BASE DE CARNE e PEIXE

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue	28
2	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	37

3	16.04	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe	37
4	16.05	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	34

X - PRODUTOS HORTÍCULAS e FRUTAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO.	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	07.10	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
2	08.11	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
3	20.01	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	51
4	20.03	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
5	20.04	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
6	20.05	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	44
7	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34
8	20.07	Doces, geléias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	53
9	20.08	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da subposição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34

XI - OUTROS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)
1	2104.20.00	Preparações alimentícias compostas homogeneizadas (alimento infantil em conserva salgado ou doce)	34
2	2104.10.11	Preparações para caldos em embalagens igual ou inferior a 1kg	48
3	2104.10.11	Preparações para sopas em embalagens igual ou inferior a 1kg	47
4	2104.10.2	Caldos e sopas preparados	34
5	09.02	Chá, mesmo aromatizado	37
6	0903.00	Mate	57
7	2008.19.00	Milho para pipoca (microondas)	37
8	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	44
9	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	49
10	2106.90.2	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	38
11	2924.29.91 2925.11.00 2929.90.11 2905.43.00 2905.44.00 2940.00.93 1702.19.00 1702.30.19 2106.90.30 3824.90.89	Edulcorantes em geral (aspartame, sacarina e seus sais, ácido ciclamico de sódio e seus sais, manitol, d-glucitol, sorbitol, polialcool, maltitol)	34

"

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleverson Siewert;

PROTOCOLO ICMS 180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Protocolo ICMS 197/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 197/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 197/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira

§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.



§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.".

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 197/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º
§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo.".

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 197/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL
1.	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.20.00 3808.94.19 (ex 02 à base de hipoclorito de sódio)	Água sanitária, branqueador ou alvejante	70
2.	3307.41.00 3307.49.00 3307.90.00 3808.94.19	Odorizantes / desodorizantes de ambiente e superfície	56
3.	3401.19.00	sabões em barras, pedaços ou figuras moldados	40,88
4.	3401.20.90 3402.20.00	sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	40,88
5.	3402.20.00	detergentes líquidos	40,88
6.	3402	outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 34.01. da classificação NCM.	40,88
7.	3405.10.00	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros.	62
8.	3405.40.00	Pastas, pós, saponáceos e outras preparações para arear	57
9.	3505.10.00 3506.91.20 3905.12.00	Facilitadores e goma para passar roupa	71
10.	3808.50.10 3808.91 3808.92.1 3808.99	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto	28
11.	3808.94	Desinfetantes apresentados em quaisquer formas ou embalagens	42
12.	3809.91.90	Amaciante/Suavizante	27
13.	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	59
14.	2207.10.00 2207.20.10	Álcool etílico para limpeza	31
15.	2710.11.90	Óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira	49
16.	2801.10.00 2828.10.00 2933.69.11 2933.69.19 3808.94	Cloro estabilizado , ácido tricloro, isocianúrico todos na forma líquida, em pó, granulado, pastilhas ou em tabletes e demais desinfetantes para uso em piscinas; flutuador 3x1 ou 4x1	46
17.	2803.00.90	Carbonato de sódio 99%	53
18.	2806.10.20 2806.20.00	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, em solução aquosa	49
19.	28.15	Limpador abrasivo e/ou soda cáustica em forma ou embalagem para uso direto	61
20.	2827.20.90	Desumidificador de ambiente	40
21.	2827.32.00 2827.49.21 2833.22.00 2924.1	Floculantes clarificantes, decantadores à base de cloretos, oxicloretos, hidrocloretos; sulfatos de alumínio e outros sais de alumínio; todos na forma líquida, granulada, em pó, pastilhas, tabletes, todos utilizados em piscinas	55
22.	2832.20.00 2901.10.00	Tira-manchas e produtos para pré-lavagem de roupas	52
23.	2836.20.10 2836.30.00 2836.50.00	Barrilha carbonatos de sódio, carbonato de cálcio, hidrogeno carbonato de sódio ou bicarbonato de sódio, todos utilizados em piscinas	53
24.	2902.90.20	Naftalina	28
25.	2917.11.10	Antiferrugem	55
26.	2923.90.90	Clarificante	55
27.	2931.00.39	Controlador de metais	41
28.	2933.69.19	Flutuador 4x1	46
29.	3402.90.39	Limpa-bordas	51
30.	34.03	Preparações lubrificantes e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peleteria e outras matérias	49
31.	38.02	Neutralizador/eliminador de odor	58
32.	2815.30.00 2842.10.90 2922.13 2923.90.90 3808.92 3808.93 3808.94 3808.99	Algicidas, removedores de gorduras e oleosidade, à base de sais, peróxido-sulfato de sódio ou potássio, todos utilizados em piscinas	60
33.	3822.00.90	Kit teste pH/cloro, fita-teste	51
34.	3824.90.49	Produtos para limpeza pesada	49
35.	2806.10.20 2807.00.10 2809.20.1 3824.90.79	Redutor de pH: produtos em solução aquosa ou não, de ácidos clorídricos, sulfúrico fosfórico, e outros redutores de pH da subposição 3824.90.79, todos utilizados em piscinas	28
36.	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	49
37.	6307.10.00	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefatos de limpeza semelhantes	53
38.	7323.10.00	esponjas e palhas de lã de aço ou ferro para limpeza doméstica	35
39.	8424.89 8516.79.90	Aparelhos mecânicos ou elétricos odorizantes, desinfetantes e afins	49
40.	9603.90.00	Vassouras, rodos, cabos e afins	64
41.	9603.10.00	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo	71

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleversson Siewert;

PROTOCOLO ICMS 181, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Protocolo ICMS 196/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamentoo, bricolagem ou adorno.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 196/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

.....
III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

.....".

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 196/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira
§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.".

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 196/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º
§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo.".

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 196/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO ÚNICO

item	NCM/SH	Descrição das mercadorias	MVA (%) ORIGINAL
1	3214.90.00 3816.00.1 3824.50.00	Argamassas, seladoras e massas para revestimento	37
2	35.06	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kilo, exceto cola bastão, cola instantânea e cola branca escolar	48,02
3	39.16	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção civil	44
4	39.17	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção civil	33
5	39.18	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	38
6	39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil.	39
7	39.19 39.20 39.21	Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins	28
8	39.21	Telhas plásticas, chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção civil	42
9	39.22	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos.	41
10	39.24	Artefatos de higiene / toucador de plástico	52
11	3925.10.00, 3925.90.00	Telhas, cumeiras e caixas d'água de polietileno e outros plásticos	40
12	3925.20.00	Portas, janelas e afins, de plástico	37
13	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	48
14	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção civil	36
15	4005.91.90	Fitas emborrachadas	27
16	40.09	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões) para uso na construção civil	43
17	4016.91.00	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos de borracha vulcanizada não endurecida	69,43
18	4016.93.00	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida, para uso não automotivo	47
19	44.08	Folhas para folheados (incluídas as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para outras madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, mesmo aplainadas, polidas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6mm	69,43
20	44.09	Pisos de madeira	36
21	4410.11.21	Painéis de partículas, painéis denominados "oriented strand board" (OSB) e painéis semelhantes (por exemplo, "waferboard"), de madeira ou de outras matérias lenhosas, recobertos na superfície com papel impregnado de melamina, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, dos tipos utilizados para pavimentos	38
22	44.11	Pisos laminados com base de MDF (Médium Density Fiberboard) e/ou madeira	37
23	44.18	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluídos os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados "shingles e shakes", de madeira	38



24	48.14	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.	51
25	57.03	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados	49
26	57.04	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados	44
27	59.04	Linóleos, mesmo recortados, revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados	63
28	63.03	Persianas de materiais têxteis	47
29	68.02	Ladrilhos de mármore, travertinos, lajotas, quadros, alabastro, ônix e outras rochas carbonáticas, e ladrilhos de granito, cianito, charnokito, diorito, basalto e outras rochas silicáticas, com área de até 2m²	44
30	68.05	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.	41
31	6807.10.00	Manta asfáltica	37
32	6808.00.00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serragem (serradura) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais, para uso na construção civil	69,43
33	68.09	Obras de gesso ou de composições à base de gesso	30
34	68.10	Obras de cimento, de concreto ou de pedra artificial, mesmo armadas, exceto poste acima de 3 m de altura e tubos, laje, pré laje e mourões	33
35	68.11	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto	39
36	69.07 69.08	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	39
37	69.10	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	40
38	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucadador de cerâmica	54
39	70.03	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	39
40	70.04	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	69,43
41	70.05	Vidro flutuado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	39
42	7007.19.00	Vidros temperados	36
43	7007.29.00	Vidros laminados	39
44	7008.00.00	Vidros isolantes de paredes múltiplas	50
45	70.09	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, excluídos os de uso automotivo	37
46	70.16	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	61,20
47	7019 e 90.19	Banheira de hidromassagem	34
48	72.13 7214.20.00 7308.90.10	Vergalhões	33
49	7214.20.00, 7308.90.10	Barras próprias para construções, exceto os vergalhões	40
50	7217.10.90 73.12	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos, cordas, cabos, tranças (entranchados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	42
51	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	40
52	73.07	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	33
53	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	34
54	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção	39
55	73.10	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro ou aço, próprias para a construção civil; de ferro fundido, ferro ou aço	59
56	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	42
57	73.14	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	33
58	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	69,43
59	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	69,43
60	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	42
61	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápolas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	41
62	73.18	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	46
63	73.23	Espanjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço	69,43
64	73.24	Artefatos de higiene ou de toucadador, e suas partes; pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço	57
65	73.25	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção civil	57
66	73.26	Abraçadeiras	52
67	74.07	Barra de cobre	38
68	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, de uso na construção civil	32
69	74.12	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção civil	31
70	74.15	Tachas, pregos, percevejos, escápolas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	37
71	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de cobre	44
72	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	34
73	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção civil	40
74	76.10	Construções e suas partes (inclusive pontes e elementos de pontes, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas, e estruturas de box), de alumínio, exceto as construções, pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	32
75	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de alumínio	46
76	76.16	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	37
77	8302.4 76.16	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores, exceto persianas de alumínio constantes do item 76.	36
78	83.01	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns excluídos os de uso automotivo	41
79	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo.	46
80	8302.50.00	Pateras, porta-chapéus, cabides, e artigos semelhantes de metais comuns	50
81	83.07	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção civil	37
82	83.11	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	41
83	8419.1	Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação	33

84	84.81	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	34
85	8515.90.00 8515.1 8515.2	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência	39

"Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleverson Siewert;

PROTOCOLO ICMS 182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Protocolo ICMS 198/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 198/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 198/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira

§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 198/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º

§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo."

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 198/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

Item	NBM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST original (%)
1.	8413.70.10	Eletrobombas submersíveis	31
2.	85.04	Transformadores, conversores, retificadores, bobinas de reatância e de auto indução, exceto os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas subposições 8504.33.00 e 8504.34.00, os da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados na subposição 8504.10.00, os carregadores de acumuladores NCM 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), subposição 8504.40.40 e os produtos de uso automotivo.	48
3.	85.13	Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos) - Exceto os aparelhos de iluminação utilizados em ciclos e automóveis	39
4.	85.16	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, 8516.60.00	37
5.	85.17	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como um rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os das subposições 8517.62.51, 8517.62.52, 8527.62.53	37
6.	85.17	Interfones, seus acessórios, tomadas e plugs	36
7.	8517.18.99	Outros aparelhos telefônicos e videofones, exceto telefone celular	38
8.	85.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28 - Exceto as de uso automotivo	39
9.	8529.10.11	Antenas com refletor parabólico, exceto para telefone celular - Exceto as de uso automotivo	38
10.	8529.10.19	Outras antenas, exceto para telefones celulares - Exceto as de uso automotivo	46
11.	85.31	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio) - Exceto os produtos de uso automotivo	33
12.	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto para uso automotivo	40
13.	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual - Exceto os produtos de uso automotivo	34
14.	85.33	Resistências elétricas (incluídos os reostatos e os potenciômetros) - Exceto de aquecimento	39
15.	8534.00.00	Circuitos impressos - Exceto os de uso automotivo	39
16.	85.35	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V - Exceto os de uso automotivo	42



17	85.36	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas - Exceto os de uso automotivo	38
18	85.37	Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90 da NBM/SH, bem como os aparelhos de comando numérico	29
19	85.38	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37	41
20	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED) - Exceto diodos "laser"	30
21	8543.70.92	Eletrificadores de cercas	38
22	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos - exceto para uso automotivo	39
23	85.44 74.13.00.00 76.05 76.14	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos - Exceto para uso automotivo	36
24	8544.49.00	Fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, de uso na construção civil - Exceto para uso automotivo	36
25	85.46	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	46
26	85.47	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	38
27	90.32 9033.00.00	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos, suas partes e acessórios - exceto os reguladores de voltagem eletrônicos classificados na posição 9032.89.11 e os controladores eletrônicos da posição 9032.89.2	38
28	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador - Exceto os de uso automotivo	33
29	9030.89	Analísadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequen-címetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	31
30	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	37
31	94.05	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	39
32	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	35
33	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	39
34	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes	32

"
Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.
Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleverson Siewert;

PROTOCOLO ICMS 183, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Protocolo ICMS 194/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com instrumentos musicais.

Os Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Belo Horizonte, MG, no dia 24 de setembro de 2010, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 194/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica:

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria;

Cláusula segunda A cláusula terceira do Protocolo ICMS 194/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira

§ 1º

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no Anexo Único.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula."

Cláusula terceira A cláusula sexta do Protocolo ICMS 194/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula sexta Fica condicionada a aplicação deste Protocolo à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do Estado signatário de destino.

§ 1º Os Estados signatários deverão observar, em relação às operações internas com as mercadorias mencionadas no Anexo Único, as mesmas regras de definição de base de cálculo e as mesmas margens de valor agregado previstas neste protocolo.

§ 2º

§ 3º - Os Estados signatários comprometem-se em não aplicar margem de valor agregado inferior às previstas neste protocolo, tanto nas operações internas como nas operações interestaduais com as mercadorias relacionadas no Anexo Único, provenientes de outros Estados não signatários deste protocolo."

Cláusula quarta O Anexo Único do Protocolo ICMS 194/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL
1	92.01	Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado	25,73
2	92.02	Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo: guitarras (violões), violinos, harpas)	35,10
3	92.05	Outros instrumentos musicais de sopro (por exemplo: clarinetes, trompetes, gaitas de foles)	43,88
4	9206.00.00	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracás)	32,47
5	92.07	Instrumentos musicais cujo som é produzido ou deva ser amplificado por meios elétricos (por exemplo: órgãos, guitarras, acordeões)	36,52
6	92.09	Partes (mecanismos de caixas de música, por exemplo) e acessórios (por exemplo, cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos) de instrumentos musicais; metrônomos e diapasões de todos os tipos.	35,39

"

Cláusula quinta Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos, em relação a cada unidade federada, a partir da data prevista em decreto do Poder Executivo.

Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima; Santa Catarina - Cleverson Siewert;

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF N.ºs.

Nº 488 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1.Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
MSL Engenharia de Sistemas Ltda	03.235.734/0001-48	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5512010, nome: Cash-Top, versão: 2.7.01, código MD-5: 41BAC04433E8C1F39977703903E260F9 *FICASH
Know How Consultoria Em Tecnologia da Informação Ltda	07.195.280/0001-80	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5592010, nome: TecFarma, versão: 5.0, código MD-5: F53BBE307452BDE6E64DF2213ABA644B *tecfarma_vendas
Infológica Soluções em Informática e Equipamentos Ltda	06.017.264/0001-34	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5502010, nome: Infopet Pro, versão: 6, código MD-5: 5E050CE461EB7BA53351CBBF5515F7AB *InfoPet
TD Software Ltda	71.406.557/0001-75	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5632010, nome: Caixa Fácil, versão: 3.0, código MD-5: 890709400ECAB5F4CD2115F5EB5A4658 *CF3
André Luiz Rosa	01.859.869/0001-59	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número POL5422010, nome: DINPDV, versão: 1.0, código MD-5: 8998E40E529F5E4CF8E66495C520F363 *CupomFiscal

2. Faculdade iDEZ - i10

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
AJR Informatica Ltda	00.932.167/0001-90	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número i100202010, nome: SEV PLUS, versão: 6.0, código MD-5: ad23d2ad45850b7dd057ae7457f2b0fc
O. A. Serviços Ltda	00.635.423/0001-88	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número i100252010, nome: SATURNO EMPRESA, versão: 3.1.3, código MD-5: fc39a5055637400f7eb20758868f202d HIPE-RIUMFL
Inform Sistemas Ltda	35.559.616/0001-81	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número i100262010, nome: INFORM PONTO DE VENDA, versão: 4.4, código MD-5: f093f5d2208188aaf9cb92bf337590ba

3. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Núcleo Everest de Tecnologia Ltda	04.471.984/0001-40	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0842010, nome: Frente Everest, versão: 4.0.0.0, código MD-5: c591d20f9d6d24012b76dab44db64bd4 *Execut/PD-VOff
Miari Informática Ltda	38.709.408/0001-00	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0852010, nome: ACMIL, versão: 1.0.0.4, código MD-5: ffb2f0ff1b668c44dab4f2d4e7bdbf22 *EXECUT/PAFECE

04. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Fast Shop Comercial S.A	43.708.379/0001-00	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0182010, nome: FASTPAF, versão: 1.0.0.0, código MD-5: b7282c568505fa6e193418c56c341326

05. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SG-Sistemas de Automação Ltda	80.345.267/0001-50	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0352010, nome: SGPDV, versão: 1.1, código MD-5: D110A61D714CB85DFAB0FAFAA81EF321

06. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
MPN Assessoria e Sistemas Ltda	29.963.535/0001-40	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0562010, nome: MPN CAIXA, versão: 2.0, código MD-5: 44c0dcc319a72b8be6dda27ccd3e51a
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A	08.097.717/0001-05	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0632010, nome: HOTAL DOS - PDV, versão: 09.36.00, código MD-5: a75a76e179c22ba24df327b3d4cc7454
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A	08.097.717/0001-05	Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0642010, nome: VISUAL HOTAL FULL - PDV, versão: 05.03.00, código MD-5: 672201bac27fae5bcd553ab-ba91f473

CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0652010, nome:VISUAL HOTAL SPCEIAL-FRON-TOFFICE, versão: 08.08.00, código MD-5: cfb2e7f360faee5930594721f7998007
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0662010, nome: VISUAL HOTAL SPECIAL-PDV, versão: 09.02.00, código MD-5: 6994c35062b43b8f0151b97d6c4a05fd

7. Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
WLE Desenvolvimento de Softwares e Assessoria Ltda	00.101.878/0001-13	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0202010, nome: Smart System, versão: 2.3u, código MD-5: C1E69615518698A8A7B9CAED64CF8235

8. Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Certa Sistemas Informatizados Ltda	02.792.912/0001-79	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNO0282010, nome: SISBCPAF, versão: 1.0, código MD-5: 34fbf664f6e6bf27ae88bbfae8fd4320

9. Universidade católica Dom Bosco - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Arion Aislan de Sousa ME	05.788.614/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UDB0202010, nome: SCA - SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, versão: 2.0, código MD-5: 2aaee73ad677f1e528b621583dd41aaa

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO**PAUTA DE JULGAMENTO DA 139ª SESSÃO**

Pauta de Julgamento de Recursos da 139ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 24º andar - sala 4 - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 11 DE NOVEMBRO 2010, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 1176 - Processo SUSEP nº 10.004885/01-51 - Recorrente: AXA Seguros Brasil S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

02)RECURSO Nº 1435 - Processo SUSEP nº 10.005656/01-08 - Recorrente: Trevo Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

03)RECURSO Nº 1456 - Processo SUSEP nº 005-00312/00 XLI Volumes - apenso Processo SUSEP nº 005-00436/00 - Recorrente: Humana Seguros Pessoas Ltda; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

04)RECURSO Nº 2413 - Processo SUSEP nº 10.002713/01-25 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

05)RECURSO Nº 2602 - Processo SUSEP nº 010-00193/00 - Recorrente: Real Previdência e Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

06)RECURSO Nº 2607 - Processo SUSEP nº 006-00417/00 - Recorrente: União Novo Hamburgo Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira.

07)RECURSO Nº 2622 - Processo SUSEP nº 10.001667/99-88 - Recorrente: Bradesco Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

08)RECURSO Nº 2629 - Processo SUSEP nº 005-00494/00 - II volumes - Recorrente: Canduá Corretora de Seguros e PAM-CARY Corretagem de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

09)RECURSO Nº 2646 - Processo SUSEP nº 15414.001250/2003-23 - Recorrente: Previmil Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

10)RECURSO Nº 2775 - Processo SUSEP nº 15414.003319/2003-53 - Recorrente: Aspecir Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.

11)RECURSO Nº 2789 - Processo SUSEP nº 005-00171/00 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira.

12)RECURSO Nº 2919 - Processo SUSEP nº 005-00831/99 - Recorrente: HSBC Seguros (Brasil) S.A; Recorrida: Superinten-

dência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

13)RECURSO Nº 2944 - Processo SUSEP nº 15414.002150/2004-03 - Recorrente: RS Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

14)RECURSO Nº 3003 - Processo SUSEP nº 15414.004207/2002-39 - Recorrente: GBOEX - Grêmio Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

15)RECURSO Nº 3047 - Processo SUSEP nº 15414.002854/2004-78 - Recorrente: Companhia Mutual de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

16)RECURSO Nº 3269 - Processo SUSEP nº 15414.003302/2004-87 - Recorrente: Valor Capitalização S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira.

17)RECURSO Nº 3548 - Processo SUSEP nº 10.001172/00-09 - Recorrente: Ironildo Cunha - ex-administrador da Montevan Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

18)RECURSO Nº 3717 - Processo SUSEP nº 10.004136/99-38 - Recorrente: Bradesco auto/RE Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

19)RECURSO Nº 3954 - Processo SUSEP nº 15414.000914/2006-80 - Recorrente: Alfa Previdência e Vida S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

20)RECURSO Nº 4125 - Processo SUSEP nº 15414.004836/2003-40 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Bruno Perrut Ferreira; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

Observação:

1) Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

2) Em relação aos processos incluídos na pauta de julgamento acima, o Senhor Conselheiro Presidente do CRSNSP proferiu o seguinte despacho: "Para melhor planejamento dos trabalhos a serem realizados durante a sessão de julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2010, e tendo em vista o expressivo número de processos incluídos em pauta, DETERMINO, nos termos do art. 7º, incisos I, II e XII do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, que os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento encaminhem o correspondente pedido de inscrição à Secretaria-Executiva do CRSNSP até o dia 10 de novembro de 2010".

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2010.
FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho
THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 489 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:
1. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S/A08.097.717/0001-05	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FSO0672010, nome: PDV EX FULL, versão: 05.03.00, código MD-5: b7d011f79aba650d4fd96d0d2ab93db6

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 490 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.558.295/0001-70	Rua Florismundo De cnop, 368 - Loja C-Tavares Santo Antônio de Pádua - RJ CEP: 28.470-000
PC STORE 247 INFORMÁTICA LTDA	03.905.630/0001-01	Avenida Rio Branco, 156 - sobreloja 247 - Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.040-003
NET CONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME	05.481.427/0001-72	Avenida Martins da Costa, 220, Bairro Pará Itabira - MG CEP 35.900-044

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DIVINÓPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido a Procuradora-Sectional da Fazenda Nacional em Divinópolis/MG, na Rua; Moacir José Leite, nº100, Bairro; Santa Clara, Divinópolis, MG.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art.3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GOMES LOPES DUARTE
Procurador-Sectional da Fazenda Nacional

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex). Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

01.387.763/0001-08	03.766.288/0001-06	25.983.586/0001-82
01.442.806/0001-00	03.779.229/0001-64	38.508.958/0001-60
01.483.467/0001-00	03.818.063/0001-48	38.535.290/0001-40
01.524.311/0001-12	03.870.684/0001-70	38.694.048/0001-10
01.572.043/0001-04	04.116.762/0001-09	41.702.028/0001-58
01.702.391/0001-59	04.228.724/0001-48	41.755.521/0001-36
01.733.949/0001-63	04.244.408/0001-60	41.904.517/0001-92
01.814.775/0001-63	04.276.217/0001-80	41.907.817/0001-25
01.915.782/0001-51	04.595.798/0001-12	42.875.088/0001-35
01.974.817/0001-23	04.632.727/0001-42	42.882.142/0001-70
02.063.292/0001-37	05.041.536/0001-79	64.237.738/0001-50
02.064.546/0001-31	16.613.101/0001-78	64.321.052/0001-42
02.088.632/0001-84	16.852.071/0001-52	64.394.422/0001-71
02.102.679/0001-55	18.564.559/0001-00	71.037.337/0001-11
02.264.130/0001-67	20.220.786/0001-60	71.042.410/0001-43



02.349.107/0001-75	20.502.464/0001-03	71.235.410/0001-60
02.391.583/0001-54	20.632.881/0001-70	71.247.324/0001-77
02.454.673/0001-47	21.323.936/0001-23	86.665.734/0001-05
02.510.555/0001-09	21.960.737/0001-26	86.676.541/0001-50
02.778.960/0001-02	22.014.880/0001-98	01.373.102/0001-15
02.823.878/0001-52	22.550.503/0001-73	
03.060.411/0001-60	23.285.331/0001-10	
03.094.700/0001-80	23.378.920/0001-43	
03.200.390/0001-31	23.895.576/0001-60	
03.297.052/0001-60	23.908.213/0001-11	
03.298.376/0001-12	25.164.641/0001-02	
03.343.245/0001-00	23.501.524/0001-43	
03.369.921/0001-14	25.446.717/0001-92	
03.400.326/0001-02	25.697.681/0001-10	
03.417.068/0001-69	25.725.946/0001-46	
03.452.741/0001-00	25.885.898/0001-53	
03.719.091/0001-08	25.947.185/0001-77	

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga a Agenda Tributária do mês de novembro de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, declara:

Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de novembro de 2010, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

§ 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon Mensal) até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

II - a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento;

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de junho, para eventos ocorridos nos meses de janeiro a maio do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de junho a 31 de dezembro;

IV - o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e do Dacon Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica que permanecer inativa durante o período de 1º de janeiro até a data do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o caput, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

§ 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.

§ 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.

§ 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 (vinte).

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a DASN, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 14. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO FERRAZ GANGANA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 251,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PJK, no uso da competência prevista no art. 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e, tendo em vista o constante do Processo nº 10111.000937/2010-61, declara:

1. Fica habilitada a empresa AMERICAN AIRLINES, INC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.212.637/0001-99 a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado - DAF, no Aeroporto Internacional de Brasília, nos seguintes locais:

1.1- Recinto com 90 m2 no Depósito da Comissaria Aérea Brasília, Setor de Comissarias, s/nº - Mezanino - Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek de Oliveira, Lago Sul, destinado à guarda de provisões de bordo (catering e material de serviço) e outros discriminados no art. 2º da IN SRF nº 409/2004;

1.2 - Dois contêineres marítimos do tipo almoxarifado, modelos MT 600 e MT 601, ambos com 6,06 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,50 metros de altura, posicionados entre os Armazéns Alfandegados 02 e 03 do Terminal de Logística de Carga - TECA - do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek de Oliveira, Lago Sul, para guarda de peças, materiais de manutenção e outros discriminados no art. 2º da IN SRF nº 409/2004.

2 - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, em virtude de atribuição de mais de uma inscrição para uma mesma pessoa física.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF, no uso da competência que lhe conferem o art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04.03.2009, o art. 31 da IN RFB nº 1.042, de 10.06.2010 e fundamentado no art. 30, inciso I, da IN RFB nº 1.042/2010, declara:

Art. 1º. Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, de nº 470.929.391-00, em nome de Fabiano Fernandes, em virtude de atribuição de mais de uma inscrição para uma mesma pessoa física, conforme consta do processo nº 10166.007851/2010-24.

JOEL MIYAZAKI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 437,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei n 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002114/2010-01.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00092/2010, folhas 01 a 04 do processo em referência, tornando-as destinaíveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 438,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002122/2010-49.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00097/2010, folhas 01 a 03 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 439,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002116/2010-91.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00091/2010, folhas 01 a 04 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 440,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002091/2010-26.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00084/2010, folhas 01 a 03 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 441,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002099/2010-92.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00087/2010, folhas 01 a 03 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 442,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002108/2010-45.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00095/2010, folhas 01 a 03 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PADOVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 443,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B, da IN SRF nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e artigo 105, inciso X, do Decreto-Lei nº 37/66, art. 23, inciso IV, e § único e art. 24 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/2009, publicado no D.O.U. de 06 de fevereiro de 2009, artigos 94, 95, 96, inciso II, arts. 111 e 113 do Decreto-Lei nº 37/66 com as alterações dos artigos 23, 25 e 27 do Decreto-Lei nº 1.455/76, regulamentado pelos artigos 688 a 700 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759/09, considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA-MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 13150.002110/2010-14.

DECLARA PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias nº 0130151/CAE00090/2010, folhas 01 a 03 do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 287,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto dos processos que especifica

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições designada pela Portaria SRFB nº 439, de 11/03/2008, (DOU de 12/03/2008), e tendo em vista o disposto no item I do Ato Declaratório SRF nº 12, de dezembro de 1981 (DOU de 28.12.1981), e na Portaria MF nº 271, de 14 de julho de 1976 (DOU de 30.07.1976), resolve:

Art. 1º Considerar findos, administrativamente, os processos administrativos, relacionados no Anexo Único.

Art. 2º Aplicar, consequentemente, a pena de perdimento das mercadorias objeto dos mesmos processos.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA HANNUM RESENDE

ANEXO ÚNICO

Processos Administrativos	Interessados
10120.004103/2010-16	Carlione Moreira do Nascimento
10120.004109/2010-93	André Luiz de Freitas
10120.004203/2010-42	Wanderson Damasceno
10120.006368/2010-59	Dinora Conceição Santos Ribeiro
10120.004882/2010-50	Cleiton Vogelmann
10120.005942/2010-51	Divino Arley Lopes da Silva
10120.004157/2010-81	Cleuza da Silva Oliveira
10120.004141/2010-79	Cíntia Cristina de Araujo
10120.001952/2010-18	Célia Aparecida Pereira

5ª REGIÃO FISCAL**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19 de outubro de 2007, e nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº 10580.727927/2010-41, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS CANDIBA LTDA, CNPJ: 11.349.756/0001-67, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria nº 714, de 11 de agosto de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 778, de 19 de outubro de 2007, e nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº 10580.727929/2010-30, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS PORTO SEGURO LTDA, CNPJ: 11.366.056/0001-80, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria nº 715, de 11 de agosto de 2010, do Ministério



de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 778, de 19 de outubro de 2007, e Nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10580.728506/2010-37, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS ILHEÚS LTDA, CNPJ: 11.366.468/0001-10, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria Nº 752, de 24 de agosto de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 778, de 19 de outubro de 2007, e Nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10580.727925/2010-51, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS RIO VERDE LTDA, CNPJ: 11.350.476/0001-79, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria Nº 716, de 11 de agosto de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 778, de 19 de outubro de 2007, e Nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10580.727649/2010-21, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS SERRA DOS SALTOIS LTDA, CNPJ: 11.349.836/0001-12, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria Nº 548, de 27 de maio de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 31 de

maio de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 778, de 19 de outubro de 2007, e Nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10580.725557/2010-15, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE aos projetos constantes no Anexo I da Portaria Nº 564, de 10 de junho de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU em 11 de junho de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo DRF/SDR nº 14, de 20 de maio de 2009, publicado no DOU em 22 de maio de 2009, Seção 1, página 17, onde se lê:

"Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é aquele previsto no art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004."

Leia-se: "Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é até 31 de dezembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo DRF/SDR nº 15, de 26 de maio de 2009, publicado no DOU em 28 de maio de 2009, Seção 1, página 67, onde se lê:

"Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é aquele previsto no art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004."

Leia-se: "Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é até 31 de dezembro de 2011."

No Ato Declaratório Executivo DRF/SDR nº 9, de 1º de abril de 2009, publicado no DOU em 02 de abril de 2009, Seção 1, página 34, onde se lê:

"Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é aquele previsto no art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004."

Leia-se: "Art. 2º - O prazo de utilização do regime tributário é até 31 de dezembro de 2011."

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIVINÓPOLIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede Registro Especial para operação com o Papel Imune

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do art. 6º da Portaria DRF/DIV/Nº 43 de 20 de abril de 2010, a partir das atribuições conferidas pelos arts. 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº13676.000124/2010-74, declara:

Art.1º Inscrito no Registro Especial Papel Imune, nas atividades de USUÁRIO e GRÁFICA, respectivamente através dos nº UP-06107/00077 e nº GP-06107/00078, o estabelecimento da empresa GAZETA DE MINAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 22.596.308/0001-84, sito à Rua Francisco Cambráia Campos, nº 135, salas 02 e 03 e subsolo loja 03, Centro, município de Oliveira/MG; não alcançando este Registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art.2º O estabelecimento detentor do Registro Especial deverá cumprir as obrigações citadas na IN RFB nº 976/2009, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILLIAN JOSÉ MILAGRES

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144,
DE 26 DE OUTUBRO 2010

Comunicação de Exclusão do SIMPLES

Contribuinte : MAIKINIKI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ME.
CNPJ : 01.000.924/0001-50
Processo : 15563.000379/2010-30

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 9º a 16, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e alterações promovidas pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, combinado com o preceituado na Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006, declara:

Art. 1º - O contribuinte acima identificado fica EXCLUÍDO da sistemática, denominada SIMPLES, de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei supracitada, pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização, amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal no 07.1.03.00.2010.00062-2, restou comprovado que sua receita bruta acumulada no ano calendário 2006, ultrapassou o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), caracterizando sua permanência indevida na referida sistemática no ano-calendário subsequente, a teor do artigo 9º, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso II, alínea a, ambos da Lei nº 9.317/96, ensejando sua exclusão de ofício, em conformidade com o artigo 14, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - As opções já exercidas serão mantidas até 31 de dezembro de 2006, à luz do estatuído no bojo do artigo 15, inciso IV, da Lei 9.317/96.

Art. 3º - Consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, combinado com artigo 14, inciso I, ambos da Lei nº 9.317/96, tal exclusão surtirá efeito a partir do ano-calendário seguinte àquele em que não se satisfizeram as condições legais para a manutenção no regime, ou seja, 01/01/2007.

Art. 4º - O contribuinte, caso não se conforme, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da cientificação deste ato, manifestar-se, por escrito, contra o presente procedimento, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72.

Art. 5º - Não havendo pronunciamento no prazo acima, a exclusão tomar-se-á definitiva.

Art. 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua ciência ao contribuinte.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 484, de 18 de outubro de 2010, da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, publicado no DOU nº 200, de 19 de outubro de 2010, Seção 1, página 25, onde se lê: CNPJ nº 05.793.703/0001-93, leia-se: CNPJ nº 05.793.702/0001-93.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 292, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa ASTRO-MARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º."



Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 289, de 22 de outubro de 2010, publicado no D.O.U. de 25 de outubro de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.019306/00-68				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	No.CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Amazonas: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35; BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500,BM-S-3, 7, 8, 9, 10, 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53. Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Congoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado,Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada,Piranema , Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambauí, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá,Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0021987.06-2 2050.0021989.06-2 AHTS 7000 LILEN (nova denominação da embarcação SEACOR LILEN)	12.12.2011
			2050.0043077.08-2 2050.0043078.08-2 ROBALO 1	21.06.2010

Processo nº 10768.004393/2009-59				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Bacias Sedimentares: Solimões: BT-SOL-3 Amazonas: BA-1 e 3 Ceará- Potiguar: BPOT-4, RNS-143 (BPOT-10), BPOT-100 A , BM-POT-16 e 17 BT-POT-44,45,47,50,51,55,56,57,59 e 62 Sergipe-Alagoas: SEAL-30, BM-SEAL-4, BT-SEAL- 2,4,5,12,13 e 18 São Francisco: BT-SF-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-5, BM-CAL-6, BM-CAL-11 e BM-CAL-12 Recôncavo: BT-REC-24 e 29 Jequitinhonha: BM-J-1 Espírito Santo: BES-100, BC-600, BM-ES-26, 27, 31 e 32, BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35 Campos: BC- 2, 20, 30, 50, 60, 100, 200,400, 500 e 600, BM-C-3, 6,14, 34, 35 e 36 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9,10 , 11, 40, 46, 49, 50, 51, 52 e 53 Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES - 019, Atum, Badejo, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Bagre, Barracuda Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Cachalote Caioba, Camarupim, Camorim, Canapu, Congoá, Carapeba, Carapicu, Carapó Carataí, Caratinga, Caraúna, Caravela Catuá, Caxaréu, Cherne, Cioba, Congro, Corvina, Curimã, Dom João Mar, Dourado Enchova, Enchova Oeste, Espada, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Mangangá, Marimbá, Marlim, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Pirambu, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador, Xaréu e Xerelete.	2050.0049188.09.2 2050.0049189.09.2 NORMAND DROTT	25/08/2013

Processo nº 10768.007241/2009-16 e Processo 10768.100071/2010-73				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas de concessão de que a PETROBRAS S/A seja concessionária nos termos da Lei nº 9478/97	2050.0030633.07.2 afretamento	11/03/2012
			2050.0030634.07.2 serviços REM BALDER	

Processo no.10768.007435/2009-11				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas de concessão de que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 61/2009	2050.0052119.09.2 afretamento 2050.0052120.09.2 serviços UNIDADE HOS ST JAMES	05/01/2012
Processo no.10768.007436/2009-58				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas de concessão de que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 61/2009	2050.0052111.09.2 afretamento 2050.0052115.09.2 serviços UNIDADE HOS ST JOHN	05/01/2012
Processo nº 10768.008231/2009-90				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No.CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas de concessão de que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0052122.09.2 2050.0052121.09.2 UNIDADE HOS HOPE	16/07/2011
Processo nº 10768.001129/2010-05				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A	Áreas em que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0056014.09.2 HAVILA FAITH	10/01/2013
Processo nº 10768.001126/2010-63				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0055790.09.2 NORMAN VIBRAN	05/01/2013
Processo nº 10768.001832/2010-13				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0056386.10.2 HOS NAVEGANTE	28/04/2013
Processo nº 10768.004962/2010-08				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0059457.10.2 HAVILA FAVOUR	14/07/2014

Processo nº 10768.003018/2010-08				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. CONTRATO	TERMO FI- NAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRAS S/A seja concessionária de acordo com a ADE 178/2009	2050.0059429.10.2 NOR SUN	18/06/2013

Processo nº 10768.003229/2010-68				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S/A	Áreas em que a PETROBRAS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478, de 1997, e de acordo com o ADE SRRF07 nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0052123.09.2 2050.0052126.09.2 HOS NORTH	17/07/2011 Suspensão de 23/12/2009 a 15/05/2010.
Obs.: A suspensão se refere ao período em que os direitos e obrigações dos citados contratos estiveram cedidos por meio de aditivo.				
Processo nº.10768.001828/2010-47				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. do CONTRATO	TERMO FINAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas marítimas em que a PETROBRAS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97.	2050.0056516.10.2 HOS GEMSTONE	28/04/2013
Processo nº.10768.001831/2010-61				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. do CONTRATO	TERMO FINAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas marítimas em que a PETROBRAS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97.	2050.0056389.10.2 HOS BLUEWATER	28/04/2013
Processo nº.10768.001829/2010-91				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	No. do CONTRATO	TERMO FINAL
42.487.983/0001-82 42.487.983/0006-97 42.487.983/0008-59	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas marítimas em que a PETROBRAS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/97.	2050.0056383.10.2 HOS GREYSTONE	28/04/2013

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 293, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 1070, de 13 de setembro de 2010, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.



Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Art.5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 269, de 8 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.001003/2009-99				
[1]Processo nº 10768.000124/2010-57				
[2]Processo nº 10768.000125/2010-00				
[3]Processo nº 10768.007516/2009-11				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.383.827/0001-85	Petróleo	BCE-6, BCE-1, BPOT-7, BCE-4, SEAL-30, SEAL-100, SEAL-200, SEAL-400, SEAL-8, BES-2, BES-100, BES-200, BC-5, BC-6, BC-13, BC-20, BC-30, BC-50, BC-60, BC-70, BC-100, BC-200, BC-300, BC-400, BC-500, BC-600, BC-700, BS-400, BS-500 Area RNS-035, Area RNS-093, Area RNS-128, Area RNS-134, Atum, Curimã, Espada, Xeréu, Agulha, Aratum, Caioba, Camorim Dourado, Guaricema, Paru, Salgo, Aguilhada, Caioba, Camorim, Dourado Guaricema, Paru, Salgo, Aguilhada, Angelim, Aruari, Atalaia Sul, Brejo Grande Carmópolis, Castanhal, Furado, Sirizinho Caravela, Merluza, Frade, Espadarte, Marlim Leste, Roncador, Cangoá, Pe-roá, Pescada, Arabaiana, Coral, Estrela do Mar Tubarão, Albacora, Voador, Badejo, Linguado, Pampo, Trilha, Bijupira, Sa- lema Carapeba, Pargo, Vermelho, Congro, Corvina, Malhado, Bicudo, Bonito, Enchova, Enchova Oeste, Garoupa, Garoupinha, Marlim, Marlim Sul, Mo-réia, Bagre, Cherne, Namorado, Nordeste de Namorado, Anequim, Parati, Marimba,, Pirauna, Viola, Albacora Leste, Barra-cuda, Caratinga, Cação, BM-S-3, BM-C-3, BM-C-6, BM-CAL-1, BM-FZA-1, BM-S-10 BM-S-11, BM-S-7, BM-S-8, BM-S-9, BM-J-1, BM-CE-1, BM-S-17, BM-S-21 BM-C-2, BM-CAL-5, BM-ES-5, BM-J-3 BM-S-12, BM-BAR-1, BM-S-24, BM-C-16 BM-CAL-6, BM-C-25, BM-POT-11, BM-POT-13, BM-SEAL-9 BM-BAR-4 (BAR-M-355, BAR-M-376, BAR-M-377, BAR-M-378 e BAR-M-399) BM-C-26 (C-M-58, C-M-78 e C-M-98) BM-C-27 (C-M-119, C-M-1230, C-M-121, C-M-122, C-M-145, C-M-146, C-M-95, C-M-96 e C-M-97) BM-C-28 (C-M-231, C-M-265, C-M-298, C-M-299, C-M-332, C-M-333 e C-M-334) BM-FZA-4(FZA-M-183, FZA-M-216, FZA-M-217, FZA-M-251, FZA-M-252, FZA-M-253, FZA-M-254, FZA-M-286, FZA-M-287, FZA-M-288 e FZA-M-320) BM-FZA-5 (FZA-M-321) BM-J-4 (J-M-115, J-M-165, J-M-3, J-M-5 e J-M-63) BM-S-36 (S-M-499, S-M-500, S-M-501, S-M-502, S-M-554, S-M-555, S-M-556, S-M-577, S-M-558 e S-M-612) BM-S-40 (S-M-1288, S-M-1289, S-M-1351, S-M-1410, S-M-1411, S-M-1414, S-M-1472, S-M-1473, S-M-1477, S-M-1533, S-M-1534, S-M-1538, S-M-1593, S-M-1594, S-M-1649, S-M-1650, S-M-1705 e S-M-1706), BM-S-41 (S-M-1352, S-M-1354, S-M-1356, S-M-1358, S-M-1478, S-M-1480 e S-M-1482) BM-S-42 (S-M-239, S-M-324, S-M-415) BM-SEAL-11 (SEAL-M-349) BM-BAR-5 (BAR-M-175) BM-CAL-7 (CAL-M-120 e CAL-M-16) BM-CAL-9 (CAL-M-188) BM-CAL-11 (CAL-M-248) BM-CAL-12 (CAL-M-312 e CAL-M-372) BM-ES-21 (ES-M-414) BM-ES-22 (ES-M-466, ES-M-468, ES-M-523 e ES-M-527), BM-ES-23 (ES-M-525) BM-ES-24 (ES-M-588, ES-M-661 e ES-M-663), BM-ES-25 (ES-M-590)	2050.0048004.08.2 2050.0048008.08.2 Embarcação A.H Camogli	20/01/2013
	Brasileiro S.A.			

		BM-FZA-6 (FZA-M-533, FZA-M-534, FZA-M-569, FZA-M-570, FZA-M-571, FZA-M-605, FZA-M-606, FZA-M-607 e FZA-M-608), BM-J-5 (J-M-59 e J-M-61) BM-PAMA-8 (PAMA-M-135, PAMA-M-192, PAMA-M-194), BM-S-43 (S-M-170) BM-P-2 (P-M-1267, P-M-1269, P-M-1271, P-M-1349, P-M-1351 e P-M-1353) BM-S-44 (S-M-172 e S-M-330) BM-S-45 (S-M-320 e S-M-322) BM-SEAL-10 (SEAL-M-347, SEAL-M-424, SEAL-M-495 e SEAL-M-499) BM-C-34 (C-M-471 e C-M-473) BM-C-35 (C-M-535) BM-C-36 (C-M-401 e C-M-403) BM-ES-26 (ES-M-413) BM-ES-27 (ES-M-411, ES-M436 e ES-M-437), BM-ES-31 (ES-M-592) BM-ES-32 (ES-M-594), BM-POT-16 (POT-M-760 e POT-M-663) BM-POT-17 (POT-M-665, POT-M-853 e POT-M-855), BM-S-49 (S-M-1226) BM-S-46 (S-M-729 e S-M-790) BM-S-50 (S-M-623), BM-S-51 (S-M-619) BM-S-52 (S-M-508), BM-S-53 (S-M-405)		
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	BC-400 BM-S-10, BM-S-11, BM-S-8, BM-S-9 Atum, Espada, Agulha, Espadarte, Marlim Leste, Roncador, Arabaiana, Albacora, Badejo, Linguado, Carapeba, Pargo, Vermelho, Congro, Corvina, Malhado, Bicudo, Bonito, Enchova, Enchova Oeste, Garoupa, Garoupinha, Marlim, Marlim Sul, Mo-réia Bagre, Cherne, Namorado, Nordeste de Namorado, Anequim, Parati, Marimba Albacora Leste, Barracuda, Biquara (RNS-134) Cioba (RNS-035) Oeste de Urubarana (RNS-071) Pescada, Ubarana, Xaréu	[1] 2050.0033861.07-2 2050.0033862.07-2 A.H. Líguria	22.06.2010
			[2] 2050.0037302.07-2 2050.0037303.07-2 A.H. Porto Santo	29.06.2010
			[3] 2050.0037305.07-2 2050.0037306.07-2 A.H. Genova	29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.002865/2010-72				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BC-400 Bacia Sed. de Santos: BM-S-8, BM-S-9, BM-S-10 e BM-S-11 Campos em Produção: Bacia Sed. de Campos: Albacora Leste, Anequim, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Bonito, Carapeba, Cherne, Congro, Corvina, Enchova, Enchova Oeste, Espadarte, Garoupa, Garoupinha, Malhado, Marimba, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Parati, Pargo, Roncador e Vermelho. Bacia Sed. de Ceará-Potiguar: Agulha, Arabaiana, Atum, Biquara (RNS-134), Cioba (RNS-035), Espada, Oeste de Urubarana (RNS-071), Pescada, Ubarana e Xaréu.	2050.0057860.10.2 Embarcação A.H. PARAGGI	28.07.2012

Processo nº 10768.006797/2010-11				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/98 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0059279.10.2 Afretamento AH Valletta	24/08/2014

Processo nº 10768.006848/2010-12				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.383.827/0001-85	Petróleo Brasileiro S.A.	Áreas em que a PETROBRÁS seja concessionária para exploração ou produção de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 9.478/98 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0059814.10.2 Afretamento AH Porto Santo	01/08/2012



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 294, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, (DOU de 12/05/2008), alterada pela IN RFB nº 1070, de 13/09/2010 (DOU de 14/09/2010), e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa ACERGY BRASIL S.A., sucessora da empresa STOLT OFFSHORE S.A., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 164, 16 de outubro de 2009, publicado no DOU de 20 de outubro de 2009.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	Processo administrativo nº10768.018339/00-81 ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
42.153.155/0001-08 42.153.155/0007-01	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10, 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	184.2.022.01-6 184.2.023.01-9 Acergy Condor (Seaway Condor) nova denominação	04.08.2010
		Campos em Exploração: Bacias Sed. do Foz da Amazonas, Pará-Maranhão, Barreirinhas, Ceará-Potiguar, Sergipe-Alagoas, Recôncavo-Tucano, Camamu-Almada, Jequitinhonha, Mucuri, Espírito Santo, Campos, Santos e Pelotas.	2050.0036789.07-2 2050.0036791.07-2 Acergy Harrier	18.12.2010
			2050.0020438.06-2 PLSV Pertinácia	08.04.2013

Nº CNPJ	CONTRATANTE	Processo administrativo nº10768.006076/2009-77 ÁREA DE CONCESSÃO	CONTRATO	TERMO FINAL
		BACIA SEDIMENTAR DE CAMAMU-ALMADA	2050.0051.003.09.2	
		BCAM-40;BM-CAL-5;BM-CAL6;BM-CAL-11;BM-CAL-12.	2050.0051.004.09.2	17.06.2013
		BACIA SEDIMENTAR DO RECÔNCOVO		
		BT-REC-24;BT-REC-29;		
		BACIA SEDIMENTAR DO JEQUITINHONHA		
		BM-J-1		
42.153.155/001-08	Petróleo Brasileiro S.A	BACIA SEDIMENTAR DO ESPÍRITO SANTO		
		BES-100;BC-600;BM-ES-26;BM-ES;BM-ES-32;BT-ES-28;BT-ES-29;BT-ES-32;BT-ES-34;BT-ES-35.		
		BACIA SEDIMENTAR DE CAMPOS		
		BC-2;BC-20;BC-30;BC-50;BC-60;BC-100;BC-200;BC-400;BC-500;BC-600;BM-C-3;BM-C-6;BM-C-14;BM-C-34;BM-C-35;BM-C-36;		
		BACIA SEDIMENTAR DE SANTOS		
		BS-3;BS-400;BS-500;BM-S-3;BM-S-7;BM-S-8;BM-S-9;BM-S-10;BM-S-11;BM-S-46;BM-S-49;BM-S-50;BM-S-51;BM-S-52;BM-S-53;BM-S-40.		
		BACIA SEDIMENTAR DE CEARÁ-POTIGUAR		
		AGULHAARABAIANA ARATUMATUM,BIQUARA(RNS-134),CIO-BA(RNS-035) CURIMA,ESPADA, GUAJÁ GUAJUBA(RNS-128),OESTE DE URUBA-RAMA,PESCADA SALEMA BRANÇA,SERRA(RNS-105),SIRI, UBARAMA,XARÉU		
		BACIA SEDIMENTAR SERGIPE-ALAGOAS		
		AREA SES-019, CAIOBA, CAMORIM, DOURADO,GUARICEMA PARU,PIRANEMA,SALGO		
		BACIA SEDIMENTAR DE CAMAMU-ALMADA		
		DOM JOÃO MAR,MANATI		
		BACIA SEDIMENTAR DO ESPIRITO SANTO		
		BALEIA ANÃ,BALEIA AZUL BALEIA FRANCA,CACHALOTE CAÇÃO,CAMARUPIM,CANAPU CANGOÁ,GOLFINHO,JUBARTE PEROÁ		

		BACIA SEDIMENTAR DE CAMPOS		
		ALBACORA, ALBAROA LESTE ANEQUIM, BADEJO, BAGRE BARRACUDA, BICUDO,BONITO CARAPEBA,CARAPICU, CARATAÍ,CARATINGA CARAVELA, CATUÁ, CAXARÉU CHERNE,CONGRO,CORVINA ENCHOVA,ENCHOVA. OESTE ESPADARTE,GAROUPA GAROUPINHA,LINGUADO MALHADO,MANGANGÁ MARIMBA,MARLIM MARLIM LESTE,MARLIM SUL MAROMBA,MORÉIA NAMORADONORDESTE DE NAMORADO,PAMPO,PAPA - TERRA, PARATI,PARGO, PIRAMBÚ, PIRAÚNA,RONCADOR TRILHA,VERMELHO,VIOLA VOADOR,XERELETE		
		BACIA SEDIMENTAR DE SANTO S		
		CARAPIÁ CAVALO-MARINHO CORAL,ESTRELA-DO-MAR LAGOSTA, MERLUZA MEXILHÃO,PIRAPITANGA TAMBUATÁ,TAMBAÚ TUBARÃO,URUGUÁ LAGOSTA		

Proc.: 10768.004896/2010-68				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO	TERMO FINAL
42.153.155/001-08	PETROBRÁS	Plataforma continental Brasil nos campos determinados na ADE 178/2009	2050.0059527.10.2 (serviços) 2050.0059526.10.2 (afretamento)	14/072014

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF Nº 13, de 09 de janeiro de 2002, declara:

1. Alfandegada, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente nos dias 28 e 29 de outubro de 2010, a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada no bairro de Cumbica - município de Guarulhos/SP, para fins de pouso da aeronave presidencial brasileira, procedente de Buenos Aires / Argentina, trazendo a bordo o Presidente da República, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, e comitiva.
2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/GRU.
3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos em 28 e 29 de outubro de 2010.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, pág. 46 a 49, de 25 de junho de 2009.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos arts. 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal - RFB, aprovado pela Portaria Ministério da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - O inciso III do artigo 6º da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

III - realizar a vistoria aduaneira para as cargas vinculadas a Declaração de Importação (DI);"

Art. 2º - Acrescentar os seguintes incisos ao artigo 6º da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:

"Art. 6º -

XI - efetivar no SISCOMEX as retificações de declarações de importação parametrizadas em canal verde e objeto de conferência aduaneira pela EDAIM;

XII - autorizar o retorno de bens ao País, com base na Autorização e Movimentação de Bens Submetidos ao Recof (AMBRA),nos termos e condições do art.45 da IN SRF Nº 757/2007 e da Norma de Execução Coana n.º 005/2008."

Art. 3º - O inciso I do artigo 7º da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - .

I - proceder ao despacho aduaneiro de importação de produtos radioativos, inflamáveis, explosivos, medicamentos, animais vivos, perecíveis e periódicos, partes e peças de necessidade imediata para reparos de aeronaves (Aircraft on Ground - AOG) e outros casos autorizados pela Chefia da Edaim e da Erae;"

Art. 4º - Acrescentar o seguinte inciso ao artigo 8º da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:

"Art. 8º -

VI - decidir sobre a realização de vistoria aduaneira na hipótese de ausência não justificada de qualquer dos interessados;"

Art. 5º - Acrescentar o seguinte inciso ao artigo 9º da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:

"Art. 9º -

XIV - decidir sobre a realização de vistoria aduaneira na hipótese de ausência não justificada de qualquer dos interessados;"

Art. 6º - Acrescentar o seguinte inciso ao artigo 10 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:



"Art. 10 - IX - apreciar pedido de concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária, exceto nos casos de jóias, pedras preciosas e semelhantes;"

Art. 7º - Acrescentar os seguintes incisos ao artigo 12 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:

"Art. 12 - .

XI - autorizar e realizar a vistoria aduaneira no âmbito de suas atribuições;

XII - decidir sobre a realização de vistoria aduaneira na hipótese de ausência não justificada de qualquer dos interessados;"

Art. 8º - Os incisos IV e V do artigo 14 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14 -

IV - Efetuar o controle aduaneiro de mercadorias admitidas no regime aduaneiro especial de depósito afiançado, nos termos e condições da IN SRF Nº 409/2004;

V - avaliar as condições de funcionamento dos recintos e locais alfandegados e apresentar relatórios circunstanciados, nos termos da Portaria RFB Nº 1022/2009;"

Art. 9º - Acrescentar o seguinte inciso ao artigo 15 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009:

"Art. 15 -

VII - decidir sobre a realização de vistoria aduaneira na hipótese de ausência não justificada de qualquer dos interessados;"

Art. 10 - O Parágrafo único do artigo 16 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 16 - .

Parágrafo único - Para realização das tarefas não relativas ao trânsito aduaneiro, os plantonistas, deverão seguir as orientações técnicas emanadas pela chefia da Edaim e Erae no âmbito de suas atribuições."

Art. 11 - Revogar os incisos II e IX do artigo 6º, o inciso XIII do artigo 7º e o inciso VIII do artigo 23 da Portaria ALF/GRU Nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 119, Seção 1, de 25 de junho de 2009.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2010.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Cancela inscrições de contribuintes no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO Nº 140, de 15 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Nº 1.491 - Cancelado, a pedido do contribuinte, o Registro Especial de GRÁFICA, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/444, renovado por intermédio do Ato Declaratório Executivo Nº 1.205, datado de 16 de junho de 2010, publicado no D.O.U. de 22 de junho de 2010, para o estabelecimento da empresa MAIAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 43.261.221/0001-26, de acordo com os autos do processo Nº 11610.000735/2009-18.

Nº 1.492 - Cancelado, a pedido do contribuinte, o Registro Especial de GRÁFICA, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/500, concedido por intermédio do Ato Declaratório Executivo Nº 1.379, datado de 03 de agosto de 2010, publicado no D.O.U. de 5 de agosto de 2010, para o estabelecimento da empresa GRÁFICA MARINS & MARINS LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 58.286.808/0001-67, de acordo com os autos do processo Nº 11610.0015980/2010-72.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos de Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 203 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicadas no DOU de 6 de março de 2009, declara:

Art. 1º. Excluída a empresa MEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS DE PAPELÃO LTDA, CNPJ Nº 06.246.745/0001-11, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, nos termos do inciso II, do artigo 9º, da letra "a", inciso II, do artigo 13; inciso I, do artigo 14, todos estes dispositivos da Lei 9.317/96, c/c a IN-SRF Nº 355/2003 e IN-SRF Nº 608/2006, tendo em vista haver ultrapassado no ano calendário de 2005, 2006 e 2007 a receita bruta global fixada pela legislação de regência aqui referenciada, tudo conforme consta na Representação Fiscal contida no processo administrativo Nº 10882.001935/2010-69.

Art. 2º. Os efeitos da exclusão serão considerados a partir de 1º de janeiro de 2006, em obediência ao quanto disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei 9.317/96.

Art. 3º. Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, manifestar por escrito sua inconformidade relativamente ao procedimento acima, junto a Delegacia da Receita Federal de Julgamento, assegurados o contraditório e ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo administrativo fiscal da União, de que trata o Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972 e alterações posteriores.

Art. 4º. Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, exclusão tornar-se-á definitiva.

AIRTON APARECIDO FABIANO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos de Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 203 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicadas no DOU de 6 de março de 2009, declara:

Art. 1º. Excluída a empresa LOZANO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 06.039.645/0001-14, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, nos termos do inciso I e II do artigo 9º, letra "a", inciso II, do artigo 13; todos estes dispositivos da Lei 9.317/96; c/c a IN-SRF Nº 355/2003 e IN-SRF Nº 608/2006 tendo em vista haver ultrapassado no ano calendário de 2005 e 2006 a receita bruta global fixada pela legislação de regência aqui referenciada, tudo conforme consta na Representação Fiscal contida no processo administrativo Nº 10882.002770/2010-42.

Art. 2º. Os efeitos da exclusão serão considerados a partir de 1º de janeiro de 2006, em obediência ao quanto disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei 9.317/96 c/c o inciso IV, do artigo 24, da IN-SRF Nº 355/2003.

Art. 3º. Poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, manifestar por escrito sua inconformidade relativamente ao procedimento acima, junto a Delegacia da Receita Federal de Julgamento, assegurados o contraditório e ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo administrativo fiscal da União, de que trata o Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972 e alterações posteriores.

Art. 4º. Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, exclusão tornar-se-á definitiva.

AIRTON APARECIDO FABIANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 7 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), DECLARA:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

SIDNEY TORRES

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DE IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TI-PI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.112.113/0001-00	ALVARO FONSECA - CLASSICA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
05.112.113/0001-00	ALVARO FONSECA - ENVELHECIDA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
05.112.113/0001-00	ALVARO FONSECA - PREMIUM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
05.112.113/0001-00	ALVARO FONSECA - EXTRA PREMIUM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
10.241.849/0001-00	PROFANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
10.241.849/0001-00	PROFANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
10.241.849/0001-00	PROFANA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO PRATA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO PRATA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO - LICOR DE COCO	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO - LICOR DE LEITE E CAFÉ CREME	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO - LICOR DE LEITE E MILHO CREME	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO - LICOR DE LEITE, CHOCOLATE E CEREJA CREME	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	LICOR DE FIGO FINO - ENGENHO SANTO MARIO	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	LICOR DE JABUTICABA FINO - ENGENHO SANTO MARIO	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	LICOR DE AÇAÍ FINO - ENGENHO SANTO MARIO	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P



53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO OURO (RE-CIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO MARIULA	De 376ml até 670ml	2208.70.00	P
53.051.124/0001-62	ENGENHO SANTO MARIO OURO (RE-CIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 176, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e pelo Decreto Nº 6.501, de 2 de julho de 2008 e Decreto Nº 6.520, de 30 de julho de 2008.

Tendo em vista a atribuição para a edição e publicação dos atos de enquadramento/ re-enquadramento de bebidas, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866, de 6 de agosto de 2008, e tendo em vista a análise da solicitação da empresa BLUE BEVERAGES ENVASADORA LTDA - CNPJ 05.193.785/0002-60 -desta jurisdição fiscal, gerada pela utilização do Sistema IPI - Solicitação de Enquadramento de Bebidas (IPI- Enquad).

Tendo em vista que a empresa realizou uma solicitação de enquadramento em 01/09/2010 para comercialização inicial de ROSKOFF ICE 275 ml, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas às bebidas de produção nacional classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto quanto aos produtos do código 2208.30, originários de países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto Nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi (incluído pelo Decreto Nº 6.158, de 2007).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ANEXO

BLUE BEVERAGES ENVASADORA LTDA

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.193.785/0002-60	ROSKOFF ICE	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 177, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e pelo Decreto Nº 6.501, de 2 de julho de 2008 e Decreto Nº 6.520, de 30 de julho de 2008.

Tendo em vista a atribuição para a edição e publicação dos atos de enquadramento/ re-enquadramento de bebidas, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866, de 6 de agosto de 2008, e tendo em vista a análise das solicitações da empresa DIALCOOL EXPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ 01.686.637/0001-46 - desta jurisdição fiscal, geradas pela utilização do Sistema IPI - Solicitação de Enquadramento de Bebidas (IPI- Enquad).

Tendo em vista que a empresa realizou solicitações de reenquadramento por alteração de preço de venda por equivoco.

(PREÇO DE VENDA AO CLIENTE - IPI - ICMS ST = PREÇO DE VENDA DA SO-LICITAÇÃO)

Stoliskoff 950 ml	Preço anterior	R\$ 8,93	Preço atual	R\$ 6,00
vodca	Letra anterior	Q	Letra atual	O
Stoliskoff 950 ml	Preço anterior	R\$ 11,19	Preço atual	R\$ 6,00
Coquetel chocolate	Letra anterior	R	Letra atual	O

Tendo em vista que já havia sido emitido Ato Declaratório Executivo Nº 154 de 06/08/2010 publicado em DOU em 09/08/2010.

DECLARA:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas às bebidas de produção nacional classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto quanto aos produtos do código 2208.30, originários de países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto Nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi (incluído pelo Decreto Nº 6.158, de 2007).

Art. 3º Este ato revoga Ato Declaratório Executivo Nº 154/2010 de 06/08/2010 publicado no DOU em 09/08/2010 e reconsolida novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ANEXO

DIALCOOL EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.686.637/0001-46	CANA BRAZIL	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
01.686.637/0001-46	STOLISKOFF ICE	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
01.686.637/0001-46	STOLISKOFF - VODKA	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	O
01.686.637/0001-46	STOLISKOFF BLACK	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	S
01.686.637/0001-46	STOLISKOFF - COQUETEL DE CHOCOLATE	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	O
01.686.637/0001-46	JUJU (VINHO LICOROSO DE UVA HIBRIDA)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	C
01.686.637/0001-46	JUJU (VINHO LICOROSO DE UVA HIBRIDA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
01.686.637/0001-46	FUJI	De 376ml até 670ml	2206.00.90	G
01.686.637/0001-46	FUJI	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	J

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede Registro Especial nos termos da IN SRF Nº 504/2005

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e no artigo 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010, na forma do despacho exarado no processo 10855.002108/2010-10, DECLARA:

1. Concedido o Registro Especial de Produtor de produtos que trata a IN SRF Nº 504/2005, alterada pela IN RFB nº 1.026/2010, sob o Nº 08110/0045, ao estabelecimento da empresa VINHOS QUINTA DO NINO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 48.727.804/0001-13, localizado na estrada São Roque a Sorocamirim s/Nº , Km 4, bairro Cachoeirinha, São Roque - SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2. O estabelecimento supra identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504/2005 e alterações, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
VINHO TINTO DE MESA SECO	REAL D' OURO	720 ML
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	REAL D' OURO	720 ML
VINHO BRANCO DE MESA SECO	REAL D' OURO	720 ML
VINHO BRANCO DE MESA SUAVE	REAL D'OURO	720 ML
COQUETEL DE VODCA E LIMÃO	BALALAIÁ	950 ML
COQUETEL DE FERMENTADO DE MAÇA E POLPA DE AÇAÍ	MARAVILHA	880 ML
VINHO BRANCO LICOROSO DOCE	MARAVILHA	950 ML

4. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede Registro Especial nos termos da IN SRF Nº 504/2005

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e no artigo 336 do Decreto Nº 7.212, de 15 de junho de 2010, na forma do despacho exarado no processo 10855.002108/2010-10, declara:

1. Concedido o Registro Especial de Engarrafador de produtos que trata a IN SRF Nº 504/2005, alterada pela IN RFB nº 1.026/2010, sob o Nº 08110/0046, ao estabelecimento da empresa VINHOS QUINTA DO NINO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 48.727.804/0001-13, localizado na estrada São Roque a Sorocamirim s/Nº , Km 4, bairro Cachoeirinha, São Roque - SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2. O estabelecimento supra identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504/2005 e alterações, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
VINHO TINTO DE MESA SECO	REAL D' OURO	720 ML
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	REAL D' OURO	720 ML
VINHO BRANCO DE MESA SECO	REAL D' OURO	720 ML
VINHO BRANCO DE MESA SUAVE	REAL D'OURO	720 ML
COQUETEL DE VODCA E LIMÃO	BALALAIÁ	950 ML
COQUETEL DE FERMENTADO DE MAÇA E POLPA DE AÇAÍ	MARAVILHA	880 ML
VINHO BRANCO LICOROSO DOCE	MARAVILHA	950 ML

4. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Credencia peritos para prestação de serviços de assistência técnica para a identificação de mercadorias importadas ou a exportar.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e, tendo em vista a Instrução Normativa RFB Nº 1.020, de 31 de março de 2010, e o que consta do processo nº 19675.001354/2010-47, declara:

Art. 1º - Ficam credenciados, durante o período de 01/11/2010 a 31/10/2012, para prestação de serviços de assistência técnica na identificação, qualificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, os profissionais relacionados nesse Ato, nas respectivas áreas de especialização:

ENGENHARIA MECÂNICA
- José Renato Garzillo - CREA 0600501174
- Amílcar Gama das Neves - CREA 0600425510
- Ângelo Luiz Gnemmi - CREA 0600283974



- José Roberto de Carvalho - CREA 0640959269
- Jhonson Cássio Mazetti - CREA 0600580375
- Albino dos Santos Curcialeiro - CREA 0682051504
- Jorge Sá Filho - CREA 0600716750
- Márcio Tilly Moutinho da Silva - CREA 5062443592
ENGENHARIA ELETRÔNICA/INFORMÁTICA
- José Leme de Magalhães Filho - CREA 0600525495
- Edson Antonio de Oliveira - CREA 0601616522
- Rui Barbosa Boanova - CREA 5060120661
- Sérgio de Campos Gomes - CREA 0601409128
- Humberto Francisco Rodrigues - CREA 0601036690
- Roberto Raya da Silva - CREA 0641795936
- Israel Geraldi - CREA 0601123594
- Boris Largman - CREA 0601111350
ENGENHARIA ELÉTRICA
- Edson Antonio de Oliveira - CREA 0601616522
- Rui Barbosa Boanova - CREA 5060120661
- José Ricardo Guedes Frei - CREA 0600431953
- Boris Largman - CREA 0601111350
ENGENHARIA TÊXTIL
- Fábio Campos Fatalla - CREA 0605021110
- José Antonio Bauab Filho - CREA 0682477482
- José Fornazier Camargo Sampaio - CREA 0601529334
- Luiz Augusto de Figueiredo Maragliano - CREA 42059
ENGENHARIA METALÚRGICA
- José Moutinho Moreira da Silva - CREA 0600562750
- Mário Gonçalves Lima - CREA 0600443127
ENGENHARIA QUÍMICA
- José Carlos Sperandeo - CREA 0600475839
- Enistevaldo Pereira de Carvalho - CREA 5060051374
QUÍMICA
- Luiz Aurélio Alonso - CRQ 04302652
- José Carlos Sperandeo - CRQ 04306916
Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data da sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 181, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e pelo Decreto Nº 6.501, de 2 de julho de 2008 e Decreto Nº 6.520, de 30 de julho de 2008.

Tendo em vista a atribuição para a edição e publicação dos atos de enquadramento/ re-enquadramento de bebidas, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866, de 6 de agosto de 2008, e tendo em vista a análise das solicitações da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TAVERNA LTDA - EPP - CNPJ 46.860.599/0001-34 - desta jurisdição fiscal, geradas pela utilização do Sistema IPI - Solicitação de Enquadramento de Bebidas (IPI- Enquad).

Tendo em vista que a empresa realizou em 30/09/2010 solicitação de enquadramento de novo produto: CASA VIDO ICE DRINK COQUETEL COMPOSTO 250 ML. SENDO QUE JÁ ESTÁ EM PRODUÇÃO O MESMO PRODUTO COM 750 ML

Tendo em vista que já havia sido emitido Ato Declaratório Executivo Nº 162 de 02/09/2010 publicado em DOU em 03/09/2010 declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme anexo abaixo indicado.

Art. 2º Os produtos acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, relacionados neste ADE, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme o § 7º do art. 150 do Ripi.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Caso haja marcas de vinho comum ou de consumo corrente relacionadas neste ADE, comercializadas simultaneamente em vasilhame de vidro retornável e não retornável, o enquadramento do produto comercializado em vasilhame retornável dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º Este ato revoga Ato Declaratório Executivo Nº 162/2010 de 02/09/2010 publicado no DOU em 03/09/2010 e reconsolida novamente em um único ADE todos os produtos da empresa que estão em produção.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ANEXO

INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TAVERNA LTDA - EPP

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TI-PI	ENQUADRAMENTO (letra)
46.860.599/0001-34	TAVERNA MENTA MENTA - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E MENTA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
46.860.599/0001-34	TAVERNA CACAU - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E CACAU	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
46.860.599/0001-34	CASA VIDO ICE DRINK - COQUETEL COMPOSTO	De 181ml até 375ml	2206.00.90 Ex 01	D
46.860.599/0001-34	ICE DRINK - COQUETEL COMPOSTO - CASA VIDO	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
46.860.599/0001-34	PAZINI C - COQUETEL FERMENTADO DE CANA E EXTRATOS DE ERVAS AROMATICAS	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	COM JURUBEBA TAVERNA - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E EXTRATO DE JURUBEBA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	JERO VINHO BRANCO LICOROSO DOCE (VINHO LICOROSO DE UVA HIBRIDA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
46.860.599/0001-34	COM CATUABA REBELDE - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E EXTRATO DE CATUABA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D

46.860.599/0001-34	COM CATUABA REBELDE (PET) - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E EXTRATO DE CATUABA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	COM CATUABA CABRA MACHO - COQUETEL DE FERM. DE CANA E EXTRATO DE CATUABA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	COM CATUABA CABRA MACHO (PET) - COQUETEL DE FERM. DE CANA E EXTRATO DE CATUABA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	CANELINHA TAVERNA - COQUETEL DE FERMENTADO DE CANA E CANELA	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
46.860.599/0001-34	SANGRIA CANTINA REAL (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
46.860.599/0001-34	CANELINHA SERRA DA CANTAREIRA V. MAX - COQUETEL (APERITIVOS E AMARGOS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
46.860.599/0001-34	AGUARDENTE DE CANA CATUY	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
46.860.599/0001-34	AGUARDENTE DE CANA RIO DAS PEDRAS	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
46.860.599/0001-34	AGUARDENTE DE CANA RIO DAS PEDRAS	De 376ml até 670ml	2208.40.00	C
46.860.599/0001-34	AGUARDENTE DE CANA RIO DAS PEDRAS (COROTE - PET)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
46.860.599/0001-34	AGUARDENTE COMPOSTA COM GENGIBRE - D' OURO	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	I
46.860.599/0001-34	BATIDA DE AMENDOIM TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J
46.860.599/0001-34	BATIDA DE COCO TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J
46.860.599/0001-34	RUM LEVE ANTILHAS	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
46.860.599/0001-34	VODKA KIKOV	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
46.860.599/0001-34	LICOR DE CACAU FINO TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
46.860.599/0001-34	LICOR DE MEL DOCE TAVERNA - COM MEL	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
46.860.599/0001-34	LICOR DE CEREJA - CHERRY BRANDY DOCE TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
46.860.599/0001-34	LICOR PIPPERMINT FINO TAVERNA - LICOR DE MENTA	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
46.860.599/0001-34	LICOR DE COENTRO FINO TAVERNA - LICOR FOGO GOIANO	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
46.860.599/0001-34	AMARGO FERNET TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
46.860.599/0001-34	CANELINHA TAVERNA - COQUETEL	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMUM DE MESA SECO TAVERNA DE SAO ROQUE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMUM DE MESA SUAVE TAVERNA DE SAO ROQUE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMUM DE MESA SUAVE TAVERNA DE SAO ROQUE	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMUM DE MESA SECO TAVERNA DE SAO ROQUE	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO SECO COMPOSTO COM JURUBEBA TAVERNA	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO SECO COMPOSTO COM JURUBEBA TAVERNA	De 376ml até 670ml	2205.10.00	E
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMPOSTO COM CATUABA DOCE REBELDE	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMPOSTO COM CATUABA DOCE CABRA MACHO	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
46.860.599/0001-34	VINHO TINTO COMPOSTO COM VERMOUTH DOCE PAZINI	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
46.860.599/0001-34	VINHO BRANCO COMPOSTO COM VERMOUTH DOCE PAZINI BIANCO	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H

DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a inaptidão do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 207 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, com nova redação dada pela Portaria MF nº 206, de 03 de março de 2010, com base no preceituado nos artigos 80 a 82 da Lei nº 9430/96, de 27 de dezembro de 1996, alterados pela Lei nº 11941, de 27 de maio de 2009, nos termos do artigo 30, § 2º, da IN RFB nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, e considerando o processo 16327.000925/2010-98, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição do contribuinte: CORRETORA GLOBAL MERCADORIAS E INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 07.108.363/0001-94 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

FRANCISCO LABRIOLA NETO

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Concede, à empresa que especifica, o registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, sob o número GP-09204/047.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BLUMENAU-SC, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13977.000065/2002-30- concede:

Artigo 1º - A empresa EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA, CNPJ 81.280.080/0001-02, estabelecida à rua Caçador 406, bairro das Nações, em Timbó/SC, Cep 89120-000, o registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos - PAPEL IMUNE - destinado ao exercício da atividade de GRÁFICA: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), prevista no inciso V do parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Constatando-se, em procedimento de fiscalização, que o contribuinte não preenchia à época da expedição deste Ato Declaratório Executivo (ADE) ou que deixou de preencher as condições previstas para a obtenção do registro prévio, serão suspensos os efeitos do ADE e aplicadas as penalidades cabíveis.

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÉDISON JOSÉ SANTANA DA CRUZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, de 03 de fevereiro de 2005, e o que consta do processo nº 10980.723733/2010-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de 23.400 selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem pelo fabricante no exterior, a empresa Casa Flora Ltda, Cnpj nº 62.808.506/0004-21, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 09101/065, na categoria de Importador, conforme abaixo discriminado:

Produto (em garrafas de vidro)	Características físicas.	MARCA COMERCIAL	Quantidade/Unidade
Garrafas de 1,0 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/12 Unids.		JOHN BARR FINEST	8.400
Garrafas de 1,0 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/12 Unids		JOHN BARR RESERVE	4.680

Garrafas de 1,0 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/12 Unids	W&M SPECIAL	7.200
Garrafas de 1,0 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/12 Unids	WHYTE & MACKAY 13YO	2.400
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	WHYTE & MACKAY 19YO	120
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	WHYTE & MACKAY 22YO	120
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	WHYTE & MACKAY 30YO	60
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	ISLE OF JURA 10YO	120
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	ISLE OF JURA 16YO	60
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	DALMORE 12YO	120
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	DALMORE 15YO	60
Garrafas de 0,70 L - Volume 40% (Scotch Whisky) Caixa c/6 Unids	DALMORE 18YO	60

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VERGÍLIO CONCETTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Declara NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba - Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição de número 075.063.149-08 no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Contribuinte JORGE DA ROCHA, por haver sido constatada a ocorrência de fraude no ato da inscrição, nos termos do artigo 32, da Instrução Normativa RFB nº 1.042/2010, conforme constatado no processo administrativo 10925.002100/2010-82.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo.

ANDRE MARDULA FILHO

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PASSO FUNDOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Concede, em caráter precário, à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, habilitação ao REIDI, nos termos da Lei nº 11.488/07 e Dec. nº 6.144/07.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB nºs 778, de 19 de outubro de 2008, e 955, de 09 de julho de 2009, bem como o constante do processo administrativo nº 11030.001580/2010-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer a CERTEL RASTRO DE AUTO GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 10.973.187/0001-63, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto aprovado na Portaria nº 796, de 21 de setembro de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU de 22/09/2010, conforme determina o art. 8º da IN RFB nº 758/07.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial na atividade de produtor de biodiesel pessoa jurídica que especifica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 4 de março de 2009 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.116, de 18 de maio 2005 e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 12 de julho de 2010, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial na atividade de produtor de biodiesel, sob o nº PB - 10108/001, o estabelecimento da empresa Câmara Agroalimentos S. A., CNPJ nº 98.248.644/0026-56, com endereço à Rodovia RS 342 - KM 122,3 em Ijuí/RS, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso I, da IN RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010, e do Despacho Decisório nº 725, de 28 de outubro de 2010, exarado no Processo Administrativo nº 11070.001755/2010-02.

Art. 2º A presente inscrição será cancelada se ocorrer o não atendimento de quaisquer requisitos que condicionaram a concessão do presente registro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.053 de 12 de julho de 2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - a oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente, e a segunda etapa, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. Em ambas as etapas, as quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupos, I e II, listados no inciso III;

II - quantidade: até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) títulos para o grupo II, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, observados os vencimentos constantes do inciso III:

a) quantidade da primeira etapa: até 500.000 (quinhentos mil) títulos para o grupo I e até 500.000 (quinhentos mil) títulos para o grupo II; e

b) quantidade da segunda etapa: até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo I e até 1.000.000 (um milhão) de títulos para o grupo II.

III - características de emissão:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
938	Até 500	6%	15.05.2013	Em moeda corrente	Público
1.668	Até 500	6%	15.05.2015	Em moeda corrente	Público
3.587	Até 500	6%	15.08.2020	Em moeda corrente	Público
937	Até 1.000	6%	15.05.2013	Em títulos	Público
1.667	Até 1.000	6%	15.05.2015	Em títulos	Público
3.586	Até 1.000	6%	15.08.2020	Em títulos	Público

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Quantidade (em mil)	Taxa de Juros (a.a.)	Data do Vencimento	Forma de liquidação	Adquirente
7.239	Até 500	6%	15.08.2030	Em moeda corrente	Público
10.892	Até 500	6%	15.08.2040	Em moeda corrente	Público
14.544	Até 500	6%	15.08.2050	Em moeda corrente	Público
7.238	Até 1.000	6%	15.08.2030	Em títulos	Público
10.891	Até 1.000	6%	15.08.2040	Em títulos	Público
14.543	Até 1.000	6%	15.08.2050	Em títulos	Público

IV - data da emissão da primeira etapa: 20.10.2010;

V - data da emissão da segunda etapa: 21.10.2010;

VI - data da liquidação financeira da primeira etapa: 20.10.2010;

VII - data da liquidação financeira da segunda etapa: 21.10.2010;

VIII - data-base: 15.07.2000;

IX - valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00; e

X - divulgação, por intermédio do Banco Central do Brasil, do resultado da primeira etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da primeira etapa;

XI - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado da segunda etapa do leilão: a partir das 14h30 na data de realização da segunda etapa;

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização da segunda etapa.

Art. 2º. A primeira etapa obedecerá às seguintes condições: I - data de acolhimento das propostas de compra: 19.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC) do Banco Central do Brasil;

IV - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

V - na formulação das propostas de compra deverá ser utilizada cotação, com quatro casas decimais, e o montante de cada proposta deverá contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos; e

VI - critério de seleção das propostas: serão credenciadas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B na primeira etapa, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, a ser considerada para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.938,076874

Art. 4º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B da segunda etapa, atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VII, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização da segunda etapa.

Art. 5º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:



I - data da operação especial: 19.10.2010;
II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;
III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
IV - data da liquidação financeira: 20.10.2010; e
V - características da emissão:
a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	938	1.000,00	15.05.2013
NTN-B	1.668	1.000,00	15.05.2015
NTN-B	3.587	1.000,00	15.08.2020

b) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Valor Nominal na data-base (R\$)	Data do Vencimento
NTN-B	7.239	1.000,00	15.08.2030
NTN-B	10.892	1.000,00	15.08.2040
NTN-B	14.544	1.000,00	15.08.2050

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo para o grupo I, se a totalidade do volume ofertado ao público na primeira etapa para o mencionado grupo, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida. O mesmo se aplica à operação especial para o grupo II.

Art. 6º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 8º corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade vendida ao público na primeira etapa da oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o art. 8º do mencionado Ato Normativo Conjunto, obedecerá à seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art.2 (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art.2 (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição obedecerá ao critério estabelecido no § 1º do art. 8º do mencionado Ato Normativo Conjunto, e será informada à instituição pelo Sistema OFPUB.

Art. 7º A segunda etapa obedecerá às seguintes condições:

I - data de acolhimento das propostas de compra: 20.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IV - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP; e

V - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos.

Parágrafo único. O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

Art. 8º Para fins de liquidação das operações decorrentes da segunda etapa desta oferta pública, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada na segunda etapa, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 9º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

ANEXO I

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 937 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/2/2013
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 4/5/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 21/11/2012
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2012
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/2/2013
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2012
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2013
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2013
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/4/2013
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/5/2013

ANEXO II

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1667 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/9/2014
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 7/3/2014
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2014
NTN-C, com vencimento em 1/3/2011
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/8/2014
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2013
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/11/2014
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/1/2015
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/2/2015
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/5/2015

ANEXO III

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3586 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/4/2018
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/7/2017
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/2/2018
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/12/2018
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/6/2019
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2020
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2022

ANEXO IV

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 7238 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022

CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/5/2022
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2017
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/7/2024
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/8/2027
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/9/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2030

ANEXO V

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 10891 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2035
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/2/2023
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/12/2026
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/11/2027
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/9/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2030

ANEXO VI

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14543 dias)

1 CRÉDITOS SECURITIZADOS
CVSA970101
CVSB970101
CVSC970101
CVSD970101
EXTE990115
2 CERTIFICADOS FINANCEIROS DO TESOIRO
CFT-A, com vencimento até 15/3/2022
CFT-E: HCFTE32001 e HCFTE10001
3 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO
LFT-A, com vencimento de 28/5/2013 até 20/6/2015
LFT e LFT-B, com vencimento de 15/11/2010 até 7/3/2017
4 NOTAS DO TESOIRO NACIONAL
NTN-A1, com vencimento em 15/09/2013
NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024
NTN-A6, com vencimento em 15/04/2014
NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/5/2045
NTN-C, com vencimento de 1/3/2011 até 1/1/2031
5 CUPONS DE JUROS
Cupons de juros de NTN-B, com vencimento de 15/11/2010 até 15/2/2023
6 PRINCIPAIS
Principais de NTN-B, com vencimento de 15/5/2011 até 15/8/2024
7 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA
TDAD 1%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/12/2026
TDAD 2%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2028
TDAD 3%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/9/2025
TDAE e TDAH 6%, com vencimento de 1/11/2010 até 1/3/2030

PORTARIA Nº 591, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI, do art 1o da Portaria STN nº 588, de 18 de outubro de 2010, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 20 de outubro de 2010:

a) Grupo I:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
937	102,8430	5,91%	15.07.2000	21.10.2010	15.05.2013
1.667	102,9216	5,92%	15.07.2000	21.10.2010	15.05.2015
3.586	101,9027	5,90%	15.07.2000	21.10.2010	15.08.2020

b) Grupo II:

Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (ao ano)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
7.238	102,7691	5,87%	15.07.2000	21.10.2010	15.08.2030
10.891	103,6608	5,83%	15.07.2000	21.10.2010	15.08.2040
14.543	104,0776	5,82%	15.07.2000	21.10.2010	15.08.2050

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 588, de 18 de outubro de 2010, o valor nominal atualizado até das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	1.938,444685

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 588, de 18 de outubro de 2010, o valor nominal atualizado até 21.10.2010 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	01.07.200	2.388,161266

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 611, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 28.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 29.10.2010;

V - data da liquidação financeira: 29.10.2010;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	337	300	1.000.000000	01.10.2011	Público
LTN	795	3.500	1.000.000000	01.01.2013	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de Fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 28.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 29.10.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	337	60	1.000.000000	01.10.2011
LTN	795	700	1.000.000000	01.01.2013

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art.2 (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art.2 (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 612, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 28.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 29.10.2010;

V - data da liquidação financeira: 29.10.2010;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.525	10%	150	1.000.000000	01.01.2015	Público
NTN-F	2.256	10%	150	1.000.000000	01.01.2017	Público
NTN-F	3.717	110%	50	1.000.000000	01.01.2021	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 28.10.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 29.10.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.525	10%	30	1.000.000000	01.01.2015
NTN-F	2.256	10%	30	1.000.000000	01.01.2017
NTN-F	3.717	10%	10	1.000.000000	01.01.2021

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art.2 (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art.2 (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.916, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Altera disposições referentes ao Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de outubro de 2010, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º A alínea "d" do item 1 da Seção 2 do Capítulo 13 do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) limite global de crédito: até 100% (cem por cento) do valor da integralização de quotas-partes do associado, limitado a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por associado produtor rural, não podendo ultrapassar, por cooperativa, o limite de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), desconto do valor financiado pela cooperativa, na forma da alínea "d" do item 5, independentemente de créditos obtidos em outros programas oficiais;" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes itens 6 e 7 à Seção 2 do Capítulo 13 do Manual de Crédito Rural (MCR):

"6 - Quando o financiamento for destinado exclusivamente para capital de giro, fica dispensada a exigência de que trata o inciso IV da alínea "n" do item 1.

7 - Admite-se, respeitados os demais requisitos, a concessão de mais de uma operação de crédito ao mesmo produtor ou cooperativa, observado que:

a) o somatório dos valores das operações de crédito contratadas não pode ultrapassar os limites de que tratam as alíneas "d" do item 1 e "d" do item 5, mesmo que a contratação seja realizada em safras distintas;

b) não são computados, para efeito dos limites de que trata a alínea "a", os valores referentes às operações contratadas até 30 de junho de 2010." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.917, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Altera os prazos e disposições complementares para a efetivação do contido nos arts. 3º e 4º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de outubro de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e 41 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, resolveu:

Art. 1º Os arts. 1º e 4º da Resolução nº 3.796, de 15 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

I - até 30 de novembro de 2010 para os mutuários:

a) manifestarem interesse em liquidar as parcelas de juros vencidas até 31 de dezembro de 2009 ou em contratar nova operação de crédito nas condições estabelecidas no art. 2º desta resolução;

b) liquidarem as parcelas de juros vencidas entre 1º de janeiro de 2010 e 30 de novembro de 2010;

II - até a data do respectivo vencimento para liquidarem as parcelas vencíveis entre 1º de dezembro de 2010 e 30 de dezembro de 2010;

III - até 20 de dezembro de 2010 para:

a) a quitação do saldo das parcelas de juros vencidas até 31 de dezembro de 2009;

b) os mutuários das operações de que trata o art. 4º da Lei nº 11.775, de 2008, adimplirem-se e assim habilitarem-se ao benefício ali assegurado;

IV - até 30 de dezembro de 2010 para as instituições financeiras formalizarem as operações de financiamento de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 11.775, de 2008.

Parágrafo único. As condições deste artigo não se aplicam às parcelas de juros já inscritas em Dívida Ativa da União." (NR)

"Art. 4º As instituições financeiras disporão de prazo até 30 de março de 2011 para informar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ou, quando se tratar de operações com recursos do FNO, do FNE ou do FCO, ao Ministério da Integração Nacional o número de contratos repactuados e os montantes envolvidos nas renegociações e nas liquidações de que trata esta resolução." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 3.872, de 22 de junho de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco



RESOLUÇÃO Nº 3.918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Altera as condições para enquadramento de prestação de crédito rural de investimento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de outubro de 2010, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 66-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 4º do Decreto nº 175, de 10 de maio de 1991, resolveu:

Art. 1º Fica autorizada, na safra 2010/2011, a formalização de enquadramento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais) de prestação de crédito rural de investimento de que trata a Seção 16-10 do Manual de Crédito Rural (MCR) mediante aditivo ao instrumento de crédito rural de custeio, observadas as condições da regulamentação aplicável que não conflitem com as deste normativo.

§ 1º O aditivo pode ser formalizado:

I - até 15 de janeiro de 2011: para as operações contratadas ou renovadas com enquadramento de custeio no Proagro Mais no período de 1º de julho a 15 de novembro de 2010;

II - no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da renovação: para as operações renovadas com enquadramento de custeio no Proagro Mais no período de 16 de novembro de 2010 a 30 de junho de 2011.

§ 2º O aditivo não é permitido em operação de custeio relativo a empreendimento para o qual já tenha havido a Comunicação de Perdas (COP) prevista no item 1 da Seção 16-4 do MCR.

§ 3º No aditivo deve constar ciência do mutuário de que em nenhuma hipótese será coberta pelo Proagro Mais prestação de crédito rural de investimento no caso de frustração de safra causada por evento iniciado antes da formalização do aditivo, ainda que a COP seja efetuada após o referido aditivo.

Art. 2º O aditivo é permitido somente no caso de financiamentos de custeio e de investimento concedidos por um único agente do Proagro.

Art. 3º O adicional do Proagro Mais incidente sobre o valor enquadrado por aditivo está sujeito às regras aplicáveis à operação de custeio amparada, inclusive no que se refere ao débito do adicional na data de assinatura do instrumento de crédito de custeio.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 3.893, de 29 de julho de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

I - Marcação de novos julgamentos: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionados.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

23/11/2010 - terça-feira

Horário: 15h

PAS CVM Nº 12/2006 - Dimarco DTVM S/A

Relator: Diretor Eli Loria

Procurador: Raul José Linhares Pereira Souto

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar eventual ocorrência de irregularidades nos negócios intermediados pela DIMARCO DTVM S.A., na BM&F, no ano de 2004.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Carlos Eduardo Esteves de Almeida	Maria Lúcia Cantidiano
Dimarco Participações e Empreendimentos LTDA. (Sucessora de Dimarco DTVM S.A.)	Maria Lúcia Cantidiano
Fernando José Pedrosa Almendra	Maria Lúcia Cantidiano

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

RETIFICAÇÕES

Na Pauta da sessão de julgamento do PAS CVM Nº 06/04 (Ipanema S/A Corretora Mercadorias), publicada no DOU de 19.10.2010, Seção 1, pág. 28, no tocante ao procurador designado, onde se lê Danielle Oliveira Barbosa, leia-se Marcos Martins Davidovich.

Na Pauta da sessão de julgamento do PAS CVM Nº RJ2009/10246, publicada no DOU de 19.10.2010, Seção 1, pág. 28, no tocante ao procurador designado, onde se lê Marcos Martins Davidovich, leia-se Danielle Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2010
NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.152, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos SUSEP nºs 15414.100508/2010-01 e 15414.100234/2010-41; Resolve:

Art. 1º Anular a PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1134, de 25 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º Indeferir as deliberações tomadas pelos acionistas de ALFA SEGURADORA S.A., CNPJ nº 02.713.529/0001-88, com sede social na cidade de São Paulo - SP, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2010, re-ratificadora das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31 de março de 2010.

Art. 3º Ratificar que ALFA SEGURADORA S.A. está autorizada a operar com seguros de danos e pessoas, tais como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º Ratificar que o capital social de ALFA SEGURADORA S.A. é de R\$ 52.029.932,32, dividido em 54.388.361 ações ordinárias, sem valor nominal, conforme Portaria SUSEP Nº 3.650, de 15 de abril de 2010.

Art. 5º ALFA SEGURADORA S.A. deverá, em prazo não superior a 30 dias da publicação desta portaria, realizar conclave re-ratificador da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2010.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 709, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos e a liberação de recursos por meio de convênios com Estado, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO AUGUSTO SANGUINETTI FERREIR

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO							R\$ 1,00
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	
15.244.1025.7166.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí.	F	100	4440.00	475.000 475.000	4430.00	475.000 475.000	
Total				475.000		475.000	

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênios, com o Estado do Piauí.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 615, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Vera Cruz - BA - NI.GEM - 13.309.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 597, de 01 de outubro de 2010, de Vera Cruz e demais informações constantes no processo nº 59050.002772/2010-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de erosão marinha - NI.GEM - 13.309, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 616, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Bahia, afetados por Estiagem - NE.SES - 12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 156/2009, de 08 de dezembro de 2009, de Filadélfia; nº 023, de 01 de abril de 2009, de Gavião; nº 02/2010, de 13 de janeiro de 2010, de Glória; nº 009/2010, de 25 de fevereiro de 2010, de Macaúbas; nº 11, de 21 de janeiro de 2010, de Milagres; nº 36/2009, de 21 de agosto de 2009, de Mortugaba; nº 0120/2009, de 10 de setembro de 2009, de Nova Fátima; nº 529/2009, de 30 de setembro de 2009, de Remanso e nº 555/2010, de 24 de fevereiro de 2010, de Remanso, e demais informações constantes nos processos nº 59050.000834/2010-52; nº 59050.002836/2009-42; nº 59050.000885/2010-84; nº 59050.001628/2010-60; nº 59050.000898/2010-53; nº 59050.000096/2010-43; nº 59050.000040/2010-99; nº 59050.000094/2010-54 e nº 59050.001478/2010-94, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES - 12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 617, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Batayporã - MS - NE.HAL - 12.303.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 114/2010, de 27 de setembro de 2010, de Batayporã e demais informações constantes no processo nº 59050.002771/2010-79, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de alagamentos - NE.HAL - 12.303, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 618, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, afetados por Enchentes - NE.HIG - 12.301.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 114/2010, de 28 de setembro de 2010, de Bataguassu e nº 0134/10, de 28 de setembro de 2010, de Santa Rita do Pardo e demais informações constantes nos processos nºs 59050.002780/2010-60 e 59050.002794/2010-83, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enchentes - NE.HIG - 12.301, a situação de emergência em Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 619, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, afetados por Vendavais ou Tempestades - NE.EVD - 12.101.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 726/2010, de 30 de setembro de 2010, de Anaurilândia; nº 1.033, de 28 de setembro de 2010, de Nova Andradina; nº 317, de 28 de setembro de 2010, de Selvíria e nº 150, de 28 de setembro de 2010, de Três Lagoas e demais informações constantes nos processos nºs 59050.002787/2010-81; 59050.002774/2010-11; 59050.002777/2010-46 e 59050.002779/2010-35, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de vendavais ou tempestades - NE.EVD - 12.101, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, afetados por Granizos - NE.TGZ - 12.205.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 1402, de 29 de setembro de 2010, de Dourados e nº 87, de 27 de setembro de 2010, de Naviraí e demais informações constantes nos processos nºs 59050.002778/2010-91 e 59050.002783/2010-01, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de granizos - NE.TGZ - 12.205, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Seca - NE.SSC - 12.402.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 22, de 02 de agosto de 2010, de Chapada do Norte; nº 715, de 29 de julho de 2010, de Coronel Murta; nº 241, de 06 de agosto de 2010, de Diamantina; nº 10/10, de 11 de agosto de 2010, de Itinga; nº 460/2010, de 10 de

agosto de 2010, de Jaíba; nº 032, de 03 de agosto de 2010, de Luislândia; nº 027, de 18 de agosto de 2010, de Ubaí e nº 025/2010, de 18 de agosto de 2010, de Virgem da Lapa, e demais informações constantes nos processos nºs 59050.002750/2010-53; 59050.002770/2010-24; 59050.002751/2010-06; 59050.002769/2010-08; 59050.002766/2010-66; 59050.002765/2010-11; 59050.002752/2010-42 e 59050.002768/2010-55, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca - NE.SSC - 12.402, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso da atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, art. 8º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar, na forma disciplinada por esta Resolução, os critérios e procedimentos a serem aplicados para a avaliação de desempenho institucional e individual relativos aos principais programas, ações, projetos e atividades desta Autarquia.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos da legislação que rege a concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, que os resultados da avaliação de desempenho individual e institucional sejam aplicados aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 3. Determinar que os procedimentos e critérios a que se refere esta Resolução sejam publicizados inclusive no site desta Autarquia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente

DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Aprova alteração do cronograma físico-financeiro e de reembolso do projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, em Municípios dos Estados do Piauí, Ceará, Pernambuco e Alagoas, de titularidade da Empresa Transnordestina Logística S/A, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data, resolveu:

Art. 1º Aprovar novo cronograma físico-financeiro e de reembolso, incluindo alteração do prazo de carência, do projeto de construção e restauração da Ferrovia Transnordestina, de responsabilidade da Empresa Transnordestina Logística S/A, CNPJ 02.281.836/0001-37, mantendo a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE no valor de até R\$ 2.672.400.000,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma do Parecer de 28 de outubro de 2010, ouvido o Agente Operador deste Fundo, com base nos termos do art. 26, inciso XI, e do art 47, inciso I, §§ 1º e 4º, do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto n.º 6.952, de 02.09.2009.

Art. 2º Comunicar que a Empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração de aditivo ao contrato firmado em 03/04/2009, nas condições estabelecidas pelo § 6º do art. 33 do Regulamento sobre-dito.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 1.706 - Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis no Brasil, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos.

ARMINDO DINIZ MACHADO - W492600-Z, natural de Portugal, nascido em 24 de abril de 1936, filho de Joaquim Machado e de Gracinda Diniz, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.023973/2009-86);

CARLOS MANUEL RIBEIRO VIEGAS - V185557-U, natural da Angola, nascido em 28 de janeiro de 1950, filho de Mário Carlos Santos Viegas e de Josefa Gonçalves Ribeiro Viegas, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.013675/2010-60);

JOAQUIM CESAR CUNHA DOS SANTOS - W067885-E, natural de Portugal, nascido em 30 de junho de 1957, filho de Antonio Cesar dos Santos e de Carmen Assunção Cunha, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.002117/2009-27);

LUIS MANUEL SIMÕES DE SA NOGUEIRA - V630298-B, natural de Angola, nascido em 12 de novembro de 1950, filho de Rafael Melo de Sa Nogueira e de Maria Augusta Cavaco Simões, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.004372/2010-97);

MARGARIDA JESUS LIMA - W428647-L, natural de Portugal, nascida em 17 de novembro de 1934, filha de Manuel de Oliveira Tojal e de Maria de Jesus, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.002298/2010-65);

MARGARIDA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA COSTA SANTOS - V299862-T, natural de Portugal, nascida em 28 de outubro de 1941, filha de Fernando da Silva Costa e de Emilia Marques Figueiredo Costa, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.015636/2010-68);

MARINA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEGAS - V185558-S, natural da Angola, nascido em 8 de agosto de 1954, filho de Jaime Antônio Dias e de Leonor Preciosa Carreira, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.013676/2010-12) e

PAULO MANUEL VIEIRA PINHEIRO - V424736-D, natural Portugal, nascido em 9 de fevereiro de 1968, filho de Antonio Prata Pinheiro e de Maria do Céu de Lima Vieira Pinheiro, residente no Estado de Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.004735/2009-10).

Nº 1.707 - Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA GARANITO - W479083-6, natural de Portugal, nascida em 20 de janeiro de 1957, filha de Maria de Jesus da Cova e de Manuel Pereira Junior, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08071.013157/2010-53);

ELSA CRISTINA MAGALHÃES MACHADO - W607654-R, natural da Angola, nascida em 29 de setembro de 1969, filha de Álvaro Tavares Machado e de Maria Emilia Ferreira Magalhães Machado, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08018.009692/2010-54);

ENCARNAÇÃO DOS SANTOS FERREIRA - W166559-P, natural de Portugal, nascida em 5 de julho de 1931, filha de Manuel dos Santos e de Joaquina Fernandes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024453/2010-32);

MARIA ALICE VAZ PEREIRA DO AMARAL - W676344-5, natural de Portugal, nascida em 25 de novembro de 1950, filha de Mário Duarte Pereira e de Gracinda Vaz do Espírito Santo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08018.008218/2010-13);

MARIA LUCILIA PEREIRA DOS SANTOS - W574259-D, natural de Portugal, nascida em 10 de outubro de 1943, filha de Manuel José Henriques e de Aida Maria Rita, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.007313/2010-58);

MARIO FERNANDO MARTINS BAPTISTA CAMPOS - V339099-U, natural de Moçambique, nascido em 15 de fevereiro de 1963, filho de Manuel Carlos Baptista Campos e de Deolinda Martins Baptista Campo, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.010387/2010-07);

SEBASTIÃO ANTÔNIO GARCIA MONTEIRO - V025253-J, natural de Portugal, nascido em 3 de janeiro de 1955, filho de Antônio Alves Figueiredo Monteiro e de Mercedes Garcia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.009972/2010-81) e

SUZETE MARIA BASÍLIO TEIXEIRA - W703899-A, natural da Angola, nascida em 2 de janeiro de 1964, filha de Luis Augusto de Oliveira Teixeira e de Maria Margarida Rosa Basílio Teixeira, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001835/2010-69).



Nº 1.708 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

BEIMAR MANQUILLO VIVAS - V249128-D, natural da Colômbia, nascido em 22 de dezembro de 1962, filho de José Manquillo Trujillo e de Beatriz Vivas Cabrera, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007476/2007-87);

DIONICIA ELEUTERIA LIRA VALDEZ - Y252440-G, natural do Peru, nascida em 9 de outubro de 1963, filha de Nicolas Lira Rafael e de Juana Valdez Perez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.005765/2006-94);

JAIME ANGULO PAVA - V093934-0, natural da Colômbia, nascido em 9 de agosto de 1962, filho de Campo Elias Angulo e de Mercedes Pava, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.115979/2006-44);

JAVIER ENRIQUE ROJAS NINAPAYTAN - V371075-N, natural do Peru, nascido em 30 de julho de 1972, filho de Marcibal Teodoro Rojas Franco e de Nelly Virginia Ninapaytan de Rojas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.071739/2008-92);

JENNIFER MABEL HAUSER PACHECO - V442266-M, natural do Uruguai, nascida em 13 de abril de 1976, filha de Federico Hauser e de Teresa Mabel Pacheco, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.010528/2009-99);

JULIAN NUNEZ - V490397-O, natural do Paraguai, nascido em 7 de fevereiro de 1967, filho de Gregoria Nunez, residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.000018/2009-88);

LENNY MARCELA VEIZAGA VEIZAGA - Y260967-H, natural da Bolívia, nascida em 7 de maio de 1977, filha de Ricardo Veizaga e de Alicia Veizaga de Veizaga, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.031218/2009-83);

OMRAN MOHAMAD ELHINDI - Y247699-U, natural do Líbano, nascido em 3 de janeiro de 1984, filho de Mohamad Elhindi e de Fatme Mohamad Elhindi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.017745/2009-85); e

ZHU YIYUN - V318661-B, natural da China, nascida em 25 de outubro de 1984, filha de Zhu Yao Yu e de Gu Jian Hua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.045031/2009-67).

Nº 1.709 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

DIEGO ANTONIO COBIAN FERNANDEZ - V543609-6, natural de Cuba, nascido em 10 de agosto de 1972, filho de Diego Agustin Cobian Blanco e de Alicia Elena Fernandez Cedeno, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.016725/2010-89);

EDMAR ALINO DA CRUZ SILVA - V196450-0, natural do Usbequistão, nascido em 26 de abril de 1979, filho de Antonio Pedro Silva e de Maria Emilia Nascimento da Cruz Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.008997/2009-12);

GIANLUIGI AIROLDI - V359521-Z, natural da Itália, nascido em 30 de maio de 1975, filho de Giancarlo Airoldi e de Anna Anatrone, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.003202/2008-10);

JAMAL ABDEL RAHMAN MAHMOUD NASHARTI - Y275024-3, natural da Jordânia, nascido em 19 de agosto de 1966, filho de Abdel Rahman Mahmoud Nasharti e de Aniseh Ali, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08437.001071/2007-96);

LI CHUNG PING - Y271882-E, natural da China (Taiwan), nascida em 21 de junho de 1977, filha de Li Kuo Chin e de Tsai Fang Mei, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.006056/2009-11);

ROLA MOHAMAD AJAMI - V395276-I, natural do Líbano, nascida em 30 de janeiro de 1976, filha de Mohamad Ajami e de Fatme Ezzeddine, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.027375/2009-68);

WALTER ARNALDO KLING LOPEZ - V389900-9, natural do Peru, nascido em 20 de setembro de 1966, filho de Victor Kling Sanchez e de Lilia Pilar Lopez Cerrel, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.012996/2009-21);

WANG JIANQING - V353325-S, natural da China, nascida em 22 de setembro de 1978, filha de Wang Genfu e de Huang Qiaoling, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.001190/2006-47); e

WU CHIN PEI - Y264316-1, natural da China (Taiwan), nascida em 12 de março de 1988, filha de Wu Kuo Tseng e de Mo Yu Lin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.037497/2008-16).

Nº 1.710 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

JESÚS LUBIÁN RÍOS - V206440-D, natural de Cuba, nascido em 8 de agosto de 1963, filho de Mario Jorge Lubián Henrich e de Mirtha de la Caridad Ríos Baena, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08458.001485/2006-96);

MAHMOUD MUSTAFA SALAMA AMER - V475962-6, natural da Palestina, nascido em 12 de maio de 1974, filho de Mustafa Salama Amer e de Sara Yusef Abdalla, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003322/2009-40);

TAN CUIMEI, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se MÔNICA TAN CUIMEI - V411919-Q, natural da China, nascida em 8 de fevereiro de 1980, filha de Tan Gou Jin e de Chen Yan Qiong, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.008123/2008-75);

PASTOR WILLY GONZALES TACO - V167348-4, natural do Peru, nascido em 30 de março de 1966, filho de Benito Maximiliano Gonzales Molina e de Natividad Taco Vargas, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.010593/2009-71);

RAUL PLAZA CUENCA - V415162-0, natural da Bolívia, nascido em 6 de agosto de 1970, filho de Félix Plaza Rivas e de Raquel Cuenca Campos, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08091.001592/2009-63);

ROCIO DEL CARMEN CELIS LOZANO - V143322-H, natural do Peru, nascida em 11 de janeiro de 1965, filha de Víctor Nemias Celis Ramirez e de Carlota Lozano Hidalgo, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.001449/2010-54);

RUI MANUEL OLIVEIRA TEIXEIRA DAS MERCÊS BARRETO - V196697-3, natural da Guiné- Bissau, nascido em 29 de julho de 1977, filho de Rui Mercês Barreto e de Maria Manuela Oliveira Teixeira, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.032148/2009-62);

VICTOR RAFAEL CASTILLO MERINO - V100068-7, natural do Peru, nascido em 9 de junho de 1973, filho de Hugo Castillo e de Betty Merino, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.014948/2009-10); e

ZENON BECERRA PUYAL - V422044-F, natural da Bolívia, nascido em 25 de dezembro de 1962, filho de Rafael Becerra Acosta e de Catalina Puyal Arnez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.043345/2009-25).

Nº 1.711 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ARNALDO FRANCISCO MENDOZA BARRETO - W158854-J, natural do Paraguai, nascido em 28 de janeiro de 1941, filho de Francisco Mendoza e de Lidia Barreto, residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08337.001413/2010-00);

LUIS DANIEL LOYOLA HERRERA - V037151-B, natural do Chile, nascido em 14 de março de 1953, filho de Luis Raul Loyola Vidal e de Norma Aida Mariel Herrera Prieto, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.001950/2009-19);

MÁRIO RUI ALVES DE CASTRO - W523693-W, natural de Portugal, nascido em 5 de junho de 1963, filho de Augusto de Castro e de Dália da Conceição Alves, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.029693/2009-90);

MARLENE BARBERY DE COUTINHO - V104693-1, natural da Bolívia, nascida em 14 de março de 1960, filha de Antonio Barbery Gonzales e de Maria Luiza Vacapereira de Barbery, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.047340/2008-91);

OSCAR ALFONSO ALBARRACIN OVIEDO - Y091605-5, natural da Bolívia, nascido em 20 de setembro de 1966, filho de Enrique Albarracin e de Nedda Oviedo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.003050/2008-25);

PATRICIA JOANNA GARCIA PIANA - W162228-V, natural do Peru, nascida em 5 de abril de 1974, filha de Luis Andres Garcia Carazas e de Etelvina Gladys Piana de Garcia, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.015923/2007-35);

PETRONA BENITEZ DE PERALTA - V106290-D, natural do Paraguai, nascida em 2 de dezembro de 1943, filha de Pedro Benitez e de Eliodora Melgrejo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.019374/2009-40);

SAID MOHAMAD HABHAB - Y040517-0, natural do Líbano, nascido em 12 de julho de 1960, filho de Mohamad Habhab e de Jihan Habhab, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.004152/2009-93); e

SARA GARRIDO MUNOZ - W144235-0, natural do Chile, nascida em 13 de maio de 1941, filha de Evaristo Garrido Ortiz e de Teolinda Munoz Coronado, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.012378/2009-33).

Nº 1.712 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

CELINA BRITZ MACIEL - V154152-5, natural do Paraguai, nascida em 29 de outubro de 1943, filha de Marcelino Britz e de Joaquina Maciel, residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.032937/2009-11);

CHRISTIANE GIRARD FERREIRA NUNES - W597752-H, natural da França, nascida em 9 de agosto de 1951, filha de Henri Sylvain Leon Girard e de Maria Opportune Jeanne, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.010905/2010-81);

HOUSSAM ZAHREDDINE - Y040091-8, natural da Líbéria, nascido em 17 de dezembro de 1981, filho de Salim Melhem Zahreddine e de Monia Salim Zahreddine, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.009258/2009-10);

HSU TE PIN - Y007791-6, natural da China (Taiwan), nascido em 2 de janeiro de 1957, filho de Hsu Shien Chie e de Hsu Chien Hao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.039236/2008-22);

JESUS MICHEL PINTOS CALCAGNO - V035408-A, natural do Uruguai, nascido em 15 de agosto de 1973, filho de Luis Alberto Pintos Resende e de Gloria Mabel Calcagno Batista, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.002682/2010-31);

KAREM MACARENA CARDOZO SANTOS - W426550-9, natural do Uruguai, nascida em 9 de abril de 1978, filha de Juan Carlos Cardozo e de Marta Teresita Piriz de Cardozo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.002149/2009-92);

LO KAI WEI RIBEIRO - Y082219-B, natural da China (Taiwan), nascida em 30 de agosto de 1975, filha de Lo Huan Lu e de Chiang Yi Shiang, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023420/2005-16);

MONA FAYAD ABOU GHOUCHE - V162779-2, natural do Líbano, nascida em 17 de março de 1985, filha de Fayad Omar Abou Ghouche e de Najla Fayad Abou Ghouche, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.008697/2010-41); e

RAFAEL ERNESTO MALDONADO BRAVO - V126678-C, natural do Equador, nascido em 31 de outubro de 1990, filho de Alberto Efendy Maldonado Gómez de La Torre e de Maria Magdalena Bravo Loor, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000313/2009-05).

Nº 1.713 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALA AREF JOUSEF - Y083339-X, natural da Jordânia, nascido em 21 de março de 1973, filho de Yalal Eddin Mustafa Aref e de Fahimeh Feryal Jousef, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.001210/2010-18);

CESAR HORACIO VEGA GONZALES - W599808-6, natural do Peru, nascido em 20 de julho de 1937, filho de Bartolome Vega Rivera e de Julia Gonzalez de Vega, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.003186/2007-78);

HUANG LI TIEN - V139972-S, natural da China (Taiwan), nascido em 13 de fevereiro de 1958, filho de Huang Tai Chiu Chiang e de Huang Lu A Jui, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.027604/2008-63);

KEHINDE SOYOMBO - V001861-S, natural da Nigéria, nascido em 29 de maio de 1965, filho de Jonathan Olufemi Soyombo e de Victoria Olubanwo Soyombo, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000357/2010-70);

LEON LONNEUX - W618507-T, natural da Bélgica, nascido em 20 de setembro de 1950, filho de Victor Lambert Antoine Lonneux e de Angele Marie Ghislaine Dederic, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.004319/2008-91);

MARCELLO SCARRONE - V106623-C, natural da Itália, nascido em 31 de agosto de 1954, filho de Mario Scarrone e de Alessandra Albricci, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000718/2009-37);

MARIA MAGDALENA BRAVO LOOR - V126681-N, natural do Equador, nascida em 26 de março de 1961, filha de Didio Bravo e de Carmen Loor, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000312/2009-52);

PEDRO MANUEL OLIVEIRA JANEIRO NEVES - W346871-L, natural de Portugal, nascido em 18 de fevereiro de 1958, filho de Jose Domingos Janeiro Neves e de Maria G C de O Janeiro Neves, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.001933/2010-29); e

TERECIO FARINA MARTINEZ - V125754-R, natural do Paraguai, nascido em 15 de outubro de 1946, filho de Teofilo Farina e de Agustina Martinez, residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 08339.008463/2009-56).

Nº 1.714 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

FAHIMEH FERYAL JOUSEF - Y083337-0, natural da Jordânia, nascida em 20 de setembro de 1946, filha de Jusef Abdulhadi e de Amera Said Hassone, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.001211/2010-62);

HEBER CABRERA - W618659-6, natural do Uruguai, nascido em 30 de outubro de 1952, filho de Pedro Luciano Cabrera e de Maria Elena Serratto, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08089.000034/2006-87);

HUANG GEXU - Y001121-7, natural da China, nascido em 4 de outubro de 1961, filho de Huang Yi Ming e de Guan Rui Zhen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042235/2008-65);

JORGE GERARDO URQUIZU VACA - W069931-N, natural da Bolívia, nascido em 30 de julho de 1950, filho de Jose Urquizu Gutierrez e de Noemy Vaca Burgos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.030844/2009-52);

JOSÉ ANTONIO MAVILA DEL RIO - V068054-N, natural do Peru, nascido em 28 de abril de 1960, filho de José Mavila Chiape e de Juana Del Rio de Mavila, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.007707/2009-13);

MARIA CARLOTA RUIZ TULLIO - W035682-J, natural da Colômbia, nascida em 1 de julho de 1949, filha de Carlos Eduardo Ruiz e de Maria Teresa Salguero, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001454/2008-51);

MARINA FERREIRA NUNEZ - V055328-X, natural do Paraguai, nascida em 25 de maio de 1944, filha de Geronimo Ferreira e de Rosalia Nunez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.033974/2009-11);

MICHELLE ANNETTE HATCHER - W585245-D, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 5 de julho de 1979, filha de Ranaah Paul Hatcher e de Wanda Faye Hatcher, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.005170/2008-25); e

SALEH HUSEIN AHMAD YOUSEF NASSER - W233667-B, natural da Jordânia, nascido em 13 de outubro de 1943, filho de Husein Ahmad Yousef Nasser e de Safif El Abed Yousef Nasser, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08432.000913/2005-71).

Nº 1.715 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ASSUNTA D'ANTONIO - W616251-B, natural da Itália, nascida em 20 de dezembro de 1939, filha de Nicola Di B D Antonio e de Nicoleta P Del Greco, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.001935/2005-77);

CHARLES JOEN TUN CHAN - W024287-0, natural de Moçambique, nascido em 2 de fevereiro de 1959, filho de Vitorino Chan Ye e de Tam Mu Ying Chan, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.005898/2009-14);

CHENG JUI LIAN - V026172-E, natural da China, nascido em 17 de fevereiro de 1976, filho de Cheng Tsang Chieh e de Cheng Lii Shu Jen, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.019506/2010-01);

ELEONORA FRENKEL BARRETTO - W365717-O, natural da Argentina, nascida em 31 de março de 1978, filha de Saul Frenkel Lizman e de Margarita Nilda Barreto Angeli, residente no Estado de Santa Catarina(Processo nº 08495.001461/2010-77);

FORTUNATO RUIZ GUEVARA - W007688-F, natural do Peru, nascido em 19 de junho de 1950, filho de Fortunato Ruiz Malpartida e de Sofia Guevara Rengifo, residente no Estado do Amazonas(Processo nº 08240.012404/2009-71);

JOSE WILFREDO RIOS CONTRERAS - W162347-N, natural do Peru, nascido em 12 de outubro de 1950, filho de Pedro Rios Otiniano e de Lucia Contreras de Rios, residente no Estado de Minas Gerais(Processo nº 08354.001660/2010-90);

KAZUYO TABIRA AVELINO - V448588-7, natural do Japão, nascida em 25 de fevereiro de 1935, filha de Shigeru Tabira e de Fushie Tabira, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.019474/2010-36);

MASAKO ISHIMI - W429583-G, natural do Japão, nascida em 3 de março de 1955, filha de Ryoichi Ishimi e de Itoko Ishimi, residente no Estado de Mato Grosso do Sul(Processo nº 08337.003493/2009-96); e

SAMY ABDELAZIZ MOHAMED AHMED - Y081111-0, natural do Egito, nascido em 9 de dezembro de 1954, filho de Abdelaziz Mohamed Ahmed Awad e de Sabila Abdelgafour Khalil, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08390.003067/2010-41).

Nº 1.716 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALEXANDER EROKHIN - V286053-9, natural da Rússia, nascido em 18 de abril de 1957, filho de Vladimir Erokhin e de Agnesa Erokhin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.007662/2008-97);

CHRISTINE ELISABETH SAMPAIO HAGER - V480095-9, natural da Suíça, nascida em 6 de novembro de 1969, filha de Helmut Leopold Hager e de Mica Hager, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.000499/2010-09);

CHUANG MING SHAN - V307022-J, natural da China (Taiwan), nascido em 7 de agosto de 1955, filho de Chuang Ching Hui e de Chuang Wu Mi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022789/2005-01);

HICHAM ABDUL AZIZ MOUSSA - Y231285-J, natural do Líbano, nascido em 17 de outubro de 1972, filho de Abdul Aziz Moussa e de Hayat Moussa, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.022375/2007-18);

JENNY ALEXANDRA CORONADO DELGADO - V394595-7, natural da Colômbia, nascida em 4 de março de 1977, filha de Antonio Coronado e de Juana Delgado, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001729/2010-96);

MARIO CABANECO - V172103-G, natural de Guiné-Bissau, nascido em 1 de maio de 1968, filho de Joaquim Cabaneco e de Helena Canassoman, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.000645/2007-29);

MIN KYUN KIM - Y237788-0, natural da Coreia do Sul, nascido em 28 de fevereiro de 1983, filho de Dong Be Kim e de Ok Ja Kim Kim, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034197/2007-96); e

PAZ CESAR SORUCO CABRERA - V290252-R, natural da Bolívia, nascido em 18 de outubro de 1967, filho de Emilio Soruco Zambrana e de Jovita Cabrera Valencia, residente no Estado do Pará (Processo nº 08362.001978/2007-76).

YU SHU MEI, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se LETICIA YU SHU MEI - Y283109-0, natural da China, nascida em 5 de junho de 1972, filha de Yu Chen Peng e de Yu Liao Chiu Hsiang, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024458/2008-41);

Nº 1.717 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

AUGUSTO ALFREDO DAVILA SALTOS - W187482-H, natural do Equador, nascido em 24 de novembro de 1943, filho de Luis Eduardo Davila Carvajal e de Clara Elvira Saltos, residente no Estado de Pernambuco(Processo nº 08400.000712/2009-74);

CHAN YEN TONG - W061093-3, natural da China, nascido em 5 de maio de 1934, filho de Chan Tung Kong e de Ma Xi Chan, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.002295/2006-83);

FATME REDA MOUSSA MANSOUR, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se FATIMA REDA MOUSSA MANSOUR - Y081534-8, natural do Líbano, nascida em 10 de julho de 1963, filha de Mohamad Hijazi e de Khairie Hijazi, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.029775/2009-16);

FELIPE ROJAS ZOTELO - V033327-K, natural do Paraguai, nascido em 23 de agosto de 1948, filho de Segundo Rojas e de Pablina Zotelo, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.010052/2010-79);

GROWER MOISES AREVALO VILELA - V009495-O, natural do Peru, nascido em 23 de março de 1966, filho de Francisco Arevalo Crisostomo e de Elsia Vilela Arca, residente no Estado de Mato Grosso do Sul(Processo nº 08336.010868/2009-84);

HUGO ENRIQUE ALVEAR CASTILLO - V084160-W, natural do Peru, nascido em 30 de junho de 1958, filho de Manuel Alvear Frohlich e de Paula Castillo Ubillus, residente no Estado de Minas Gerais(Processo nº 08461.002371/2004-42);

SHIH TSING LIU - W368769-R, natural da China (Taiwan), nascido em 26 de janeiro de 1965, filho de Liu Mien e de Liu Hsein Shi Tai, residente no Distrito Federal(Processo nº 08280.032027/2009-11);

SUSANA GASPEROTTI DE BABBONI - W133222-J, natural da Argentina, nascida em 13 de julho de 1944, filha de Adone Gasperotti e de Florentina Diez, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08514.003741/2009-19); e

TAKAKO MURAKAMI, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ROSA TAKAKO MURAKAMI - W117955-S, natural do Japão, nascida em 16 de março de 1930, filha de Tsuneo Murakami e de Miya Murakami, residente no Estado de Santa Catarina(Processo nº 08494.002931/2010-20).

Nº 1.718 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

AGUEDA SUSANA BRITZ RAMIRES - W700903-N, natural do Paraguai, nascida em 5 de fevereiro de 1947, filha de Marcial Britz e de Guilhermina Ramires, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.035928/2009-56);

CHEN SHU CHU - Y012105-V, natural da China (Taiwan), nascida em 20 de dezembro de 1951, filha de Chen Gin Li e de Chen Chung Tsau Tsu, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08508.019742/2009-56);

DIANA SIMIS - W111743-D, natural da Letônia, nascida em 19 de setembro de 1940, filha de Karlids Sipans e de Velta Sipans, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08212.003257/2010-10);

GABRIEL IVAN TORRES GAYOSO - W053164-2, natural do Chile, nascido em 26 de julho de 1964, filho de Jose Santos Torres Gomez e de Elisa Del Carmen Gayoso Norambuena, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.067203/2007-91);

HANIFE KOYUNCU MICCOLIS - W542863-Q, natural da Holanda, nascida em 1 de outubro de 1970, filha de Onder Koyuncu e de Gysje Pietertje, residente no Distrito Federal(Processo nº 08280.008348/2007-32);

JULIO ENRIQUE ESPAILLAT LLINAS - Y080109-S, natural da Republica Dominicana, nascido em 19 de outubro de 1946, filho de Rafael Augusto Espaillat Meirelles e de Ana Altigracia Fuensanta Llinas Beauregard, residente no Estado do Ceará(Processo nº 08703.001238/2006-41);

NELLY YOUSSEF HADDAD - W225408-V, natural do Líbano, nascida em 20 de abril de 1954, filha de Youssef Mobada El Haddad e de Fadwa Youssef El Haddad, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08506.010933/2009-72);

REMIGIO SAN MARTIN MORENO - V128656-C, natural do Uruguai, nascido em 31 de julho de 1942, filho de Amabilio San Martin e de Hortencia Moreno, residente no Estado do Rio Grande do Sul(Processo nº 08437.000752/2010-32); e

SACHI MATSUURA HIRAI - W365170-7, natural do Japão, nascida em 10 de dezembro de 1937, filha de Toshiaki Matsuura e de Kimiko Matsuura, residente no Estado de Pernambuco(Processo nº 08257.000961/2009-61).

Nº 1.719 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ADHEMAR GONZALES VARGAS - V092412-Z, natural da Bolívia, nascido em 16 de junho de 1938, filho de Isaías Gonzales e de Albertina Vargas, residente no Estado de Mato Grosso do Sul(Processo nº 08336.001815/2010-14);

AHMAD MOHAMAD HAZIME - W121329-H, natural do Líbano, nascido em 20 de fevereiro de 1941, filho de Mohamad Kaalil Hazime e de Zeinap Farag, residente no Estado do Mato Grosso do Sul(Processo nº 08339.001390/2009-71);

JORGE ARTURO MENDOZA REQUE - W461634-4, natural da Bolívia, nascido em 13 de abril de 1948, filho de Guillermo Mendoza Peredo e de Yolanda Reque Guzman, residente no Estado do Maranhão(Processo nº 08310.003841/2002-57);

LUIGI FERNANDO CODIANNI - V068575-W, natural da Itália, nascido em 13 de junho de 1964, filho de Antonio Codianni e de Natalina Ruggiero, residente no Estado do Maranhão(Processo nº 08310.006895/2009-41);

MARDEN LENNY SUAREZ DE ZARABIA - W658272-6, natural da Bolívia, nascida em 16 de abril de 1954, filha de Mario Suarez Landivar e de Marina Santivaney, residente no Estado de Santa Catarina(Processo nº 08494.001482/2010-01);

MARIA LOURDES VERA PEREZ CALNIM PIRES - W376497-1, natural do Paraguai, nascida em 19 de janeiro de 1972, filha de Julio Cesar Ruben Vera Palacios e de Maria de Los Angeles Perez Alvarez, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08390.003756/2010-56);

OSCAR PILLONI - V083824-D, natural da Itália, nascido em 6 de agosto de 1961, filho de Sergio Piloni e de Elsa Lussu, residente no Estado de Minas Gerais(Processo nº 08354.001578/2010-65);

RENZO BOFFO - V083201-C, natural da Itália, nascido em 31 de março de 1989, filho de Sergio Boffo e de Maria Calderan Boffo, residente no Estado de Goiás(Processo nº 08295.023442/2009-14); e

ROLANDO VARGAS VALLEJOS - V094898-A, natural da Bolívia, nascido em 1 de maio de 1963, filho de Alejandro Vargas Bolanos e de Albina Vallejos Claros, residente no Estado do Rio Grande do Sul(Processo nº 08451.004906/2007-81).

Nº 1.720 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

CESAR ANDRES OLAYA BAYONA - V407490-G, natural da Colômbia, nascido em 20 de maio de 1980, filho de Jose Olaya Leon e de Clara Ines Bayona Lopez, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.007331/2007-34);

FELIPE ALEXANDER VARGAS BAZÁN - V360133-9, natural do Peru, nascido em 22 de julho de 1979, filho de Felipe Santiago Vargas Silva e de Silvia Mabel Bazán Zurita, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08460.015401/2008-14);

HUMBERTO LAZARO CHOQUEPUMA SAHUINCO - V094374-7, natural do Peru, nascido em 27 de março de 1970, filho de Pedro Choquepuma Achire e de Denancia Sahuinco, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025792/2008-11);

JOANA MARIA DA COSTA TRINDADE - V267254-6, natural de Portugal, nascida em 9 de outubro de 1988, filha de Antonio Jose Lima Trindade e de Maria Cristina Moreira Nunes da Costa Trindade, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.029103/2008-10);

LIV GELLER PALTÍ - V180361-Z, natural do Peru, nascida em 12 de julho de 1978, filha de Jose Geller Cuba e de Susana Palti de Geller, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.031755/2009-13);

MARLENE MILAGROS CASACHAGUA SANCHEZ DOS ANJOS - V451952-4, natural do Peru, nascida em 27 de outubro de 1976, filha de Leon Casachagua Bonilla e de Nelly Sanchez Zapata, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.011077/2010-06);

MARTHA ISABEL ARTETA ALBA - V218712-R, natural da Colômbia, nascida em 10 de dezembro de 1968, filha de Wiston Arteta Ripoll e de Betty Alba Arteta, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.007928/2008-31);

PATRICIA JAEQUELINE HERBAS ZURITA - Y236463-X, natural da Bolívia, nascida em 13 de dezembro de 1965, filha de Alfredo Herbas Alcocer e de Rosa Zurita Quiroga, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08375.001781/2010-93); e

UELI SONDEREGGER MATOS - V520610-B, natural da Suíça, nascido em 22 de janeiro de 1972, filho de Peter Sonderegger e de Lilli Sonderegger, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.008164/2009-23).

Nº 1.721 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ADRIANA ETHEL NUNEZ MENDES - Y274483-D, natural do Uruguai, nascida em 13 de dezembro de 1967, filha de Eliu Nunez e de Ethel Mendes, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.008176/2009-79);

ALVARO ANTONIO OCHOA VILLA - V578668-L, natural da Venezuela, nascido em 29 de maio de 1977, filho de Ali Jose Ochoa e de Ana Maria Villa, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08230.002038/2009-61);

CARLOS DANIEL SANTIAGO HASBUN - V433332-0, natural da Bolívia, nascido em 13 de janeiro de 1974, filho de Carlos Santiago Montenegro e de Gloria Hind Hasbun Gattan, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08091.002772/2009-62);

CONSUELO BELLO QUINTANA - V203194-H, natural de Cuba, nascida em 10 de janeiro de 1963, filha de Tomás Bello Valdés e de Hilda Quintana Ramos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08458.001486/2006-31);

LU YI HSIN que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se FERNANDO LU YI HSIN - Y283780-6, natural da China, nascido em 11 de julho de 1972, filho de Leu Shoei Shuh e de Leu Wu Suh Jiau, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025781/2008-31);

IVO CARVALHO SILVA JUNIOR - V112683-8, natural de Cabo Verde, nascido em 27 de maio de 1958, filho de Ivo Carvalho Silva e de Esmeralda da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.004504/2009-66);

KHALED MAHMOUD NAJM EDDINE - Y230423-1, natural do Líbano, nascido em 30 de maio de 1974, filho de Mahmoud Najm Eddine e de Siham Saleh, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000739/2010-99);

MOHAMAD DAOUD - V290651-D, natural da Síria, nascido em 14 de março de 1953, filho de Rachid Daoud e de Alif Osman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.031989/2007-17); e

VIRGINIA CASTRO BOGGIO - V209289-D, natural do Uruguai, nascida em 30 de maio de 1968, filha de Ruben Castro e de Rita Boggio, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000563/2010-75).

Nº 1.722 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ANTONIO DA SILVA - Y090288-X, natural de Guiné-Bissau, nascido em 25 de janeiro de 1959, filho de Besseta Intunhe e de Sembelna Inchama, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.008610/2008-48);

CAMILO ERNESTO VIANA FRITZ - V299155-H, natural da Colômbia, nascido em 2 de maio de 1972, filho de Roberto Segundo Viana Guerrero e de Diana Veronica Fritz Cabrera, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.012146/2009-03);

EDWARD ROTIMI ARE - V462058-H, natural da Nigéria, nascido em 12 de agosto de 1972, filho de Samuel Kolawole Are e de Bintu Atoke Are, residente no Distrito Federal (Processo nº 08295.007032/2007-64);

ELENA SILVIA APEZTEGUIA SETELICH BAADE - V123661-7, natural do Uruguai, nascida em 23 de dezembro de 1960, filha de Roberto Celestino Apezteguia Telechea e de Elena Amalia Setelich Marguitch, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.009757/2009-22);



EUNICE LOPES MASCARENHAS - V204116-W, natural de Cabo Verde, nascida em 23 de maio de 1975, filha de Avelino dos Reis Rodrigues Mascarenhas e de Amelia Vieira Lopes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08083.002289/2009-87);

FACUNDO ZAFFARONI CAORSI - V312958-I, natural do Uruguai, nascido em 19 de agosto de 1992, filho de Daniel Jorge Zaffaroni Pinon e de Alejandra Maria Caorsi Tarino, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.005417/2009-06);

MARTHA PATRICIA DUSSAN ANGULO - V179083-Z, natural da Colômbia, nascida em 7 de abril de 1968, filha de Diogenes Dussan Vargas e de Maria Rita Quiza de Dussan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.115980/2006-79);

MAURICIO MANUEL LLAGUNO LAZO - V451902-J, natural do Equador, nascido em 23 de novembro de 1977, filho de Manuel de Jesus Llaguno Crespo e de Glenda Lazo Chica, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08353.007407/2009-16); e

TANIA PAOLA CELEDON ESPINOZA MARTINO - Y043722-L, natural do Chile, nascida em 7 de outubro de 1973, filha de Jorge Osvaldo Celedon Acuna e de Marta Olga Espinoza Guzman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.003345/2006-93).

Nº 1.723 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ABDUL NASSER SALEM ABDUL BAKI - V377607-N, natural do Líbano, nascido em 20 de novembro de 1970, filho de Salim Abdul Baki e de Jamile Taleb, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.029794/2009-60);

ALEXANDER FRANCO HERNANDEZ - V565984-W, natural de Cuba, nascido em 31 de outubro de 1972, filho de Pablo Antonio Franco Heredia e de Zenaida Hernandez Gutierrez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001868/2010-10);

ARMANDO CAPPELLO - V372631-E, natural da Itália, nascido em 20 de julho de 1956, filho de Ernesto Cappello e de Elda Gnoato, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.015338/2008-53);

CECILIA SALAZAR GARCIA BOTTAS - V382279-X, natural da Bolívia, nascida em 4 de novembro de 1978, filha de Ricardo Salazar Castillo e de Rosario Betzabe Garcia Arancibia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.007120/2007-73);

DANIEL LARA GIMENEZ - Z218766-9, natural do Uruguai, nascido em 1 de julho de 1968, filho de Vener Brasil Lara e de Guiazul Gimenez de Lara, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08433.005244/2005-13);

DANIELA RIVERO DOMINGUEZ - Y236449-R, natural da Bolívia, nascida em 5 de abril de 1982, filha de Marco Antonio Rivero Vasquez e de Maria Dalcly Dominguez Aguilera, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003321/2009-03);

ELBIO ROBERTO FALERO BENTANCUR - Y007167-R, natural do Uruguai, nascido em 26 de fevereiro de 1957, filho de Elbio Jacinto Falero e de Olga Bentancur, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08438.000094/2006-92);

KARLA IBBETH MONTALVO ESPINOSA - V283678-L, natural do Equador, nascida em 27 de janeiro de 1978, filha de Marco Montalvo e de Dolores Espinosa, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.002943/2008-83); e

LUITJE SMIT - V000183-E, natural da Holanda, nascido em 14 de março de 1957, filho de Jacob Kornelis Smit e de Klazina Van Bergen, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08320.006541/2009-87).

Nº 1.724 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALBERTO ANTONIO JIMENEZ MEDINA - V137382-M, natural do Equador, nascido em 13 de março de 1974, filho de Alberto Enrique Jimenez Orrantia e de Susana Medina Cobo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.002125/2010-10);

CHAHOUH MAKHOUL - V408122-3, natural da Síria, nascido em 20 de outubro de 1973, filho de Nasrallah Makhouh e de Nadia Ali Hanna, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.084786/2006-34);

CHIEN MIAO YEN - Y270478-Q, natural da China (Taiwan), nascida em 25 de fevereiro de 1961, filha de Chien Chin Lu e de Chien Hsiao Yu Hua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.001523/2010-70);

DALAL YOUSEF - Y236531-5, natural da Síria, nascida em 15 de dezembro de 1978, filha de Karam Yousef e de Neam Hanon, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.003483/2008-25);

ESTEFANIA ANDREA ARIAS SALAZAR - V120358-N, natural da Venezuela, nascida em 24 de janeiro de 1986, filha de Jesus Arias e de Maria Eugenia Salazar Puig, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.001904/2010-06);

HUGO PERCY EGUSQUIZA SOTOMAYOR - V010325-E, natural do Peru, nascido em 11 de outubro de 1959, filho de Hugolino Egusquiza e de Celestina Sotomayor, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.005575/2006-14);

JONATHAN JORDAN CARRILLO SALCEDO - Y227632-0, natural do Peru, nascido em 21 de maio de 1984, filho de Edwin Victor Carrillo Leon e de Rita Marlene Salcedo Cardenas, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.010707/2009-83);

MARCELO SAAVEDRA ARANA - V380898-F, natural da Bolívia, nascido em 3 de setembro de 1969, filho de Marcelino Saavedra Soria e de Elena Arana Ugarte, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.000194/2008-26); e

WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO - V315390-V, natural do Peru, nascido em 7 de novembro de 1960, filho de Pedro Zevallos Monroy e de Isabel Pollito de Zevallos, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.012841/2004-27).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08389.007154/2010-15, resolve:

Nº 1.725 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a AMINA ABBAS NASSAR, natural do Líbano, nascida em 10 de maio de 1990, filha de Abbas Nassar e de Hala Abdallah, residente no Estado do Paraná, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08460.028440/2010-04, resolve:

Nº 1.726 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a CARLOS ANDRÉS ABANTO TIRADO, natural do Peru, nascido em 8 de novembro de 2000, filho de Carlos Antonio Abanto Valle e de Magda Martina Tirado Soto, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que, até 8 de novembro de 2020, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08070.002371/2009-51, resolve:

Nº 1.727 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a HE JINGYI, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ANGELICA HE JINGYI, natural da China, nascida em 5 de dezembro de 1994, filha de He Jianwu e de Wu Biyu, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que, até 5 de dezembro de 2014, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

RAFAEL THOMAZ FAVETTI

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.104, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08310.007302/2009-63 e 08310.007299/2009-88-SR/DPF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa NORSEGE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A, CNPJ/MF nº 06.272.413/0001-01, sediada no Estado do MARANHÃO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-07 (SETE) REVÓLVVERES CALIBRE 38;
-05 (CINCO) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
-530 (QUINHENTOS E TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
-105 (CENTO E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.107, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08506.004285/2010-59-CV/DPF/CAS/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.134.635/0001-24, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FRANCISCO DE SALES CORDEIRO, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.019698/2010-59-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ALPHAVILLE 18 DO FORTE RESIDENCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.840.043/0001-00, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: PAULO HENRIQUE DE PAIVA DINIZ, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.029411/2010-07-SR/DPF/MG, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.723.904/0001-18, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ORIDES GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 11.512, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005726/DPF/SJK/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa V&C SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ/MF: 08.942.652/0001-57, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:-10 (DEZ) Revolver(s) CALIBRE 38,-120 (CENTO E VINTE) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.514, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0004020/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa LINCSE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ/MF: 10.364.152/0001-27, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:-9 (NOVE) Revolver(s) CALIBRE 38,-162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.522, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005289/DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: 00.160.911/0003-48, sediada em TOCANTINS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-13 (TREZE) Revólveres CALIBRE 38,
-130 (CENTO E TRINTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0004131/DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ROMA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.578.144/0001-80, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): ROSILEIDE MARIA DE MELO MAGELA, ROBERTO MAGELA, para exercer suas atividades em RONDÔNIA, com Certificado de Segurança nº 000891, expedido pelo DREX/SR/DPF/RO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.548, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005137/DPF/NRI/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa GUEPARDO VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 06.037.043/0001-28, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 3 (TRES) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 45 (QUARENTA E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 11.568, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0004942/DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa OBSERVE PLENA ATENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 07.786.273/0001-52, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-9 (NOVE) REVOLVERES CALIBRE 38;-162 (CENTO E SESENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 11.570, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001130/DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.428.731/0052-85, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores tendo como Diretor(es): APRIGIO RELLO JUNIOR, JOSE ASCANIO FERREIRA, CARLOS EDUARDO ESCOBAL, para exercer suas atividades em TOCANTINS, com Certificado de Segurança nº 000916, expedido pelo DREX/SR/DPF/TO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002937/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa DELTA FORCE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.947/0001-04, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): HEBE FRANCO DE MENDONÇA, IZAMILTON MOTA GOIS, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 000923, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005019/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.677.568/0003-39, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada tendo como Sócio(s): NELITA GONÇALVES DA SILVA, JOSE VICENTE DA SILVA, para exercer suas atividades no PARANÁ, com Certificado de Segurança nº 000924, expedido pelo DREX/SR/DPF/PR.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.589, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003086/DPF/SCS/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGILANCIA LACERDA LTDA, CNPJ/MF: 02.603.347/0001-54, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

02 (DUAS) CARABINAS CALIBRE 38;
40 (QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38,

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.590, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0004355/DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES RCM LTDA, CNPJ/MF: 09.110.371/0001-09, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 1650 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA) Cartuchos de Munição CALIBRE 12;
- 2800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) Cartuchos de Munição CALIBRE .380 - TREINA;
- 41300 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38 - TREINA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.591, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005145/DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 01.342.688/0001-50, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 12.582 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;
- 22.203 (VINTE DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO TREINA CALIBRE .380;
- 177.126 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 177.126 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 46.000 (QUARENTA E SEIS MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.598, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002394/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROTÊX SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.101.265/0001-25, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, JANIO LUIZ FERREIRA, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 000933, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.599, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002159/DPF/GVS/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PHOENIX VIGILANCIA CORPORATIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.805.078/0001-95, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): NEUZA MARIA BATISTA DE SOUZA, AGUINALDO DA PENHA, para exercer suas atividades em MINAS GERAIS, com Certificado de Segurança nº 000934, expedido pelo DREX/SR/DPF/MG.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.600, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003511/DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0001-10, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): SONELI MARIA DA SILVA FERREIRA, DAYANNA MENEZES SOARES DE ARAUJO, para exercer suas atividades no ACRE, com Certificado de Segurança nº 000935, expedido pelo DREX/SR/DPF/AC.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.603, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005385/DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa URBANO SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.562.527/0001-60, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): MARIA DO CARMO URBANO, FRANCISCO ANTONIO DE MELO SILVA, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO NORTE, com Certificado de Segurança nº 000937, expedido pelo DREX/SR/DPF/RN.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 11.607, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005362/DPF/SOD/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ/MF: 57.524.399/0001-27, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 120 (CENTO E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 11.609, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005154/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 07.791.739/0001-08, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 5 (CINCO) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 80 (OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;
- 1.800 (MIL E OITOCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;

E da(s) empresa(s) cedente(s) MASSA FALIDA DE ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, 62.576.459/0001-95:

- 90 (NOVENTA) REVÓLVERES CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 11.611, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005050/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista à autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.372.304/0001-78, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): JOSE MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES, CESAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança nº 000940, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 4.040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08501.005488/2006-26 - CV/DPF/BRU/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 9, de 09/08/2004, à empresa DESTILARIA GUARICANGA S/A, CNPJ/MF nº 47.807.797/0002-88, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso III, da citada lei.

PROCESSO Nº 08478.001411/2007-01 - MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO

PROCESSO Nº 08452.006298/2009-00 - KSENJA ZIGON
PROCESSO Nº 08101.000052/2010-30 - MIGUEL IGNACIO SALVATIERRA GALVARRO

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso IV, da citada lei.

PROCESSO Nº 08505.019483/2010-27 - ABDULLAHI ARIYIBI OKUOSOJO

PROCESSO Nº 08212.004483/2010-18 - AMRO MOHAMMED ABD EL MONEIM EL SAGHIR

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse da estrangeira em dar prosseguimento a seu processo de naturalização.

PROCESSO Nº 08354.003049/2005-39 - BAIDYANATH JEE BIMAL

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, tendo em vista que o estrangeiro não reside no endereço declarado nos autos, contrariando o que dispõe o artigo 102 da lei 6.815/80, impossibilitando, assim, o prosseguimento do processo de naturalização.

PROCESSO Nº 08391.013100/2006-55 - AHMAD ALI AMER

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a desistência do interessado em dar prosseguimento a seu processo de naturalização.

PROCESSO Nº 08400.006176/2007-59 - JOSE ANTONIO SOSA MANRIQUE

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 113 parágrafo único, da citada lei.

PROCESSO Nº 08390.003394/2009-60 - LUIGI NESTA

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso VI, da citada lei.

PROCESSO Nº 08354.003435/2007-92 - TOIVO WALTER WILLMANN

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária, abaixo relacionados, tendo em vista que os naturalizando não atendem ao que dispõe o artigo 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 08506.004933/2008-52 - NICOLL ANDREA GONZALEZ ESCOBAR

PROCESSO Nº 08505.037267/2008-49 - SAMIR ELIAS

PROCESSO Nº 08505.019500/2010-26 - CHEN TOSHUNG

PROCESSO Nº 08520.007780/2010-31 - EDY ESTHER YANEZ DE ALVA

PROCESSO Nº 08520.007781/2010-86 - CARLOS ALFONSO ALVA ALVARADO

PROCESSO Nº 08389.019310/2009-49 - HANADI OMAR MARMAR

PROCESSO Nº 08400.034016/2007-08 - KALIKOKO HUGO SICATO EPALANGA

PROCESSO Nº 08280.002847/2009-88 - CARLOS MARTIN JIMENEZ BARREIRO

PROCESSO Nº 08794.002235/2010-39 - SIGRUN SCHUTTEL

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08712.009109/2008-53 - VICTOR JUAN DOMINGO LEGUIZAMON RIVAS

Manter o arquivamento, dos processos de Naturalização Extraordinária, abaixo relacionados, tendo em vista não existirem elementos capazes de desconstruir o entendimento anterior deste Departamento.

PROCESSO Nº 08389.019348/2009-11 - FADI FAYEZ MOHAMAD

PROCESSO Nº 08260.000796/2002-11 - SIMON ELIAS SKAF

PROCESSO Nº 08505.061659/2008-29 - HUANG KUO SEN

O Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2007, resolve:

No Diário Oficial de 12/08/2010, página 28, onde se lê: Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 112 inciso IV, da citada lei.

PROCESSO Nº 08389.000244/2009-33 - ABBAS MOUNIR MOZANAR

Leia-se:

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista o estrangeiro contrariar o disposto nos incisos III, IV e V, do art. 112 da citada lei.

PROCESSO Nº 08389.000244/2009-33 - ABBAS MOUNIR MOZANAR

JOÃO BÔSCO DE SOUZA
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo Nº 08505.001518/2010-71 - Oscar Andres de Palacios Zambrana

Processo Nº 08505.013975/2010-17 - Alfredo Manuel Lassus Luna, Adriana Lassus Martinez, Andres Lassus Martinez e Lucienne Marie Martinez Julio Rospigliosi

Processo Nº 08505.017102/2010-75 - Vicente Martinez Martinez e Maria Pilar Lorenzo Martinez

Processo Nº 08505.007086/2010-11 - Michelle Marie Schultz

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 08260.002597/2008-33.

Processo Nº 08260.001494/2009-37 - Wiebke Kannengieser

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, por ter o requerente autuado o pedido fora do prazo legal, nos termos do art.38.da lei 6815/80.

Processo Nº 08072.008007/2010-18 - Martin Michel Romero

Processo Nº 08351.002981/2010-31 - Henrique Simão Moniz Varela

Processo Nº 08351.002997/2010-44 - Marisa Delgrossi
Processo Nº 08364.000454/2010-43 - Joanne Therrier
Processo Nº 08494.002918/2010-71 - Dulnerio Barbosa Senigo

Processo Nº 08706.001429/2010-69 - Estefania Antonio Didissa

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, devido à falta de amparo legal, tendo em vista a mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08270.015695/2010-36 - Malan Cande

Processo Nº 08270.017019/2010-05 - Ismael Antonio Jose da Silva

Processo Nº 08270.017740/2010-97 - Amancio Francisco Napocae

Processo Nº 08270.017762/2010-57 - João Jorge Mendonça Sanca

Processo Nº 08270.020105/2010-97 - Antonio Lopes

Processo Nº 08270.020108/2010-21 - Aires Domingos Correia Ca

Processo Nº 08280.011717/2010-70 - Adriano Sebastião do Amaral

Processo Nº 08505.037697/2010-85 - Jakeline Conde Roque

Processo Nº 08514.004847/2010-65 - Emilio Federico Moran

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, por ter o requerente autuado o presente processo fora do prazo legal nos termos do art.38.da lei 6815/80

Processo Nº 08444.002945/2010-39 - Ernesto Nunes

Processo Nº 08460.011912/2010-81 - Ana da Conceição de Oliveira Neves e Joel Timafhe Neves Cheuka

INDEFIRO o presente pedido, já que a simples frequência a curso livre não enseja a prorrogação.

Processo Nº 08502.004180/2010-30 - Rebecca Louise Stotesbury

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada devido à falta de amparo legal, tendo em vista a mudança de curso.

Processo Nº 08505.037714/2010-84 - Geovany Leandro Ribeiro Burity

INDEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada devido à falta de amparo legal, tendo em vista a mudança de instituição de ensino.

Processo Nº 08520.007864/2010-75 - Alfonso Rafael Catalan Peluffo

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08070.002325/2010-95 - Jeny Alexandra Gáviria Hincapie

Processo Nº 08083.000036/2010-11 - Andres Eduardo Campusano Fuenzalida e Karina Ximena Allendes Quiroga

Processo Nº 08095.000688/2010-16 - Jean Claude Delot

Processo Nº 08102.001758/2008-94 - Nelson Fernando Eugenio Hurtado, Ariana Nicol Eugenio Vela, Miguel Angel Eugenio Vela e Teresa Bautista Vela Flores

Processo Nº 08102.007912/2010-56 - Anders Sonne Rydahl

Processo Nº 08212.004451/2010-12 - Krzysztof Gorny

Processo Nº 08212.004577/2010-97 - Leslie Loreto Calderón

Miller e Daniel Nicolás González Calderón

Processo Nº 08240.007311/2010-69 - Arturo Torres Hernandez

Processo Nº 08240.011622/2010-22 - Osiris Flores Mamani

Processo Nº 08240.016154/2010-82 - Niardo Zayas Rodríguez

Processo Nº 08240.017685/2010-92 - Muhammad Waqar

Processo Nº 08240.021216/2009-34 - Pedro Ivan Silva Martinez

Processo Nº 08260.002607/2008-31 - Thomas Huttner

Processo Nº 08260.003572/2009-38 - Henning Hartwig

Heinze

Processo Nº 08260.007422/2009-01 - Marco Ernst Demuth

Processo Nº 08310.005684/2008-18 - Doracelys Del Valle Tavares

Teixeira

Processo Nº 08310.008828/2010-02 - Filipe Miguel Pinto

Guedes

Processo Nº 08320.013509/2010-91 - Hassen Nasri

Processo Nº 08321.002882/2010-15 - Lesly Iris Quispe Condori

Processo Nº 08321.002883/2010-51 - Jorge Suarez Delgadillo, Bryan Alan Marino Quispe e Tania Lizeth Quispe Condori

Processo Nº 08337.003282/2010-97 - Loide Colette Ballarino Nodt

Processo Nº 08354.006723/2009-61 - Markus Gastauer

Processo Nº 08354.009223/2009-81 - José Manuel Pereira

Camilo

Processo Nº 08364.000630/2010-47 - Giuseppe Ceccarelli

Processo Nº 08376.004371/2010-94 - Alexander Stephen

Lange

Processo Nº 08387.000887/2010-31 - Lawrence Edward

Bunting

Processo Nº 08387.000914/2010-75 - Hilda Cinthia Vaca

Soliz

Processo Nº 08389.023046/2009-48 - Tarek El Safadi

Processo Nº 08389.037958/2008-16 - Ramona Jacquelina

Cabral

Brizuela e Carlyle Junior Cabral Brizuela

Processo Nº 08390.001446/2010-05 - Paola Gisela Moreno

Palacios

Processo Nº 08390.002797/2010-25 - Luca Trolvi

Processo Nº 08390.003014/2010-21 - Laure Marie Odile Gyselinck

Processo Nº 08390.003027/2010-08 - Jorge Humberto Buitrago

Processo Nº 08390.003302/2010-85 - Takako Ikuta Yamachi

Processo Nº 08390.003343/2010-71 - Anil Kumar Gulab

Processo Nº 08391.004472/2010-77 - Jorge Manuel Carvalho

Gonçalves

Processo Nº 08434.002868/2010-36 - Pablo Fernando Albornoz Brizuela

Processo Nº 08444.002544/2010-89 - Rudy Mauricio Jorge

Mendez

Processo Nº 08451.004795/2010-17 - Sergio Scoglio

Processo Nº 08457.001069/2009-41 - Gerd Wolfgang

Rembt

Processo Nº 08460.000564/2010-17 - Peter Christopher Smith

Processo Nº 08460.021403/2010-67 - Diavetlua Kisengua

Processo Nº 08460.023258/2010-59 - Antonio Trotta

Processo Nº 08460.030101/2009-46 - Terje Monstad

Processo Nº 08485.005289/2010-40 - Jose Antonio Paolini

Padron

Processo Nº 08485.009710/2010-91 - Jose Francisco Gonzalez Valor

Processo Nº 08492.010124/2010-09 - Roberto Isaac Nunez

Mendez

Processo Nº 08492.010128/2010-89 - Samuel Antonio Ferreira

Processo Nº 08492.010231/2010-29 - Clemencia Lopez Gomez

Processo Nº 08492.011322/2010-81 - Heesung Jeoung

Processo Nº 08494.000830/2009-81 - Moises Eduardo Palma

Acevedo

Processo Nº 08494.001759/2010-97 - Marco Antonio Leiva Quispe

Processo Nº 08494.002195/2010-18 - Edgar Pablo Llanquecha Naupa

Processo Nº 08495.000826/2009-11 - Antonio Colangelo

Processo Nº 08495.001227/2008-25 - Brian Prospero Raiser

Processo Nº 08495.002194/2005-98 - Eric Omar Sanchez

Montero

Processo Nº 08501.004061/2010-97 - Maria Laura Vivone

Processo Nº 08501.015903/2010-36 - Nicole Alexandrina de

Carvalho Alarcon

Processo Nº 08505.001998/2010-71 - Primitivo Calle Tupa e

Natividad Valencia de Calle

Processo Nº 08505.003431/2010-39 - Angel Amador Soria

Corimayta e Rosmery Salcedo Apaza

Processo Nº 08505.003444/2010-16 - Haiyan Guo

Processo Nº 08505.003447/2010-41 - Mauricio Agustin Reinaga Salazar

Processo Nº 08505.005038/2010-80 - Olena Hladkova

Processo Nº 08505.005064/2010-16 - Hongzhu Weng

Processo Nº 08505.007116/2010-81 - Anayo Michael Nnana

Processo Nº 08505.007605/2010-32 - Mukoro Rene Mbayen

Processo Nº 08505.007646/2010-29 - Marco Antonio Mucha

Orco

Processo Nº 08505.007714/2010-50 - Jerry Wayne Allen

Processo Nº 08505.009855/2009-73 - Weijie Hong e Yue

Chen

Processo Nº 08505.013162/2010-19 - Zuoyun Li e Xiuping

Wang

Processo Nº 08505.013973/2010-10 - Jianguo Jiang e Lifang

Chen

Processo Nº 08505.014971/2009-12 - Alejandra Ledezma

Nunes De Sousa

Processo Nº 08505.017090/2010-89 - Patricia Cecilia Vivar

Veretta

Processo Nº 08505.017107/2010-06 - Tobias Heinrich Heister e Yanina Nair Heister

Processo Nº 08505.017122/2010-46 - Xin Zhou e Cai

Zhang

Processo Nº 08505.018003/2010-19 - Hongsheng Li e Xiao

Jingzhe

Processo Nº 08505.018118/2010-03 - Sashenka Meza Mosquetra

Processo Nº 08505.018166/2010-93 - Dorian Rosatazo Shibata

Processo Nº 08505.018451/2009-71 - Carlos Limachi Mendoza, Iver Adilson Limachi Ramos e Justina Gladys Ramos Calisaya

Processo Nº 08505.019302/2010-62 - Chad Duncan Cathers

Processo Nº 08505.019303/2010-15 - Mayumi Okada

Processo Nº 08505.024643/2010-50 - Pablo Estifer Armero e

Maria Elena Bazan Nunez

Processo Nº 08505.024652/2010-41 - Diego Felipe Sarzosa

Burgos

Processo Nº 08505.027587/2010-13 - Fayun Wu, Hongwei

Ye e Wangjie Wu

Processo Nº 08505.027657/2010-25 - Luca Andrea Fanelli

Processo Nº 08505.030211/2010-88 - Young Bok Lee e Hee

Sook Won

Processo Nº 08505.030383/2010-51 - Guanjun Zhu e Genying Xu

Processo Nº 08505.035225/2010-98 - Richard Frederik Brugman

Processo Nº 08505.035315/2010-89 - Samah Ghalayini

Processo Nº 08505.035342/2010-51 - Vitor Manuel Marques

Arsénio

Processo Nº 08505.035391/2010-94 - Gladys Eugenia Mendoza Apaza

Processo Nº 08505.035397/2010-61 - Jaime German Paxi

Paxi e Julieta Samo Blanco

Processo Nº 08505.036441/2010-51 - Francisca da Conceição Celestino

Processo Nº 08505.037726/2010-17 - Sunday Ozoanikputa

Processo Nº 08505.041531/2010-63 - Eddy Olivier Khemiri

Processo Nº 08505.041578/2010-27 - Puneet Gupta e Rosa

Raquel Castro Medina

Processo Nº 08505.043253/2009-45 - Fadi Farah

Processo Nº 08505.070273/2009-99 - Eun Ok Yu

Processo Nº 08505.071076/2009-97 - Qingduo Wang e Ping

Lin

Processo Nº 08505.071089/2009-66 - Qingdong Ye e Lingling Xia

Processo Nº 08505.071120/2009-69 - Elissa Jean Mercer Fadlalla

Processo Nº 08505.098039/2009-26 - Humberto Elisio Miranda, Alexa Noelle Bernoud Miranda e Gloria Marie Miranda

Processo Nº 08505.098311/2009-78 - Daniel Meier

Processo Nº 08508.009636/2010-06 - Robert David Charles

Deacon

Processo Nº 08705.011589/2010-26 - Jeremiah Johnson

Processo Nº 08706.001430/2010-93 - Vincenzo Greco

Processo Nº 08708.000267/2010-21 - Valerie Edith Michele

Laporte

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08436.006764/2009-47 - Mary Fatima Lopez Pereira

Processo Nº 08437.001489/2008-84 - Graciela Adriana Oliveira Matias

Processo Nº 08438.000927/2010-00 - Daniel Ruiz Piedra

Cueva

Processo Nº 08441.004749/2010-29 - Eduardo Jesus Aguiar

Processo Nº 08441.006101/2009-53 - Edinson Iris Prado

Processo Nº 08441.007454/2009-71 - Gustavo Damian Machado da Silva

Processo Nº 08444.003969/2009-71 - Marco Eduardo Vanzini Casteres

Processo Nº 08460.016387/2009-57 - Juan Jose Olivera

Abreu

Processo Nº 08495.001718/2008-76 - Guido Miletto Lopez

Cepero

Processo Nº 08495.004214/2010-22 - Gustavo Roberto Pintos Elola

Processo Nº 08495.004241/2009-61 - Julio Hodin Pecapedra da Silva

Processo Nº 08505.035320/2010-91 - Maria Fernanda Scantamburlo Vera

Processo Nº 08505.042474/2010-30 - Luis Marcelo Pallante

Nesta

Processo Nº 08505.042522/2010-90 - Avedik Karakoussian

Itutmazian

Processo Nº 08505.042527/2010-12 - Juan Raul Iglesias Sequeira

Processo Nº 08505.042590/2010-59 - Gabriel Eduardo Pereyra Picone

Processo Nº 08505.047111/2010-91 - Gonzalo Paez Martinez de Castilla

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08444.006570/2009-42 - Caroline Uribe Cruz

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08506.007601/2010-44 - Jesus Elias Castañeda Santana, Jordy Hainover Castañeda Camelo, Karen Daniela Castañeda Camelo e Miriam Camelo Vega

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08514.009149/2010-56 - Mário José Marques Magalhães

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08240.014366/2010-25 - Ligia Del Carmen Lemus Grandes

Processo Nº 08458.002271/2009-80 - Carlos Manuel Igreja dos Santos

Processo Nº 08505.019455/2010-18 - Cristian Pablo Gomez Hernando

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08260.002548/2002-13 - Benedikt Leeb

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08260.006878/2008-65 - Hartmut Herbert Richard Klie

Processo Nº 08495.000495/2010-44 - Lorena Bondioni

Determino o Arquivamento do recurso, tendo em vista o falecimento do interessado.

Processo Nº 08492.001029/2001-15 - Elena Zeballos De Souza

Indefiro o pedido de Republicação, tendo em vista a intempestividade do pedido.

Processo Nº 08485.002767/2008-45 - Mara Brancolini

A vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torna insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 16/04/2010, página 63, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08354.001686/2008-13 - Zongru Wang

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08095.001137/2009-28 - Claudio Rivera Renzifo e Rita Gladys Rodriguez Garcia

Processo Nº 08220.002011/2009-98 - Esmeralda Cabral

Processo Nº 08337.004294/2010-39 - Doralina Paniagua Florenciano

Processo Nº 08352.000491/2010-91 - Martin Fussi

Processo Nº 08354.001839/2010-47 - Jeffry L. Degrande

Processo Nº 08354.002124/2010-10 - Anna Santacaterina

Processo Nº 08354.002125/2010-56 - Jerome Benjamin Thierry Guiot

Processo Nº 08364.001843/2009-52 - Matthew Shane Gilpin, Lydia Jane Gilpin, Samuel Christian Gilpin e Tara Neely Gilpin

Processo Nº 08386.000106/2010-18 - Maria de Fátima Gonçalves de Abreu Goes

Processo Nº 08390.002635/2010-97 - Sarah Judith Paulson

Rosenkrantz

Processo Nº 08475.015795/2010-66 - Luís Manuel Marques Venancio



Processo Nº 08492.009971/2010-12 - Beat Schneider
Processo Nº 08492.010731/2010-61 - Kevin Dolan
Processo Nº 08492.011321/2010-37 - Julio Cesar Paez Farina
Processo Nº 08492.011330/2010-28 - Yumiko Ikawa Posamai
Processo Nº 08495.000374/2010-01 - Andrew Paul Robinsonitz
Processo Nº 08495.002845/2010-15 - Gladys Esther Caceres Correa de Castro
Processo Nº 08505.003417/2010-35 - Abel Vicente Quintanilla Tardio e Roxana Salcedo Apaza
Processo Nº 08505.007245/2010-79 - Akindele Nicholas Nicol, Akinola John Kojo Nicol, Harolda Rhoda Roberta Nicol e Samuel-Dag Akidele Nicholas Nicol
Processo Nº 08505.008222/2010-81 - Edgar Huiza Laura e Rubitza Zulma Saca Gutierrez
Processo Nº 08505.024650/2010-51 - Jian Li e Shenshen Xiao
Processo Nº 08505.024656/2010-29 - Boqing Chen e Huafen Li
Processo Nº 08505.034776/2009-09 - Mariam Saad Jarduch Chahin
Processo Nº 08505.035202/2010-83 - Hoimar Edwin Torres Mejia
Processo Nº 08505.036487/2010-70 - Esteban Cardozo Flores e Benigna Miranda Mamani
Processo Nº 08505.044190/2009-44 - Jude Ruari Zorrilla Meyer
Processo Nº 08505.052023/2009-77 - Ofelia Silva Cruz
Processo Nº 08505.069677/2009-30 - Reynaldo Mamani Mamani e Abelina Tenorio
Processo Nº 08505.072862/2009-10 - Emeka Charles Okoli
Processo Nº 08506.001892/2010-67 - Oliver Hager e Nicola Tanja Hager
Indefiro o presente pedido face ao não atendimento do disposto nos termos previstos no Art. 7º do Acordo Operacional entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai em 16/03/2006.
Processo Nº 08495.003887/2008-41 - Elida Natalia Aroca Gaitan
Indefiro o presente pedido face ao não atendimento do disposto nos termos previstos no Art. 7º do Acordo Operacional entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai em 16/03/2006.
Processo Nº 08240.021928/2010-97 - Jesus Antonio Farre Silva
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08433.009327/2008-24 - Alejandro Javier Lezcano Schwarzkopf
Processo Nº 08437.000926/2009-23 - Fabiana Jacqueline Marrero Gomez
Processo Nº 08437.001348/2009-42 - Carlos Alberto Nunez Iguinis
Processo Nº 08441.004863/2009-15 - Juan Antonio Gomes Bottini
Processo Nº 08441.005331/2010-39 - Miguel Perreira Viana
Processo Nº 08441.005377/2010-58 - Carlos Amadeo Netto Obelar
Processo Nº 08441.008254/2009-35 - Yolanda Vargas de Prates
Processo Nº 08441.008471/2009-25 - Yamandu Silva Nuñez
Processo Nº 08444.000452/2009-21 - Sergio Raul Lopez Rodriguez
Processo Nº 08444.002173/2009-00 - Ricardo Cesar Cabarcos
Processo Nº 08444.002981/2009-69 - Jorge Eduardo Cabral Bobadilla
Processo Nº 08444.005061/2010-36 - Virginia Sarli Casanova
Processo Nº 08451.005604/2008-10 - Nelson Gabriel Fernandez Peña
Processo Nº 08492.006823/2009-11 - Justa Elena Sanchez Aberastury
Processo Nº 08492.017291/2010-72 - Jorge Adrian Rodriguez Papadopoulos
Processo Nº 08495.004035/2009-51 - Norma Lilian Fonseca
Processo Nº 08506.011776/2009-12 - Carlos Orlando Vaz de La Rosa
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.
Processo Nº 08354.002624/2007-48 - Edjucu Moio Fernandes Sebastião
Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o falecimento do(s) requerente(s).
Processo Nº 08492.001339/96-01 - Eduard Neumeister
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.
Processo Nº 08088.000775/2008-30 - Fabian Javier Bica Miranda
Processo Nº 08505.036452/2010-31 - Maurizio Chiorboli
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia

Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.
Processo Nº 08240.009485/2009-22 - Lucio Tagliacozzo
Processo Nº 08286.000039/2010-60 - Fabio Francisco Gandini
Processo Nº 08286.000340/2010-73 - Dimitrios Stathakis
Processo Nº 08354.003221/2009-88 - Francesco Aspano
Processo Nº 08444.001407/2009-93 - Raquel Patricia Ramirez Ramos
Processo Nº 08475.010838/2010-17 - Ela Maria Gomez Vaca de Barbieri
Processo Nº 08494.001179/2010-08 - Anthony Charles Holland
Processo Nº 08494.003656/2010-61 - Pascual Muraca
Processo Nº 08505.007720/2010-15 - Tae Soo Park e Sun Young Kim
Processo Nº 08505.009762/2010-82 - Florencio Atanacio Sequeiro
Processo Nº 08506.000004/2010-99 - Aysylu Karimova Carrera
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país
Processo Nº 08286.001627/2009-87 - Stefano Ivani Moreira
Processo Nº 08478.001097/2009-10 - Stalin Alfredo Garcia Cueva
Processo Nº 08494.001473/2010-10 - Michele Montanari
Processo Nº 08505.019228/2010-84 - Shadi Ismail
Processo Nº 08701.004321/2010-78 - Dainel Fabíola Franco Santa Cruz
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.
Processo Nº 08460.033293/2009-42 - Deolinda Octávio Bugada e José Lino Gonçalves
Processo Nº 08492.005943/2009-92 - Júlio Miguel Veríssimo Gaspar
Processo Nº 08505.017961/2010-64 - Huanxin Xian e Juanli Ye
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista o não cumprimento da (s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.
Processo Nº 08505.039830/2008-13 - Mathew Ross French

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08072.000161/2008-27 - Paula Andrea Calderon Garcia Costa
Processo Nº 08102.006070/2010-15 - Claudio Comerlati
Processo Nº 08212.004600/2010-43 - Jose Trinidad Navarro Sanchez
Processo Nº 08240.012658/2010-23 - Karen Lucia Galindo Figueiredo
Processo Nº 08240.019168/2010-58 - Fredy Garcia Panduro
Processo Nº 08260.003164/2010-10 - Eva Herrera Talavera
Processo Nº 08260.003259/2010-33 - Miguel Angel Iglesias Duro
Processo Nº 08260.003789/2010-81 - Anna Carlton Browne Carvalho
Processo Nº 08260.006458/2009-60 - Ralph Eugene Bush
Processo Nº 08286.000555/2010-94 - Fredy Cutimbo Turpo
Processo Nº 08286.000793/2010-08 - Megan Lynn Ford Zechinelli
Processo Nº 08286.002214/2009-10 - Ivan Andalecio Pereira Andrade Soares de Carvalho
Processo Nº 08286.002238/2009-79 - Karen Dumer
Processo Nº 08286.002261/2009-63 - Rogerio Jorge Ribeiro
Processo Nº 08320.014095/2009-84 - Daniele Russo
Processo Nº 08320.019762/2010-59 - Raquel Andrea Castro Valladares Porto
Processo Nº 08337.003281/2010-42 - Del Rosario Peralta Ruiz
Processo Nº 08354.004343/2010-25 - Beat Christian Willi
Processo Nº 08375.001715/2010-13 - Paulo Antonio Almeida Patinho
Processo Nº 08376.003849/2010-69 - José Manuel Pacheco Caracol
Processo Nº 08386.007183/2010-07 - Toshiharu Kawasaki
Processo Nº 08390.004052/2010-09 - Salvatore Massimo Borriello
Processo Nº 08420.018248/2010-78 - Adelino Silva Martins
Processo Nº 08420.020971/2010-17 - Eunice Macedo Ferraz Pinto
Processo Nº 08420.022613/2010-49 - Nimet Uyanik
Processo Nº 08460.001426/2010-55 - Numa Mazat
Processo Nº 08460.002302/2010-97 - Alison Louise Brooker
Processo Nº 08460.007823/2010-31 - Colin Charles Nicolas Saliceti
Processo Nº 08460.014040/2010-11 - Waldemar Ryszard Banasiak

Processo Nº 08460.021490/2010-52 - Joaquim Moises Ferreira Almeida
Processo Nº 08460.021752/2010-89 - Conor Desmond Brady
Processo Nº 08460.033274/2009-16 - Michael Arthur Bennett
Processo Nº 08460.037513/2009-15 - Artem Raibekas
Processo Nº 08492.007278/2010-13 - Hans Hatch Dorantes
Processo Nº 08492.007388/2010-77 - Sergio Garcia Fernandez
Processo Nº 08492.009975/2010-09 - Danilo Foschiani
Processo Nº 08492.011301/2010-66 - Daniel Simões Cardoso
Processo Nº 08494.006350/2010-67 - Gerson Yesid Alzate Ballesteros
Processo Nº 08501.014061/2010-03 - Rachael Stephanie Grassi
Processo Nº 08502.004067/2010-54 - Eurípedes José Mora Barroso
Processo Nº 08505.002054/2010-11 - Claudia Gertrudis Cardoza Cisneros de Oliveira
Processo Nº 08505.009893/2010-60 - Rommel Julio Polo Arnez
Processo Nº 08505.009902/2010-12 - Mary Jean Kieffer Morishita
Processo Nº 08505.015902/2009-18 - David Alejandro Cruz Peralta
Processo Nº 08505.018158/2010-47 - Ben Yehuda Choukroun
Processo Nº 08505.024574/2010-84 - Angel Nicolas Aldana Ruz
Processo Nº 08505.024599/2010-88 - Cengiz Gunduz
Processo Nº 08505.024621/2010-90 - Carrah Lydia Flahive Iasi
Processo Nº 08505.027575/2010-81 - Rafa Tajouri
Processo Nº 08505.030234/2010-92 - Julieta Andrea Puerto Rico
Processo Nº 08505.030237/2010-26 - Brian Frank Wiggins
Processo Nº 08505.030281/2010-36 - Rienzie Casallas Bermudez
Processo Nº 08505.030391/2010-06 - Johnny Alexander Herrera Carrion
Processo Nº 08505.035255/2010-02 - Sofia Elizabeth Jimenez Guzman
Processo Nº 08505.067433/2008-31 - Franco Caboni
Processo Nº 08505.072850/2009-87 - Shiinichi Bomura
Processo Nº 08505.089279/2009-30 - Courtnie Michele Beck Miorin
Processo Nº 08506.002700/2010-30 - Josue Elias Cuchani Perez
Processo Nº 08506.002712/2010-64 - Mallory Elise Ferland Ramos
Processo Nº 08508.010619/2009-70 - Neeraj Bhadwaj
Processo Nº 08701.004330/2010-69 - Jose Carlos de Omar Tayob
Processo Nº 08701.004342/2010-93 - Antonio Francisco de Jesus Ramos
Processo Nº 08701.011398/2010-02 - Andrew John Ryan
Processo Nº 08701.011406/2010-11 - Francisco Arce Claros
Processo Nº 08701.011418/2010-37 - Lasma Luse Melo
Processo Nº 08708.000292/2010-13 - Bruno Miguel Barbara Afonso Condado
Processo Nº 08708.000309/2010-24 - Bruno Miguel Cardoso de Sousa Magalhães
Processo Nº 08708.001874/2010-17 - Patrick Reist
Processo Nº 08708.001885/2010-99 - Anastasia Dovgal
Processo Nº 08708.001890/2010-00 - Ronald Stevenson Claibon
Processo Nº 08708.001895/2010-24 - Jorge Guillermo Li Figueroa

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08083.001843/2010-42 - Sandro Victor Polanco Espezua, até 31/03/2011
Processo Nº 08102.002241/2009-01 - Nelson da Cruz Monteiro Fernandes, até 20/07/2011
Processo Nº 08460.030524/2010-08 - Julian Stemmler, até 16/08/2011
Processo Nº 08501.016848/2010-00 - Andres Maldonado Erazo, até 11/10/2011
Processo Nº 08501.016857/2010-92 - Iris Jasmin Santos German, até 14/09/2011
Processo Nº 08501.016882/2010-76 - Nelida Arteaga Sanchez, até 18/09/2011
Processo Nº 08505.030252/2010-74 - Georgios Dimitriadis, até 29/06/2011
Processo Nº 08505.030254/2010-63 - Rene Rojas Rocca, até 23/07/2011
Processo Nº 08505.030255/2010-16 - Simon Noel Andre Jules Victorin Quindroit, até 15/08/2011
Processo Nº 08505.030275/2010-89 - Manuela Mamede da Silva de Carvalho, até 13/08/2011
Processo Nº 08505.030277/2010-78 - Henry Sixto Javier Ccallata, até 26/07/2011
Processo Nº 08505.030280/2010-91 - Omer Bagriacik, até 31/03/2011

Processo Nº 08505.030283/2010-25 - Gabriel Enrique Dixelis Salamanca, até 25/07/2011
Processo Nº 08505.030289/2010-01 - Carlos Rodolfo Quispe Valenzuela, até 06/07/2011
Processo Nº 08505.030296/2010-02 - Ana Rita Silvestre e Preza, até 26/08/2011
Processo Nº 08505.030297/2010-49 - Eduardo Ekundi Valentim, até 01/08/2011
Processo Nº 08505.030309/2010-35 - Antonina Crapisi, até 15/06/2011
Processo Nº 08505.030384/2010-04 - Marco Antonio Riquelme Alamos, Carlos Ignacio Riquelme Martinez e Carolina Andrea Martinez Vega, até 17/07/2011
Processo Nº 08505.030393/2010-97 - Miguel Angel Pagani, até 03/07/2011
Processo Nº 08505.030394/2010-31 - Daniela Fabiana Izquierdo Caquias, até 09/07/2011
Processo Nº 08505.035198/2010-53 - Janilton David Fortes Gomes, até 23/07/2011
Processo Nº 08505.035203/2010-28 - Teddy Keyali, até 31/03/2011
Processo Nº 08505.035220/2010-65 - Veronica Andrea Salgado Labra, até 12/08/2011
Processo Nº 08505.035223/2010-07 - Jorge Armando Oliveros Hincapie, até 19/07/2011
Processo Nº 08505.035228/2010-21 - Oscar Ivan Giraldo Galeano, até 07/08/2011
Processo Nº 08505.035240/2010-36 - Aymeric Bertrand Marie Desbois, até 27/07/2011
Processo Nº 08505.035242/2010-25 - Yann Rene Joseph Marie Perono, até 27/07/2011
Processo Nº 08505.035249/2010-47 - Diana Carolina Franco Soto, até 27/07/2011
Processo Nº 08505.035295/2010-46 - Joel Julino Lussati, até 05/08/2011
Processo Nº 08505.036458/2010-16 - Lourdes Vanesa Chacon Hurtado, até 14/11/2011
Processo Nº 08505.036466/2010-54 - Camilo Andres Granados Buitrago, até 03/08/2011
Processo Nº 08505.036473/2010-56 - Sylvester Oluoch Ogutu, até 19/08/2011
Processo Nº 08505.036475/2010-45 - Francisco Javier de Oyarzabal Gutiérrez Barquin, até 31/07/2011
Processo Nº 08505.036479/2010-23 - Lina Patricia Giraldo Lozano, até 03/08/2011
Processo Nº 08505.036481/2010-01 - Camilo Alejandro Bustos Avila, até 03/08/2011
Processo Nº 08505.036482/2010-47 - Diego Andres de La Zerda Gutierrez, até 19/07/2011
Processo Nº 08505.036484/2010-36 - Pedro Hormigo Vicente Aguilar, até 09/08/2011
Processo Nº 08505.036485/2010-81 - Meredith Cristina Castro Rios, até 15/02/2011
Processo Nº 08505.036490/2010-93 - Danilo Vieira Dias Soares de Menezes, até 03/08/2011
Processo Nº 08505.047188/2010-61 - Monica Baptiste Restrepo, até 01/10/2011
Processo Nº 08508.012941/2010-77 - Steven Franklin Perry, até 17/10/2011
Processo Nº 08508.013027/2010-43 - Marcela Martin del Campo Fierro, até 10/05/2011
Processo Nº 08705.001012/2010-14 - Mario Alexander Cabarcas Viladoza, até 05/02/2011
Processo Nº 08792.000053/2010-43 - Gabriela Mercedes Arguello Frutos, até 17/02/2011

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08270.020220/2010-61 - Vanilde Correia Fernandes e Yasmim Anicia Fernandes Barreto, até 11/10/2011
Processo Nº 08270.020235/2010-20 - Karine Eneida Silva de Pina, até 28/09/2011
Processo Nº 08270.020273/2010-82 - Gregoria Varela Tavares, até 04/10/2011
Processo Nº 08270.020282/2010-73 - Nadiri Luisa Vieira Monteiro Martins, até 31/08/2011
Processo Nº 08270.020375/2010-06 - Vanessa Pereira Sampaio, até 04/10/2011
Processo Nº 08270.020376/2010-42 - Cati Mendes, até 04/10/2011
Processo Nº 08270.020394/2010-24 - Arafam Mane, até 14/09/2011
Processo Nº 08270.020451/2010-75 - Margaretha Jacoba Vonk, até 06/11/2011
Processo Nº 08270.020463/2010-08 - Kenedy de Carvalho, até 04/10/2011
Processo Nº 08270.021412/2010-95 - Jose Enrique Gomez Segura, até 16/10/2011
Processo Nº 08354.005512/2010-44 - Leandro de Andrade Leitão, até 17/09/2011
Processo Nº 08354.005535/2010-59 - Soizig Anne Le Stradic, até 08/10/2011
Processo Nº 08390.004494/2010-47 - Jose Alexander Toro Rojas, até 22/10/2011
Processo Nº 08505.035229/2010-76 - Julio Nandenha, até 01/08/2011
Processo Nº 08505.035241/2010-81 - Adrien Nardin, até 27/07/2011
Processo Nº 08505.035278/2010-17 - Katherine Lizbeth Nunez Bardales, até 12/08/2011

Processo Nº 08505.035282/2010-77 - Manuel Dilubanza Inacio Dilu, até 22/07/2011
Processo Nº 08505.036582/2010-73 - Cristian Marcelo Villegas Lobos, até 04/03/2011
Processo Nº 08505.036597/2010-31 - Lina Borda Samper, até 20/01/2011
Processo Nº 08505.037665/2010-80 - Silvia Isabel Sang Aguasvivas, até 03/09/2011
Processo Nº 08505.041492/2010-02 - Giacomo Favilli, até 31/12/2010
Processo Nº 08505.041527/2010-03 - Barbara Fialho Varela, até 31/12/2010
Processo Nº 08505.041637/2010-67 - Francisco Javier Moraga Costoso, Ainhoa Fernandez Inigo, Francisco Aaron Moraga Inigo e Monica Alfonsa Inigo Moreno, até 02/09/2011
Processo Nº 08505.042392/2010-95 - Ricardo Wladimir Lomeno Pinheiro de Sousa Y Afonso C Brito das Vinhas, até 12/08/2011
Processo Nº 08505.042393/2010-30 - Luis Ernesto Farinha Arcieri, até 21/09/2011
Processo Nº 08505.042396/2010-73 - Sergio Lopera Aristizabal e Luz Esneda Restrepo Londono, até 14/09/2011
Processo Nº 08505.042450/2010-81 - Edwan Anderson Ariza Echeverri, até 12/09/2011
Processo Nº 08505.042451/2010-25 - Jose Wilmar Calderon Hernandez, até 12/09/2011
Processo Nº 08505.042479/2010-62 - Nadia Nisi, até 28/08/2011
Processo Nº 08505.042508/2010-96 - Diego Xavier Maldonado Vega, até 10/09/2011
Processo Nº 08505.042509/2010-31 - Guillermo Angel Perez Lopez, até 30/09/2011
Processo Nº 08505.052855/2010-27 - Priscilia Aguilar Ramirez, até 31/10/2011
Processo Nº 08505.052869/2010-41 - Ricardo Pariona Llanos, até 24/10/2011
Processo Nº 08505.052874/2010-53 - Fei Ying Lee, até 26/11/2011
Processo Nº 08505.052886/2010-88 - Domilde Costa Kuenhe Pombal, até 07/10/2011
Processo Nº 08505.052894/2010-24 - Rocio Del Pilar Bendezu Hernandez, até 28/02/2011
Processo Nº 08505.052919/2010-90 - Duarte Cardoso Mendes, até 31/03/2011

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País
Processo Nº 08000.001198/2010-31 - John Earl Strickland, até 26/08/2011
Processo Nº 08000.001586/2010-11 - Hosie Derwood Pettit, até 31/12/2010
Processo Nº 08000.002359/2010-11 - Johannes Gerhardus Vermaak, até 25/03/2012
Processo Nº 08000.003686/2010-82 - Paul Arthur Howard, até 16/08/2012
Processo Nº 08000.003728/2010-85 - Freddy Male, até 13/07/2012
Processo Nº 08000.003810/2010-18 - Alexander John Buchanan Brown, até 22/05/2012
Processo Nº 08000.003908/2010-67 - Archibald Vorster, até 10/11/2012
Processo Nº 08000.004209/2010-34 - Sudheendra Hanumant Naganur, Aarti Cowshik e Medha Sudheendra Naganur, até 21/05/2011
Processo Nº 08000.004230/2010-30 - Brian George Peter, até 14/05/2012
Processo Nº 08000.004278/2010-48 - Dijuan Chen, até 05/06/2011.
Processo Nº 08000.004280/2010-17 - Gert Josef Roetter, até 31/07/2011
Processo Nº 08000.004295/2010-85 - Horacio Martinez Gonzalez, até 09/06/2012
Processo Nº 08000.004345/2010-24 - Pierre Alexandre Charles Burbán, até 23/08/2012
Processo Nº 08000.004384/2010-21 - Daniel Farrenkopf, até 31/03/2011
Processo Nº 08000.004576/2010-38 - Zhouxue Liang, até 19/04/2011
Processo Nº 08000.004674/2010-75 - Gary Marcel Slaney, até 30/07/2012
Processo Nº 08000.004678/2010-53 - Alistair Sutherland, até 30/07/2012
Processo Nº 08000.004756/2010-10 - Sjoerd Van Der Wiele, até 14/09/2012
Processo Nº 08000.004778/2010-80 - Ognyan Nikolov Ivanov, até 20/01/2011
Processo Nº 08000.004780/2010-59 - Anthony George Jensen, até 20/01/2011
Processo Nº 08000.004782/2010-48 - Hristo Ivanov Vasilev, até 20/01/2011

Processo Nº 08000.004784/2010-37 - Kiril Yordanov Burdin, até 20/01/2011
Processo Nº 08000.004785/2010-81 - Michael Gentzsch, até 20/01/2011
Processo Nº 08000.004786/2010-26 - Gerald Leon Workman, até 20/01/2011
Processo Nº 08000.004840/2010-33 - Jason Robert Ward, até 30/10/2012
Processo Nº 08000.004948/2010-26 - Robert Bruce Pounds Jr, até 21/08/2012
Processo Nº 08000.004950/2010-03 - Robert Wayne Burgess, até 23/09/2012
Processo Nº 08000.004951/2010-40 - Kenneth Merritt, até 07/10/2012
Processo Nº 08000.004953/2010-39 - David Ian Turnbull, até 11/08/2012
Processo Nº 08000.004956/2010-72 - Jeffery Paul Kimbro, até 11/10/2012
Processo Nº 08000.004987/2010-23 - Jeb Stuart Scarborough, até 11/12/2012
Processo Nº 08000.004988/2010-78 - Kenneth Wayne Ward, até 11/12/2012
Processo Nº 08000.004989/2010-12 - Paul Doherty, até 09/12/2012
Processo Nº 08000.004992/2010-36 - Michael Brian Clifton, até 16/06/2012
Processo Nº 08000.005018/2010-90 - Daniel Vasile, até 23/08/2012
Processo Nº 08000.005240/2010-92 - Antonio Matias Cura, até 02/12/2012
Processo Nº 08000.005244/2010-71 - Leszek Ochman, até 26/10/2012
Processo Nº 08000.005247/2010-12 - David Lennie, até 27/11/2012
Processo Nº 08000.005248/2010-59 - Russel Paull Mather, até 10/11/2012
Processo Nº 08000.005250/2010-28 - Carl Janse Van Rensburg, até 02/12/2012
Processo Nº 08000.005263/2010-05 - Peter Chris Norbert Degroote, até 22/10/2012
Processo Nº 08000.005533/2010-70 - Andrzej Stanislaw Kaweck, até 29/10/2012
Processo Nº 08000.005559/2010-18 - Hermann Bekker, até 08/04/2012
Processo Nº 08000.005561/2010-97 - Alan Leonard Green, até 08/04/2012
Processo Nº 08000.005630/2010-62 - Leon Velicea, até 21/06/2012
Processo Nº 08000.005873/2010-09 - James Edward Sills, até 18/12/2011
Processo Nº 08000.006695/2010-25 - Igor Cavallino, até 27/06/2012
Processo Nº 08000.013660/2010-42 - John Magnus Garrick, até 19/02/2012
Processo Nº 08018.024339/2009-61 - Frederick Stephen Hannar, até 05/03/2011
Processo Nº 08354.008933/2009-93 - Francesco Mariotto, até 21/11/2010
Processo Nº 08420.010177/2010-65 - Robert Edison Reyes Gonzalez, até 30/04/2011

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 78 a 86, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 13/11/2009, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.016179/2008-03 - Damon Douglas Lee Haifley

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 11/10/2010, para dar prosseguimento ao feito.

Processo Nº 08000.012057/2010-43 - Warren Lee Hart

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fl. 44, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 31/08/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08000.003171/2010-82 - Stefko Georgiev Simeonov

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fl. 194, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 01/07/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.022496/2009-31 - Ma Jihe

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 85 a 91, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 01/06/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.022308/2009-75 - Peter Rein Barneveld

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 67 a 81, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 09/09/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08000.001206/2010-49 - Paul Ian Hodge

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido



de Prorrogação de Estada no País até 09/03/2011. Processo Nº 08240.005513/2010-76 - Rafael Orestes Diaz Rodriguez

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/04/2012. Processo Nº 08000.004444/2010-14 - Glenn David Staub

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/05/2012. Processo Nº 08000.005190/2010-43 - John Gary Pitts

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho, informando que o prazo solicitado ultrapassa o máximo permitido pela RN 61/04, e tendo em vista não se tratar de contrato de garantia para justificar tal procedimento, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08000.004383/2010-87 - Thomas Benton PETERS

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08000.003939/2010-18 - David Andrew Barnes

Processo Nº 08000.004466/2010-76 - Thomas Franz Losch
Determino o arquivamento, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08000.000433/2010-57 - Colin Sutherland

Processo Nº 08000.004446/2010-03 - Danny Paul Adams

Processo Nº 08000.004455/2010-96 - Arsenio Vinluan Peralta

Processo Nº 08260.007333/2009-57 - Juan Morales Junior
Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 14/07/2010, para DEFERIR o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação de prazo de estada no País

Processo Nº 08506.011690/2008-17 - Maria Teresa Caceres Riquelme e Maria Amanda Armstrong Cáceres

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não apresentou cópia do contrato de afretamento cujo prazo alcance o solicitado, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08018.009586/2009-37 - Przemyslaw Michal Zajac

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País

Processo Nº 08000.001193/2010-16 - Herbert Jay Scribner, até 26/08/2011

Processo Nº 08000.001232/2010-77 - Reinhard Zenz, até 29/03/2011

Processo Nº 08000.003504/2010-73 - Ryan Orense Ema, até 25/01/2013

Processo Nº 08000.003516/2010-06 - Maarten Renier Quix, até 27/04/2012

Processo Nº 08000.004934/2010-11 - Simon James Mcardle, até 20/01/2011

Processo Nº 08000.004994/2010-25 - David Anthony Fazioli, até 09/06/2012

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 18/10/2010, para DEFERIR o pedido de reconsideração autorizando a prorrogação de prazo de estada no País

Processo Nº 08018.012942/2009-08 - Dimitrios Serafeim, até 30/06/2011

Processo Nº 08018.020451/2009-22 - Alan Armstrong, até 30/06/2011

Determino o arquivamento, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08000.004391/2010-23 - Stuart Alxander Sass

Processo Nº 08460.012445/2009-73 - Peter Wynford Sanctuary

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fl. 79, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/09/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08000.003172/2010-27 - Gabriel Candelas Nieto

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fl. 109, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 30/04/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.009813/2009-24 - Stephen Peter Roberts

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 202 a 207, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/08/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.012407/2009-49 - Miguel Belo de Carvalho

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 105 a 119, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 11/06/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.023238/2009-72 - Clifford Berbesada Pangatungan

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 92 a 106, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 17/06/2010, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada do estrangeiro no País, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Processo Nº 08018.020479/2009-60 - Jovencio Jr Tabili Cattigay

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 26/10/2010, para dar prosseguimento ao feito.

Processo Nº 08000.012312/2010-58 - Rene Fischer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/05/2012. Processo Nº 08000.004389/2010-54 - Bruce Michael Campbell

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/03/2012. Processo Nº 08000.002392/2010-33 - Koshy Chenkayil Mathai

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/03/2011. Processo Nº 08000.002352/2010-91 - Anthony Jerome Ellis

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/05/2012. Processo Nº 08000.005241/2010-37 - Pieter Johannes Janse Van Rensburg

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08270.020222/2010-51 - Suzete João Injaio, até 07/09/2011

Processo Nº 08295.009891/2010-93 - Antonio Nolberto Lazo Jara, até 15/04/2011

Processo Nº 08386.015492/2010-42 - Cristian Ivan Paredes Moreno, até 13/10/2011

Processo Nº 08389.004685/2010-48 - Virginia Ruiz de Martin Esteban Martinez, até 28/02/2011

Processo Nº 08420.000158/2010-21 - Esmael Cunha Bailao Fernandes, até 08/02/2011

Processo Nº 08444.003760/2010-41 - Nadege Fils, até 25/08/2011

Processo Nº 08460.030456/2010-79 - Ana Catalina Palacios Osorio, até 28/09/2011

Processo Nº 08460.034677/2010-16 - Helder Miguel Fonseca Miranda, até 26/08/2011

Processo Nº 08460.034681/2010-84 - Maria Ayara Mendo Perez, até 02/09/2011

Processo Nº 08460.034686/2010-15 - Eduardo Gonzalez Gorbena Eisenmann, até 12/09/2011

Processo Nº 08460.034706/2010-40 - Roberto Tigana Cristovão de Carvalho, até 26/08/2011

Processo Nº 08460.034712/2010-05 - Joaquim Garcia Chitombo, até 10/09/2011

Processo Nº 08504.007478/2010-81 - Ayse Basak Okumus, até 30/06/2011

Processo Nº 08505.030318/2010-26 - Nathalia Mejia Sanchez, até 11/06/2011

Processo Nº 08505.030395/2010-86 - Geiser Chalco Chalco, até 16/07/2011

Processo Nº 08505.035285/2010-19 - Isaac Pedro Vieira Paixe, até 29/07/2011

Processo Nº 08505.036437/2010-92 - Pedro Lucas Cortes Olivares, até 31/07/2011

Processo Nº 08505.036443/2010-40 - Manuel Alejandro Gonzalez Navarrete, até 26/08/2011

Processo Nº 08505.036525/2010-94 - Lady Yasmin Valero Gutierrez, até 03/08/2011

Processo Nº 08505.036538/2010-63 - Carlos Andres Pachon Pinzon, até 08/08/2011

Processo Nº 08505.037711/2010-41 - Rocio Rosa Rubio, até 31/12/2010

Processo Nº 08505.041557/2010-10 - Filipe Nzuzi Zau, até 23/08/2011

Processo Nº 08505.041590/2010-31 - Elkin Hernan Bermudez Aza, até 29/08/2011

Processo Nº 08505.042523/2010-34 - Marcelino Mendes Curiminha, até 10/09/2011

Processo Nº 08505.042524/2010-89 - Luis Pablo Herrera Tinajero, até 06/08/2011

Processo Nº 08505.042539/2010-47 - Fan Zhang, até 19/03/2011

Processo Nº 08505.047038/2010-57 - Juliana Rojas Navarro, até 31/12/2010

Processo Nº 08505.047059/2010-72 - Oscar Andres Bedoya Delgado, até 04/10/2011

Processo Nº 08505.047258/2010-81 - Diomendes Ladislau Daniel, até 08/09/2011

Processo Nº 08505.052851/2010-49 - Rodrigo Esteban Silva Rojas, até 02/10/2011

Processo Nº 08505.052864/2010-18 - Alexandre Tuliameny Catapa, até 15/09/2011

Processo Nº 08508.001404/2010-00 - Ana Pedro Eduardo, até 28/03/2011

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08212.007365/2010-61 - Fanny Marie Emilie Fontaine, até 31/07/2011

Processo Nº 08270.020386/2010-88 - Miriam Pires da Silva Madre Deus, até 29/10/2011

Processo Nº 08270.020397/2010-68 - Jairson Sidney dos Reis Mendes Pereira, até 04/10/2011

Processo Nº 08286.001855/2010-91 - Jair Adriano Lima Silva, até 30/10/2011

Processo Nº 08354.005447/2010-57 - Tania Del Rocio Ribadeneira Garcia, até 16/10/2011

Processo Nº 08389.029294/2010-36 - Celine Francoise Odette Fautrat, até 08/10/2011

Processo Nº 08390.003474/2010-59 - Xiaoying Zhang, até 15/08/2011

Processo Nº 08420.025984/2009-49 - Ailton Mariano da Silva Mendes, até 02/02/2011

Processo Nº 08444.003734/2010-13 - James Elmer Mackiewicz e Karen Sue Mackiewicz, até 24/09/2011

Processo Nº 08444.004021/2010-77 - Jose Emmanuel Bautista Asanza, até 04/09/2011

Processo Nº 08460.029685/2010-41 - Claudia Ines Telleria Navarro, até 08/08/2011

Processo Nº 08460.030464/2010-15 - Bernard Fernand Jean Larouze, até 30/09/2011

Processo Nº 08460.034680/2010-30 - Nicolas Carels, até 22/10/2011

Processo Nº 08460.037349/2009-38 - Laura Constanza Torrente Gonzalez, até 30/01/2011

Processo Nº 08505.030315/2010-92 - Yoelvis Orozco Gonzalez e Dayana Marcelo Yero, até 17/07/2011

Processo Nº 08505.030392/2010-42 - Frederico Cambambi Hamuyela Missão, até 17/07/2011

Processo Nº 08505.036561/2010-58 - Aziza Mansurova, até 26/08/2011

Processo Nº 08505.036637/2010-45 - Francesca Dell Olio, até 30/01/2011

Processo Nº 08505.037589/2010-11 - Sara Maria Mendoza Palacio, até 29/08/2011

Processo Nº 08505.037652/2010-19 - Marisa Gloria Novais Roberto da Costa Mundombe e Tchinosanda Rafaela da Costa Mundombe, até 03/04/2011

Processo Nº 08505.042520/2010-09 - Ana Isabel Bustamante Vaca, até 31/12/2010

Processo Nº 08505.042536/2010-11 - Carlos Julian Murillo Hernandez, até 31/12/2010

Processo Nº 08505.042607/2010-78 - Louise Antoinette Sherry, até 31/12/2010

Processo Nº 08505.042614/2010-70 - George Fernandes Jesuraj, até 04/10/2011

Processo Nº 08505.042615/2010-14 - Maria Kiteria Del Carmen Ruiz Velasquez, até 15/08/2011

Processo Nº 08505.047053/2010-03 - Serguei Gavrillov, até 21/09/2011

Processo Nº 08505.047140/2010-52 - Hakan Demir, até 25/09/2011

Processo Nº 08505.047141/2010-05 - Tuncay Akturk, até 25/09/2011

Processo Nº 08505.047142/2010-41 - Kadir Cavdarli, até 25/09/2011

Processo Nº 08505.047256/2010-91 - Yuki Fujita, até 31/10/2011

Processo Nº 08505.052844/2010-47 - Miguel Dacir Hernandez Mercado, até 09/10/2011

Processo Nº 08506.007471/2010-40 - Bolivar Saldana Charvarria, até 14/03/2011

Processo Nº 08705.012356/2010-41 - Maria Renee Barrenechea Mollinedo, até 09/11/2011

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 10/05/2010, Seção 1, pág. 34, onde se lê:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505.026301/2009-31 - Yueqiang Chen

Leia-se:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505.026301/2009-31 - Yueqiang Chen e Jinju Shen

No Diário Oficial da União de 30/04/2010, Seção 1, pág. 86, onde se lê:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08354.001736/2009-43 - Sean Patrick Kelly

Leia-se:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08354.001736/2009-43 - Sean Patrick Kelley

No Diário Oficial da União de 18/05/2010, Seção 1, pág. 31, onde se lê:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08310.006396/2009-53 - Guadalupe Sastré Cabrera Braga

Leia-se:

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08310.006396/2009-53 - Guadalupe Sastré Cabrera Braga

No Diário Oficial da União de 30/08/2010, Seção 1, pág. 55, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08018.015048/2009-81 - Ivan Flett, até 01/ 11/ 2009

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08018.015048/2009-81 - Ivan Flett, até 31/12/2010.

No Diário Oficial da União de 10/08/2010, Seção 1, pág. 129, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08018.014978/2009-18 - Waldemar Szymanski, até 01/12/2009

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08018.014978/2009-18 - Waldemar Szymanski, até 31/12/2010

No Diário Oficial da União de 06/08/2010, Seção 1, pág. 53, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido

de Prorrogação de Estada no País até 07/09/2011. Processo nº: 08018.016617/2009-14 - Jose Luis Serrato Lopes, Maria Del CArmen Gutierrez Moreno, Maria Del Carmen Serrato Gutierrez, Maria Fernanda Serrato Gutierrez e Maria Jose Serrato Gutierrez.

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/09/2011. Processo nº: 08018.016617/2009-14 - Jose Luis Serrato Lopez, Maria Del Carmen Gutierrez Moreno, Maria Del Carmen Serrato Gutierrez, Maria Fernanda Serrato Gutierrez e Maria Jose Serrato Gutierrez.

No Diário Oficial da União de 20/09/2010, Seção 1, pág. 42, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.003093/2010-16 - Charles Gordon Murcott, até 07/08/2012

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País.

Processo Nº 08000.003093/2010-16 - Charles Gordon Murcott e Jean Murcott, até 07/08/2012

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 19/02/2010, Seção 1, pág. 23, onde se lê:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08505.031130/2009-61 - Gabriela Adriana Cornicelli, Ana Besal Duch e Laia Besalauch

Leia-se:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08505.031130/2009-61 - Gabriela Adriana Cornicelli, Ana Besalduch e Laia Besalduch

No Diário Oficial da União de 31/08/2010, Seção 1, pág. 59, onde se lê:

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08495.006874/2009-12 - Oscar Crevatin

Leia-se:

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08495.006874/2009-12 - Oscar Crevatin e Alicia Elsa Santillan

No Diário Oficial da União de 08/12/2009, Seção 1, pág. 64, onde se lê:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08492.002512/2009-74 - Dante Perotti

Leia-se:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08492.002512/2009-74 - Dante Pierotti

No Diário Oficial da União de 28/01/2010, Seção 1, pág. 46, onde se lê:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08460.016677/2009-09 - Maria Soledad Vinaldell

Leia-se:

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08460.016677/2009-09 - Maria Soledad Vinaldell

No Diário Oficial da União de 25/06/2010, Seção 1, pág. 67, onde se lê:

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08495.006097/2009-06 - Sergio Manuel Torrente

Leia-se:

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08495.006097/2009-06 - Sergio Nahuel Torrente

No Diário Oficial da União de 26/07/2010, Seção 1, pág. 23, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo Nº 08505.068968/2009-19 - Hector Fredoy Colihuinca Poblete

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo Nº 08505.068968/2009-19 - Hector Freddy Colihuinca Poblete

No Diário Oficial da União de 13/08/2010, Seção 1, pág. 83, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo Nº 08505.070264/2009-06 - Heather Janes Myles

Leia-se:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente

Processo Nº 08505.070264/2009-06 - Heather Jane Myles

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve classificar:

Episódio: O PLANO INSUPERÁVEL (ROBBIE'S GREATEST MISSES, Islândia - 2009)

Episódio(s): 133

Título da Série: LAZY TOWN - 1ª TEMPORADA - DISCO 8 / LAZY TOWN - SEASON 1 - DISC 8

Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le

Gué

Diretor(es): Magnus Scheving

Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Amizade

Processo: 08017.003872/2010-32

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: DUELO DE DANÇA (DANCING DUEL, Islândia - 2009)

Episódio(s): 135

Título da Série: LAZY TOWN - 1ª TEMPORADA - DISCO 9 / LAZY TOWN - SEASON 1 - DISC 9

Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le

Gué

Diretor(es): Magnus Scheving

Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Amizade

Processo: 08017.003874/2010-21

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: A ROTINA DE SPORTACUS (SPORTACUS ON THE MOVIE!, Islândia - 2009)

Episódio(s): 136

Título da Série: LAZY TOWN - 1ª TEMPORADA - DISCO 9 / LAZY TOWN - SEASON 1 - DISC 9

Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le

Gué

Diretor(es): Magnus Scheving

Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Livre

Tema: Amizade

Processo: 08017.003875/2010-76

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP



	Episódio: ROBBIE, O ROQUEIRO (ROCKING ROBBIE, Islândia - 2004) Episódio(s): 201 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 1 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 1 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003881/2010-23 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003887/2010-09 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: LAZYTOWN NA ERA DIGITAL (LAZYTOWN GOES DIGITAL, Islândia - 2004) Episódio(s): 202 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 1 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 1 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003882/2010-78 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Episódio: ERA UMA VEZ (ONCE UPON A TIME, Islândia - 2004) Episódio(s): 213 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 4 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 4 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué
EPP	Episódio: O CIRCO DE LAZY TOWN (THE LAZYTOWN CIRCUS, Islândia - 2004) Episódio(s): 203 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 1 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 1 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003883/2010-12 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003888/2010-45 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: O PROBLEMA DO LIXO (TRASH TROUBLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 209 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 3 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 3 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003884/2010-67 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Episódio: O LIVRO DE ENERGIA (THE ENERGY BOOK, Islândia - 2004) Episódio(s): 214 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 4 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 4 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué
EPP	Episódio: RÁPIDOS COMO FOGUETE (THE LAZY ROCKETS, Islândia - 2004) Episódio(s): 204 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 1 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 1 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003885/2010-10 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003889/2010-90 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: O CASTELO MAL ASSOMBRADO (HAUNTED CASTLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 205 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003886/2010-56 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Episódio: CONFUSÃO EM DOBRO (DOUBLE TROUBLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 215 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 4 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 4 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué
EPP	Episódio: O PEQUENO SPORTACUS (LITTLE SPORTACUS, Islândia - 2004) Episódio(s): 206 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003887/2010-18 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003890/2010-14 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: A TELEVISÃO DE PIXEL (PIXEL TV, Islândia - 2004) Episódio(s): 212 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 3 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 3 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003888/2010-11 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Episódio: SONHOS DANÇANTES (DANCING DREAMS, Islândia - 2004) Episódio(s): 216 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 4 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 4 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué
EPP	Episódio: O CASTELO MAL ASSOMBRADO (HAUNTED CASTLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 205 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003889/2010-10 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003891/2010-69 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: O CASTELO MAL ASSOMBRADO (HAUNTED CASTLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 205 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003890/2010-14 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Episódio: SURPRESA DE ANIVERSÁRIO (BIRTHDAY SURPRISE, Islândia - 2004) Episódio(s): 217 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 5 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 5 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué
EPP	Episódio: O CASTELO MAL ASSOMBRADO (HAUNTED CASTLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 205 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003891/2010-69 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003892/2010-11 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP	Episódio: O CASTELO MAL ASSOMBRADO (HAUNTED CASTLE, Islândia - 2004) Episódio(s): 205 Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 2 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 2 Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le Gué	Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003891/2010-69 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	Diretor(es): Magnus Scheving Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Tipo de Análise: DVD Classificação: Livre Tema: Amizade Processo: 08017.003892/2010-11 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Episódio: AMIGOS PARA SEMPRE (FRIENDS FOREVER, Islândia - 2004)

Episódio(s): 218

Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 5 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 5

Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le

Gué

Diretor(es): Magnus Scheving
Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.003893/2010-58
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: EXTRAS (Islândia - 2004)

Episódio(s): EXTRAS

Título da Série: LAZY TOWN - 2ª TEMPORADA - DISCO 5 / LAZY TOWN - SEASON 2 - DISC 5

Produtor(es): Magnus Scheving/Mark Read/Raymond P. Le

Gué

Diretor(es): Magnus Scheving
Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.003894/2010-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve classificar:

Episódio: QUARTA TEMPORADA (SEASON FOUR, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 01

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003808/2010-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: ENTRANDO NUMA FRIA (INTO DE CREVASSE, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 02

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003809/2010-04
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: LÁ NA TERRINHA (STONE MOUNTAIN, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 03

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Agressão Verbal e Linguagem Chula

Tema: Cotidiano Profissional

Processo: 08017.003810/2010-21

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: DIA DE TESTE (AUDITION DAY, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 04

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003811/2010-75
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: PROBLEMAS E SOLUÇÕES (THE PROBLEM SOLVERS, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 05

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003812/2010-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: A HORA DO CHÁ (SUN TEA, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 06

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Agressão Verbal e Linguagem de Conteúdo Sexual

xual

Tema: Cotidiano Profissional

Processo: 08017.003813/2010-64

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: FIM DA PICADA - PROGRAMA 0001 (DEAL-BREAKERS TAK SHOW #0001, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 07

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003814/2010-17
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: AMIGO SECRETO (SECRET SANTA, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 08

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003815/2010-53
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: KLAUS E GRETA (KLAUS AND GRETA, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 09

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual

Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003816/2010-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: PLANO IMPERFEITO (BLACK LIGHT ATTACK!, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 10

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual

Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003817/2010-42
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: LOUCURA DE INVERNO (WINTER MADNESS, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 11

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

anos

Contém: Agressão Verbal
Tema: Cotidiano Profissional

Processo: 08017.003818/2010-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: VERNA (Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 12

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003819/2010-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Episódio: UM DIA MUITO ESPECIAL (ANNA HOWARD SHAW DAY, Estados Unidos da América - 2009)

Episódio(s): 13

Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4

Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

12 (doze) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

anos

Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003820/2010-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP



Episódio: FUTURO MARIDO (FUTURE HUSBAND, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 14
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003821/2010-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: DON GEISS, AMÉRICA E ESPERANÇA (Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 15
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003822/2010-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: FLOYD (Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 16
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003823/2010-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: LEE MARVIN CONTRA DEREK JETER (LEE MARVIN VS. DEREK JETER, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 17
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003824/2010-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: KHONANI (Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 18
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003825/2010-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: PERTO DOS OLHOS (ARGUS, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 19
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey

Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003826/2010-33
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: AS MÃES (THE MOMS, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 20
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003827/2010-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: EMANUELLE NA TERRA DOS DINOSSAUROS (EMANUELLE GOES TO DINOSAUR LAND, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 21
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003828/2010-22
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Episódio: SIM... SIM! (I DO DO, Estados Unidos da América - 2009)
Episódio(s): 22
Título da Série: 30 ROCK - 4ª TEMPORADA / 30 ROCK - SEASON 4
Produtor(es): Tina Fey
Diretor(es): Tina Fey
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Cotidiano Profissional
Processo: 08017.003829/2010-77
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
PORTARIA Nº 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010
O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve classificar:
Episódio: NICE IS DIFFERENT THAN GOOD (Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 01
Título da Série: DESPERATE HOUSEWIVES - 6ª TEMPORADA COMPLETA / DESPERATE HOUSEWIVES SEASON 6
Produtor(es): ABC Studios
Diretor(es): Larry Shaw
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Relações Sociais
Processo: 08017.003626/2010-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: GUERREIROS DA MORTE (DEATH WARRIOR, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Sean Buckley
Diretor(es): Bill Corcoran
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Relação Sexual, Tortura e Banalização da violência
Tema: Luta
Processo: 08017.003793/2010-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: O GAROTO DE LIVERPOOL (NOWHERE BOY, Canadá / Reino Unido - 2009)
Produtor(es): Robert Bernstein/Kevin Loader/Douglas Rae
Diretor(es): Sam Taylor-Wood
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem de Conteúdo Sexual
Tema: Experiência de Vida
Processo: 08017.003798/2010-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Musical: GUSTTAVO LIMA - INVENTOR DOS AMORES (Brasil - 2010)
Produtor(es): Maestro Pinocchio/Gusttavo Lima
Diretor(es): Marcos Aurélio Santos de Araújo
Distribuidor(es): Expruidi Produções Artísticas Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.003861/2010-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: O DESAFIO DE DARWIN (DARWIN'S DARKEST HOUR, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Paula Apsell/John B. Bredar
Diretor(es): John Bradshaw
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Biografia
Processo: 08017.003862/2010-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: IRON MAN - HOMEM DE FERRO - 1ª TEMPORADA - VOLUME 5 (IRON MAN - ANIMATED SEASON 1 - VOL. 5, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es): Method Productions And Marvel Animation
Diretor(es): Stephane Juffé/Philippe Guyenne
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Super - Herói
Processo: 08017.003863/2010-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: 180º (Brasil - 2010)
Produtor(es): Luis Eduardo Vidal Alves Pinto
Diretor(es): Eduardo Vaisman
Distribuidor(es): PROVIDENCE DISTRIBUIDORA DE FILMES-LTDA EPP - (PANDORA FILMES)
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Sexo, Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem Chula
Tema: Disputa pela autoria de um livro de sucesso, envolvendo um triângulo amoroso
Processo: 08017.003919/2010-68
Requerente: LIMITE PRODUÇÕES LTDA

Trailer: BATMAN - OS BRAVOS E DESTEMIDOS (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação/Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003983/2010-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
2010) Trailer: FIFA SOCCER 11 (Estados Unidos da América -

Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003984/2010-93
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: FORMULA 1 (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003985/2010-38
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: LEGO HARRY POTTER - 1 A 4 ANOS (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003986/2010-82
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: MY SIMS SKY HEROES (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003987/2010-27
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: SCOOPY DOO! E O PÂNTANO ASSUSTADOR (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003988/2010-71
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: SIMS 3 (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003989/2010-16
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: THE SIMS 3 - ACELERANDO (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Simulação
Tipo de Análise: Digital

Classificação: Livre
Processo: 08017.003990/2010-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
Trailer: SUPER SCRIBBLENAUSTS (Estados Unidos da América - 2010)

Produtor(es):
Diretor(es):
Distribuidor(es): Warner Bros Entertainment Nederland B.V.
(WBEN).

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Digital
Classificação: Livre
Processo: 08017.003991/2010-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP
DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de outubro de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007 e na Portaria SNJ nº 14, publicada no DOU de 17 de junho de 2009, resolve:

Processo MJ nº 08017.003360/2010-76
Título do Episódio: "BETTY, MINHA BELA FEIA II - BELO DIA PARA UM CASAMENTO CHIQUE"
Título da Série: "BETTY, MINHA BELA FEIA II / UGLY BETTY II"

Nº Episódio: 30
Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Família.
Contém: Consumo de Droga Lícita e Insinuação Sexual.
Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.003934/2010-14
Título do Episódio: "MORTE NO FORÇA AEREA UM"
Título da Série: "NCIS - UNIDADE DE ELITE"
Nº Episódio: 01
Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Tema: Investigação.
Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver.
Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.003938/2010-94
Título do Episódio: "A MALDIÇÃO"
Título da Série: "NCIS - UNIDADE DE ELITE"
Nº Episódio: 05
Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Tema: Investigação.
Contém: Exposição de Cadáver.
Deferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.003935/2010-51
Título do Episódio: "PÁRA QUEDAS"
Título da Série: "NCIS - UNIDADE DE ELITE"
Nº Episódio: 02
Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Tema: Investigação.
Contém: Exposição de Cadáver.
Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.003936/2010-03
Título do Episódio: "LOBO DO MAR"
Título da Série: "NCIS - UNIDADE DE ELITE"
Nº Episódio: 03
Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Tema: Investigação.
Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver.
Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação, do episódio da série, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.003789/2010-63
Filme: "NINGUÉM É PERFEITO"
Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Tema: Recuperação
Contém: Assassinato e Preconceito.
Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação, do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.001447/2008-94
Título do Episódio: "HEROES - ANO II"
Título da Série: "HEROES - ANO II"
Nº Episódio: 05
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.
Tema: Poderes Paranormais.
Contém: Assassinato.

Indeferir o pedido de solicitação de autotclassificação, do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto de 20/4/2010 assim como o art. 87 da Constituição Federal e o Decreto nº 6.532, de 5/8/2008, com o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 12.017, de 12/08/2009, na Lei nº 12.214, de 26/01/2010, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações, na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações, e na Nota nº 301/CONED de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura no exercício de 2010, no Programa de Trabalho: 20.125.1344.2C02.0001 - Ação: Monitoramento da Atividade Aquícola e Pesqueira Nacional, no valor total de R\$ 1.501.292,10 (um milhão e quinhentos e um mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), que será repassado no exercício 2010, em favor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG - UG 154042 - GESTÃO 15259, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, no Processo nº 00350.001799/2010-61, tendo como objeto: "Estatística e Desembarque Pesqueiro Artesanal e Industrial na Região Sul do Rio Grande do Sul".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado no cronograma de execução e no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, expirará em junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CLEBERSON CARNEIRO ZAVASKI

Ministério da Previdência Social

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DECISÃO DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº. 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2010.

1) Processo nº 44000.001020/2007-58
Auto de Infração nº 49/07-76
Decisão Notificação nº 92/08-86
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorridos: Roberto Della Piazza, Athur Camarinha e Mauro Lucius Loretto Motta
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Hilton de Enzo Mitsunaga
Ementa: "Recurso de ofício. Improcedência da atuação. Análise das preliminares da defesa do autuado. Prescrição quinquenal. Inocorrência. Ausência de estudos técnicos em investimentos atípicos. A EFPC comprovou processo de discussão, avaliação e decisão em tais investimentos. Negado provimento ao recurso de ofício"

Decisão: Por maioria de votos a CRPC afasta a preliminar de prescrição quinquenal, vencidos os votos dos membros Antonio Bráulio de Carvalho e Emilio keidann Júnior que a acolhiam. Por una-



nimidade de votos a CRPC conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

2)Processo nº 44000.001012/2007-10
Auto de Infração nº 41/07-64
Decisão Notificação nº 84/08-58
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorridos: Luiz Carlos Boavista Accioly, Arthur Camarinha e Mauro Lucius Loretto Motta
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Marta Denise Maidanchen.
Ementa: "Recurso ex-ofício contra a Decisão-Notificação nº. 84/08-58. Desrespeito aos pressupostos de rentabilidade, segurança, solvência e liquidez. Não comprovação. Auto de infração improcedente. Recurso não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, ausente o membro da representação dos participantes e assistidos de planos de benefícios das EFPCs

3) Processo nº 44000.001008/2007-43
Auto de Infração nº 42/07-27
Decisão Notificação nº 85/08-11
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorridos: Roberto Della Piazza, Arthur Camarinha, Mário Massao Murata e Mauro Lucius Loretto Motta, Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Marta Denise Maidanchen.
Ementa: "Recurso ex-ofício contra a Decisão-Notificação nº. 85/08-11. Desrespeito aos pressupostos de rentabilidade, segurança, solvência e liquidez. Atuação de EFPC como instituição financeira. Realização de operações vedadas às EFPCs. Não comprovação. Auto de infração improcedente. Recurso não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, ausente o membro da representação dos participantes e assistidos de planos de benefícios das EFPCs.

4) Processo nº 44000.001009/2007-98
Auto de Infração nº 43/07-90
Decisão Notificação nº 86/08-83
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata, e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator Ana Carolina Squadri Santanna.
Ementa: "Compra de ativos pelo maior preço unitário praticado no mercado. Ausência de estudo técnico. Infração ao art. 1º da Resolução CMN nº 2.324/96. Exigência de rentabilidade e segurança nas aplicações de recursos de fundo de pensão. Recurso não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito, negar provimento aos recursos, vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que votava no sentido de acolher a ocorrência da prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos, ausente o membro da representação dos participantes e assistidos de planos de benefícios das EFPCs.

5) Processo nº 44000.001025/2007-81
Auto de Infração nº 54/07-14
Decisão Notificação nº 97/08-08
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata, e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Ana Carolina Squadri Santanna.
Ementa: "Compra de ativos pelo maior preço unitário praticado no mercado. Ausência de estudo técnico. Infração ao art. 1º da Resolução CMN nº 2.324/96. Exigência de rentabilidade e segurança nas aplicações de recursos de fundo de pensão. Recurso não provido"

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito, negar provimento aos recursos. Vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que acolhia prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos, ausente o membro da representação dos participantes e assistidos de planos de benefícios das EFPCs.

6) Processo nº 44000.001006/2007-54
Auto de Infração nº 44/07-52
Decisão Notificação nº 87/08-46
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata, Mauro Lucius Loretto Motta e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Marta Denise Maidanchen.
Ementa: "Recurso voluntário contra a Decisão-Notificação Nº 87/08-46. Cerceamento de defesa e Prescrição. Inocorrência. Descumprimento dos pressupostos de rentabilidade. Infração comprovada. Auto de infração procedente"

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito, negar provimento aos recursos. Vencido o voto do Membro Emilio keidann Júnior que acolhia a prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos, ausente o membro da representação dos participantes e assistidos de planos de benefícios das EFPCs.

7) Processo nº 44000.001019/2007-23
Auto de Infração nº 48/07-11
Decisão Notificação nº 91/08-13
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata, Mauro Lucius Loretto Motta e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social

Relator: Ana Carolina Squadri Santanna.
Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso devido ao pedido de vista do Membro Luiz Gonzaga Marinho Brandão.

8) Processo nº 44000.001017/2007-34
Auto de Infração nº 46/07-88,
Decisão Notificação nº 89/08-71
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata e Francisco Ribeiro Alberto Brick e Secretaria de Previdência Complementar - SPC
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Marta Denise Maidanchen.
Ementa: "Recursos de ofício e voluntários contra a Decisão-Notificação Nº 89/08-71. Negado provimento ao recurso de ofício. Cerceamento de defesa e Prescrição. Inocorrência. Descumprimento dos pressupostos de rentabilidade. Infração comprovada. Decisão-Notificação mantida integralmente."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC, conhece do recurso de ofício e dos recursos voluntários interpostos por Roberto Della Piazza e Mário Massao Murata, e não conhece do recurso voluntário de Francisco Alberto Brick. Por maioria de votos a CRPC afasta as preliminares, vencido o membro Emilio Keidann Júnior que votava no sentido de reconhecer a ocorrência da Prescrição quinquenal. Por unanimidade, no mérito, nega provimento ao recurso de ofício, e, por maioria, nega provimento aos recursos voluntários dos recorrentes Roberto Della Piazza e Mário Massao Murata, vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que votava no sentido de dar provimento aos recursos voluntários.

9) Processo nº 44000.001021/2007-01
Auto de Infração nº 50/07-55
Decisão Notificação nº 93/08-49
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Thiago Barros de Siqueira
Ementa: "Aquisição de ativos pelo maior preço unitário praticado no mercado. Inexistência de estudo técnico ou justificativa à forma de precificação adotada. Inobservância ao requisito de rentabilidade dos investimentos. Infração à legislação caracterizada. Recurso voluntário não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito negar provimento aos recursos, vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que votava no sentido de declarar a extinção da punibilidade em face da ocorrência da prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos.

11)Processo nº 44000.001024/2007-36
Auto de Infração nº 53/07-43,
Decisão Notificação nº 96/08-37
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator: Thiago Barros de Siqueira
Ementa: "Aquisição de ativos pelo maior preço unitário praticado no mercado. Inexistência de estudo técnico ou justificativa à forma de precificação adotada. Inobservância ao requisito de rentabilidade dos investimentos. Infração à legislação caracterizada. Recurso voluntário não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito negar provimento aos recursos, vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que votava no sentido de declarar a extinção da punibilidade em face da ocorrência da prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos.

12) Processo nº 44000.001016/2007-90
Auto de Infração nº 45/07-15
Decisão Notificação nº 88/08-17
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social.

Relator:Thiago Barros de Siqueira
Ementa: "Aquisição de ativos pelo maior preço unitário praticado no mercado. Inexistência de estudo técnico ou justificativa à forma de precificação adotada. Inobservância ao requisito de rentabilidade dos investimentos. Infração à legislação caracterizada. Recurso voluntário não provido."

Decisão: Por unanimidade de votos a CRPC conhece dos recursos. Por maioria, afasta as preliminares para, no mérito negar provimento aos recursos, vencido o voto do membro Emilio keidann Júnior que votava no sentido de declarar a extinção da punibilidade em face da ocorrência da prescrição quinquenal, e, no mérito, dava provimento aos recursos.

13) Processo nº 44000.001010/2007-12
Auto de Infração nº 40/07-00
Decisão Notificação nº 83/08-95
Recorrente: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata e Francisco Ribeiro Alberto Brick
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social

Relator: Marta Denise Maidanchen.
Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

14)Processo nº 44000.002766/2007-89
Auto de Infração nº 98/07-81
Decisão Notificação nº 05/10-04
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorrida/Entidade: Fundação Cepisa de Seguridade Social - FACEPI.

Relator designado: Titular Antônio Bráulio de Carvalho e Itamar Prestes Russo

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

15)Processo nº 44000.002783/2007-16
Auto de Infração nº 92/07-03
Decisão Notificação nº 110/08-66
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorrida/Entidade: Fundação Baneb de Seguridade Social - BASES.

Relator designado: Titular Antônio Bráulio de Carvalho e Itamar Prestes Russo

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

16)Processo nº 44000.002754/2007-54
Auto de Infração nº 88/07-28
Decisão Notificação nº 31/09-72
Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar
Recorridos: José Carlos Santiago, Carlos Mauricio de Paula Maciel, Alzira Cristina de Almeida, Carlos Magno Ramos, Carlindo Lago da Costa e João Gonçalves Barbosa Neto
Entidade: FIOPREV - Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social.

Relator designado: Titular Antônio Bráulio de Carvalho e Itamar Prestes Russo

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

17)Processo nº 44000.001018/2007-89
Auto de Infração nº 47/07-41
Decisão Notificação nº 90/08-51
Recorrentes: Roberto Della Piazza, Mário Massao Murata, Francisco Ribeiro Alberto Brick e Mauro Lucius Loretto Motta
Entidade: INFRAPREV - Instituto Infraero de Seguridade Social

Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

18) Processo nº 44000.000528/2007-39
Auto de Infração nº 04/07-38
Decisão Notificação nº 43/08-71
Recorrente/Entidade: SUPREV - Fundação Multipatrocinada de Suplementação Previdenciária.

Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

19)Processo nº 44000.001459/2007-81
Auto de Infração nº 57/07-02
Decisão Notificação nº 54/08-97
Recorrente: Sônia Maria da Fonseca
Entidade: FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES.

Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

20)Processo nº 44000.002650/2006-69
Auto de Infração nº 18/06-61
Decisão Notificação nº 21/07-57
Recorrentes: Secretaria de Previdência Complementar, Boris Galperin, Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa e Luiz Eduardo Guimarães Rodrigues
Recorridos: Nélcio Galhardo Peres e Fernando Antônio Hadba

Entidade: Fundação SISTEL de Seguridade Social.
Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

21)Processo nº 44000.004012/2006-82
Auto de Infração nº 64/06-89
Decisão Notificação nº 27/07-33
Recorrentes: Geraldo Portanova Leal, Luiz Fernando Ferreira Pacheco e José Luiz Vargas Silva
Entidade: Fundação CORSAN dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento.

Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em vista o encerramento da sessão.

CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA
Presidente da Câmara

DECISÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Com base no disposto do art. 19, do Decreto nº. 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se parte do resultado do julgamento da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2010.

1) Processo nº 44000.002491/2005-11
Auto de Infração nº 19/05-43
Decisão-Notificação nº 25/05-46
Recorrentes: Rosilda Régis Viera da Costa, Flávio Ramalho de Brito, Elenita Maria de Figueiredo Nóbrega e Manuel Henrique de Almeida

Entidade: FUNASA - Fundação Saelpa de Seguridade Social.

Relator: Hilton de Enzo Mitsunaga.
Ementa: "Recurso voluntário. Operações com Certificados de

Depósitos Bancários. Alta concentração no segmento e no emissor. Falta de classificação de risco em títulos de renda fixa. Caracterização de falta de prudência. Alegação de ingerência da patrocinadora não afasta a responsabilidade dos Diretores. Recurso improvido."

Decisão: Por unanimidade de votos a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conhece dos recursos interpostos e acolhe, parcialmente, a preliminar de nulidade. Por maioria, no mérito, nega provimento aos recursos de Rosilda Régis Vieira da Costa, Elenita Maria de Figueiredo Nóbrega e Manuel Henrique de Almeida, mantendo a autuação nos termos da Decisão Notificação nº 25/05-46, e em relação a Flávio Ramalho de Brito, da parcial provimento, reformando a Decisão Notificação nº 25/05-46, afastando a pena de multa e aplicando a pena de inabilitação pelo prazo de 8 (oito)anos. Vencido o voto da Membro Marta Denise Maidanchen que votava no sentido de dar parcial provimento, para excluir a pena de inabilitação e manter a multa pecuniária. Vencido ainda o voto do Membro Alfredo Sulzbacher Wondracek que foi no sentido de dar parcial provimento, para alterar a pena de inabilitação para 2 (dois) anos e manter a multa pecuniária .

CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA
Presidente da Câmara
Substituto

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2010, às 9h e 30min, no edifício sede do Ministério da Previdência Social, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

Relator Designado: Titular - Alfredo Sulzbacher Wondracek /Suplente - Ana Carolina Squadri Santana.

1) Processo nº 44000.003170/2006-15, Auto de Infração nº 38/06-79, Decisão Notificação nº 18/08-23, Recorrente/Entidade: Fundação Atílio Francisco Xavier Fontana.

2) Processo nº 44000.000201/2008-48, Auto de Infração nº 173/07-03, Decisão Notificação nº 120/08-10, Recorrentes: Adilson Serrano Silva, Alfredo Felipe da Luz Sobrinho, Darci Luiz Primo, Jose Fernando Monteiro Alves, José Nestor da Conceição Hopf, Valmor Savoldi e Pedrinho Antonio Furlan, Entidade: Fundação Atílio Francisco Xavier Fontana.

3) Processo nº 44000.002768/2007-78, Auto de Infração nº 85/07-30, Decisão Notificação nº 105/08-26, Recorrente/Entidade: REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada.

4) Processo nº 44000.002776/2006-33, Auto de Infração nº 23/06-00, Decisão Notificação nº 12/08-47, Recorrentes: João Carneiro de Almeida, Aliomar Carvalho de Jesus, Valderi Francisco Machado Elias, Pedro Felipe Borges e Geovaldo Dias Pereira, Entidade: REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada.

Relator designado: Titular Emílio Keidann Júnior - Suplente Lygia Maria Avena.

1) Processo nº 44000.002813/2006-11, Auto de Infração nº 24/06-64, Decisão Notificação nº 31/08-91, Recorrentes: Ivanildo Pinto de Melo, Puliran Câmara, Ubaldo de Jesus Pereira, Luiz Antonio de Almeida, Fernando José Pereira de Araújo, Noel Pinheiro Bastos, José Altino de Araújo Pereira Filho, José Aloísio Freire, Aderson Freire e Ivan Guanais de Oliveira, Entidade: IASAN - Instituto Assistencial dos Advogados do Nordeste.

Retorno após vista:

1) Processo nº 44000.002649/2006-34, Auto de Infração nº 17/06-07, Decisão Notificação nº 20/07-94, Recorrentes: Secretaria de Previdência Complementar, Boris Galperin, Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa e Luiz Eduardo Guimarães Rodrigues, Recorridos: Nélio Galhardo Peres, Fernando Antônio Hadba, Eurico de Jesus Teles Neto e Antonio Cortizas Nogueira, Entidade: SISTEL - Fundação de Seguridade Social, Relator: Thiago Barros de Siqueira. Retornando após vista do membro: Titular Antônio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo.

2) Processo nº 44000.001567/2005-91, Auto de Infração nº 09/05-90, Decisão Notificação nº 17/06-07, Recorrentes: Severino Ramos de Farias, Antônio Carlos Godinho Vieira, Manoel Fernandes Sobrinho, Jurandi Gomes da Silva, Vanderlei Faria, Júlio César Reis, João Marcos Cândido da Silva, Reginaldo Borges Leal, José Ricardo Barboza Sobrinho, Tércio Calmon Filho, Ademar Castilho de Moraes, Marcelo Souza Rocha, José Anício Barbosa Júnior e Wilson Godinho Torres, Interessados: Luiz Antônio Alexandre da Silva e Waldir Alves de Assunção, Entidade: CABEN - Caixa de Beneficência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek. Retornando após vista dos membros: Titular Antonio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo, Titular Emílio Keidann Júnior/Suplente Lygia Maria Avena, Titular Luiz Gonzaga Marinho Brandão/Suplente Marta Denise Maidanchen e Daniel Pulino/Suplente Hilton de Enzo Mitsunaga.

3) Processo nº 44000.002569/2006-89, Portaria nº 481, de 06/07/2006, Recorrente/Entidade: BASES - Fundação Baneb de Seguridade Social, Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek. Retornando após vista do membro: Titular Antônio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo.

4) Processo nº 44000.004030/2006-64, Auto de Infração nº 65/06-41, Decisão Notificação nº 28/07-04, Recorrente: Leosergio Angheben, Entidade: ISBRE - Fundação BRDE de Previdência Complementar, Relator: Luiz Gonzaga Marinho Brandão. Retornando após vista do membro: Titular Antônio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo.

5) Processo nº 44000.001841/2005-22, Auto de Infração nº 15/05-92, Decisão Notificação nº 08/07-99, Recorrente/Entidade: ECONOMUS - Instituto de Seguridade Social, Relatora: Marta Denise Maidanchen. Retornando após vista do membro: Titular Antônio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo.

6) Processo nº 44000.001136/2007-97, Auto de Infração nº 06/07-63, Decisão Notificação nº 46/08-69, Recorrentes: Fabio Mazzeo e Valter Renato Gregori, Entidade: METRUS - Instituto de Seguridade Social, Relator: Thiago Barros de Siqueira. Retornando após vista do membro: Titular Emílio Keidann Júnior/Suplente Lygia Maria Avena.

7) Processo nº 44000.000295/2008-55, Auto de Infração nº 181/07-23, Decisão Notificação nº 10/09-23, Recorrentes: Clayton Ferraz de Paiva e Luiz Ricardo da Câmara Lima, Entidade: FA-CHESF - Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social. Relatora: Maria Batista da Silva. Retornando após vista do membro: Titular Antônio Bráulio de Carvalho/Suplente Itamar Prestes Russo.

Pauta de Julgamento dos recursos da sessão ordinária a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2010, às 9h30m, no edifício sede do Ministério da Previdência Social, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

1) Processo nº 44000.001559/2006-26, Inquérito Administrativo instituído no Instituto AERUS de Seguridade Social, por meio da Portaria SPC nº 413, de 24 de maio de 2006, Decisão de 09 de outubro de 2008, Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar, Recorridos: Andréa Vanzillotta, Benni Faerman, Odilon César Nogueira Junqueira, Domingos Andrade Rodrigues, Ilton dos Santos Almeida, Antonio Carlos Silva, Apolo Seixas Doca, Aurélio Vilar Penelas, Carlos Roberto Schuler, Celso André Klafke, Celso Rodrigues da Costa, Edson Arruda de Faria e Albuquerque, Elcio Humberto Câmara Rayol, Evandro Braga de Oliveira, Floriano Zinaro Ribeiro da Silva, Gilberto Silveira Santos, Humberto Rodrigues Filho, João Luís Bernes de Sousa, João Manuel Correia Assunção, Joaquim Fernandes dos Santos, Luiz Zitto Barbosa, Marcelo Willian Bottinni, Pablo Edgard Suarez Seng, Ricardo César Freitas Siqueira e Erno Dionizio Bretano. Inquérito Administrativo reinstaurado por meio da Portaria SPC nº 2.863, de 29 de abril de 2009, Decisões de 23 de outubro de 2009, publicada no DOU nº 206, de 28 de outubro de 2009, Recorrentes: Secretaria de Previdência Complementar, Andréa Vanzillotta, Benni Faerman e Odilon César Nogueira Junqueira, Recorridos: Domingos Andrade Rodrigues, Ilton dos Santos Almeida, Antonio Carlos Silva, Ricardo Lodi Ribeiro, Apolo Seixas Doca, Aurélio Vilar Penelas, Carlos Roberto Schuler, Celso André Klafke, Celso Rodrigues da Costa, Edson Arruda de Faria e Albuquerque, Elcio Humberto Câmara Rayol, Evandro Braga de Oliveira, Floriano Zinaro Ribeiro da Silva, Gilberto Silveira Santos, Humberto Rodrigues Filho, João Luís Bernes de Sousa, João Manuel Correia Assunção, Joaquim Fernandes dos Santos, Luiz Zitto Barbosa, Marcelo Willian Bottinni, Pablo Edgard Suarez Seng, Ricardo César Freitas Siqueira e Erno Dionizio Bretano, Relator designado: Titular Daniel Pulino/Suplente Hilton de Enzo Mitsunaga.

2) Processo nº 44000.001950/2008-92, Auto de Infração nº 034/08-80, Decisão Notificação nº 73/09-12, Recorrente: Secretaria de Previdência Complementar, Recorridos: José Alberto de Carvalho Teixeira, Domingos Andrade Rodrigues e Ilton dos Santos Almeida, Entidade: Instituto AERUS de Seguridade Social, Relator designado: Titular Daniel Pulino/Suplente Hilton de Enzo Mitsunaga.

Retorno após vista:

1) Processo nº 44000.004031/2006-17, Auto de Infração nº 66/06-12, Decisão Notificação nº 15/08-35, Recorrente: Hélio de Almeida Machado, Entidade: FAPA - Fundação Assistencial e Previdenciária da Emater - Paraná. Relatora: Ana Carolina Squadri Santana. Retornando após vista do Sr. Presidente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC.

2) Processo nº 44000.004012/2006-82, Auto de Infração nº 64/06-89, Decisão Notificação nº 27/07-33, Recorrentes: Geraldo Portanova Leal, Luiz Fernando Ferreira Pacheco e José Luiz Vargas Silva, Entidade: Fundação CORSAN dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento. Relatora: Lygia Maria Avena. Retornando após vista do Sr. Presidente da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC.

CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA
Presidente da Câmara

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.011627/79, sob o comando nº 341026176 e juntada nº 342980736, resolve:

Nº 836 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 24 a 31; 50; 51; dentre outros do Regulamento do Plano de Benefícios Senge Previdência - CNPB nº 2005.0003-29, administrado pela Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 300912/78, sob o comando nº 339180433 e juntada nº 342980872, resolve:

Nº 837 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios B - CNPB nº 1979.0008-83, administrado pela PSS - Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000447/93, sob o comando nº 341638273 e juntada nº 343167434, resolve:

Nº 838 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 1.1; 2.20 (exclusão com renumeração dos demais); 4.1.3; 4.1.4; 4.2.1; 6.1.5 (exclusão com renumeração dos demais) e 7.2, dentre outros, do Regulamento do Plano de Aposentadoria da ANBIMA - CNPB nº CNPB nº 1995.0007-11, administrado pela PREVIMA - Sociedade de Previdência Privada das Instituições do Mercado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301869/79, sob o comando nº 341903000 e juntada nº 342944800, resolve:

Nº 839 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o inciso II do artigo 22, do Regulamento do Plano de Aposentadoria Complementar - PÁC - CNPB nº 1979.0040-56, administrado pela Fundação Itaú-banco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003595/98-81, sob o comando nº 339506138 e juntada nº 342921232 e 342921163, resolve:

Nº 840 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios MACKPREV I - CNPB nº 1999.0032-92, administrado pelo Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada - Multipensions Bradesco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 011840/1979, comando nº 342511813 e juntada nº 343149169, resolve:

Nº 841 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a Shell Brasil Petróleo Ltda.(nova razão social do Shell Centro de Serviços Compartilhados Ltda.) ao Plano Comshell BD - CNPB nº 1980.0003-11, administrado pela Comshell - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000370/99-35, sob o comando nº 339455812 e juntada nº 342931989, resolve:

Nº 842 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens e subitens 2.8; 2.17; 3.3; 4.3.1; 5.2.1; 5.2.2; 5.7; 5.8; 5.13; 5.14; 6.2; 6.5; 6.8; 6.9 a 6.11; 7.1; a 7.3; 9.39 e 9.49, dentre outros, do Regulamento do Plano de Benefícios Otis - CNPB nº 2000.0030-11, administrado pelo UTCPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000547/00-18, sob o comando nº 341697341 e juntada nº 342920988, resolve:

Nº 843 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da Alstom Previdência S/C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.317, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Redefine o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Lages - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.024/GM, de 28 de agosto de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Estado de Santa Catarina, com sede em Lages; e

Considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 08 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, e altera o valor do incentivo financeiro repassado às Centrais de Regulação Médica estabelecido pela Portaria nº 1.864/GM, 29 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro anual dos recursos destinados ao incentivo de custeio repassado à Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 Regional de Lages - SC, conforme especificado a seguir:

Município/Estado para repasse	População coberta pela Central	Novo Valor Mensal Segundo a Portaria nº 2.970, de 2008	Novo Valor Anual Segundo a Portaria nº 2.970, de 2008
Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina	301.853 Hab.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Lages - SC.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de agosto de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL DE LAGES/SC

Nº	MUNICÍPIO
1.	Anita Garibaldi
2.	Bocaina do Sul
3.	Bom Jardim da Serra
4.	Bom Retiro
5.	Campo Belo do Sul
6.	Capão Alto
7.	Cerro Negro
8.	Correia Pinto
9.	Lages
10.	Otaçílio Costa
11.	Painel
12.	Palmeira
13.	Ponte Alta
14.	Rio Rufino
15.	São Joaquim
16.	São José do Cerrito
17.	Urubici
18.	Urupema

PORTARIA Nº 3.318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Institui em todo o território nacional, o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

Considerando o disposto nos arts. 27 e 29 do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975; e

Considerando a Portaria GM/MS nº. 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301869/79, comando nº 335238472 e juntada nº 343388943, resolve:

Nº 844 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Itaúbanco e o Banco Fiat S.A, na condição de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria Complementar - PAC - CNPB nº 1979.0040-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 335244646 e juntada nº 343388732, resolve:

Nº 845 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Itaúbanco e a Itaú Administradora de Consórcios Ltda., na condição de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria Complementar - PAC - CNPB nº 1979.0040-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000547/00-18, comando nº 342456377 e juntada nº 343347589, resolve:

Nº 846 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a ALSTOM Previdência S/C e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda (sucessora da Alstom Hydro Energia Brasil Ltda), na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios - CNPB nº 2006.0011-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, comando nº 342552744 e juntada nº 343364808, resolve:

Nº 847 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e a Mintaka Empreendimento Imobiliário S.A., na condição de Patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, comando nº 342552898 e juntada nº 343363255, resolve:

Nº 848 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e a Mesarthin Empreendimento Imobiliário S.A., na condição de Patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, comando nº 342552982 e juntada nº 343363377, resolve:

Nº 849 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e a Beira Lago Empreendimento Imobiliário S.A., na condição de Patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, comando nº 342553016 e juntada nº 343363448, resolve:

Nº 850 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Odeprev Odebrecht Previdência e a Bonnaire Comercial Empreendimentos Imobiliários Ltda., na condição de Patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, comando nº 339612703 e juntada nº 343271279, resolve:

Nº 851 - Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Aposentadoria Petrocoque, administrado pelo HSBC - Fundo de Pensão.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, sob o nº 2010.0049-65, o plano acima referenciado.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o HSBC Fundo de Pensão e a Petrocoque S.A Indústria e Comércio, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Petrocoque.

Art. 4º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano de Aposentadoria Petrocoque.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 300912/78, sob o comando nº 339160993 e juntada nº 342980968, resolve:

Nº 852 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 46, § 1º; 50; 60; dentre outros; do Regulamento do Plano de Benefícios C -CNPB nº 1996.0027-83, administrado pela PSS - Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "b" e "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004561/93, comando nº 338622485 e juntada nº 342814865, resolve:

Nº 853 - Art. 1º Aprovar a Cisão com Transferência da parte cindida do Plano de Benefícios VCNE - CNPB nº 1993.0037-38, administrado pela FUNSEJEM - Fundação Sen. José Ermírio de Moraes, patrocinado pela Igarassu Agro Industrial Ltda., para o Plano de Benefícios Produquímica - NE PREV, a ser administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios Produquímica - NE PREV - CNPB nº 2010.0050-74, a ser administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil e a Igarassu Agro Industrial Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Produquímica - NE PREV.

Art. 4º Aprovar o "Termo de Rescisão do Convênio de Adesão com Transferência do Gerenciamento, do Ativo e dos Participantes do Plano de Benefícios VCNE relativos à Patrocinadora Igarassu Agro Industrial Ltda."

Art. 5º Aprovar o "Termo Aditivo ao Termo de Rescisão dos Convênios de Adesão com Transferência do Gerenciamento, do Ativo e dos Participantes do Plano de Benefícios VCNE relativos à Patrocinadora Igarassu Agro Industrial Ltda."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/MPS/PREVIC nº 795, de 11/10/2010, publicada no DOU nº 196, de 13/10/2010, Seção 1, página 20, onde se lê: "... 1999.0001-18." leia-se "... 1990.0001-18."

Na Portaria/MPS/PREVIC nº 796, de 11/10/2010, publicada no DOU nº 196, de 13/10/2010, Seção 1, página 20, onde se lê: "... 1990.0040-19." leia-se "... 1999.0040-19."

Considerando a Portaria nº 2.452/ GM/MS, de 31 de agosto de 2010, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em todo o território nacional, o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando ao controle, à eliminação e erradicação de doenças imunopreveníveis.

Art. 2º O Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso serão adotados na forma do disposto nos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 3º As unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) adotarão o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso.

Art. 4º As vacinas e períodos constantes no Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso são de caráter obrigatório com a finalidade de assegurar a proteção da saúde pública.

Art. 5º A comprovação da vacinação será por meio da caderneta da criança, cartão de vacinação ou atestado, emitido pelos serviços públicos e privados de saúde, devidamente credenciados, preenchido pela autoridade de saúde competente, contendo número do lote, laboratório produtor, data da vacinação e rubrica do vacinador.

Parágrafo único. As vacinas que compõem o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso e o respectivo cartão de vacinação serão fornecidos, gratuitamente, pelas unidades de saúde integrantes do SUS.

Art. 6º A Secretaria de Vigilância em Saúde -SVS/MS deste Ministério editará normas complementares a esta Portaria e adotará as medidas necessárias à implantação e ao cumprimento dos calendários de vacinação.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.602/GM, de 17 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União - nº 136, seção 1, de 18 de julho de 2006, páginas 66 e 67.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer	BCG-ID ⁽¹⁾ vacina BCG	Dose única	Formas graves da tuberculose (principalmente nas formas miliar meningea)
	Hepatite B ⁽²⁾ vacina hepatite B (recombinante)	1ª dose	hepatite B
1 mês	Hepatite B ⁽²⁾ vacina hepatite B (recombinante)	2ª dose	hepatite B
2 meses	Tetavalente (DTP + Hib) ⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae b (conjugada)	1ª dose	difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por Haemophilus influenzae tipo b
	Vacina oral poliomielite (VOP) ⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)		Poliomielite ou paralisia infantil
	Vacina oral de rotavírus humano (VORH) ⁽⁵⁾ vacina rotavírus humano G1P1[8] (atenuada)		Diarréia por rotavírus
	Vacina pneumocócica 10 (conjugada) ⁽⁶⁾		pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo
3 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) ⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)	1ª dose	Doença invasiva causada por Neisseria meningitidis do sorogrupo C
4 meses	Vacina tetavalente (DTP + Hib) ⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae b (conjugada)	2ª dose	difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por Haemophilus influenzae tipo b
	Vacina oral poliomielite (VOP) ⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)		poliomielite ou paralisia infantil
	Vacina oral de rotavírus humano (VORH) ⁽⁵⁾ vacina rotavírus humano G1P1[8] (atenuada)		diarréia por rotavírus
	Vacina pneumocócica 10 (conjugada) ⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10 - valente (conjugada)		pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo
5 meses	Vacina meningocócica C (conjugada) ⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)	2ª dose	doença invasiva causada por Neisseria meningitidis do sorogrupo C

6 meses	hepatite B ⁽²⁾ vacina hepatite B (recombinante)	3ª dose	hepatite B
	Vacina oral poliomielite (VOP) ⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)		poliomielite ou paralisia infantil
	Vacina tetavalente (DTP + Hib) ⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae b (conjugada)		difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por Haemophilus influenzae tipo b.
	Vacina pneumocócica 10 (conjugada) ⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10 - valente (conjugada)		pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo.
9 meses	Vacina febre amarela ⁽⁸⁾ vacina febre amarela (atenuada)	Dose inicial	febre amarela
12 meses	Vacina tríplice viral (SCR) ⁽⁹⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola (atenuada)	1ª dose	sarampo, caxumba e rubéola
	Vacina pneumocócica 10 (conjugada) ⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Reforço	pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo
15 meses	Vacina tríplice bacteriana (DTP) vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	1º reforço	difteria, tétano, coqueluche
	Vacina oral poliomielite (VOP) ⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Reforço	poliomielite ou paralisia infantil
	Vacina meningocócica C (conjugada) ⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)		doença invasiva causada por Neisseria meningitidis do sorogrupo C
4 anos	Vacina tríplice bacteriana (DTP) vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	2º reforço	difteria, tétano, coqueluche
10 anos	Vacina tríplice viral (SCR) ⁽⁹⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	2ª Dose	sarampo, caxumba e rubéola
	Vacina febre amarela ⁽⁸⁾ vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	febre amarela

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura segundo a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 25 de agosto de 2008 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação da criança:

(1) vacina BCG: administrar o mais precoce possível, preferencialmente após o nascimento. Nos prematuros com menos de 36 semanas administrar a vacina após completar 1 (um) mês de vida e atingir 2 Kg. Administrar uma dose em crianças menores de cinco anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias) sem cicatriz vacinal. Contatos íntimos de portadores de hanseníase menores de 1 (um) ano de idade,

comprovadamente vacinados, não necessitam da administração de outra dose de BCG. Contatos de portadores de hanseníase com mais de 1 (um) ano de idade, sem cicatriz - administrar uma dose. Contatos comprovadamente vacinados com a primeira dose - administrar outra dose de BCG. Manter o intervalo mínimo de seis meses entre as doses da vacina. Contatos com duas doses não administrar nenhuma dose adicional. Na incerteza da existência de cicatriz vacinal ao exame dos contatos íntimos de portadores de hanseníase, aplicar uma dose, independentemente da idade. Para criança HIV positiva, a vacina deve ser administrada ao nascimento ou o mais precocemente possível. Para as crianças que chegam aos serviços ainda não vacinadas, a vacina está contraindicada na existência de sinais e sintomas de imunodeficiência, não se indica a revacinação de rotina. Para os portadores de HIV (positivo) a vacina está contraindicada em qualquer situação.

(2) vacina hepatite B (recombinante): administrar preferencialmente nas primeiras 12 horas de nascimento, ou na primeira visita ao serviço de saúde. Nos prematuros, menores de 36 semanas de gestação ou em recém-nascidos à termo de baixo peso (menor de 2 Kg), seguir esquema de quatro doses: 0, 1, 2 e 6 meses de vida. Na prevenção da transmissão vertical em recém-nascidos (RN) de mães portadoras da hepatite B administrar a vacina e a imunoglobulina humana anti-hepatite B (HBIG), disponível nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - (CRIE) nas primeiras 12 horas ou no máximo até sete dias após o nascimento. A vacina e a HBIG devem ser administradas em locais anatômicos diferentes. A amamentação não traz riscos adicionais ao RN que tenha recebido a primeira dose da vacina e a imunoglobulina.

(3) vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e Haemophilus influenzae b (conjugada): Administrar aos 2, 4 e 6 meses de idade. Intervalo entre as doses de 60 dias e, mínimo de 30 dias. A vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (DTP) são indicados dois reforços. O primeiro reforço administrar aos 15 meses de idade e o segundo reforço aos 4 (quatro) anos. Importante: a idade máxima para administrar esta vacina é aos 6 anos, 11 meses e 29 dias. Os comunicantes domiciliares e escolares de casos de difteria não vacinados, com esquema incompleto ou com situação vacinal desconhecida, administrar 1 dose da vacina DTP (em crianças até 6 anos 11 meses e 29 dias) e dT (crianças com 7 anos ou mais). Em caso de ferimentos graves ou comunicantes de pessoas com difteria, antecipar a dose de reforço quando a última dose foi administrada há mais de 5 (cinco) anos.

(4) vacina oral poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada): administrar três doses (2, 4 e 6 meses), Manter o intervalo entre as doses de 60 dias e, mínimo de 30 dias. Administrar o reforço aos 15 meses de idade. No caso em que a criança tenha tomado a terceira dose após os 6 meses de idade, considerar o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose para administrar o reforço.

(5) vacina oral rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada): administrar duas doses seguindo rigorosamente os limites de faixa etária:

primeira dose: 1 mês e 15 dias a 3 meses e 7 dias.

segunda dose: 3 meses e 7 dias a 5 meses e 15 dias.

O intervalo mínimo preconizado entre a primeira e a segunda dose é de 30 dias. Nenhuma criança poderá receber a segunda dose sem ter recebido a primeira. Se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar após a vacinação não repetir a dose.

(6) vacina pneumocócica 10 (conjugada): no primeiro semestre de vida, administrar 3 (três) doses, aos 2, 4 e 6 meses de idade. O intervalo entre as doses é de 60 dias e, mínimo de 30 dias. Fazer um reforço, preferencialmente, entre 12 e 15 meses de idade, considerando o intervalo mínimo de seis meses após a 3ª dose. Crianças com início do esquema vacinal na faixa etária entre 7 e 9 meses de idade: o esquema de vacinação consiste em duas doses com intervalo de pelo menos 1 (um) mês entre as doses. O reforço é recomendado preferencialmente entre 12 e 15 meses, com intervalo de pelo menos 2 meses. Crianças com início do esquema vacinal entre 10 e 11 meses de idade: o esquema de vacinação consiste em duas doses com intervalo de pelo menos 1 (um) mês entre as doses, sem necessidade de reforço.

(7) vacina meningocócica C (conjugada): administrar duas doses aos 3 e 5 meses de idade, com intervalo entre as doses de 60 dias, e mínimo de 30 dias. O reforço é recomendado preferencialmente entre 12 e 15 meses de idade. Crianças com início do esquema vacinal na idade de 10 ou 11 meses: o esquema de vacinação consiste em duas doses com intervalo de 2 (dois) meses entre as doses, sem necessidade de reforço.

(8) vacina febre amarela (atenuada): administrar aos 9 (nove) meses de idade. Durante surtos, antecipar a idade para 6 (seis) meses. Indicada aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns Municípios dos Estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os Municípios destes Estados, buscar as unidades de saúde destes. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar reforço, a cada dez anos após a data da última dose.

(9) vacina sarampo, caxumba e rubéola: administrar duas doses. A primeira dose aos 12 meses de idade e a segunda dose deve ser administrada aos 4 (quatro) anos de idade. Em situação de circulação viral, antecipar a administração de vacina para os 6 (seis) meses de idade, porém deve ser mantido o esquema vacinal de duas doses e a idade preconizada no calendário. Considerar o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
11 a 19 anos	Hepatite B ⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	1ª dose	hepatite B
	Hepatite B ⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	2ª dose	hepatite B
	Hepatite B ⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	3ª dose	hepatite B
	Dupla tipo adulto (dT) ⁽²⁾ vacina adsorvida difteria e tétano - adulto	Uma dose a cada dez anos	difteria e tétano
	Febre Amarela ⁽³⁾ vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	febre amarela
	Tríplice viral (SCR) ⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	Duas doses	sarampo, caxumba e rubéola

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura segundo a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 61 de 25 de agosto de 2008 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação do adolescente

(1) vacina hepatite B (recombinante): administrar em adolescentes não vacinados ou sem comprovante de vacinação anterior, seguindo o esquema de três doses (0, 1 e 6) com intervalo de um mês entre a primeira e a segunda dose e de seis meses entre a primeira e a terceira dose. Aqueles com esquema incompleto, completar o esquema. A vacina é indicada para gestantes não vacinadas e que apresentem sorologia negativa para o vírus da hepatite B após o primeiro trimestre de gestação.

(2) vacina adsorvida difteria e tétano - dT (Dupla tipo adulto): adolescente sem vacinação anteriormente ou sem comprovação de três doses da vacina, seguir o esquema de três doses. O intervalo entre as doses é de 60 dias e no mínimo de 30 (trinta) dias. Os vacinados anteriormente com 3 (três) doses das vacinas DTP, DT ou dT, administrar reforço, a cada dez anos após a data da última dose. Em caso de gravidez, ferimentos graves e pessoas comunicantes de casos de difteria antecipar a dose de reforço quando a última dose foi administrada há mais de 5 (cinco) anos. Mas deve ser administrada pelo menos 20 dias antes da data provável do parto.



(3) vacina febre amarela (atenuada): Indicada 1 (uma) dose aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns Municípios dos Estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os Municípios destes Estados, buscar as Unidades de Saúde destes. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar dose de reforço, a cada dez anos após a data da última dose.

Precaução: a vacina é contra indicada para gestante e mulheres que estejam amamentando. Nestes casos buscar orientação médica do risco epidemiológico e da indicação da vacina.

(4) vacina sarampo, caxumba e rubéola (SCR) considerar vacinado o adolescente que comprovar o esquema de duas doses. Em caso de apresentar comprovação de apenas uma dose, administrar a segunda dose. O intervalo entre as doses é de 30 dias.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
20 a 59 anos	Hepatite B ⁽¹⁾ (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	hepatite B
	Dupla tipo adulto (dT) ⁽²⁾ vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Uma dose a cada dez anos	difteria e tétano
	Febre Amarela ⁽³⁾ vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	febre amarela
	Tríplice viral (SCR) ⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	Dose única	sarampo, caxumba e rubéola
	Hepatite B ⁽¹⁾ (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	hepatite B
60 anos e mais	Febre Amarela ⁽³⁾ vacina febre amarela (atenuada)	Uma dose a cada dez anos	febre amarela
	Influenza sazonal ⁽⁵⁾ vacina influenza (fracionada, inativada)	Dose anual	influenza sazonal ou gripe
	Pneumocócica 23-valente (Pn23) ⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	Dose única	infecções causadas pelo Pneumococo

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura segundo a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 25 de agosto de 2008 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação do adulto e idoso.

(1) vacina hepatite B (recombinante): oferecer aos grupos vulneráveis não vacinados ou sem comprovação de vacinação anterior, a saber: Gestantes, após o primeiro trimestre de gestação; trabalhadores da saúde; bombeiros, policiais militares, civis e rodoviários; caminhoneiros, carcereiros de delegacia e de penitenciárias; coletores de lixo hospitalar e domiciliar; agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras de VHB; doadores de sangue; homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo (HSH e MSM); lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, (LGBT); pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições de menores, forças armadas, dentre outras); manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de múltiplas transfusões de sangue ou politransfundido; profissionais do sexo/prostitutas; usuários de drogas injetáveis, inaláveis e pipadas; portadores de DST.

A vacina esta disponível nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para as pessoas imunodeprimidas e portadores de deficiência imunogênica ou adquirida, conforme indicação médica.

(2) vacina adsorvida difteria e tétano - dT (Dupla tipo adulto): Adultos não vacinados ou sem comprovação de três doses da vacina, seguir o esquema de três doses. O intervalo entre as doses é de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias. Os vacinados anteriormente com 3 (três) doses das vacinas DTP, DT ou dT, administrar reforço, dez anos após a data da última dose. Em caso de gravidez, ferimentos graves e pessoas comunicantes de casos de difteria antecipar a dose de reforço quando a última dose foi administrada há mais de 5 (cinco) anos. A mesma deve ser administrada pelo menos 20 dias antes da data provável do parto.

(3) vacina febre amarela (atenuada): Indicada aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns Municípios dos Estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os Municípios destes Estados, buscar as unidades de saúde destes. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar dose de reforço, a cada dez anos após a data da última dose.

Precaução: a vacina é contraindicada para gestantes e mulheres que estejam amamentando, nos casos de risco de contrair o vírus buscar orientação médica. A aplicação da vacina para pessoas a partir de 60 anos depende da avaliação do risco da doença e benefício da vacina.

(4) vacina sarampo, caxumba e rubéola (SCR) administrar 1 (uma) dose em mulheres de 20 (vinte) a 49 (quarenta e nove) anos de idade e em homens de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos de idade que não apresentarem comprovação vacinal.

(5) vacina influenza sazonal (fracionada, inativada): oferecida anualmente durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.

(6) vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica) administrar 1 (uma) dose durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, nos indivíduos de 60 anos e mais que vivem em instituições fechadas como: casas geriátricas, hospitais, asilos, casas de repouso, com apenas 1 (um) reforço 5 (cinco) anos após a dose inicial.

PORTARIA Nº 3.323, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família no Município de Tavares - PB, em virtude de irregularidades constatadas a partir de supervisão técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba - Gerência Operacional em Gestão de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, em especial o subitem 5, do Capítulo III;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivo financeiro referente às equipes de Estratégia Saúde da Família, a partir da competência financeira outubro de 2010, do Município de Tavares - PB.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á a 4 (quatro) equipes de Saúde da Família e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 1.723/GM, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2010, Seção 1, página 29,

Onde se lê:

MG	PM /GOV VALADARES	20622890000110007	500.000,00	24810014	10302122085350031
----	-------------------	-------------------	------------	----------	-------------------

Leia se:

MG	PM /GOV VALADARES	20622890000110007	458.000,00	24810014	10302122085350031
----	-------------------	-------------------	------------	----------	-------------------

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 3019, 30 de setembro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010323/2005-35

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Auto de infração n.º 16861 de 10/8/2005

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIDES, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 3069, 18 de outubro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010346/2005-40

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Auto de infração n.º 16848 de 10/8/2005

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIOPE, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 3070, 18 de outubro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010369/2005-54

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Auto de infração n.º 16892 de 10/8/2005

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIOPE, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 3071, 18 de outubro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010400/2005-57

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Auto de infração n.º 16876 de 10/8/2005

Decisão: Aprovado por maioria o voto condutor da DIOPE, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.



Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da Reunião de Diretoria Colegiada Extraordinária, realizada em 27 de outubro 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010392/2005-49

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da Reunião de Diretoria Colegiada Extraordinária, realizada em 27 de outubro 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010393/2005-93

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da Reunião de Diretoria Colegiada Extraordinária, realizada em 27 de outubro 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010394/2005-38

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da Reunião de Diretoria Colegiada Extraordinária, realizada em 27 de outubro 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010405/2005-80

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da Reunião de Diretoria Colegiada Extraordinária, realizada em 27 de outubro 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 25789.010408/2005-13

Operadora: Saúde ABC Planos de Saúde Ltda.

Registro ANS: 412805

Decisão: Aprovado à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS, por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIFIS em primeira instância, que aplicou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor - Presidente

DECISÕES DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2027, 6 de agosto de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.019913/2004-27

Operadora: SAMESP - Serviço de Assistência Médica ao Servidor Público S/C Ltda.

Registro ANS: 357685

Auto de Infração n.º 10810 de 21/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2304, 2 de dezembro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.245186/2003-71

Operadora: Unimed de Fortaleza - Cooperativa de Trabalho

Médico

Registro ANS: 317144

Auto de Infração n.º 10855 de 20/10/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo não conhecimento do recurso eis que intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, fixando multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso IV do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2418, 19 de janeiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.180791/2003-99

Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.

Registro ANS: 368253

Auto de Infração n.º 10410 de 9/5/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, fixando multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso IV e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2419, 19 de janeiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.113900/2003-62

Operadora: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.

Registro ANS: 326305

Auto de Infração n.º 9976 de 28/1/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, que aplicou multa no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2463, 10 de fevereiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.016778/2004-68

Operadora: Ideal Saúde Ltda.

Registro ANS: 412171

Auto de Infração n.º 13958 de 5/3/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS, pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2835, 16 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.057358/2004-31

Operadora: Casa de Saúde São Bernardo Ltda.

Registro ANS: 363766

Auto de Infração n.º 11925 de 2/4/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2838, 19 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.151879/2004-84

Operadora: Unimed de Salvador - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 301311

Auto de Infração n.º 11683 de 21/9/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, mas reduzindo seu valor para o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo Nº 2925, 23 de agosto de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.100991/2002-95

Operadora: Porto Seguro - Seguro Saúde S/A

Registro ANS: 000582

Auto de Infração n.º 7919 de 9/4/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, porém reduzindo seu valor para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 84 c/c inciso V do artigo 10, ambos da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor - Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL Em 27 de outubro de 2010

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Nº 3.656 - PROCESSO 33902.224105/2008-11

Ao representante legal da empresa CENTRO CLINICO PARANAENSE SC LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.121.455/0001-53, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração Nº 36408 na data de 22/10/2010, pela constatação da conduta prevista no 1) Prevista no artigo 34 da RN 124, de 30/03/2006 ao não encaminhar, no prazo estabelecido, documento comunicando a não aplicação da contraprestação pecuniária em planos de saúde individuais e familiares, por variação de custo, para o período de maio de 2007 a abril de 2008, conforme descrito no relatório de fiscalização que acompanha, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Resolução Normativa - RN 171, de 29/04/2008, artigo 3º, § 1º e § 2º, editada com base na Lei 9.961, art. 4, incisos XVII, XVIII, XXI e XXIX, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Em 28 de outubro de 2010

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Nº 3.664 - PROCESSO 33902.091420/2008-48

Ao representante legal da empresa DENT PLAN ADMINISTRADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.724.287/0001-90, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração Nº 31925 na data de 22/12/2009, pela constatação da conduta prevista no artigo 35 da RN 124, de 30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 3º trimestre de 2007, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Lei 9.656/98, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01, de 13/2/01, art. 3º, c/c IN DIOPE 08, de 28/12/2006, alterada pela IN DIOPE 09, de 15/02/2007, c/c IN DIOPE 12, de 31/12/2007, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa Nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Nº 3.665 - PROCESSO 33902.051591/2005-91

Ao representante legal da empresa DENT PLAN ADMINISTRADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.724.287/0001-90, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração Nº 25806 na data de 04/09/2008, pela constatação das condutas: 1) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24, de 13/06/2000, no art. 35 da RN 124, de 30/03/2006: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 1º trimestre de 2003; 2) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24/00, no art. 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 2º trimestre de 2003; 3) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24/00, no art. 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 3º trimestre de 2003; 4) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24/00, no art. 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 1º trimestre de 2004; 6) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24/00, no art. 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 2º trimestre de 2004; 7) Prevista no inciso IV, art. 6º da RDC 24/00, no art. 35 da RN 124/06: ao deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, o Documento de Informações Periódicas das Operadoras - DIOPS referente ao 3º trimestre de 2004, conforme processo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 2) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, , art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 3) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 4) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 5) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 6) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º; 7) Lei 9.656/98 de 03/06/1998, art. 20, caput c/c Resolução - RE DIOPE 01/2001, art. 3º, c/c Resolução Normativa - RN 29, de 01/04/2003, art. 5º

, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização Regulatória, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

MERCEDES SCHUMACHER

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PROCURADORIA FEDERAL
GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE
PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE
INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 27 de outubro de 2010**

A Gerência-Geral da de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 5, de 05 de outubro de 2010, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AMAZON ERVAS LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA
25351.291213/2004-13 - AIS:410586/04-9(1037/04) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
BAYER S.A.
25351.339635/2005-68 - AIS:402139/05-8 (1.471/05) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
25351.304818/2004-81 - AIS:426047/04-3 (1388/04) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ELI LILLY DO BRASIL LTDA
25351.450995/2005-10 - AIS:541997/05-2 (834/05) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.436002/2005-05 - AIS:523196/05-5 (266/04) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.029042/2003-24 - AIS:105563/03-1 (232/03) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA
25351.215369/2002-36 - AIS:204451/02-0 (0326/02) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
P P PROPAGANDA LTDA
25351.061974/2006-12 - AIS:080004/06-0 (0033/06) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
25351.013502/2004-83 - AIS:036459/04-2 (1228/03) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25351.090659/2005-11 - AIS:107577/05-2 (0084/04) - GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), além de Proibição de Propaganda,

PATRÍCIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI

**GERENCIA-GERAL DE PORTOS AEROPORTOS E
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS**

**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 27 de outubro de 2010**

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON
25759.223483/2005-08 - AIS:264960/05-8 (18/04) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
25759.019278/2004-51 - AIS:053783/04-7 (32/04) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
25759.303635/2004-66 - AIS:424673/04-0 (268/03) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
BOMBOCADO COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA.
25351.182494/2006-86 - AIS:243395/06-8 (026/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
25759.042810/2004-33 - AIS:109984/04-1 (192/02) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
25759.110773/2007-46 - AIS:141378/07-3 (074/05) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
25759.259274/2007-56 - AIS:332060/07-0 (859/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25741.291012/2007-75 - AIS:374730/07-1 (003/07) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA
25759.341734/2006-16 - AIS:456465/06-1 (417/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
LINE LIFE COM DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
25759.466892/2006-70 - AIS:624320/06-7 (669/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
25759.035297/2004-24 - AIS:089597/04-1 (180/02) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
MASTERCOM COMERCIO LTDA-ME
25755.473013/2006-04 - AIS:632698/06-6 (002/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
25759.439174/2006-21 - AIS:587358/06-4 (609/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
SIEMENS LTDA.
25759.296547/2004-09 - AIS:416614/04-1 (242/03) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO-CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA
25759.290710/2004-11 - AIS:409976/04-1 (227/03) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
TAM LINHAS AÉREAS S/A
25759.486122/2006-43 - AIS:651460/06-0 (028/06) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
TAM LINHAS AÉREAS S/A
25759.103974/2009-26 - AIS:132110/09-2 (029/09) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A.
25767.238164/2004-17 - AIS:347458/04-5 (121/04) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VISTATEK PRODUTOS OTICOS S/A
25759.296122/2004-91 - AIS:416111/04-4 (223/03) - GG-PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a importância do papel que desempenham os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para a melhoria da qualidade da atenção à saúde, para a prescrição segura e eficaz, para a atualização e democratização do conhecimento, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos doentes e para a melhoria dos processos gerenciais dos programas assistenciais;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios de diagnóstico e tratamento de enfermidades, e, observando ética e tecnicamente a prescrição médica, promover o uso racional dos medicamentos para o tratamento de doenças por meio de regulamentação de indicações e esquemas terapêuticos;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade, precisão de indicação e posologia;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento de uso e de avaliação de resultados, garantindo assim a prescrição segura e eficaz;

Considerando a necessidade de se promover ampla discussão desses Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, possibilitando a participação efetiva, na sua formulação, da comunidade técnico-científica, associações médicas, profissionais da saúde, associações de pacientes, usuários e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e da população em geral;

Considerando a necessidade de estabelecer o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Encefálico Isquêmico Agudo; e

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 375, de 10 de novembro de 2009, que aprova o roteiro a ser utilizado na elaboração de PCDT, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS, resolve: Art. 1º - Submeter à Consulta Pública o PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - TROMBÓLISE NO ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO ISQUÊMICO AGUDO, constante do Anexo deste Ato e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade dele integrante.

Parágrafo único. O Protocolo Clínico e o Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, de que trata este Artigo, encontram-se disponíveis, também, no sítio: www.saude.gov.br/sas.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas sugestões, devidamente fundamentadas, relativas ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de que trata o art. 1º desta Consulta Pública.

§ 1º - As sugestões devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o seguinte endereço eletrônico: pcdt.consulta2010@saude.gov.br, especificando o número da Consulta Pública e o nome do Protocolo no título da mensagem.

§ 2º - As sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar fundamentadas em:

I. Estudos Clínicos de fase III - realizados no Brasil ou no Exterior; e

II. Meta-análises de Ensaios Clínicos.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Atenção Especializada, coordene a avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas ora submetido à Consulta Pública, para que, findo o prazo estabelecido no Artigo 2º deste Ato, seja aprovado e publicado, passando a vigorar em todo o território nacional.

Parágrafo único. O novo Protocolo passará a vigorar em todo o território nacional após a devida aprovação e publicação por meio de Portaria específica.

Art. 4º - Esta Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS TROMBÓLISE NO ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO ISQUÊMICO AGUDO

1. METODOLOGIA DE BUSCA DA LITERATURA

Para a análise de eficácia dos tratamentos específicos para o acidente vascular cerebral (AVC) atualmente registrados na ANVISA e, portanto, disponíveis para utilização e comercialização no Brasil, foram realizadas as buscas nas bases descritas abaixo.

Na base Medline/Pubmed e Embase:

"Stroke" AND "treatment"

"alteplase"[Substance Name] OR "tenecteplase"[Substance Name] OR "streptokinase"[Substance Name] AND "stroke"[Mesh]

"alteplase"[Substance Name] OR "tenecteplase"[Substance Name] OR "streptokinase"[Substance Name] AND "stroke"[Mesh]

Na base Ovid MEDLINE:

alteplase OR tenecteplase OR streptokinase AND stroke AND Clinical Trial [Publication Type]

alteplase OR tenecteplase OR streptokinase AND stroke AND Clinical Trial [Publication Type]

- limitadas a: "Humans, Meta-Analysis, Randomized Controlled Trial"

Na base Cochrane:

"Alteplase"; "Tenecteplase"; "Streptokinase"; "Stroke"

Além das bases descritas, onde foram avaliadas meta-análises, ensaios clínicos randomizados, controlados e duplo-cegos publicados até a data limite de 08/12/2009, também foram consultadas publicações não indexadas.

2. INTRODUÇÃO

O acidente vascular cerebral (AVC) é a segunda maior causa de morte e a principal causa de incapacidade no mundo.(1,2) Com base nas informações do DataSus, de 2005 a 2009 registraram-se no Brasil cerca de 170.000 internações por AVC/ano, com um percentual de óbitos em torno de 17%. Em 2009, o AVC representou 1,5% das 11.509.485 internações hospitalares registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).

O AVC é classificado como hemorrágico ou isquêmico, sendo este último o mais frequente, representando em torno de 85% dos casos dos AVCs. A aterosclerose das pequenas e grandes artérias cerebrais é responsável pela maioria dos AVCs, seja isquêmico ou hemorrágico. Cerca de 20% dos AVCs são devidos a êmbolos cardiogênicos, mais comumente associados à fibrilação atrial intermitente.(3) No entanto, cerca de 30% dos AVCs permanecem idiopáticos após extensa investigação etiológica.(4)

Clinicamente o AVC hemorrágico ou isquêmico é caracterizado pelo aparecimento súbito de déficits neurológicos característicos, de acordo com a região cerebral envolvida, que por sua vez dependerá da circulação afetada.(3) A circulação mais comumente afetada (80% dos casos) é a anterior ou carotídea. Nestes casos os pacientes costumam apresentar hemiplegia contralateral - com comprometimento predominante de membros superiores - perda sensitiva contralateral e hemianopsia homônima com desvio conjugado do olhar para o lado da lesão. Caso o comprometimento for do hemisfério dominante poderá haver afasia global. Comprometimento do hemisfério não-dominante pode causar confusão mental, apraxia e déficits na orientação espacial. Dependendo do grau de edema cerebral, pode haver estupor e coma. Outra forma muito frequente de AVC da circulação anterior, que às vezes pode ser silenciosa, são os infartos dos ramos penetrantes das artérias do círculo de Willis que causam diminutos infartos chamados de lacunares.(5) A sintomatologia mais comum nestes casos é a hemiparesia motora envolvendo membros superiores e membros inferiores e face simultaneamente. O prognóstico motor a curto prazo é excelente. Os AVCs da circulação posterior (ou vértebro-basilar) são mais infrequentes e de pior prognóstico, mesmo com tratamento. Nestes casos os sinais e sintomas mais comuns são coma, quadriplegia flácida, perda sensitiva e alterações de nervos cranianos, diplopia, vertigem, disartria, ataxia, fraqueza ou alterações sensitivas nos membros e alterações focais de nervos cranianos.(3,5)

Cerca de 25% dos pacientes com AVC evoluem para o óbito após 1 mês, 66% após 6 meses e 50% após 1 ano.(6,7) O prognóstico é ainda pior naqueles com sangramento intracerebral, já que a mortalidade em um mês é de 50%. A maior causa de morte precoce é deterioração neurológica e contribuição de outras causas, tais como infecção secundária por aspiração e infarto agudo do miocárdio.(7)

3. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

- G45.0 Síndrome da artéria vértebro-basilar
- G45.1 Síndrome da artéria carotídea (hemisférica)
- G45.2 Síndrome das artérias pré-cerebrais, múltiplas e bilaterais

- G45.3 Amaurose fugaz
- G45.4 Amnésia global transitória
- G45.8 Outros acidentes isquêmicos cerebrais transitórios e correlatas

- G46.0 Síndrome da artéria cerebral média
- G46.1 Síndrome da artéria cerebral anterior
- G46.2 Síndrome da artéria cerebral posterior
- G46.3 Síndromes vasculares do tronco cerebral
- G46.4 Síndrome vascular cerebelar
- G46.5 Síndrome lacunar motora pura
- G46.6 Síndrome lacunar sensorial pura
- G46.7 Outras síndromes lacunares
- G46.8 Outras síndromes vasculares cerebrais em doenças cerebrovasculares

4. DIAGNÓSTICO(3,5)

4.1. HISTÓRIA

Deve enfatizar o início preciso das manifestações neurológicas e o curso desde então (quadro estável versus instável). Ataques isquêmicos transitórios (déficits focais neurológicos auto-resolvidos nas primeiras 24 horas após o evento) são mais associados à isquemia do que à sangramento. Dor de cabeça ocorre mais frequentemente no AVC hemorrágico em comparação com o isquêmico.

4.2. EXAME FÍSICO

Pode-se utilizar a escala de Cincinnati,(8,9) que possui boa acurácia quando qualquer um dos seguintes itens é positivo: a) Queda facial - assimetria quando o paciente é solicitado a mostrar os dentes ou sorrir; b) Fraqueza nos braços ao ser solicitado a estender os braços para a frente em um ângulo de 90° com o tronco e mantê-los na posição por 10 segundos, um dos braços não se move ou não fica mantido na posição em relação ao contralateral; c) Fala anormal ao ser solicitado a pronunciar a frase "o rato roeu a roupa do rei de Roma"; o paciente pronuncia palavras incompreensíveis, usa palavras incorretas ou é incapaz de pronunciar.

4.3. IMAGEM

A tomografia computadorizada de crânio, o método de imagem mais utilizado na prática, identifica apenas 5% dos AVCs nas primeiras 12 horas. A detecção aumenta para 50% nas primeiras 24-48 horas e para aproximadamente 90% depois de uma semana.(3,5) No entanto, tem baixa capacidade de identificar sangramentos as-

sociados. A lesão isquêmica aparece como uma hipodensidade que não se impregna pela contraste, geralmente no território suprido pela artéria cerebral média. A ressonância magnética é bem mais sensível e precisa na identificação e localização da lesão vascular, especialmente quando são utilizadas técnicas de difusão/perfusão. No entanto, consome boa dose de tempo que pode ser decisiva para elegibilidade ao tratamento com trombolítico.

4.4. LABORATÓRIO

Frente a uma suspeita clínica de AVC os seguintes exames devem ser solicitados: a) Eletrocardiograma de repouso; b) Glicemia capilar; c) Hemograma completo (com contagem de plaquetas); d) Tempo de protrombina com medida do RNI (razão internacional normalizada); e) Tempo parcial de tromboplastina ativada; f) Níveis séricos de potássio, magnésio, cálcio, sódio e g) Uréia e creatinina.

4.5. DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL

O diagnóstico clínico do AVC isquêmico ou hemorrágico depende do entendimento da função e patologia cerebrais por parte do médico. Déficit que se desenvolve durante semanas é usualmente decorrente de lesão cerebral com efeito de massa, seja primária, seja tumor metastático ou abscesso cerebrais. Hematoma subdural deve ser distinguido de um AVC pelo seu curso mais prolongado e combinação de disfunções focais e difusas. Os ataques isquêmicos transitórios (AIT) podem ser confundidos com enxaqueca clássica ou complicada, a primeira caracterizada por escotomas cintilantes e a segunda por hemiparesia ou outros déficits focais. Convulsões podem ser confundidas com AITs. A maioria das convulsões produzem atividade motora ou sensitiva positivas, enquanto a maioria dos AVCs ou AITs produz sintomas negativos. O estado pós-ictal observado depois de uma convulsão podem também ocorrer em algumas síndromes isquêmicas. Uma pequena proporção dos AVCs (10%), especialmente os embólicos, são associados a convulsões concomitantes. Outras doenças que podem mimetizar um AVC são hipoglicemia, doença de Menière ou outras vestibulopatias periféricas.

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA USO DE ALTEPLASE ENDOVENOSA

Serão incluídos neste protocolo todos os pacientes com diagnóstico clínico e tomográfico de AVC isquêmico, e que além disso, tiverem:

- Avaliação por médico neurologista;
- Quadro clínico de acidente vascular cerebral com início há menos de quatro horas e meia, desde o início dos sintomas até a infusão do medicamento;(10,11)
- Idade entre 18 e 85 anos;
- Tomografia computadorizada sem sinais de hemorragia intracraniana.

6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO(4)

Serão excluídos deste protocolo todos os pacientes com pelo menos um dos critérios abaixo:

- a) Sinais e sintomas leves e de resolução espontânea (abaixo de 4 na NIHSS -National Institute of Health Stroke Scale);
- b) Área isquêmica ou sinais precoces de isquemia à tomografia computadorizada com acometimento maior do que um terço do território da artéria cerebral média;
- c) Qualquer cirurgia intracraniana, trauma craniano ou passado de AVC nos três meses anteriores ao tratamento fibrinolítico;
- d) Pacientes com conhecido aneurisma, malformações arteriovenosas ou tumores intracranianos;
- e) Cirurgia nos últimos 14 dias;
- f) Punção lombar recente (menos de 1 mês);
- g) Infarto agudo do miocárdio nos últimos 3 meses;
- h) Passado de hemorragia intracraniana;
- i) Pressão arterial sistólica após tratamento antihipertensivo maior que 185 mmHg;
- j) Pressão arterial diastólica após tratamento anti-hipertensivo maior que 110 mmHg;
- k) Necessidade de anti-hipertensivo intravenoso contínuo para manter os níveis pressóricos citados;
- l) Suspeita de hemorragia subaracnoide;
- m) Hemorragia gastrointestinal ou genitourinária nos últimos 21 dias;
- n) Punção arterial sem possibilidade de compressão nos últimos 7 dias;
- o) Glicemia na chegada menor que 50 mg/dl ou maior que 400 mg/dl;
- p) Contagem de plaquetas menor que 100.000/mm3;
- q) Defeito na coagulação (INR maior que 1,7);
- r) Se houve uso de heparina nas últimas 48 horas, TTPA acima do valor de referência local;
- s) Pacientes com sintomas melhorando espontaneamente antes do tratamento;
- t) Sintomas neurológicos pouco importantes e isolados (ex.: hemi-hipoestesia pura);
- u) Evidência de sangramento ativo ou de fratura ao exame físico; ou
- v) Ausência de termo de consentimento assinado pelo paciente ou responsável legal.

7. TRATAMENTO

7.1. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

O paciente com suspeita de AVC agudo deve ser encaminhado a um hospital que possua os recursos apropriados para o atendimento de acidente vascular encefálico. Os seguintes recursos devem estar disponíveis para que se considere um centro apto ao recebimento destes pacientes e à infusão de trombolítico:

- a) Equipe organizada, definida e capacitada, coordenada por neurologista clínico, disponível 24 horas, que tenha recebido treinamento adequado;
- b) Enfermagem treinada para o atendimento de pacientes com AVC;
- c) Capacidade para monitorização contínua cardiovascular e respiratória;

- d) Unidade de Terapia Intensiva;
 - e) Laboratório de Patologia Clínica 24 horas;
 - f) Tomografia Computadorizada 24 horas;
 - g) Disponibilidade neurocirúrgica 24 horas; e
 - h) Serviço de hemoterapia ou agência transfusional 24 horas,
- incluindo a disponibilidade de crioprecipitado.

7.2. TROMBOLÍTICOS NO AVC

TENECTEPLASE: Após extensa revisão bibliográfica (ver Metodologia de Busca e Avaliação da Literatura) não foi encontrado ensaio clínico randomizado e controlado avaliando o papel da tenecteplase no tratamento agudo do AVC, apenas uma série de casos com 15 pacientes.(12) Este estudo sugere um benefício da tenecteplase na magnitude da recanalização e nos escores de incapacidade 24 horas após o tratamento, recomendando a realização de estudos mais conclusivos sobre o real papel deste medicamento no tratamento agudo do AVC. Assim, baseado na ausência de evidência robusta do benefício e segurança da tenecteplase no AVC, seu uso não é recomendado na prática clínica.

ALTEPLASE: A alteplase é um dos tratamentos mais efetivos para os pacientes com AVC isquêmico agudo. Estatisticamente, o número necessário para tratar garantindo ausência ou presença de déficits neurológicos mínimos é de cerca de 7 pacientes ou 18, caso a ausência de morte seja considerada.(13,14) Isso significa dizer que é necessário tratar 7 pacientes para prevenir um paciente com sequelas neurológicas mínimas e tratar 18 pacientes para evitar uma morte. Entretanto, estes números são relativos ao tratamento dentro das primeiras 3 horas após o início dos sintomas. Por causa desta curta janela terapêutica, o número de pacientes que recebe tratamento é pequeno; prevenção de incapacidade é visto em somente em 6 a cada 1.000 pacientes com AVC.(15) De fato, a alteplase é geralmente utilizada em apenas 5% dos pacientes, em função do atraso de reconhecimento e transporte do paciente.(16,17) A alteplase, embora efetiva, não reduz a mortalidade; atua eficazmente na funcionalidade dos pacientes pela redução de sequelas.(14,16)

O principal estudo que avaliou o papel dos trombolíticos no AVC foi organizado pelo grupo americano "The National Institute of Neurological Disorders and Stroke rt-PA Stroke Study Group (NINDS)" e publicado em 1995.(13) Foram randomizados 624 pacientes para o tratamento com alteplase ou placebo dentro das 3 horas do início dos sintomas do AVC. O estudo foi dividido em 2 partes. Na primeira parte, que inclui 291 pacientes, o desfecho principal foi melhora de pelo menos 4 pontos na escala NIHSS (National Institute of Health Stroke Scale) 24 horas após o início do quadro clínico. Não houve diferença estatística neste desfecho. Na segunda parte, 333 pacientes foram randomizados da mesma forma, sendo o desfecho principal a avaliação por 4 escalas de incapacidade após 3 meses (NIHSS, Barthel Index, Rankin Scale, Glasgow Outcome Scale). Os pacientes da fase 1 também foram avaliados aos 3 meses, e os dados avaliados de forma isolada e combinada. Houve, na avaliação global das 4 escalas, uma diferença absoluta de 12% na chance de estar com mínimo ou nenhum comprometimento neurológico 3 meses após o AVC, favorecendo o grupo tratado com trombolítico (NNT de 8). Não houve diferença na mortalidade entre os grupos tratados, sendo que o maior risco associado com o tratamento foi de hemorragia intracerebral sintomática, ocorrendo em 6.4% dos pacientes no grupo ativo e 0,6% no grupo placebo, com uma mortalidade de até 61%. Um dos problemas do estudo foi a não comparação com aspirina, terapia de maior simplicidade e que posteriormente mostrou benefício quando utilizada na fase aguda do AVC.(18,19) Outro ponto levantado pelas cartas que sucederam à publicação foi a maior presença de intervenção com aspirina e de infartos lacunares no grupo tratado com trombolítico,(20,21) fatores estes potencialmente contribuidores para um melhor desfecho no grupo da alteplase. Além disso, o estudo possui diversos critérios de inclusão e exclusão, limitando a capacidade de generalização dos resultados.

Outros estudos foram realizados posteriormente, avaliando principalmente a possibilidade de aumento a janela terapêutica além das 3 horas. O ECASS foi publicado logo antes da publicação do NINDS.(22) Ao todo, 620 pacientes com diagnóstico de AVC de moderado a grave (definido como moderada a grave hemiparesia, distúrbio sensorial, disartria, afasia ou hemianopsia) com até 6 horas do início do quadro clínico foram randomizados para receber rt-PA 1,1mg/kg ou placebo. O desfecho principal foi a melhora funcional avaliada pelas escalas de Barthel e Escala de Rankin modificada em 90 dias. Os desfechos secundários foram a análise composta das escalas de Barthel e Rankin modificada, a Escala Escandinava de AVC e a mortalidade em 30 dias. Não houve diferença significativa na análise dos desfechos primários e secundários. Contudo, na mortalidade em 90 dias, houve piora significativa no grupo tratado com alteplase (22,4% versus 15,8% no grupo placebo). A principal explicação para o achado foi o número de violações de protocolo, sendo que 17% dos incluídos apresentavam critérios de exclusão, principalmente lesões isquêmicas extensas no território da artéria cerebral média detectadas na tomografia computadorizada de crânio.(23)

Para resolver a controvérsia com respeito à janela de tratamento, foi realizado o estudo ECASS II, que incluiu 800 pacientes com sintomas com menos de 6 horas para receberem alteplase 0,9 mg/kg ou placebo.(23) Mesmo com o treinamento dos centros envolvidos no estudo, 9% dos pacientes incluídos apresentavam critérios de exclusão. O desfecho principal foi a proporção de pacientes com escores de 0 ou 1 na escala modificada de Rankin. Oitenta por cento dos incluídos tiveram início dos sintomas entre 3 e 6 horas do início da infusão. Não houve diferença significativa entre os grupos, sendo o desfecho principal observado em 40,3% dos pacientes do grupo alteplase e 36,6% do grupo placebo. A incidência de hemorragia cerebral intraparenquimatosa foi maior no grupo alteplase (11,8% versus 3,1% no grupo placebo), não tendo havido, contudo, diferença entre grupos na mortalidade em 30 ou 90 dias. Outro estudo avaliando o uso de alteplase em pacientes com mais do que 3 horas de evolução foi o estudo ATLANTIS (Alteplase Thrombolysis for

Acute Noninterventional Therapy in Ischemic Stroke).(24) Neste estudo foram randomizados 613 pacientes para receberem alteplase 0,9 mg/kg ou placebo, sendo que 547 pacientes dos incluídos foram tratados entre 3 a 5 horas após o início dos sintomas. O desfecho principal foi escore 0 ou 1 na escala NIHSS, obtido em 32% dos pacientes do grupo placebo e 34% dos pacientes do grupo ativo (P=0,65). Houve maior número de hemorragias intracerebrais sintomáticas no grupo alteplase (7% versus 1,1% no grupo placebo), tendo havido tendência de aumento na mortalidade no grupo alteplase ao final de 90 dias (11% versus 6,9% no grupo placebo, P=0,09). Desta forma, a estudo foi precocemente interrompido pelo comitê de segurança devido à baixa probabilidade de resultados positivos e pelos riscos impostos pelo tratamento.

Uma revisão sistemática e meta-análise da biblioteca Cochrane sobre os estudos acima(25) mostrou, apesar da elevada heterogeneidade dos achados,(16) uma razão de chances de 0,58, com intervalo de confiança 95% de 0,46 a 0,74 denotando proteção do grupo tratado com trombolise quanto à deterioração funcional naqueles pacientes tratados entre 0 e 3 horas após o início dos sintomas. Foi demonstrado também aumento no risco de sangramento intracerebral sintomático naqueles que haviam recebido trombolítico (OR 3,53, com intervalo de confiança de 95% de 2,79 a 4,45).

Mais recentemente, Hacke e colaboradores(10) avaliaram o impacto da alteplase no AVC agudo dentro das 4,5 horas após os sintomas em ensaio clínico duplo-cego randomizado. Para isso foram randomizados 418 pacientes para o grupo da alteplase e 403 para o grupo placebo. A média de tempo entre o início dos sintomas e do tratamento foi de 3:59 horas. Após 90 dias foram avaliadas a escala de Rankin tendo sido observado um maior número de desfechos favoráveis (escores de 0 ou 1 na escala de Rankin, que vai de 0 = sem sintomas a 6 = morte - ver anexo) no grupo da alteplase com relação ao placebo (52,4% vs. 45,2%; razão de chance, 1,34; 95% IC = 1,02 to 1,76; P=0,04). Na análise global o desfecho também foi melhor no grupo da alteplase (razão de chance, 1,28; 95% IC, 1,00 to 1,65; P<0,05). A incidência de hemorragia intracraniana foi maior no grupo da alteplase em comparação com o placebo (para qualquer tipo de sangramento, 27,0% e 17,6%, respectivamente; P=0,001). No entanto, a mortalidade não diferiu significativamente em ambos grupos (7,7% no grupo da alteplase e 8,4% no grupo placebo), da mesma forma que outros efeitos adversos.

Lansberg e colaboradores (11) publicaram recente meta-análise do tempo de tratamento corroborando esta impressão e reforçando o uso da alteplase no tratamento do AVC até 4,5 horas.

ESTREPTOQUINASE: Estudos com estreptoquinase não demonstraram bons resultados, tendo sido suspensos prematuramente. (26) Contudo, estes estudos utilizaram estreptoquinase 1,5 milhão de UI (considerada alta para o tratamento de AVC), incluíram pacientes até 6 horas do início dos sintomas e pacientes com alto risco para sangramento intracerebral. Apesar desses fatores, que podem ter mascarado eventual benefício da estreptoquinase em menores doses ou em até 3 horas do início dos sintomas, não há evidência para substanciar o tratamento de AVC isquêmico com este medicamento.

7.2.1. ALTEPLASE: APRESENTAÇÕES DISPONÍVEIS

- Frascos-ampola de 50 ml de diluente, contendo 50 mg de alteplase.

7.2.2. ESQUEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

- Alteplase: 0,9 mg/kg (máximo de 90 mg), por via intravenosa, com 10% da dose aplicada em bolus e o restante ao longo de 60 minutos

7.2.3. TEMPO DE TRATAMENTO

A alteplase deve ser administrada por sessenta minutos e interrompida caso haja qualquer evidência de sangramento ou anafilaxia.

7.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Redução do tempo de recuperação da capacidade de deambular com ajuda e sem ajuda;
- Redução do número de pacientes com complicações e morte associadas ao AVC;
- Redução do grau de incapacidade 1 ano após o tratamento.

8. CASOS ESPECIAIS

TROMBÓLISE INTRA-ARTERIAL: Foi avaliada em 2 ensaios clínicos, ambos utilizando pro-uroquinase.(27,28) Nos dois estudos foram incluídos apenas pacientes com oclusão da artéria cerebral média com menos de 6 horas de evolução. O desfecho do primeiro estudo foi o de taxa de recanalização. Foi medido desfecho clínico apenas no segundo estudo, tendo havido significância estatística na diferença de percentual de pacientes com escores de 0, 1 ou 2 na escala modificada de Rankin após três meses de evolução (40% versus 25%, p=0,04).(26) Inexiste comparação entre a trombolise intravenosa e a intra-arterial, assim como não existe estudo comparativo avaliando alteplase intra-arterial.(29) Sendo a evidência de benefício maior com a trombolise intravenosa, e levando em consideração os riscos do cateterismo e o tempo de espera adicional associado com o procedimento invasivo, recomenda-se que o tratamento de escolha seja a trombolise intravenosa. Existe ainda o risco de efeito pró-trombótico com o uso de alteplase injetado em bolo e sem o uso de heparina, podendo causar trombose à distância. Dessa forma, segundo recomendações de especialistas internacionais (30) e pela ausência de ensaios clínicos controlados com o uso de alteplase intra-arterial, este tratamento é considerado experimental e somente deve ser preconizado em contexto de ensaios clínicos randomizados, aprovados pelo CONEP (Comissão Nacional de Ética e Pesquisa) e com financiamento específico.

9. MONITORIZAÇÃO

- Avaliar e dar suporte ao sistema cardiorrespiratório, suplementando oxigênio sempre que houver suspeita ou confirmação de hipoxemia;
- Avaliar a pressão arterial e glicemia e tratá-las adequadamente;

- Avaliar temperatura corporal, tratando sintomaticamente aqueles pacientes com temperatura axilar maior que 37,5°C;
- Detectar prontamente quaisquer efeitos adversos além de sangramento, tais como mal-estar, vômitos, calafrios, elevação de temperatura, urticária, dor de cabeça, convulsões, estado de perturbação da consciência

- Aplicar as escalas de NIHSS e Ranking Modificada (31) (ver anexos) antes do tratamento e 30 dias depois.

10. ACOMPANHAMENTO PÓS TRATAMENTO

Os pacientes devem ser reavaliados 24 hs e 30 dias depois do tratamento, utilizando-se as escalas NIHSS e Rankin, anexas.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Murray CJ, Lopez AD. Mortality by cause for eight regions of the world: Global Burden of Disease Study, Lancet 1997;349:1269-1276
2. Lavados PM, Hennis HJN, Fernandes JG, Medina MT, Legetic B, Hoppe A, Sacks C, Jadue L, Salinas R. Stroke epidemiology, prevention, and management strategies at a regional level: Latin America and the Caribbean. Lancet Neurology 2007;6: 362-372.
3. Donnan GA, Fisher M, Macleod M, Davis SM. Stroke. Lancet. 2008;371:1612-23.
4. Albers GW, Amarenco CP, Easton JD, Sacco RL, Teal P. Antithrombotic and thrombolytic therapy for ischemic stroke. Chest 2008;133:630-630
5. Yew KS, Cheng E. Acute stroke diagnosis. Am Fam Physician. 2009;80:33-40.
6. Hankey GJ, Jamrozik K, Broadhurst RJ et al. Long-term risk of first recurrent stroke in the Perth Community Stroke Study. Stroke 1998;29:2491-2500
7. Hankey GJ, Jamrozik K, Broadhurst RJ et al. Five-year survival after first-ever stroke and related prognostic factors in the Perth Community Stroke Study. Stroke 2000;31:2080-2086
8. Kothari R, Hall K, Brott T, Broderick J. Early stroke recognition:developing an out-of-hospital NIH stroke scale. Acad Emerg Med 1997;4:986-990.
9. Caneda MAG, Fernandes JG, Almeida AG, Mugnol FE. Confiabilidade de escalas de comprometimento neurológico em pacientes com acidente vascular cerebral. Arq de Neuropsiquiatr 2006;64:690-697.
10. Hacke W, Kaste M, Bluhmki E, et al. Thrombolysis with alteplase 3 to 4.5 hours after acute ischemic stroke. N Engl J Med. 2008;359:1317-29.
11. Lansberg MG, Bluhmki E, Thijs VN. Efficacy and safety of tissue plasminogen activator 3 to 4.5 hours after acute ischemic stroke: a metaanalysis. Stroke. 2009;40:2438-41
12. Parsons MW, Miteff F, Bateman GA, Spratt N, Loiselle A, Attia J, Levi CR. Acute ischemic stroke: imaging-guided tenecteplase treatment in an extended time window. Neurology. 2009;72:915-21.
13. The National Institute of Neurological Disorders and Stroke rt-PA Stroke Study Group. Tissue plasminogen activator for acute ischemic stroke. N Engl J Med 1995;333:1581-1587.
14. Hacke W, Donnan G, Fieschi et al. Association of outcome with early stroke treatment: pooled analysis of ATLANTIS, ECASS, and NINDS rt-PA stroke trials, Lancet 2004;363:768-774
15. Gilligan AK, Thrift AG, Sturm JW, Dewey HM, Macdonell RA, Donnan G. Stroke units, tissue plasminogen activator, aspirin and neuroprotection: which stroke intervention could provide the greatest community benefit?, Cerebrovasc Dis 2005;20:239-244
16. Sandercock P, Lindley R, Wardlaw et al. Third international stroke trial (IST-3) of thrombolysis for acute ischaemic stroke. Trials. 2008;9:37.
17. California Acute Stroke Pilot Registry (CASPR) Investigators. Prioritizing interventions to improve rates of thrombolysis for ischemic stroke. Neurology 2005;64:654-659
18. The International Stroke Trial (IST): a randomised trial of aspirin, subcutaneous heparin, both, or neither among 19435 patients with acute ischaemic stroke. International Stroke Trial Collaborative Group. Lancet 1997;349:1569-1581.
19. CAST: randomised placebo-controlled trial of early aspirin use in 20,000 patients with acute ischaemic stroke. CAST (Chinese Acute Stroke Trial) Collaborative Group. Lancet 1997;349:1641-1649.
20. Friedman HS. Tissue plasminogen activator for acute ischemic stroke. N Engl J Med 1996;334:1405.
21. Koroshetz WJ. Tissue plasminogen activator for acute ischemic stroke. N Engl J Med 1996;334:1405-1406.
22. Hacke W, Kaste M, Fieschi C, Toni D, Lesaffre E, von Kummer R et al. Intravenous thrombolysis with recombinant tissue plasminogen activator for acute hemispheric stroke. The European Cooperative Acute Stroke Study (ECASS). JAMA 1995;274:1017-1025.
23. Hacke W, Kaste M, Fieschi C, von Kummer R, Davalos A, Meier D et al. Randomised double-blind placebo-controlled trial of thrombolytic therapy with intravenous alteplase in acute ischaemic stroke (ECASS II). Second European-Australasian Acute Stroke Study Investigators. Lancet 1998;352:1245-1251.
24. Clark WM, Wissman S, Albers GW, Jhamandas JH, Madden KP, Hamilton S. Recombinant tissue-type plasminogen activator (Alteplase) for ischemic stroke 3 to 5 hours after symptom onset. The ATLANTIS Study: a randomized controlled trial. Alteplase Thrombolysis for Acute Noninterventional Therapy in Ischemic Stroke. JAMA 1999;282:2019-2026.
25. Wardlaw JM. Overview of Cochrane thrombolysis meta-analysis. Neurology 2001;57:S69-S76.
26. Adams HP, Jr., Adams RJ, Brott T, del Zoppo GJ, Furlan A, Goldstein LB et al. Guidelines for the early management of patients with ischemic stroke: A scientific statement from the Stroke Council of the American Stroke Association. Stroke 2003;34:1056-1083.



27. del Zoppo GJ, Higashida RT, Furlan AJ, Pessin MS, Rowley HA, Gent M. PROACT: a phase II randomized trial of recombinant pro-urokinase by direct arterial delivery in acute middle cerebral artery stroke. PROACT Investigators. Prolyse in Acute Cerebral Thromboembolism. Stroke 1998;29:4-11.

28. Furlan A, Higashida R, Wechsler L, Gent M, Rowley H, Kase C et al. Intra-arterial prourokinase for acute ischemic stroke. The PROACT II study: a randomized controlled trial. Prolyse in Acute Cerebral Thromboembolism. JAMA 1999; 282:2003-2011.

29. Schestatsky P, Picon PD. Reasons for exclusion from thrombolytic therapy following acute ischemic stroke. Neurology. 2005;65:1844

30. Adams H, Adams R, Zoppo G, Goldstein LB. Guidelines for the early management of patients with ischemic stroke- A scientific statement from the stroke council of the american heart association/american stroke association. Stroke 2005; 36:916-21.

31. Cincura C, Pontes-Neto OM, Neville et al. Validation of the National Institutes of Health Stroke Scale, modified Rankin Scale and Barthel Index in Brazil: the role of cultural adaptation and structured interviewing. Cerebrovasc Dis. 2009;27:119-22.

PROTOÇOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS - TROMBÓLISE NO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO AGUDO

ESCALA NIHSS
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA
0 alerta;
1 desperta com estímulo verbal;
2 desperta somente com estímulo doloroso;
3 sem resposta ou resposta reflexa a estímulo álgico;
ORIENTAÇÃO: idade e mês
0 ambos corretos;
1 um correto;
2 ambos incorretos;
COMANDOS: abrir/fechar olhos, apertar e soltar mão
0 ambos corretos;
1 um correto;
2 ambos incorretos
MOTRICIDADE OCULAR (voluntária ou olhos de boneca)

0 normal;
1 paresia do olhar conjugado;
2 desvio conjugado do olhar;
CAMPOS VISUAIS
0 normal;
1 hemianopsia parcial, quadrantanopsia, extinção;
2 hemianopsia completa;
3 cegueira cortical;
PARESIA FACIAL
0 normal;
1 paresia mínima (aspecto normal em repouso, sorriso assimétrico);
2 paresia/segmento inferior da face;
3 paresia/segmentos superior e inferior da face;

MOTOR MEMBRO SUPERIOR (D/E): braços estendidos 90º (sentado) ou 45º (deitado) por 10s
0 sem queda;
1 queda, mas não atinge o leito;
2 força contra gravidade mas não sustenta;
3 sem força contra gravidade, mas qualquer movimento mínimo conta;
4 sem movimento;

MOTOR MEMBRO INFERIOR (D/E): elevar as pernas a 30 (deitado) por 5s
0 sem queda
1 queda, mas não atinge o leito;
2 força contra gravidade mas não sustenta;
3 sem força contra gravidade, mas qualquer movimento mínimo conta;
4 sem movimento;

ATAXIA APENDICULAR
0 sem ataxia;
1 ataxia em membro superior ou inferior;
2 ataxia presente em dois membros superior e inferior;
SENSIBILIDADE DOLOROSA
0 normal;
1 déficit unilateral mas reconhece o estímulo (ou afásico, confuso);
2 paciente não reconhece o estímulo ou coma ou déficit bilateral;

LINGUAGEM
0 normal;
1 afasia leve-moderada (compreensível);
2 afasia grave (quase sem troca de informações);
3 mudo, afasia global, coma;
DISARTRIA
0 normal;
1 leve a moderada;
2 intensa, ininteligível ou mudo;
X intubado;

EXTINÇÃO/ NEGLIGÊNCIA
0 normal;
1 negligência ou extinção em uma modalidade sensorial;
2 negligência em mais de uma modalidade sensorial;
ESCALA RANKIN MODIFICADA

0 normal;
1 leve a moderada;
2 intensa, ininteligível ou mudo;
X intubado;

Grau	Estado neurológico
0	Sem sintomas
1	Nenhuma incapacidade significativa; capacidade para desempenhar todas atividades da vida diária (AVD)
2	Incapacidade leve, incapaz de realizar algumas AVDs
3	Incapacidade moderada, requerendo alguma ajuda, mas caminhando sem assistência
4	Incapacidade moderadamente grave, incapacidade de caminhar e atender necessidades próprias sem assistência
5	Incapacidade grave, confinado ao leito, incontinente e requerendo cuidados de enfermagem constantes
6	Morte

PORTARIA Nº 584, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do SUS, em regime de Hospital - Dia; e

Considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar o hospital a seguir no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital - Dia, nos termos da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001.

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SP	Campinas	6053858	51885242000140	Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas	Municipal

Art. 2º - Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarrete alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.556/GM, de 16 de junho de 2010, que estabelece recursos de custeio destinados às ações de Atenção Primária e de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento da Influenza Pandemia (H1N1) 2009; e

Considerando a Resolução nº 177/2010, de 15 de julho de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Redefinir o limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$1.912.695,24 (um milhão, novecentos e doze mil reais, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme o Anexo desta Portaria

Art. 2º - Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência dos recursos descrito no art. 1º desta Portaria, em parcela única, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 4º - Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I- 10.301.1214.20BA.0111 - Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza - Nacional (Crédito Extraordinário); e

II- 10.302.1220.20BA.0111 - Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza - Nacional (Crédito Extraordinário).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

Municípios	Valor
Alta Floresta	34.762,05
Barra do Garças	27.037,15
Campo Verde	25.492,17
Cuiabá	301.271,10
Diamantino	17.767,27
Jaciara	10.042,37
Pedra Preta	15.449,80
Primavera do Leste	10.042,37
Total Plena Municipal	407.102,23
Total Gestão Estadual	1.505.593, 71
Total Geral	1.912.695,94

PORTARIA Nº 586, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001, que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em regime de Hospital - Dia; e

Considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS, resolve:

Art. 1º - Habilitar o hospital a seguir no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, em regime de Hospital - Dia, nos termos da Portaria nº 44/GM, de 10 de janeiro de 2001.

UF	Município	CNES	CNPJ	Entidade	Gestão
SP	São Paulo	2068974	46374500015701	Ame Várzea do Carmo	Estadual

Art. 2º - Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarrete alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 587, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo;

Considerando o Ofício Nº 095/2010 - DSH/DAS/DDASS/SESPA, de 18 de junho de 2010, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará - SES/PA; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Cadastrar o número de leitos tipo II, da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI do Hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
05.054.929/0001-17 CNES: 3987884 26.03	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência - Secretária Executiva de Saúde Publica - Ananindeua/PA	
PEDIÁTRICA		05

Art. 2º - Estabelecer que o custeio das habilitações de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º - Determinar que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria nº 756/GM, de 16 de dezembro de 2004;

Considerando a Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; e

Considerando as informações do Ofício nº 1997, de 22 de setembro de 2010, da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará - SES/CE, resolve:

Art. 1º - Desabilitar o Hospital a seguir relacionado, no Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, como Amigo da Criança.

Portaria de habilitação	CNPJ/CGC	Razão Social	Município	UF
SAS nº 176, de 18/05/2004	07.435.159/0001-88	Hospital Santa Isabel	Fortaleza	CE

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Informática do SUS - DATASUS a excluir no SIH a habilitação das unidades discriminadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 589, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Portaria SAS/MS nº 537, de 07 de outubro de 2010, publicada no DOU nº 90, de 08 de outubro de 2010, Seção 1, página 90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO



PORTARIA Nº 590, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE nº 99, de 05 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de Pernambuco, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.179.158.549,92, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	724.012.712,47	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	406.877.879,01	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	48.267.958,44	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.907.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 15.498.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/2010.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		75.946.536,81
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		405.795.850,96
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		290.538.283,14
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		48.267.958,44
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		724.012.712,47

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/ 2010.

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen-tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos- sob gestãoestadual	Valores retidosno FundoNacional de Saúde	Valores recebidos- de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	1.956.367,65	331.846,60	150.000,00	2.582.489,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.703,61
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	79.200,00	1.922.381,16	0,00	4.099.030,17	0,00	0,00	79.200,00
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	78.468,72	0,00	430.873,77	0,00	0,00	0,00
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	255.600,00	199.372,99	0,00	1.103.213,60	0,00	0,00	255.600,00
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	0,00	162.920,17	0,00	556.793,42	0,00	0,00	0,00
260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	0,00	126.493,37	0,00	644.208,19	0,00	0,00	0,00
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	0,00	5.642,12	0,00	147.459,83	0,00	0,00	0,00
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	0,00	113.794,80	0,00	1.032.217,06	0,00	0,00	0,00
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	150.000,00	85.870,57	0,00	614.120,19	0,00	0,00	150.000,00
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	0,00	62.584,43	0,00	618.321,42	0,00	0,00	0,00
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	0,00	21.595,56	0,00	247.684,28	0,00	0,00	0,00
260105	ARACOIABA	283.525,27	0,00	0,00	4.668,25	0,00	288.193,52	0,00	0,00	0,00
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	49.254,68	1.427.599,12	0,00	4.540.465,11	0,00	0,00	0,00
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	105.600,00	1.757.136,58	0,00	6.834.378,04	0,00	0,00	105.600,00
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	258.597,69	0,00	0,00	0,00
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	0,00	1.771.705,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706.748,52
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	0,00	24.978,39	0,00	238.681,91	0,00	0,00	0,00
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	96.264,66	0,00	569.102,64	0,00	0,00	0,00
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	0,00	944.450,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.186.210,06
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	80.249,97	0,00	371.712,54	0,00	0,00	0,00
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	318.523,63	2.952.841,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.192.446,80
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	749.946,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.085,19
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	0,00	265.046,98	0,00	1.394.932,20	0,00	0,00	0,00
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	0,00	97.735,63	0,00	0,00	0,00	0,00	838.583,65
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	255.600,00	206.803,30	0,00	1.525.707,30	0,00	0,00	255.600,00
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	0,00	31.324,44	0,00	232.656,59	0,00	0,00	0,00
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	194.710,03	0,00	0,00	0,00
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	150.000,00	1.886.342,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.776,47
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	0,00	14.867,89	0,00	203.828,96	0,00	0,00	0,00
260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	0,00	330.947,11	0,00	1.132.268,28	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.040.517,79	487.376,49	630.000,00	25.563.261,85	0,00	20.660.615,00	0,00	0,00	11.060.541,13
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	426.664,94	0,00	1.286.846,14	0,00	0,00	0,00
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	79.200,00	56.243,27	0,00	508.828,18	0,00	0,00	79.200,00
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	0,00	122.862,12	0,00	0,00	0,00	0,00	811.193,46
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	0,00	21.905,76	0,00	163.152,81	0,00	0,00	0,00
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	112.625,02	0,00	0,00	0,00
260345	CAMARAGIBE	7.975.920,10	9.604.185,96	480.000,00	6.902.591,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24.962.697,46
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	0,00	53.019,95	0,00	306.385,05	0,00	0,00	0,00
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	48.452,47	5.236,49	0,00	214.092,88	0,00	0,00	0,00
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	0,00	102.322,00	0,00	919.286,35	0,00	0,00	0,00
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	0,00	38.248,69	0,00	154.405,35	0,00	0,00	334.993,53
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	88.906,75	0,00	434.519,99	0,00	0,00	0,00
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	45.518,81	0,00	356.642,86	0,00	0,00	0,00
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	0,00	442.663,42	0,00	3.256.078,76	0,00	0,00	0,00
260410	CARUARU	12.214.831,19	13.920.148,29	1.008.000,00	26.997.837,88	30.788.076,27	90.023,03	0,00	0,00	23.262.718,06
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	0,00	35.362,33	0,00	312.990,26	0,00	0,00	0,00
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	0,00	96.173,37	0,00	602.501,42	0,00	0,00	0,00
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	0,00	51.589,55	0,00	315.152,12	0,00	0,00	0,00
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	0,00	27.949,44	0,00	249.284,60	0,00	0,00	0,00
260450	CHA GRANDE	558.113,14	2.287,44	0,00	966.600,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.000,76
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	229.200,00	54.678,71	0,00	623.130,65	0,00	0,00	229.200,00
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	0,00	68.799,05	0,00	494.509,89	0,00	0,00	0,00
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	0,00	98.529,20	0,00	608.451,44	0,00	0,00	0,00
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	730.505,88	0,00	0,00	0,00
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	150.000,00	408.727,79	0,00	1.080.716,23	0,00	0,00	150.000,00
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	0,00	281.256,28	0,00	1.186.876,18	0,00	0,00	0,00



260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	317.835,07	0,00	0,00	0,00
260520	ESCADA	1.997.148,83	145.980,10	0,00	482.870,02	0,00	2.625.998,95	0,00	0,00	0,00
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	79.200,00	158.267,22	0,00	958.289,98	0,00	0,00	79.200,00
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	567.692,34	0,00	0,00	0,00
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	330.000,00	51.916,41	0,00	156.770,93	0,00	0,00	330.000,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	10.526,65	0,00	106.669,22	0,00	0,00	0,00
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	565.785,18	0,00	0,00	0,00
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	0,00	404.679,75	0,00	1.320.670,22	0,00	0,00	0,00
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	82.318,95	24.673,16	0,00	332.477,59	0,00	0,00	0,00
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	183.597,58	69.681,46	0,00	742.144,09	0,00	0,00	0,00
260600	GARANHUNS	4.606.889,00	6.424.369,49	346.853,08	7.676.878,61	0,00	9.328.670,80	0,00	0,00	9.726.319,38
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	0,00	339.616,75	0,00	993.440,97	0,00	0,00	0,00
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	480.000,00	1.032.739,46	0,00	3.574.514,68	0,00	0,00	480.000,00
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	19.605,71	0,00	185.351,25	0,00	0,00	0,00
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	564.000,00	703.279,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397.564,58
260650	IATI	445.424,29	0,00	0,00	155.480,85	0,00	600.905,14	0,00	0,00	0,00
260660	IBIMIRIM	691.164,50	1.123,95	105.600,00	606.971,51	0,00	1.299.259,96	0,00	0,00	105.600,00
260670	IBIRAJUBA	178.548,59	0,00	0,00	22.156,65	0,00	200.705,24	0,00	0,00	0,00
260680	IGARASSU	2.524.238,39	649.879,01	480.000,00	4.849.604,49	2.206.099,08	3.000.000,00	0,00	0,00	3.297.622,81
260690	IGUARACI	203.044,26	0,00	0,00	26.085,56	0,00	229.129,82	0,00	0,00	0,00
260700	INAJA	333.433,87	2.334,00	0,00	53.414,20	0,00	389.182,07	0,00	0,00	0,00
260710	INGAZEIRA	60.476,15	0,00	0,00	56.635,14	0,00	117.111,29	0,00	0,00	0,00
260720	IPOJUCA	1.230.786,41	0,00	585.600,00	175.876,51	0,00	1.406.662,92	0,00	0,00	585.600,00
260730	IPUBI	702.218,69	0,00	0,00	164.192,45	0,00	866.411,14	0,00	0,00	0,00
260740	ITACURUBA	67.181,82	0,00	49.988,64	14.452,28	0,00	131.622,74	0,00	0,00	0,00
260750	ITAIBA	284.948,88	17.762,40	0,00	64.441,04	0,00	367.152,32	0,00	0,00	0,00
260760	ITAMARACA	363.015,04	0,00	150.000,00	43.487,84	0,00	406.502,88	0,00	0,00	150.000,00
260765	ITAMBE	925.646,20	100,00	79.200,00	724.861,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.808,04
260770	ITAPETIM	375.571,50	2.492,40	0,00	102.446,14	0,00	480.510,04	0,00	0,00	0,00
260775	ITAPISSUMA	521.274,00	0,00	229.200,00	22.708,02	0,00	543.982,02	0,00	0,00	229.200,00
260780	ITAQUITINGA	221.394,86	0,00	101.883,11	19.895,62	0,00	343.173,59	0,00	0,00	0,00
260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	20.662.790,76	2.231.395,81	1.461.004,65	8.696.215,68	7.080.590,25	102.054,78	0,00	0,00	25.868.761,87
260795	JAQUEIRA	143.944,45	0,00	0,00	5.623,35	0,00	149.567,80	0,00	0,00	0,00
260800	JATAUBA	340.447,59	0,00	150.000,00	101.827,23	0,00	442.274,82	0,00	0,00	150.000,00
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	109.064,54	0,00	458.138,20	0,00	0,00	0,00
260810	JOAO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	0,00	93.003,86	0,00	818.712,97	0,00	0,00	0,00
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	370.556,61	0,00	0,00	0,00
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	878,80	0,00	72.150,79	0,00	0,00	0,00
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	0,00	41.499,20	0,00	331.001,17	0,00	0,00	0,00
260840	JUREMA	297.525,75	0,00	0,00	48.497,33	0,00	346.023,08	0,00	0,00	0,00
260845	LAGOA DO CARRO	329.957,29	0,00	0,00	20.818,41	0,00	350.775,70	0,00	0,00	0,00
260850	LAGOA DO ITAENGA	551.462,47	3.464,29	0,00	318.960,68	0,00	873.887,44	0,00	0,00	0,00
260860	LAGOA DO OURO	269.939,73	3.796,20	0,00	365.045,85	0,00	0,00	0,00	0,00	638.781,78
260870	LAGOA DOS GATOS	255.146,24	0,00	0,00	44.620,16	0,00	299.766,40	0,00	0,00	0,00
260875	LAGOA GRANDE	400.967,88	4.114,02	0,00	124.409,43	0,00	529.491,33	0,00	0,00	0,00
260880	LAJEDO	527.139,10	17.368,61	0,00	79.302,45	0,00	623.810,16	0,00	0,00	0,00
260890	LIMOEIRO	1.778.403,05	3.728.523,13	79.200,00	1.282.796,03	0,00	2.840.641,92	0,00	0,00	4.028.280,29
260900	MACAPARANA	678.329,56	62.055,60	0,00	208.309,10	0,00	948.694,26	0,00	0,00	0,00
260910	MACHADOS	284.711,94	4.878,80	0,00	55.167,82	0,00	344.758,56	0,00	0,00	0,00
260915	MANARI	122.091,02	0,00	0,00	8.752,00	0,00	130.843,02	0,00	0,00	0,00
260920	MARAIAL	223.603,33	4.599,91	0,00	89.759,20	0,00	317.962,44	0,00	0,00	0,00
260930	MIRANDIBA	346.389,86	0,00	0,00	65.996,11	0,00	412.385,97	0,00	0,00	0,00
260940	MORENO	1.491.289,47	147.510,46	150.000,00	3.893.227,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.027,78
260950	NAZARE DA MATA	697.347,72	115.853,48	0,00	131.699,17	0,00	944.900,37	0,00	0,00	0,00
260960	OLINDA	10.649.024,33	1.702.797,23	1.044.311,86	13.660.140,15	0,00	3.667.274,32	0,00	0,00	23.388.999,25
260970	OROBÓ	749.611,11	11.923,68	0,00	105.883,40	0,00	867.418,19	0,00	0,00	0,00
260980	OROCO	217.227,99	0,00	0,00	34.605,84	0,00	251.833,83	0,00	0,00	0,00
260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	0,00	832.257,49	0,00	3.819.144,54	0,00	0,00	0,00
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	105.600,00	6.496.685,47	0,00	4.081.918,36	0,00	0,00	8.602.176,70
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	0,00	0,00	0,00	56.034,32	0,00	0,00	0,00
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	0,00	105.932,11	0,00	694.628,39	0,00	0,00	0,00
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	0,00	0,00	0,00	70.812,63	0,00	0,00	0,00
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	95.742,92	0,00	659.141,77	0,00	0,00	0,00
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	0,00	119.481,39	0,00	926.192,83	0,00	0,00	0,00
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	0,00	740.516,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.693,67
261070	PAULISTA	7.208.343,11	2.503.728,46	885.600,00	28.120.152,83	2.718.075,48	22.316.936,64	0,00	0,00	13.682.812,28
261080	PEDRA	763.809,11	0,00	105.600,00	215.922,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.331,31
261090	PESQUEIRA	1.796.529,46	579.532,66	150.000,00	976.744,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.806,98
261100	PETROLANDIA	716.440,54	157.941,98	0,00	179.338,69	0,00	1.053.721,21	0,00	0,00	0,00
261110	PETROLINA	19.988.405,81	5.226.751,30	1.263.600,00	31.243.241,82	0,00	20.344.069,80	0,00	0,00	37.377.929,13
261120	POCAO	153.579,44	0,00	0,00	15.059,98	0,00	168.639,42	0,00	0,00	0,00
261130	POMBOS	767.709,07	13.088,50	0,00	124.093,43	0,00	904.891,00	0,00	0,00	0,00
261140	PRIMAVERA	199.149,00	0,00	0,00	7.379,88	0,00	206.528,88	0,00	0,00	0,00
261150	QUIPAPA	563.257,04	11.949,70	0,00	99.973,85	0,00	675.180,59	0,00	0,00	0,00
261153	QUIXABA	69.130,44	0,00	0,00	4.285,20	0,00	73.415,64	0,00	0,00	0,00
261160	RECIFE	98.884.878,47	126.586.005,73	41.522.074,69	310.594.878,94	247.745.442,06	179.671.457,26	0,00	0,00	150.170.938,51
261170	RIACHO DAS ALMAS	597.496,78	2.200,78	150.000,00	481.255,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.952,58
261180	RIBEIRAO	1.477.889,58	324.420,01	0,00	360.379,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.688,92
261190	RIO FORMOSO	716.067,82	3.970,24	0,00	107.675,30	0,00	827.713,36	0,00	0,00	0,00
261200	SAIRE	332.302,93	0,00	0,00	34.422,20	0,00	366.725,13	0,00	0,00	0,00
261210	SALGADINHO	86.471,85	0,00	0,00	2.774,25	0,00	89.246,10	0,00	0,00	0,00
261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	3.312.942,40	0,00	6.137.412,19	0,00	0,00	0,00
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	59.973,34	52.591,46	0,00	467.456,16	0,00	0,00	0,00
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	150.000,00	113.053,17	0,00	544.906,00	0,00	0,00	150.000,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	0,00	38.838,62	0,00	185.937,04	0,00	0,00	0,00
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	9.621,15	0,00	117.941,08	0,00	0,00	0,00
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	480.000,00	1.336.293,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.921.282,63
261255	SANTA FILOMENA	121.140,39	0,00	0,00	8.569,05	0,00	129.709,44	0,00	0,00	0,00
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	455.944,42	0,00	1.319.492,39	0,00	0,00	0,00
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	142.815,50	0,00	0,00	0,00
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	283.293,94	0,00	0,00	0,00
261290	SÃO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	0,00	16.381,61	0,00	138.284,70	0,00	0,00	0,00
261300	SÃO BENTO DO UNA	835.443,12	2.393,35	150.000,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.952,02
261310	SÃO CAITANO	832.142,98	19.967,97	150.000,00						

261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	214.423,06	0,00	1.044.233,04	0,00	0,00	0,00
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	0,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	0,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	42.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	0,00
261485	TAMANDARE	458.561,23	0,00	0,00	95.386,34	0,00	553.947,57	0,00	0,00	0,00
261500	TAQUARITINGA DO NORTE	598.618,31	73.613,03	150.000,00	130.777,70	0,00	803.009,04	0,00	0,00	150.000,00
261510	TEREZINHA	144.346,53	0,00	0,00	22.486,19	0,00	166.832,72	0,00	0,00	0,00
261520	TERRA NOVA	211.535,53	0,00	0,00	38.409,44	0,00	249.944,97	0,00	0,00	0,00
261530	TIMBAUBA	1.962.409,12	761.007,53	55.120,68	1.073.449,66	0,00	3.851.986,99	0,00	0,00	0,00
261540	TORITAMA	609.702,23	38.230,20	257.551,23	120.341,91	0,00	875.825,57	0,00	0,00	150.000,00
261550	TRACUNHAEM	184.425,73	0,00	97.218,00	10.217,45	0,00	291.861,18	0,00	0,00	0,00
261560	TRINDADE	582.178,54	15.327,25	0,00	200.524,03	0,00	798.029,82	0,00	0,00	0,00
261570	TRIUNFO	284.439,68	51.532,79	0,00	163.222,03	0,00	499.194,50	0,00	0,00	0,00
261580	TUPANATINGA	379.569,61	2.752,38	0,00	72.512,97	0,00	454.834,96	0,00	0,00	0,00
261590	TUPARETAMA	249.957,57	26.519,50	0,00	79.112,88	0,00	355.589,95	0,00	0,00	0,00
261600	VENTUROSA	450.623,14	0,00	79.200,00	86.035,69	0,00	536.658,83	0,00	0,00	79.200,00
261610	VERDEJANTE	198.411,56	0,00	0,00	33.389,63	0,00	231.801,19	0,00	0,00	0,00
261618	VERTENTE DO LERIO	148.877,78	0,00	0,00	13.344,12	0,00	162.221,90	0,00	0,00	0,00
261620	VERTENTES	426.609,25	201.445,62	165.633,87	823.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.250,34
261630	VICENCIA	846.169,40	96.598,90	79.200,00	532.382,58	0,00	1.475.150,88	0,00	0,00	79.200,00
261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	5.476.079,05	1.042.288,01	623.155,31	5.881.776,32	0,00	12.464.098,69	0,00	0,00	559.200,00
261650	XEXEU	387.769,99	0,00	202.932,00	12.721,54	0,00	524.223,53	0,00	0,00	79.200,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										406.877.879,01

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO /2010.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	261160 - RECIFE	Hospital das Clínicas da UFPE	396	1	01-06-2004	48.267.958,44
TOTAL						48.267.958,44

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO - OUTUBRO/ 2010.

Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	15	02-07-2010	FES	4.800.674,63
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	14	02-07-2010	FES	25.987.401,64
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	02-07-2010	FES	2.206.099,08
260790 - JABOATAO DOS GUARARAPES	Hospital Jaboatão Prazeres	2711990	19	30-12-2009	FES	7.080.590,25
261070 - PAULISTA	Sanatorio Padre Antonio Manoel	2433044	16	02-07-2010	FES	2.718.075,48
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	01	02-07-2010	FES	39.370.713,88
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	07	02-07-2010	FES	23.104.529,88
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	10	02-07-2010	FES	41.672.187,08
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	03	02-07-2010	FES	41.312.351,04
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanço	981	09	02-07-2010	FES	4.128.207,28
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	08	02-07-2010	FES	2.541.594,72
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	02	02-07-2010	FES	27.947.921,20
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	11	02-07-2010	FES	11.550.620,64
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	06	02-07-2010	FES	18.585,00
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	04	02-07-2010	FMS	6.214.508,45
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	05	02-07-2010	FES	30.715.788,54
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	13	02-07-2010	FES	25.382.942,80
TOTAL						296.752.791,59

PORTARIA Nº 591, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº 2.032, de 29 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.846.087.764,68, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	858.877.012,89	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	898.100.234,95	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	89.110.516,84	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.365.600,00e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 28.710.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	65.284.232,50
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	460.594.213,85
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	332.998.566,54
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	858.877.012,89



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivosperma- nentesde custeio *	Ajustes	Valores de PCEPcom transferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob ges- tãoestadual	Valores retidosno Fun- doNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	13.116,12	170,00	0,00	30.340,21	0,00	43.626,33	0,00	0,00	0,00
290020	ABARE	199.522,83	19.983,25	0,00	281.139,13	0,00	500.645,21	0,00	0,00	0,00
290030	ACAJUTIBA	111.828,63	0,00	0,00	42.217,04	0,00	154.045,67	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	39.258,21	0,00	0,00	49.885,53	0,00	89.143,74	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	218.818,89	0,00	52.067,30	244.911,02	0,00	515.797,21	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	50.820,29	0,00	0,00	43.626,46	0,00	94.446,75	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	43.622,90	0,00	0,00	110.105,61	0,00	153.728,51	0,00	0,00	0,00
290070	ALAGOINHAS	6.629.226,11	6.316.001,57	1.069.200,00	2.537.397,92	6.969.253,98	0,00	0,00	0,00	9.582.571,62
290080	ALCOBACA	612.244,14	17.007,98	79.200,00	278.593,09	0,00	907.845,21	0,00	0,00	79.200,00
290090	ALMADINA	665,46	0,00	0,00	18.124,59	0,00	18.790,05	0,00	0,00	0,00
290100	AMARGOSA	1.548.552,14	306.944,86	79.200,00	688.693,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.390,99
290110	AMELIA RODRIGUES	418.867,69	0,00	194.436,00	741.255,23	0,00	1.354.558,92	0,00	0,00	0,00
290115	AMERICA DOURADA	301.448,46	7.256,52	0,00	229.521,86	0,00	538.226,84	0,00	0,00	0,00
290120	ANAGE	521.043,94	42.853,93	0,00	421.722,83	0,00	985.620,70	0,00	0,00	0,00
290130	ANDARAI	351.905,02	0,00	0,00	255.081,10	0,00	606.986,12	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	6.779,32	0,00	0,00	48.047,73	0,00	54.827,05	0,00	0,00	0,00
290140	ANGICAL	8.829,67	0,00	0,00	42.371,56	0,00	51.201,23	0,00	0,00	0,00
290150	ANGUERA	45.630,19	0,00	0,00	228.802,48	0,00	274.432,67	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	287.612,52	1.801.130,20	289.060,31	1.808.781,84	0,00	4.186.584,87	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	43.824,49	0,00	0,00	16.990,42	0,00	60.814,91	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	55.343,06	0,00	0,00	34.286,33	0,00	89.629,39	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	185.045,21	0,00	0,00	164.887,35	0,00	349.932,56	0,00	0,00	0,00
290195	APUAREMA	3.105,76	0,00	0,00	20.734,99	0,00	23.840,75	0,00	0,00	0,00
290200	ARACATU	409.327,95	61.783,55	0,00	339.680,41	0,00	810.791,91	0,00	0,00	0,00
290205	ARACAS	247.362,75	5.788,73	0,00	212.428,76	0,00	465.580,24	0,00	0,00	0,00
290210	ARACI	1.670.977,20	106.229,25	0,00	1.053.828,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.831.035,02
290220	ARAMARI	34.184,38	0,00	0,00	22.987,50	0,00	57.171,88	0,00	0,00	0,00
290225	ARATACA	20.659,81	0,00	0,00	29.008,37	0,00	49.668,18	0,00	0,00	0,00
290230	ARATUIPE	5.383,23	0,00	0,00	22.289,35	0,00	27.672,58	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	388.275,42	98.031,93	0,00	552.573,06	0,00	1.038.880,41	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	292.741,13	33.788,86	0,00	236.132,29	0,00	562.662,28	0,00	0,00	0,00
290260	BAIXA GRANDE	405.942,06	0,00	0,00	319.594,41	0,00	725.536,47	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	40.383,00	0,00	0,00	69.189,83	0,00	109.572,83	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	2.100.506,30	1.416.861,51	0,00	364.093,15	0,00	3.881.460,96	0,00	0,00	0,00
290280	BARRA DA ESTIVA	452.054,47	468.619,10	0,00	872.552,19	0,00	1.793.225,76	0,00	0,00	0,00
290290	BARRA DO CHOCA	1.150.992,32	42.928,80	105.600,00	1.571.871,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871.392,33
290300	BARRA DO MENDES	312.344,02	12.385,21	0,00	185.698,15	0,00	510.427,38	0,00	0,00	0,00
290310	BARRA DO ROCHA	27.027,06	0,00	0,00	156.856,71	0,00	183.883,77	0,00	0,00	0,00
290320	BARREIRAS	8.141.683,09	19.962.316,52	0,00	24.357.167,41	16.188.721,11	2.361.992,86	0,00	0,00	33.910.453,05
290323	BARRO ALTO	182.705,55	6.712,69	0,00	220.583,00	0,00	410.001,24	0,00	0,00	0,00
290327	BARROCAS	295.482,35	9.664,67	0,00	183.569,24	0,00	488.716,26	0,00	0,00	0,00
290330	BARRO PRETO	126.964,47	0,00	15.885,38	165.090,36	0,00	307.940,21	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	740.976,47	84.451,72	0,00	642.986,51	0,00	1.468.414,70	0,00	0,00	0,00
290350	BELO CAMPO	376.139,71	25.049,35	0,00	1.429.975,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.164,39
290360	BIRITINGA	263.023,51	0,00	53.704,94	144.875,85	0,00	461.604,30	0,00	0,00	0,00
290370	BOA NOVA	11.538,11	0,00	0,00	46.587,44	0,00	58.125,55	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	378.792,47	1.312,80	154.836,92	258.801,11	0,00	714.543,30	0,00	0,00	79.200,00
290390	BOM JESUS DA LAPA	2.720.595,11	566.399,75	813.600,00	2.037.944,55	0,00	0,00	0,00	0,00	6.138.539,41
290395	BOM JESUS DA SERRA	252.066,78	251.669,90	0,00	27.931,33	0,00	531.668,01	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	274.465,19	15.991,99	7.690,62	183.340,77	0,00	481.488,57	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	274.147,10	0,00	114.894,00	173.830,11	0,00	562.871,21	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	610.851,61	7.122,28	0,00	505.177,17	0,00	1.123.151,06	0,00	0,00	0,00
290420	BOTUPORA	235.088,16	160.646,32	0,00	905.148,89	0,00	1.300.883,37	0,00	0,00	0,00
290430	BREJOES	239.824,23	38.023,59	0,00	238.687,58	0,00	516.535,40	0,00	0,00	0,00
290440	BREJOLANDIA	25.255,78	0,00	0,00	30.003,14	0,00	55.258,92	0,00	0,00	0,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	37.415,70	0,00	0,00	121.791,75	0,00	159.207,45	0,00	0,00	0,00
290460	BRUMADO	3.148.188,73	2.656.632,19	105.600,00	714.001,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624.422,61
290470	BUERAREMA	172.285,10	9.239,99	0,00	401.036,47	0,00	582.561,56	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	4.208,09	0,00	0,00	63.616,96	0,00	67.825,05	0,00	0,00	0,00
290480	CAATIBA	247.683,90	1.525,73	0,00	107.969,08	0,00	357.178,71	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6.466,61	62,80	0,00	50.722,07	0,00	57.251,48	0,00	0,00	0,00
290490	CACHOEIRA	805.956,86	408.996,82	393.086,16	1.298.546,40	0,00	2.906.586,24	0,00	0,00	0,00
290500	CACULE	797.309,73	130.485,50	79.200,00	600.763,78	0,00	1.528.559,01	0,00	0,00	79.200,00
290510	CAEM	354.480,33	47.224,95	0,00	291.239,05	0,00	692.944,33	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	60.991,30	0,00	0,00	32.899,69	0,00	93.890,99	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	2.216.738,64	443.124,30	150.000,00	3.616.605,02	0,00	6.276.467,96	0,00	0,00	150.000,00
290530	CAFARNAUM	665.322,04	28.306,21	0,00	139.892,40	0,00	833.520,65	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	37.895,63	0,00	0,00	42.027,57	0,00	79.923,20	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRÃO GRANDE									



290800	COARACI	368.449,06	34.589,62	0,00	1.876.961,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
290810	COCOS	526.314,22	116.379,72	0,00	96.749,73	0,00	739.443,67	0,00	0,00	0,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	94.467,31	0,00	150.246,00	303.834,92	0,00	548.548,23	0,00	0,00	0,00
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	552.162,70	118.495,38	0,00	652.642,87	0,00	1.323.300,95	0,00	0,00	0,00
290840	CONCEICAO DO COITE	2.404.432,99	254.757,06	103.955,72	686.484,53	0,00	3.449.630,30	0,00	0,00	0,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	741.026,19	6.175,46	0,00	844.106,34	0,00	1.591.307,99	0,00	0,00	0,00
290860	CONDE	526.431,27	2.600,87	326.760,00	269.948,66	0,00	975.740,80	0,00	0,00	150.000,00
290870	CONDEUBA	115.967,91	0,00	0,00	46.404,40	0,00	162.372,31	0,00	0,00	0,00
290880	CONTENDAS DO SINCORA	1.798,56	0,00	0,00	11.210,14	0,00	13.008,70	0,00	0,00	0,00
290890	CORACAO DE MARIA	319.588,61	2.781,85	0,00	749.164,18	0,00	1.071.534,64	0,00	0,00	0,00
290900	CORDEIROS	39.566,42	0,00	0,00	220.365,82	0,00	259.932,24	0,00	0,00	0,00
290910	CORIBE	359.921,19	27.015,01	0,00	279.855,93	0,00	666.792,13	0,00	0,00	0,00
290920	CORONEL JOAO SA	101.695,71	270,40	0,00	334.709,91	0,00	436.676,02	0,00	0,00	0,00
290930	CORRENTINA	1.004.892,56	43.034,19	105.600,00	106.705,10	0,00	1.154.631,85	0,00	0,00	105.600,00
290940	COTEGIPE	3.916,67	0,00	0,00	43.974,08	0,00	47.890,75	0,00	0,00	0,00
290950	CRAVOLANDIA	139.668,04	554,69	0,00	181.211,08	0,00	321.433,81	0,00	0,00	0,00
290960	CRISOPOLIS	388.629,97	0,00	0,00	463.665,08	0,00	0,00	0,00	0,00	852.295,05
290970	CRISTOPOLIS	4.938,94	0,00	0,00	43.760,87	0,00	48.699,81	0,00	0,00	0,00
290980	CRUZ DAS ALMAS	3.094.598,37	2.111.043,47	280.931,50	910.760,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.397.334,32
290990	CURACA	578.669,81	441,91	0,00	447.107,14	0,00	1.026.218,86	0,00	0,00	0,00
291000	DARIO MEIRA	47.755,09	0,00	0,00	45.504,20	0,00	93.259,29	0,00	0,00	0,00
291005	DIAS D'AVILA	2.227.767,25	9.005,39	229.200,00	2.404.927,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4.870.900,17
291010	DOM BASILIO	115.735,76	0,00	27.947,87	213.868,00	0,00	357.551,63	0,00	0,00	0,00
291020	DOM MACEDO COSTA	2.412,85	0,00	0,00	9.955,21	0,00	12.368,06	0,00	0,00	0,00
291030	ELISIO MEDRADO	233.095,42	0,00	0,00	118.105,94	0,00	351.201,36	0,00	0,00	0,00
291040	ENCRUZILHADA	529.102,24	37.993,41	0,00	1.273.389,61	0,00	1.840.485,26	0,00	0,00	0,00
291050	ENTRE RIOS	937.371,19	110.322,21	0,00	94.171,15	0,00	1.141.864,55	0,00	0,00	0,00
291060	ESPLANADA	804.481,76	420.603,66	293.138,00	846.304,68	0,00	2.364.528,10	0,00	0,00	0,00
291070	EUCLIDES DA CUNHA	2.152.964,30	239.530,03	0,00	1.029.156,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.650,41
291072	EUNAPOLIS	5.047.641,56	2.403.294,14	892.800,00	5.051.504,02	0,00	565.305,84	0,00	0,00	12.829.933,88
291075	FATIMA	80.011,48	2.993,88	150.246,00	501.407,12	0,00	734.658,48	0,00	0,00	0,00
291077	FEIRA DA MATA	8.655,56	0,00	0,00	22.248,49	0,00	30.904,05	0,00	0,00	0,00
291080	FEIRA DE SANTANA	35.701.725,61	36.751.760,93	1.990.171,76	9.090.076,64	18.847.381,79	1.267.180,46	0,00	0,00	63.419.172,69
291085	FILADELFA	488.043,16	21.898,31	0,00	182.398,93	0,00	692.340,40	0,00	0,00	0,00
291090	FIRMINO ALVES	2.793,53	0,00	0,00	17.116,35	0,00	19.909,88	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	40.707,77	2,96	0,00	350.508,19	0,00	391.218,92	0,00	0,00	0,00
291110	FORMOSA DO RIO PRETO	544.753,14	15.931,19	0,00	226.570,22	0,00	787.254,55	0,00	0,00	0,00
291120	GANDU	1.445.043,62	748.917,16	0,00	894.476,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.088.436,86
291125	GAVIAO	957,46	0,00	0,00	12.050,52	0,00	13.007,98	0,00	0,00	0,00
291130	GENTIO DO OURO	214.742,52	3.327,03	0,00	164.560,34	0,00	382.629,89	0,00	0,00	0,00
291140	GLORIA	14.799,39	0,00	150.000,00	68.654,16	0,00	83.453,55	0,00	0,00	150.000,00
291150	GONGOGI	71.101,89	1.024,69	88.380,00	58.557,05	0,00	219.063,63	0,00	0,00	0,00
291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	46.188,82	0,00	0,00	239.697,26	0,00	285.886,08	0,00	0,00	0,00
291165	GUAJERU	3.692,36	0,00	0,00	21.612,10	0,00	25.304,46	0,00	0,00	0,00
291170	GUANAMBI	4.432.697,12	8.084.116,02	813.600,00	845.466,93	4.519.132,04	0,00	0,00	0,00	9.656.748,03
291180	GUARATINGA	747.796,82	28.694,88	0,00	271.927,19	0,00	1.048.418,89	0,00	0,00	0,00
291185	HELIOPOLIS	43.919,77	0,00	0,00	47.155,07	0,00	91.074,84	0,00	0,00	0,00
291190	IACU	1.269.736,65	17.358,96	79.200,00	404.558,03	0,00	1.691.653,64	0,00	0,00	79.200,00
291200	IBIASSUCE	370.910,03	720.388,09	0,00	161.894,88	0,00	1.253.193,00	0,00	0,00	0,00
291210	IBICARAI	794.226,85	95.420,55	0,00	917.837,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.484,66
291220	IBICOARA	12.024,87	0,00	0,00	46.188,92	0,00	58.213,79	0,00	0,00	0,00
291230	IBICUI	468.345,23	55.338,95	0,00	158.121,03	0,00	681.805,21	0,00	0,00	0,00
291240	IBIPEBA	188.577,98	8.642,28	0,00	429.320,81	0,00	626.541,07	0,00	0,00	0,00
291250	IBIPITANGA	132.021,05	0,00	0,00	46.543,23	0,00	178.564,28	0,00	0,00	0,00
291260	IBIQUERA	12.163,99	0,00	0,00	17.660,56	0,00	29.824,55	0,00	0,00	0,00
291270	IBIRAPITANGA	396.526,10	22.625,93	0,00	784.281,56	0,00	1.203.433,59	0,00	0,00	0,00
291280	IBIRAPUA	25.098,02	0,00	0,00	21.571,72	0,00	46.669,74	0,00	0,00	0,00
291290	IBIRATAIA	666.505,17	100.285,61	0,00	1.941.882,33	0,00	2.708.673,11	0,00	0,00	0,00
291300	IBITIARA	392.334,81	331.836,97	0,00	385.680,31	0,00	1.109.852,09	0,00	0,00	0,00
291310	IBITITA	433.447,27	735,11	0,00	206.919,92	0,00	641.102,30	0,00	0,00	0,00
291320	IBOTIRAMA	821.954,09	1.040.531,94	79.200,00	1.690.352,31	0,00	3.552.838,34	0,00	0,00	79.200,00
291330	ICHU	113.989,27	13.409,25	0,00	143.227,47	0,00	270.625,99	0,00	0,00	0,00
291340	IGAPORA	536.970,23	32.152,23	0,00	230.011,92	0,00	799.134,38	0,00	0,00	0,00
291345	IGRAPIUNA	8.909,39	0,00	0,00	330.585,75	0,00	339.495,14	0,00	0,00	0,00
291350	IGUAI	884.437,31	29.495,65	136.573,31	1.193.087,35	0,00	2.243.593,62	0,00	0,00	0,00
291360	ILHEUS	14.637.728,03	8.243.880,11	1.976.464,51	7.061.181,28	5.214.964,14	3.785.319,41	0,00	0,00	22.918.970,38
291370	INHAMBUPE	1.152.657,27	75.799,78	107.739,16	641.059,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.255,36
291380	IPECAETA	6.318,59	0,00	0,00	428.056,96	0,00	434.375,55	0,00	0,00	0,00
291390	IPIAU	1.631.864,21	948.116,65	105.600,00	381.982,71	0,00	2.961.963,57	0,00	0,00	105.600,00
291400	IPIRA	2.225.213,80	372.080,12	105.600,00	1.615.359,47	0,00	0,00	0,00	0,00	4.318.253,39
291410	IPIUPIARA	137.012,66	32.109,10	0,00	149.760,24	0,00	318.882,00	0,00	0,00	0,00
291420	IRAJUBA	134.446,95	18.146,85	0,00	810.076,58	0,00	962.670,38	0,00	0,00	0,00
291430	IRAMAIA	333.624,69	480,73	0,00	380.106,90	0,00	714.212,32	0,00	0,00	0,00
291440	IRAQUARA	841.881,75	572.982,06	105.600,00	376.039,24	0,00	1.790.903,05	0,00	0,00	105.600,00
291450	IRARA	423.994,96	13.794,29	0,00	1.027.806,55	0,00	1.465.595,80	0,00	0,00	0,00
291460	IRECE	3.896.875,01	8.848.400,82	105.600,00	19.176.824,15	0,00	71.411,35	0,00	0,00	31.956.288,63
291465	ITABELA	869.293,50	60.048,98	79.200,00	1.262.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.601,82
291470	ITABERABA	2.972.559,51	2.418.428,60	105.600,00	4.360.176,39	0,00	480.000,00	0,00	0,00	9.376.764,50
291480	ITABUNA	15.325.631,18	37.218.994,60	3.385.592,86	20.565.355,48	0,00	75.452.774,12	0,00	0,00	1.042.800,00
291490	ITACARE	699.149,96	3.621,93	0,00	189.209,71	0,00	891.981,60	0,00	0,00	0,00
291500	ITAETE	280.800,06	8.793,50	211.656,00	176.520,42	0,00	572.169,98	0,00	0,00	105.600,00
291510	ITAGI	204.013,96	0,00	0,00	379.062,45	0,00	583.076,41	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	385.739,35	205.019,85	0,00	381.288,95	0,00	972.048,15	0,00	0,00	0,00
291530	ITAGIMIRIM	67.573,79	0,00	61.866,00	211.516,81	0,00	340.956,60	0,00	0,00	0,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	274.985,66	729,91	0,00	266.874,24	0,00	542.589,81	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	101.520,42	327,41	0,00	287.988,74	0,00	389.836,57	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	446.500,84	133.426,67	105.600,00	374.080,17	0,00	954.007,68	0,00	0,00	105.600,00
291560	ITAMARAJU	2.507.446,77	205.357,55	0,00	6.024.386,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.737.190,75
291570	ITAMARI	132.024,32	61.483,30	0,00	359.785,83	0,00	553.293,45	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	750.939,68	142.201,66	142.759,32	1.044.950,15	0,00	2.080.850,81	0,00	0,00	0,00
291590	ITANAGRA	15.134,49	0,00	0,00	17.918,51	0,00	33.053,00	0,00	0,00	0,00
291600	ITANHEM	521.183,70	61.485,89	79.200,00	934.816,19	0,00	1.517.485,78	0,00	0,00	79.200,00
291610	ITAPARICA	604.695,63	301.606,16	0,00	406.512,25	0,00	1.312.			



291740	JACARACI	297.952,93	33.495,00	0,00	345.756,45	0,00	677.204,38	0,00	0,00	0,00
291750	JACOBINA	3.842.122,44	3.026.832,27	79.200,00	2.877.578,11	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825.732,82
291760	JAGUAQUARA	1.909.435,14	216.994,23	312.392,52	983.268,35	0,00	3.316.490,24	0,00	0,00	105.600,00
291770	JAGUARARI	659.952,71	5.555,43	0,00	715.873,06	0,00	1.381.381,20	0,00	0,00	0,00
291780	JAGUARIBE	6.595,96	0,00	0,00	47.348,09	0,00	53.944,05	0,00	0,00	0,00
291790	JANDAIRA	64.182,07	0,00	0,00	28.496,25	0,00	92.678,32	0,00	0,00	0,00
291800	JEQUIE	9.248.831,65	9.411.632,38	892.800,00	2.051.370,70	3.475.013,83	0,00	0,00	0,00	18.129.620,90
291810	JEREMOABO	828.026,50	112.141,96	0,00	382.218,15	0,00	1.322.386,61	0,00	0,00	0,00
291820	JQUIRICA	401.306,03	0,00	0,00	194.830,50	0,00	596.136,53	0,00	0,00	0,00
291830	JITAUNA	120.239,34	0,00	0,00	42.463,05	0,00	162.702,39	0,00	0,00	0,00
291835	JOAO DOURADO	475.281,41	913,92	0,00	259.223,06	0,00	735.418,39	0,00	0,00	0,00
291840	JUAZEIRO	13.441.448,24	18.183.331,26	1.448.400,00	25.513.174,11	17.829.599,02	2.581.657,00	0,00	0,00	38.175.097,59
291845	JUCURUCU	32.410,81	0,00	0,00	253.346,80	0,00	285.757,61	0,00	0,00	0,00
291850	JUSSARA	387.687,58	4.037,22	0,00	197.574,17	0,00	589.298,97	0,00	0,00	0,00
291855	JUSSARI	112.376,71	2.692,65	0,00	99.100,15	0,00	214.169,51	0,00	0,00	0,00
291860	JUSSIAPÉ	226.959,20	657,28	27.491,80	261.063,02	0,00	516.171,30	0,00	0,00	0,00
291870	LAFAIETE COUTINHO	1.625,33	0,00	0,00	8.850,26	0,00	10.475,59	0,00	0,00	0,00
291875	LAGOA REAL	62.213,95	0,00	0,00	42.282,68	0,00	104.496,63	0,00	0,00	0,00
291880	LAJE	998.781,32	317.142,19	0,00	1.183.435,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.359,41
291890	LAJEDAO	1.710,36	0,00	0,00	9.574,44	0,00	11.284,80	0,00	0,00	0,00
291900	LAJEDINHO	5.669,07	0,00	0,00	13.279,10	0,00	18.948,17	0,00	0,00	0,00
291905	LAJEDO DO TABOCAL	222.979,81	940,65	0,00	278.128,44	0,00	502.048,90	0,00	0,00	0,00
291910	LAMARAO	4.983,08	0,00	0,00	38.219,78	0,00	43.202,86	0,00	0,00	0,00
291915	LAPAO	812.006,16	4.332,36	0,00	225.963,78	0,00	1.042.302,30	0,00	0,00	0,00
291920	LAURO DE FREITAS	5.563.205,88	2.094.583,08	585.600,00	2.885.901,12	2.970.379,08	0,00	0,00	0,00	8.158.911,00
291930	LENCOIS	223.399,03	0,00	0,00	172.492,39	0,00	395.891,42	0,00	0,00	0,00
291940	LICINIO DE ALMEIDA	395.658,20	6.156,58	0,00	102.625,83	0,00	504.440,61	0,00	0,00	0,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2.106.782,15	588.656,82	105.600,00	507.583,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308.622,21
291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1.370.590,46	14.152,00	79.200,00	178.692,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.634,67
291960	MACAJUBA	333.443,16	5.736,37	0,00	147.603,41	0,00	486.782,94	0,00	0,00	0,00
291970	MACARANI	600.923,67	9.409,49	0,00	469.181,61	0,00	1.079.514,77	0,00	0,00	0,00
291980	MACAUBAS	1.766.519,67	350.594,12	0,00	3.556.761,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.673.875,39
291990	MACURURE	6.837,36	0,00	0,00	25.666,51	0,00	32.503,87	0,00	0,00	0,00
291992	MADRE DE DEUS	624.952,59	758.231,76	559.200,00	1.164.679,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107.063,69
291995	MAETINGA	170.397,71	20.176,48	0,00	89.135,70	0,00	0,00	0,00	0,00	279.709,89
292000	MAIQUINIQUE	181.342,07	0,00	0,00	96.861,92	0,00	278.203,99	0,00	0,00	0,00
292010	MAIRI	855.888,07	400.279,97	79.200,00	353.575,22	0,00	1.609.743,26	0,00	0,00	79.200,00
292020	MALHADA	355.212,27	9.001,61	150.000,00	275.480,25	0,00	639.694,13	0,00	0,00	150.000,00
292030	MALHADA DE PEDRAS	10.358,07	0,00	0,00	19.901,79	0,00	30.259,86	0,00	0,00	0,00
292040	MANOEL VITORINO	5.928,02	0,00	0,00	37.134,62	0,00	43.062,64	0,00	0,00	0,00
292045	MANSIDAO	31.919,94	0,00	0,00	41.121,98	0,00	73.041,92	0,00	0,00	0,00
292050	MARACAS	1.138.724,87	173.725,32	0,00	506.519,28	0,00	1.818.969,47	0,00	0,00	0,00
292060	MARAGOGIPE	365.454,80	0,00	0,00	407.413,70	0,00	772.868,50	0,00	0,00	0,00
292070	MARAU	57.408,12	0,00	0,00	46.205,17	0,00	103.613,29	0,00	0,00	0,00
292080	MARCIONILIO SOUZA	239.535,90	5.421,40	0,00	142.250,23	0,00	387.207,53	0,00	0,00	0,00
292090	MASCOTE	17.217,71	0,00	0,00	42.148,70	0,00	59.366,41	0,00	0,00	0,00
292100	MATA DE SAO JOAO	1.530.259,35	78.018,67	150.000,00	488.001,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.279,63
292105	MATINA	296.024,07	1.937,68	150.000,00	157.669,40	0,00	455.631,15	0,00	0,00	150.000,00
292110	MEDEIROS NETO	1.053.531,03	201.066,34	79.200,00	823.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.487,63
292120	MIGUEL CALMON	999.327,36	141.447,87	0,00	994.237,49	0,00	2.135.012,72	0,00	0,00	0,00
292130	MILAGRES	447.598,45	57.731,88	0,00	80.100,48	0,00	585.430,81	0,00	0,00	0,00
292140	MIRANGABA	112.213,96	0,00	0,00	50.925,65	0,00	163.139,61	0,00	0,00	0,00
292145	MIRANTE	29.351,92	0,00	0,00	24.820,44	0,00	54.172,36	0,00	0,00	0,00
292150	MONTE SANTO	1.966.588,67	229.514,99	0,00	442.154,77	0,00	2.638.258,43	0,00	0,00	0,00
292160	MORPARA	29.185,19	0,00	0,00	227.427,70	0,00	256.612,89	0,00	0,00	0,00
292170	MORRO DO CHAPEU	1.332.426,54	394.259,89	105.600,00	2.062.236,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894.522,89
292180	MORTUGABA	370.941,18	50.127,09	0,00	212.920,96	0,00	633.989,23	0,00	0,00	0,00
292190	MUCUGE	584.869,10	354.419,50	0,00	128.488,69	0,00	1.067.777,29	0,00	0,00	0,00
292200	MUCURI	1.038.547,48	1.499,15	0,00	310.027,06	0,00	1.350.073,69	0,00	0,00	0,00
292205	MULUNGU DO MORRO	374.273,93	1.109,38	0,00	242.925,83	0,00	618.309,14	0,00	0,00	0,00
292210	MUNDO NOVO	665.860,54	34.896,54	0,00	318.053,69	0,00	1.018.810,77	0,00	0,00	0,00
292220	MUNIZ FERREIRA	9.734,52	0,00	0,00	18.284,27	0,00	28.018,79	0,00	0,00	0,00
292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	24.288,41	0,00	0,00	36.121,06	0,00	60.409,47	0,00	0,00	0,00
292230	MURITIBA	635.192,28	616.883,18	0,00	558.107,12	0,00	1.810.182,58	0,00	0,00	0,00
292240	MUTUIPE	721.686,54	57.906,92	0,00	877.216,16	0,00	1.656.809,62	0,00	0,00	0,00
292250	NAZARE	1.152.263,31	692.295,74	548.462,28	1.205.985,70	0,00	3.599.007,03	0,00	0,00	0,00
292260	NILO PECANHA	26.251,39	0,00	0,00	38.398,79	0,00	64.650,18	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	154.219,02	0,00	106.056,00	121.651,97	0,00	381.926,99	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	569.839,18	12.253,08	105.600,00	195.534,85	0,00	777.627,11	0,00	0,00	105.600,00
292273	NOVA FATIMA	3.411,29	8.683,59	0,00	20.792,64	0,00	32.887,52	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	17.880,24	0,00	0,00	57.039,27	0,00	74.919,51	0,00	0,00	0,00
292280	NOVA ITARANA	2.753,04	0,00	0,00	23.870,13	0,00	26.623,17	0,00	0,00	0,00
292285	NOVA REDENCAO	5.702,41	0,00	0,00	31.142,80	0,00	36.845,21	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	426.298,84	0,00	0,00	407.036,07	0,00	833.334,91	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.255.616,88	6.760,79	0,00	398.740,95	0,00	1.661.118,62	0,00	0,00	0,00
292303	NOVO HORIZONTE	42.517,87	0,00	0,00	35.907,66	0,00	78.425,53	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	6.205,21	0,00	0,00	47.597,18	0,00	53.802,39	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	393.597,50	11.293,22	0,00	839.721,76	0,00	1.244.612,48	0,00	0,00	0,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	188.696,25	0,00	0,00	603.457,33	0,00	792.153,58	0,00	0,00	0,00
292330	OURICANGAS	164.346,50	0,00	4.593,15	138.764,88	0,00	307.704,53	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	82.127,73	1.895,90	0,00	50.972,17	0,00	134.995,80	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	579.416,80	35.626,71	150.000,00	280.414,92	0,00	895.458,43	0,00	0,00	150.000,00
292350	PALMEIRAS	17.636,92	0,00	0,00	28.247,46	0,00	45.884,38	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	1.031.731,72	1.311.765,01	0,00	4.201.626,36	0,00	1.554.667,40	0,00	0,00	4.990.455,69
292370	PARATINGA	920.829,03	64.134,53	0,00	548.092,13	0,00	1.533.055,69	0,00	0,00	0,00
292380	PARIPIRANGA	363.357,54	0,00	0,00	95.342,08	0,00	458.699,62	0,00	0,00	0,00
292390	PAU BRASIL	169.448,81	8.968,44	0,00	233.343,13	0,00	411.760,38	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	5.078.259,99	4.259.848,44	963.600,00	6.052.465,64	0,00	0,00	0,00	0,00	16.354.174,07
292405	PE DE SERRA	66.033,61	4.676,20	0,00	307.087,60	0,00	377.797,41	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	108.333,05	0,00	0,00	17.459,59	0,00	125.792,64	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	9.503,18	0,00	0,00	54.986,82	0,00	64.490,00	0,00	0,00	0,00
292430	PIATA	694.372,46	123.083,13	0,00	175.728,85	0,00	993.184,44	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADEO	437.901,31	0,00	0,00	92.291,64	0,00	530.192,95	0,00	0,00	0,00
292450	PINDAI	291.516,45	43.228,53	150.000,00	115.548,86	0,00	450.293,84	0,00	0,00	150.000,00
292460	PINDOBACU	687.677,80	73.211,10							



292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	98.905,02	0,00	0,00	40.032,52	0,00	138.937,54	0,00	0,00	0,00
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	536.844,72	490,47	24.058,88	376.542,60	0,00	937.936,67	0,00	0,00	0,00
292580	QUEIMADAS	770.339,18	79.650,96	0,00	667.315,62	0,00	1.517.305,76	0,00	0,00	0,00
292590	QUIJINGUE	374.061,04	0,00	67.110,88	863.958,55	0,00	1.305.130,47	0,00	0,00	0,00
292593	QUIXABEIRA	53.016,28	0,00	0,00	26.267,88	0,00	79.284,16	0,00	0,00	0,00
292595	RAFAEL JAMBEIRO	341.467,22	0,00	46.346,43	757.826,88	0,00	1.145.640,53	0,00	0,00	0,00
292600	REMANSO	1.102.438,14	804.659,33	79.200,00	1.166.200,10	0,00	3.073.297,57	0,00	0,00	79.200,00
292610	RETIROLANDIA	414.825,72	12.677,84	0,00	157.730,04	0,00	585.233,60	0,00	0,00	0,00
292620	RIACHAO DAS NEVES	274.362,82	0,00	0,00	384.085,41	0,00	658.448,23	0,00	0,00	0,00
292630	RIACHAO DO JACUIPE	1.217.308,98	559.422,09	115.910,00	868.580,21	0,00	2.761.221,28	0,00	0,00	0,00
292640	RIACHO DE SANTANA	1.102.441,12	3.590,00	0,00	493.146,44	0,00	1.599.177,56	0,00	0,00	0,00
292650	RIBEIRA DO AMPARO	80.050,14	1.424,80	106.056,00	189.762,19	0,00	377.293,13	0,00	0,00	0,00
292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.727.868,25	4.154.672,40	0,00	159.452,00	0,00	6.041.992,65	0,00	0,00	0,00
292665	RIBEIRAO DO LARGO	56.884,27	0,00	0,00	38.769,57	0,00	95.653,84	0,00	0,00	0,00
292670	RIO DE CONTAS	104.611,18	0,00	106.056,00	191.666,89	0,00	402.334,07	0,00	0,00	0,00
292680	RIO DO ANTONIO	3.512,01	0,00	0,00	46.259,68	0,00	49.771,69	0,00	0,00	0,00
292690	RIO DO PIRES	274.838,37	69.315,50	0,00	250.828,52	0,00	594.982,39	0,00	0,00	0,00
292700	RIO REAL	1.428.416,87	280.671,40	0,00	587.311,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.400,26
292710	RODELAS	3.073,36	0,00	0,00	36.667,51	0,00	39.740,87	0,00	0,00	0,00
292720	RUY BARBOSA	1.290.016,88	1.116.682,63	696.530,82	1.506.194,46	0,00	4.530.224,79	0,00	0,00	79.200,00
292730	SALINAS DA MARGARIDA	156.847,43	3.722,58	88.380,00	191.705,16	0,00	440.655,17	0,00	0,00	0,00
292740	SALVADOR	240.407.253,85	212.221.059,62	51.715.516,16	173.283.934,30	234.910.692,80	17.307.361,39	89.110.516,84	0,00	336.299.192,90
292750	SANTA BARBARA	395.595,33	33.965,17	0,00	277.540,73	0,00	707.101,23	0,00	0,00	0,00
292760	SANTA BRIGIDA	17.170,13	1.275,12	0,00	49.784,63	0,00	68.229,88	0,00	0,00	0,00
292770	SANTA CRUZ CABRALIA	922.739,16	23.241,66	0,00	941.312,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.293,12
292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	4.823,87	0,00	0,00	17.313,86	0,00	22.137,73	0,00	0,00	0,00
292790	SANTA INES	269.502,78	4.070,39	0,00	261.215,23	0,00	534.788,40	0,00	0,00	0,00
292800	SANTALUZ	1.157.400,66	76.617,79	0,00	1.276.640,63	0,00	2.510.659,08	0,00	0,00	0,00
292805	SANTA LUZIA	51.186,96	0,00	0,00	42.457,35	0,00	93.644,31	0,00	0,00	0,00
292810	SANTA MARIA DA VITORIA	1.616.982,29	774.551,19	585.600,00	2.501.322,05	0,00	4.892.855,53	0,00	0,00	585.600,00
292820	SANTANA	864.173,99	15.267,61	0,00	606.228,30	0,00	1.485.669,90	0,00	0,00	0,00
292830	SANTANOPOLIS	159.441,94	0,00	0,00	159.175,40	0,00	318.617,34	0,00	0,00	0,00
292840	SANTA RITA DE CASSIA	648.635,97	105.901,57	79.200,00	380.066,06	0,00	1.134.603,60	0,00	0,00	79.200,00
292850	SANTA TERESINHA	259.820,21	0,00	0,00	205.554,21	0,00	465.374,42	0,00	0,00	0,00
292860	SANTO AMARO	1.863.059,59	420.601,58	586.304,42	1.786.648,74	0,00	4.656.614,33	0,00	0,00	0,00
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.582.209,07	4.586.451,12	1.089.275,70	31.230.880,82	0,00	30.194.168,52	0,00	0,00	11.294.648,19
292880	SANTO ESTEVAO	1.238.175,58	314.180,77	0,00	738.378,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.734,61
292890	SAO DESIDERIO	423.474,51	3.122,64	79.200,00	326.326,58	0,00	752.923,73	0,00	0,00	79.200,00
292895	SAO DOMINGOS	169.296,86	7.494,93	0,00	757.371,34	0,00	934.163,13	0,00	0,00	0,00
292900	SAO FELIX	969.231,53	6.354.274,62	660.459,73	113.052,72	0,00	0,00	0,00	0,00	8.097.018,60
292905	SAO FELIX DO CORIBE	300.919,81	62.121,14	105.600,00	300.906,09	0,00	663.947,04	0,00	0,00	105.600,00
292910	SAO FELIPE	495.517,53	26.968,13	89.097,91	753.516,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.100,15
292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	384.027,91	7.466,08	480.000,00	654.552,52	0,00	1.046.046,51	0,00	0,00	480.000,00
292925	SAO GABRIEL	713.796,21	8.514,53	0,00	250.331,06	0,00	972.641,80	0,00	0,00	0,00
292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	968.104,92	265.386,37	0,00	945.110,48	0,00	2.178.601,77	0,00	0,00	0,00
292935	SAO JOSE DA VITORIA	1.086,66	0,00	0,00	6.155,95	0,00	7.242,61	0,00	0,00	0,00
292937	SAO JOSE DO JACUIPE	23.853,03	2.574,10	0,00	258.824,81	0,00	285.251,94	0,00	0,00	0,00
292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	179.378,38	61.584,73	0,00	343.865,33	0,00	584.828,44	0,00	0,00	0,00
292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1.574.528,80	25.134,33	229.200,00	1.590.687,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.550,44
292960	SAPEACU	412.170,08	238.909,42	0,00	1.355.142,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.221,65
292970	SATIRO DIAS	561.954,13	68.749,02	0,00	296.797,03	0,00	0,00	0,00	0,00	927.500,18
292975	SAUBARA	126.606,85	0,00	0,00	251.945,84	0,00	378.552,69	0,00	0,00	0,00
292980	SAUDE	393.651,68	97.992,34	0,00	389.183,95	0,00	880.827,97	0,00	0,00	0,00
292990	SEABRA	1.759.711,24	1.216.178,30	0,00	1.204.817,67	0,00	4.180.707,21	0,00	0,00	0,00
293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	286.883,80	519,67	0,00	165.140,22	0,00	452.543,69	0,00	0,00	0,00
293010	SENHOR DO BONFIM	3.737.463,51	3.164.577,59	937.200,00	1.527.570,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.366.811,80
293015	SERRA DO RAMALHO	1.022.786,44	12.977,72	150.000,00	659.949,51	0,00	1.695.713,67	0,00	0,00	150.000,00
293020	SENTO SE	1.327.805,78	0,00	0,00	379.113,42	0,00	1.706.919,20	0,00	0,00	0,00
293030	SERRA DOURADA	425.203,23	77.444,43	0,00	831.767,62	0,00	1.334.415,28	0,00	0,00	0,00
293040	SERRA PRETA	184.963,32	0,00	114.894,00	224.669,93	0,00	524.527,25	0,00	0,00	0,00
293050	SERRINHA	3.071.763,83	1.358.483,63	402.519,60	3.312.198,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.144.966,01
293060	SERROLANDIA	386.572,43	22.234,76	0,00	126.022,80	0,00	534.829,99	0,00	0,00	0,00
293070	SIMÕES FILHO	3.789.762,99	39.948,39	630.000,00	38.864,25	0,00	3.868.575,63	0,00	0,00	630.000,00
293075	SITIO DO MATO	104.476,65	1.712,08	205.397,15	180.222,60	0,00	341.808,48	0,00	0,00	150.000,00
293076	SITIO DO QUINTO	10.499,72	0,00	0,00	47.281,69	0,00	57.781,41	0,00	0,00	0,00
293077	SOBRADINHO	106.301,84	0,00	0,00	550.161,81	0,00	656.463,65	0,00	0,00	0,00
293080	SOUTO SOARES	724.077,84	81.344,35	0,00	189.849,65	0,00	995.271,84	0,00	0,00	0,00
293090	TABOCCAS DO BREJO VELHO	243.085,55	52.884,49	0,00	107.018,87	0,00	402.988,91	0,00	0,00	0,00
293100	TANHACU	196.949,43	0,00	0,00	927.785,31	0,00	1.124.734,74	0,00	0,00	0,00
293105	TANQUE NOVO	478.909,40	11.015,76	0,00	244.607,81	0,00	734.532,97	0,00	0,00	0,00
293110	TANQUINHO	143.918,08	71.406,99	0,00	123.758,22	0,00	339.083,29	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	327.227,39	503,72	0,00	262.821,14	0,00	590.552,25	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	382.462,15	16.248,62	0,00	174.963,84	0,00	573.674,61	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	8.266.827,80	9.624.064,61	105.600,00	8.749.099,96	0,00	192.956,04	0,00	0,00	26.552.636,33
293140	TEODORO SAMPAIO	7.690,06	0,00	0,00	35.026,80	0,00	42.716,86	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	141.472,57	241,60	0,00	313.253,15	0,00	454.967,32	0,00	0,00	0,00
293160	TEOLANDIA	305.522,71	26.921,12	0,00	216.239,82	0,00	548.683,65	0,00	0,00	0,00
293170	TERRA NOVA	33.728,24	0,00	0,00	32.645,00	0,00	66.373,24	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	450.982,46	43.582,67	0,00	776.879,04	0,00	1.271.444,17	0,00	0,00	0,00
293190	TUCANO	1.463.476,75	119.043,27	0,00	685.133,48	0,00	2.267.653,50	0,00	0,00	0,00
293200	UAUA	795.793,66	27.654,51	0,00	520.293,21	0,00	1.343.741,38	0,00	0,00	0,00
293210	UBAIRA	951.621,10	276.107,73	340.703,12	626.028,74	0,00	2.194.460,69	0,00	0,00	0,00
293220	UBAITABA	466.182,65	539.511,27	0,00	944.775,05	0,00	1.950.468,97	0,00	0,00	0,00
293230	UBATA	503.764,75	82.057,73	0,00	772.143,67	0,00	1.357.966,15	0,00	0,00	0,00
293240	UIBAI	425.367,90	1.420,30	0,00	178.500,05	0,00	605.288,25	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	96.047,36	0,00	0,00	46.862,32	0,00	142.909,68	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	841.022,86	30.814,83	79.200,00	627.662,95	0,00	1.499.500,64	0,00	0,00	79.200,00
293260	URANDI	457.468,23	0,00	150.000,00	161.824,77	0,00	619.293,00	0,00	0,00	150.000,00
293270	URUCUCA	331.172,30	0,00	0,00	294.722,94	0,00	625.895,24	0,00	0,00	0,00
293280	UTINGA	526.385,84	0,00	105.600,00	47.382,69	0,00	573.768,53	0,00	0,00	105.600,00
293290	VALENCA	4.564.627,02	3.875.622,25	1.628.874,88	2.269.631,05	0,00	12.338.755,20	0,00	0,00	0,00
293300	VALENTE	846.793,08	258.683,89	0,00	499.613,16	0,00				



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	431	000000	13-08-2007	6.620.327,80
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	000000	01-11-2006	36.315.255,24
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	0000000	01-11-2007	46.174.933,80
TOTAL						89.110.516,84

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2010

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qualserão realizadas as transferên-cias	Valor ANUAL a ser destina-do ao Fundo de Saúde
290070 - ALAGOINHAS	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO	248743	02/2010	23-05-2010	FES	6.969.253,98
290320 - BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	397292	03/2010	23-05-2010	FES	16.188.721,11
290570 - CAMACARI	HOSPITAL REGIONAL DE CAMAÇARI	238805	04/2010	23-05-2010	FES	2.555.045,30
291080 - FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES	260306	05/2010	23-05-2010	FES	3.768.780,54
291080 - FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE	279975	05/2010	23-05-2010	FES	15.078.601,25
291170 - GUANAMBI	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	280403	06/2010	20-05-2010	FES	4.519.132,04
291360 - ILHEUS	HOSPITAL GERAL LUIS VIANA FILHO	241584	07/2010	23-05-2010	FES	5.214.964,14
291460 - IRECE	HOSP. GERAL MÁRIO DOURADO SOBRINHO	4026896	0	00-00-0000	FES	0,00
291800 - JEQUIE	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	240069	08/2010	25-05-2010	FES	3.475.013,83
291840 - JUAZEIRO	HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO	402815	01/2010	23-05-2010	FES	17.829.599,02
291920 - LAURO DE FREITAS	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIAS	280202	09/2010	23-05-2010	FES	2.970.379,08
292530 - PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	280209	10/2010	25-05-2010	FES	9.363.672,17
292740 - SALVADOR	CICAN - CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA	3921	11/2010	26-05-2010	FES	11.107.760,76
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ELADIO LASSERRE	3980	11/2010	26-05-2010	FES	2.172.449,43
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	4073	11/2010	26-05-2010	FES	16.224.653,10
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	4294	11/2010	26-05-2010	FES	39.585.090,40
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTAVIO MANGABEIRA	4865	11/2010	26-05-2010	FES	12.049.418,74
292740 - SALVADOR	CENTRO DE SAÚDE SIGFRIED S. SCHINDLER 8º	5363	11/2010	26-05-2010	FES	1.173.521,75
292740 - SALVADOR	CREASI - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO A SAUDE DO IDOSO	5398	11/2010	26-05-2010	FES	447.330,81
292740 - SALVADOR	HOSPITAL COUTO MAIA	5428	11/2010	26-05-2010	FES	6.352.216,24
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	5436	11/2010	26-05-2010	FES	853.248,07
292740 - SALVADOR	HEMOBA - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA	6149	11/2010	26-05-2010	FES	1.730.286,46
292740 - SALVADOR	CEPRE - CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊN-CIAS	2385236	11/2010	26-05-2010	FES	7.513.517,62
292740 - SALVADOR	CIAVE - CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTI VENENO	2470845	11/2010	26-05-2010	FES	118.947,79
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL MANOEL VICTORINO	2493845	11/2010	26-05-2010	FES	11.359.276,73
292740 - SALVADOR	CEDEBA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA ASSISTÊNCIA A DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA	2498049	11/2010	26-05-2010	FES	1.093.174,62
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO	3956369	11/2010	26-05-2010	FES	12.764.632,94
292740 - SALVADOR	CEDAP - CENTRO ESTADUAL ESPEC EM DIAG ASSIST E PESQUISA	4031415	11/2010	26-05-2010	FES	1.292.244,07
292740 - SALVADOR	HOSPITAL ESPECIALIZADO DOM RODRIGO DE MENEZES	2799073	11/2010	26-05-2010	FES	6.497.229,77
292740 - SALVADOR	CESAT - CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR	2557894	11/2010	26-05-2010	FES	1.191.494,26
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO CURUZU	7587	11/2010	26-05-2010	FES	1.199.418,87
292740 - SALVADOR	HOSPITAL SÃO JORGE	3778	11/2010	26-05-2010	FES	3.060.542,11
292740 - SALVADOR	IPERBA - INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	3794	11/2010	26-05-2010	FES	11.596.876,40
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE ALBERT SABIN	3840	11/2010	26-05-2010	FES	5.980.953,25
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	3859	11/2010	26-05-2010	FES	53.297.788,23
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGÊNCIA GERCINO COELHO	3913	11/2010	26-05-2010	FES	283.926,79
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PLATAFORMA	3972	11/2010	26-05-2010	FES	456.726,24
292740 - SALVADOR	HOSPITAL GERAL JOÃO BATISTA CARIBÉ	4081	11/2010	26-05-2010	FES	5.843.144,42
292740 - SALVADOR	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	4170	11/2010	26-05-2010	FES	10.699.108,90
292740 - SALVADOR	HOSPITAL JULIANO MOREIRA	4286	11/2010	26-05-2010	FES	5.124.280,65
292740 - SALVADOR	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PROFESSOR HOSANAH OLIVEIRA	4456	11/2010	26-05-2010	FES	1.153.679,85
292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR CARVALHO LUZ	4987	11/2010	26-05-2010	FES	2.687.753,53
293330 - VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	240207	13/2010	23-05-2010	FES	9.677.633,52
293330 - VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL AFRÂNIO PEIXOTO	240722	13/2010	23-05-2010	FES	477.077,76
TOTAL						332.998.566,54

PORTARIA Nº 592, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº 929, de 23 de setembro de 2010, resolve:
Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.
§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.677.375.485,53, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	637.374.492,14	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	816.583.170,45	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	223.417.822,94	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.768.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 21.120.000,00.
§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.
Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	1.117.173,52
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	688.825.241,13
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	52.567.922,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	637.374.492,14

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivospermanen-tesde custeio *	Ajustes	Valores de TCEPcom trans-ferênciasrealizadas ao FES	Valores de Estabelecimentossob gestãoestadual	Valores retidosno Fun-doNacional de Saúde	Valores recebidosde ou-tras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	292.971,22	72.922,07	0,00	0,00	0,00	365.893,17	0,00	0,00	0,12
430005	AGUA SANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430010	AGUDO	610.164,17	152.020,36	0,00	0,00	0,00	762.184,52	0,00	0,00	0,00
430020	AJURICABA	273.231,39	68.137,14	0,00	0,00	0,00	341.368,53	0,00	0,00	0,00
430030	ALECRIM	287.174,97	71.738,30	0,00	0,00	0,00	358.913,27	0,00	0,00	0,00
430040	ALEGRETE	7.592.517,39	3.260.466,60	748.637,41	0,00	0,00	11.451.621,40	0,00	0,00	150.000,00
430045	ALEGRIA	159.608,37	39.836,48	0,00	0,00	0,00	199.444,85	0,00	0,00	0,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	7,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7,63	0,00	0,00	0,00
430050	ALPESTRE	363.738,65	90.694,21	0,00	0,00	0,00	454.432,86	0,00	0,00	0,00
430055	ALTO ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430057	ALTO FELIZ	775,25	195,94	0,00	0,00	0,00	971,19	0,00	0,00	0,00
430060	ALVORADA	4.907.785,51	3.284.026,66	927.564,07	0,00	0,00	8.560.176,24	0,00	0,00	559.200,00
430063	AMARAL FERRADOR	94.776,20	23.707,30	0,00	0,00	0,00	118.483,50	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	236.956,22	59.104,85	0,00	0,00	0,00	296.061,06	0,00	0,00	0,00
430066	ANDRE DA ROCHA	1.046,08	265,57	0,00	0,00	0,00	1.311,65	0,00	0,00	0,00
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	602.458,63	153.252,13	0,00	0,00	0,00	755.710,76	0,00	0,00	0,00
430085	ARAMBARE	8.088,31	2.051,31	0,00	0,00	0,00	10.139,62	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	16.876,73	4.273,93	0,00	0,00	0,00	21.150,66	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	476.566,68	119.541,83	0,00	0,00	0,00	596.108,52	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	582.224,56	145.106,99	0,00	0,00	0,00	727.331,55	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	367.152,44	92.864,78	0,00	0,00	0,00	460.017,22	0,00	0,00	0,00
430107	ARROIO DO PADRE	1.432,12	361,85	0,00	0,00	0,00	1.793,98	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	662.729,65	165.587,08	0,00	0,00	0,00	828.316,73	0,00	0,00	0,00
430120	ARROIO DO TIGRE	809.150,32	201.985,72	0,00	0,00	0,00	1.011.136,03	0,00	0,00	0,00
430130	ARROIO GRANDE	927.861,29	232.044,66	0,00	0,00	0,00	1.159.905,94	0,00	0,00	0,00
430140	ARVOREZINHA	415.296,68	103.451,16	0,00	0,00	0,00	518.747,83	0,00	0,00	0,00
430150	AUGUSTO PESTANA	249.007,89	62.270,35	0,00	0,00	0,00	311.278,25	0,00	0,00	0,00
430155	AUREA	68.944,72	17.390,00	41.690,91	0,00	0,00	128.025,63	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	15.258.431,88	6.555.574,74	2.300.216,06	0,00	0,00	23.177.022,68	0,00	0,00	937.200,00
430163	BALNEARIO PINHAL	219.209,25	55.524,84	480.000,00	0,00	0,00	274.734,10	0,00	0,00	480.000,00
430165	BARAO	98.990,19	24.638,17	0,00	0,00	0,00	123.628,36	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	491.806,45	122.529,36	0,00	0,00	0,00	614.335,80	0,00	0,00	0,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	111,61	0,00	0,00	0,00	0,00	111,61	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	157.483,44	39.319,26	0,00	0,00	0,00	196.802,69	0,00	0,00	0,00
430185	BARRA DO GUARITA	110,06	27,57	0,00	0,00	0,00	137,63	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	9.791,43	2.484,44	0,00	0,00	0,00	12.275,87	0,00	0,00	0,00
430190	BARRA DO RIBEIRO	97.997,88	24.852,00	0,00	0,00	0,00	122.849,88	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	561,12	142,38	0,00	0,00	0,00	703,50	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	808,79	203,86	0,00	0,00	0,00	1.012,65	0,00	0,00	0,00
430200	BARROS CASSAL	258.298,87	64.413,03	0,00	0,00	0,00	322.711,90	0,00	0,00	0,00
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	3.421,67	868,04	0,00	0,00	0,00	4.289,71	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	10.426.164,97	4.491.708,93	872.536,79	0,00	0,00	15.790.410,69	0,00	0,00	0,00
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	6,72	1,71	0,00	0,00	0,00	8,43	0,00	0,00	0,00
430220	BOA VISTA DO BURICA	319.902,84	79.930,51	0,00	0,00	0,00	399.833,35	0,00	0,00	0,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	213.369,79	53.351,91	0,00	0,00	0,00	266.721,70	0,00	0,00	0,00
430223	BOA VISTA DO INCRA	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430230	BOM JESUS	448.747,39	114.904,55	0,00	0,00	0,00	563.651,94	0,00	0,00	0,00
430235	BOM PRINCIPIO	426.039,62	108.469,23	0,00	0,00	0,00	534.508,84	0,00	0,00	0,00
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	478.183,16	119.477,39	0,00	0,00	0,00	597.660,55	0,00	0,00	0,00
430245	BOQUEIRAO DO LEAO	321.321,97	80.113,82	0,00	0,00	0,00	401.435,79	0,00	0,00	0,00
430250	BOSSOROCA	28.684,22	7.258,12	0,00	0,00	0,00	35.942,34	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	447,98	112,57	0,00	0,00	0,00	560,55	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	125.074,85	31.233,85	0,00	0,00	0,00	156.308,70	0,00	0,00	0,00
430265	BROCHIER	79.352,55	19.752,63	0,00	0,00	0,00	99.105,18	0,00	0,00	0,00
430270	BUTIA	622.873,81	155.949,85	0,00	0,00	0,00	778.823,66	0,00	0,00	0,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.700.476,57	424.987,93	0,00	0,00	0,00	2.125.464,50	0,00	0,00	0,00
430290	CACEQUI	470.486,75	117.391,51	0,00	0,00	0,00	587.878,26	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	6.832.668,67	3.183.308,43	627.468,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.643.445,15
430310	CACHOEIRINHA	5.055.314,54	2.170.650,35	836.114,04	0,00	0,00	7.832.878,93	0,00	0,00	229.200,00
430320	CACIQUE DOBLE	125.564,42	31.402,66	0,00	0,00	0,00	156.967,09	0,00	0,00	0,00
430330	CAIBATE	223.348,34	55.674,76	0,00	0,00	0,00	279.023,10	0,00	0,00	0,00
430340	CAICARA	157.241,15	39.249,14	0,00	0,00	0,00	196.490,30	0,00	0,00	0,00
430350	CAMAQUA	4.087.076,52	1.755.756,17	0,00	0,00	0,00	5.842.832,70	0,00	0,00	0,00
430355	CAMARGO	10.880,00	2.758,10	0,00	0,00	0,00	13.638,10	0,00	0,00	0,00
430360	CAMBARA DO SUL	216.902,88	54.211,56	0,00	0,00	0,00	271.114,44	0,00	0,00	0,00
430367	CAMPESTRE DA SERRA	579,62	146,33	0,00	0,00	0,00	725,96	0,00	0,00	0,00
430370	CAMPINA DAS MISSOES	312.637,24	78.043,03	0,00	0,00	0,00	390.680,27	0,00	0,00	0,00
430380	CAMPINAS DO SUL	195.600,92	48.788,08	0,00	0,00	0,00	244.388,99	0,00	0,00	0,00
430390	CAMPO BOM	2.902.874,67	1.244.026,60	698.878,58	0,00	0,00	4.695.779,84	0,00	0,00	150.000,00
430400	CAMPO NOVO	264.848,39	66.041,10	0,00	0,00	0,00	330.889,49	0,00	0,00	0,00
430410	CAMPOS BORGES	79.523,29	19.915,07	38.792,20	0,00	0,00	138.230,55	0,00	0,00	0,00
430420	CANDELARIA	1.637.298,74	409.313,64	0,00	0,00	0,00	2.046.612,37	0,00	0,00	0,00
430430	CANDIDO GODOI	307.733,03	76.828,22	150.000,00	0,00	0,00	384.561,25	0,00	0,00	150.000,00
430435	CANDIOTA	29.349,68	7.437,17	0,00	0,00	0,00	36.786,85	0,00	0,00	0,00
430440	CANELA	3.699.336,58	924.834,14	201.487,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825.657,99
430450	CANGUCU	3.468.537,90	1.490.137,94	255.600,00	0,00	0,00	4.958.675,84	0,00	0,00	255.600,00
430460	CANOAS	33.686.280,56	23.921.579,01	3.096.047,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.703.907,51
430461	CANUDOS DO VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430462	CAPAO BONITO DO SUL	111,24	27,96	0,00	0,00	0,00	139,20	0,00	0,00	0,00
430463	CAPAO DA CANOA	4.096.141,27	1.268.958,26	561.110,63	0,00	0,00	5.776.210,15	0,00	0,00	150.000,00
430465	CAPAO DO CIPO	1.490,69	377,59	0,00	0,00	0,00	1.868,27	0,00	0,00	0,00
430466	CAPAO DO LEAO	144.339,32	36.605,93	0,00	0,00	0,00	180.945,25	0,00	0,00	0,00
430467	CAPIVARI DO SUL	24.421,98	6.192,61	0,00	0,00	0,00	30.614,59	0,00	0,00	0,00
430468	CAPELA DE SANTANA	20.677,05	5.246,49	0,00	0,00	0,00	25.923,54	0,00	0,00	0,00



430469	CAPITAO	125,15	31,76	0,00	0,00	0,00	156,91	0,00	0,00	0,00
430470	CARAZINHO	5.184.736,14	1.914.499,85	560.752,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.659.988,05
430471	CARAA	4.798,42	1.213,85	0,00	0,00	0,00	6.012,27	0,00	0,00	0,00
430480	CARLOS BARBOSA	387.428,28	97.525,26	0,00	0,00	0,00	484.953,53	0,00	0,00	0,00
430485	CARLOS GOMES	1.423,61	361,23	0,00	0,00	0,00	1.784,84	0,00	0,00	0,00
430490	CASCA	481.478,48	120.649,21	0,00	0,00	0,00	602.127,69	0,00	0,00	0,00
430495	CASEIROS	13.493,09	3.414,36	0,00	0,00	0,00	16.907,45	0,00	0,00	0,00
430500	CATUIPE	22.596,52	5.711,69	79.542,00	0,00	0,00	107.850,22	0,00	0,00	0,00
430510	CAXIAS DO SUL	43.444.848,22	19.921.818,60	4.572.872,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.939.539,10
430511	CENTENARIO	18.121,71	4.598,07	0,00	0,00	0,00	22.719,78	0,00	0,00	0,00
430512	CERRITO	237,09	60,15	0,00	0,00	0,00	297,25	0,00	0,00	0,00
430513	CERRO BRANCO	87.195,09	21.701,23	24.689,62	0,00	0,00	133.585,93	0,00	0,00	0,00
430515	CERRO GRANDE	1.261,00	319,70	0,00	0,00	0,00	1.580,70	0,00	0,00	0,00
430517	CERRO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430520	CERRO LARGO	540.214,28	134.867,46	0,00	0,00	0,00	675.081,74	0,00	0,00	0,00
430530	CHAPADA	259.194,91	64.790,83	0,00	0,00	0,00	323.985,73	0,00	0,00	0,00
430535	CHARQUEADAS	834.496,77	209.444,06	150.000,00	0,00	0,00	1.043.940,84	0,00	0,00	150.000,00
430537	CHARRUA	1.896,49	479,89	0,00	0,00	0,00	2.376,38	0,00	0,00	0,00
430540	CHIAPETA	204.664,91	50.970,20	0,00	0,00	0,00	255.635,12	0,00	0,00	0,00
430543	CHUI	4.218,41	1.070,76	0,00	0,00	0,00	5.289,17	0,00	0,00	0,00
430544	CHUVISCA	1.277,60	323,07	0,00	0,00	0,00	1.600,68	0,00	0,00	0,00
430545	CIDREIRA	425.714,34	107.612,31	0,00	0,00	0,00	533.326,65	0,00	0,00	0,00
430550	CIRIACO	275.889,63	69.220,60	0,00	0,00	0,00	345.110,23	0,00	0,00	0,00
430558	COLINAS	3.619,62	917,57	0,00	0,00	0,00	4.537,20	0,00	0,00	0,00
430560	COLORADO	29.783,63	7.547,23	0,00	0,00	0,00	37.330,86	0,00	0,00	0,00
430570	CONDOR	185.372,32	46.286,66	0,00	0,00	0,00	231.658,98	0,00	0,00	0,00
430580	CONSTANTINA	430.897,31	107.497,75	0,00	0,00	0,00	538.395,06	0,00	0,00	0,00
430583	COQUEIRO BAIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430585	COQUEIROS DO SUL	5.010,49	1.263,97	0,00	0,00	0,00	6.274,46	0,00	0,00	0,00
430587	CORONEL BARROS	2.484,47	630,37	0,00	0,00	0,00	3.114,84	0,00	0,00	0,00
430590	CORONEL BICACO	290.223,12	72.301,71	0,00	0,00	0,00	362.524,83	0,00	0,00	0,00
430593	CORONEL PILAR	70,27	60,41	0,00	0,00	0,00	130,68	0,00	0,00	0,00
430595	COTIPORA	1.729,83	531,77	0,00	0,00	0,00	2.261,60	0,00	0,00	0,00
430597	COXILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430600	CRISSIUMAL	579.035,68	144.120,40	0,00	0,00	0,00	723.156,08	0,00	0,00	0,00
430605	CRISTAL	114.812,77	29.101,27	0,00	0,00	0,00	143.914,04	0,00	0,00	0,00
430607	CRISTAL DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430610	CRUZ ALTA	8.304.087,44	3.569.620,13	601.545,89	0,00	0,00	12.325.253,45	0,00	0,00	150.000,00
430613	CRUZALTENSE	19.313,55	4.899,92	0,00	0,00	0,00	24.213,47	0,00	0,00	0,00
430620	CRUZEIRO DO SUL	454.985,33	113.689,90	0,00	0,00	0,00	568.675,22	0,00	0,00	0,00
430630	DAVID CANABARRO	207.804,27	52.121,80	150.000,00	0,00	0,00	259.926,07	0,00	0,00	150.000,00
430632	DERRUBADAS	7,65	1,93	0,00	0,00	0,00	9,58	0,00	0,00	0,00
430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430637	DILERMANDO DE AGUIAR	3.429,67	870,06	0,00	0,00	0,00	4.299,52	0,00	0,00	0,00
430640	DOIS IRMAOS	878.567,19	219.888,86	149.194,28	0,00	0,00	1.247.650,32	0,00	0,00	0,00
430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	119,21	30,20	0,00	0,00	0,00	149,41	0,00	0,00	0,00
430645	DOIS LAJEADOS	172.484,88	43.047,93	0,00	0,00	0,00	215.532,81	0,00	0,00	0,00
430650	DOM FELICIANO	515.842,86	128.892,56	0,00	0,00	0,00	644.735,43	0,00	0,00	0,00
430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	236,39	59,98	0,00	0,00	0,00	296,37	0,00	0,00	0,00
430660	DOM PEDRITO	1.729.298,71	432.291,78	240.317,95	0,00	0,00	2.401.908,43	0,00	0,00	0,00
430670	DONA FRANCISCA	37.675,87	9.373,42	0,00	0,00	0,00	47.049,29	0,00	0,00	0,00
430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	140.372,13	35.080,46	26.452,01	0,00	0,00	201.904,60	0,00	0,00	0,00
430675	DOUTOR RICARDO	190,88	48,44	0,00	0,00	0,00	239,32	0,00	0,00	0,00
430676	ELDORADO DO SUL	72.603,99	18.403,38	0,00	0,00	0,00	91.007,36	0,00	0,00	0,00
430680	ENCANTADO	1.730.317,85	434.534,15	0,00	0,00	0,00	2.164.852,00	0,00	0,00	0,00
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	1.027.520,14	256.024,22	0,00	0,00	0,00	1.283.544,37	0,00	0,00	0,00
430692	ENGENHO VELHO	64.641,46	16.090,46	25.980,08	0,00	0,00	106.712,00	0,00	0,00	0,00
430693	ENTRE-IJUIS	27.619,91	7.009,63	0,00	0,00	0,00	34.629,53	0,00	0,00	0,00
430695	ENTRE RIOS DO SUL	44.401,18	11.265,07	0,00	0,00	0,00	55.666,25	0,00	0,00	0,00
430697	EREBANGO	1.020,58	258,97	0,00	0,00	0,00	1.279,55	0,00	0,00	0,00
430700	ERECHIM	16.993.293,80	7.325.303,42	0,00	0,00	0,00	24.318.597,21	0,00	0,00	0,00
430705	ERNESTINA	2.219,52	561,86	0,00	0,00	0,00	2.781,38	0,00	0,00	0,00
430710	HERVAL	146.543,40	36.579,24	0,00	0,00	0,00	183.122,65	0,00	0,00	0,00
430720	ERVAL GRANDE	265.447,78	66.199,49	0,00	0,00	0,00	331.647,26	0,00	0,00	0,00
430730	ERVAL SECO	311.125,68	77.576,09	0,00	0,00	0,00	388.701,77	0,00	0,00	0,00
430740	ESMERALDA	740,51	1.013,90	0,00	0,00	0,00	1.754,41	0,00	0,00	0,00
430745	ESPERANCA DO SUL	83,59	21,21	0,00	0,00	0,00	104,80	0,00	0,00	0,00
430750	ESPUMOSO	806.317,98	201.746,06	0,00	0,00	0,00	1.008.064,03	0,00	0,00	0,00
430755	ESTACAO	167.532,10	42.048,51	0,00	0,00	0,00	209.580,61	0,00	0,00	0,00
430760	ESTANCIA VELHA	1.250.350,67	312.968,08	0,00	0,00	0,00	1.563.318,75	0,00	0,00	0,00
430770	ESTEIO	4.357.601,81	1.865.764,48	0,00	0,00	0,00	6.223.366,29	0,00	0,00	0,00
430780	ESTRELA	3.148.290,23	785.728,94	472.350,01	0,00	0,00	4.406.369,17	0,00	0,00	0,00
430781	ESTRELA VELHA	20.834,88	5.286,33	0,00	0,00	0,00	26.121,21	0,00	0,00	0,00
430783	EUGENIO DE GASTRO	409,51	103,91	0,00	0,00	0,00	513,42	0,00	0,00	0,00
430786	FAGUNDES VARELA	815,66	262,20	0,00	0,00	0,00	1.077,86	0,00	0,00	0,00
430790	FARROUPILHA	2.776.015,38	1.217.432,60	254.192,81	0,00	0,00	4.247.640,80	0,00	0,00	0,00
430800	FAXINAL DO SOTURNO	1.798.666,18	455.333,04	0,00	0,00	0,00	2.253.999,22	0,00	0,00	0,00
430805	FAXINALZINHO	432,67	109,78	0,00	0,00	0,00	542,46	0,00	0,00	0,00
430807	FAZENDA VILANOVA	955,41	241,98	0,00	0,00	0,00	1.197,40	0,00	0,00	0,00
430810	FELIZ	472.894,28	122.392,79	0,00	0,00	0,00	595.287,07	0,00	0,00	0,00
430820	FLORES DA CUNHA	307.801,80	84.368,31	0,00	0,00	0,00	392.170,11	0,00	0,00	0,00
430825	FLORIANO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430830	FONTOURA XAVIER	367.847,52	91.678,83	0,00	0,00	0,00	459.526,34	0,00	0,00	0,00
430840	FORMIGUEIRO	141.090,99	35.154,04	0,00	0,00	0,00	176.245,03	0,00	0,00	0,00
430843	FORQUETINHA	379,09	96,19	0,00	0,00	0,00	475,28	0,00	0,00	0,00
430845	FORTALEZA DOS VALOS	143.225,90	35.920,63	34.053,59	0,00	0,00	213.200,12	0,00	0,00	0,00
430850	FREDERICO WESTPHALEN	1.403.531,01	351.493,89	0,00	0,00	0,00	1.755.024,90	0,00	0,00	0,00
430860	GARIBALDI	826.037,55	207.522,25	97.590,14	0,00	0,00	1.131.149,94	0,00	0,00	0,00
430865	GARRUCHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430870	GAURAMA	178.391,68	44.482,35	0,00	0,00	0,00	222.874,04	0,00	0,00	0,00
430880	GENERAL CAMARA	3.304,38	831,45	0,00	0,00	0,00	4.135,83	0,00	0,00	0,00
430885	GENTIL	8.134,02	2.048,77	0,00	0,00	0,00	10.182,79	0,00	0,00	0,00
430890	GETULIO VARGAS	1.232.817,23	309.432,78	169.195,18	0,00	0,00	1.711.445,20	0,00	0,00	0,00
430900	GIRUA	3.745.524,69	936.381,19	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.831.905,89
430905	GLORINHA	5.669,75	1.437,77	0,00	0,00	0,00	7.107,52	0,00	0,00	0,00
430910	GRAMADO	1.054.896,67	270.462,50	93.545,14	0,00	0,00	1.418.904,31	0,00	0,00	0,00
430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	408,56	103,40	0,00	0,00	0,00	511,97	0,00	0,00	0,00
430915	GRAMADO XAVIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430920	GRAVATAI	17.123.388,05	2.014.101,70	1.231.479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368.969,10
430925	GUABIU	77.405,61	27.401,95	33.680,40	0,00	0,00	138.487,96	0,00	0,00	0,00
430930	GUAIBA	3.126.299,27	1.346.375,17	480.000,00	0,00					



430975	IBARAMA	8.669,77	2.200,99	0,00	0,00	0,00	10.870,76	0,00	0,00	0,00
430980	IBIACA	171.851,22	42.914,58	0,00	0,00	0,00	214.765,79	0,00	0,00	0,00
430990	IBIRAIARAS	136.867,30	34.269,43	0,00	0,00	0,00	171.136,73	0,00	0,00	0,00
430995	IBIRAPUITA	15.540,54	3.942,03	0,00	0,00	0,00	19.482,57	0,00	0,00	0,00
431000	IBIRUBA	613.991,93	153.260,57	0,00	0,00	0,00	767.252,50	0,00	0,00	0,00
431010	IGREJINHA	1.148.543,94	286.837,83	0,00	0,00	0,00	1.435.381,77	0,00	0,00	0,00
431020	IJUI	19.812.076,65	8.533.011,17	2.981.921,75	0,00	0,00	30.688.609,56	0,00	0,00	638.400,00
431030	ILOPOLIS	151.273,14	37.692,25	0,00	0,00	0,00	188.965,39	0,00	0,00	0,00
431033	IMBE	615.562,77	155.778,07	0,00	0,00	0,00	771.340,84	0,00	0,00	0,00
431036	IMIGRANTE	4.731,42	1.198,81	0,00	0,00	0,00	5.930,22	0,00	0,00	0,00
431040	INDEPENDENCIA	98.438,51	24.611,86	0,00	0,00	0,00	123.050,37	0,00	0,00	0,00
431041	INHACORA	526,31	133,08	0,00	0,00	0,00	659,39	0,00	0,00	0,00
431043	IPE	102,62	26,03	0,00	0,00	0,00	128,66	0,00	0,00	0,00
431046	IPIRANGA DO SUL	807,46	204,40	0,00	0,00	0,00	1.011,86	0,00	0,00	0,00
431050	IRAI	922.081,77	229.851,30	170.904,38	0,00	0,00	1.322.837,44	0,00	0,00	0,00
431053	ITAARA	2.644,52	667,37	0,00	0,00	0,00	3.311,89	0,00	0,00	0,00
431055	ITACURUBI	643,20	162,44	0,00	0,00	0,00	805,64	0,00	0,00	0,00
431057	ITAPUCA	38,33	9,73	0,00	0,00	0,00	48,05	0,00	0,00	0,00
431060	ITAUQUI	1.351.750,65	337.749,34	222.040,76	0,00	0,00	1.911.540,74	0,00	0,00	0,00
431065	ITATI	722,25	183,26	0,00	0,00	0,00	905,52	0,00	0,00	0,00
431070	ITATIBA DO SUL	73.222,93	18.460,44	40.687,26	0,00	0,00	132.370,63	0,00	0,00	0,00
431075	IVORA	69.227,56	17.273,93	37.230,23	0,00	0,00	123.731,72	0,00	0,00	0,00
431080	IVOTI	611.363,76	152.760,72	0,00	0,00	0,00	764.124,47	0,00	0,00	0,00
431085	JABOTICABA	234.583,12	58.545,75	0,00	0,00	0,00	293.128,88	0,00	0,00	0,00
431087	JACUIZINHO	1.576,28	398,45	0,00	0,00	0,00	1.974,73	0,00	0,00	0,00
431090	JACUTINGA	236.943,69	59.455,68	20.050,92	0,00	0,00	316.450,29	0,00	0,00	0,00
431100	JAGUARAO	1.805.252,46	453.606,22	146.611,33	0,00	0,00	2.405.470,01	0,00	0,00	0,00
431110	JAGUARI	580.649,13	144.814,76	0,00	0,00	0,00	725.463,90	0,00	0,00	0,00
431112	JAQUIRANA	79.349,26	20.995,06	33.619,08	0,00	0,00	133.963,40	0,00	0,00	0,00
431113	JARI	107,02	26,98	0,00	0,00	0,00	134,00	0,00	0,00	0,00
431115	JOIA	77.906,39	19.652,48	0,00	0,00	0,00	97.558,88	0,00	0,00	0,00
431120	JULIO DE CASTILHOS	875.227,14	219.421,20	0,00	0,00	0,00	1.094.648,34	0,00	0,00	0,00
431123	LAGOA BONITA DO SUL	12,52	3,17	0,00	0,00	0,00	15,69	0,00	0,00	0,00
431125	LAGOAO	131.337,12	33.037,89	0,00	0,00	0,00	164.375,00	0,00	0,00	0,00
431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	4.759,06	1.203,65	0,00	0,00	0,00	5.962,71	0,00	0,00	0,00
431130	LAGOA VERMELHA	1.254.925,09	314.934,99	0,00	0,00	0,00	1.569.860,08	0,00	0,00	0,00
431140	LAJEADO	14.442.142,53	6.201.606,89	1.339.046,27	0,00	0,00	21.903.595,68	0,00	0,00	79.200,00
431142	LAJEADO DO BUGRE	376,67	94,85	0,00	0,00	0,00	471,51	0,00	0,00	0,00
431150	LAVRAS DO SUL	268.555,66	67.099,37	0,00	0,00	0,00	335.655,02	0,00	0,00	0,00
431160	LIBERATO SALZANO	15.936,87	4.040,97	60.000,00	0,00	0,00	79.977,84	0,00	0,00	0,00
431162	LINDOLFO COLLOR	16.113,31	4.084,25	0,00	0,00	0,00	20.197,56	0,00	0,00	0,00
431164	LINHA NOVA	406,51	102,56	0,00	0,00	0,00	509,08	0,00	0,00	0,00
431170	MACHADINHO	176.649,24	44.160,31	0,00	0,00	0,00	220.809,55	0,00	0,00	0,00
431171	MACAMBARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431173	MAMPITUBA	439,80	111,60	0,00	0,00	0,00	551,40	0,00	0,00	0,00
431175	MANOEL VIANA	75.144,87	19.027,93	0,00	0,00	0,00	94.172,80	0,00	0,00	0,00
431177	MAQUINE	230,28	0,00	0,00	0,00	0,00	230,28	0,00	0,00	0,00
431179	MARATA	9.208,35	2.324,96	0,00	0,00	0,00	11.533,31	0,00	0,00	0,00
431180	MARAU	1.622.759,18	406.731,47	110.594,60	0,00	0,00	2.140.085,25	0,00	0,00	0,00
431190	MARCELINO RAMOS	264.580,54	66.027,75	0,00	0,00	0,00	330.608,29	0,00	0,00	0,00
431198	MARIANA PIMENTEL	1.196,93	302,85	0,00	0,00	0,00	1.499,78	0,00	0,00	0,00
431200	MARIANO MORO	55.035,93	13.722,50	0,00	0,00	0,00	68.758,43	0,00	0,00	0,00
431205	MARQUES DE SOUZA	534.052,66	133.028,71	0,00	0,00	0,00	667.081,38	0,00	0,00	0,00
431210	MATA	271.791,37	67.660,39	0,00	0,00	0,00	339.451,76	0,00	0,00	0,00
431213	MATO CASTELHANO	6.567,97	1.662,14	0,00	0,00	0,00	8.230,11	0,00	0,00	0,00
431215	MATO LEITAO	599,60	152,22	0,00	0,00	0,00	751,82	0,00	0,00	0,00
431217	MATO QUEIMADO	596,26	150,66	0,00	0,00	0,00	746,92	0,00	0,00	0,00
431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	211.192,17	52.600,47	0,00	0,00	0,00	263.792,63	0,00	0,00	0,00
431225	MINAS DO LEAO	42.801,50	10.851,63	0,00	0,00	0,00	53.653,13	0,00	0,00	0,00
431230	MIRAGUAI	125,64	31,88	0,00	0,00	0,00	157,52	0,00	0,00	0,00
431235	MONTAURI	1.768,22	446,58	0,00	0,00	0,00	2.214,81	0,00	0,00	0,00
431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431238	MONTE BELO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431240	MONTENEGRO	2.815.585,41	1.207.113,78	920.344,30	0,00	0,00	4.383.843,49	0,00	0,00	559.200,00
431242	MORMACO	11.225,11	2.837,53	0,00	0,00	0,00	14.062,64	0,00	0,00	0,00
431244	MORRINHOS DO SUL	2.525,43	640,83	0,00	0,00	0,00	3.166,26	0,00	0,00	0,00
431245	MORRO REDONDO	222.129,19	55.438,72	0,00	0,00	0,00	277.567,91	0,00	0,00	0,00
431247	MORRO REUTER	7.023,95	1.778,70	0,00	0,00	0,00	8.802,65	0,00	0,00	0,00
431250	MOSTARDAS	616.379,23	154.936,85	0,00	0,00	0,00	771.316,08	0,00	0,00	0,00
431260	MUCUM	279.074,58	69.583,48	0,00	0,00	0,00	348.658,06	0,00	0,00	0,00
431261	MUITOS CAPOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431262	MULITERNO	4.885,40	1.236,29	0,00	0,00	0,00	6.121,69	0,00	0,00	0,00
431265	NAO-ME-TOQUE	545.087,10	136.143,45	0,00	0,00	0,00	681.230,55	0,00	0,00	0,00
431267	NICOLAU VERGUEIRO	241,91	60,78	0,00	0,00	0,00	302,70	0,00	0,00	0,00
431270	NONOAI	1.467.313,14	366.757,27	259.864,76	0,00	0,00	2.093.935,17	0,00	0,00	0,00
431275	NOVA ALVORADA	58.422,43	14.584,70	60.000,00	0,00	0,00	133.007,14	0,00	0,00	0,00
431280	NOVA ARACA	6.739,85	1.809,45	0,00	0,00	0,00	8.549,31	0,00	0,00	0,00
431290	NOVA BASSANO	39.512,00	10.205,84	0,00	0,00	0,00	49.717,84	0,00	0,00	0,00
431295	NOVA BOA VISTA	2.462,90	621,77	0,00	0,00	0,00	3.084,67	0,00	0,00	0,00
431300	NOVA BRESCIA	250.031,25	62.293,21	0,00	0,00	0,00	312.324,45	0,00	0,00	0,00
431301	NOVA CANDELARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	73.816,49	18.687,30	0,00	0,00	0,00	92.503,78	0,00	0,00	0,00
431306	NOVA HARTZ	53.302,45	13.522,96	0,00	0,00	0,00	66.825,40	0,00	0,00	0,00
431308	NOVA PADUA	82,57	20,96	0,00	0,00	0,00	103,53	0,00	0,00	0,00
431310	NOVA PALMA	482.571,24	120.729,47	81.442,02	0,00	0,00	684.742,73	0,00	0,00	0,00
431320	NOVA PETROPOLIS	549.462,43	156.570,70	0,00	0,00	0,00	706.033,12	0,00	0,00	0,00
431330	NOVA PRATA	722.793,56	181.663,28	0,00	0,00	0,00	904.456,84	0,00	0,00	0,00
431333	NOVA RAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431335	NOVA ROMA DO SUL	86,21	21,87	0,00	0,00	0,00	108,08	0,00	0,00	0,00
431337	NOVA SANTA RITA	130.308,24	33.053,14	0,00	0,00	0,00	163.361,38	0,00	0,00	0,00
431339	NOVO CABRAIS	597,24	151,55	0,00	0,00	0,00	748,79	0,00	0,00	0,00
431340	NOVO HAMBURGO	28.094.108,81	7.023.527,20	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.747.636,01
431342	NOVO MACHADO	424,91	106,65	0,00	0,00	0,00	531,56	0,00	0,00	0,00
431344	NOVO TIRADENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431346	NOVO XINGU	351,59	88,92	0,00	0,00	0,00	440,51	0,00	0,00	0,00
431349	NOVO BARREIRO	243,17	61,68	0,00	0,00	0,00	304,86	0,00	0,00	0,00
431350	OSORIO	3.156.963,85	793.211,96	499.016,78	0,00	0,00	4.299.192,58	0,00	0,00	150.000,00
431360	PAIM FILHO	301.592,72	75.448,75	0,00	0,00	0,00	377.041,47	0,00	0,00	0,00
431365	PALMARES DO SUL	618.475,30	155.354,25	0,00	0,00	0,00	773.829,55	0,00	0,00	0,00
431370	PALMEIRA DAS MISSOES	2.690.894,54	673.743,30	523.997,60	0,00	0,00	3.888.635,44	0,00	0,00	0,00
431380	PALMITINHO	526.116,88	131.150,06	0,00	0,00	0,00	657.266,93	0,00	0,00	0,00
431390	PANAMBI	2.651.274,89	662.818,72	229.200,00						



431407	PASSO DO SOBRADO	47.843,09	12.141,68	0,00	0,00	0,00	59.984,76	0,00	0,00	0,00
431410	PASSO FUNDO	56.107.211,31	37.418.333,86	12.161.977,76	0,00	0,00	105.687.522,92	0,00	0,00	0,00
431413	PAULO BENTO	852,08	216,22	0,00	0,00	0,00	1.068,30	0,00	0,00	0,00
431415	PAVERAMA	203.156,83	50.573,47	0,00	0,00	0,00	253.730,30	0,00	0,00	0,00
431417	PEDRAS ALTAS	6.890,10	1.722,31	0,00	0,00	0,00	8.612,41	0,00	0,00	0,00
431420	PEDRO OSORIO	483.713,29	121.213,19	0,00	0,00	0,00	604.926,47	0,00	0,00	0,00
431430	PEJUCARA	103.869,58	25.931,78	0,00	0,00	0,00	129.801,37	0,00	0,00	0,00
431440	PELOTAS	39.072.039,17	25.868.812,48	17.030.418,17	0,00	0,00	0,00	15.425.992,95	0,00	66.545.276,87
431442	PICADA CAFE	6.559,56	3.069,33	0,00	0,00	0,00	9.628,89	0,00	0,00	0,00
431445	PINHAL	6,72	1,71	0,00	0,00	0,00	8,43	0,00	0,00	0,00
431446	PINHAL DA SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431447	PINHAL GRANDE	158.319,28	39.416,70	18.471,49	0,00	0,00	216.207,47	0,00	0,00	0,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431450	PINHEIRO MACHADO	756.843,24	189.765,37	0,00	0,00	0,00	946.608,61	0,00	0,00	0,00
431455	PIRAPÓ	55.339,71	13.791,41	0,00	0,00	0,00	69.131,11	0,00	0,00	0,00
431460	PIRATINI	2.057.525,00	517.039,86	0,00	0,00	0,00	2.574.564,86	0,00	0,00	0,00
431470	PLANALTO	476.171,66	118.877,44	0,00	0,00	0,00	595.049,09	0,00	0,00	0,00
431475	POCO DAS ANTAS	6.320,00	1.593,64	0,00	0,00	0,00	7.913,64	0,00	0,00	0,00
431477	PONTÃO	45.250,35	11.470,89	0,00	0,00	0,00	56.721,24	0,00	0,00	0,00
431478	PONTE PRETA	183,43	46,51	0,00	0,00	0,00	229,94	0,00	0,00	0,00
431480	PORTÃO	967.734,95	241.905,42	218.323,10	0,00	0,00	1.427.963,47	0,00	0,00	0,00
431490	PORTO ALEGRE	291.227.134,19	193.934.704,67	113.980.271,44	0,00	0,00	1.593.600,00	155.423.907,48	0,00	442.124.602,82
431500	PORTO LUCENA	249.686,73	62.274,27	0,00	0,00	0,00	311.961,00	0,00	0,00	0,00
431505	PORTO MAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431507	PORTO VERA CRUZ	80,65	20,47	0,00	0,00	0,00	101,12	0,00	0,00	0,00
431510	PORTO XAVIER	468.159,24	116.668,33	150.000,00	0,00	0,00	584.827,57	0,00	0,00	150.000,00
431513	POUSO NOVO	310,23	78,62	0,00	0,00	0,00	388,85	0,00	0,00	0,00
431514	PRESIDENTE LUCENA	473,01	119,52	0,00	0,00	0,00	592,53	0,00	0,00	0,00
431515	PROGRESSO	523.175,73	130.328,96	0,00	0,00	0,00	653.504,69	0,00	0,00	0,00
431517	PROTÁSIO ALVES	24,68	45,39	0,00	0,00	0,00	70,08	0,00	0,00	0,00
431520	PUTINGA	153.143,06	38.160,67	0,00	0,00	0,00	191.303,73	0,00	0,00	0,00
431530	QUARAI	878.510,04	219.238,94	150.000,00	0,00	0,00	1.097.748,98	0,00	0,00	150.000,00
431531	QUATRO IRMAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431532	QUEVEDOS	4.243,83	1.075,93	0,00	0,00	0,00	5.319,76	0,00	0,00	0,00
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	94.938,72	23.753,49	39.644,84	0,00	0,00	158.337,05	0,00	0,00	0,00
431540	REDENTORA	293.307,83	73.183,93	0,00	0,00	0,00	366.491,76	0,00	0,00	0,00
431545	RELVADO	13.150,15	3.275,22	0,00	0,00	0,00	16.425,37	0,00	0,00	0,00
431550	RESTINGA SECA	495.359,87	123.493,69	0,00	0,00	0,00	618.853,57	0,00	0,00	0,00
431555	RIO DOS INDIOS	7,07	1,79	0,00	0,00	0,00	8,85	0,00	0,00	0,00
431560	RIO GRANDE	20.645.547,89	13.796.901,06	15.342.963,77	0,00	0,00	49.305.412,72	0,00	0,00	480.000,00
431570	RIO PARDO	1.782.253,55	445.958,89	248.493,91	0,00	0,00	2.476.706,34	0,00	0,00	0,00
431575	RIOZINHO	122.941,36	30.608,01	0,00	0,00	0,00	153.549,37	0,00	0,00	0,00
431580	ROCA SALES	304.832,19	75.957,27	0,00	0,00	0,00	380.789,45	0,00	0,00	0,00
431590	RODEIO BONITO	1.138.021,90	284.076,63	0,00	0,00	0,00	1.422.098,53	0,00	0,00	0,00
431595	ROLADOR	25,02	6,35	0,00	0,00	0,00	31,37	0,00	0,00	0,00
431600	ROLANTE	568.261,42	141.705,94	0,00	0,00	0,00	709.967,35	0,00	0,00	0,00
431610	RONDA ALTA	892.197,08	222.377,11	118.810,08	0,00	0,00	1.233.384,27	0,00	0,00	0,00
431620	RONDINHA	206.476,03	51.520,35	0,00	0,00	0,00	257.996,38	0,00	0,00	0,00
431630	ROQUE GONZALES	206.368,42	51.421,60	0,00	0,00	0,00	257.790,02	0,00	0,00	0,00
431640	ROSARIO DO SUL	3.621.248,92	907.224,48	418.841,87	0,00	0,00	4.947.315,27	0,00	0,00	0,00
431642	SAGRADA FAMILIA	188,64	47,87	0,00	0,00	0,00	236,52	0,00	0,00	0,00
431643	SALDANHA MARINHO	94.258,43	23.496,06	40.373,71	0,00	0,00	158.128,20	0,00	0,00	0,00
431645	SALTO DO JACUI	327.929,62	82.298,90	0,00	0,00	0,00	410.228,52	0,00	0,00	0,00
431647	SALVADOR DAS MISSOES	2.455,70	619,99	0,00	0,00	0,00	3.075,70	0,00	0,00	0,00
431650	SALVADOR DO SUL	260.379,48	65.161,63	0,00	0,00	0,00	325.541,11	0,00	0,00	0,00
431660	SANANDUVA	661.437,97	165.850,75	64.581,22	0,00	0,00	891.869,94	0,00	0,00	0,00
431670	SANTA BARBARA DO SUL	415.147,63	103.822,11	0,00	0,00	0,00	518.969,74	0,00	0,00	0,00
431673	SANTA CECILIA DO SUL	140,08	35,30	0,00	0,00	0,00	175,38	0,00	0,00	0,00
431675	SANTA CLARA DO SUL	75.164,23	18.732,88	0,00	0,00	0,00	93.897,10	0,00	0,00	0,00
431680	SANTA CRUZ DO SUL	18.890.159,04	5.022.846,04	1.642.170,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.555.176,02
431690	SANTA MARIA	16.650.951,16	11.167.343,18	24.501.583,79	0,00	0,00	52.214.278,13	0,00	0,00	105.600,00
431695	SANTA MARIA DO HERVAL	18.641,07	4.696,70	0,00	0,00	0,00	23.337,77	0,00	0,00	0,00
431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431700	SANTANA DA BOA VISTA	373.037,13	93.749,95	0,00	0,00	0,00	466.787,07	0,00	0,00	0,00
431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	4.240.535,10	1.817.135,65	536.458,21	0,00	0,00	6.594.128,96	0,00	0,00	0,00
431720	SANTA ROSA	12.086.718,13	4.108.559,52	1.191.157,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.386.434,98
431725	SANTA TEREZA	3.598,63	945,18	0,00	0,00	0,00	4.543,81	0,00	0,00	0,00
431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.125.049,03	281.536,37	296.283,40	0,00	0,00	1.552.868,80	0,00	0,00	150.000,00
431740	SANTIAGO	2.947.270,68	1.264.831,23	423.705,34	0,00	0,00	4.556.607,26	0,00	0,00	79.200,00
431750	SANTO ANGELO	8.304.036,27	3.563.660,78	1.484.211,98	0,00	0,00	12.792.709,02	0,00	0,00	559.200,00
431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.430,12	612,50	0,00	0,00	0,00	3.042,61	0,00	0,00	0,00
431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	2.456.879,25	616.884,16	150.000,00	0,00	0,00	3.073.763,42	0,00	0,00	150.000,00
431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	255.136,60	63.587,60	0,00	0,00	0,00	318.724,19	0,00	0,00	0,00
431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	10.871,01	2.755,76	0,00	0,00	0,00	13.626,77	0,00	0,00	0,00
431780	SANTO AUGUSTO	1.330.327,50	331.945,53	0,00	0,00	0,00	1.662.273,03	0,00	0,00	0,00
431790	SANTO CRISTO	793.046,77	198.284,46	250.445,65	0,00	0,00	1.091.776,88	0,00	0,00	150.000,00
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	20.116,08	5.100,18	0,00	0,00	0,00	25.216,26	0,00	0,00	0,00
431800	SAO BORJA	6.287.040,46	857.323,69	783.258,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.927.622,29
431805	SAO DOMINGOS DO SUL	157.612,27	39.460,67	0,00	0,00	0,00	197.072,93	0,00	0,00	0,00
431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.034.559,41	258.546,91	0,00	0,00	0,00	1.293.106,32	0,00	0,00	0,00
431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	723.988,85	180.574,46	0,00	0,00	0,00	904.563,31	0,00	0,00	0,00
431830	SAO GABRIEL	4.137.127,30	1.772.203,34	517.380,34	0,00	0,00	6.426.710,98	0,00	0,00	0,00
431840	SAO JERONIMO	1.514.661,78	378.546,91	303.113,40	0,00	0,00	2.196.322,09	0,00	0,00	0,00
431842	SAO JOAO DA URTIGA	57,72	14,66	0,00	0,00	0,00	72,38	0,00	0,00	0,00
431843	SAO JOAO DO POLESINE	1.161,50	293,66	0,00	0,00	0,00	1.455,16	0,00	0,00	0,00
431844	SAO JORGE	136,24	34,56	0,00	0,00	0,00	170,80	0,00	0,00	0,00
431845	SAO JOSE DAS MISSOES	1.207,07	305,71	0,00	0,00	0,00	1.512,77	0,00	0,00	0,00
431846	SAO JOSE DO HERVAL	82.982,65	20.657,01	19.826,06	0,00	0,00	123.465,73	0,00	0,00	0,00
431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431849	SAO JOSE DO INHACORA	38.693,66	9.656,42	39.216,95	0,00	0,00	87.567,02	0,00	0,00	0,00
431850	SAO JOSE DO NORTE	2.048.527,02	516.069,71	150.000,00	0,00	0,00	2.564.596,73	0,00	0,00	150.000,00
431860	SAO JOSE DO OURO	463.008,97	116.139,16	0,00	0,00	0,00	579.148,13	0,00	0,00	0,00
431861	SAO JOSE DO SUL	4.361,57	1.104,31	0,00	0,00	0,00	5.465,88	0,00	0,00	0,00
431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	1.996,73	505,04	0,00	0,00	0,00	2.501,77	0,00	0,00	0,00
431870	SAO LEOPOLDO	13.694.759,06	9.129.839,38	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.454.598,44
431880	SAO LOURENCO DO SUL	2.783.705,90	698.049,61	381.842,44	0,00	0,00	3.713.597,94	0,00	0,00	150.000,00
431890	SAO LUIZ GONZAGA	2.228.838,69	556.264,13	436.811,56	0,00	0,00	3.221.914,39	0,00	0,00	0,00
431900	SAO MARCOS	723.474,56	184.660,65	0,						



431960	SAO SEPE	1.081.654,27	269.539,14	112.834,88	0,00	0,00	1.464.028,30	0,00	0,00	0,00
431970	SAO VALENTIM	38.317,57	9.720,00	0,00	0,00	0,00	48.037,56	0,00	0,00	0,00
431971	SAO VALENTIM DO SUL	636,53	161,08	0,00	0,00	0,00	797,61	0,00	0,00	0,00
431973	SAO VALERIO DO SUL	15,83	4,01	0,00	0,00	0,00	19,84	0,00	0,00	0,00
431975	SAO VENDELINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431980	SAO VICENTE DO SUL	289.298,75	72.408,95	0,00	0,00	0,00	361.707,71	0,00	0,00	0,00
431990	SAPIRANGA	4.267.210,13	1.827.998,83	977.601,62	0,00	0,00	6.922.810,57	0,00	0,00	150.000,00
432000	SAPUCAIA DO SUL	5.101.692,28	2.190.151,97	480.000,00	0,00	0,00	7.291.844,25	0,00	0,00	480.000,00
432010	SARANDI	879.673,53	219.622,15	200.143,22	0,00	0,00	1.299.438,91	0,00	0,00	0,00
432020	SEBERI	515.063,65	128.573,21	0,00	0,00	0,00	643.636,85	0,00	0,00	0,00
432023	SEDE NOVA	1.597,67	400,28	0,00	0,00	0,00	1.997,95	0,00	0,00	0,00
432026	SEGREDO	231.502,43	57.836,22	0,00	0,00	0,00	289.338,65	0,00	0,00	0,00
432030	SELBACH	221.360,79	55.435,17	0,00	0,00	0,00	276.795,96	0,00	0,00	0,00
432032	SENADOR SALGADO FILHO	680,67	172,71	0,00	0,00	0,00	853,38	0,00	0,00	0,00
432035	SENTINELA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432040	SERAFINA CORREA	925.529,86	231.382,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.912,33
432045	SERIO	62.196,47	15.481,83	51.600,57	0,00	0,00	129.278,87	0,00	0,00	0,00
432050	SERTAO	316.859,34	79.025,19	0,00	0,00	0,00	395.884,53	0,00	0,00	0,00
432055	SERTAO SANTANA	28.122,00	7.134,24	0,00	0,00	0,00	35.256,24	0,00	0,00	0,00
432057	SETE DE SETEMBRO	404,55	102,66	0,00	0,00	0,00	507,21	0,00	0,00	0,00
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	234.943,38	58.658,08	0,00	0,00	0,00	293.601,45	0,00	0,00	0,00
432065	SILVEIRA MARTINS	1.311,32	327,47	0,00	0,00	0,00	1.638,79	0,00	0,00	0,00
432067	SINIMBU	320.697,67	79.878,81	0,00	0,00	0,00	400.576,48	0,00	0,00	0,00
432070	SOBRADINHO	1.448.805,19	362.242,94	272.540,34	0,00	0,00	2.083.588,48	0,00	0,00	0,00
432080	SOLEDADE	2.131.476,12	534.376,15	40.958,29	0,00	0,00	2.706.810,56	0,00	0,00	0,00
432085	TABAI	184,01	46,72	0,00	0,00	0,00	230,73	0,00	0,00	0,00
432090	TAPEJARA	875.846,94	219.517,13	156.044,03	0,00	0,00	1.251.408,10	0,00	0,00	0,00
432100	TAPERA	470.459,23	117.965,99	0,00	0,00	0,00	588.425,21	0,00	0,00	0,00
432110	TAPES	454.303,45	113.520,44	0,00	0,00	0,00	567.823,89	0,00	0,00	0,00
432120	TAQUARA	1.688.864,93	724.587,36	480.000,00	0,00	0,00	2.413.452,29	0,00	0,00	480.000,00
432130	TAQUARI	886.086,63	221.411,89	0,00	0,00	0,00	1.107.498,52	0,00	0,00	0,00
432132	TAQUARUCU DO SUL	69.287,90	17.301,77	32.765,71	0,00	0,00	119.355,38	0,00	0,00	0,00
432135	TAVARES	118.666,54	30.032,95	150.000,00	0,00	0,00	148.699,49	0,00	0,00	150.000,00
432140	TENENTE PORTELA	1.429.574,22	357.145,52	217.497,02	0,00	0,00	2.004.216,76	0,00	0,00	0,00
432143	TERRA DE AREIA	126.110,41	31.991,87	150.000,00	0,00	0,00	158.102,27	0,00	0,00	150.000,00
432145	TEUTONIA	1.107.412,94	276.083,71	0,00	0,00	0,00	1.383.496,64	0,00	0,00	0,00
432146	TIO HUGO	4.916,46	1.244,67	0,00	0,00	0,00	6.161,13	0,00	0,00	0,00
432147	TIRADENTES DO SUL	48,72	12,38	0,00	0,00	0,00	61,10	0,00	0,00	0,00
432149	TOROPI	5.110,55	1.294,98	0,00	0,00	0,00	6.405,54	0,00	0,00	0,00
432150	TORRES	3.945.253,36	988.880,07	1.295.350,78	0,00	0,00	5.749.484,21	0,00	0,00	480.000,00
432160	TRAMANDAI	5.030.861,74	1.260.503,95	1.104.550,08	0,00	0,00	6.915.915,76	0,00	0,00	480.000,00
432162	TRAVESSEIRO	248,04	62,94	0,00	0,00	0,00	310,98	0,00	0,00	0,00
432163	TRES ARROIOS	105.494,60	26.336,19	30.508,55	0,00	0,00	162.339,34	0,00	0,00	0,00
432166	TRES CACHOEIRAS	70.919,50	17.987,16	0,00	0,00	0,00	88.906,66	0,00	0,00	0,00
432170	TRES COROAS	596.968,78	148.849,35	0,00	0,00	0,00	745.818,14	0,00	0,00	0,00
432180	TRES DE MAIO	2.783.711,07	701.577,60	272.361,56	0,00	0,00	3.607.650,23	0,00	0,00	150.000,00
432183	TRES FORQUILHAS	5.118,75	1.292,31	0,00	0,00	0,00	6.411,06	0,00	0,00	0,00
432185	TRES PALMEIRAS	9.640,50	2.444,21	0,00	0,00	0,00	12.084,72	0,00	0,00	0,00
432190	TRES PASSOS	2.494.058,37	624.136,90	386.697,83	0,00	0,00	3.354.893,11	0,00	0,00	150.000,00
432195	TRINDADE DO SUL	270.966,80	67.605,75	0,00	0,00	0,00	338.572,55	0,00	0,00	0,00
432200	TRIUNFO	926.672,66	231.338,66	150.000,00	0,00	0,00	1.158.011,32	0,00	0,00	150.000,00
432210	TUCUNDUVA	312.293,93	77.854,85	0,00	0,00	0,00	390.148,78	0,00	0,00	0,00
432215	TUNAS	71,20	17,99	0,00	0,00	0,00	89,19	0,00	0,00	0,00
432218	TUPANCI DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432220	TUPANCIRETA	654.029,44	163.557,07	75.133,20	0,00	0,00	892.719,71	0,00	0,00	0,00
432225	TUPANDI	8.855,76	2.243,27	0,00	0,00	0,00	11.099,03	0,00	0,00	0,00
432230	TUPARENDI	156.570,71	96.976,68	150.000,00	0,00	0,00	253.547,39	0,00	0,00	150.000,00
432232	TURUCU	45.959,97	11.657,07	0,00	0,00	0,00	57.617,04	0,00	0,00	0,00
432234	UBIRETAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432235	UNIAO DA SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432237	UNISTALDA	1.344,06	338,67	0,00	0,00	0,00	1.682,73	0,00	0,00	0,00
432240	URUGUAIANA	9.945.360,82	4.275.075,19	825.981,13	0,00	0,00	14.967.217,14	0,00	0,00	79.200,00
432250	VACARIA	3.892.744,98	1.692.391,31	622.717,97	0,00	0,00	6.057.854,25	0,00	0,00	150.000,01
432252	VALE VERDE	674,73	170,64	0,00	0,00	0,00	845,37	0,00	0,00	0,00
432253	VALE DO SOL	294.620,05	73.334,24	0,00	0,00	0,00	367.954,29	0,00	0,00	0,00
432254	VALE REAL	9.995,46	3.776,40	0,00	0,00	0,00	13.771,86	0,00	0,00	0,00
432255	VANINI	2.014,49	508,74	0,00	0,00	0,00	2.523,24	0,00	0,00	0,00
432260	VENANCIO AIRES	3.012.490,16	1.411.676,80	402.837,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.827.004,16
432270	VERA CRUZ	610.018,28	152.197,36	0,00	0,00	0,00	762.215,65	0,00	0,00	0,00
432280	VERANOPOLIS	1.015.750,39	255.171,81	0,00	0,00	0,00	1.270.922,20	0,00	0,00	0,00
432285	VESPASIANO CORREA	752,49	190,14	0,00	0,00	0,00	942,63	0,00	0,00	0,00
432290	VIADUTOS	319.502,23	80.087,53	0,00	0,00	0,00	399.589,76	0,00	0,00	0,00
432300	VIAMAO	10.282.579,36	6.904.856,10	181.011,18	0,00	0,00	17.218.446,64	0,00	0,00	150.000,00
432310	VICENTE DUTRA	123.809,72	30.861,63	17.023,35	0,00	0,00	171.694,69	0,00	0,00	0,00
432320	VICTOR GRAEFF	53.099,06	13.248,37	0,00	0,00	0,00	66.347,43	0,00	0,00	0,00
432330	VILA FLORES	3.017,89	862,83	0,00	0,00	0,00	3.880,72	0,00	0,00	0,00
432335	VILA LANGARO	1.143,91	289,88	0,00	0,00	0,00	1.433,79	0,00	0,00	0,00
432340	VILA MARIA	112.805,80	28.187,88	28.572,79	0,00	0,00	169.566,47	0,00	0,00	0,00
432345	VILA NOVA DO SUL	5.752,62	1.457,79	0,00	0,00	0,00	7.210,41	0,00	0,00	0,00
432350	VISTA ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	3.200,51	843,23	0,00	0,00	0,00	4.043,74	0,00	0,00	0,00
432370	VISTA GAUCHA	135.887,52	33.814,62	11.722,01	0,00	0,00	181.424,15	0,00	0,00	0,00
432375	VITORIA DAS MISSOES	287,60	72,98	0,00	0,00	0,00	360,58	0,00	0,00	0,00
432377	WESTFALIA	3.979,72	1.003,69	0,00	0,00	0,00	4.983,42	0,00	0,00	0,00
432380	XANGRI-LA	258.678,03	65.461,46	150.000,00	0,00	0,00	324.139,49	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										816.583.170,45

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - OUTUBRO/2010

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	431440 - PELOTAS	Hospital da Fundação de Apoio Universitário	2252694	22	05-01-2005	15.425.992,95
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre	2265060	327	04-03-2005	13.558.358,28
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Nossa Sra. Conceição de Porto Alegre	2237571	329	04-03-2005	54.358.862,88
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Femina de Porto Alegre	2265052	328	04-03-2005	10.659.844,32
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	2353	26-10-2004	76.846.842,00
Estadual	431560 - RIO GRANDE	Hosp.Univesitário Dr. Miguel Corrêa Jr.	2707675	65	01-01-2005	15.672.789,72
Estadual	431690 - SANTA MARIA	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	23	05-01-2005	36.895.132,79
TOTAL						223.417.822,94



RETIFICAÇÕES

No art. 6º da Portaria SAS/MS nº 510, de 27 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº186, de 28 de setembro de 2010, Seção 1, pg. 41,

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2010.

LEIA-SÊ:

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

No art. 18º da Portaria SAS/MS nº 511, de 27 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº186, de 28 de setembro de 2010, Seção 1, pg. 42,

ONDE SE LÊ:

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2010.

LEIA-SÊ:

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

Na Portaria SAS/MS nº 581, de 25 de outubro, publicada no Diário Oficial nº 205, de 26 de outubro de 2010, Seção 1, página 60.

Onde se lê:

Valor Hospitalar SH:	R\$ 65,14
Valor Hospitalar SP:	R\$ 302,30

Leia-se:

Valor Hospitalar SH:	R\$ 302,30
Valor Hospitalar SP:	R\$ 65,14

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Instrução Normativa Nº 36, de 15 de julho de 2009, que regulamenta o Programa Habitacional Popular Entidades - Minha Casa Minha Vida, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, art. 8º da Lei Nº 8.677, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o inciso III, do Decreto Nº 1.081, de 8 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 3.907, de 4 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Incluir no Subitem 9.2, do Anexo da Instrução Nº 36, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2009, Seção 1, páginas 48 e 49, os itens a seguir discriminados:

"9.2.3.1 Ao valor máximo de aquisição das unidades poderão ser acrescidos os custos relativos à aquisição e instalação de equipamento de energia solar, incluindo os serviços de instalações hidráulicas.

9.2.3.1.1 Os custos totais para implantação do sistema de energia solar serão limitados a R\$ 2.500,00 para cada unidade habitacional, em empreendimentos multifamiliares verticais, e a R\$ 1.800,00 para cada unidade habitacional, em empreendimentos horizontais.

9.2.3.2 O valor de aquisição do equipamento deverá ser compatível com o valor médio praticado no mercado local e deverá ser apurado com base em pesquisa realizada pela CAIXA.

9.2.3.2.1 É recomendado à Entidade Organizadora que as propostas de construção de novas habitações contemplem prioritariamente sistemas de aquecimento solar de água para banho, modelo convencional com etiqueta INMETRO/PROCEL nível A ou B.

9.2.5 Será priorizado no processo seletivo o empreendimento que contemple a inclusão do sistema de aquecimento solar em suas unidades habitacionais."

Art. 2º Incluir no subitem 9.3, do Anexo da Instrução Normativa Nº 36, de 15 de julho de 2009, o item a seguir especificado:

"9.3.7 No caso de proposta que apresente valores e projetos diferenciados por Unidade Habitacional, poderá ser utilizado, para efeito de seleção, o valor médio da UH, desde que este não ultrapasse o valor máximo da operação conforme o Grupo constante do subitem 9.3.1."

Art. 3º Incluir o item 14, no Anexo da Instrução Normativa Nº 36, de 15 de julho de 2009, com a seguinte redação:

"14 CONDIÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PELO AGENTE FINANCEIRO.

A substituição de beneficiário é permitida, desde que esteja enquadrada nos parâmetros do Programa, devendo a formalização do financiamento concedido ao novo beneficiário observar as vedações dispostas no subitem 4.1 e condições básicas previstas no item 8, com as seguintes alterações:

a) VALOR DA OPERAÇÃO: será mantido o mesmo valor da operação contratada com o beneficiário original;

b) VALOR DO FINANCIAMENTO: será mantido o mesmo valor do financiamento contratado com o beneficiário original;

c) VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL: será mantido o valor da prestação do beneficiário original;

d) PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: será o prazo remanescente do contrato original;

e) GARANTIA: será mantida a garantia do contrato original;

f) COMPROMETIMENTO DE RENDA: será de até 20% da renda familiar mensal bruta apurada, mantendo-se a prestação do contrato original, e

g) SISTEMA E FORMA DE AMORTIZAÇÃO: será mantido o sistema de amortização do contrato original.

14.1 Para substituição durante a fase de construção, a Entidade Organizadora deverá indicar os novos beneficiários dentre famílias que percebam a mesma faixa de Salário Mínimo do beneficiário original, não podendo o comprometimento de renda ser superior a 20%.

14.1.1 Para substituições durante a fase de amortização será priorizada a liquidação antecipada, e caso não seja possível, a indicação deve ser efetuada, preferencialmente, pela Entidade Organizadora, dentre famílias que percebam a mesma faixa de Salário Mínimo do beneficiário original, não podendo o comprometimento de renda ser superior a 20%."

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as operações já realizadas pelo Agente Financeiro.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 871, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.013704/2009-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CHECKLIST VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 10.783.324/0001-05, situada no Município de Garça - SP, na Av. Dr. Labieno da Costa Machado, 1636 - Labienópolis, CEP 17.400-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Garça e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Gália, Fernão, Júlio Mesquita, Lupércio, Ocaucu, Ubirajara, Vera Cruz, Alvilândia e Álvaro de Carvalho no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 872, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.014996/2009-14, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTO AUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CNPJ 09.361.501/0001-78, situada no Município de Rio Claro - SP, na Rua 08, 110 - Centro, CEP 13.500-144, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Rio Claro e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ipeúna, Corumbataí, Analândia, Águas de São Pedro, Ajapi, Ferraz e Iracemápolis no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 873, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.035984/2010-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa

jurídica B. V. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA, CNPJ - 06.097.467/0003-40, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Pio XII, 898, Qd. 84, Lt. 01, 1º Pav. - Cidade Jardim, CEP 74.425-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Goianésia, Minaçu e Nerópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 874, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.039185/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica EW SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.667.013/0001-16, situada no Município de Santo André - SP, na Al. São Caetano, 348 - Jardim, CEP 09.070-210, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santo André no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 875, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.046858/2009-04, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica ESTIVA VISTORIA AUTOMOBILÍSTICA S/S LTDA - ME, CNPJ 11.158.055/0001-40, situada no Município de Estiva Gerbi - SP, na Rua Henrique Lanzi, 542 - Centro, CEP 13.857-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Estiva Gerbi e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Santo Antônio do Jardim no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 876, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.029646/2009-54, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica POMERODE DECALQUE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ - 10.928.104/0001-14, situada no Município de Pomerode - SC, na Rua Hermann Weege, 461 - Centro, CEP 89.107-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Pomerode e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ilhota, Indaial, Apiuna, Ascurra, Rodeio, Timbo, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 877, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018981/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual CLARIMUNDO MIRANDA VIEIRA, CNPJ - 11.510.175/0001-65, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Perimetral, 4252, Qd. 86, Lt. 336 - Setor Coimbra, CEP 74.535-150, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV

no Município de Goiânia e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Aragoiânia, São Luiz de Montes Belos e Nerópolis no Estado de Goiás

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.026276/2010-37, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual LEONARDO GOMES DE ASSIS FERREIRA, CNPJ - 11.827.464/0001-92, situada no Município de Jataí - GO, na Av. Goiás, 2560, Sala 01 - Jardim Rio Claro, CEP 75.802-110, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Jataí no Estado de Goiás

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 879, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.013480/2009-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a firma individual MARCIO HONORIO MORANDI - VISTORIA VEICULAR ME, CNPJ 10.319.088/0001-62, situada no Município de Poá - SP, na Avenida Nove de Julho, 1.199 - Vila das Acácias, CEP 08.557-100, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Poá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.032910/2010-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ALMEIDA'S VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.532.367/0001-72, situada no Município de Sorocaba - SP, na Av. Dr. Armando Pannunzio, 325 Fundos - Jardim Vera Cruz, CEP 18.050-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sorocaba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 881, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.032401/2010-48, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CHECKMOTOR VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 05.702.753/0001-62, situada no Município de Santana de Parnaíba - SP, no Largo Domingos Jorge Velho, 44 - Centro, CEP 06.501-135, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 882, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.020625/2010-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica AVANCINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.031.868/0002-53, situada no Município de Pedreira - SP, na Rua José Maria Leonardi, 201 - Jardim São Jorge, CEP 13.920-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Pedreira no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 883, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.007516/2009-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VANCAR - VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 09.146.927/0001-09, situada no Município de Presidente Prudente - SP, na Rua Walter Faria Motta, 100 - Vila Formosa, CEP 19.050-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Presidente Prudente e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Santo Expedito, Indiana e Tarabai no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto na Resolução Nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização, com as alterações promovidas pela Portaria Nº 253, de 22 de julho de 2009;

Considerando a Portaria nº 133, de 27 de maio de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que estabeleceu as regras e os procedimentos para designação de Organismos de Certificação;

Considerando a Portaria Nº 224, de 13 de julho de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que, nos termos do art. 6º da Portaria DENATRAN nº 133/09, designa a Associação NCC Certificações do Brasil para atuar como Organismo de Certificação;

Considerando o que consta do Processo Nº 80000.005879/2010-03, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa Ituran Sistemas de Monitoramento LTDA. para atuar como Provedor de Serviços de Monitoramento e Localização com infraestrutura própria, nos termos da Portaria Nº 129/08, com as alterações dadas pela Portaria Nº 253/09 do DENATRAN.

Art. 2º A empresa poderá perder a homologação de que trata esta Portaria nos seguintes casos:

I - executar qualquer serviço no âmbito da Resolução CONTRAN Nº 245/07 sem a prévia e expressa autorização do proprietário do veículo ou, ainda, se por qualquer ato, mesmo que por omissão ou negligência, lesar o proprietário do veículo ou expor a terceiros informações obtidas em razão do serviço prestado.

II - deixar de ter certificado de avaliação de conformidade válido, emitido por organismo de certificação designado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria Nº 133/09.

III - deixar de cumprir as normas e regulamentos que disciplinam a atividade para a qual a empresa esta sendo homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 885, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto na Resolução Nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização, com as alterações promovidas pela Portaria Nº 253, de 22 de julho de 2009;

Considerando a Portaria nº 133, de 27 de maio de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que estabeleceu as regras e os procedimentos para designação de Organismos de Certificação;

Considerando a Portaria Nº 225, de 13 de julho de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que, nos termos do art. 6º da Portaria DENATRAN nº 133/09, designa a Fundação Carlos Alberto Vanzolini para atuar como Organismo de Certificação;

Considerando o que consta do Processo Nº 80000.043464/2010-20, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa SIM - Sistema Integrado de Monitoramento Veicular, Patrimonial e Pessoal Ltda. para atuar como Provedor de Serviços de Monitoramento e Localização com infraestrutura própria, nos termos da Portaria Nº 129/08, com as alterações dadas pela Portaria Nº 253/09 do DENATRAN.

Art. 2º A empresa poderá perder a homologação de que trata esta Portaria nos seguintes casos:

I - executar qualquer serviço no âmbito da Resolução CONTRAN Nº 245/07 sem a prévia e expressa autorização do proprietário do veículo ou, ainda, se por qualquer ato, mesmo que por omissão ou negligência, lesar o proprietário do veículo ou expor a terceiros informações obtidas em razão do serviço prestado.

II - deixar de ter certificado de avaliação de conformidade válido, emitido por organismo de certificação designado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria Nº 133/09.

III - deixar de cumprir as normas e regulamentos que disciplinam a atividade para a qual a empresa esta sendo homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 969, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.004251/2010, Concorrência nº 023/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 970, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.025410/2010, Concorrência nº 018/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rota Comunicações Limitada para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Adamantina, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE



PORTARIA Nº 971, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.059524/2009, Concorrência nº 007/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itagibá, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 972, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.059729/2009, Concorrência nº 020/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Setubinha, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 978, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC n.º546, de 4 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2008, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
RN	NATAL	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 979, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019872/2010, resolve:

Consignar, nos termos do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à CÂMARA DOS DEPUTADOS, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 27 (vinte e sete), em Brasília, Distrito Federa, o canal 50 (cinquenta) objetivando a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 980, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.0019874/2010, resolve:

Consignar, nos termos do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à CÂMARA DOS DEPUTADOS, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 27 (vinte e sete), em Brasília, Distrito Federa, o canal 52- (cinquenta e dois decalado para menos), objetivando a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de outubro de 2010

Nº 9.782/2010-CD - PADO n.º 53500.006559/2007 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Concessionária do Ser-

viço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 3 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por intermédio do Despacho nº 5.317/2010-CD, de 30 de junho de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguar irregularidades nas tarifas cobradas dos usuários de LDN do Plano Alternativo 59, decidiu, em sua Reunião nº 581, realizada em 30 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 493/2010-GCAB, de 24 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.007727/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE LUVICO REDIN - RADCOM - Sertão/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.026435/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JARDIM TEREZÓPOLIS - RADCOM - Guarulhos/SP - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.023, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.023269/10. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - TV - São Paulo/SP - Canal 5. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.047, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Processo Nº 53500.026199/10. TELEVISÃO TUIUTI SA - RTV - São Lourenço do Sul (Vila Boqueirão)/RS - Canal 22-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.893, DE 30 DE JULHO DE 2010

Processo Nº 29102.001280/1989, RBS-EMPRESA DE TVA LTDA - na localidade de Porto Alegre/RS. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.410, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.000995/1988, PAULISTA METRO-TVA LTDA - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.467, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29107.000574/1989, TELEVISÃO SALVADOR LTDA - na localidade de Salvador/BA. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29101.000245/1990, RIO METRO TVA LTDA - na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.469, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29104.000136/1990, RÁDIO ITATIAIA LTDA - na localidade de Belo Horizonte/MG. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.476, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29105.000135/1990, TVA BRASIL RADIOENLACES LTDA - na localidade de Curitiba/PR. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.503, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29105.000137/1990, TV DELTA DE CURITIBA LTDA - na localidade de Curitiba/PR. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.504, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 29101.000356/1990, ABRIL COMUNICAÇÕES S/A - na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.509, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29104.000135/1990, CENTRAL TVA - TELEVISÃO POR ASSINATURA E RADIODIFUSÃO LTDA - na localidade de Belo Horizonte/MG. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.000359/1989, ABRIL COMUNICAÇÕES S/A - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.533, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 29100.001024/1988, TELEVISÃO SHOW TIME LTDA - na localidade de São Paulo/SP. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 6.344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Processo Nº 29102.001207/1989, TVA BRASIL RADIOENLACES LTDA - na localidade de Porto Alegre/RS. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatária deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 6.346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Processo Nº 29101.000211/1990, TELEVISÃO SHOW TIME LTDA - na localidade de Rio de Janeiro/RJ. Consolidação das características autorizadas segundo as quais a autorizatória deverá executar o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, observadas as condições constantes do Relatório Descrição do Sistema.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 6.933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Processo n.º 53500.017760/2010 - Expede autorização à ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., CNPJ 27.251.974/0001-02, para executar o Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, no município de Vitória/ES, e outorga autorização de direito de uso dos canais de radiofrequência, conforme Tabela abaixo, pertencentes à Tabela A.1 do anexo a Resolução n.º 455/2006, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso;

Serviço	Município - UF	Tabela A.1 do anexo à Resolução n.º 455/2006/Anatel - Canais de Radiofrequência (n.º)	Ida (MHz)	Volta (MHz)
SLMP	Vitória - ES	05	465,0625	460,0625
		30	465,3750	460,3750
		37	465,4625	460,4625
		62	465,7750	460,7750
		72	465,9000	460,9000
		94	466,1750	461,1750
		104	466,3000	461,3000
		126	466,5750	461,5750
		136	466,7000	461,7000
		158	466,9750	461,9750

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.027, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA JK, CNPJ nº 03.815.535/0001-09 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.030, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à L R COMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 08.935.043/0001-70 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.031, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à AUTO POSTO TROPICALIA LTDA, CNPJ nº 08.468.974/0001-06 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS A, CNPJ nº 17.393.547/0001-05 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à REFLO-RESTAR SERVICOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ nº 07.110.640/0001-01 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DARCI EICHELT, CPF nº 254.855.631-04 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.035, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ALEXANDRE MARQUI - ME, CNPJ nº 06.770.566/0001-89 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.036, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à INVIO-LABEL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.048.628/0001-18 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.037, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à IGUACU CELULOSE PAPEL SA, CNPJ nº 81.304.727/0002-45 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.038, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MONTEFORTE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.054.916/0001-97 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.039, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à AUTO ONIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.490.666/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.040, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à CAPUCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, por meio do Ato nº 9999999, de 30/06/2010, para CONDOMINIO PRAIA SHOPPING, CNPJ nº 08.666.476/0001-78, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.041, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SULINA EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 02.591.200/0004-34 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.042, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TRAC-TEBEL ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.474.103/0005-42 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.043, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, CNPJ nº 84.438.381/0001-85 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.044, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à KARS-TEN S.A, CNPJ nº 82.640.558/0001-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.045, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à VIGILANCIA TRIANGULO LTDA, CNPJ nº 79.894.168/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.046, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.048, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE GRAVATAL, CNPJ nº 86.449.170/0001-73 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.049, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SASIP - ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO IPORANGA, CNPJ nº 52.246.253/0001-43 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.050, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à LEME PREFEITURA, CNPJ nº 46.362.661/0001-68 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.051, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA MOEMA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., CNPJ nº 49.972.326/0001-70 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino



ATO Nº 7.052, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FIBRIA CELULOSE S/A, CNPJ nº 60.643.228/0001-21 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.053, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à KIMBERLY CLARK KENKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por meio do Ato nº 9999, de 09/11/2001, para KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ nº 02.290.277/0019-50, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.054, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à CENTRAL EOLICA VOLTA DO RIO S/A, CNPJ nº 07.063.713/0002-24 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.055, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à PEDRO MARCIO AGUIAR PAIVA, CPF nº 120.970.046-87 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.056, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à RODRIGO ARRUDA ROSA, CPF nº 387.675.381-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.057, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à IDESE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECOLOGICO, CNPJ nº 07.539.030/0002-09 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.058, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à BOULEVARD SHOPPING S/A, CNPJ nº 08.824.115/0001-02 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à VOLMIR LORENZETTI, CPF nº 010.151.271-69 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à ANDRE LUIZ EICKHOFF, CPF nº 010.700.011-39 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à R. A. NEDERLOF & CIA, CNPJ nº 10.239.794/0001-02 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.062, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à VALTER ROZOLIN, CPF nº 110.573.191-04 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.063, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à JOAQUIM GABRIEL DE MORAES, CPF nº 283.556.440-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à SANDRO CESAR LOURENCO, CPF nº 840.595.751-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à MEGARADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.615.157/0001-82 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à MIB JM SEGURANCA DE VALORES LTDA - ME, CNPJ nº 09.437.196/0001-50 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à LAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 75.963.827/0001-08 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.068, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à VARGAS - SISTEMA DE ALARMES LTDA, CNPJ nº 09.397.923/0001-01 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à INOVAR VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.955.320/0001-11 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à AVELINO KAHER, CPF nº 294.689.140-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.071, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à ROBERTO CARLOS DALLA CORT, CPF nº 710.281.029-68 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à FIRENZE COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 83.601.690/0001-61 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Expede autorização à BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ nº 62.447.032/0001-97 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOAO JOSE PEREIRA FILHO, CPF nº 020.910.164-46 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.075, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SOTAN SOCIEDADE DE TAXI AEREO DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 11.914.140/0001-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.076, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA, CNPJ nº 41.163.155/0001-26 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TBM - TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A, CNPJ nº 07.671.092/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERV ACES LTDA, CNPJ nº 11.552.312/0001-24 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN FLAT HOTEL, CNPJ nº 23.727.324/0001-21 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ERNESTO MONTINA, CPF nº 713.567.546-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ESTRELA DO GUAPORE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 03.476.223/0001-18 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à FLAVIO AUGUSTO PILAU, CPF nº 086.476.820-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à USINA PETRIBU S/A, CNPJ nº 10.645.075/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.084, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PONTA GROSSA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 06.211.983/0001-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.085, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TRANSGUINCHAR TRANSPORTES E GUINCHOS XAVIER LTDA ME, CNPJ nº 01.110.620/0001-46 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.086, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à GILDAZIO COLPO FATURI, CPF nº 703.500.940-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SEPAL-SERV ESP PULVERIZACAO AEREA LTDA, CNPJ nº 90.698.002/0001-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 45.765.914/0001-81 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 7.089, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PIER 26 GARAGEM NAUTICA LTDA EPP, CNPJ nº 65.583.387/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 316 de 11 de Agosto de 2010, DEAA/SCE/MC, Processo n.º 53000.039810/2008, Publicada no D.O.U de 28 de outubro de 2010 - Seção 1 - pag. 87, onde se lê: ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA, leia-se: EDINEIA PEREIRA DA COSTA.

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.032165/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da VTV COMUNICAÇÃO LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Santa Rita, Estado do Maranhão, utilizando o canal 9+ (nove decalado para mais), classe C.

ROBERT BRAQUEHAIS JUNIOR

Ministério das Relações Exteriores

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES
BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DO CAMEROUN SOBRE COOPERAÇÃO
NO CAMPO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Cameroun
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de fortalecer as relações de amizade existentes entre os dois países por meio do desenvolvimento da cooperação no campo da agricultura e da pecuária;

Reconhecendo a importância da agricultura e da pecuária no desenvolvimento econômico nacional dos dois países;

Desejando promover o comércio nos campos da agricultura e pecuária, bem como os investimentos no agronegócio; e

Considerando as leis e os regulamentos em vigor em seus respectivos países,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I
Objetivos e Áreas de Cooperação

1. As Partes encorajarão o desenvolvimento em todos os campos da agricultura, incluindo, particularmente: pecuária e saúde animal; desenvolvimento de matérias-primas para biocombustíveis; laticínios; horticultura; inocuidade dos alimentos; gerenciamento do agronegócio; manejo sustentável do solo; genética e biotecnologia; tecnologia de processamento pré-colheita e pós-colheita e máquinas agrícolas; ciência vegetal e animal, incluindo o controle de doenças, quarentena, vigilância agropecuária e análise de risco de pragas; cooperação nos procedimentos de inspeção para o trânsito internacional de produtos animais e vegetais, bem como de insumos agrícolas.

2. As Partes promoverão a cooperação nas áreas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo por meio de cooperação científica e tecnológica, bem como por outros meios, conforme especificado no Artigo II deste Memorando de Entendimento.

Artigo II
Atividades de Cooperação

1. As formas de cooperação no âmbito deste Memorando de Entendimento incluirão:

a) intercâmbio de material genético e de tecnologia de melhoramento genético, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos das Partes e com estrita observância dos protocolos sanitários e fitossanitários, obrigações decorrentes de tratados internacionais e outras normas relevantes de ambas as Partes;

b) intercâmbio e desenvolvimento de ciência e tecnologia agrícola, incluindo tecnologia de biocombustíveis e desenvolvimento de matérias-primas;

c) intercâmbio de especialistas, profissionais, cientistas e estagiários e realização de visitas de estudo, seminários e outras formas de treinamento profissional;

d) formulação conjunta de projetos envolvendo assistência técnica;

e) pesquisa agrícola conjunta, desenvolvimento e extensão, incluindo intercâmbio de informação técnica e científica, documentações e publicações;

f) colaboração no desenvolvimento de instalações para processamento pré-colheita e pós-colheita, assim como infraestrutura agrícola;

g) organização de treinamentos, simpósios, seminários, fóruns e conferências sobre assuntos relacionados ao agronegócio;

h) condução de atividades estratégicas de facilitação de comércio, incluindo feiras comerciais, atividades de promoção comercial e organização de exposições e de missões comerciais;

i) promoção de *joint ventures*, de investimentos, de cooperação em comercialização e outras formas correlatas; e

j) qualquer outra forma de cooperação acordada entre as Partes.

2. As Partes estimularão e apoiarão o envolvimento do setor privado nas atividades de facilitação de comércio, desenvolvimento de negócios, *joint ventures* e outros arranjos comerciais em agricultura e pecuária.

3. As Partes concordam em promover o comércio e a tecnologia agrícola e envidarão esforços para criar condições favoráveis para a importação e exportação de produtos importantes, em particular, pecuária e produtos cárnicos, sem prejuízo de seus respectivos compromissos assumidos em acordos bilaterais e multilaterais existentes.

4. As Partes concordam com o envolvimento de outras agências governamentais interessadas, bem como de comunidades científicas, acadêmicas, de negócios e do setor privado de ambos os países nas atividades desenvolvidas no âmbito de Memorando de Entendimento.

Artigo III
Implementação

1. As Partes negociarão projetos específicos, de acordo com os dispositivos deste Memorando de Entendimento, para implementar as atividades de cooperação.

2. A implementação deste Memorando de Entendimento, de seus projetos e de suas atividades neles baseados estará em conformidade com as leis e regulamentos das Partes.



Artigo IV
Comitê Conjunto

1. Para assegurar a implementação deste Memorando de Entendimento, as Partes estabelecerão um Comitê Conjunto, composto de igual número de representantes das duas Partes, conforme acordado por via diplomática.

2. As instituições responsáveis pela coordenação das atividades do Comitê Conjunto serão:

a) Pelo Governo da República do Cameroun, o Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural e o Ministério de Pecuária, Pesca e Indústria Animal; e

b) Pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. O Comitê Conjunto formulará e submeterá recomendações de políticas com vistas a promover o desenvolvimento da agricultura de ambos os países. Ele será o responsável, igualmente, pelo planejamento, pela implementação, pelo monitoramento e pela avaliação dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Memorando de Entendimento.

4. O Comitê Conjunto reunir-se-á a cada dois (2) anos, alternativamente no Cameroun e no Brasil, sendo um representante do país anfitrião o Presidente da reunião. Quando necessário, poderá ser realizada reunião extraordinária, sujeita ao acordo das Partes e a entendimentos por via diplomática.

Artigo V
Dispositivos Financeiros e Outras Formas de Apoio

1. As Partes serão responsáveis por suas despesas relativas às atividades realizadas no âmbito deste Memorando, salvo acordo em contrário.

2. O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito deste Memorando de Entendimento será feito em conformidade com as respectivas legislações das Partes e com suas disponibilidades orçamentárias.

Artigo VI
Direitos de Propriedade Intelectual

1. Em conformidade com as respectivas legislações nacionais e acordos internacionais em vigor em ambos os países, as Partes adotarão as medidas apropriadas para proteger os direitos de propriedade intelectual resultantes da implementação deste Memorando de Entendimento.

2. As condições para aquisição, manutenção e exploração comercial de direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos ou processos que possam ser obtidos no âmbito deste Memorando de Entendimento serão definidas nos programas específicos, contratos ou planos de trabalho.

3. Os programas específicos, contratos e planos de trabalho estabelecerão as condições relativas à confidencialidade de informações cuja publicação ou divulgação possam por em risco a aquisição, manutenção e exploração comercial de direitos de propriedade intelectual obtidos no âmbito deste Memorando de Entendimento.

Artigo VII
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente, por meio de consultas ou negociação entre as Partes.

Artigo VIII
Entrada Em Vigor

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da sua assinatura.

Artigo IX
Emendas

Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo X
Duração e Término

1. Este Memorando de Entendimento terá vigência de cinco (5) anos, sendo renovável automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se denunciado por qualquer das Partes.

2. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Memorando de Entendimento. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação e não afetará qualquer projeto ou programa em andamento, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram este Memorando de Entendimento.

Feito em Brasília, no dia 4 de agosto de 2010, em português, em francês e em inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Wagner Gonçalves Rossi
Ministro da Agricultura

Pelo Governo da República de Cameroun

Jean Nkuete
Vice-Primeiro Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

PROGRAMA EXECUTIVO RELATIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CAMEROUN PARA OS ANOS 2010 A 2013

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Cameroun
(doravante denominadas "Partes"),

Desejosos de fortalecer os laços de amizade e de cooperação entre os dois países e promover o intercâmbio cultural, conforme o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Cameroun, assinado em Iauundê, em 14 de novembro de 1972;

Acordam o seguinte:

Artigo I
Disposições Gerais

1. Este Programa Executivo constitui quadro para a aplicação, no período de 2010 a 2013, do Acordo de Cooperação Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República de Cameroun, assinado em Iauundê, em 14 de novembro de 1972.

2. As Partes concordam em desenvolver ações de intercâmbio e de divulgação de suas respectivas expressões e manifestações culturais nas áreas das artes plásticas e cênicas, do circo, da música, da dança, do audiovisual e do cinema, das bibliotecas, da literatura, dos museus e da cultura popular, bem como ações de promoção e de proteção de seu patrimônio cultural material e imaterial, no âmbito de suas competências e disponibilidades orçamentárias, levando em conta suas diversidades culturais, étnicas e linguísticas.

Artigo II
Artes e exposições

1. As Partes encorajarão a participação de artistas plásticos e de fotógrafos de seus países em exposições coletivas e individuais, tanto no Cameroun quanto no Brasil, sejam elas de domínio público ou privado. Elas encorajarão, dentro do limite de suas possibilidades, as exposições representativas do patrimônio cultural da outra Parte. As medidas práticas relativas à organização dessas exposições serão definidas de comum acordo, por via diplomática.

2. As Partes concordam em estimular e fortalecer o intercâmbio de especialistas na área das artes plásticas bem como de acadêmicos nessa disciplina, entre universidades e instituições públicas e privadas dos dois países.

Artigo III
Patrimônio Cultural e Museus

1. As Partes trabalharão para o estabelecimento de cooperação entre as instituições encarregadas da salvaguarda do patrimônio cultural no Cameroun e instituições similares do Brasil, com vistas a trocar experiências e informações sobre a restauração de monumentos e sítios arqueológicos, a gestão de sítios históricos e a recuperação de centros históricos.

2. As Partes favorecerão o intercâmbio de informações, de documentação e de publicações sobre programas e projetos de identificação, de reconhecimento, de salvaguarda e de promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural.

3. As Partes encorajarão a participação de seus especialistas em colóquios, seminários e simpósios organizados no território da outra Parte sobre temas relacionados à arqueologia.

4. As Partes trabalharão para o estabelecimento de relações de cooperação entre as instituições respectivas dos dois países encarregadas da museologia e da gestão de zonas arqueológicas protegidas. Esse intercâmbio será realizado mediante consulta recíproca entre as instituições interessadas.

5. As Partes empenhar-se-ão para reforçar sua cooperação por meio da troca de experiências, de informações e da documentação relativa às ações contra o tráfico ilícito de bens culturais dos dois países, conforme as disposições da Convenção sobre Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais, de 14 de novembro de 1970, adotada no âmbito da UNESCO.

Artigo IV
Cinema e Audiovisual

1. As Partes encorajarão a cooperação e o intercâmbio de experiências na área do audiovisual, bem como a difusão de acervos e conteúdos de caráter cultural e educativo.

2. As Partes trabalharão para a organização de mostras de cinema, no Cameroun e no Brasil, que reflitam as características da indústria cinematográfica dos dois países, favorecendo o intercâmbio de filmes antigos e de produções recentes.

3. As Partes encorajarão a difusão de filmes dos dois países em seus territórios, bem como a participação em festivais de cinema organizados nos dois países.

4. As Partes encorajarão o intercâmbio de obras audiovisuais para a televisão entre os dois países.

5. As Partes encorajarão o estabelecimento de cooperação na área da coprodução de filmes e da conservação do patrimônio cinematográfico.

Artigo V
Diversidade Cultural

As Partes sublinham a importância de defender a diversidade cultural de seus povos em todas as suas expressões. Elas reconhecem que os bens e serviços culturais são recursos estratégicos para o fortalecimento da identidade cultural, o desenvolvimento das nações e o fortalecimento da democracia entre os cidadãos. As Partes concordam quanto à necessidade de harmonizar suas posições em instâncias internacionais relevantes, particularmente conforme a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 20 de outubro de 2005, adotada no âmbito da UNESCO, e decidem fortalecer a cooperação no domínio da economia da cultura.

Artigo VI
Livro, Leitura e Bibliotecas

1. As Partes trabalharão para o intercâmbio e traduções de obras selecionadas de escritores brasileiros e cameruneses e encorajarão a edição e difusão dessas obras nos dois países.

2. As Partes engajar-se-ão para estabelecer relações de cooperação e de intercâmbio de obras, de manuscritos, de traduções e outras publicações entre as Bibliotecas Nacionais dos dois países.

3. As Partes trocarão informações e documentação sobre as bibliotecas, centros de documentação e atividades editoriais dos dois países, bem como encorajarão a participação recíproca em manifestações relativas à promoção do livro, incluindo feiras e colóquios.

Artigo VII
Arquivos Nacionais

As Partes favorecerão a cooperação entre os Arquivos Nacionais dos dois países. Essa cooperação incluirá o intercâmbio de informações e de dados sobre os Arquivos, as publicações especializadas, os microfilmes, os programas de conservação, de salvaguarda e de restauração de documentos, bem como de bens históricos e contemporâneos, por quaisquer meios disponíveis.

Artigo VIII
Música

1. As Partes encorajarão a participação de artistas e grupos musicais em eventos e festivais de música organizados nos dois países.

2. As Partes envidarão esforços para a troca de CDs e DVDs, bem como de documentos didáticos entre as bibliotecas e instituições especializadas.

Artigo IX
Dança e Artes Cênicas

1. As Partes encorajarão o intercâmbio de experiência na área da técnica e do ensino da dança.

2. Elas encorajarão o intercâmbio de espetáculos produzidos por profissionais dos dois países na área das artes cênicas, incluindo teatro, ópera e circo.

3. As Partes encorajarão a participação de seus profissionais em festivais organizados nos dois países.

Artigo X
Oficinas

As Partes estudarão a possibilidade de organizar, no Brasil e no Cameroun, oficinas de intercâmbio de informações, experiências e estágios profissionais dirigidos dos dois países e relativos, nos domínios referidos neste Programa.

Artigo XI
Direitos Autorais e Direitos Conexos

1. As Partes reforçarão a cooperação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação relativa a direitos autorais e direitos conexos, particularmente no que se refere à sua função social.

2. As Partes encorajarão os estudos comparativos de suas respectivas legislações em matéria de direitos autorais e direitos conexos, por meio de organismos especializados na gestão desses direitos.

Artigo XII
Condições Financeiras

As condições financeiras para a realização das atividades previstas no quadro do presente Programa serão decididas de comum acordo, por via diplomática, em conformidade com o orçamento disponível e com a respectiva legislação interna de cada Parte.

Artigo XIII
Disposições Finais

1. O presente Programa Executivo não exclui outras atividades que as Partes possam desenvolver para expandir a cooperação entre seus países nos domínios referidos neste Programa. .

2. O presente Programa Executivo poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor na data de sua assinatura, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

3. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação deste Programa será resolvida amigavelmente, por via diplomática.

4. O presente Programa Executivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

5. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Programa Executivo. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Feito em Brasília, em 4 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português, francês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República do Cameroun
Henri Eyebe Ayissi
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E AÇÕES INTEGRADAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Brasília, em 26 de julho de 1990;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de desenvolvimento social se reveste de especial interesse para ambas as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo 1

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Acompanhamento Familiar e Ações Integradas para Famílias de Baixa Renda", doravante denominado "Pro-

jeto", cuja finalidade é desenvolver modelos de integração de ações intersetoriais, no âmbito do acompanhamento familiar em territórios vulneráveis.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a serem alcançados no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será elaborado e firmado pelas instituições executoras e coordenadoras.

Artigo 2

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

2. O Governo da República do Chile designa:

a) a Agência de Cooperação Internacional do Chile (AGCI) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério de Planificação (MIDEPLAN) como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.

Artigo 3

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional necessário à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar as atividades do Projeto.

2. Ao Governo da República do Chile, cabe:

a) designar técnicos para participar das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional necessário à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar as atividades do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros às Partes ou qualquer outra atividade onerosa aos seus patrimônios nacionais.

Artigo 4

As instituições executoras elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados obtidos no contexto do Projeto, os quais serão encaminhados às instituições coordenadoras e/ou serão examinados em encontros anuais a serem previamente acordados.

Artigo 5

Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento objeto de publicação.

Artigo 6

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas, ademais do mencionado Acordo Básico de 1990, às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República do Chile.

Artigo 7

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 2 (dois) anos, renováveis automaticamente, até o cumprimento de seu objeto. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito trinta (30) dias após a data da notificação e não afetará as atividades que se encontrem em execução, salvo se as Partes acordarem em contrário.

Artigo 8

O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo 9

Quaisquer controvérsias relativas à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar serão resolvidas mediante negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 10

Para as questões não previstas neste Ajuste Complementar aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, de 26 de julho de 1990.

Feito em Brasília, em 17 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República do Chile
Alfredo Moreno Charme
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "SEBRAE-SERCOTEC: BOLSA DE NEGÓCIOS"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Brasília, em 26 de julho de 1990;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de apoio a pequenas e médias empresas se reveste de especial interesse para ambas as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo 1

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "SEBRAE-SERCOTEC: Bolsa de Negócios", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é estruturar um processo de integração produtiva de micro e pequenas empresas brasileiras e chilenas, por meio de um programa de desenvolvimento territorial, capacitação empresarial e bolsa eletrônica de negócios.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados alcançados no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será elaborado e firmado pelas instituições executoras e coordenadoras.

Artigo 2

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

2. O Governo da República do Chile designa:

a) a Agência de Cooperação Internacional do Chile (AGCI) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Serviço de Cooperação Técnica (SERCOTEC) como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar.



Artigo 3

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:
- a) designar e enviar técnicos para desenvolver as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
 - b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
 - c) prestar apoio operacional necessário à execução do Projeto; e
 - d) acompanhar e avaliar as atividades do Projeto.
2. Ao Governo da República do Chile, cabe:
- a) designar técnicos para participar das atividades previstas no Projeto;
 - b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
 - c) prestar apoio operacional necessário à execução do Projeto; e
 - d) acompanhar e avaliar as atividades do Projeto.
3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros às Partes ou qualquer outra atividade gravosa aos seus patrimônios nacionais.

Artigo 4

As instituições executoras elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados obtidos no contexto do Projeto, os quais serão encaminhados às instituições coordenadoras e/ou serão examinados em encontros anuais a serem previamente acordados.

Artigo 5

Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento objeto de publicação.

Artigo 6

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas, ademais do mencionado Acordo Básico de 1990, às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República do Chile.

Artigo 7

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 2 (dois) anos, renováveis automaticamente, até o cumprimento de seu objeto. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito trinta (30) dias após a data da notificação e não afetará as atividades que se encontrem em execução, salvo se as Partes acordarem em contrário.

Artigo 8

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo 9

Quaisquer controvérsias relativas à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar serão resolvidas mediante negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 10

Para as questões não previstas neste Ajuste Complementar aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, de 26 de julho de 1990.

Feito em Brasília, em 17 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República do Chile
Alfredo Moreno Charme
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES PÚBLICOS EM DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de agricultura se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Capacitação de Técnicos e Gestores Públicos em Desenvolvimento de Instrumentos de Políticas Públicas para a Agricultura Familiar" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é elaborar um programa estratégico visando o desenvolvimento da agricultura familiar do país.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) Ministério da Agricultura e Pecuária da República de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadoreño, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986

Feito em Antiguo Cuscatlán, em 02 de julho de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador

Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "REFORÇO NO PROCESSO PRODUTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de agricultura se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Reforço no Processo Produtivo de Cana-de-açúcar" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é transferir tecnologias e processos produtivos para aumentar a sustentabilidade e competitividade da produção de cana-de-açúcar em El Salvador.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) Vice Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) Ministério da Agricultura e Pecuária da República de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadoreño, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986

Feito em Antiguo Cuscatlán, em 02 de julho de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BRASIL - EL SALVADOR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, assinado em Brasília, em 20 de maio de 1986;

Considerando a intenção do Governo brasileiro de intensificar seu relacionamento com países em desenvolvimento por meio da cooperação Sul-Sul;

Reconhecendo a experiência brasileira na área de formação profissional por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

Retomando a experiência da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores, no desenvolvimento de projetos de cooperação técnica internacional;

Coincidindo em estreitar os laços de cooperação e amizade existentes entre os dois povos e países;

Considerando o desejo comum de promover o desenvolvimento;

E tendo em vista que a cooperação técnica na área de formação profissional reveste-se de especial interesse para os dois países;

Declararam:

1. As Partes envidarão esforços para promover a cooperação técnica na área de formação profissional, com vistas à criação de Centro de Formação Profissional Brasil - El Salvador.

2. A cooperação no âmbito deste Protocolo terá como base projeto intitulado "Centro de Formação Profissional Brasil - El Salvador", bem como seu respectivo Ajuste Complementar, a serem celebrados entre as Partes.

3. Ações, programas, projetos e atividades que sejam desenvolvidos no âmbito do presente Protocolo de Intenções e com base nos respectivos Projeto e Ajuste Complementar serão coordenados, do lado brasileiro, pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e, do lado salvadoreño, pelo Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério de Relações Exteriores.

4. As ações, os programas, os projetos e as atividades mencionados no parágrafo anterior serão executados, do lado brasileiro, pelo SENAI e, do lado salvadoreño, pelo Instituto Salvadoreño de Formação Profissional (INSAFOR).

5. O presente Protocolo de Intenções terá efeitos a partir da data de sua assinatura, até o cumprimento de seu objeto.

6. Dúvidas relacionadas à implementação do presente Protocolo de Intenções serão dirimidas diretamente entre as Partes.

7. Qualquer uma das Partes poderá notificar, com antecedência de seis meses, por via diplomática, a sua decisão de terminar o presente Protocolo de Intenções.

Assinado na cidade de São Paulo, aos 9 dias do mês de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Antonio Patriota
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de El Salvador

Hugo Martínez
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de segurança pública se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente ajuste complementar tem por objeto a implementação do projeto "Capacitação Técnica para Repressão ao Crime Organizado" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é capacitar policiais salvadoreños na repressão à lavagem de dinheiro e na realização de exame de local de crime.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar: e



b) a Polícia Federal como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) Vice Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) Polícia Nacional Civil da República de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador ,cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1 As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigo Cuscatlán, em 20 de agosto de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador

Jaime Alfredo Miranda,
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PINTANDO A LIBERDADE"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de esporte se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Pintando a Liberdade" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é implantar uma unidade de produção de materiais esportivos, onde os detentos participarão do processo de confecção de material esportivo, atenuando, assim, os conflitos existentes nos presídios de El Salvador.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar: e

b) o Ministério do Esporte como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Instituto Nacional dos Deportes de El Salvador (INDES) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador ,cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigua Cuscatlán, em 20 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de segurança pública se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente ajuste complementar tem por objeto a implementação do projeto "Capacitação Técnica de Inteligência Policial" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é capacitar policiais salvadorenhos em inteligência policial.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Polícia Federal como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Polícia Nacional Civil da República de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorengo, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigua Cuscatlán, em 20 de agosto de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BANCOS DE LEITE HUMANO EM EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de saúde se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Apoio técnico para implementação de bancos de leite humano em El Salvador" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é assessorar o Ministério de Saúde Pública de El Salvador na implementação de uma rede nacional de Bancos de Leite Humano capaz de fortalecer as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério da Saúde por meio da Fundação Oswaldo Cruz como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) Vice Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) Ministério da Saúde Pública e Assistência Social como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorengo, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;



b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1 As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigua Guatemala, em 02 de julho de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO A TRANSFERÊNCIA DE METODOLOGIA BRASILEIRA DO PROGRAMA TALENTOS DO BRASIL PARA EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de agricultura se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Apoio a transferência de metodologia brasileira do programa Talentos do Brasil para El Salvador" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é fortalecer os processos de criação, promoção, gestão e disseminação de organizações empresariais de mulheres produtoras e artesãs, qualificando produtos e fortalecendo a geração de emprego e de renda.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar: e

b) o Ministério do Desenvolvimento Agrário como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Instituto Salvadorenho para o Desenvolvimento da Mulher - ISDEMU como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986

Feito em São Paulo, em 9 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Antonio de Aguiar Patriota
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de El Salvador
Hugo Martínez
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL EM EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de desenvolvimento social se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Cooperação Técnica para a Implementação e Gestão do Sistema de Proteção Social em El Salvador" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é prestar cooperação técnica para a concepção, implementação e gestão dos componentes de um Sistema de Proteção Social e as políticas correspondentes em El Salvador.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Desenvolvimento Social como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Secretaria de Inclusão Social - Presidência da República de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em São Paulo, em 9 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Antonio Patriota
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de El Salvador

Hugo Martínez
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL DE EL SALVADOR - FASE II"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica,

Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de segurança pública se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Segurança Presidencial de El Salvador - Fase - II" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é fortalecer o atual sistema de segurança presidencial em El Salvador, por meio da transferência de conhecimentos técnicos e capacitação de profissionais, com vistas a estabelecer as bases de um sistema capaz de atender com segurança e qualidade o presidente, a primeira dama e o vice-presidente.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Departamento de Segurança / Presidência da República como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Estado Maior Presidencial de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.



Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigua Guatemala, em 20 de agosto de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM TECNOLOGIAS LIVRES"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de tecnologia da informação se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Qualificação Técnica em Tecnologias Livres" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é desenvolver uma comunidade técnica de capacitação em ensino à distância, contribuindo para a criação de conteúdos técnicos livres e melhoria na plataforma definida, visando estabelecer um mercado de trabalho latino americano de produtos livres.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar: e

b) o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) Vice Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) Vice Ministério de Ciência e Tecnologia como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadoreño, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador ,cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas diretamente Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Antigua Guatemala, em 02 de julho de 2010, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Marco Farani
Diretor da ABC

Pelo Governo da República de El Salvador
Jaime Alfredo Miranda
Vice-Ministro de Cooperação para o Desenvolvimento

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CAPACITAÇÃO EM BOAS PRATICAS EM ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL EM EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de turismo se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente ajuste complementar tem por objeto a implementação do projeto "Capacitação em boas praticas em ecoturismo e turismo de aventura para o desenvolvimento do turismo sustentável em El Salvador" (em diante denominado "Projeto"), cuja finalidade é fortalecer as capacidades dos atores turísticos (técnicos do Ministério de Turismo, da Corporação Salvadoreña de Turismo e prestadores de serviços) para o desenvolvimento do turismo sustentável em áreas naturais de El Salvador com base em boas práticas do Brasil.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a alcançar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Turismo como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) o Vice-Ministério de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Ministério do Turismo de El Salvador como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na República de El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo salvadorenho, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador, cabe:

a) designar técnicos para desenvolver no Brasil as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto desenvolvido no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento publicado.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de desconstituir o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, em qualquer tempo, por qualquer das Partes, por via diplomática, por consentimento mútuo das Partes.

Artigo XI

No que diz respeito às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em São Paulo, em 9 de agosto de 2010, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Antonio de Aguiar Patriota
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de El Salvador

Hugo Martínez
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ZÂMBIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Zâmbia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006;

Considerando o desejo mútuo de promover a cooperação técnica para o desenvolvimento, com base no benefício mútuo e na reciprocidade; e

Considerando que a cooperação técnica na área de agricultura, educação, energia e desenvolvimento sustentável revestem-se de especial interesse para as Partes,

Acordaram o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Produção de Biocombustíveis" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é:

a) prover capacitação e compartilhar experiências na formulação de políticas em produção, distribuição e utilização de biocombustíveis provenientes de biomassa renovável, resíduos urbanos ou agrícolas ou outras matérias-primas de origem não fóssil;

b) prover capacitação, treinamento e compartilhar experiências nas cadeias produtivas de biocombustíveis provenientes de biomassa renovável, resíduos urbanos ou agrícolas ou outras matérias-primas de origem não fóssil;

c) prover capacitação e compartilhar experiências no preparo do solo, adubação e plantio ;

d) prover capacitação e compartilhar experiências em técnicas de plantio e prevenção/controle de pragas doenças; e

e) prover amparo técnico e científico para capacitação e compartilhar experiências visando auxiliar na implantação de um Programa Nacional de Biocombustíveis.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades, os resultados alcançados no âmbito do presente Programa Executivo.

3. O Projeto será aprovado e assinado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério de Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Universidade Federal de São Carlos vinculada Ministério da Educação e Cultura como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar;

c) a Universidade Católica de Petrópolis como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

2. O Governo da República da Zâmbia designa:

a) o Ministério dos Negócios Estrangeiros como instituição responsável pela coordenação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar;

b) o Ministério da Energia e Desenvolvimento da Água como instituição responsável pela implementação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

c) o Ministério da Agricultura e Cooperativas como instituição responsável pela implementação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver na Zâmbia as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) apoiar técnicos zambianos no Brasil para serem capacitados nos centros brasileiros de excelência;

c) disponibilizar a infraestrutura adequada para a realização dos treinamentos no Brasil; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República da Zâmbia, cabe:

a) designar técnicos zambianos para receber treinamento no Brasil;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) apoiar os técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto;

d) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos técnicos zambianos que estiverem envolvidos no Projeto;

e) tomar as providências para que as ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro tenham continuidade; e

f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República da Zâmbia.

Artigo VI

1. As instituições executoras elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no contexto do Projeto, os quais serão encaminhados e avaliados pelas instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação, deverão as Partes ser prévia e formalmente consultadas, bem como mencionadas no documento objeto de publicação.



Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, por períodos sucessivos de dois anos, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes.

Artigo VIII

1. O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado a qualquer momento, com consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

2. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à implementação deste Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação e não afetará as atividades em execução, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

Artigo X

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Feito em Lusaca, em 8 de julho de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República da Zâmbia
Kabinga J. Pande
Ministro das Relações Exteriores

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ZÂMBIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BRASIL-ZÂMBIA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Zâmbia
(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica entre a o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Considerando o desejo mútuo de promover a cooperação técnica para o desenvolvimento, com base no benefício mútuo e na reciprocidade; e

Considerando que a cooperação técnica na área de formação profissional reveste-se de especial interesse para as Partes,

Acordaram o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Núcleo de Formação Profissional Brasil-Zâmbia" (doravante denominado "Projeto"), em conjunto com Instituição de Formação Profissional zambiana, cuja finalidade é:

a) instalar Núcleo de Formação Profissional, na Instituição de Formação Profissional zambiana definida no Projeto, incluindo reforma de instalações, se necessário;

b) prover os equipamentos acordados no Projeto;

c) capacitar docentes e quadros gerenciais da Instituição de Formação Profissional Zambiana definida no Projeto; e

d) prover assessoria técnico-pedagógica, visando ao aprimoramento da formação profissional da instituição de formação profissional zambiana definida no Projeto.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades, os resultados alcançados no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e assinado pelas instituições co-ordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério de Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), como responsável pela execução das ações decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República da Zâmbia designa:

a) o Ministério o Ministério da Ciência, Tecnologia e Formação Profissional como responsável pela coordenação das ações decorrentes deste Ajuste Complementar; e

b) o Northern Technical College (NORTEC) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) propiciar a transferência do conhecimento e experiência brasileiros na área de formação profissional;

b) adquirir material e equipamento que integre o componente didático necessário à instalação do Núcleo de Formação Profissional;

c) enviar consultores e especialistas para a execução das atividades a serem desenvolvidas em Zâmbia na área da formação profissional;

d) apoiar a realização de capacitação de quadros zambianos no Brasil e na Zâmbia; e

e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República da Zâmbia, cabe:

a) disponibilizar local físico para realização das atividades;

b) designar técnicos para acompanhar e participar das atividades a serem desenvolvidas;

c) prestar aos técnicos enviados pelo Governo da República Federativa do Brasil o apoio logístico para a execução das tarefas que lhes forem confiadas, colocando também à disposição todas as informações necessárias à execução das ações a serem desenvolvidas;

d) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos técnicos zambianos envolvidos nas atividades previstas;

e) garantir os custos de transporte interno, hospedagem e alimentação dos técnicos zambianos durante as ações de capacitação;

f) tomar as providências para que as ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro tenham continuidade por técnicos da instituição executora zambiana;

g) providenciar o imediato desembaraço alfandegário dos materiais e equipamentos que eventualmente venham a ser fornecidos pelo Governo brasileiro;

h) isentar ou custear as taxas portuárias, aeroportuárias e de armazenagem, impostos e demais gravames de importação e exportação em território zambiano dos materiais eventualmente fornecidos pelo Governo brasileiro para fins previstos neste Ajuste Complementar; e

i) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República da Zâmbia.

Artigo VI

1. As instituições executoras elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no contexto do Projeto, os quais serão encaminhados e avaliados pelas instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação, deverão as Partes ser prévia e formalmente consultadas, bem como mencionadas no documento objeto de publicação.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, por períodos sucessivos de dois anos, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes.

Artigo VIII

1. O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado a qualquer momento, com consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

2. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à implementação deste Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação e não afetará as atividades em execução, salvo se acordado em contrário pelas Partes.

Artigo X

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Feito em Lusaca, em 8 de julho de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República da Zâmbia
Kabinga J. Pande
Ministro das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.584,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a empresa Hidroelétrica Cachoeira do Miné S.A. estabelecer-se como Produtor Independente de Energia de Elétrica, mediante a implantação e a exploração da Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira do Miné, com 16.020 kW, de capacidade instalada, localizada no rio Uberabinha, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009 e o que consta do Processo nº 48500.003980/2003-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Hidroelétrica Cachoeira do Miné S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.566.618/0001-77, com sede na Fazenda da Divisa, s/nº, Zona Rural, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica (PIE), mediante a exploração da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachoeira do Miné, com 16.020 kW de potência instalada, localizada às coordenadas 18º 44' 17" S e 48º 28' 05" W, no rio Uberabinha, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A comercialização da energia elétrica dar-se-á em conformidade com os arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e com o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a empresa Hidroelétrica Cachoeira do Miné S.A. a implantar e a explorar as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituídas de uma subestação com capacidade total de 17,780 kVA, 6,9/138 kV, interligando-se ao sistema por meio de uma linha de transmissão, em 138 kV, com 27 km de extensão até o ponto de conexão na Subestação Uberlândia 1, de propriedade da CEMIG Distribuidora.

Art. 3º A autorizada deverá iniciar a operação comercial da PCH Cachoeira do Miné, até agosto de 2013, conforme cronograma apresentado à ANEEL obedecendo aos marcos, a seguir descritos:

- início da montagem do canteiro de obras: até dezembro de 2010;
- início das obras civis das estruturas: até janeiro de 2011;
- desvio do rio - 1º etapa: até janeiro de 2011;
- desvio do rio - 2º etapa: até agosto de 2011;
- início da concretagem da casa de força: até janeiro de 2011;
- início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: até janeiro de 2013;
- obtenção da Licença de Operação - LO: até outubro de 2012;
- início do comissionamento das unidades geradoras: até junho de 2013 e
- início da operação comercial das unidades geradoras: até agosto de 2013.

Art. 4º Estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia gerada pela central geradora hidrelétrica denominada PCH Cachoeira do Miné, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica vigentes e a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta outorga vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

§ 1º A revogação da Autorização não acarretará para ao Poder Concedente ou para a ANEEL, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade em relação a encargos, ônus, obrigações comerciais, civis, previdenciárias, trabalhistas ou quaisquer outros compromissos assumidos pela autorizada em relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 6º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.076, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o resultado da segunda revisão tarifária periódica da Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADESA, definido na Resolução Homologatória nº 899/2009.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na legislação vigente pertinente, o que consta do Processo nº 48500.004346/2006-87, e considerando que:

as disposições sobre a revisão tarifária periódica constam da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 020/2001, celebrado entre a Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADESA e a União, por intermédio da ANEEL, em 21 de março de 2001;

as metodologias aplicadas ao segundo ciclo de revisões tarifárias (2007-2010) foram definidas pela Resolução Normativa nº 234, de 31 de outubro de 2006, com a redação dada pela REN nº 338, de 25 de novembro de 2008;

a Resolução Homologatória nº 899, de 27 de outubro de 2009, estabeleceu o resultado da segunda revisão tarifária periódica da ADESA, considerando valores arbitrados pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF para a Base de Remuneração Regulatória - BRR, uma vez que a concessionária não havia apresentado o Laudo de Avaliação dos ativos no prazo estipulado;

em atendimento ao item 11, Anexo IV, da Resolução Normativa nº 338/2008, foi estabelecido novo prazo para a concessionária apresentar o Laudo de Avaliação dos ativos, com efeitos financeiros reconhecidos apenas a partir do próximo reajuste tarifário, sem efeitos retroativos;

a SFF, por meio do Memorando nº 1.295/2010-SFF/ANEEL, de 13 de outubro de 2010, informou o valor da BRR da ADESA considerando o Laudo de Avaliação dos ativos apresentado pela concessionária após a publicação da REH nº 899/2009;

a Superintendência de Regulação Econômica - SRE, a partir dos valores constantes do Memorando nº 1.295/2010-SFF/ANEEL, procedeu a alteração do resultado da segunda revisão tarifária periódica da ADESA; e

os resultados obtidos na segunda revisão tarifária periódica da ADESA estão detalhados nas Notas Técnicas nº 280/2009-SRE/ANEEL, de 13 de agosto de 2009, nº 355/2009-SRE/ANEEL, de 22 de outubro de 2009, e nº 331/2010-SRE/ANEEL, de 18 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o resultado da Segunda Revisão Tarifária Periódica da Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADESA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de fornecimento de energia elétrica da ADESA ficam reposicionadas em - 12,09% (menos doze vírgula zero nove por cento).

Parágrafo único. O efeito da variação de receita da concessionária, decorrente da diferença entre o percentual estabelecido na REH nº 899/2009 e o definido no caput, será considerado a partir do reajuste tarifário anual de 1º de novembro de 2010, sem efeitos retroativos.

Art. 3º Estabelecer, para fins de cálculo do componente Xe do Fator X, o valor dos investimentos globais previstos para o próximo ciclo tarifário, no montante de R\$ 385.642.647 (trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Art. 4º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica e de uso do sistema de distribuição da ADESA, constantes do Anexo desta Resolução, resultantes da aplicação do reposicionamento tarifário estabelecido no art. 2º, que servirá de base tarifária para o reajuste tarifário anual de 1º de novembro de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSE HÜBNER MOREIRA

ANEXO

ADESA	LEGENDA:					
	TUSD + TE < => (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
SUBGRUPO						
A4 (2,3 kV a 25 kV)	33,42	150,09	33,42	11,27	0,00	138,82
B1-RESIDENCIAL:		285,48		146,66	0,00	138,82
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		95,01		47,30		47,71
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		165,88		82,58		83,30
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		165,88		82,58		83,30
Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh		248,77		123,84		124,93
Consumo mensal superior ao limite regional de 200 kWh		276,43		137,61		138,82
B2-RURAL		178,40		91,65		86,75
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		129,80		66,68		63,12
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		164,03		84,27		79,76
B3-DEMAIS CLASSES		284,64		146,23		138,41
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:				0,00		0,00
B4a - Rede de Distribuição		146,63		75,33		71,30
B4b - Bulbo da Lâmpada		160,92		82,67		78,25

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	17,61	4,82	17,61	4,82	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A3 (69 kV)	246,36	221,30	147,67	133,13	11,27	11,27	11,27	11,27	235,09	210,03

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	52,83	14,47	52,83	14,47	0,00	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM (VOLT) : 127	QUADRO Q		
	RS/Ah		
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	TUSD+ TE	TUSD	TE
Consumo mensal até 236 Ah	0,012066	0,006007	0,006059
Consumo mensal até 237 a 1.135 Ah	0,014615	0,007275	0,007339
Consumo mensal até 1.136 a 1.436 Ah	0,016174	0,008051	0,008122
Consumo mensal até 1.437 a 2.154 Ah	0,024256	0,012075	0,012181

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			
	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,04	5,78	11,56	34,72
II - Aferição de medidor	5,21	8,67	11,56	57,88
III - Verificação de nível de tensão	5,21	8,67	10,41	57,88
IV - Religação normal	4,61	6,35	19,08	57,88
V - Religação de urgência	23,14	34,72	57,88	115,75
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,72	1,72	1,72	3,46

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	7,21	7,21	6,67	-	3,04	-	7,21
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	301.550.573,69						
Taxa de depreciação - D (%)	3,90%						
Operação e manutenção - O&M (R\$)	174.793.318,90						

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	17,61	4,82
A4 (2,3 a 25 kV)	31,73	10,58



TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	11,27	11,27
A4 (2,3 a 25 kV)	11,27	11,27

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	14,10	3,86
A4 (2,3 a 25 kV)	25,40	8,47

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A3 (69 kV)	3,88	
A4 (2,3 a 25 kV)	3,88	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	2,22	2,22
A4 (2,3 a 25 kV)	2,22	2,22

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3 (69 kV)	14,15	3,46	3,88	0,95
A4 (2,3 a 25 kV)	25,49	6,24	8,50	2,08

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.077, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADESA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de maio de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 20/2001, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com base nos autos do Processo nº 48500.003124/2010-12, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADESA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da ADESA ficam, em média, reajustadas em 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), sendo 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de -2,08% (dois vírgula zero oito por cento negativos) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I desta Resolução, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste:

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II desta Resolução, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da ADESA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2011e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da ADESA, referente ao período de novembro de 2010 a outubro de 2011, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a ADESA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

ADESA TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
SUBGRUPO						
A4 (2,3kV a 25kV)	34,68	163,75	34,68	16,67	0,00	147,08
B1-RESIDENCIAL:		304,25		157,17	0,00	147,08
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		101,79		50,32		51,47
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		174,49		86,24		88,25
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		261,77		129,39		132,38
Consumo mensal superior a 220 kWh		290,84		143,76		147,08
B2-RURAL		190,11		98,20		91,91
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		138,33		71,46		66,87
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		174,81		90,31		84,50
B3-DEMAIS CLASSES		303,34		156,70		146,64
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		156,27		80,72		75,55
B4b - Bulbo da Lâmpada		171,51		88,60		82,91

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	18,28	5,01	18,28	5,01	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	32,93	10,98	32,93	10,98	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZO-NAL AZUL	QUADRO C							
	TUSD + TE				TUSD		TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
	SECA	ÚMIDA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA
A3 (69kV)	265,75	239,20	161,19	145,78	16,67	16,67	249,08	222,53
A4 (2,3 a 25kV)	265,75	239,20	161,19	145,78	16,67	16,67	249,08	222,53

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HO-RO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	54,84	15,03	54,84	15,03	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	98,79	32,94	98,79	32,94	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E			
	TUSD + TE		TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	10,98		10,98	0,00

TARIFA HORO-SA-ZONAL VERDE	QUADRO F							
	TUSD + TE				TUSD		TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
	SECA	ÚMIDA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.030,35	1.003,80	161,19	145,78	781,27	781,27	16,67	16,67

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G			
	TUSD + TE		TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMAN-DA (R\$/kW)	DEMAN-DA (R\$/kW)
SUBGRUPO				
A4 (2,3 a 25 kV)	32,94		32,94	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronis-mo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)				



PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 250/2007)						
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	7,75	7,75	7,17	0,00	3,27	0,00
WACC (%)	9,95					
PARCELA B (R\$)	301.550.573,69					
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,90					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	174.793.318,90					

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM (VOLT) : 127	QUADRO Q			
	R\$/Ah			
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	TUSD+ TE	TUSD	TE	
Consumo mensal até 236 Ah	0,012928	0,006391	0,006537	
Consumo mensal até 237 a 1.135 Ah	0,015373	0,007598	0,007775	
Consumo mensal até 1.136 a 1.436 Ah	0,025524	0,012616	0,012908	
Consumo mensal até 1.437 a 2.154 Ah	0,028358	0,014017	0,014341	

ANEXO II

TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25kV)	33,50	158,19	33,50	15,66	0,00	142,53
B1-RESIDENCIAL:		293,89		151,36	0,00	142,53
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		98,37		48,49		49,88
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		168,62		83,10		85,52
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		252,95		124,67		128,28
Consumo mensal superior a 220 kWh		281,05		138,52		142,53
B2-RURAL		183,64		94,57		89,07
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		133,62		68,82		64,80
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		168,86		86,97		81,89
B3-DEMAIS CLASSES		293,01		150,91		142,10
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		150,95		77,74		73,21
B4b - Bulbo da Lâmpada		165,66		85,32		80,34

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA
A3 (69 kV)	17,65	4,84	17,65	4,84	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	31,80	10,60	31,80	10,60	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZO-NAL AZUL	QUADRO C									
	TUSD + TE			TUSD				TE		
	ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		
	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA	F. PONTA		F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA
A3 (69 kV)	257,03	231,30	155,71	140,78	15,66	15,66	15,66	15,66	241,37	125,12
A4 (2,3 a 25 kV)	257,03	231,30	155,71	140,78	15,66	15,66	15,66	15,66	241,37	125,12

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HO-RO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA	DEMANDA (R\$/kW)	F. PONTA
A3 (69 kV)	52,95	14,52	52,95	14,52	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	95,40	31,80	95,40	31,80	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	10,60		10,60		0,00	

TARIFA HORO-SA-ZONAL VERDE	QUADRO F									
	TUSD + TE			TUSD				TE		
	ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		
	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA	F. PONTA		F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA	SE-CA	ÚMI-DA
A4 (2,3 a 25 kV)	995,47	969,74	155,71	140,78	754,10	754,10	15,66	15,66	241,37	125,12

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZO-NAL VERDE	QUADRO G			
	TUSD + TE			TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)			DEMAN-DA (R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	31,80			31,80

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronis-mo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM (VOLT) : 127	QUADRO Q		
	R\$/Ah		
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	TUSD+ TE	TUSD	TE
Consumo mensal até 236 Ah	0,012493	0,006158	0,006335
Consumo mensal até 237 a 1.135 Ah	0,014857	0,007322	0,007535
Consumo mensal até 1.136 a 1.436 Ah	0,024664	0,012156	0,012508
Consumo mensal até 1.437 a 2.154 Ah	0,027403	0,013506	0,013897

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	18,28	5,01
A4 (2,3 a 25 kV)	32,93	10,98

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	16,67	16,67
A4 (2,3 a 25 kV)	16,67	16,67

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	2,87	2,87
A4 (2,3 a 25 kV)	2,87	2,87

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Reso-luções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao des-conto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3 (69 kV)	15,04	3,24	4,12	0,89
A4 (2,3 a 25 kV)	27,09	5,84	9,03	1,95

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	17,65	4,84
A4 (2,3 a 25 kV)	31,80	10,60

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	15,66	15,66
A4 (2,3 a 25 kV)	15,66	15,66

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	2,82	2,82
A4 (2,3 a 25 kV)	2,82	2,82



TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3 (69 kV)	14,47	3,18	3,97	0,87
A4 (2,3 a 25 kV)	26,07	5,73	8,69	1,91

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2010 A OUTUBRO DE 2011		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
ADESA	3.344.673,11	278.722,76

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Boa Vista Energia S/A - BOA VISTA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de maio de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 21/2001, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com base nos autos do Processo nº 48500.003122/2010-23, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da Boa Vista Energia S/A - BOA VISTA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da BOA VISTA ficam, em média, reajustadas em 1,856% (um vírgula oitenta e seis por cento), sendo 3,711% (três vírgula setenta e um por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -1,855% (um vírgula oitenta e seis por cento negativos) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I desta Resolução, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste:

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II desta Resolução, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 01 de novembro de 2011e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da BOA VISTA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 01 de novembro de 2011e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da BOA VISTA, referente ao período de novembro de 2010 a outubro de 2011, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Homologar as tarifas de suprimento vinculadas aos montantes de energia e demanda de potência entre a Boa Vista Energia S.A. e a Companhia Energética de Roraima - CERR, com vigência de acordo com as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo IV-A, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico da TE e da TUSD e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo IV-B estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. As tarifas fixadas no Anexo IV-A deverão incidir o percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) referente à alíquota média de PIS/PASEP e COFINS a ser destacada na fatura de suprimento.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a BOA VISTA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I						
BOA VISTA						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25kV)	25,91	155,37	25,91	16,24	0,00	139,13
B1-RESIDENCIAL:		268,76		129,63	0,00	139,13
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		88,84		40,15		48,69
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		152,27		68,79		83,48
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		228,42		103,20		125,22
Consumo mensal superior a 220 kWh		253,80		114,67		139,13
B2-RURAL		179,70		86,67		93,03
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		128,56		62,00		66,56

B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		165,21		79,68		85,53
B3-DEMAIS CLASSES		286,65		138,26		148,39
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		147,70		71,24		76,46
B4b - Bulbo da Lâmpada		162,14		78,20		83,94

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	24,60	8,20	24,60	8,20	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO												
A4 (2,3 a 25 kV)	251,86	226,74	152,95	138,38	16,24	16,24	16,24	16,24	235,62	210,50	136,71	122,14

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	73,80	24,60	73,80	24,60	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	8,20	8,20	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO												
A4 (2,3 a 25 kV)	823,03	797,91	152,95	138,38	587,41	587,41	16,24	16,24	235,62	210,50	136,71	122,14

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	24,60	24,60	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 250/2007)						
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	7,11	7,11	6,50	-	-	-
WACC (%)	9,95 %					
PARCELA B (R\$)	38.378.770,79					
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,50 %					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	19.018.823,24					

ANEXO II						
BOA VISTA						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25kV)	26,63	156,77	26,63	14,78	0,00	141,99
B1-RESIDENCIAL:		273,30		131,31	0,00	141,99
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		91,05		41,36		49,69
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		156,06		70,87		85,19
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		234,11		106,32		127,79
Consumo mensal superior a 220 kWh		260,12		118,13		141,99
B2-RURAL		182,74		87,80		94,94
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		130,74		62,81		67,93



B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		168,01		80,72		87,29
B3-DEMAIS CLASSES		291,50		140,06		151,44
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		150,20		72,17		78,03
B4b - Bulbo da Lâmpada		164,88		79,22		85,66

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	25,28	8,43	25,28	8,43	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	255,24	229,60	154,30	139,42	14,78	14,78	14,78	14,78	240,46	214,82	139,52	124,64

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	75,84	25,29	75,84	25,29	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	8,43		8,43		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	842,23	816,59	154,30	139,42	601,77	601,77	14,78	14,78	240,46	214,82	139,52	124,64

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	25,29		25,29		0,00	

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	ANEXO II-A	
	QUADRO L	
	TUSD	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	24,60	8,20

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	16,24	16,24

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	1,56	1,56

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	21,94	2,66	7,31	0,89

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	ANEXO II-B	
	QUADRO L	
	TUSD	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	25,28	8,43

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	14,78	14,78

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	1,61	1,61

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	22,53	2,75	7,51	0,92

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2010 A OUTUBRO DE 2011		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
BOA VISTA	R\$ 339.919,18	R\$ 28.326,60

SUBGRUPO	ANEXO IV-A	
	PONTA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	21,58	7,19
TE (R\$/MWh)		135,17

SUBGRUPO	ANEXO IV-B	
	TUSD SUPRIMENTO	
	PONTA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25kV)	22,37	7,46
TE (R\$/MWh)		139,56

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Companhia Energética de Roraima - CERR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o que consta do Processo nº 48500.003125/2010-67, e considerando que:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da Companhia Energética de Roraima - CERR , a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de fornecimento de energia elétrica da CERR, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 898, de 27 de outubro de 2009, ficam reajustadas, em média, em 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento), sendo 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento negativos) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 6,13% (seis vírgula treze por cento) a ser percebido pelos consumidores.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 1º de novembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da CERR, referente ao período de novembro de 2010 a outubro de 2011, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CERR poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA



ANEXO I		
CERR		
QUADRO A		
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A4 (2,3 a 25 kV)	12,66	185,45
B1 - RESIDENCIAL:		327,28
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:		
Consumo mensal até 30 kWh		114,55
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		196,40
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		196,40
Consumo mensal superior a 220 kWh		294,57
B2 - RURAL		210,94
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		149,05
B2 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		193,92
B3 - DEMAIS CLASSES		336,50
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		173,35
B4b - Bulbo da Lâmpada		190,23

QUADRO J		
DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 26 de outubro de 2010

Nº 3.232 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002513/2009-97, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao pedido de reconsideração interposto pela Light Serviços de Eletricidade S.A. em face da Resolução Homologatória n. 905/2009, para tão somente incluir no próximo reajuste tarifário bolha econômica proveniente da diferença de receita decorrente da aplicação do mercado realizado de geradores em A2 multiplicado pela diferença da tarifa de R\$ 1,78 / kW e a tarifa do Banco de Dados GTF, com impacto aproximado de R\$ 5,4 milhões na receita anual da empresa até a próxima revisão tarifária da LIGHT, negando, portanto, provimento aos demais itens pleiteados; e (ii) retificar o erro material ocorrido na abertura tarifária do reajuste de 2009 da concessionária, no valor de R\$ 18.107.832,05 (base: novembro de 2009), a ser revertido para a modicidade tarifária do próximo período, atualizada pelo IGPM.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de outubro de 2010

Nº 3.267 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.001598/2006-63, resolve: I - manter integralmente a decisão contida no Despacho nº 4.010, de 23 de outubro de 2009, referente ao aceite concedido ao projeto básico da PCH Alto Farias, de titularidade da empresa PRONATUR - Assessoria Ambiental e Florestas Ltda., conforme Nota Técnica nº 377/2010-SGH/ANEEL; II - encaminhar os autos do processo à Secretaria-Geral da ANEEL para sorteio e distribuição ao competente Diretor-relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900149

ANEXO II		
CERR		
QUADRO A		
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A4 (2,3 a 25 kV)	12,73	186,43
B1 - RESIDENCIAL:		329,00
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:		
Consumo mensal até 30 kWh		115,16
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		197,43
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		197,43
Consumo mensal superior a 220 kWh		296,11
B2 - RURAL		212,05
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		149,83
B2 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		194,94
B3 - DEMAIS CLASSES		338,27
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		174,27
B4b - Bulbo da Lâmpada		191,23

QUADRO J		
DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,06	12,13	36,42
II - Aferição de medidor	5,46	9,09	12,13	60,71
III - Verificação de nível de tensão	5,46	9,09	10,92	60,71
IV - Religação normal	4,84	6,67	20,02	60,71
V - Religação de urgência	24,27	36,42	60,71	121,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,63
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,06	12,13	36,42
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,84	6,67	20,02	60,71
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,06	12,13	36,42
XIII - Visita técnica	4,24	6,06	12,13	36,42
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,07	105,13	175,26	2.336,58

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN 414/2010)

ANEXO III		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE		
Vigente no período de novembro de 2010 a outubro de 2011		
CONCESSIONÁRIA	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
CERR	24.425,33	2.035,44

estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.599, de 31 de agosto de 2010, publicado no DOU de 01/09/2010, Seção 1, p.62, v. 147, n. 168. Onde se lê "... Processo nº 48500.004959/2009-56 ..." leia-se "... Processo nº 48500.007236/2009-17 ..." e onde se lê '...devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da resolução ANEEL nº 393/98...' leia-se "...devido a desistência por parte do interessado..."

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de outubro de 2010

Nº 3.266 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta no Processo nº 48500.005787/2007-76, resolve: I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, Ciclo 2007/2008, da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 8.050.150,17, conforme Nota Técnica 0074/2010-SPE/ANEEL, de 27 de outubro de 2010.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 652, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.009151/2001-61, torna público o seguinte ato:

Art.1º Fica a empresa TERMINAL QUÍMICO DE ARATUR S/A TEQUIMAR, CNPJ: 14.688.220/0015-60, autorizada a operar vinte e quatro (024) tanques para armazenamento de produtos líquidos combustíveis da classe III B, em seu Terminal Marítimo situado no Caju, Município do Rio de Janeiro-RJ. Estes tanques possuem as seguintes características:

Tanque	Capacidade (m³)	Altura (m)	Diâmetro (m)
TA-1-301	311,01	9,00	6,66
TA-1-302	310,97	9,00	6,66
TA-1-303	310,88	9,00	6,66
TA-1-304	311,44	9,00	6,66
TA-1-305	307,38	9,00	6,66
TA-1-306	307,60	9,00	6,66
TA-1-501	500,78	9,00	8,56
TA-1-502	511,59	9,00	8,56
TA-1-503	521,65	9,00	8,56
TA-1-504	510,82	9,00	8,56
TA-1-505	512,24	9,00	8,56
TA-1-506	510,23	9,00	8,56
TA-1-1001	1031,43	10,47	12,00
TA-1-1002	1031,36	10,47	12,00
TA-1-1003	1032,48	10,47	12,00
TA-1-1007	1024,22	10,47	12,00
TA-1-1008	1023,42	10,47	12,00
TA-1-1009	1024,41	10,47	12,00
TA-1-1010	1024,33	10,47	12,00
TA-1-1011	1024,39	10,47	12,00
TA-1-1012	1028,04	10,47	12,00
TA-1-1013	1025,63	10,47	12,00
TA-1-1014	1024,53	10,47	12,00
TA-1-1015	1024,68	10,47	12,00

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 4 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 446 de 19/7/2010, publicada no DOU nº 137 de 20 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 653, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL, da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 365, de 1º de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012765/2007-15, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização do biodiesel produzido na Unidade de Biodiesel de Candeias da Empresa Petrobbras Biocombustível S.A., CNPJ nº 10.144.628/0003-86, situada na Rodovia BA-522, km 11, Zona Rural, Jabequara das Flores, no Município de Candeias, Estado da Bahia, com capacidade de produção de produção de 603,42 m³/dia de biodiesel, utilizando rota metilílica.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 571, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 216, de 12 de novembro de 2009, seção 1, página 90.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MATINS BARROSO

AUTORIZAÇÃO Nº 654, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 365, de 1º de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.007395/2006-13, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização do biodiesel produzido na planta industrial da empresa Oleoplant S.A. - Óleos Vegetais Planalto, CNPJ nº 88.676.127/0002-57, situada na Rodovia RS 470, km 109, nº 3482, Bairro Valverde, Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade de produção de 1050 m³/d de biodiesel, utilizando rota metilílica.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 104, de 19 de fevereiro de 2009, publicada no DOU nº 36, de 20 de fevereiro de 2009, seção 1, página 73.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL**

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Disciplina os direitos minerários incidentes no perímetro do Parque Nacional da Serra da Canastra e dá outras providências

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL em face do disposto na Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994 e no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, publicado no DOU de 3 de fevereiro de 2010,

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho Interministerial por intermédio do Decreto de 24 de janeiro de 2006, para proceder a estudos e propor medidas relativas à revisão dos limites do Parque Nacional da Serra da Canastra, em razão de relevantes atividades de mineração presentes naquele local;

Considerando que o DNPM, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.876/94, tem "...como finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração e do aproveitamento dos recursos minerários, e superintender as pesquisas geológicas, minerárias e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, na forma do que dispõe o Código de Mineração, o Código de Águas Minerárias, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa...";

Considerando que a Administração Pública deve atuar com fundamento nos princípios constitucionais e administrativos dentre os quais se destacam os princípios da razoabilidade e da segurança jurídica;

Considerando que em decorrência da recomendação contida na conclusão do relatório do Grupo de Trabalho Interministerial;

Considerando a existência de Proposta de Projeto de Lei que redefine os limites do Parque Nacional da Serra da Canastra;

Considerando que a proposta do referido Projeto de Lei está em tramitação no âmbito do Poder Executivo, encontrando-se atualmente no Ministério do Meio Ambiente para análise e parecer inserida no Processo nº 02070.003502/2009-31, resolve:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar de 05 de julho de 2007 até 05 de julho de 2012, prorrogáveis a critério do DNPM, a vigência dos títulos minerários relacionados no anexo 1.

Parágrafo único. A suspensão da vigência a que se refere o caput deste artigo atinge todos os direitos e obrigações decorrentes do título, bem como os recursos pendentes de análise, sem prejuízo da preservação da titularidade do direito minerário.

Art. 2º Ao término do prazo da suspensão prevista no artigo 1º, os títulos minerários voltarão a vigorar pelo prazo que lhes resta, nos termos da legislação mineral.

Art. 3º O DNPM fará fiscalizações periódicas com vistas a coibir quaisquer atividades minerárias praticadas pelos detentores dos títulos suspensos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo os efeitos retroativos nela citados.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

ANEXO 1

1982-830372-Pedra Talhada Ltda.
1982-830774-Pedra Talhada Ltda.
1982-830775-Pedra Talhada Ltda.
1982-830794-Pedras Capitólio Ltda.
1983-830918-Pedra Talhada Ltda.
1983-830919-Pedra Talhada Ltda.
1984-831120-Pedreira Rezende Ltda.
1984-831869-IGWT - Mineração Ltda.
1984-832045-SAMSUL Mineração Ltda.
1985-830609-Pedra Lageada Ltda.

1985-830610-Pedra Lageada Ltda.
1985-830611-Pedra Lageada Ltda.
1985-831138-Primus Quartzito Expl. e Com. Ltda.
1985-831233-Pedra Talhada Ltda.
1986-830121-Pedras Alpinópolis Ltda.
1986-830122-Pedras Alpinópolis Ltda.
1986-830163-Pedro Paulo Pires de Campos
1986-830164-Pedro Paulo Pires de Campos
1986-831106-Pedro Paulo Pires de Campos
1986-831482-João Iunes de Siqueira
1986-831483-João Iunes de Siqueira
1986-831484-João Iunes de Siqueira
1986-831485-João Iunes de Siqueira
1986-831487-Pedro Paulo Pires de Campos
1986-831496-Transp. e Com. Pedras Minerárias Ltda.
1988-831618-SAMSUL Mineração Ltda.
1988-831958-Natanael Alves de Brito Junior
1988-831959-ARPESA Com. De Pedras Ltda.
1988-831962-Cerri e Azevedo Expl. e Com. de Pedras Ltda.
1988-831963-Cerri e Azevedo Exp. e Com. de Pedras Ltda.
1988-831964-Bela Vista Expl. e Com. de Pedras Ltda.
1988-831965-Bela Vista Expl. e Com. de Pedras Ltda.
1990-830444-SAMSUL Mineração Ltda.
1990-831169-Leonel Comércio Ind. De Pedras Ltda.
1990-831719-Mineração do Sul Ltda.
1991-830376-Mineração do Sul Ltda.
1991-830599-Mineração do Sul Ltda.
1991-830600-Mineração do Sul Ltda.
1991-830827-Mineração do Sul Ltda.
1991-830828-Mineração do Sul Ltda.
1991-830829-Mineração do Sul Ltda.
1991-830830-Mineração do Sul Ltda.
1991-830831-Mineração do Sul Ltda.
1991-830832-Mineração do Sul Ltda.
1991-830833-Mineração do Sul Ltda.
1991-830834-Mineração do Sul Ltda.
1991-830835-Mineração do Sul Ltda.
1991-830836-Mineração do Sul Ltda.
1991-830837-Mineração do Sul Ltda.
1991-830838-Mineração do Sul Ltda.
1991-830839-Mineração do Sul Ltda.
1991-830848-Mineração do Sul Ltda.
1991-830981-Mineração Serra da Canastra Ltda.
1991-830982-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-830983-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-830989-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-831167-Mineração do Sul Ltda.
1991-831181-Mineração do Sul Ltda.
1991-831333-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-831442-Mineração do Sul Ltda.
1991-831602-Mineração do Sul Ltda.
1991-831897-Mineração do Sul Ltda.
1991-831910-Mineração do Sul Ltda.
1991-831912-Mineração do Sul Ltda.
1991-831916-Mineração do Sul Ltda.
1991-831930-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-832001-Cerâmica Rio Grande Ltda.
1991-832050-José Luiz de Oliveira Vaz
1991-832057-Antonio Carlos de Faria
1991-832093-SAMSUL Mineração Ltda.
1991-832197-Mineração do Sul Ltda.
1992-830941-SAMSUL Mineração Ltda.
1992-832394-SAMSUL Mineração Ltda.
1992-832395-SAMSUL Mineração Ltda.
1993-831588-Francisco Damasceno de Faria
1993-832248-SAMSUL Mineração Ltda.
1994-830105-Mineração do Sul Ltda.
1994-832334-SAMSUL Mineração Ltda.
1994-833836-Rio São Pedro Mineração Ltda.
1994-836558-Pedras Capitólio Ltda.
1996-834034-Rio São Pedro Mineração Ltda.
1997-830806-Rio São Pedro Mineração Ltda.
1997-830873-Mineração do Sul Ltda.
1997-830874-Mineração do Sul Ltda.
1997-831015-Mineração do Sul Ltda.
1997-831017-Pedro Leite Serrano - ME
1997-831609-Francisco Damasceno de Faria
1997-831889-Mineração do Sul Ltda.
1997-831890-Mineração do Sul Ltda.
1997-831891-Mineração do Sul Ltda.
1997-831892-Mineração do Sul Ltda.
1997-831967-Mineração do Sul Ltda.
1997-831968-Mineração do Sul Ltda.
1997-831969-Mineração do Sul Ltda.
1997-831970-Mineração do Sul Ltda.
1997-831971-Mineração do Sul Ltda.
1997-831972-Mineração do Sul Ltda.
1997-832078-Mineração do Sul Ltda.
1998-831116-Mineração do Sul Ltda.
1998-831117-Mineração do Sul Ltda.
1998-831118-Mineração do Sul Ltda.
1998-831119-Mineração do Sul Ltda.
1998-831120-Mineração do Sul Ltda.
1998-831121-Mineração do Sul Ltda.
1998-831122-Mineração do Sul Ltda.
1998-831123-Mineração do Sul Ltda.
1998-831124-Mineração do Sul Ltda.



1998-831361-SAMSUL Mineração Ltda.
1998-831939-José Donizete Ferreira
1998-832017-Maria dos Remédios Godinho
1998-832027-José Donizete Ferreira
1999-830759-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-830762-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-830949-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-831176-Edmar Gomes - ME
1999-832220-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-832221-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-832222-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-832388-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-832389-SAMSUL Mineração Ltda.
1999-832390-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-830480-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-830481-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-830552-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-831359-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-831411-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-831472-Mineração do Sul Ltda.
2000-832116-SAMSUL Mineração Ltda.
2000-832334-Paulo César de Oliveira Vaz
2001-830709-Mineração do Sul Ltda.
2001-830745-SAMSUL Mineração Ltda.
2001-830746-SAMSUL Mineração Ltda.
2001-830758-SAMSUL Mineração Ltda.
2001-830991-Mineração Pedra Talhada Ltda.
2001-831363-Mineração do Sul Ltda.
2001-831755-SAMSUL Mineração Ltda.
2002-831262-Itaminas Com. e Exp. de Pedras Ltda.
2002-832826-SAMSUL Mineração Ltda.
2003-830156-SAMSUL Mineração Ltda.
2003-831692-Erasmo Fernandes Rodrigues
2003-832274-Lazaro José Nunes
2003-833205-Mineração do Sul Ltda.
2004-832011-Marcelo Lopes Mendes
2004-832062-Mineração do Sul Ltda.
2004-832063-Mineração do Sul Ltda.
2005-831289-José Facchini
830082/2002 - Pedras Paiva Ltda.
830239/1988 - João Lemes Pereira - firma individual
830120/1986 - Pedras Alpinópolis Ltda.
830723/1982 - Mineração e Comércio do Turvo Ltda.
831748/1984 - Mineração Pedra Talhada Ltda.
830606/1988 - Lacel Quartzito Ltda.
831960/1988 - Gabi Exploração e Comércio de Pedras Ltda.
830120/1987 - Gabi Exploração e Comércio de Pedras Ltda.
830532/1999 - Ailton de Castro Andrade - ME

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a protocolização de requerimentos, documentos e comunicações nas unidades do DNPM e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, I, III e VIII, da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, e considerando a necessidade de se disciplinar a protocolização de requerimentos, documentos e comunicações nas unidades do DNPM, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a protocolização de requerimentos, documentos e comunicações nas unidades do DNPM.

Art. 2º Os requerimentos, documentos e comunicações deverão ser protocolizados nas unidades do DNPM (Administração Central, superintendências e escritórios regionais) entre 08h15 e 11h45 e entre 14h15 e 17h45, horário local.

Art. 3º O requerimento de autorização de pesquisa, de permissão de lavra garimpeira, de registro de licença ou de registro de extração deverá ser protocolizado exclusivamente na superintendência do DNPM que tenha circunscrição sobre a área requerida, instaurando-se processo administrativo específico ("processo mineral") com numeração de acordo com a faixa numérica atribuída à respectiva superintendência, nos termos do Anexo desta Portaria.

§ 1º O requerimento de autorização de pesquisa, de permissão de lavra garimpeira, registro de licença ou de registro de extração que objective área compreendida nas circunscrições de mais de uma superintendência do DNPM deverá ser protocolizado em uma das superintendências abrangidas.

§ 2º O requerimento de permissão de lavra garimpeira que objective área situada dentro do perímetro delimitador da Reserva Garimpeira do Tapajós, criada pela Portaria do Ministro de Minas e Energia nº 882, de 25 de julho de 1983, deverá ser protocolizado no Escritório do DNPM na cidade de Itaituba/PA ou na Superintendência do DNPM no Estado do Pará.

Art. 4º Os requerimentos, documentos e comunicações não referidos no art. 3º desta Portaria poderão, a critério do interessado, ser protocolizados em qualquer unidade do DNPM (Administração Central, superintendências e escritórios regionais).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo aos requerimentos, documentos e comunicações cuja forma de protocolização já esteja disciplinada em norma específica.

§ 2º Em se tratando de cobrança de créditos do DNPM de qualquer natureza, as defesas e os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Administração Central ou na superintendência de origem do respectivo procedimento administrativo de cobrança.

§ 3º Os requerimentos de mudança de regime deverão ser protocolizados exclusivamente na superintendência de origem dos processos minerários a que se referem

Art. 5º A critério e por conta e risco do interessado, os requerimentos, documentos e comunicações referidos no art. 4º desta Portaria poderão ser remetidos pelos Correios, com aviso de recebimento ("AR"), considerando-se, para fins de contagem de prazo, a data da protocolização na respectiva unidade do DNPM, sendo irrelevante a data de postagem.

§ 1º A unidade do DNPM destinatária deverá efetuar a protocolização do requerimento, documento ou comunicação até, no máximo, o dia útil imediatamente posterior à data de entrega na autarquia, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.

§ 2º Em caso de inobservância do prazo fixado no parágrafo 1º deste artigo, o interessado poderá, desde que mediante apresentação do respectivo AR, exigir que o DNPM considere, para fins de contagem de prazo, que o requerimento, documento ou comunicação foi protocolizado no dia útil imediatamente posterior à data de entrega na autarquia.

Art. 6º O requerimento, o documento ou a comunicação protocolizados com inobservância ao disposto nesta Portaria não gerarão qualquer efeito jurídico e não deverão ser conhecidos pela autoridade competente.

Art. 7º O art. 11, § 2º, da Portaria nº 268, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 2º Após o preenchimento do pré-requerimento eletrônico no procedimento de disponibilidade, o interessado deverá imprimir os formulários de que trata o parágrafo anterior para protocolização no Distrito do DNPM em cuja circunscrição situa-se a área pretendida, admitido o encaminhamento pelo correio com aviso de recebimento, nos termos da Portaria nº 374, de 28 de outubro de 2010, observado o disposto no parágrafo seguinte."

Art. 8º Esta Portaria tem aplicação imediata, inclusive no que se refere a requerimentos, documentos e comunicações protocolizados em cumprimento de prazos já em curso na data de sua entrada em vigência.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 50, de 5 de março de

1998.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

ANEXO

1. Superintendência do DNPM no Estado do Ceará:
Circunscrição: Estado do Ceará
Sede: Cidade de Fortaleza
Faixa numérica: 800.000 a 802.999 e 900.000 a 902.999
2. Superintendência do DNPM no Estado do Piauí:
Circunscrição: Estado do Piauí
Sede: Cidade de Teresina
Faixa numérica: 803.000 a 805.999 e 903.000 a 905.999
3. Superintendência do DNPM no Estado do Maranhão:
Circunscrição: Estado do Maranhão
Sede: Cidade de São Luis
Faixa numérica: 806.000 a 809.999 e 906.000 a 909.999
4. Superintendência do DNPM no Estado do Rio Grande do

Sul:
Circunscrição: Estado do Rio Grande do Sul
Sede: Cidade de Porto Alegre
Faixa numérica: 810.000 a 814.999 e 910.000 a 914.999

5. Superintendência do DNPM no Estado de Santa Cata-

rina:
Circunscrição: Estado de Santa Catarina
Sede: Cidade de Florianópolis
Faixa numérica: 815.000 a 819.999 e 915.000 a 919.999

6. Superintendência do DNPM no Estado de São Paulo:
Circunscrição: Estado de São Paulo
Sede: Cidade de São Paulo
Faixa numérica: 820.000 a 825.999 e 920.000 a 925.999
7. Superintendência do DNPM no Estado do Paraná:
Circunscrição: Estado do Paraná
Sede: Cidade de Curitiba
Faixa numérica: 826.000 a 829.999 e 926.000 a 929.999
8. Superintendência do DNPM no Estado de Minas Gerais:
Circunscrição: Estado de Minas Gerais
Sede: Cidade de Belo Horizonte
Faixa numérica: 830.000 a 839.999 e 930.000 a 939.999
9. Superintendência do DNPM no Estado de Pernambuco:
Circunscrição: Estado de Pernambuco
Sede: Cidade de Recife
Faixa numérica: 840.000 a 843.999 e 940.000 a 943.999
10. Superintendência do DNPM no Estado de Alagoas:
Circunscrição: Estado de Alagoas
Sede: Cidade de Maceió
Faixa numérica: 844.000 a 845.999 e 944.000 a 945.999
11. Superintendência do DNPM no Estado da Paraíba:
Circunscrição: Estado da Paraíba
Sede: Cidade de Campina Grande
Faixa numérica: 846.000 a 847.999 e 946.000 a 947.999
12. Superintendência do DNPM no Estado do Rio Grande do

Norte:
Circunscrição: Estado do Rio Grande do Norte
Sede: Cidade de Natal
Faixa numérica: 848.000 a 849.999 e 948.000 a 949.999

13. Superintendência do DNPM no Estado do Pará:
Circunscrição: Estado do Pará
Sede: Cidade de Belém

Faixa numérica: 850.000 a 857.999, 859.000 a 859.999, 750.000 a 759.999 e 950.000 a 953.999

13.1 Escritório do DNPM na Cidade de Itaituba/PA

Circunscrição: Reserva Garimpeira do Tapajós

Sede: Cidade de Itaituba

Faixa numérica: 650.000 a 659.999 e 954.000 a 957.999

14. Superintendência do DNPM no Estado do Amapá:

Circunscrição: Estado do Amapá

Sede: Cidade de Macapá

Faixa numérica: 858.000 a 858.999 e 958.000 a 959.999

15. Superintendência do DNPM no Estado de Goiás:

Circunscrição: Estado de Goiás e Distrito Federal

Sede: Cidade de Goiânia

Faixa numérica: 860.000 a 863.999, 760.000 a 763.999 e

960.000

a 963.999

16. Superintendência do DNPM no Estado do Tocantins:

Circunscrição: Estado de Tocantins

Sede: Cidade de Palmas

Faixa numérica: 864.000 a 865.999 e 964.000 a 965.999

17. Superintendência do DNPM no Estado de Mato Gros-

so:

Circunscrição: Estado do Mato Grosso

Sede: Cidade de Cuiabá

Faixa numérica: 866.000 a 867.999, 869.300 a 869.999 e

966.000

a 967.999

18. Superintendência do DNPM no Estado de Mato Grosso

do Sul:

Circunscrição: Estado de Mato Grosso do Sul

Sede: Cidade de Campo Grande

Faixa numérica: 868.000 a 869.299, 768.000 a 769.299 e

968.000

a 969.999

19. Superintendência do DNPM no Estado da Bahia

Circunscrição: Estado da Bahia

Sede: Cidade de Salvador

Faixa numérica: 870.000 a 877.999 e 970.000 a 977.999

20. Superintendência do DNPM no Estado de Sergipe:

Circunscrição: Estado de Sergipe

Sede: Cidade de Aracaju

Faixa numérica: 878.000 a 879.999 e 978.000 a 979.999

21. Superintendência do DNPM no Estado do Amazonas:

Circunscrição: Estado do Amazonas

Sede: Cidade de Manaus

Faixa numérica: 880.000 a 883.999 e 980.000 a 983.999

22. Superintendência do DNPM no Estado de Roraima:

Circunscrição: Estado de Roraima

Sede: Cidade de Boa Vista

Faixa numérica: 884.000 a 885.999 e 984.000 a 985.999

23. Superintendência do DNPM no Estado de Rondônia:

Circunscrição: Estados de Rondônia e do Acre

Sede: Cidade de Porto Velho

Faixa numérica: 886.000 a 889.999 e 986.000 a 989.999

24. Superintendência do DNPM no Estado de Rio de Ja-

neiro:

Circunscrição: Estado do Rio de Janeiro

Sede: Cidade do Rio de Janeiro

Faixa numérica: 890.000 a 895.999 e 990.000 a 995.999

25. Superintendência do DNPM no Estado do Espírito San-

to:

Circunscrição: Estado do Espírito Santo

Sede: Cidade de Vitória

Faixa numérica: 896.000 a 899.999 e 996.000 a 999.999

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Revoga a Portaria nº 52, de 18 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, I, III e VIII, da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 52, de 18 de fevereiro de 2010, que, alterada pelas Portarias nºs 109, de 26 de março de 2010, e 193, de 23 de abril de 2010, entraria em vigor em 3 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a fiscalização e cobrança da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados na fiscalização e cobrança da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, resolve:

Art. 1º A apuração dos débitos de CFEM deverão ser efetuados preferencialmente em fiscalizações "in loco" e tomando-se por base as informações obtidas na documentação gerencial, fiscal e contábil da empresa mineradora ou nas bases de dados disponibilizadas pelas Secretarias de Fazenda dos Estados ou pela Secretaria da Receita Federal, desde que haja Acordo de Cooperação Técnica entre estas e o DNPM.

Art. 2º Nas hipóteses em que a fiscalização "*in loco*" não for justificadamente factível, a apuração dos débitos de CFEM poderá ser inicialmente efetuada com o cruzamento das informações contidas nas guias de recolhimento de CFEM, no Relatório Anual de Lavra (RAL).

§ 1º. Na hipótese do caput, o servidor do DNPM deverá lavrar certidão apresentando os motivos pelos quais a fiscalização *in loco* não foi justificadamente factível.

§ 2º Dependendo da relevância do tema e das circunstâncias concretas, a Diretoria de Procedimentos Arrecadatórios poderá emitir normativo explicitando os motivos pelos quais a fiscalização *in loco* não foi justificadamente factível e permitindo, naquele caso específico, que a fiscalização ocorra com os cruzamentos de dados previstos no caput do artigo.

§ 3º O normativo previsto no § 2º dispensa a lavratura da certidão pelo servidor do DNPM (§1º), devendo o normativo ser juntado ao processo administrativo como forma de justificar e motivar a não ocorrência da fiscalização *in loco*.

Art. 3º Nos casos em que, durante uma fiscalização, haja recusa formal da empresa mineradora em apresentar a documentação solicitada ou se nesta houver informações contraditórias, poderão os fiscais optar pelo dado apresentado que implique na majoração do montante de CFEM devido ou, se isto também não for possível, poderão ser utilizadas estimativas referendadas nas fontes citadas no art. 2º e em dados constantes de pautas elaboradas pelas Secretarias de Receita ou publicações técnicas oficiais, sempre ressalvada a possibilidade de contestação administrativa pela Interessada.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no caput, o servidor do DNPM lavrará certidão na qual deverá consignar a data, o nome e o CNPJ/CPF da empresa e da pessoa que se negou a prestar as informações e/ou apresentar os documentos, bem como especificar as exigências solicitadas e não atendidas.

Art. 4º Procedendo-se o levantamento dos débitos na forma indicada no art. 2º, uma vez notificada a empresa para pagamento na forma prevista no MANUAL DE COBRANÇA DA CFEM, caberá ao setor competente considerar os documentos fornecidos por esta em sua defesa e recurso administrativos para eventual revisão.

Parágrafo único. Apenas os documentos citados na Instrução Normativa nº 6/2000 do Diretor-Geral do DNPM serão considerados para fins de comprovação das deduções previstas em lei.

Art. 5º As decisões acerca da defesa e do recurso administrativos, uma vez remetidos ao Interessado com as respectivas planilhas de atualização de débito, são instrumentos aptos a rever o montante inicialmente cobrado, sem ensejar nova notificação.

Art. 6º Quando houver a necessidade de ajustar "*ex officio*" o montante inicialmente cobrado, elaborar-se-á uma notificação aditiva acompanhada das respectivas planilhas de cálculo, remetendo-a ao Interessado.

Parágrafo único. Eventuais notificações aditivas reabrirão o prazo para apresentação de defesa ou recurso, os quais se restringirão à alteração "*ex officio*" efetuada.

Art. 7º As planilhas de cálculo elaboradas para a apuração ou revisão dos débitos de CFEM deverão sempre ser assinadas pelos técnicos responsáveis pela sua formulação.

Art. 8º Os pagamentos da CFEM realizados no prazo concedido pelo art. 8º da Lei nº 7.990/89 deverão ser corrigidos pelo IPCA-15, divulgado mensalmente pelo IBGE, até o vencimento.

Parágrafo único. Os créditos em atraso deverão ser atualizados conforme os juros e multas de mora e encargos legais previstos na legislação.

Art. 9º. Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 2, de 15 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2004, publicada no Boletim Interno do DNPM de 15 de janeiro de 2004 e a Ordem de Serviço nº 1, de 05 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2009.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 290/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
890.502/2010-MINERAÇÃO COSTA VERDE LTDA-ALVARÁ Nº13492/2010-Destacado do DNPM 890.119/2007-ALVARÁ Nº10.945/2007-Vencimento em 30/10/2010
890.519/2010-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUAÍ LTDA ME-ALVARÁ Nº13493/2010-Destacado do DNPM 890.119/2007-ALVARÁ Nº10.945/2007-Vencimento em 30/10/2010

890.520/2010-ESTRELA DALVA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ALVARÁ Nº13494/2010-Destacado do DNPM 890.119/2007-ALVARÁ Nº10.945/2007-Vencimento em 30/10/2010
890.522/2010-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUAÍ LTDA ME-ALVARÁ Nº13495/2010-Destacado do DNPM 890.119/2007-ALVARÁ Nº10.945/2007-Vencimento em 30/10/2010

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO
Substituto

RELAÇÃO Nº 292/2010

Acatando decisão Judicial, conforme Ofício nº 1358/10, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, AUTORIZO o bloqueio de transferência e/ou qualquer alteração na concessão de lavra de titularidade da Estância Hidromineral das Chagas Ltda. e Outros.
PROCESSO:
810.082/03 - Portaria de Lavra nº 222/09 - Antônio Prado/RS.(1811)

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 225/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(126)

850.482/2008-JOSÉ WILSON COSTA CAMPOS
850.393/2009-FRANCISCO ALDEMÁRIO MAGALHÃES

FROTA

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

850.396/2004-CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA- Alvará nº11.319/2005 - Cessionario:850.630/2010-COMICAN - COMPANHIA DE MINERAÇÃO CANDIOTA- CPF ou CNPJ 10.264.603/0001-54

851.166/2008-CHESTER GOMES PEDRO- Alvará nº5.947/2010 - Cessionario:850.734/2010-PEDRO & VIANA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 09.325.513/0001-47

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
850.462/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Nega provimento a defesa apresentada(242)
853.481/1993-VALE S A
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

850.281/2010-GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA- Cessionário:CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.- CPF ou CNPJ 83.720.060/0001-06- Alvará nº5.991/2010

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.166/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

850.833/2006-FRANCISCO TRENTINO
850.834/2006-FRANCISCO TRENTINO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

851.891/1993-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº3.724/2007

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
850.330/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.-AI Nº904/2010

850.448/2006-TAMIN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº903/2010

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

850.408/2004-EDSON TOSHIYUKI MARUYAMA
850.497/2005-SÉRGIO LUIZ DE SOUSA FIGUEIREDO
850.323/2006-CHRISTIANE SCAGLIONI DANTAS

850.832/2006-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
850.035/2008-JOÃO PAULO VARGAS
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)

850.290/1988-MINERAÇÃO MORADA DA PRATA LTDA- DOU de 23/08/2002 e 03/07/2008
Torna sem efeito Auto de Infração - INICIO DE PESQ(1872)

850.290/1988-MINERAÇÃO MORADA DA PRATA LTDA- AI Nº583/2008

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
850.110/1999-CRISTAL COMERCIO INDUSTRIA AMAZONIA LTDA- Fontes: Cajueiro; Marca: Naturali, Embalagens: 305 ml e 200 ml e Marca: Big Bem, Embalagem: 200 ml- BE-NEVIDES/PA

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

850.147/2010-INDUSTRIAL SUPERMASSA LTDA-Registro de Licença nº056/2010 de 14/10/2010-Vencimento em 02/03/2011

850.479/2010-TB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-Registro de Licença nº047/2010 de 06/08/2010-Vencimento em 28/06/2025

850.585/2010-A. DA SILVA FILHO-Registro de Licença nº059/2010 de 01/10/2010-Vencimento em 30/05/2013

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
850.058/2009-MINERAÇÃO SÃO BENEDITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

850.118/2009-JUSCELINO MARTINS DA CUNHA
850.321/2009-M FA CASTRO-ME
850.625/2009-ELIAS LIARTH DE FREITAS JUNIOR

850.652/2009-A. DA SILVA FILHO
850.661/2009-G.SCHVAN
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)

850.760/2009-MARIO LÚCIO CAMPOS SOUTO
850.801/2009-CARLOS ROBERTO PEREIRA
Fase de Disponibilidade

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
850.345/2003-MARLISON MARQUES DE OLIVEIRA-AI Nº878/2010

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
850.307/2003-NATALINO DE MATOS -AI Nº551/2010
850.208/2005-ROMERO FERREIRA -AI Nº1.373/2008

EVERY G. TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 325/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

861.115/2003-DOMINGOS VIEIRA NETO-AI Nº1.880/10
860.907/2006-TRANSROSA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-AI Nº2.016/10

861.182/2006-ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A-AI Nº1.881/10
861.190/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.882/10

861.191/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1889/10
861.192/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.883/10

861.193/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.884/10
861.194/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.885/10

861.195/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.886/10
861.196/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.887/10

861.197/2006-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A-AI Nº1.888/10
861.198/2006-GONÇALO ARRAES FRANCO-AI Nº1.890/10

861.199/2006-WALTER MARTINS JÚNIOR-AI Nº1.891/10
861.200/2006-NASSIM MAMED JÚNIOR-AI Nº1.892/10

861.202/2006-MARIA LEILA ARRUDA CARDOSO-AI Nº1.893/10
861.257/2006-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CASALHO LTDA-AI Nº1.894/10

861.259/2006-LUIZ CARLOS DO CARMO-AI Nº1.895/10
861.260/2006-NASSIM MAMED JÚNIOR-AI Nº1.896/10
861.264/2006-CÍCERO ALVES DA PAIXÃO-AI Nº1.897/10

861.265/2006-CÍCERO ALVES DA PAIXÃO-AI Nº1.898/10
861.298/2006-WILMAR FERREIRA DE MELO-AI Nº1.899/10

861.306/2006-ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA-AI Nº1.900/10
861.341/2006-LUIZ CARLOS DO CARMO-AI Nº1.901/10

861.342/2006-LUIZ CARLOS DO CARMO-AI Nº1.902/10
861.360/2006-PEDRAS DE PIRENÓPOLIS LTDA-AI Nº1.903/10

861.379/2006-KLACE S A PISOS E AZULEJOS-AI Nº1.904/10
861.385/2006-DIOGO DA CONCEIÇÃO MACEDO FILHO-AI Nº1.905/10

861.428/2006-COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA-AI Nº1.906/10
861.436/2006-LUIZ CARLOS DO CARMO-AI Nº1.907/10

861.446/2006-OSMAR RODOVALHO-FI-AI Nº1.908/10
861.452/2006-CARLOS EDUARDO NICOLUCCI-AI Nº1.914/10

861.454/2006-INDALECIO JOSÉ DE QUEIROZ-AI Nº1.909/10
861.455/2006-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1.910/10

861.460/2006-ELIZABETH CRISTINA DA COSTA-AI Nº1.911/10



860.380/2007-F.G. COMÉRCIO E TRANSPORTES LT-
DA.-AI Nº1.912/10
860.694/2007-JOSÉ MAURO ALVES FERREIRA-AI
Nº1.839/10
860.230/2008-ERNANE LACERDA DE OLIVEIRA-AI
Nº1.913/10
Torna sem efeito Auto de Infração - INICIO DE
PESQ(1872)
861.274/2003-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE
LTDA- AI Nº120/09 - Rel. 20/09 DOU de 10.02.09

RELAÇÃO Nº 328/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
861.274/2003-Extrator de Areia e Transporte Ltda- NOT.
Nº538/10 - Rel. 160/10 DOU de 29.06.10
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
861.274/2003-EXTRATOR DE AREIA E TRANSPORTE
LTDA-AI Nº120/09 - Rel.45/10 DOU de 26.02.10

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 122/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.138/2000-CECILIO BONINO DA SILVA
815.684/2001-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA
815.369/2003-MOACIR VENTURI
815.004/2006-SEBASTIÃO GONÇALVES
815.007/2006-JACKSON LEANDRO STRAUB
815.031/2006-MARA REGINA PERRARO
815.047/2006-ENIO JOSÉ VILVERT
815.050/2006-ALESSANDRO ZANELLA
815.052/2006-ELIZABETH DOS SANTO FELICIO
815.085/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.089/2006-JOSÉ FACCHINI
815.090/2006-JOSÉ FACCHINI
815.102/2006-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR
815.128/2006-ALCIONE TEIXEIRA
815.150/2006-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA
815.157/2006-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-
GEM LTDA.
815.160/2006-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
815.161/2006-INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA
LTDA EPP
815.163/2006-ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEA-
MENTO E URBANISMO LTDA
815.171/2006-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
815.179/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.180/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.182/2006-SÉRGIO ANDRÉ ZANIN
815.185/2006-TERFAL MAT. CONST. LTDA
815.194/2006-WERNER GREUEL
815.276/2006-JOSE SEVERIANO DA SILVA
815.294/2006-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA
815.349/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.446/2006-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LT-
DA
815.451/2006-EXTRAER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA-ME
815.453/2006-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-
GEM LTDA.
815.495/2006-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA

RELAÇÃO Nº 123/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.497/2006-GEOVALE MINERAÇÃO LTDA
815.502/2006-GILBERTO GAMBALONGA
815.520/2006-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA
815.522/2006-ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA
815.555/2006-TERRA PLANA LTDA
815.556/2006-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE
RECURSOS NATURAIS LTDA
815.562/2006-ILDO BALESTRIN
815.564/2006-JOEL MORAES BORGES
815.574/2006-ELIANE SANFELICE ANDRÉ SOBE-
RANSKI
815.583/2006-BRUMAGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CARNES LTDA
815.614/2006-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.617/2006-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR
815.619/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-
ÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME
815.623/2006-ERASMO RODRIGUES
815.635/2006-DIRLEI MANOEL DE SOUZA
815.649/2006-CAULINO ELÍZIO CARDOZO ME.
815.674/2006-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
815.677/2006-CLAUDIO RODRIGUES
815.678/2006-LUIZ ALCEU MARANHÃO
815.687/2006-CARLOS ROBERTO AMANTE

815.694/2006-MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
815.737/2006-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP
815.754/2006-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EM-
PREENDIMENTOS LTDA.
815.781/2006-CAROLINA AMALIA BARCELLOS SILVA
815.797/2006-PEDRA BRANCA HOTELARIA E EMPRE-
ENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
815.799/2006-MANOEL MARTINS SANTOS
815.814/2006-CARLOS ROBERTO AMANTE
815.011/2007-JOSE SEVERIANO DA SILVA
815.056/2007-RUDNICK MINÉRIOS LTDA

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 83/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.229/2007-ANANIAS PONCE LACERDA NETO-OF.
Nº39/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.006/2009-ÁGUA LIMPA ENERGIA S.A.-OF.
Nº51/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.022/2009-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-
OF. Nº37/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.128/2009-SERG SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LT-
DA ME-OF. Nº49/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.186/2009-SARP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº45/2010
- OUTORGA/DNPM/TO
864.193/2009-DEMITO PESQUISA MINERAL E PROS-
PECCÃO GEOLÓGICA LTDA-OF. Nº36/2010 - OUTOR-
GA/DNPM/TO
864.292/2009-ANANIAS PONCE LACERDA NETO-OF.
Nº42/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.309/2009-ANANIAS PONCE LACERDA NETO-OF.
Nº40/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.310/2009-ANANIAS PONCE LACERDA NETO-OF.
Nº41/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.358/2009-QUANTUM MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº46/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.377/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº44/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
864.386/2009-JULIANO DA SILVA GANDINI-OF.
Nº43/2010 - OUTORGA/DNPM/TO
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
864.395/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº5.697/2009
864.396/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº12.551/2007
864.397/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº13.080/2008
864.398/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº5.696/2009
864.399/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº13.081/2008
864.400/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº13.082/2008
864.402/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S A- Cessionário:Gale Sp Participações
S.A.- CPF ou CNPJ 12.056.600/0001-50- Alvará nº16.760/2008
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
864.266/2009-MEDAL COMÉRCIO DE MATERIAL PA-
RA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CI-
MENTO-Registro de Licença nº001/2009 de 05/08/2009-Vencimen-
to em 05/08/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.115/2009-LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA-OF.
Nº196/2009 - FISC/DNPM/TO
864.120/2009-GABRIEL MATOS-OF. Nº103/0010 -
FISC/DNPM/TO
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
864.051/2004-CIMENTO TOCANTINS S/A
864.053/2004-CIMENTO TOCANTINS S/A
864.539/2007-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SOL
NASCENTE LTDA
864.540/2007-AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SOL
NASCENTE LTDA

RELAÇÃO Nº 84/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesqui-
sa(1409)
864.096/2002-PAULO ROBERTO BORGES GUIMA-
RÃES-AI Nº163/2008 17º DST/DNPM/TO

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 150/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
800.460/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.461/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.462/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.463/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.464/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.465/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.466/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.468/1988-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.609/1988-PETROLEO BRASILEIRO S A
800.610/1988-PETROLEO BRASILEIRO S A
800.611/1988-PETROLEO BRASILEIRO S A
800.612/1988-PETROLEO BRASILEIRO S A
800.030/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.067/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.068/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.069/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.101/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.102/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.214/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.216/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.326/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.328/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.329/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.330/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.331/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.332/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.333/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.334/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.335/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.349/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.025/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.026/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.027/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.030/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.031/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.032/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.033/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.034/2003-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.081/2004-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.146/2004-ALMIRO COUTINHO DE PAIVA FER-
NANDES FILHO
806.147/2004-ALMIRO COUTINHO DE PAIVA FER-
NANDES FILHO
806.033/2005-C. S. CAVALCANTE
806.053/2005-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.054/2005-AIRTON GARCIA FERREIRA
Fase de Licenciamento
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
806.098/2003-ANTONIA BATISTA DA SILVA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
806.080/2004-AIRTON GARCIA FERREIRA
806.263/2004-MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA.
806.284/2004-BRUNO ANSELMO CAMPAGNHOLO
806.009/2005-MINERADORA SAO RAIMUNDO LTDA.
806.038/2005-SERRÃO E MOREIRA LTDA.
806.049/2005-ALMIRO COUTINHO DE PAIVA FER-
NANDES FILHO
806.058/2005-MAXDOM F. DA SILVA
806.082/2005-UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
ITAPERÁ
806.086/2005-CIACERES-COMERCIO DE CEREAIS LT-
DA
806.087/2005-CIACERES-COMERCIO DE CEREAIS LT-
DA
806.043/2006-AURISAN DE SANTANA AZEVEDO
806.067/2006-MINERADORA PRE-AMAZONICA LTDA
806.098/2006-ROBERTO CARLOS DE SOUSA
806.082/2007-VILA NOVA INDUSTRIAL MINERADO-
RA DE GRANITOS LTDA.
806.097/2007-EMPRESA MARANHENSE DE PROJETOS
E OBRAS LTDA

RELAÇÃO Nº 151/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
800.100/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.327/1989-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
800.328/1991-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
803.008/1994-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
803.009/1994-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.051/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.052/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.053/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.054/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.055/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.056/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.

806.057/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.058/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.150/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.151/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.152/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.153/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.155/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.156/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.157/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.158/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.159/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.160/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.161/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.162/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.163/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.164/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.165/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.166/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.167/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.168/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.169/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.170/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.171/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.
806.172/1995-MINERAÇÃO AURIZONA S.A.

JOMAR SILVA FEITOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 646, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art.122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2010.

Considerando o disposto no Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Instrução Normativa INCRA nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa, elaborado pela Comissão Constituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-11/RS nº 19, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando os termos da Ata da 12ª Reunião do Comitê de Decisão Regional (CDR) da Superintendência Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Sul que analisou e julgou as contestações ao referido RTID;

Considerando as alterações do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa resultantes do julgamento das contestações;

Considerando decisão do Conselho Diretor do INCRA quanto ao recurso apresentado;

Considerando por fim tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-11/RS nº54220.001830/2004-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo de Manoel Barbosa, com área de 152,5320 ha, situada no município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, cujo perímetro, de 7.603,34 m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE MANOEL BARBOSA

Denominação do Imóvel: Quilombo Manoel Barbosa
Processo SR-11/RS nº 54.220001830/2004-21

Localização: Município de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul.

Perímetro Total: 7.603,34
Área Total: 152,5320 ha
Perímetro Gleba A: 5.907,73 m
Área Gleba A: 134,9315 ha
Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B58_M0486, de coordenadas N 6.687.055,281m e E 510.111,479m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada da Cavallhada e divisa com terras da sucessão de Armando Minuzzo; deste, segue confrontando

com terras da sucessão de Armando Minuzzo, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°47'04" e 109,60 m até o vértice B58_M0487, de coordenadas N 6.687.023,632m e E 510.216,408m; 91°11'35" e 250,78 m até o vértice B58_M0488, de coordenadas N 6.687.018,411m e E 510.467,134m; 52°33'38" e 282,85 m até o vértice B58_M0489, de coordenadas N 6.687.190,362m e E 510.691,717m, situado na divisa com terras de Marco Antônio Cestari; deste, segue confrontando com Marco Antônio Cestari, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°01'26" e 25,34 m até o vértice B58_M0490, de coordenadas N 6.687.176,554m e E 510.712,960m; 67°28'58" e 244,93 m até o vértice B58_M0491, de coordenadas N 6.687.270,351m e E 510.939,215m; 26°01'09" e 244,48 m até o vértice B58_M0492, de coordenadas N 6.687.490,055m e E 511.046,463m; 75°18'56" e 85,44 m até o vértice B58_M0493, de coordenadas N 6.687.511,714m e E 511.129,113m; 60°17'10" e 56,57 m até o vértice B58_M0494, de coordenadas N 6.687.539,756m e E 511.178,248m; 78°36'44" e 126,23 m até o vértice B58_M0478, de coordenadas N 6.687.564,680m e E 511.301,993m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Barro Vermelho; deste, segue confrontando com a Estrada do Barro Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°05'23" e 215,09 m até o vértice B58_P0144, de coordenadas N 6.687.376,396m e E 511.405,976m; 127°57'13" e 94,89 m até o vértice B58_P0145, de coordenadas N 6.687.318,034m e E 511.480,801m; 135°13'15" e 264,51 m até o vértice B58_P0146, de coordenadas N 6.687.130,274m e E 511.667,118m; 159°20'01" e 196,83 m até o vértice B58_P0147, de coordenadas N 6.686.946,110m e E 511.736,585m; 149°06'41" e 85,57 m até o vértice B58_P0148, de coordenadas N 6.686.872,674m e E 511.780,515m; 160°36'50" e 230,81 m até o vértice B58_P0149, de coordenadas N 6.686.654,953m e E 511.857,127m; 162°03'56" e 71,93 m até o vértice B58_M0479, de coordenadas N 6.686.586,514m e E 511.879,278m, situado na divisa com terras de Julio Cesar Santos de Sousa; deste, segue confrontando com Julio Cesar Santos de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°36'12" e 855,18 m até o vértice B58_M0482, de coordenadas N 6.686.535,846m e E 511.025,598m; 160°23'23" e 29,46 m até o vértice B58_M0600, de coordenadas N 6.686.508,096m e E 511.035,485m; 136°30'04" e 96,93 m até o vértice B58_M0601, de coordenadas N 6.686.437,787m e E 511.102,203m; 171°29'53" e 34,10 m até o vértice B58_M0602, de coordenadas N 6.686.404,058m e E 511.107,245m; 245°19'07" e 20,01 m até o vértice B58_M0483, de coordenadas N 6.686.395,701m e E 511.089,060m; 182°35'41" e 280,81 m até o vértice B58_M0495, de coordenadas N 6.686.115,175m e E 511.076,347m; 225°43'34" e 44,41 m até o vértice B58_M0496, de coordenadas N 6.686.084,170m e E 511.044,546m, situado na divisa com terras de Francisco José Justo; deste, segue confrontando com Francisco José Justo, com azimute 280°38'55" e distância 126,26 m até o vértice B58_M0603, de coordenadas N 6.686.107,500m e E 510.920,465m, situado na divisa com terras da sucessão de Victor Ivo Raimundo; deste, segue confrontando com terras da sucessão de Victor Ivo Raimundo, com azimute 282°03'04" e distância 216,94 m até o vértice B58_M0497, de coordenadas N 6.686.152,794m e E 510.708,304m, situado na divisa com terras de Evaldo Lemos da Silva; deste, segue confrontando com Evaldo Lemos da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°39'35" e 361,46 m até o vértice B58_M0480, de coordenadas N 6.686.513,515m e E 510.731,377m; 266°12'55" e 405,32 m até o vértice B58_M0484, de coordenadas N 6.686.486,761m e E 510.326,943m; 264°07'23" e 63,94 m até o vértice B58_M0485, de coordenadas N 6.686.480,214m e E 510.263,339m; 261°34'27" e 113,41 m até o vértice B58_M0481, de coordenadas N 6.686.463,596m e E 510.151,152m, situado no limite da faixa de domínio de uma Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com azimute 318°03'40" e distância 199,36 m até o vértice B58_P0150, de coordenadas N 6.686.611,888m e E 510.017,915m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada da Cavallhada; deste, segue confrontando com a Estrada da Cavallhada, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°12'19" e 97,74 m até o vértice B58_P0151, de coordenadas N 6.686.703,014m e E 510.053,270m; 1°51'24" e 127,22 m até o vértice B58_P0152, de coordenadas N 6.686.830,168m e E 510.057,392m; 23°06'12" e 49,19 m até o vértice B58_P0153, de coordenadas N 6.686.875,413m e E 510.076,694m; 36°39'29" e 78,19 m até o vértice B58_P0154, de coordenadas N 6.686.938,141m e E 510.123,379m; 15°20'02" e 40,20 m até o vértice B58_P0155, de coordenadas N 6.686.976,908m e E 510.134,009m; 349°09'27" e 31,20 m até o vértice B58_P0156, de coordenadas N 6.687.007,554m e E 510.128,139m; 340°45'27" e 50,55 m até o vértice B58_M0486, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205.247m, N 6.709.269,527m e MC= 57° WGr), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Perímetro Gleba B: 1.695,61 m

Área Gleba B: 17,6005 ha

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B58_M0477, de coordenadas N 6.687.571,953m e E 511.318,045m, situado no limite da faixa de domínio de uma estrada municipal denominada Estrada do Barro Vermelho e na divisa com terras da sucessão de José Alves de Souza; deste, segue confrontando com terras da sucessão de José Alves de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°15'45" e 517,19 m até o vértice B58_M0219, de coordenadas N 6.687.851,647m e E 511.753,085m; 149°44'17" e 277,64 m até o vértice B58_M220, de coordenadas N 6.687.611,841m e E 511.893,002m, situado no limite da faixa de domínio de uma estrada

municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da estrada municipal, com azimute 220°44'29" e distância 478,81 m até o vértice B58_M0476, de coordenadas N 6.687.249,064m e E 511.580,507m, situado no entroncamento com a Estrada do Barro Vermelho; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da estrada do Barro Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°57'49" e 123,15 m até o vértice B58_P0142, de coordenadas N 6.687.336,089m e E 511.493,371m; 306°47'01" e 85,08 m até o vértice B58_P0143, de coordenadas N 6.687.387,032m e E 511.425,234m; 329°54'05" e 213,74 m até o vértice B58_M0477, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205.247m, N 6.709.269,527m e MC= 57° WGr), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22J, tendo como SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Responsável Técnico: Perito Federal Agrário Djalma Rodrigues Vazele Bruno

Porto Alegre, julho de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54170.001887/98-81, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF000600000021, firmado com o parceiro GLAUDENCIO PEREIRA LISBOA, referente a parcela nº27, do projeto de assentamento Capão do Mel, situado no Município de Formoso/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 200, de 07 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 132, Inciso VII, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União dos mesmo dia, mês e ano, Considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.001091/2003-93, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF0098000000228, firmado com o parceiro DAVI ALVES MARTINS, do Projeto de Assentamento Vanderli Ribeiro dos Santos, situado no Município de Buritis/MG.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº20 de 08 de abril de 2009, publicado no D.O.U. de 09 de abril seguinte;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Santo Agostinho dos Poderes, com área registrada/certificada de 928,0112 ha (novecentos e vinte oito hectares, um are e doze centiares), localizado no município de São Gabriel do Oeste/MS, matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS sob o nº 10.753, Livro 02, e adquirido através da escritura pública de compra e venda, datada de 28 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-16/MS/Nº 54290.003596/2010-91 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado Fazenda Santo Agostinho dos Poderes, com área registrada/certificada de 928,0112 ha (novecentos e vinte e oito hectares, um are e doze centiares), localizado no município de São Gabriel do Oeste, no Estado do Mato Grosso do Sul, assentando no imóvel 47 (quarenta e sete) famílias, em sistema de parcelamento individual de assentamento.



Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento Patativa do Assaré, Código SIPRA MS0174000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

MANUEL FURTADO NEVES

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº28/2010, de 18 de junho de 2010, publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2010, que criou o Projeto de Assentamento Itaquí, onde se lê "...com área de 2.450,5940 ha (dois mil, quatrocentos e cinquenta hectares, cinquenta e nove ares e quarenta centiares)..." leia-se "...com área de 3.96,8286 ha (três mil, trezentos e noventa e seis hectares, oitenta e dois ares e oitenta seis centiares)..." e onde se lê "...assentado no imóvel 140 (cento e quarenta) famílias..." leia-se "...assentado nos imóveis 173 (cento e setenta) famílias..."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 211, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001485/2008-16, de 17 de setembro de 2008, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto CARTUCHO DE TINTA COM OU SEM CABEÇA DE IMPRESSÃO INCORPORADA COM DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO-FREQUÊNCIA - RFID (Radio-Frequency Identification), PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (NCM - 8443.32 e 8443.31), estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 217, de 6 de novembro de 2008, passa a ser o seguinte:

I - fabricação do cartucho de tinta, compreendendo as seguintes etapas:

- tratamento de água por meio de desmineralização;
- mistura dos pigmentos com a água desmineralizada;
- injeção plástica do recipiente;
- montagem das partes e peças; e
- envasamento e vedação.

II - fabricação dos circuitos integrados monolíticos utilizados nos dispositivos de identificação do tipo RFID, compreendendo as seguintes etapas:

- processamento físico-químico das lâminas;
- corte das lâminas processadas;
- montagem de pastilha semicondutora, não encapsulada;
- encapsulamento da pastilha montada;
- teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; e
- marcação (identificação).

III - montagem do dispositivo de RFID a partir dos componentes totalmente desagregados;

IV - instalação do dispositivo de RFID na embalagem do cartucho de tinta; e

V - embalagem final do cartucho.

§ 1º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas descritas nos incisos IV e V, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 2º Opcionalmente, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas nas alíneas "a" a "d" do inciso II do caput, poderá ser dispensada caso o projeto de desenvolvimento do circuito integrado monolítico do dispositivo RFID seja realizado no País, conforme comprovado junto ao MCT, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

§ 3º Para efeitos do cumprimento do Processo Produtivo Básico, estabelecido na etapa constante do inciso V deste artigo, entende-se como embalagem final individual semi-automatizada, as operações de posicionamento do cartucho de tinta, acessórios a serem incluídos, expansão da caixa de embalagem individual, acomodação do cartucho, dobras para o fechamento da embalagem individual, colagem para selagem da embalagem individual, gravação do Código Eletrônico do Produto (Electronic Product Code-EPC), acomodação em caixa de transporte e etiquetagem.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento das etapas descritas nos incisos I do art. 1º até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º A obrigatoriedade constante do inciso II deverá atender ao seguinte cronograma, tomando-se como base a quantidade de circuitos integrados monolíticos utilizados, no ano calendário:

I - no período compreendido entre 1º de agosto de 2010 e 31 de dezembro de 2011: dispensada;

II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012: 30 % (trinta por cento);

III - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013: 40 % (quarenta por cento); e

VI - de 1º de janeiro de 2014 em diante: 60 % (sessenta por cento).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2015, a empresa fabricante poderá optar pela realização das etapas do inciso I ou do inciso II do art. 1º, em sua totalidade.

Art. 5º Adicionalmente ao disposto nos artigos anteriores, a empresa fabricante deverá investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em RFID e semicondutores, a serem realizadas no País, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2012, no mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de cartuchos com RFID incentivados na forma da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos a serem empregados na industrialização de tais cartuchos, incentivados na forma da Lei nº 8.248, de 1991, ou do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O percentual a que se refere este artigo é adicional ao que está previsto na legislação, podendo a empresa, para este percentual adicional, realizar projetos com centros ou instituições de ensino e pesquisa credenciadas pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI ou Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia - CAPDA, empresas ou aportes de recursos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT ou nos Programas Prioritários do CATI.

Art. 6º Para efeito do cumprimento do Processo Produtivo Básico do produto a que se refere esta Portaria, o software aplicativo da operação de gravação e controle do código único padrão EPC na memória do dispositivo RFID deverá ser desenvolvido no País.

Art. 7º Para fins do cumprimento das etapas constantes dos incisos I e II do art. 1º, a empresa deverá realizar investimentos ou atividades de desenvolvimento de fornecedores, com vistas à fabricação no País de cartuchos de tinta e de circuitos integrados, apresentando anualmente aos Ministérios do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior - MDIC e da Ciência e Tecnologia - MCT relatórios dos investimentos ou das ações efetivamente realizadas na identificação, localização e desenvolvimento dos potenciais fornecedores.

§ 1º A empresa deverá apresentar ao MDIC e ao MCT até 6 (seis) meses contados da data de publicação desta Portaria, proposta de cronograma de atividades visando ao atendimento do disposto no caput e às demais condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo caracterizará o não cumprimento do Processo Produtivo Básico, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 8º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 217, de 6 de novembro de 2008.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 212, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001485/2008-16, de 17 de setembro de 2008, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto CARTUCHO DE TINTA COM OU SEM CABEÇA DE IMPRESSÃO INCORPORADA COM DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO-FREQUÊNCIA - RFID (Radio-Frequency Identification), PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (NCM - 8443.32 e 8443.31), industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 216, de 6 de novembro de 2008, passa a ser o seguinte:

I - fabricação do cartucho de tinta, compreendendo as seguintes etapas:

- tratamento de água por meio de desmineralização;
- mistura dos pigmentos com a água desmineralizada;
- injeção plástica do recipiente;
- montagem das partes e peças; e
- envasamento e vedação.

II - fabricação dos circuitos integrados monolíticos utilizados nos dispositivos de identificação do tipo RFID, compreendendo as seguintes etapas:

- processamento físico-químico das lâminas;
- corte das lâminas processadas;
- montagem de pastilha semicondutora, não encapsulada;

- encapsulamento da pastilha montada;
- teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; e
- marcação (identificação).

III - montagem do dispositivo de RFID a partir dos componentes totalmente desagregados;

IV - instalação do dispositivo de RFID na embalagem do cartucho de tinta; e

V - embalagem final do cartucho.

§ 1º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas descritas nos incisos IV e V, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 2º Opcionalmente, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção descritas nas alíneas "a" a "d" do inciso II do caput, poderá ser dispensada caso o projeto de desenvolvimento do circuito integrado monolítico do dispositivo RFID seja realizado no País, conforme comprovado junto ao MCT, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

§ 3º Para efeitos do cumprimento do Processo Produtivo Básico, estabelecido na etapa constante do inciso V deste artigo, entende-se como embalagem final individual semi-automatizada, as operações de posicionamento do cartucho de tinta, acessórios a serem incluídos, expansão da caixa de embalagem individual, acomodação do cartucho, dobras para o fechamento da embalagem individual, colagem para selagem da embalagem individual, gravação do Código Eletrônico do Produto (Electronic Product Code-EPC), acomodação em caixa de transporte e etiquetagem.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento das etapas descritas nos incisos I do art. 1º até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º A obrigatoriedade constante do inciso II deverá atender ao seguinte cronograma, tomando-se como base a quantidade de circuitos integrados monolíticos utilizados, no ano calendário:

I - no período compreendido entre 1º de agosto de 2010 e 31 de dezembro de 2011: dispensada;

II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012: 30 % (trinta por cento);

III - de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013: 40 % (quarenta por cento); e

VI - de 1º de janeiro de 2014 em diante: 60 % (sessenta por cento).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2015, a empresa fabricante poderá optar pela realização das etapas do inciso I ou do inciso II do art. 1º, em sua totalidade.

Art. 5º Adicionalmente ao disposto nos artigos anteriores, a empresa fabricante deverá investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em RFID e semicondutores, a serem realizadas no País, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2012, 2% (dois por cento) do faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de cartuchos com RFID incentivados na forma do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos a serem empregados na industrialização de tais cartuchos, incentivados na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, ou da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, de acordo com a seguinte distribuição:

Parágrafo único. O percentual a que se refere este artigo é adicional ao que está previsto na legislação, podendo a empresa, para este percentual adicional, realizar projetos com centros ou instituições de ensino e pesquisa credenciadas pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI ou Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia - CAPDA, empresas ou aportes de recursos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT ou nos Programas Prioritários do CATI.

Art. 6º Para efeito do cumprimento do Processo Produtivo Básico do produto a que se refere esta Portaria, o software aplicativo da operação de gravação e controle do código único padrão EPC na memória do dispositivo RFID deverá ser desenvolvido no País.

Art. 7º Para fins do cumprimento das etapas constantes dos incisos I e II do art. 1º, a empresa deverá realizar investimentos próprios ou atividades de desenvolvimento de fornecedores, com vistas à fabricação no País de cartuchos de tinta e de circuitos integrados, apresentando anualmente aos Ministérios do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior - MDIC e da Ciência e Tecnologia - MCT relatórios dos investimentos ou das ações efetivamente realizadas na identificação, localização e desenvolvimento dos potenciais fornecedores.

§ 1º A empresa deverá apresentar ao MDIC e ao MCT até 6 (seis) meses contados da data de publicação desta Portaria, proposta de cronograma de atividades visando ao atendimento do disposto no caput e às demais condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo caracterizará o não cumprimento do Processo Produtivo Básico, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no § 9º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991, e no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 216, de 6 de novembro de 2008.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000442/2010-20, de 14 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto PULVERIZADOR ULTRASSÔNICO PARA ODORIZAÇÃO DE AMBIENTE, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - injeção plástica do corpo ou gabinete;
- II - estampagem das partes da estrutura metálica;
- III - usinagem da câmara de nebulização;
- IV - inserção e soldagem de componentes elétricos e eletrônicos nas placas de circuito impresso;
- V - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
- VI - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com as etapas IV e V.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa descrita no inciso VI, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º Este Processo Produtivo Básico não se aplica aos produtos compreendidos na posição 9019 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Art. 2º Fica temporariamente dispensada a montagem do subconjunto display de cristal líquido (LCD).

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de quaisquer etapas do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 7º do art. 1º-C da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, suas alterações posteriores incluídas pela Lei nº 11.907 de 2 de fevereiro de 2009, e, ainda, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e os procedimentos referentes ao primeiro ciclo de avaliação para o pagamento da Gratificação de Desempenho - GDSUFRAMA da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, devida aos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo do Plano Especial de Cargos da SUFRAMA.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A GDSUFRAMA tem por finalidade tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade e da produtividade nas ações da SUFRAMA e será concedida de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e institucional, segundo os seguintes critérios:

I - avaliação de desempenho individual: aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição para o alcance dos objetivos organizacionais; e

II - avaliação de desempenho institucional: aferição do desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, considerados os projetos e atividades prioritárias e as características específicas das atividades da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º A GDSUFRAMA será paga, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria:

I - até 20 (vinte) pontos atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação institucional.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES

Seção I

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da avaliação de desempenho:

I - promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos; e

II - subsidiar a política de gestão de pessoas, principalmente quanto à capacitação, desenvolvimento no cargo ou na carreira, remuneração e movimentação de pessoal.

Art. 5º A avaliação de desempenho dividir-se-á em:

I - Individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas organizacionais; e

II - Institucional visa aferir o desempenho da SUFRAMA no alcance dos objetivos organizacionais.

Seção II

Da Avaliação Institucional

Art. 6º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Portaria, no alcance dos objetivos organizacionais.

§ 1º As metas para avaliação de desempenho institucionais, serão estabelecidas em ato da Superintendente da SUFRAMA, conforme rege o §8º do art. 1º - C da Lei 11. 356/2006, e suas alterações.

§ 2º Excepcionalmente, para o primeiro ciclo de avaliação, as metas de desempenho institucional, anexo V, serão avaliadas no período 1º de setembro a 31 de dezembro de 2010, de acordo com o § 1º do art. 10 do Decreto 7.133/2010.

Seção III

Da Avaliação Individual

Art. 7º A avaliação de desempenho individual será feita da seguinte forma:

I - a nota de cada parâmetro corresponderá ao valor obtido pela avaliação, o qual pode variar entre 0 e 100, multiplicado pelo seu respectivo peso;

II - os seguintes parâmetros serão utilizados para efeito da avaliação:

FATORES	CONCEITOS
Produtividade no Trabalho	Capacidade para executar as atividades de forma planejada, de forma a atingir os resultados, ou as metas estipuladas com eficácia e eficiência.
Conhecimento do trabalho	Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício.
Comprometimento com o trabalho	Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos dos serviços, realizando com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são atribuídos, atuando de forma interessada e responsável e cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.
Trabalho em equipe	Capacidade para se integrar em equipes de trabalho de constituição variada e para trabalhar em conjunto com outras pessoas, respeitando a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades, gerando sinergias através de participação ativa com o objetivo de atender o interesse institucional.
Cumprimento das Normas de Procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.	Capacidade para integrar no exercício das funções os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, cumprindo as normas legais, instruções e/ou regulamentos e procedimentos pertinentes, e para organizar as atividades de forma efetiva. Capacidade para desenvolver uma atitude pautada no respeito ao próximo, na integridade, no senso de justiça, na impessoalidade, na valorização da cidadania e do bem público e prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
Flexibilidade às mudanças	Capacidade para ajustamentos à mudança e a novos desafios profissionais e de empenhamento no desenvolvimento e atualização técnica, reagindo de forma positiva, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente. Capacidade para encarar a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. O cálculo da nota da avaliação individual de cada servidor será correlacionada com as faixas definidas abaixo:

Nota Final	Pontos - GDPGPE
> 90 a 100	20
> 80 a 90	18

> 70 a 80	16
> 60 a 70	14
> 50 a 60	12
> 40 a 50	10
> 30 a 40	8
Até 30	6

CAPÍTULO V DO CÁLCULO

Art. 8º Os valores a serem pagos a título de GDSUFRAMA serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo I desta Portaria de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

GDSUFRAMA = (nº de pontos da avaliação individual+nº de pontos da avaliação institucional) X valor do ponto.

CAPÍTULO VI DO CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Da Duração

Art. 9º Excepcionalmente, o primeiro ciclo da avaliação de desempenho terá duração inferior a 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro e encerramento em 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2010, data de publicação das Metas de Desempenho Institucional, conforme § 1º do art. 1º D da Lei nº 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 10. Excepcionalmente, a avaliação individual do primeiro ciclo deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGRHU, observados os seguintes prazos:

I - as unidades deverão encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, devidamente preenchido com as assinaturas do avaliador e avaliado à Coordenação Geral de Recursos Humanos - CGRHU, no prazo de cinco dias, após o encerramento do ciclo de avaliações.

II - até 31 de janeiro de 2011, a CGRHU consolidará os dados para processamento na folha de pagamento do mês de fevereiro 2011.

Art. 11. A avaliação de desempenho individual, no primeiro ciclo, será apenas da chefia imediata.

§ 1º Considera-se chefia imediata, para efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo comissionado responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado, ou aquele a quem o mesmo, formalmente, delegar competência.

§ 2º Em caso de exoneração da chefia imediata, o seu substituto ou o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados no período compreendido entre a última avaliação e a data de substituição do servidor exonerado.

Art. 12. O Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, constante do Anexo II desta Portaria, conterá a identificação do servidor avaliado, a unidade de avaliação, o período e a data da avaliação, os fatores de avaliação, os indicadores, os pesos, a pontuação, a assinatura do avaliador e a assinatura do avaliado.

Art. 13. Até o processamento da primeira avaliação de desempenho individual, o servidor recém nomeado para cargo efetivo, ou aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão ou outros afastamentos sem direito à percepção da GDSUFRAMA no decurso do ciclo de avaliação, fará jus a respectiva gratificação, após sua entrada em exercício, no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observado o nível, a classe e o padrão do cargo efetivo.

Art. 14. Ocorrendo exoneração dos cargos em comissão, os servidores referidos no art. 1º desta Portaria continuarão percebendo a GDSUFRAMA correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 15. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, o servidor continuará percebendo a GDSUFRAMA correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 16. Excepcionalmente, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, anexo III, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração, de que trata o caput será apresentado à CGRHU, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de cinco dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à CGRHU, que dará ciência da decisão ao servidor.

§ 4º Havendo deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Comissão de Acompanhamento - CAD, anexo IV, no prazo de dez dias, que o julgará em última instância.

§ 5º O resultado final do recurso deverá ser publicado no boletim de serviço da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra de decisão.

§ 6º Durante o primeiro período de avaliação, as atribuições da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD ficarão a cargo da CGRHU.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE



ANEXO I

TABELA DE VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA SUFRAMA - GDSUFRAMA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA SUFRAMA

a) Valor do ponto da GDSUFRAMA para cargos de nível superior

Em R\$		VALOR DO PONTO DA GDSUFRAMA		
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	III	12,59	18,39	20,77
	II	12,34	17,84	20,17
	I	12,10	17,30	19,59
	VI	11,86	16,78	19,03
C	V	11,63	16,28	18,48
	IV	11,40	15,79	17,95
	III	11,18	15,32	17,44
	II	10,96	14,86	16,94
B	I	10,75	14,41	16,45
	VI	10,54	13,98	15,98
	V	10,33	13,56	15,52
	IV	10,13	13,15	15,08
	III	9,93	12,75	14,65
	II	9,74	12,37	14,23
A	I	9,55	12,00	13,82
	V	9,36	11,64	13,42
	IV	9,18	11,29	13,04
	III	9,00	10,95	12,67
	II	8,82	10,62	12,31
	I	8,65	10,30	11,96

b) Valor do ponto da GDSUFRAMA para cargos de nível intermediário

Em R\$		VALOR DO PONTO DA GDSUFRAMA		
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
ESPECIAL	III	8,95	10,65	13,56
	II	8,71	10,34	13,17
	I	8,48	10,04	12,79
	VI	8,26	9,75	12,42
C	V	8,04	9,47	12,06
	IV	7,83	9,20	11,71
	III	7,62	8,94	11,37
	II	7,42	8,68	11,04
B	I	7,22	8,43	10,72
	VI	7,03	8,19	10,41
	V	6,85	7,96	10,11
	IV	6,67	7,73	9,82
	III	6,49	7,51	9,54
	II	6,32	7,29	9,27
A	I	6,15	7,08	9,00
	V	5,99	6,88	8,74
	IV	5,83	6,68	8,49
	III	5,68	6,49	8,25
	II	5,53	6,30	8,01
	I	5,38	6,12	7,78

c) Valor do ponto da GDSUFRAMA para cargos de nível auxiliar

Em R\$		VALOR DO PONTO DA GDSUFRAMA		
CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
	III	3,87	4,85	5,87
ESPECIAL	II	3,76	4,71	5,70
	I	3,65	4,58	5,54

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - FADI

O servidor será avaliado em cada um dos Fatores indicados abaixo, que representam aspectos observáveis do desempenho e referem-se ao trabalho efetivamente realizado pelo servidor, podendo a avaliação variar de 0 a 100, devendo esse número ser multiplicado pelo seu respectivo peso para definição da nota final.

1 - Identificação do Avaliado	
Nome do Servidor:	Matrícula SIAPE:
Cargo Efetivo:	Classe/ Padrão
Unidade de Avaliação:	Período de Avaliação
E-mail:	Telefone para contato:
2 - Identificação do Avaliador	
Nome do servidor	Matrícula SIAPE:
Cargo efetivo	Classe/ Padrão
Unidade de Avaliação	
E-mail:	Telefone para contato:
3 - Informações complementares	
Afastamento no período:	
Nº de dias afastados:	
Motivo do afastamento:	
4 - Fatores de Avaliação	

Competência	Definição	Peso	Nota (0 a 100)	Avaliação Final (PxNota)
F1 - Produtividade no Trabalho	Capacidade para executar as atividades de forma planejada, de forma a atingir os resultados, ou as metas estipuladas com eficácia e eficiência.	0,20		
F2 - Conhecimento do trabalho	Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções, permitindo aplicar os conhecimentos técnicos e assegurar processos e rotinas de trabalho do campo de atuação, de forma integrada com os objetivos institucionais e individuais estabelecidos.	0,20		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900157

F3 - Comprometimento com o trabalho	Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos dos serviços, realizando com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são atribuídos, atuando de forma interessada e responsável e cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.	0,20		
F4 - Trabalho em equipe	Capacidade para se integrar em equipes de trabalho de constituição variada e para trabalhar em conjunto com outras pessoas, respeitando a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades, gerando sinergias através de participação ativa com o objetivo de atender o interesse institucional.	0,10		
F5 - Cumprimento das Normas de Procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.	Capacidade para integrar no exercício das funções os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere ., cumprindo as normas legais, instruções e/ou regulamentos e procedimentos pertinentes, e para organizar as atividades de forma efetiva. Capacidade para desenvolver uma atitude pautada no respeito ao próximo, na integridade, no senso de justiça, na impessoalidade, na valorização da cidadania e do bem público e prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	0,20		
F6 - Flexibilidade às mudanças	Capacidade para ajustamentos à mudança e a novos desafios profissionais e de empenhamento no desenvolvimento e atualização técnica, reagindo de forma positiva, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente. Capacidade para encarar a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional.	0,10		
Nota Final				
Total de Pontos a perceber				
5 - Ciência				
Avaliado (servidor)	Assinatura	Avaliador (Chefia imediata)	Assinatura e carimbo	
6 - Comentários				
Avaliado (servidor)		Avaliador (Chefia imediata)		
//	Assinatura	//	Assinatura e carimbo	

O resultado da nota da avaliação individual de cada servidor será correlacionado com as faixas definidas abaixo:

Nota Final	Pontos - GDSUFRA	Nota Final	Pontos - GDSUFRA
> 90 a 100	20	> 50 a 60	12
> 80 a 90	18	> 40 a 50	10
> 70 a 80	16	>30 a 40	8
> 60 a 70	14	Até 30	6

ANEXO III

FORMULÁRIO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Identificação do Servidor Avaliado	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Unidade de Lotação:
Endereço Eletrônico:	Telefone para contato:

FUNDAMENTAÇÃO (Se necessário, utilizar o verso) Obs.: Anexar cópia do FADI

Local e Data: _____

Servidor(a) Avaliado(a)
(assinatura)

CONSIDERAÇÕES DA CHEFIA (Avaliador)

Local e Data: _____

Chefia Imediata
(carimbo/assinatura)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do Servidor Avaliado	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Unidade de Lotação:
Endereço Eletrônico:	Telefone para contato:

FUNDAMENTAÇÃO (Se necessário, utilizar o verso) Obs.: Anexar cópia do FADI e do Pedido de Reconsideração.

Local e Data: _____

Servidor(a) Avaliado(a)
(assinatura)

DECISÃO CAD	
RECURSO DEFERIDO	
RECURSO INDEFERIDO	
Local e Data:	Local e Data:
P/ COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Servidor(a) Avaliador(a)

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL****DECISÃO Nº 1.717, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

Reunião de 21 set. 2010

Interessado: BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
CNPJ: 00.383.281/0001-09

Assunto : Oferta Pública de Debêntures Simples no âmbito do Programa de Distribuição de Valores Mobiliários da BNDESPAR
Ref.: Informação Padronizada AF/DEFIX nº 30/2010, de 14.09.10.
Endossando o parecer do Relator, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

1 Aprovar o arquivamento, pela BNDESPAR, de um Programa de Distribuição Pública de Valores Mobiliários ("Programa"), consoante as regras da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), constituído exclusivamente por debêntures simples, de espécie quirografária ou subordinada, no montante total de até R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), pelo prazo máximo de 2 (dois) anos contados a partir da data de seu arquivamento na CVM, nos moldes dos Programas anteriormente arquivados na Comissão de Valores Mobiliários;

2 Aprovar a emissão pública, pela BNDESPAR, de debêntures simples ("Debêntures"), sendo esta a 5ª emissão de debêntures pela BNDESPAR e a 1ª a ser efetuada ao amparo do novo Programa a ser arquivado na CVM, com as seguintes características:

(i) valor da emissão e quantidade de séries: oferta inicial de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), em até três séries, podendo ser aumentada em até 35% nos termos do § 2º do art. 14 e do artigo 24 da Instrução CVM 400. Não haverá opção de distribuição parcial, devendo ser cancelada a Emissão e a Oferta em caso de não haver demanda para a totalidade de Debêntures ao nível de remuneração aceito pela BNDESPAR. Respeitado o volume total inicial de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), o montante mínimo de cada série não poderá ser inferior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), devendo ser cancelada a realização da emissão da série cuja demanda, ao nível de remuneração aceito, seja inferior a tal montante; (ii) número e valor nominal: serão emitidas até 2.000.000 (dois milhões) de debêntures, podendo tal montante ser aumentado em até 35% nos termos do item (i) acima, sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Cada série somente será emitida com quantidade mínima de 250.000 (duzentas mil) debêntures; (iii) garantias: sem garantia e sem preferência, sendo as Debêntures da espécie quirografária; (iv) atualização: as Debêntures de uma série terão o seu valor nominal unitário atualizado, a partir da data de subscrição e integralização, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (v) conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações; (vi) datas de emissão, de vencimento e de pagamento de juros: as Debêntures da série cujo valor será atualizado pelo IPCA terão como data de emissão o dia 01/12/2010 e como data de vencimento o dia 15/01/2017, sendo que (a) o principal devido, atualizado conforme item (iv) acima, será pago em uma única parcela, no vencimento, e (b) os juros serão pagos nos dias 15/01/2013, 15/01/2014, 15/01/2015, 15/01/2016 e 15/01/2017. As debêntures das outras duas séries terão como data de emissão o dia 01/12/2010 e como data de vencimento o dia 01/01/2014, sendo que o principal e os juros devidos serão pagos em uma única parcela, na data de vencimento; (vii) remuneração: as Debêntures pagarão juros remuneratórios a serem apurados para cada série por meio de processo de bookbuilding, considerando taxa máxima a ser divulgada como teto de remuneração de cada série, incidentes a partir da data de subscrição e integralização, sendo a remuneração da série sujeita a atualização pelo IPCA calculada sobre o valor nominal atualizado conforme item (iv) acima; (viii) preço de subscrição: as Debêntures serão subscritas ao par, pelo valor nominal unitário definido conforme item (ii) acima; (ix) modo de subscrição e colocação: a integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA ou CETIP - CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, conforme o caso. Serão garantidos (a) a prioridade para colocação junto a investidores de varejo em, no mínimo, 35% da oferta inicial, caso haja demanda neste segmento para tal montante, (b) o atendimento preferencial de lote de até 15 debêntures por investidor de varejo, sujeito ao valor destinado à oferta de varejo e (c) a alocação integral para os investidores institucionais do montante relacionado ao eventual incremento da oferta nos termos do item (i) acima; aos investidores de varejo deverá ser assegurada a faculdade de, na hipótese de a série de sua escolha deixar de ser emitida, consoante o disposto no item (i), adquirir debêntures de outra série; (x) negociação secundária: na BM&FBOVESPA S.A., os negócios secundários com as Debêntures somente poderão ser cursados em ambiente eletrônico; na CETIP S.A., os negócios secundários com as Debêntures poderão ser cursados em ambiente eletrônico ou poderão ser firmados entre as partes no mercado de balcão, devendo ser objeto de registro posterior; (xi) formador de mercado: as Debêntures deverão contar com formador(es) de mercado nos ambientes de sua negociação; e (xii) ambiente regulatório: as Debêntures serão emitidas para distribuição pública conforme as regras da Instrução CVM 400 e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3- ressalvado o disposto no item 4, aprovar os limites de remuneração das debêntures da 5ª emissão da BNDESPAR, observado o seguinte:

(i) Primeira Série: A remuneração máxima ("Teto do Livro da Primeira Série") corresponderá a uma taxa fixa não superior ao resultado da soma de 0,70% (setenta centésimos por cento) à taxa de juros efetiva anual do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia ("taxa de DI Futuro") vincendo em 2 de janeiro de 2014 sendo que a taxa de DI Futuro deverá ser obtida pela taxa de ajuste do dia do bookbuilding, divulgada pela Bolsa de Mercadorias e Futuros Bovespa("BM&F Bovespa"), (ii) Segunda Série: para cada período de capitalização trimestral de juros o spread máximo ("Teto do Livro da Segunda Série") a ser acrescido às taxas de juros efetivas anuais dos Contratos Futuros de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia pertinentes, será de 0,90% a.a. (noventa centésimos por cento), sendo que cada taxa de DI Futuro deverá ser obtida pela taxa de ajuste, referente ao dia útil anterior ao início de cada período de capitalização trimestral divulgada pela BM&F Bovespa, do contrato futuro de DI com vencimento residual de 3 (três) meses; para o primeiro período de capitalização será utilizada a taxa de contrato futuro de DI com vencimento em 1º de abril de 2011 referente ao dia do bookbuilding; e (iii) Terceira Série: a Taxa de Juros máxima ("Teto do Livro da Terceira Série"), incidente sobre o valor atualizado da debênture segundo a variação do IPCA, corresponderá a uma taxa fixa não superior ao resultado da soma de 0,70% (setenta centésimos por cento) à taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) vincenda em 15 de maio de 2017 ("Taxa da NTN-B"), sendo que a taxa de retorno da NTN-B deverá ser a cotação indicativa de fechamento do dia útil anterior ao bookbuilding divulgada pela ANBIMA.

4 - delegar ao Diretor da BNDESPAR responsável pela Área Financeira do BNDES:

(i) a aprovação final da remuneração das debêntures da 5ª emissão da BNDESPAR, observados os limites contidos na alínea anterior, bem como dos contratos, documentos e instrumentos necessários à implementação da operação;

(ii) a decisão sobre a quantidade de debêntures a serem emitidas por série, bem como a emissão de até 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) debêntures.

5 - autorizar a Diretoria da BNDESPAR a aprovar e a firmar todos os contratos, documentos e instrumentos necessários à implementação da emissão.

Nos termos do art. 10 do Estatuto da BNDESPAR, a deliberação da Diretoria do Acionista Único- BNDES, supre todos os atos formais exigidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, produzindo os mesmos efeitos das atas das assembleias gerais de acionistas, a que se refere o art. 130 da referida Lei.

Este documento foi registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 07/10/2010 sob o nº 20100787738.

Em 22/09/2010, foi autorizada pelo Diretor da BNDESPAR responsável pela Área Financeira do BNDES, no exercício dos poderes conferidos pela decisão acima, a quantidade de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures para a 5ª Oferta Pública Simples da BNDESPAR podendo ser aumentada em até 35% nos termos do § 2º do art. 14 e do artigo 24 da Instrução CVM 400, por meio de colocação de Debêntures Suplementares e Adicionais.

Essa decisão foi protocolada na Junta Comercial do Distrito Federal em 26/10/2010 sob o nº 10/084680-7.

LUIZ FERNANDO CARDOSO CHAVES
Chefe de Departamento - AF/DEJUR

Ministério do Esporte**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 199, DE 28 OUTUBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e art. 6º da Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão da Bolsa-Atleta deferida em favor dos 42 (quarenta e dois) atletas relacionados no anexo único, incursos no Parágrafo único do artigo 6º da Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2006 e artigo 4º do Decreto 5.342 de 14 de Janeiro de 2005, por não assinarem o termo de adesão no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº do TERMO	Nº FICHA	ATLETA	CATEGORIA	MODALIDADE
1366	49/2009	ALEXANDRE DA SILVA	NACIONAL	ATLETISMO
1061	7369/2009	ALINE FERNANDA SANTOS	INTERNACIONAL	ATLETISMO
2463	1838/2009	ANA CAROLINA PONTES	NACIONAL	ESGRIMA
1401	3688/2009	ANA PAULA NORBIM PÁDUA RIBEIRO	NACIONAL	GINÁSTICA RÍTMICA
1079	4745/2009	ARTHUR NABARRETE ZANETTI	INTERNACIONAL	GINÁSTICA ARTÍSTICA
1081	2114/2009	AUINÁ DANIELE DE MORAES VIEGAS	INTERNACIONAL	FUTEBOL DE CAMPO

43	4488/2009	AYNA DOS SANTOS CHRISTOVAM	INTERNACIONAL	RUGBY
48	3824/2009	BIANCA ANDRADE BARRETO	INTERNACIONAL	JIU JITSU
2858	3879/2009	CAMILA FERREIRA	ESTUDANTIL	JUDÔ
1463	6583/2009	CAMILA LOPES JORGE	NACIONAL	BOXE
1469	2221/2009	CAMILLE RODRIGUES FERREIRA CRUZ	NACIONAL	NATAÇÃO
435	3137/2009	CESAR DE OLIVEIRA CASTRO	NACIONAL	TIRO PRÁTICO
2223	2321/2009	CHRISTIANO HENRIQUE PARENTE FARIAS	OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO	ATLETISMO
87	5404/2009	DANIEL MACHADO NACLE	INTERNACIONAL	LEVANTAMENTO BÁSICO
389	7039/2009	DANILO MADEIRA TAINO	NACIONAL	RUGBY
449	4900/2009	DAYSE FERREIRA	NACIONAL	KUNG FU
467	3454/2009	ERICA CRISTINA BARBOSA VIANA	NACIONAL	KARATÊ DE CONTATO
1603	6603/2009	EUIDES ALVES ROCHA	NACIONAL	TIRO ESPORTIVO
2873	7698/2009	EVELIN TOMI	ESTUDANTIL	TENIS DE MESA
1170	120/2009	GLAUCIA HEIER DE SOUZA	INTERNACIONAL	NADO SINCRONIZADO
1692	6074/2009	GUSTAVO VILLELA DOS SANTOS	NACIONAL	REMO
1714	2973/2009	ISMAEL EVANGELISTA TEIXEIRA	NACIONAL	FUTEBOL DE 7
2624	3902/2009	JOANA DI CARLO CONDE PEREZ	NACIONAL	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM
527	4626/2009	JONAS GAMA DA CONCEIÇÃO	NACIONAL	KARATÊ DE CONTATO
2246	831/2009	JONATHAN DE SOUZA SANTOS	OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO	ATLETISMO
2898	1541/2009	JOSIANE FALCO	ESTUDANTIL	JUDÔ
2902	803/2009	KERINDÊ SILVA	ESTUDANTIL	ATLETISMO
2251	1882/2009	LARA TEIXEIRA	OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO	NADO SINCRONIZADO
2907	6021/2009	LUANA PINHEIRO	ESTUDANTIL	JUDÔ
559	4425/2009	LUCIANA ELIZABETE VERDUM MARTINEZ	NACIONAL	POWER BÍCEPS
261	1159/2009	MARCELO SOARES CLAUDIO	INTERNACIONAL	LEVANTAMENTO BÁSICO
1002	2669/2009	MARCOS WILLIAM SANTOS G. DA SILVA	OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO	FUTEBOL DE 7
2703	5265/2009	MARIZETE MOREIRA DOS SANTOS	NACIONAL	ATLETISMO
2713	1018/2009	MAXIMILIANO GUIMARÃES COSTA	NACIONAL	CANOAGEM
1986	3662/2009	PEDRO ARTUR DUARTE DE ANDRADE	NACIONAL	HOQUEI
2022	7040/2009	RENAN JESUS NUNES	NACIONAL	JUDÔ
324	6689/2009	ROBERTO CEZAR PEREIRA DA SILVA	INTERNACIONAL	ORIENTAÇÃO
2800	3753/2009	ROSANE RODRIGUES DA SILVA	NACIONAL	ATLETISMO
2105	7623/2009	SIMONE NORONHA KOHLER	NACIONAL	NATAÇÃO
2420	1868/2009	STEFFANI MARQUES LUPETTI	INTERNACIONAL	JUDÔ
2152	2452/2009	VANDERLEI MORAES DE OLIVEIRA	NACIONAL	ATLETISMO
681	3297/2009	VITORIA DE LIMA SAVIANO	NACIONAL	KARATÊ DE CONTATO

PORTARIA Nº 200, DE 28 OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e art. 6º da Portaria nº 2, de 18 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Bolsa-Atleta para os 74 (setenta e quatro) atletas abaixo relacionados no anexo único, classificados no exercício de 2009, segundo os critérios objetivos da Portaria 151, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

ANEXO ÚNICO**ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS**

Categoria: Olímpico/Paraolímpico

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
1	2959	6874/2009	MAURICIO POMME	TÊNIS
2	2960	2698/2009	MIRAILDES MACIEL MOTA	FUTEBOL DE CAMPO

Categoria: Internacional

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
3	2961	1878/2009	AÍLSON ERÁCLITO DA SILVA	REMO
4	2962	6767/2009	ARTHUR NORI OYAKAWA MARIANO	GINÁSTICA ARTÍSTICA
5	2963	248/2009	DIEGO LIRA DA SILVA	ATLETISMO
6	2964	357/2009	FELIPE GUIMARÃES SOARES	JUDÔ
7	2965	71/2009	LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS	ATLETISMO
8	2966	6291/2009	MANUELA CANETI	PÓLO AQUÁTICO



9	2967	898/2009	MATIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	CANOAGEM
10	2968	1637/2009	RAISON ANGELO DA SILVA	ATLETISMO
11	2969	4354/2009	THOMÁS GARBOGGINI MORETTI	BADMINTON
12	2970	5224/2009	WEDIA PEREIRA DOS SANTOS	JUDÔ

Categoria: Nacional

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
13	2971	4367/2009	ALESSANDRO DE JESUS LAGO	FUTEBOL DE 5
14	2972	7755/2009	AUZENI PEREIRA DA SILVA	TÊNIS DE MESA
15	2973	7030/2009	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	NATAÇÃO
16	2991	1390/2009	CÁSSIA FERREIRA DA SILVA FONSECA	BOXE
17	2992	19/2209	CLAUDIO PORTILHO MAGALHÃES	NATAÇÃO
18	2993	2180/2009	CRISTIANO APARECIDO PACHECO	HALTEROFILISMO
19	2994	3533/2009	FABIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	TÊNIS DE MESA
20	2995	2239/2009	FÁBIO JOSÉ SANTANA MOREIRA	REMO
21	2996	3919/2209	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	TIRO COM ARCO
22	2997	3636/2009	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES ROCHA	FUTEBOL DE 5
23	2998	3353/2009	GLEDSON DA PAIXÃO BARROS	FUTEBOL DE 5
24	2999	6992/2009	JERÔNIMO ROBERTO DOS SANTOS	ATLETISMO
25	3001	2214/2009	JULIO CESAR SERPA SOUZA	FUTEBOL DE 5
26	3002	5856/2009	LEILIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	HANDEBOL
27	3003	3551/2009	LILIAN RIBEIRO DA SILVA	VOLEIBOL SENTADO
28	3004	1604/2009	LUCAS GREGORIO MOCHKO	ESGRIMA
29	3005	3678/2009	MARCEL DA SILVA BARROSO	ATLETISMO
30	3006	3930/2009	MARCEL LUIDES VIANA	BEISEBOL
31	3008	960/2009	MARIA LIDUÍNA PATRÍCIO DE SOUZA	NATAÇÃO
32	3009	3196/2009	MARIO JOSÉ DE SANTANA	ATLETISMO
33	3010	4448/2009	MARIO LUIZ COSTA RIBEIRO	TÊNIS DE MESA
34	3011	3582/2009	MARISTELA PEREIRA	HANDEBOL
35	3012	1433/2009	MARIVANA OLIVEIRA DA NÓBREGA	ATLETISMO
36	3013	4224/2009	MICHAEL RAMOS DE CARVALHO	FUTEBOL DE 5
37	3014	2969/2009	PABLO SILVA PIRES	ATLETISMO
38	3015	2414/2009	PAULO CAMPOZANO	TIRO ESPORTIVO
39	3016	7269/2209	REJANE CANDIDA DA SILVA	TÊNIS
40	3017	3354/2009	RICARDO OLIVEIRA SOUZA	FUTEBOL DE 5
41	3018	772/2009	RICARDO SEIDI TSUKAMOTO	BEISEBOL
42	3018	2343/2009	RODRIGO OTÁVIO DE SOUZA SILVA	ATLETISMO
43	3019	4227/2009	ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA	FUTEBOL DE 5
44	3020	4503/2009	ROSINALDO FERREIRA PORTO	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS
45	3022	2958/2009	VALDECIR INOCENTE	ATLETISMO
46	3023	4854/2009	VALDIR MARTINS DA SILVA	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS
47	3024	1950/2009	WILLIAN ROBERTO SANT ANA	NATAÇÃO
48	3025	3995/2009	WILLIAN RODRIGUES LEITE	VOLEIBOL PARAOLÍMPICO
49	3026	4398/2009	WILSON DA ROCHA RIBEIRO	ATLETISMO
50	3027	6260/2009	YANA CLERIS DA SILVA MEDEIROS	NATAÇÃO

Categoria: Estudantil

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
51	3026	920/2009	ANA CUTRIM	JUDÔ
52	3027	1706/2009	ANA VIVIAN MIRANDA TRINDADE	NATAÇÃO
53	3028	1093/2009	PATRICIA KOCK	ATLETISMO
54	3029	5113/2009	RAÍLA DOS SANTOS	JUDÔ
55	3030	602/2009	WILBERT CRUZ	ATLETISMO

ESPORTES NÃO-OLÍMPICOS E NÃO-PARAOLÍMPICOS

Categoria: Internacional

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
56	2959	6672/2009	GIULIANO FAZZIO PASSINI	RUGBY
57	2960	4472/2009	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	AQUATHLON
58	2961	5610/2009	LUCILENE SIMÕES LOPES	LUTA DE BRAÇO
59	2962	1617/2009	MARINA LUISA MARTINS	CULTURISMO E MUSCULAÇÃO
60	2963	6470/2009	MARIA MIKAELLA PITTA OLIVEIRA	RUGBY
61	2964	7803/2009	RENAN LEIVA FERNANDES	KARATÊ
62	2965	1498/2009	TAYNÁ GALVES GAVIOLI	KARATÊ
63	2966	3311/2009	THAMISE FRANCIELLY DE MORAES RODRIGUES	PUNHOBOL

Categoria: Nacional

Nº de ordem	Nº do Termo	Nº Ficha	Atleta	Modalidade
64	2966	2415/2009	ANDERSON WAGNER SILVA DE SANTANA	KARATÊ
65	2967	1685/2009	ANTÔNIO LUIZ GOMES MORGADO	RUGBY

66	2967	6311/2009	BEATRIZ FERREIRA MAGALHÃES	RUGBY
67	2968	225/2009	CRISTIANO EVANDRO DE SOUSA PRADO	RUGBY
68	2969	3069/2009	JOARA CHAVES	XADREZ
69	2970	6920/2009	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	FUTEBOL DE AREIA
70	2971	6916/2009	MARLYANO BORGES DA COSTA	FUTEBOL DE AREIA
71	2972	7640/2009	MAXIMILIANO OLIVEIRA CAMPOS	JIU JITSU
72	2973	2658/2009	REMI DE CARVALHO	LEVANTAMENTO BÁSICO
73	2974	2385/2009	SAMOEL BEZERRA DE OLIVEIRA MUNHOZ	CULTURISMO E MUSCULAÇÃO
74	2975	3274/2009	YASMIM BRECKENFELD RECK	PUNHOBOL

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Divulga os vencedores do Prêmio Chico Mendes de Meio Ambiente no exercício de 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, do Anexo I, da Portaria nº 225, de 15 de junho de 2010, publicada no DOU de 16 de junho de 2010, nº 113, Seção 1, páginas 102 a 104, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos vencedores das seis categorias do Prêmio Chico Mendes de Meio Ambiente.

I - Categoria Liderança Individual:

a) 1º lugar: Sérgio Roberto Lopes/AC - CPF: 523.873.569-34;

b) Menção Honrosa: Eric Royer Stoner/DF - CPF: 788.625.408-25.

II - Categoria Organização da Sociedade Civil:

a) 1º lugar: Fundação Viver Produzir e Preservar/PA - CNPJ: 34.887.828/0001-25;

b) Menção Honrosa: Comissão Pró Índio do Acre/AC - CNPJ: 04.118.246/0001-13.

III - Categoria Negócios Sustentáveis:

a) 1º lugar: Fundação Vitória Amazônica/AM - CNPJ: 34.544.346/0001-72;

b) Menção Honrosa: Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açú/PA - CNPJ: 05.753.983/0001-50.

IV - Categoria Educação Ambiental:

a) 1º lugar: COIAB - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Centro Amazônico de Formação Indígena)/AM - CNPJ: 63.692.479/0001-94.

V - Categoria Saúde e Meio Ambiente:

a) 1º lugar: (Projeto de Saúde do Parque Indígena do Xingu) Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Hospital São Paulo/SP - CNPJ: 61.699.567/0001-92.

VI - Categoria Município:

a) 1º lugar: Paragominas/PA - CNPJ: 05.193.057/0001-78.

Art. 2º A Comissão Julgadora decidiu, por unanimidade, conferir Menção Honrosa às categorias Liderança Individual, Organização da Sociedade Civil e Negócios Sustentáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

PROPOSIÇÃO Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Propõe à Câmara dos Deputados alteração de redação dada à PEC nº 51/2003, denominada PEC Cerrado e Caatinga.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando que a PEC nº 51/2003, de autoria do Senador Demóstenes Torres, altera a redação do §4º do art. 225 da Constituição Federal ao elevar os biomas Cerrado e Caatinga à condição de Patrimônio Nacional; e

Considerando que o texto da referida PEC foi aprovado em dois turnos no Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados em 14 de julho de 2010, para apreciação e votação; e

Considerando que a redação final da PEC retirou da redação a expressão "(...) inclusive quanto ao uso dos recursos naturais", substituindo-a pela expressão "(...) e a melhoria da qualidade de vida da população", o que altera a intenção do constituinte originário que pretendia reiterar a proteção do meio ambiente inclusive na utilização legal de seus recursos naturais, em condições que sempre assegurem a preservação do meio ambiente; e

Considerando que a proposta de alteração efetuada, apesar de incluir os biomas Cerrado e Caatinga como patrimônio nacional, motivo de aplauso, retirou uma referência de sustentabilidade que também compreende os demais biomas já previstos nesta condição (Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Serra do Mar, Pantanal Matogrossense, Cerrado, Caatinga e Zona Costeira); e

Considerando que é obrigação do Poder Público promover as medidas necessárias para garantir que, em todos os biomas, as atividades econômicas não comprometam a manutenção de suas funções ecológicas, propõe:

Que a Câmara dos Deputados mantenha no texto constitucional do artigo 225, § 4º, a expressão "inclusive quanto ao uso de recursos naturais", acolhendo o acréscimo aprovado no Senado Federal da expressão "melhoria da qualidade de vida da população", ao final do texto.

JOSÉ MACHADO
Presidente do Conselho Interino

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pela Portaria nº 318, de 27 de abril 2010, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, com os objetivos de facilitar o acesso ao conteúdo do Banco de Imagens do Ibama e a incorporação das imagens, resolve:

Art.1º. Determinar que todas as unidades do Ibama repassem seus acervos de imagens fotográficas, devidamente identificadas, ao Banco de Imagens deste Instituto, coordenado pelo Centro Nacional de Informação - CNIA, para divulgação, acesso e uso nos trabalhos de interesse do Ibama;

Parágrafo único. O CNIA realizará a seleção, inclusão dos metadados, indexação, controle e disponibilização das referidas imagens no sítio do Ibama.

Art. 2º. É permitido o uso e a reprodução de imagens, constantes no Banco de Imagens do Ibama, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, mediante a aceitação das políticas de uso e privacidade e o preenchimento do Termo de Concessão de Direitos Autorais.

§ 1º - As imagens cedidas pelo Ibama somente poderão ser utilizadas se houver referência ao autor e a fonte, da seguinte forma: nome do autor/Banco de Imagens do Ibama;

§ 2º - A omissão dos créditos constituirá violação ao direito autoral e sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

§ 3º - A utilização de imagem para a edição de livros, cartilhas e manuais, implicará em disponibilização de cinquenta exemplares da obra para compor os acervos dos Centros Cooperantes/Biblioteca da Rede Nacional de Informação Ambiental - Renima-, coordenada pelo CNIA/IBAMA.

Art. 4º - Todos os direitos patrimoniais sobre imagens decorrentes de contratos celebrados com essa finalidade específica, serão transferidos para o Ibama, mediante a celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Parágrafo único. Os Termos de Cessão de Direitos Autorais serão feitos em meio eletrônico.

Art. 5º - Os contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e similares, celebrados pelo Ibama, dos quais resultarem imagens, deverão explicitar a quem pertencerão os direitos autorais patrimoniais.

Art. 6º - As imagens constantes do Banco de Imagens do Ibama, cujos autores não são conhecidos, serão identificadas como: Arquivo/Banco de Imagens do Ibama;

§ 1º - A qualquer tempo, os autores poderão solicitar o reconhecimento de seus direitos autorais, mediante apresentação de justificativa razoável e elementos que comprovem tal situação.

§ 2º - O reconhecimento da autoria de imagem pelo Ibama não implicará indenização de qualquer tipo.

§ 3º - A permanência, no banco de dados de que trata esta Instrução Normativa, de imagem cuja autoria tenha sido reconhecida, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, dependerá de autorização expressa e cessão gratuita do seu autor.

Art. 7º - A autorização para uso e reprodução de imagens pelo Ibama não transfere os direitos autoral e patrimonial sobre estas.

Art. 8º - É vedado o uso de imagens para expor terceiros ao ridículo, criar obra de caráter ilegal, difamatória, obscena ou imoral.

Art. 9º - A utilização de imagens em desconformidade com esta Portaria será considerada violação aos direitos de autor e sujeitará o responsável às sanções previstas em lei.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 35 de 7 de março de 2006 e as disposições em contrário.

ABELARDO BAYMA

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 438, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, alterado pelos arts. 67 e 68 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam definidos como serviços estratégicos as atividades relacionadas aos Sistemas Estruturantes de Tecnologia da Informação cuja execução envolva informações críticas quanto à confiabilidade, segurança e confidencialidade e cuja descontinuidade possa impactar de forma grave as atividades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e seus órgãos.

Parágrafo único. Consideram-se Sistemas Estruturantes aqueles baseados em Tecnologia da Informação, de suporte a macro-processos de governo, com características multi-institucionais, possuindo requisitos de integração e relacionamento que remetem a funções internas ou que envolvam as diferentes esferas do Governo, bem como as relações entre o governo e os agentes econômicos e as relações entre o governo e os cidadãos.

Art. 2º Fica delegada competência ao Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para elaborar a relação dos serviços estratégicos que poderá ser revista de acordo com a necessidade deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 439, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o art. 31, inciso III e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04905.004702/2010-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Caixa Econômica Federal - CEF, representante do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, do imóvel da União com área de 2.400,00m², localizado na Rua Bucar Neto, 721, Bairro Centro, Município de Floriano, Estado do Piauí, registrado sob a Matrícula nº 5.222, Livro nº 2-RG, às fls 2, do Cartório do 1º Ofício de Protestos, Notas e Registros de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional, viabilizada pelo programa Minha Casa Minha Vida, beneficiando famílias de baixa renda.

Art. 3º O prazo para a aprovação do projeto perante as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental, para a conclusão das obras do empreendimento habitacional e para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais será de quatro anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a destinar o imóvel para construção de conjunto habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda até três salários mínimos, que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 4º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 6º As pessoas físicas que se constituíram nas beneficiárias finais do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31, inciso III e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo 04905.004717/2010-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Caixa Econômica Federal - CEF, representante Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, do imóvel da União com área de 3.274,50m², localizado na Rua Máximo Rosa Gomes, 01, Quadra 1-A, Bairro Bom Jardim, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, registrado sob a matrícula nº R9/0174, Livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis daquela comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional, viabilizada pelo programa Minha Casa Minha Vida, beneficiando famílias de baixa renda.

Art. 3º O prazo para a aprovação do projeto perante as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental, para a conclusão das obras do empreendimento habitacional e para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais será de quatro anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a destinar o imóvel para construção de conjunto habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda até três salários mínimos, que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 4º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 6º As pessoas físicas que se constituíram beneficiárias finais do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 441, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31, inciso III e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04905.004715/2010-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Caixa Econômica Federal - CEF, representante do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, do imóvel da União com área de 6.734,00m², localizado na Rua Pandiá Calógeras, s/n, Quadra 35, Vila São João, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, registrado sob a matrícula nº 10.026, Livro nº 2, à fl. 1, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional, viabilizada pelo programa Minha Casa Minha Vida, beneficiando famílias de baixa renda.

Art. 3º O prazo para a aprovação do projeto perante as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental, para a conclusão das obras do empreendimento habitacional e para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais será de quatro anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a destinar o imóvel para construção de conjunto habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda até três salários mínimos, que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 4º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 6º As pessoas físicas que se constituíram beneficiárias finais do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato de compra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 442, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, com fundamento no art. 31, inciso III e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04905.004718/2010-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Caixa Econômica Federal - CEF, representante do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de janeiro de 2001, do imóvel da União com área de 4.964,64m², localizado na Avenida Fernando de Noronha/Rua Floriano Peixoto, Quadra 7D, Lote 2, Bairro Imbaúbas, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, registrado sob a Matrícula nº 25.307, Livro nº 2, à fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional, viabilizada pelo programa Minha Casa Minha Vida, beneficiando famílias de baixa renda.

Art. 3º O prazo para a aprovação do projeto perante as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental, para a conclusão das obras do empreendimento habitacional e para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais será de quatro anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, prorrogável por igual e sucessivo período a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Fica o donatário obrigado a destinar o imóvel para construção de conjunto habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda até três salários mínimos, que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 4º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Art. 6º As pessoas físicas que se constituíram nas beneficiárias finais do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS****PORTARIA Nº 23, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o subitem 2.3.7., da Instrução Normativa MARE.G.M. nº 05, de 21 de julho de 1995, acrescido da Instrução Normativa MP nº 1, de 17 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Convocar, para comparecimento perante a respectiva Unidade Cadastradora, os inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para a renovação anual da inscrição e atualização da documentação vencida no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2010.

Art. 2º Os interessados na inscrição no SICAF poderão obter os formulários e as informações necessárias, mediante consulta, na Internet, ao sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

§ 1º Os novos interessados poderão fazer o seu pré-cadastro no SICAF, por intermédio da Internet, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link Acesso Livre/SicafWeb.

§ 2º A efetivação do cadastro deverá ser confirmada perante a Unidade Cadastradora de sua conveniência, após a análise da documentação apresentada pelo interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN KARDEK APOLINÁRIO DE SÁ

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**PORTARIA Nº 148, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, que ora financia a atividade de produção de substâncias radioativas para a área médica da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro dessa fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009;

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 50, que financiam parte das despesas de manutenção administrativa do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça, e a possibilidade de utilização do excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia para atender essas despesas até o final do exercício corrente; e

Considerando a necessidade de ajustar as fontes de recursos, de forma a financiar a construção do submarino de propulsão nuclear com Recursos de Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços, oriundos do contrato de empréstimo com o Banque Nationale de Paris - BNP-Paribas, e a dos quatro submarinos convencionais com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional, no âmbito do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no que concerne aos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Justiça e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA



ANEXO									
ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA									
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR									

ANEXO I					MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO				
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES										8.724.000
19 662 19 662	1113 2478 1113 2478 0001	ATIVIDADES		F	3	2	90	0	650	8.724.000
		PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA								8.724.000
		PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA - NACIONAL								8.724.000
TOTAL - FISCAL										8.724.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.724.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA									
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL									

ANEXO I					MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO				
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO										2.888.000			
06 122 06 122	0750 2000 0750 2000 0001	ATIVIDADES											
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE								2.888.000			
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								2.888.000			
							F	3	2	90	0	174	2.888.000
TOTAL - FISCAL										2.888.000			
TOTAL - SEGURIDADE										0			
TOTAL - GERAL										2.888.000			

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA									
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA									

ANEXO I					MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO				
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL									186.544.674
05 152 05 152	0626 123H 0626 123H 0001	PROJETOS	F	4	2	90	0	149	
		CONSTRUCAO DE SUBMARINO DE PROPULSAO NUCLEAR							98.395.674
		CONSTRUCAO DE SUBMARINO DE PROPULSAO NUCLEAR - NACIONAL							98.395.674

05 152	0626 123I	CONSTRUCAO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS								88.149.000
05 152	0626 123I 0001	CONSTRUCAO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS - NACIONAL								88.149.000
			F	4	2	90	0	100		88.149.000

TOTAL - FISCAL		186.544.674
TOTAL - SEGURIDADE		0
TOTAL - GERAL		186.544.674

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA									
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR									

ANEXO II					MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO				
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES										8.724.000
		ATIVIDADES								
19 662	1113 2478	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA							8.724.000	
19 662	1113 2478 0001	PRODUCAO DE SUBSTANCIAS RADIOATIVAS PARA A AREA MEDICA - NACIONAL							8.724.000	
			F	3	2	90	0	250	8.724.000	
		TOTAL - FISCAL							8.724.000	
		TOTAL - SEGURIDADE							0	
		TOTAL - GERAL							8.724.000	

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA									
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL									

ANEXO II					MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO				
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO										2.888.000
06 122 06 122	0750 2000 0750 2000 0001	ATIVIDADES								
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.888.000	
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							2.888.000	
			F	3	2	90	0	150	2.888.000	
TOTAL - FISCAL		2.888.000								
TOTAL - SEGURIDADE		0								
TOTAL - GERAL		2.888.000								



12	1067 00C5 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO								150.000.000
122		DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO -								
		NACIONAL								
			F	1	1	90	0	100		150.000.000

TOTAL - FISCAL	150.000.000
----------------	-------------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	150.000.000
---------------	-------------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
---	--

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 30.000.000

TOTAL - FISCAL	30.000.000
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	30.000.000
---------------	------------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
---	--

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 20.000.000

TOTAL - FISCAL	20.000.000
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL	20.000.000
---------------	------------

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando a necessidade de viabilizar o atendimento de despesas com auxílio-funeral no âmbito do Ministério da Educação, com recursos desvinculados, em razão de entendimentos emanados pelo Tribunal de Contas da União, e a possibilidade de atendimento de despesas com inativos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ora financiadas com Recursos Ordinários, mediante a utilização de recursos oriundos da fonte 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público; e

Considerando a possibilidade de otimizar a aplicação de recursos da fonte 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no âmbito do Ministério da Educação, bem como de propiciar o posterior aproveitamento de excesso de dotação destinada a despesas decorrentes da Reestruturação de Cargos, Carreiras, Revisão de Remunerações e Provedimentos da Educação, para o atendimento de outras despesas com a folha de pagamento do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE

ANEXO

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
---	--

1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO	150.000.000
-------------------------------------	-------------

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										250.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							250.000	
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							250.000	
			S	1	1	90	0	100	250.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										250.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										10.000.000
12 364 12 364	1073 4009 1073 4009 0024	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	10.000.000	
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							10.000.000	
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO NORTE							10.000.000	
TOTAL - FISCAL			10.000.000							
TOTAL - SEGURIDADE			0							
TOTAL - GERAL			10.000.000							

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									50.000.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							50.000.000

12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112	50.000.000
-----------	----------------	---	---	---	---	----	---	-----	------------

TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										40.000.000
12 364 12 364	1073 4009 1073 4009 0035	ATIVIDADES								40.000.000 40.000.000 40.000.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE SAO PAULO								
			F	1	1	90	0	112		40.000.000
TOTAL - FISCAL										40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										40.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										250.000			
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	OPERACOES ESPECIAIS					S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS											250.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL											250.000
TOTAL - FISCAL													0
TOTAL - SEGURIDADE													250.000
TOTAL - GERAL													250.000



ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO										150.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12	1067 00C5	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO							150.000.000	
122		DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO								
12	1067 00C5 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO							150.000.000	
122		DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO - NACIONAL								
			F	1	1	90	0	112	150.000.000	
TOTAL - FISCAL										150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										150.000.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										30.000.000
12 364 12 364	1073 4009 1073 4009 0023	ATIVIDADES		F	1	1	90	0	100	
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								30.000.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO CEARA								30.000.000
										30.000.000
TOTAL - FISCAL		30.000.000								
TOTAL - SEGURIDADE		0								
TOTAL - GERAL		30.000.000								

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO									20.000.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							20.000.000

12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	20.000.000
-----------	----------------	---	---	---	---	----	---	-----	------------

TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										250.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							250.000	
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							250.000	
			S	1	1	90	0	169	250.000	

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										10.000.000
		ATIVIDADES								
12	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							10.000.000	
364										
12	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-							10.000.000	
364		TADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	1	1	90	0	100	10.000.000	
		TOTAL - FISCAL							10.000.000	
		TOTAL - SEGURIDADE							0	
		TOTAL - GERAL							10.000.000	



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 50.000.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	50.000.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	50.000.000

TOTAL - FISCAL	50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	50.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 40.000.000

12 364	1073 4009	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	40.000.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	100	40.000.000

TOTAL - FISCAL	40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	40.000.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 250.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	250.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900165

09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	250.000
-----------	----------------	--	---	---	---	----	---	-----	---------

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	250.000
TOTAL - GERAL	250.000

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	LIMITES	Total	
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	(c) = (a+b)
	(a)	(b)	
32000 Ministério de Minas e Energia	1.100	0	1.100
TOTAL	1.100	0	1.100

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	LIMITES	Total	
	Custeio	Investimento + Inv. Financ.	(c) = (a+b)
	(a)	(b)	
32000 Ministério de Minas e Energia	0	1.100	1.100
TOTAL	0	1.100	1.100

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTEDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CNPJ 27.142.694/0001-58, da área de comum de uso do povo, Praia Central de Anchieta - Anchieta/ES, para montagem de ARENA ESPORTIVA, Verão 2010/2011, no período de Janeiro a Fevereiro de 2011, conforme Ofício nº 463/2010 - GEEL, consta no Processo nº. 04947.002507/2009-15.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.531, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXOS

ANEXO I

RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego			R\$ 1,00
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC			Valor
Código	Especificação		
1000.00.00	Receitas Correntes		2.187.234.000,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições		1.401.000.000,00
1210.00.00	Contribuições Sociais		1.401.000.000,00
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial		1.401.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial		96.363.000,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		4.614.000,00
1311.00.00	Aluguéis		1.398.000,00
1312.00.00	Arrendamentos		99.000,00
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis		3.117.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		89.772.000,00
1321.00.00	Juros de Título de Renda		89.769.000,00
1322.00.00	Dividendos		3.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		1.977.000,00
1391.00.00	Juros e Correção Monetária de Poupança		1.533.000,00
1399.00.00	Produto de Outras Operações		444.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços		680.508.000,00
1600.16.00	Serviços Educacionais		680.508.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		9.363.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições		1.785.000,00
1921.00.00	Indenizações		84.000,00
1922.00.00	Restituições		1.701.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas		7.578.000,00
1991.00.00	Receitas Correntes Diversas		7.578.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital		195.567.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens		927.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis		927.000,00
2211.00.00	Alienação de Bens Móveis		3.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		924.000,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis		0,00
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis		0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos		771.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital		193.869.000,00
2580.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores		193.869.000,00
TOTAL			2.382.801.000,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO				
			R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão		100% de sistemas de apoio às ações finalísticas		622.302.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8301	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade mantida	28	105.552.000
8308	Manutenção dos Serviços de Transporte	Veículo mantido	93	11.651.000
8309	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Unidade mantida	20	23.233.000
8310	Ações de Informática	Rede mantida	27	62.578.000
8311	Gestão Administrativa	Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos	56	60.791.000
8312	Manutenção dos Serviços Gráficos	Gráficas mantidas	03	1.368.000
8313	Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação	Serviço mantido	13	6.260.000
8356	Coordenação de Planejamento e Orçamentação	Planejamento e Orçamento Elaborados	16	5.930.000
8357	Modernização e Melhoria da Rede Física	Unidades Modernizadas/Reformadas	157	344.939.000

Programa: 0773 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO				
			R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade		100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos		199.574.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8314	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Gerência e Controle Financeiro mantido	56	117.965.000
8315	Assistência Financeira à Entidades	Entidade assistida	28	81.609.000

Programa: 0801 - DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES				
			R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador		Total
Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores		85 % de servidores da entidade treinados/capacitados		25.255.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8318	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	20.274	25.255.000



Programa: 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia, assim como custear canal de TV próprio.		100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas.		71.581.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8319	Divulgação de Ações Institucionais	Público alvo abrangido (Pessoas)	93.711.210	71.581.000

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados		36.047.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8303	Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	20.835	36.047.000

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		80% de trabalhadores formais beneficiados		86.540.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8306	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	6.626	8.793.000
8307	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	15.030	77.747.000

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda		100% de profissional qualificado ou requalificado		1.341.502.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8327	Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços	Pessoa Qualificada/Requalificada	1.826.003	525.232.000
8340	Apoio à Formação Profissional	Unidades Mantidas	461	811.719.000
8341	Assistência a Educandos	Aluno Beneficiado	139.349	4.551.000

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00							
Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
	2.382.801.000	11 - Trabalho	2.382.801.000	122 - Administração Geral	622.302.000	0750 - Apoio Administrativo	622.302.000
				123 - Administração Financeira	199.574.000	0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	199.574.000
				128 - Formação de R.H.	25.255.000	0801 - Desenvolvimento de Gerentes e Servidores	25.255.000
				131 - Comunicação Social	71.581.000	0253 - Serviço de Comunicação de Massa	71.581.000
				301 - Atenção Básica	36.047.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	36.047.000
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	86.540.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	86.540.000
				333 - Empregabilidade	1.341.502.000	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	1.341.502.000

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade:

						R\$ 1,00	
Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto		Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 0122	0750	8301 001	Manutenção dos Serviços Administrativos		105.552.000	Pessoal e Encargos Sociais	63.992.300
						Outras Despesas Correntes	27.764.300
11 0122	0750	8308 001	Manutenção dos Serviços de Transportes		11.651.000	Investimentos	13.795.400
						Pessoal e Encargos Sociais	1.944.000
11 0122	0750	8309 001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		23.233.000	Outras Despesas Correntes	5.438.000
						Investimentos	4.269.000
11 0122	0750	8310 001	Ações de Informática		62.578.000	Pessoal e Encargos Sociais	4.969.300
						Outras Despesas Correntes	17.060.700
11 0122	0750	8311 001	Gestão Administrativa		60.791.000	Investimentos	1.203.000
						Pessoal e Encargos Sociais	21.839.100
11 0122	0750	8312 001	Manutenção dos Serviços Gráficos		1.368.000	Outras Despesas Correntes	34.542.900
						Investimentos	6.196.000
11 0122	0750	8313 001	Manutenção Servs de Documentação e Comunicação		6.260.000	Pessoal e Encargos Sociais	34.966.300
						Outras Despesas Correntes	25.227.300
11 0122	0750	8356 001	Coordenação de Planejamento e Orçamentação		5.930.000	Investimentos	597.400
						Pessoal e Encargos Sociais	635.000
11 0122	0750	8357 001	Modernização e Melhoria da Rede Física		344.939.000	Outras Despesas Correntes	683.000
						Investimentos	50.000
11 0123	0773	8314 001	Serviços de Administração e Controle Financeiro		117.965.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.207.500
						Outras Despesas Correntes	2.815.000
11 0123	0773	8315 001	Assistência Financeira a Entidades		81.609.000	Investimentos	237.500
11 0128	0801	8318 001	Capacitação de Recursos Humanos		25.255.000	Pessoal e Encargos Sociais	4.543.300
						Outras Despesas Correntes	1.339.700
11 0131	0253	8319 001	Divulgação de Ações Institucionais		71.581.000	Investimentos	47.000
						Pessoal e Encargos Sociais	4.994.400
						Outras Despesas Correntes	15.303.600
						Investimentos	252.416.000
						Inversões Financeiras	72.225.000
						Pessoal e Encargos Sociais	24.494.500
						Outras Despesas Correntes	92.745.300
						Investimentos	725.200
						Outras Despesas Correntes	81.609.000
						Pessoal e Encargos Sociais	7.661.900
						Outras Despesas Correntes	17.429.500
						Investimentos	163.600
						Pessoal e Encargos Sociais	18.955.200



11	0301	0100	8303	001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	36.047.000	Outras Despesas Correntes	52.354.100
11	0331	0100	8306	001	Auxílio- Transporte aos Servidores	8.793.000	Investimentos	271.700
11	0331	0100	8307	001	Assistência Social a Servidores	77.747.000	Pessoal e Encargos Sociais	36.300
11	0333	0101	8327	001	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços	525.232.000	Outras Despesas Correntes	35.997.700
11	0333	0101	8340	001	Apoio à Formação Profissional	811.719.000	Investimentos	13.000
11	0333	0101	8341	001	Assistência a Educandos	4.551.000	Outras Despesas Correntes	8.793.000
TOTAL						2.382.801.000	Pessoal e Encargos Sociais	37.100
							Outras Despesas Correntes	76.446.900
							Inversões Financeiras	1.263.000
							Pessoal e Encargos Sociais	269.197.600
							Outras Despesas Correntes	249.112.600
							Investimentos	7.921.800
							Pessoal e Encargos Sociais	365.665.000
							Outras Despesas Correntes	360.738.600
							Investimentos	85.315.400
							Pessoal e Encargos Sociais	1.870.200
							Outras Despesas Correntes	2.612.800
							Investimentos	68.000
								2.382.801.000

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R\$ 1,00							
Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
2.382.801.000	828.009.000		1.108.014.000	373.290.000	73.488.000		

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		2.187.234.000	DESPESAS CORRENTES		1.936.023.000
Receita de Contribuições	1.401.000.000		Pessoal e Encargos Sociais	828.009.000	
Receita Patrimonial	96.363.000		Outras Despesas Correntes	1.108.014.000	
Receita de Serviços	680.508.000		Superávit		251.211.000
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	9.363.000				
T O T A L		2.187.234.000	T O T A L		2.187.234.000
Superávit do Orçamento Corrente		251.211.000			
RECEITAS DE CAPITAL		195.567.000	DESPESAS DE CAPITAL		446.778.000
Alienação de Bens	927.000		Investimentos	373.290.000	
Amortização de Empréstimos	771.000		Inversões Financeiras	73.488.000	
Outras Receitas de Capital	193.869.000				
T O T A L		446.778.000	T O T A L		446.778.000

Resumo			
Receitas Correntes	2.187.234.000	Despesas Correntes	1.936.023.000
Receitas de Capital	195.567.000	Despesas de Capital	446.778.000
Total	2.382.801.000	Total	2.382.801.000

PORTARIA Nº 2.532, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXOS

ANEXO I
RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego		
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		
		R\$ 1,00
Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	3.338.892.220
1200.00.00	Receitas de Contribuições	2.086.851.950
1210.00.00	Contribuições Sociais	2.086.851.950
1210.34.01	Contribuição para o SENAI	1.860.568.789
1210.34.02	Adicional à Contribuição do SENAI	226.283.161

1300.00.00	Receita Patrimonial	137.784.264
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	10.149.725
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	127.634.539
1500.00.00	Receita Industrial	343.416
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	343.416
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	343.416
1600.00.00	Receita de Serviços	720.795.612
1600.01.00	Serviços Comerciais	2.100.204
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	87.854.934
1600.13.00	Serviços Administrativos	2.478.403
1600.16.00	Serviços Educacionais	606.752.960
1600.20.00	Serviços de Consultoria e Assistência Técnica	21.609.112
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	393.116.977
1920.00.00	Indenizações e Restituições	4.692.341
1922.00.00	Restituições	4.692.341
1990.00.00	Receitas Diversas	388.424.636
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores - Receitas Diversas	290.063.148
1990.99.00	Outras Receitas	98.361.488
2000.00.00	Receitas de Capital	66.763.844
2100.00.00	Operações de Crédito	19.856.349
2110.00.00	Operações de Créditos Internas	19.471.349
2119.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	19.471.349
2120.00.00	Operações de Créditos Externas	385.000
2129.00.00	Outras Operações de Créditos Externas	385.000
2200.00.00	Alienação de Bens	2.725.140
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.725.140
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	2.725.140
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	44.182.355
2580.00.00	Saldo de Exercícios Anteriores	39.230.931
2590.00.00	Outras Receitas	4.951.424
TOTAL		3.405.656.064

DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Código	Especificação	R\$ 1,00
		Valor
30.00.00	Despesas Correntes	2.702.153.947
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.352.215.567
31.90.00	Aplicações Diretas	1.352.215.567
31.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	46.630.309
31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	105.129.890
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	744.283.079
31.90.13	Obrigações Patronais	456.172.290
32.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.499.506
32.90.00	Aplicações Diretas	3.499.506
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.499.506
33.00.00	Outras Despesas Correntes	1.346.438.874
33.50.00	Transferências a Instituições Privadas	123.725.656
33.50.41	Contribuições	74.709.667
33.50.43	Subvenções Sociais	49.015.989
33.90.00	Aplicações Diretas	1.222.713.217
33.90.14	Diárias	22.295.459
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	26.936.945
33.90.30	Material de Consumo	213.319.793
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	4.781.347
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	63.970.931
33.90.34	Publicidade e Propaganda	54.129.093
33.90.35	Serviços de Consultoria	44.260.308
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	716.675
33.90.38	Arrendamento Mercantil	4.380.290
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	787.922.376
40.00.00	Despesas de Capital	703.502.116
44.00.00	Investimentos	684.189.266
44.50.00	Transferências a Instituições Privadas	1.070.150
44.50.42	Auxílios	1.070.150
44.90.00	Aplicações Diretas	683.119.116
44.90.51	Obras e Instalações	285.495.466
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	397.623.650
45.00.00	Inversões Financeiras	700.904
45.90.00	Aplicações Diretas - Inversões	700.904
45.90.61	Aquisição de Imóveis	600.000
45.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	100.904
46.90.00	Aplicações Diretas	18.611.946
46.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgatado	18.611.946
TOTAL		3.405.656.064

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0106 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO			
R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Percentual de Receita Líquida de Contribuição Geral Destinada a Gratuidade (Sistema SENAI)	99.067.177
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8802	Planejamento e Orçamento	Percentual	53
			99.067.177

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
R\$ 1,00			
Objetivo		Indicador	Total
		Em concepção	26.859.150
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8189	Estudos e Pesquisas	ND	ND
			26.859.150



PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0106 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Índice de Percepção das Partes Interessadas	217.494.984
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2272	Gestão e Administração do Programa	Percentual	75
8801	Comunicação e Marketing	Percentual	75

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0461 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		R\$ 1,00	
Objetivo -		Indicador	Total
		Índice de projetos de inovação concluídos	2.432.927
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	Percentual	ND

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO		R\$ 1,00	
Objetivo -		Indicador	Total
		Percentual de recursos destinados a área fim	283.600.478
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8101	Manutenção de Serviços Administrativos	Percentual	82
8114	Serviços de Adm. e Controle Financeiro	Percentual	82

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0106 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Índice de colaboradores capacitados	21.782.480
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8118	Capacitação de Recursos Humanos	Percentual	80

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0684 - COOPERAÇÃO CIENTÍFICA TÉC. INTERNACIONAL		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Parcerias internacionais vigentes	31.028
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2533	Cooperação Técnica Internacional	Número	120

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Taxa de ocupação de egressos no mercado de trabalho	378.807
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
2319	Prestação de Serviços a Comunidade	Percentual	82

PROGRAMAS

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0684 - COOPERAÇÃO CIENTÍFICA TÉC. INTERNACIONAL		R\$ 1,00	
Objetivo		Indicador	Total
		Parcerias internacionais vigentes	11.313.567
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8188	Cooperação Técnica com Entidades	Real	120

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1062 - DESENVOLVIMENTO EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Nível de satisfação das empresas com os egressos do SENAI (técnico de nível médio)		2.473.041.482
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
2992	Funcionamento da Educação Profissional	Número	ND	905.809.853
8128	Sistematização do Conhecimento Educacional	Número	ND	94.164.385
8193	Formação Profissional de Nível Básico	Número	ND	968.017.329
8194	Formação Profissional de Nível Técnico	Número	8,2	390.598.145
8195	Formação Profissional de Tecnólogo	Número	ND	35.003.392
8196	Funcionamento da Educação Tecnológica	Número	ND	79.448.378

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1073 - UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Matrículas no ensino superior		15.963.827
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8183	Formação de Nível Superior	Número	15.418	15.693.827

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1374 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Capacitar docentes em braile e libras		4.568.234
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
6302	Educação Tecnológica e Profissional para Portadores de Necessidades Especiais		ND	4.568.234

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 1375 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA CIENTIFICA				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Matrículas no ensino superior		11.649.354
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8184	Formação de Nível Superior Pós Graduação	Número	15.418	11.649.354

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0461 - EXPANSÃO CONS. CIENTIFICA E TECNOLÓGICA				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Índice de projetos de inovação concluídos		186.198.147
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	Número	ND	186.198.147

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0904 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				
		R\$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
		Percentual de recursos destinados a área fim		51.274.421
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8115	Assistência Financeira à Entidades	Percentual	82	51.274.421

ANEXO III

QUADRO SINTESE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
3.405.656.064	3.405.656.064	11 - Trabalho	3.405.656.064	121 - Planejamento e Orçamento	125.926.326	0106 Gestão de Políticas de Trab. e Empre-go	99.067.177
				122 - Administração Geral	503.528.390	1062 Desenvolvimento Educ. Profissional e Tecnológica	26.859.150
						0106 Gestão de Políticas de Trabalho e Em-prego	217.494.984



				0461	Expansão Cons. Conhecimento Científico e Tecnológico	2.432.927
				0750	Apoio Administrativo	283.600.478
			128	- Formação de Recursos Humanos		21.782.480
			212	- Cooperação Internacional		31.028
				0106	Gestão de Políticas de Trabalho e Emprego	21.782.480
				0684	Cooperação Científica e Tecnol. Internacional	31.028

QUADRO SÍNTESE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total		
COMER				244	- Assistência Comunitária	378.807	1062	Desenvolvimento Educ. Profissional e Tecnológica	378.807
				333	- Empregabilidade	2.516.536.464	0684	Cooperação Científica e Tecnol. Inter-nacional	11.313.567
							1062	Desenvolvimento Educ. Profissional e Tecnológica	2.473.041.482
							1073	Universidade do Século XXI	15.963.827
				573	- Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	186.198.147	1374	Desenvolvimento Educ. Especial	4.568.234
							1375	Desenvolvimento Ensino Pós-Graduação e Pesq. Científica	11.649.354
							0461	Expansão Cons. Conhecimento Científico e Tecnológico	186.198.147
				845	- Transferências	51.274.421	0904	Operações Especiais - Outras Transferências	51.274.421

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0106	8802	Planejamento e Orçamento	99.067.177	Pessoal e Encargos 40.191.186 Outras Desp. Correntes 57.483.829 Investimentos 1.392.162
	1062	8189	Estudos e Pesquisas	26.859.150	Pessoal e Encargos 4.731.844 Outras Desp. Correntes 22.112.141 Investimentos 15.165
	0106	2272	Gestão e Administração do Programa	165.362.378	Pessoal e Encargos 70.312.534 Juros e Encargos da Dívida 1.681.934 Outras Desp. Correntes 67.996.083 Investimentos 11.759.878 Amortização da Dívida 13.611.949
	0106	8801	Comunicação e Marketing	52.132.606	Pessoal e Encargos 10.786.128 Outras Desp. Correntes 40.987.432 Investimentos 359.046
	0461	8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	2.432.927	Pessoal e Encargos 1.529.934 Outras Desp. Correntes 825.262 Investimentos 77.732
	0750	8101	Manutenção de Serviços Administrativos	118.414.772	Pessoal e Encargos 49.758.384 Outras Desp. Correntes 55.757.985 Investimentos 12.898.403
	0750	8114	Serviços de Adm. e Controle Financeiro	165.185.706	Pessoal e Encargos 79.848.644 Juros e Encargos da Dívida 1.811.572 Outras Desp. Correntes 74.178.344 Investimentos 4.680.480 Amortização da Dívida 4.666.666
	0106	8118	Capacitação de Recursos Humanos	21.782.480	Pessoal e Encargos Sociais 1.266.859 Outras Desp. Correntes 20.454.781 Investimentos 60.840
	0684	2533	Cooperação Técnica Internacional	31.028	Pessoal e Encargos 24.178 Outras Desp. Correntes 6.850
	1062	2319	Prestação de Serviços a Comunidade	378.807	Pessoal e Encargos 231.095 Outras Despesas Correntes 147.712
	0684	8188	Cooperação Técnica com Entidades	11.313.567	Pessoal e Encargos 3.785.535 Outras Despesas Correntes 7.518.032 Investimentos 10.000
	1062	2992	Funcionamento da Educação Profissional	905.809.853	Pessoal e Encargos 403.351.525 Outras Desp. Correntes 297.903.628 Investimentos 203.853.795 Inversões Financeiras 700.904

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
	1062	8128	Sistematização do Conhecimento Educacional	94.164.385	Pessoal e Encargos 9.759.980
	1062	8193	Formação Profissional de Nível Básico	968.017.329	Outras Desp. Correntes 81.057.543 Investimentos 3.346.862
	1062	8194	Formação Profissional de Nível Técnico	390.598.145	Pessoal e Encargos 331.092.809 Outras Desp. Correntes 368.955.455 Investimentos 267.969.065
	1062	8195	Formação Profissional de Tecnólogo	35.003.392	Pessoal e Encargos Sociais 194.738.342 Outras Despesas Correntes 69.550.240 Investimentos 126.309.564
					Pessoal e Encargos 25.874.313 Outras Despesas Correntes 8.026.310 Investimentos 1.102.769
	1062	8196	Funcionamento da Educação Tecnológica	79.448.378	Pessoal e Encargos 28.602.883 Outras Desp. Correntes 23.185.284 Investimentos 27.660.211
	1073	8183	Formação de Nível Superior	15.963.827	Pessoal e Encargos 9.358.360 Outras Desp. Correntes 6.605.467



1374	6302	Educação Tecnológica e Prof. Para PNE	4.568.234	Pessoal e Encargos	1.226.649
1375	8184	Formação de Nível Superior - Pós Graduação	11.649.354	Outras Desp. Correntes	3.340.084
				Investimentos	1.500
				Pessoal e Encargos	5.718.229
				Outras Despesas Correntes	5.696.475
0461	8190	Serviços Técnicos e Tecnológicos	186.198.147	Investimentos	234.650
				Pessoal e Encargos	80.026.157
				Outras Desp. Correntes	83.801.877
0904	8115	Assistência Financeira a Entidades	51.274.421	Investimentos	22.370.114
				Juros e Encargos da Dívida	6.000
				Outras Despesas Correntes	50.848.059
				Investimentos	87.030
				Amortização da Dívida	333.332

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
3.405.656.064	1.352.215.567	3.499.506	1.346.438.874	684.189.266	700.904	18.611.947

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		3.338.892.220	DESPESAS CORRENTES		2.702.153.947
Receita de Contribuições	2.086.851.950		Pessoal e Encargos Sociais	1.352.215.567	
Receita Patrimonial	137.784.264		Juros e Encargos da Dívida	3.499.506	
Receita Industrial	343.416		Outras Despesas Correntes	1.346.438.874	
Receita de Serviços	720.795.612				
Outras Receitas Correntes	393.116.977		Superávit do Orçamento Corrente		636.738.272
T O T A L		3.338.892.220	T O T A L		3.338.892.220
RECEITAS DE CAPITAL		66.763.844	DESPESAS DE CAPITAL		703.502.117
Operações de Crédito	19.856.349		Investimentos	684.189.266	
			Inversões Financeiras	700.904	
Alienação de Bens	2.725.140		Amortização da Dívida	18.611.947	
Outras Receitas de Capital	44.182.355				
Superávit do Orçamento Corrente		636.738.272			
T O T A L		703.502.116	T O T A L		703.502.117

Receitas Correntes	3.338.892.220	Resumo	
Receitas de Capital	66.763.844	Despesas Correntes	2.702.153.947
		Despesas de Capital	703.502.117
Total	3.405.656.064	Total	3.405.656.063

PORTARIA Nº 2.533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXOS

ANEXO I
RECEITA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Código	Especificação	R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Valor
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.334.128
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	295.563.233
1210.32.00	CONTRIBUIÇÕES RURAIS	295.563.233
1210.32.01	CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	0
1210.39.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O SENAR	0
		271.881.959



1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	23.342.161
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000
1311.00.00	ALUGUEIS	10.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.319.361
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	23.319.361
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	12.800
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.957.435
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1.957.435
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.525.064
1711.39.00	TRANSFERÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O RADI	23.681.274
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.525.064
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.525.064
1764.05.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A OUTROS CONVÊNIOS	5.525.064
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.946.235
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	20.000
1912.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	20.000
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.395.068
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	221.100
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	9.173.968
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	64.531.167
1990.98.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	22.323.375
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	42.207.792
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	680.771
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	483.171
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	483.171
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	483.171
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.600
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	197.600
TOTAL		401.014.899

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8701	Título	Unidade Adm. mantidas	Meta	
8777	Manutenção de Serviços Administrativos	Pessoal mantido	26	28.593.760
8715	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	Entidade mantida	669	26.498.873
8711	Assistência Financeira a Entidades	Entidade mantida	40	19.461.033
	Gestão Administrativa		219	5.405.630

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0801 - Formação de Gerentes e Servidores

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8718	Título	Servidor capacitado	Meta	
	Capacitação de Recursos Humanos		1.967	1.797.701

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0253 - Serviço de Comunicação de Massa

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8719	Título	Campanha realizada	Meta	
	Divulgação de Ações Institucionais		6.988	3.973.790

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8753	Título	Contribuição e participação	Meta	
	Contribuição a Organismos Internacionais		1	14.560

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação		Produto (Unidade)		Total
8703	Título	Pessoal beneficiado	Meta	
	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes		852	2.621.100

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	619	1.905.227

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	438	1.168.703
8707	Assitência Social a Servidores	Servidor beneficiado	487	866.060

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8788	Promoção Social Rural	Pessoa beneficiada	4.436.151	58.969.371

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria	Trab. Qualificado	807.974	242.632.654

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador

Objetivo		Indicador		R\$ 1,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	Total
8772	Cursos de Alfabetização	Pessoa beneficiada	4.692	7.106.437

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Total Órgão		Total Unidade		Função		Total		Subfunção		Total		Programa		R\$ 1,00	
				11		- Trabalho									
								122		- Administração Geral		0750		- Apoio Administrativo	
										79.959.296				79.959.296	
								128		- Formação de Recursos Humanos		1.797.701		0801	
														- Formação de Gerentes e Servidores	
										1.797.701				1.797.701	
								131		- Comunicação Social		3.973.790		0253	
														- Serviço de Comunicação de Massa	
										3.973.790				3.973.790	
								212		- Cooperação Internacional		14.560		0681	
														- Gestão de Participação em Organismos Internacionais	
										14.560				14.560	
								301		- Atenção Básica		2.621.100		0100	
														- Assistência ao Trabalhador	
										2.621.100				2.621.100	
								306		- Alimentação e Nutrição		1.905.227		0100	
														- Assistência ao Trabalhador	
										1.905.227				1.905.227	
								331		- Proteção e Benefícios ao Trabalhador		61.004.134		0100	
														- Assistência ao Trabalhador	
										2.034.763				2.034.763	



				333	- Empregabilidade	242.632.654	0108	- Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador	58.969.371
				366	- Educação de Jovens e Adultos	7.106.437	0101	- Qualificação Profissional do Trabalhador	242.632.654
							0108	- Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador	7.106.437

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R\$ 1,00							
Funcional	Programática			Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	122	0750	8701	Manutenção de Serviços Administrativos	28.593.760	1	0
						3	24.608.128
						4	3.985.632
						5	0
11	122	0750	8711	Gestão Administrativa	5.405.630	1	1.710.000
						3	3.675.640
						4	19.990
						5	0
11	122	0750	8715	Assistência Financeira a Entidades	19.461.033	1	0
						3	19.461.033
						4	0
						5	0
11	122	0750	8777	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	26.498.873	1	26.498.873
						3	0
						4	0
						5	0
11	128	0801	8718	Capacitação de Recursos Humanos	1.797.701	1	0
						3	1.797.701
						4	0
						5	0
11	131	0253	8719	Divulgação de Ações Institucionais	3.973.790	1	0
						3	3.973.790
						4	0
						5	0
11	212	0681	8753	Contribuição a Organismos Internacionais	14.560	1	0
						3	14.560
						4	0
						5	0
11	301	0100	8703	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes	2.621.100	1	0
						3	2.621.100
						4	0
						5	0
11	306	0100	8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	1.905.227	1	0
						3	1.905.227
						4	0
						5	0
11	331	0100	8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	1.168.703	1	0
						3	1.168.703
						4	0
						5	0
11	331	0100	8707	Assistência Social a Servidores	866.060	1	0
						3	866.060
						4	0
						5	0
11	331	0108	8788	Promoção Social Rural	58.969.371	1	8.305.684
						3	48.972.429
						4	1.691.258
						5	0

11	333	0101	8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria	242.632.654	1	34.183.050
						3	196.834.252
						4	11.615.352
						5	0
11	366	0108	8772	Cursos de Alfabetização	7.106.437	1	1.020.000
						3	5.866.437
						4	220.000
						5	0
Total					401.014.899		401.014.899

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R\$ 1,00				
Total	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Outras Despesas Correntes (3)	Investimentos (4)	Inversões Financeiras (5)
401.014.899	71.717.607	311.765.060	17.532.232	0

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL / SENAR
R\$ 1,00

RECEITAS			DESPESAS		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		400.334.128	DESPESAS CORRENTES		383.482.667
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	295.563.233		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	71.717.607	
RECEITA PATRIMONIAL	23.342.161		OUTRAS DESP. CORRENTES	311.765.060	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.957.435				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.525.064				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.946.235				
			SUPERAVIT		16.851.461
TOTAL		400.334.128	TOTAL		400.334.128
RECEITA DE CAPITAL		680.771	DESPESAS DE CAPITAL		17.532.232
ALIENAÇÃO DE BENS	483.171		INVESTIMENTOS	17.532.232	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	197.600		INVERSÕES FINANCEIRAS	0	
DÉFICIT		16.851.461			
TOTAL		17.532.232	TOTAL		17.532.232

Resumo

Receitas Correntes	400.334.128	Despesas Correntes	383.482.667
Receitas de Capital	680.771	Despesas de Capital	17.532.232
Total	401.014.899	Total	401.014.899

PORTARIA Nº 2.534, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXOS

ANEXO I
RECEITA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00	
Código	Valor
1000.00.00	242.209.433,00
1200.00.00	152.695.000,00
1210.00.00	152.695.000,00
1210.42.00	152.695.000,00
1300.00.00	1.884.856,00
1310.00.00	418.692,00
1311.00.00	418.692,00
1320.00.00	1.466.164,00
1321.00.00	1.466.164,00
1600.00.00	86.547.712,00
1600.01.00	1.296.961,00
1600.99.00	85.250.751,00



1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.081.865,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	15.661,00
1922.00.00	Restituições	1.066.204,00
2000.00.00	Receitas de Capita	5.600.780,00
2100.00.00	Operações de Crédito	5.600.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	780,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	780,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	780,00
TOTAL		247.810.213,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO			
		R\$ 1,00	
Objetivo Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades-fim da entidade		Indicador	Total
		Atingimento da meta estabelecida	79.425.700,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8501	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade Adm Mantida	138
8502	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	362
			57.461.901,00
			21.963.799,00

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0773 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO			
		R\$ 1,00	
Objetivo Assegurar o cumprimento dos contratos de financiamento		Indicador	Total
		Atingimento da meta estabelecida	17.221.343,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8526	Amortização e Encargos de Financiamentos	Contrato de Financiamento	02
			17.221.343,00

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

R\$ 1,00			
Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-alimentação, conforme legislação vigente		Indicador	Total
		Atingimento da meta estabelecida	3.313.716,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8505	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	1.058
			3.313.716,00

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			
		R\$ 1,00	
Objetivo Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-transporte, conforme legislação vigente		Indicador	Total
		Atingimento da meta estabelecida	1.574.678,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8506	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	7.926
			1.574.678,00

PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR			
		R\$ 1,00	
Objetivo Qualificar o trabalhador, visando ampliar as oportunidades de emprego e a melhoria da produtividade		Indicador	Total
		Atingimento da meta estabelecida	146.274.776,00
Ampliar a infra-estrutura de atendimento ao público alvo			
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta
8526	Qualificação Profissional na Área do Transporte	Homem/Hora	21.000.000
7502	Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	Unid Atend Ampl/Melh	52
			91.764.894,00
			54.509.882,00

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00							
Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
79.425.700,00		11 - Trabalho	247.810.213,00	122 - Administração Geral	79.425.700,00	0750 - Apoio Administrativo	79.425.700,00
17.221.343,00				123 - Administração Financeira	17.221.343,00	0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	17.221.343,00
3.313.716,00				306 - Alimentação e Nutrição	3.313.716,00	0100 -Assistência ao Trabalhador	3.313.716,00
1.574.678,00				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.574.678,00	0100 - Assistência ao Trabalhador	1.574.678,00
146.274.776,00				333 - Empregabilidade	146.274.776,00	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	146.274.776,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00							
Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor	
11 - Trabalho	0750	8501	Apoio Administrativo/Manutenção de Serv Admin	57.461.901,00	3 - O.D.C.	55.228.616,00	
		8502		21.963.799,00		2.233.285,00	
	0773	8526	Gestão das Políticas de Execução Financeira,Contábil e de Controle Interno/Amortização e Encargos de Financiamento	17.221.343,00	1 - Pessoal e Encargos	21.963.799,00	
	0100	8505	Assist ao Trabalhador/Aux-Alimentação a Servidores e Empregados	3.313.716,00	2 - Juros e Enc Dív	6.107.355,00	
						11.113.988,00	
		8506	Assist ao Trabalhador/Aux-Transporte a Servidores e Empregados	1.574.678,00	3 - O.D.C.	3.313.716,00	
						1.574.678,00	
	0101	8526	Qualificação Profissional do Trabalhador/Qualificação na Área do Transporte	91.764.894,00	3 - O.D.C.	42.090.682,00	
						46.727.749,00	
		7502	Qualificação Profissional do Trabalhador/Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	54.509.882,00	4 - Investimentos	2.946.463,00	
					3 - O.D.C.	9.811.778,00	
					4 - Investimentos	44.698.104,00	
			TOTAL	247.810.213,00		247.810.213,00	

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R\$ 1,00							
Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
247.810.213,00	64.054.481,00	6.107.355,00	116.656.537,00	49.877.852,00	0,00	11.113.988,00	

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
R\$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	152.695.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	64.054.481,00	
Receita Patrimonial	1.884.856,00		Juros e Encargos da Dívida Interna	6.107.355,00	



Receitas de Serviços	86.547.712,00		Outras Despesas Correntes	116.656.537,00	
Outras Receitas Correntes	1.081.865,00				
T O T A L		242.209.433,00	T O T A L		186.818.373,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	5.600.000,00		Investimentos	49.877.852,00	
Alienação de Bens	780,00		Amortização da Dívida	11.113.988,00	
T O T A L		5.600.780,00	T O T A L		60.991.840,00

		Resumo	
Receitas Correntes	242.209.433,00	Despesas Correntes	186.818.373,00
Receitas de Capital	5.600.780,00	Despesas de Capital	60.991.840,00
Total	247.810.213,00	Total	247.810.213,00

PORTARIA Nº 2.535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXOS

ANEXO I
RECEITA
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Código	Especificação	R\$ 1,00
	Valor	
10000000	RECEITAS CORRENTES	173.121.435,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	139.802.163,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	139.802.163,00
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	139.802.163,00
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	0,00
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	11.891.021,00
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	124.800,00
13110001	ALUGUÉIS	124.800,00
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	11.766.221,00
13210001	JUROS DE TITULOS DE RENDA	11.766.221,00
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	474.820,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	327.050,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
16002001	SERVIÇOS DE CONSULT, ASSIST TÉCNICA E ANALISE DE PROJETOS	14.770,00
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	133.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.299,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	0,00
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	92.299,00
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	0,00
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E ENTIDADES	30.810,00
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	0,00
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.489,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.861.132,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	30,00
19190001	MULTAS E JUROS DE MORA	30,00
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.520,00
19210901	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.500,00
19220001	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.020,00
19900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	20.841.582,00
19909901	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.231,00
19999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.787.351,00
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	348.850,00
22000000	ALIE NAÇÃO DE BENS	98.500,00
22100000	ALIE NAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.500,00
22190001	ALIE NAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	98.500,00
22190002	ALIE NAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS	0,00
22200000	ALIE NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
22290001	ALIE NAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
24300001	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00

24740001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.350,00
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.350,00
25900001	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.350,00
29999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CAPITAL	0,00
TOTAL		173.470.285,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	510.227,00
8938	Gestão do Processo de Planejamento Institucional	Planejamento Instituído/Reunião Realizada	1	510.227,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	6.900.445,00
8911	Gestão Administrativa	Unidade Mantida	27	6.900.445,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalístico.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	53.939.850,00
8901	Manutenção de Serviços Administrativos	Entidade Mantida	28	43.722.984,00
8910	Ações de Informática	Entidade Mantida	9	3.490.080,00
8911		Unidade Mantida	7	391.416,00
8977	Gestão Administrativa Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Pessoas Beneficiadas	65	6.335.370,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	9.840.608,00
8915	Assistência Financeira a Entidades	Serviço Mantido	1	9.840.608,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	527.100,00
8951	Gestão da Política de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	Serviço de Auditoria	4	527.100,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO R\$ 1,00

Objetivo: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Título	Título	Produto (Unidade)	Meta	4.438.818,00
8938	Gestão do Processo de Planejamento Institucional	Planejamento Instituído/Reunião Realizada	26	4.438.818,00



PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8914	Serviço de Administração e Controle Financeiro	Serviço Mantido	26	365.137,00
8951	Serviço de Auditoria	Auditoria Realizada	48	614.832,00
8979	Monit, Superv, Audit e Controle de Coop	Serviço Mantido	1.707	700.000,00

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0801 - FORMAÇÃO DE GERENTES E SERVIDORES R\$ 1,00

Objetivo: Formação de dirigentes e servidores para melhoria da gestão.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8918	Capacitação de Recursos Humanos	Pessoas Beneficiadas	122	470.000,00

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MASSA R\$ 1,00

Objetivo: Garantir a prestação da comunicação com qualidade eficiência e economicidade		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8919	Divulgação de Ações Institucionais	Divulgação/Ação Realizada	1.373	5.469.920,00

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 1,00

Objetivo: Adequar à gestão de pessoas para que assegure o desenvolvimento e valorização de competências com foco em restantes e a atração e a retenção dos melhores talentos.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8903	Assist. Médica e Odonto a Funcionários	Pessoas Beneficiadas	52	358.916,00
8904	Assist. Seguro de Vida em Grupo	Pessoas Beneficiadas	65	28.593,00
8905		Pessoas Beneficiadas	65	312.034,00
8906	Auxilio - Alimentação aos Funcionários	Pessoas Beneficiadas	15	22.660,00
	Auxilio - Transporte aos Funcionários			

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0108 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo: Conceder aos cooperados e associados de cooperativas e seus respectivos dependentes, integração e bem-estar.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8954	Atividades Desportivas e Socioculturais	Pessoas Beneficiadas	146.950	3.765.406,00
8978	Assist. Médica e Odont. Trab. Coop e Dependentes		5.607	394.098,00
8989		Promoção Social no Cooperativismo	80.605	540.375,00

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo: Promover a qualificação social e profissional do trabalhador articuladas com demais ações de integração ao mercado trabalho.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8952	Qualificação Profissional na área do Cooperativismo	Pessoas Beneficiadas	310.610	55.096.075,00

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP

Programa: 0773 - GEST POLÍT EXERC FINANC, CONT E CONTROLE R\$ 1,00

Objetivo: Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8979	Monit, Superv, Audit e Controle de Coop	Cooperativas Beneficiadas	66.578	17.291.552,00

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP
Programa: 0108 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR R\$ 1,00

Objetivo: Conceder aos cooperados e associados de cooperativas e seus respectivos dependentes, integração e bem-estar.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	11.883.639,00
8972	Cursos de Alfabetização	Pessoas Beneficiadas	16.013	11.883.639,00

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO R\$ 1,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0106	GESTÃO DO PROCESSO PLANEJ INSTITUCIONAL	510.227,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	355.578,00 150.649,00 4.000,00
	0106	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.900.445,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	4.087.405,00 2.800.671,00 12.369,00
	0750	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	43.722.984,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	8.000.826,00 18.700.370,00 17.021.788,00
	0750	AÇÕES DE INFORMÁTICA	3.490.080,00	OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	2.477.080,00 1.013.000,00
	0750	GESTÃO ADMINISTRATIVA	391.416,00	OUTRAS DESP CORRENTES	391.416,00
	0750	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.335.370,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES	6.335.370,00 9.840.608,00
	0773 0773	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁ- BIL E DE CONTROLE INTERNO	9.840.608,00 527.100,00	OUTRAS DESP CORRENTES	527.100,00
	0106	GESTÃO DO PROCESSO PLANEJ INSTITUCIONAL	4.438.818,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP. CORRENTES INVERSOES FINANCEIRAS	77.075,00 1.040.876,00 3.320.867,00
	0773	SERV. ADMINISTRATIVO E CONTROLE FINANCEIRO	365.137,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES	432,00 364.705,00
	0773	SERVIÇO DE AUDITORIA	614.832,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	458.746,00 141.086,00 15.000,00
	0773	MONIT. SUPERV. AUDIT E CONTROLE DE COOP	700.000,00	OUTRAS DESP CORRENTES	700.000,00
	0801	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	470.000,00	OUTRAS DESP CORRENTES	470.000,00
	0253	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	5.469.920,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	1.109.492,00 4.239.491,00 120.937,00
	0108	ATIVIDADES DESPORTIVAS E SOCIOCULTURAIS	3.765.406,00	OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	3.733.295,00 32.111,00
	0108	ASSIST. MÉDICA E ODONT TRAB, COOP E DEPEN	394.098,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	49.806,00 336.292,00 8.000,00
	0108	PROMOÇÃO SOCIAL NO COOPERATIVISMO	540.375,00	OUTRAS DESP CORRENTES	540.375,00
	0750	ASSIST. MEDICA E ODONTO A FUNCIONÁRIOS	358.916,00	OUTRAS DESP CORRENTES	358.916,00
	0750	ASSIST. SEGURO DE VIDA EM GRUPO	28.593,00	OUTRAS DESP CORRENTES	28.593,00
	0750 0750	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS AUXILIO - TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS	312.034,00 22.660,00	OUTRAS DESP CORRENTES OUTRAS DESP CORRENTES	312.034,00 22.660,00
	0101	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DO COOPERATIVIS- MO	55.096.075,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES INVESTIMENTOS	5.445.504,00 46.759.589,00 2.890.982,00
	0773	MONIT. SUPERV. AUDIT E CONTROLE DE COOP	17.291.552,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES	6.498.950,00 9.678.385,00



	0108	CURSOS DE ALFABETIZAÇÃO	11.883.639,00	INVESTIMENTOS	1.114.217,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.648,00
				OUTRAS DESP CORRENTES	10.782.991,00
				INVESTIMENTOS	185.000,00

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total R\$ 1,00
173.470.285,00	173.470.285,00	11 - Trabalho	173.470.285,00	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMEN-TO	510.227,00	0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	510.227,00
0,00	0,00		0,00	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.840.295,00	0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	6.900.445,00
0,00	0,00		0,00	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEI-RA	9.840.608,00	0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	53.939.850,00
0,00	0,00		0,00	124 - CONTROLE INTERNO	527.100,00	0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CON-TROLE	9.840.608,00
0,00	0,00		0,00	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALI-ZAÇÃO	6.118.787,00	0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CON-TROLE	527.100,00
0,00	0,00		0,00	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	470.000,00	0106 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	4.438.818,00
0,00	0,00		0,00	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.469.920,00	0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	0,00
0,00	0,00		0,00	212 - COOPERAÇÃO INTERNACIO-NAL	0,00	0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CON-TROLE	1.679.969,00
0,00	0,00		0,00	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	5.422.082,00	0801 - FORMAÇÃO DE GERENTES E SERVIDO-RES	470.000,00
0,00	0,00		0,00	333 - EMPREGABILIDADE	72.387.627,00	0253 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MAS-SA	5.469.920,00
0,00	0,00		0,00	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.883.639,00	0681 - GESTÃO DA PARTIC EM ORG INTERNAC	0,00
						0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	0,00
						0108 - MELHORIA DA QUALID VIDA DO TRA-BALHADOR	4.699.879,00
						0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	722.203,00
						0101 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRA-BALHADOR	55.096.075,00
						0773 - GEST POLÍ EXEC FINANC, CONT E CON-TROLE	17.291.552,00
						0108 - MELHORIA DA QUALID VIDA DO TRA-BALHADOR	11.883.639,00

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras
173.470.285,00	33.334.832,00	114.493.182,00	22.321.404,00	3.320.867,00

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

R\$ 1,00

RECEITAS			DESPESAS		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES	0,00	173.121.435,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	147.828.014,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	139.802.163,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	33.334.832,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.891.021,00	0,00	OUTRAS DESP. CORRENTES	114.493.182,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	474.820,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.299,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.861.132,00	0,00			
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		25.293.421,00
TOTAL		173.121.435,00	TOTAL		173.121.435,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	348.850,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.642.271,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	98.500,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	INVESTIMENTOS	22.321.404,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.350,00	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.320.867,00	0,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		25.293.421,00			
TOTAL		25.642.271,00	TOTAL		25.642.271,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	173.121.435,00	DESPESAS CORRENTES	147.828.014,00
RECEITA DE CAPITAL	348.850,00	DESPESAS DE CAPITAL	25.642.271,00
TOTAL	173.470.285,00	TOTAL	173.470.285,00



PORTARIA Nº 2.537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP090/010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca Sisponto, modelo REP-ip, sob número de registro 00090, fabricado por Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, CNPJ 00.455.458/0001-35, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00022, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.017047/2010-12, protocolizado no dia 17 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI
DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 27 de outubro de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

Processo	46211.000006/2009-49
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Viçosa- MG
CNPJ	10.545.855/0001-51
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Viçosa- MG

Categoria econômica: Comércio varejista de: motocicletas, motonetas, automóveis, caminhonetes, veículos automotores e utilitários, suas peças, acessórios, pneumáticos e câmaras de ar em empresas não concessionárias ou distribuidoras; de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; de produtos odontológicos; de mercadorias de produtos alimentícios em hipermercados, supermercados, mini-mercados, mercearias e armazéns; de mercadorias nas lojas de departamentos ou magazine e lojas de variedades; de produtos de padarias e confeitarias; de laticínios, frios e conservas; de doces, balas, bombons e seus derivados; de carnes e seus derivados em açougues; de frutos do mar em peixarias; de hortifrutigranjeiros; de cigarros, fumos e acessórios em tabacarias; de tintas e materiais para pintura; de materiais elétricos; de vidros, vitrais e molduras; de ferragens e ferramentas; de madeira e artefatos; de materiais hidráulicos; de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; de materiais de construção; de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; de móveis; de artigos de colchoaria; de artigos de iluminação; de tecidos; de artigos de armarinho; de artigos de cama, mesa e banho; de instrumentos musicais e seus acessórios; de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria; de discos, cds, dvds e fitas; de brinquedos e artigos recreativos; de artigos esportivos; de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios; de artigos para caça, pesca e camping; de embarcações e veículos recreativos, suas peças e acessórios; de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; de artigos médicos e ortopédicos; de artigos de ópticas; de artigos do vestuário e seus acessórios; de calçados; de artigos de viagem; de jóias em joalherias; de artigos de relojoarias; de gás liquefeito de petróleo; de antiguidades e artigos usados; de souvenirs, bijuterias e artesanatos; de plantas e flores naturais; de objetos de arte; de animais vivos; de produtos saneantes e domissanitários; de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; de equipamentos para escritório; de artigos fotográficos e para filmagem; de armas e munições; de vendas por catálogos e a domicílio, em postos móveis, máquinas automáticas e veículos de comunicação.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº 177 /2010/CGRS/SRT/DICNES
------------	---

Processo	46282.000425/2007-85
Entidade	SECSUL - Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Condomínios no Sul e Sudoeste da Bahia
CNPJ	08.978.309/0001-62
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barra do Choça, Belmonte, Caatiba, Canavieiras, Eunápolis, Ibicarai, Ilhéus, Ipiáú, Itabuna, Itacarê, Itamaraju, Itapetinga, Itororó, Jequié, Planalto, Poções, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália e Teixeira de Freitas-BA
Categoria profissional	Empregados contratados por Condomínios e edifícios
Fundamento	Nota Técnica RES Nº 178 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46000.006343/97-85
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Contagem e Esmeraldas - SITTRACON - MG
CNPJ	19.502.491/0001-05
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Contagem e Esmeraldas-MG
Categoria Profissional	Trabalhadores em Transportes Rodoviários
Fundamentam	Nota Técnica RAE Nº 64/ 2010/CGRS/SRT/DICNES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010102900185

Concessão.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº.179/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial de Gavião Peixoto - SP SIND-METAEROSPACIAL, nº. 46000.007447/2006-12, CNPJ 07.914.552/0001-54, para representar a categoria profissional dos trabalhadores que laboram nas indústrias metalúrgicas em geral, e indústrias de fabricação e reparação de aeronaves turbinadas e convencionais, ultraleves, helicópteros e todo tipo de equipamentos aeroespacial e aeropeças, incluindo os trabalhadores que labutam no interior das indústrias exercendo as atividades de manutenção de motores convencionais ou turbinas, instrumentos elétrico eletrônicos dos diversos tipos de aeronaves, estrutura, hélices, sistema hidráulicos e sistema de reparação dos aparelhos de comunicação interno das aeronaves, com abrangência municipal e base territorial no município de Gavião Peixoto - SP. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir o município de Gavião Peixoto-SP, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Aeronaves, Equipamentos Gerais Aeroespacial, Aeropeças, Montagem e Reparação de Aeronaves e Instrumentos Aeroespacial do Estado de São Paulo - SIN-DIAEROSPACIAL/SP, Processo de número 46000.006862/2005-60, CNPJ 07.353.900/0001-61, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Em 28 de outubro de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 52/2010 /CGRS/SRT/MTE, considerando que houve um equívoco, RESOLVE retificar a publicação no DOU do despacho do dia 03/05/2010, na Seção I, pg. 100, nº. 82, para fazer constar a representação atualizada da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Entidades Sindicais - FITES, CNPJ n.º 06.106.897/0001-19, qual seja:

Processo:	46000.002488/2004-42
Entidade:	Federação Interestadual dos Trabalhadores em Entidades Sindicais - FITES
CNPJ:	06.106.897/0001-19

Representação Estatutária: Categoria profissional dos trabalhadores em entidades sindicais com Abrangência Interestadual e base territorial nos seguintes estados: Distrito Federal - DF; Maranhão - MA; Minas Gerais - MG; Sergipe - SE; Rio Grande do Sul - RS, Rondônia - RO e Rio de Janeiro (nos municípios de Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Italva, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Queimados, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São João de Meriti, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Varre-Sai, Vassouras e Volta Redonda).Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas. Entidades Fundadoras: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais, Órgãos Classistas, Entidades não Governamentais e Partidos Políticos do Estado do Maranhão - SINTES/MA (Processo n.º 46000.008180/2001-68 e CNPJ n.º 23.664.030/0001-06); Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Minas Gerais - SITESEMG (Processo n.º 24260.002803/90-44 e CNPJ n.º 17.498.775/0001-31); Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos de Classe no Estado do Rio Grande do Sul - RS (Processo n.º 24400.004310/89-08 e CNPJ n.º 93.130.235/0001-89); Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Estado de Rondônia (Processo n.º 24410.000618/90-36 e CNPJ n.º 34.752.543/0001-87), e; Sindicato dos Trabalhadores em Sindicatos, Federações, Confederações, Associações, Centrais Sindicais, Órgãos Classistas, em Entidades Afins do Estado de Sergipe - SINTES/SE (Processo n.º 46000.014193/2001-76 e CNPJ n.º 04.210.207/0001-41).

MARCELO PANELLA
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 28 de outubro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094010364201087 Empresa: SONATA CONSULTORIA E PRODUcoes LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SASCHA RADETSKY Passaporte: 220415209, Processo: 46094010365201021 Empresa: SONATA CONSULTORIA E PRODUcoes LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DOROTHÉE, MARIE, LAURENCE GILBERT Passaporte: 08AR87181.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho,constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 464/2010 de 06/10/2010, 465/2010 de 07/10/2010, 467/2010 de 08/10/2010, 469/2010 de 13/10/2010, 472/2010 de 14/10/2010, 473/2010 de 15/10/2010, 475/2010 de 18/10/2010, 476/2010 de 19/10/2010 e 477/2010 de 20/10/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094006206201022 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Stefano Francaviglia Passaporte: AA4156430, Processo: 46094005438201063 Empresa: FUNDACAO PIO XII Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RUI MANUEL VIEIRA REIS Passaporte: G940048.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094008640201047 Empresa: MINAS TÊNIS CLUBE Prazo: 5 Mês(es) Estrangeiro: NICOLE MARIE FAWCETT Passaporte: 402215653, Processo: 46094008441201039 Empresa: AMERICANO FUTEBOL CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONGIN LEE Passaporte: S00038485.

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46094003451201088 Empresa: HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: EDGAR ADRIAN PERAZA CASTRO Passaporte: G04579460, Processo: 46094003926201036 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATHEW MAURICE DAVIS Passaporte: 017171632, Processo: 46215025246201050 Empresa: CHOCOMIX GOLD COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO SPINELLI Passaporte: AA5912202, Processo: 46094003909201007 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN BOAVENTURA DA CRUZ FERNANDES Passaporte: J546858, Processo: 46094003770201093 Empresa: NETBOOSTER BRASIL SERVICOS DE MARKETING ON LINE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIDIER KOCH Passaporte: 09PP28560, Processo: 46094003910201023 Empresa: SO-DEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO JORGE ALVES DA ROCHA Passaporte: J790050, Processo: 46094007844201061 Empresa: SODITECH LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CÉDRIC JOSEPH BERNARD LAMBERT Passaporte: 08AZ14894, Processo: 46094003944201018 Empresa: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVETLANA KHUDOROZHKOVA Passaporte: 63N°1926126, Processo: 46094003844201091 Empresa: COMPANHIALIBRADENAVEGAÇÃO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUILTERMO SERGIO DE MUNIZ SOLARI Passaporte: 62045671, Processo: 46094007554201017 Empresa: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUANCARLOS PEREZ TRUEBA Passaporte: 473133763, Processo: 46094004034201052 Empresa: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VÂNIA FRANCISCA DE MATOS SERAFIM Passaporte: J556303, Processo: 46094003626201057 Empresa: WELTEC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GARRY JOHN ANDREWS Passaporte: 099029574, Processo: 46094004086201029 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KYUNG IL HAN Passaporte: M66724299, Processo: 46094006997201091 Empresa: SCORPION SERVICOS OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Leslie Finlay Passaporte: E3063295, Processo: 46094007497201076 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIK DANIEL TORRIJOS ELORRIAGA Passaporte: 07480030043, Processo: 46094007194201053 Empresa: ROLAND BERGER STRATEGY CONSULTANTS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN MAUS Passaporte: C748Y7G6, Processo: 46094007224201021 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUSTUS LOHMANN Passaporte: C8FYXK3XR, Processo: 46094007226201011 Empresa: MICHAEL PAGE INTERNATIONAL DO BRASIL - RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIAM JAMES WILLIAMS Passaporte: 761248370, Processo: 46094006945201014 Empresa: BASF SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Luis Carlos Mendoza Puyana Passaporte: CC79344672, Processo: 46094004387201052 Empresa: ELETROMAR LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGES MARINHO Passaporte: 10CC81616, Processo: 46094007225201076 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YI ZHOU Passaporte: G31991365, Processo: 46094004314201061 Empresa: GEOS DO BRASIL GESTÃO DE RISCOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY BERNARD NOEL CLAIR Passaporte: 10AV03696, Processo: 46094007315201067 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: E WANG Passaporte: G30113743, Processo: 46094007215201031 Empresa: LLOYDS REGISTER DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETAR TSVETKOV GOSHEV Passaporte: 351900233, Processo: 46094007499201065 Empresa: SOUSAM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ONUR BASDAR Passaporte: 430098, Processo: 46094004564201009 Empresa: FLEX-ROLL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATRIZES LTDA. EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIZIANO MARIANI Passaporte: E515045, Processo: 46211006965201010 Empresa: W. POCOS DE CALDAS IDIOMAS LTDA -ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HOLLY MARIE COLBERG Passaporte: 426681347, Processo: 46094004691201008 Empresa: MINERACAO DF-II LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PETER KILROY Passaporte: 0931151819, Processo: 46094007496201021 Empresa: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS HUELSMANN Passaporte: 356088957, Processo: 46094007420201004 Empresa: GEORESEAR-CH DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMAURY HUBERT YVES EMMANUEL CROMBEZ Passaporte: 10AK05363, Processo: 46094007398201094 Empresa: GENERAL ATLANTIC REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN LI DUNLAP Passaporte: 038891230, Processo: 46094007335201038 Empresa: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES ALDEN DUNN Passaporte: 046684270, Processo: 46094007501201004 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEI GAO Passaporte: G21730475, Processo: 46094007500201051 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIZHI WANG Pas-

saporte: G43993504, Processo: 46094007983201094 Empresa: AVON COSMETICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHAHIN GUYTY Passaporte: 444215108, Processo: 46094004995201067 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONG FENG Passaporte: P00606129, Processo: 46094004858201022 Empresa: GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LORETO RUIZ GONZALEZ Passaporte: AAA321744, Processo: 46094004857201088 Empresa: IRFA QUIMICA E BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC ARIAS BROOK Passaporte: AAA993578, Processo: 46094007591201025 Empresa: PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Cecília Bassano Kavanagh Passaporte: 08CX58903, Processo: 46094007771201015 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WEIDE JIANG Passaporte: G36659201, Processo: 46094007772201051 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XINGZHONG CAO Passaporte: G19297969, Processo: 46094007853201051 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BO PATRIC LINDQUIST Passaporte: 34567603, Processo: 46094007884201011 Empresa: TRW AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAMMER ADEL JARJOURA Passaporte: 028459183, Processo: 46094007883201068 Empresa: ALPUNTO BRASIL REFRIGERADORES E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MANUEL RODRIGUEZ VARGAS Passaporte: G01667082, Processo: 46094007985201083 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER JOKE JOS VASTENAVOND Passaporte: EG082174, Processo: 46094005351201096 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SASHNEE NAIR Passaporte: 459813172, Processo: 46094008016201040 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FENG XIONG Passaporte: G33381966, Processo: 46094008020201016 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHIGUO ZHAN Passaporte: G29566597, Processo: 46094008176201099 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAOKI YOSHIMI Passaporte: TH 8567652, Processo: 46094007992201085 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK JAMES KLEIN Passaporte: 800379808, Processo: 46094005758201013 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARVEY JOHN NYSTROM Passaporte: 206.523.604, Processo: 46094005783201005 Empresa: NOKIA SIEMENS NETWORKS DO BRASIL SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VESA SAKARI SILTANEN Passaporte: PA 7204712, Processo: 46094008136201047 Empresa: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOURI, PHILIPPE, DANIEL CHEINISSE Passaporte: 10AZ74683, Processo: 46094008138201036 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JILI GONG Passaporte: G38220012, Processo: 46094008135201001 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAYING LU Passaporte: G32288161, Processo: 46094005885201012 Empresa: BASCOL BRASIL INCORPORACAO IMOBILIÁRIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI MANUEL DA SILVA ALVES Passaporte: L276285, Processo: 46094005893201069 Empresa: MITSUBISHI INDUSTRIAS PESADAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKESHI OKIMOTO Passaporte: TH7771760, Processo: 46094005889201009 Empresa: NOVITO PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LI ZHANG Passaporte: G32296288, Processo: 46094005918201024 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL MARTIN SUERO Passaporte: 6855081, Processo: 46094005872201043 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSHUA EDWARD LIVINGSTONE Passaporte: 305731216, Processo: 46094005873201098 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HO CHUEN ANDERSON AU Passaporte: 752079001, Processo: 46094005892201014 Empresa: MIDORI ATLÂNTICA BRASIL INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOICHI MITO Passaporte: MZ0482081, Processo: 46094005931201083 Empresa: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INGRID YANNETH SAENZ GOMEZ Passaporte: CC52311948, Processo: 46094005871201007 Empresa: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS JOCHEN GOLDMANN Passaporte: 3235135442, Processo: 46094005930201039 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS BERNABE MANTAS PEREZ Passaporte: 451123092, Processo: 46094005928201060 Empresa: PML PETERSEN MATEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTINA PROCHÁZKOVÁ Passaporte: 34586627, Processo: 46094005493201053 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOPE IFEDAYO AKINBEHINJE Passaporte: A02082663, Processo: 46094006019201049 Empresa: PERENCO PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIELA RUMAZO VELA Passaporte: 1706914981, Processo: 46094005502201014 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK SHANE SWEENEY Passaporte: 136069670, Processo: 46094005499201021 Empresa: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL EUGÊNIO MONTALE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONELLO ROSSON Passaporte: YA0627383, Processo: 46094005519201063 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE MARIE

FURLANI Passaporte: 028447564, Processo: 46094005994201030 Empresa: BANCO CITIBANK S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA LUCILA PALMA RAMIREZ Passaporte: C707327, Processo: 46094005501201061 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOFIA RAQUEL DA ROCHA SANTOS Passaporte: H460787, Processo: 46094005498201086 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEREMY CASE COPELAND Passaporte: 306528341, Processo: 46094005500201017 Empresa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO GARCIA CANFRAN Passaporte: BA866200, Processo: 46094005983201050 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCELO MARANGON Passaporte: YA0194007, Processo: 46094005494201006 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREIA CAMPOZANA PINTO Passaporte: L017672, Processo: 46094006007201014 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERMAN CABANEZ HERNANDEZ Passaporte: G03237071, Processo: 46094006140201071 Empresa: MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRAULIO PEDROZA VAZQUEZ Passaporte: 06400033335, Processo: 46094006355201091 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUANYUAN CHEN Passaporte: G28199429, Processo: 46094006218201057 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JINHAO LIU Passaporte: G28914462, Processo: 46094006119201075 Empresa: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENNIFER ANNE MARTIN Passaporte: 4323563, Processo: 46094006163201085 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TILL ANTHONY BILL GRAF VON BOTHMER Passaporte: 1682046357, Processo: 46094006138201000 Empresa: MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO CASTRO MARIN Passaporte: 08380029523, Processo: 46094006200201055 Empresa: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QI XU Passaporte: G33380097, Processo: 46094006087201016 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIBHAV SHIRDISH VELDORÉ Passaporte: Z1608823, Processo: 46094006143201012 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANÇOIS JULIEN PREVOT Passaporte: 07CL71263, Processo: 46094006221201071 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID CHRISTOPHER VEITCH Passaporte: 453071330, Processo: 46094006144201059 Empresa: DEC DO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN VAN DE WEGHE Passaporte: EI031153, Processo: 46094006147201092 Empresa: NESTLÉ BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN SCHNEIDER Passaporte: 5003879860, Processo: 46094006162201031 Empresa: NUTRIMENTAL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANZA ATTAOURTI Passaporte: R748853, Processo: 46094006146201048 Empresa: ES VIAGENS E TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KLAS JONAS JACOB STJERNFALT Passaporte: 45756431, Processo: 46094006353201001 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGZHI ZHANG Passaporte: G22753196, Processo: 46094006129201019 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CYRIL CHRISTIAN GIRARDEAUX Passaporte: 10CH32082, Processo: 46094006333201021 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JARED CHRISTOPHER ALAMAT Passaporte: 422135980, Processo: 46094006337201018 Empresa: MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS ERNESTO ACOSTA SOBERANTES Passaporte: 08390001853, Processo: 46094006284201027 Empresa: SINGULAR COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NA LI CHOI Passaporte: SJ0006746, Processo: 46094006477201088 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAROLD FRED BUFFORD SR Passaporte: 470609546, Processo: 46094006222201015 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE CASTRO DIAZ Passaporte: 02350073496, Processo: 46094006261201012 Empresa: BELUGA PROJECTS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI BAGGIO Passaporte: AA0150714, Processo: 46094006304201060 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUBIEL RAUL ORTIZ PRADA Passaporte: CC91298893, Processo: 46094006487201013 Empresa: NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD ALEXANDER PEARL Passaporte: 457797520, Processo: 46094006476201033 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGELIO DANTE MIRANDA ZAVALETA Passaporte: 3763636, Processo: 46094006451201030 Empresa: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALINE SOPHIE CEDRE Passaporte: 05TR87492, Processo: 46094006491201081 Empresa: VISAGIO CONSULTORIA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZACHARY JERRY PISECKI Passaporte: 404712889, Processo: 46880000072201070 Empresa: GODIGITAL TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN PAUL MULLER V Passaporte: 442016876, Processo: 46094006334201076 Empresa: ZARA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAI-ME ANDRES MORENO PIÑEROS Passaporte: CC79943226, Processo: 46094006620201031 Empresa: FIAT DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONARDO LALLO Passaporte: AA 5004972, Processo: 46094006606201038 Empresa: SCHLUMBER-



GER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAGNUS PAULSEN Passaporte: 25449544, Processo: 46094006595201096 Empresa: BASF SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH ANTHONY MINITTI Passaporte: 028558613, Processo: 46094006658201012 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL VICENTE PEREZ GECHLE Passaporte: 011409357, Processo: 46094006657201060 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TRENT J SCHEXNAILDRE Passaporte: 473042359, Processo: 46094006587201040 Empresa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRY JAMES HIGGERTY STURGESS Passaporte: 099194266, Processo: 46094006614201084 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL MARIA RIVAS POYO Passaporte: BC783783, Processo: 46094006762201007 Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLINA NAVIA HENAO Passaporte: CC-38566534, Processo: 46094006511201014 Empresa: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOICHI HASEGAWA Passaporte: TG8157985, Processo: 46094006494201015 Empresa: OUP - OXFORD UNIVERSITY PRESS DO BRASIL PUBLICACOES LIM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KATHARINE GOLDSMITH Passaporte: 540074920, Processo: 46094006605201093 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCA BRUTTI Passaporte: 456538 X, Processo: 46094006713201066 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHENYU GONG Passaporte: G28131747, Processo: 46094006568201013 Empresa: AUMA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO VITERBO DIAZ Passaporte: 33484206, Processo: 46094006758201031 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIAO KERUI Passaporte: P00605958, Processo: 46094006589201039 Empresa: ALLIANZ SEGUROS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE GARCIA NAVEROS Passaporte: A5215422200, Processo: 46094006586201003 Empresa: NOV DOWNHOLE COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEONARD JAMES FOX Passaporte: WS650271, Processo: 46094006792201013 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAN MICHIE DUNCAN Passaporte: 801040413, Processo: 46094006927201032 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAUL BUJALIL PALAFOX Passaporte: 09933997083, Processo: 46094007583201089 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIN MARTIN GOMEZ Passaporte: BC260460, Processo: 46094007031201071 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHANIE ONDRUSCH Passaporte: C1XCXGLKW, Processo: 46094007138201019 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY CHARLES THOM Passaporte: 463247093, Processo: 46094006947201011 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ENRIQUE LANDINEZ ARDILA Passaporte: CC 79484273, Processo: 46094006952201016 Empresa: SIMPSON THACHER & BARTLETT LLP CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SASHA LOUIS ALFRED WILLIMANN Passaporte: 300848500, Processo: 46094006951201071 Empresa: SIMPSON THACHER & BARTLETT LLP CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / DIREITO NORTE-AMERICANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM ANDREW FOLLETT LANGER Passaporte: 711644716, Processo: 46094007009201021 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW CHENEY BRUNNER Passaporte: 473449667, Processo: 46094007267201015 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WAYNE DAVID MC CONNELL Passaporte: 463099625, Processo: 46094007264201073 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEIRE MIREN BERAZA GANZARAIN Passaporte: AE618710, Processo: 46094007193201017 Empresa: SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ENDER JOSE AGUILERA LAREZ Passaporte: 035097053, Processo: 46094007257201071 Empresa: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLARA BAIRRAO OLIVEIRA E TRINDADE Passaporte: L135722, Processo: 46094007201201017 Empresa: SAPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENIS MARIE JEAN JACQUES DE RAFHELIS-SOISSAN Passaporte: 06AC80927, Processo: 46094007272201010 Empresa: BOI BRANCO COMERCIAL EXPORTACAO E IMPORTACAO DE BOVINOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT ARTURO GUARINO GIBSON Passaporte: 18257776, Processo: 46094007498201011 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUI ZHOU Passaporte: G27.078.100, Processo: 46220004648201041 Empresa: RESTAURANTE CASTELO GRILL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO DAVID OLAECHEA ESPINOZA Passaporte: 4959548, Processo: 46220004647201005 Empresa: RESTAURANTE CASTELO GRILL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARA LIZETH SANCHEZ LOZANO Passaporte: 4965777, Processo: 46094007373201091 Empresa: CATALISE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: UDO WESSEL Passaporte: 3548124283, Processo: 46094007357201006 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO GONZALEZ DECTOR Passaporte: 08450001276, Processo: 46094007363201055 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2

Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTIN BIEVSKIKH Passaporte: 63N°5677802, Processo: 46094007511201031 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLGA VRUBLEVSKAYA Passaporte: 51N°2822684, Processo: 46094007513201021 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN STIRLING MURRANT Passaporte: 422504517, Processo: 46094007348201015 Empresa: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUBERTUS ANTONIUS BERNARDUS TE BRAAKE Passaporte: NV7R97D92, Processo: 46094007512201086 Empresa: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GABRIEL MARIE JOSEPH ROZIER LINAGE Passaporte: 10CI35550, Processo: 46094007372201046 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER CESAR ROSELL REZA Passaporte: 08190068738, Processo: 46094007347201062 Empresa: CAPGEMINI DO BRASIL, SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AURELIE VIRGINIE NAVILLE Passaporte: 04PI50558, Processo: 46094007371201000 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO ARANGATH JOSEPH Passaporte: AA3431720, Processo: 46094007667201012 Empresa: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIALL JAMES O'GARA Passaporte: PB2873822, Processo: 46094007572201007 Empresa: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILMAR ARBEY MARTINEZ QUINTANA Passaporte: CC1018343903, Processo: 46094007592201070 Empresa: FEDERACAO INTERNACIONAL TRABALHADORES EM TRANSPORTES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DEL PILAR MANRIQUE MEDELLIN Passaporte: 10894299716, Processo: 46094007806201016 Empresa: INGLES CENTER CONSULTORIA DE LINGUAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TARA L CAMPBELL Passaporte: BA168842, Processo: 46094007573201043 Empresa: MORUMBY HOTEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL DAVID ALLEGRA Passaporte: 711424770, Processo: 46094007533201000 Empresa: HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JOSE ENRIQUE ESQUER FELIX Passaporte: G05239922, Processo: 46094007523201066 Empresa: FURLANETTO BERTOOGNA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL BELLO SUAREZ Passaporte: BB117263, Processo: 46094007521201077 Empresa: SOFTER BRASIL COMPOSTO TERMOPLASTICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCOS FABIAN VILLALBA RODRIGUEZ Passaporte: B924403, Processo: 46094007762201016 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER BARCLAY STANTON Passaporte: 800570479, Processo: 46094007713201083 Empresa: STUDIO FIT ATIVIDADES FISICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULINA GLENCORA VAZQUEZ AGUIRRE Passaporte: 07380020468, Processo: 46094007712201039 Empresa: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER RALF CLEMENS KOLASSA Passaporte: 513344039, Processo: 46094007714201028 Empresa: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES FAYEZ MAKKI Passaporte: 112588864, Processo: 46094007704201092 Empresa: BRITISH AMERICAN TOBACCO AMERICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA ANGELICA GUTIERREZ RAMIREZ Passaporte: 037311629, Processo: 46094007717201061 Empresa: ECENERGY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO FERNANDO DORREGARAY PORTILLA Passaporte: 4056600, Processo: 46094007824201090 Empresa: TRIMTEC LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ LUIS ALVAREZ DÍAZ Passaporte: AAB203297, Processo: 46094007827201023 Empresa: EDO ROCHA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGO LÓPEZ GUANTER Passaporte: BE818423, Processo: 46094007950201044 Empresa: EXTERAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA BEATRIZ PACHECO BLANCO Passaporte: D0599126, Processo: 46094008049201090 Empresa: CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARLOS RAMOS Passaporte: 420805511, Processo: 46094007966201057 Empresa: MEGAJOULE DO BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIELA ANTUNES RIBEIRO Passaporte: L392668, Processo: 46094008048201045 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAMINI MAHENDRAN Passaporte: 465919223, Processo: 46094007964201068 Empresa: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: REINIER LORENZ HELBERS Passaporte: NPD4F1B00, Processo: 46094008050201014 Empresa: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AURÉLIEN MARIE ARNAUD MARS Passaporte: 03KC25982.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 46094004437201000 Empresa: ALCANTARA CYCLONE SPACE (EMPRESA BINACIONAL BRASILEIRA - UCRANIANA COM SEDE EM BRASILIA) Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEKSANDR MELASHENKO Passaporte: AX368764, Processo: 46094006624201010 Empresa: ALCANTARA CYCLONE SPACE (EMPRESA BINACIONAL BRASILEIRA - UCRANIANA COM SEDE EM BRASILIA) Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIY MYRONOV Passaporte: AK107213, Processo: 46094007781201042 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FABRICE PIERRE JEAN MONTILLET Passaporte: 04AK48573, Processo: 46094007684201050 Empresa: COMANDO DA AERONAUTICA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BADREDDINE ABDEN-NADHER Passaporte: V306983.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094003666201007 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAZARIO FACCHIN Passaporte: A239745, Processo: 46094003555201092 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONAS PETER FANKHAUSER Passaporte: F2337467, Processo: 46094003648201017 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIANNI MOCELLIN Passaporte: C862695, Processo: 46094003667201043 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LÚCA PAOLO NEROZZI Passaporte: A864499, Processo: 46094003665201054 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFANO OTTAVIANI Passaporte: B247456, Processo: 46094003646201028 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GABRIELE PAZZINI Passaporte: D158270, Processo: 46094003644201039 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLO ROSSETTI Passaporte: A470591, Processo: 46094003645201083 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIACOMO MAGNI Passaporte: AA1527308, Processo: 46094003647201072 Empresa: SCM GROUP TECMATIC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIANFRANCO APOLLONIO Passaporte: D982544, Processo: 46094003796201031 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALASTAIR JAMES DANIEL Passaporte: 651517272, Processo: 46094004058201010 Empresa: CONSULGAL BRASIL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: AMILCAR PEREIRA AUGUSTO Passaporte: L112880, Processo: 46094003799201075 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MURRAY OLIVER LEWIS Passaporte: 400379087, Processo: 46094004057201067 Empresa: CONSULGAL BRASIL CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MENDES NUNES Passaporte: G184589, Processo: 46094006953201061 Empresa: LM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAMIRO ALFONSO ARIAS LOPEZ Passaporte: CC 75076287, Processo: 46094007163201001 Empresa: CERAMICA CITY LTDA Prazo: até 07/06/2011 Estrangeiro: PATRICK DEZOTHEZ Passaporte: WN189846, Processo: 46094007286201033 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Wong Chow Jiat Passaporte: A15623527, Processo: 46094004630201032 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY MICHAEL JOHN NEWMAN Passaporte: M7111791, Processo: 46094004696201022 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TREVOR DANIEL PARR Passaporte: 405155354, Processo: 46094004695201088 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUNG THANH NGUYEN Passaporte: 220178238, Processo: 46094004737201081 Empresa: COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUSHIL KUMAR Passaporte: H1934323, Processo: 46094004820201050 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: AKIHIKO HASEGAWA Passaporte: TH5717846, Processo: 46094007666201078 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER MARTIN DEVEREAUX Passaporte: BA620620, Processo: 46094007557201051 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DAISUKE SASAKI Passaporte: MS1901831, Processo: 46094007556201014 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: YASUHIKO MATSUMOTO Passaporte: TH 5.841.914, Processo: 46094007665201023 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JERROLD THOMAS MEANEY Passaporte: BA310522, Processo: 46094005153201022 Empresa: TSYS SERVICOS DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THEODOROS DAVID Passaporte: E338882, Processo: 46094005250201015 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW WILLIAM ROBERTS Passaporte: 309100188, Processo: 46094005155201011 Empresa: TSYS SERVICOS DE TRANSACOES ELETRONICAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EVELYNE MOUSSA Passaporte: E400775, Processo: 46094007769201038 Empresa: SYM ASSESSORIA EM CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS LTD Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHAD JAMES SEGURA Passaporte: 465645551, Processo: 46094007868201010 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAVEEN HOTTAGANAHOSAHALLY NAGARAJA Passaporte: F0484207, Processo: 46094007867201075 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAGHAVENDRA JAGADISHA KHATAWKAR Passaporte: E6287579, Processo: 46094005553201038 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYAN PAUL ROBERTS Passaporte: 403264265, Processo: 46094005535201056 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COREY MATHEW BERARD Passaporte: 402669595, Processo: 46094005536201009 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT MICHAEL SOLAR Passaporte: 403264968, Processo: 46094005288201098 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ERNESTO MOSQUERA SIFONTES Passaporte: 000260947, Processo: 46094005228201075 Empresa: TRENDS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA Prazo: até 15/07/2011 Estrangeiro: SUNDUCK SUH Passaporte: 7189377, Processo: 46094007949201010 Empresa: LOGICINFO CONSULTORIA LT-

DA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELDER RICARDO DIAS RIBEIRO Passaporte: L432436, Processo: 46094007866201021 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOERG DETLEF SPERLICH Passaporte: 849002772, Processo: 46094007865201086 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK FINKE Passaporte: 9886016354, Processo: 46094005375201045 Empresa: WÄRTSILÄ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NILS JOHAN OSTERHOLM Passaporte: 16925644, Processo: 46094005890201025 Empresa: ZAMAPA MINERACAO S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASHOK BURREWAR Passaporte: G2536307, Processo: 46094006003201036 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NOLBEY AUGUSTO VALENCIA GALLO Passaporte: CC98536227, Processo: 46094006002201091 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ALBERTO SUAREZ GOMEZ Passaporte: CC91229027, Processo: 46094006431201069 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SCOTT ANTHONY DAVIS Passaporte: 439226739, Processo: 46094006439201025 Empresa: AMI BRASIL AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERARDO BERTRAM FORSBACH BRIBIESCA Passaporte: 06190174733, Processo: 46094006438201081 Empresa: AMI BRASIL AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE CARLOS CARRANZA ABELDANO Passaporte: 08190007527, Processo: 46094006429201090 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES MATTHEW YANNER Passaporte: 454040520, Processo: 46094006430201014 Empresa: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEO PAUL BOURG III Passaporte: 402044779, Processo: 46094006734201081 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUI JIN Passaporte: G17388536, Processo: 46094006513201011 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHANNON D JACKSON Passaporte: 442903965, Processo: 46094006498201001 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO ALVES RODRIGUES Passaporte: J445097, Processo: 46094006510201070 Empresa: RIGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHANNON WILSON LYTLE Passaporte: 402044551, Processo: 46094006497201059 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO Passaporte: G794007, Processo: 46094006730201001 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HE HUANG Passaporte: G19959660, Processo: 46094006583201061 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FILIPPO BESSONE Passaporte: AA3308261, Processo: 46094006707201017 Empresa: MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROQUE CHEVEZ JOVEL Passaporte: 001153509, Processo: 46094006731201048 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HANLEI XUAN Passaporte: G20663619, Processo: 46094006669201094 Empresa: SHELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GARY DEAN GRAY JR Passaporte: 470797224, Processo: 46094006712201011 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAIZHEN XIE Passaporte: G32697251, Processo: 46094006588201094 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN RAMAGE Passaporte: 402675378, Processo: 46094006732201092 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ZHONGYUE JIANG Passaporte: G27148837, Processo: 46094006733201037 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHUNYAN LIU Passaporte: G21401546, Processo: 46094006861201081 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAUL SHIELDS Passaporte: 761274033, Processo: 46094006862201025 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW GRAHAM HAWKINS Passaporte: 093103626, Processo: 46094006880201015 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RINO MYRMAEL Passaporte: 203.368.80, Processo: 46094006752201063 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILLERMO CARLOS CORTES RUBIO Passaporte: 061.901.447.18, Processo: 46094006839201031 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN JAMES PINK Passaporte: 540445697, Processo: 46094006799201027 Empresa: AMI BRASIL AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OMAR JULIAN ARREOLA GONZALEZ Passaporte: 02190217554, Processo: 46094006950201027 Empresa: HSBC SOFTWARE DEVELOPMENT (BRASIL) - PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAUSIK JANA Passaporte: G5480729, Processo: 46094007136201020 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN STEVEN SCHAPER Passaporte: 476052421, Processo: 46094007232201078 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: até 04/07/2011 Estrangeiro: CLIVE ANTONY ARMSTRONG Passaporte: 093111437, Processo: 46094007221201098 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: até 01/04/2011 Estrangeiro: PAUL-MORTEN SKJELTEN Passaporte: 25203799, Processo: 46094007130201052 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IAN WILLIAM CLARK Passaporte: 207399007, Processo: 46094007131201005 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICHOLAS ADRIAN LOMAS - SMITH Passaporte: 0930362305, Processo: 46094007278201097 Em-

presa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FARITH SANTOS LOPEZ PADILLA Passaporte: 3166722, Processo: 46094007205201003 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL SOTTIMANO Passaporte: AA2214356, Processo: 46094007137201074 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JERRY LINN YORK Passaporte: 134008856, Processo: 46094007135201085 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERMAN ENRIQUE MORILLO CARAPAICA Passaporte: 014663877, Processo: 46094007128201083 Empresa: BP BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES SCOTT WELLINGS Passaporte: 420777015, Processo: 46094007133201096 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STIG MAGNE ROPPEN Passaporte: 27778162, Processo: 46094007280201066 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TREVOR JOHN DAVIS Passaporte: WJ280622, Processo: 46094007281201019 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JARLE ANDRE VIKBOE Passaporte: 25149341, Processo: 46094007282201055 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRODE SOERHAUG Passaporte: 27428169, Processo: 46094007283201008 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERIK GUNDERSEN Passaporte: 28023323, Processo: 46094007206201040 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAURIZIO BOZZATO Passaporte: AA5917627, Processo: 46094007279201031 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL LUGO LEON Passaporte: 005251377, Processo: 46094007199201086 Empresa: FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOUJUN XIAO Passaporte: G43550718, Processo: 46094007276201006 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COLIN THOMAS MACKENZIE Passaporte: 801153404, Processo: 46094007298201068 Empresa: THOMASSEN COMERCIO E SERVICOS DE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GERRIT WILLEM MARINUS RUDOLPH Passaporte: NNBRF5L94, Processo: 46094007299201011 Empresa: THOMASSEN COMERCIO E SERVICOS DE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SANDER RAYMOND LO-DEWIJK MESSINK Passaporte: NX2RD34F6, Processo: 46094007320201070 Empresa: TSYS SERVICOS DE TRANSCOES ELETRONICAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMMA LOUISE DENMAN HARRIS Passaporte: 453897180, Processo: 46094007331201050 Empresa: TSYS SERVICOS DE TRANSCOES ELETRONICAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NATALIE BIBERIAN Passaporte: E355453, Processo: 46094007620201059 Empresa: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TETSUYA HONDA Passaporte: TK2427499, Processo: 46094007663201034 Empresa: INST DE CONSERV AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RANE GUNDERSON CORTEZ Passaporte: 310824744, Processo: 46094007532201057 Empresa: FRANK'S INTERNATIONAL BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUDY MARINGKA Passaporte: R276362, Processo: 46094007709201015 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES ANTON MUSKAT Passaporte: C8LXWPX3J, Processo: 46094007677201058 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN WILLIAM PARRY Passaporte: 040530934, Processo: 46094007708201071 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO BRINGEZU Passaporte: C8LXXTYF1, Processo: 46094007744201034 Empresa: USIMINAS MECANICA SA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: NAOMASA SEKI Passaporte: TH9280898, Processo: 46094007745201089 Empresa: USIMINAS MECANICA SA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TADASHI MORI Passaporte: TH3108290, Processo: 46094007675201069 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN MOSCALU Passaporte: 11075296, Processo: 46094007700201012 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPH KAISER Passaporte: C7WCP3GYP, Processo: 46094007707201026 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERFRIED EMIL FOGARASCHER Passaporte: 628829533, Processo: 46094007742201045 Empresa: USIMINAS MECANICA SA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TOSHIO WADA Passaporte: TH8136096, Processo: 46094007743201090 Empresa: USIMINAS MECANICA SA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MITSUO NAITO Passaporte: TK0783217, Processo: 46094007761201071 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAROLD BANNERMAN ROBERTS Passaporte: 761213683, Processo: 46094007711201094 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN FREUDENTHAL Passaporte: 954613172, Processo: 46094007699201018 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DENNIS VANDRIEKE Passaporte: 169814200, Processo: 46094007698201073 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HARMUT DIETER OCHOTZKI Passaporte: C2KNO1T2F, Processo: 46094007697201029 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN KOHLER Passaporte: 1614552318, Processo: 46094007678201001 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COSTEL SAVIN Passaporte: 14855118, Processo: 46094007830201047 Empresa: AGFA GEVAERT DO BRASIL LT-

DA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS VETTER Passaporte: C2V0MCR9W, Processo: 46094007782201097 Empresa: CPM BRAXIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAJU KUMAR Passaporte: E7269498, Processo: 46094007696201084 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AXEL JURGEN ROSTER Passaporte: 5683455576, Processo: 46094007674201014 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETRICA HUSMAN Passaporte: 13169140, Processo: 46094007701201059 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN BRIEGER Passaporte: C7VZC4HPR, Processo: 46094007832201036 Empresa: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOACHIM DIETER VOGT Passaporte: C5J3LJ497, Processo: 46094007838201011 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHOBHIT JOSHI Passaporte: H3536461, Processo: 46094007831201091 Empresa: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KLAUS GOSSMAN Passaporte: C5J4082Z9, Processo: 46094007837201069 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASHISH KUMAR Passaporte: H3407760, Processo: 46094007702201001 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN HEINRICH HAGEMANN Passaporte: C23CV7V2H, Processo: 46094007676201011 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO DIAS MARQUES Passaporte: H589709, Processo: 46094007834201025 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIVASHANKAR RAMAN Passaporte: H2531982, Processo: 46094007836201014 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SIDDHARTH KUCKREJA Passaporte: G2456551, Processo: 46094007835201070 Empresa: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SATYA NARAYAN KANUNGO Passaporte: H9626283, Processo: 46094007889201035 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIA SCHLAGINTWEIT Passaporte: P2821944.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 46094005866201096 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ODD RUNE DAHLE Passaporte: 27658293, Processo: 46094003605201031 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHIRLEY JEAN DANZY Passaporte: 469050042, Processo: 46094003606201086 Empresa: GEMALTO DO BRASIL CARTOES E TERMINAIS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAYADEEP BANTWAL Passaporte: H2783507, Processo: 46094006047201066 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JARLE HINDENES Passaporte: 02M035754334, Processo: 46094006045201077 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORN KARLSEN Passaporte: 02M022281642, Processo: 46094006044201022 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAALE KORSNES STETTE Passaporte: 27101708, Processo: 46094006043201088 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EGIL GULLIKSEN Passaporte: 21049968, Processo: 46094006046201011 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GRANT WILLIAM HODGES Passaporte: 465637085, Processo: 46094007052201096 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Shashank Medishetty Passaporte: F0891962, Processo: 46094007051201041 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Sameer Manchali Passaporte: E7655073, Processo: 46094004027201051 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEREK WILLIAM WATTS Passaporte: 706689638, Processo: 46094004031201019 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY MARTIN GLANCY Passaporte: WS 646219, Processo: 46094004029201040 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN PHILLIP HAMILTON Passaporte: 445091391, Processo: 46094004210201056 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER TITTO Passaporte: F4675076, Processo: 46094007599201091 Empresa: BRASFOND FUNDACOES ESPECIAIS S A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DUANE CHESTER DE BERRY Passaporte: 476042421, Processo: 46094004227201011 Empresa: MINERAÇÃO TABOCA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS ALLEN DEVICK Passaporte: 219852390, Processo: 46094004301201091 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TROND HEGGOY Passaporte: 27894352, Processo: 46094007796201019 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Mohan Kumar Velicheti Passaporte: Z1736255, Processo: 46094007795201066 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Dilip Kumar Passaporte: F9666489, Processo: 46094007783201031 Empresa: ONGC CAMPOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Satyendra Kumar Roy Passaporte: G6135004, Processo: 46094007374201035 Empresa: BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANGELO STUCCHI Passaporte: 912832X, Processo: 46094007376201024 Empresa: BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANGELO MONTICELLI Passaporte: AA4371989, Processo: 46094004300201047 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL JACOB FRITSCH Passaporte: 310835701, Processo: 46094007187201051 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Kunio Sa-



kurai Passaporte: TH6675888, Processo: 46094007634201072 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: UWE SCHULTE Passaporte: 1297181308, Processo: 46094006956201002 Empresa: SG CERAMICAS AVANÇADAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ROBERT MOE Passaporte: 461746848, Processo: 46094004225201014 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILLIAM DAVID SMITH Passaporte: 454712822, Processo: 46094004411201053 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LIV BENTE GILJE Passaporte: 25677612, Processo: 46094007308201065 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER AMLACHER Passaporte: H07180514, Processo: 46094007307201011 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHAN FARNBACHER Passaporte: 6862227586, Processo: 46094007309201018 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: REINHARD PROTZNER Passaporte: C3TJK5HFF, Processo: 46094007311201089 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCO HANNES ECKMÜLLER Passaporte: 844706915, Processo: 46094007151201078 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YAN TIAN Passaporte: G41869510, Processo: 46094007921201082 Empresa: MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SATOSHI NAKASATO Passaporte: TH4914835, Processo: 46094004666201016 Empresa: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESUS ALBERTO PINEDA JIMENEZ Passaporte: 9771342, Processo: 46094004565201045 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETR SLAVIK Passaporte: 37338243, Processo: 46094004461201031 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TORE BJOERN MOTLAND Passaporte: 25138096, Processo: 46094004464201074 Empresa: ESTALEIRO MAUA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: UMESH HARILAL LAD Passaporte: 801063821, Processo: 46094004568201089 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MILAN TRCALEK Passaporte: 36885153, Processo: 46094007029201000 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIUS VIRGIL SFARA Passaporte: 11699749, Processo: 46094007189201041 Empresa: CSN ACOS LONGOS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: David L Ayers Passaporte: 307431161, Processo: 46094007188201004 Empresa: CONFAB INDUSTRIAL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Ralf Michael Marx Passaporte: C791WHRNL, Processo: 46094004567201034 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAVEL ZDÁRA Passaporte: 38009811, Processo: 46094007460201048 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIDAR LIED Passaporte: 20521888, Processo: 46094004734201047 Empresa: PROEMA AUTOMOTIVA S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TODD JAMES WHITEMAN Passaporte: 028993816, Processo: 46094007196201042 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER FLORIAN MAAHS Passaporte: C7XTCTMWP, Processo: 46094004730201069 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPH ING. KOFLER Passaporte: P2514386, Processo: 46094004778201077 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID KEITH MC SHAN Passaporte: 205670507, Processo: 46094004794201060 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVIDE LA ROCCA Passaporte: G355348, Processo: 46094007256201027 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JIANHUA JIE Passaporte: G28111047, Processo: 46094007456201080 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANDAR MANOHAR PANDIT Passaporte: G5831807, Processo: 46094007462201037 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ABHIJIT PRAKASH KULKARNI Passaporte: F1152043, Processo: 46094007487201031 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NAYAN NARAYAN KURUP Passaporte: F7347868, Processo: 46094007459201013 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHAFIVULLAH MOHAMMAD Passaporte: E0346414, Processo: 46094004733201001 Empresa: PROEMA AUTOMOTIVA S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARTHUR BOSSLER Passaporte: 695111583, Processo: 46094004735201091 Empresa: SATRON DO BRASIL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHIZHOU CHEN Passaporte: G37003915, Processo: 46094007485201041 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AMIT HARISH KENI Passaporte: F7028581, Processo: 46094007472201072 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JYOTHI GAJANAN PATIL Passaporte: H2370716, Processo: 46094004729201034 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN FEICHTNER Passaporte: P1002633, Processo: 46094007458201079 Empresa: NCR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE TURNER Passaporte: 099009211, Processo: 46094007474201061 Empresa: SATYAM COMPUTER SERVICES LIMITED DO BRASIL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SOLOMON RAJEEV MERUGU Passaporte: H6571575, Processo: 46094007480201019 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YANG GAO Passaporte: G37135585, Processo: 46094007483201052 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MING CHEN Passaporte: G38189713, Processo: 46094007481201063 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZHI-

JIANG WAN Passaporte: G30341751, Processo: 46094007479201094 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PANGQI YE Passaporte: G29733593, Processo: 46094007475201014 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUANGGUI YANG Passaporte: G38197280, Processo: 46094004732201058 Empresa: PROEMA AUTOMOTIVA S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN EUGENE SEIDEL Passaporte: 218879375, Processo: 46094007482201016 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BEI WANG Passaporte: G30730153, Processo: 46094007473201017 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONGQIANG TONG Passaporte: G41809736, Processo: 46094007476201051 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAI LUO Passaporte: G25207309, Processo: 46094007477201003 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XIANGNING JIANG Passaporte: G29734252, Processo: 46094007478201040 Empresa: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YIPING LIU Passaporte: G35764808, Processo: 46094004801201023 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MAURO MUCCI Passaporte: E445009, Processo: 46094004793201015 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DNYANESHWAR KATKAR Passaporte: Z1973096, Processo: 46094007443201019 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YONGNO LEE Passaporte: GB0683099, Processo: 46094007450201011 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAEJUNG KIM Passaporte: M28533407, Processo: 46094007449201088 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANG HO AN Passaporte: M37182751, Processo: 46094007448201033 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUJUNG LEE Passaporte: M32526502, Processo: 46094007442201066 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAE WOO KIM Passaporte: GB0836330, Processo: 46094007444201055 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUNG MIN LEE Passaporte: NW1383040, Processo: 46094007340201041 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS MACIAS JR Passaporte: 134324586, Processo: 46094007447201099 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAK SONG KIM Passaporte: JR3504668, Processo: 46094007454201091 Empresa: RESEARCH IN MOTION SERVICOS DE SUPORTE DE VENDAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TUYEN TRIEU TRAN Passaporte: 056704471, Processo: 46094007345201073 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER RAY RAMOS Passaporte: 457271395, Processo: 46094007441201011 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS ISIDOR BETZ Passaporte: CFZ1CGNCC, Processo: 46094007341201095 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAN CONDACSE Passaporte: 213355268, Processo: 46094007455201035 Empresa: DURR BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ULLRICH DIETER RICHTER Passaporte: CFY9XHMKM, Processo: 46094007336201082 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID ALAN PACK Passaporte: 422016584, Processo: 46094007404201011 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PRESTON BERTRAND JR Passaporte: 470983265, Processo: 46094007342201030 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORGE CANTU JR Passaporte: 134182571, Processo: 46094007399201039 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TYLER ADAM HOYT Passaporte: 435269328, Processo: 46094007343201084 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TRAVIS CARTER GOTTSCHALCK Passaporte: 436722181, Processo: 46094007421201041 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL KONRAD Passaporte: F2890794, Processo: 46094004777201022 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FELIKS GORELIK Passaporte: 133738092, Processo: 46094004795201012 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW HUGH LEIPER WALLACE Passaporte: 400916385, Processo: 46094007445201008 Empresa: WABCO DO BRASIL IND. COM. FREIOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Carsten Hans Karl otto lindert Passaporte: 152442368, Processo: 46094004566201090 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOMAS CHALOUPKA Passaporte: 36741010, Processo: 46094007446201044 Empresa: WABCO DO BRASIL IND. COM. FREIOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Kris Van Grimbergen Passaporte: EG088622, Processo: 46094007453201046 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE PAVLOVICH Passaporte: 421406157, Processo: 46094007451201057 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE JAMES STEWART Passaporte: 420870713, Processo: 46094007452201000 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS ERNEST ERDNER Passaporte: 469333248, Processo: 46094005139201029 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JERRY JOSEPH NAQUIN JR Passaporte: 442056976, Processo: 46094005138201084

Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BILLY JOE GURKA Passaporte: 209799452, Processo: 46094005141201006 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BENNETT PAUL CUNNINGHAM Passaporte: 407610935, Processo: 46094007628201015 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DHARANI POLAVARAM Passaporte: F9086176, Processo: 46094007635201017 Empresa: GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANNE ELIZABETH GALLIVAN Passaporte: PB2214027, Processo: 46094007633201028 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FELICIA AI-NEE LEE Passaporte: N1567626, Processo: 46094007632201083 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT JOSEPH LAMACCHIA Passaporte: M9152014, Processo: 46094007629201060 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CRAIG MICHAEL BABITZ Passaporte: N2001316, Processo: 46094007630201094 Empresa: ALCOA ALUMINIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOANNE BAILES Passaporte: M2310086, Processo: 46094007631201039 Empresa: GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FABIO CAMILO AMEZQUITA LOZADA Passaporte: CC79943942, Processo: 46094005140201053 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EDWARD IRVIN TAPPER Passaporte: 452927958, Processo: 46094005136201095 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HUY NGOC VO Passaporte: 463040004, Processo: 46094005200201038 Empresa: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE DA SILVA ALMEIDA Passaporte: H269341, Processo: 46094005211201018 Empresa: ROSENBERG ENGENHARIA BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS REEMT HEINRICH JAKOBS Passaporte: C2F833NYL, Processo: 46094007864201031 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHIAS GEORG FINDA Passaporte: 616715282, Processo: 46094007859201029 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: INGO ASCHEKOWSKI Passaporte: C9211Y0FH, Processo: 46094007875201011 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORIS CHRISTIAAN VAN'T LAND Passaporte: BLB539P83, Processo: 46094007768201093 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN MICHAEL POHLENZ BOSTELMANN Passaporte: 03150016375, Processo: 46094007863201097 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY NORMAN CROSS Passaporte: BA400805, Processo: 46094005255201048 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEOFFREY BUTLER Passaporte: 099107184, Processo: 46094007843201016 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Urs Jürg Waibel Passaporte: F0779035, Processo: 46094005749201022 Empresa: PACE BRASIL - INDUSTRIA ELETRONICA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NIKHIL EKAMBER RAO Passaporte: E8848015, Processo: 46094005760201092 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT DANA DECHENNE Passaporte: 135397899, Processo: 46094005759201068 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VINCENTIUS ANTONIUS FRANCISCUS VAN KONINGSBRUGGEN Passaporte: NVBC1HJ60, Processo: 46094005769201001 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL HEIDBUURT Passaporte: NSCH3C9F5, Processo: 46094005771201072 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GONZALO HERNAN BLANCO Passaporte: 20962759N, Processo: 46094005900201022 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHAMMAD SHOAB NIZAMI Passaporte: WG174450, Processo: 46094005655201053 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUKE CHARLES WILLIAMS JUNIOR Passaporte: 402256312, Processo: 46094005901201077 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAROLD TROY WONG Passaporte: WP026464, Processo: 46094005902201011 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK DONALD PULCINE Passaporte: JQ403639, Processo: 46094005483201018 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ESTER HENRIQUEZ Passaporte: 421475410, Processo: 46094005970201081 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JOHN BISHOP Passaporte: 302119680, Processo: 46094006403201041 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DANIAL UMAKANTHAN MARIAMPILLAI Passaporte: BA560686, Processo: 46094006378201004 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN LOUIS PETER KING Passaporte: N1795195, Processo: 46094006169201052 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOACHIM SCHMITT Passaporte: 321407587, Processo: 46094006356201036 Empresa: KELLER ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELMAR SCHANZ Passaporte: 675605608, Processo: 46094006186201090 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NORBERT KLAUS BEHRENS Passaporte: CG4432NM3, Processo: 46094006362201093 Empresa: FIVE STARS DE MACAÉ SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MALCOLM HEDMAR Passaporte: 56586260, Processo: 46094006175201018 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS ECKERT Passaporte: 9106020594, Processo: 46094006230201061 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIK ANDRE FORSTRONEN Passaporte: 25771891, Processo: 46094006236201039 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SVEN OLE BERLAND Passaporte:

26812587, Processo: 46094006121201044 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GABRIEL MICHEL MEZARINA MORALES Passaporte: 4215958, Processo: 46094006237201083 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ATLE OSCAR MONSEN Passaporte: 25381658, Processo: 46094006174201065 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL DIETER SITZ-MANN Passaporte: CGHJKOM8F, Processo: 46094006120201008 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ATUL RAJKUMAR JAIN Passaporte: G4970840, Processo: 46094006204201033 Empresa: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK CLIFFORD MOYER Passaporte: 711084031, Processo: 46094006241201041 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT DALZELL Passaporte: 099001065, Processo: 46094006231201014 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONNY KVAMME Passaporte: 26919407, Processo: 46094006093201065 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JORGE LUIS TORO GALVAN Passaporte: CC80197873, Processo: 4609400609201021 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUANJIE ZHAN Passaporte: G36501378, Processo: 46094006091201076 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JACOB BLESSED OPOKU Passaporte: H1364823, Processo: 46094006124201088 Empresa: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAWAN KUMAR Passaporte: H7467507, Processo: 46094006214201079 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GEOFFREY IAN SMITH Passaporte: 470783175, Processo: 46094006332201087 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL LAZZO SIMON Passaporte: EI300905, Processo: 46094006191201001 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RUSLAN KINASH Passaporte: EC163376, Processo: 46094006238201028 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: QRJAN EICHNER Passaporte: 25194616, Processo: 46094006404201096 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARY MILA JOYCE COX Passaporte: WN208323, Processo: 46094006187201034 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN ROMAN TRUCKENBRODT Passaporte: CG2G2860R, Processo: 46094006405201031 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN HUBERT KLINE Passaporte: 208873869, Processo: 46094006183201056 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GUNTER WERNER WICKLEIN Passaporte: 978318295, Processo: 46094006126201077 Empresa: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MERAJ AHMAD Passaporte: H0776979, Processo: 46094006156201083 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN DEWAYNE GUIMBELLOT Passaporte: 404320142, Processo: 46094006089201005 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EMIL GANBAROV Passaporte: P3864914, Processo: 46094006094201018 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KERN CLAUDIUS LETT Passaporte: TA132890, Processo: 46094006178201043 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HELMUT JOSEF STECK Passaporte: CGRP955W5, Processo: 46094006384201053 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLIE LOUIS AMACKER Passaporte: 466943501, Processo: 46094006298201041 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL RICHARDSON BACHMAYER Passaporte: 208471261, Processo: 46094006173201011 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DIRK FROELICH Passaporte: C7VNH7XT9, Processo: 46094006377201051 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TREVOR JOHN BOARDMAN Passaporte: M6397710, Processo: 46094006276201081 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEO P RIBORDY Passaporte: 210409422, Processo: 46094006271201058 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KHASHAYAR SAFIRAN Passaporte: 203867516, Processo: 46094006300201081 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERTO CESAR ATENCIO LOVERA Passaporte: 3344202, Processo: 46094006232201051 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLE CATO PAULSEN Passaporte: 26987724, Processo: 46094006233201003 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KRISTIAN ERIKSEN Passaporte: 20373598, Processo: 46094006335201011 Empresa: O-TEK SERVICOS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DAVID HAYLE Passaporte: 457755069, Processo: 46094006272201001 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MELISSA ANN BROOKS Passaporte: 22607564, Processo: 46094006408201074 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NORMA MARY CLARK Passaporte: 212304294, Processo: 46094006302201071 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TARKHAN SAFARALIYEV Passaporte: P3621043, Processo: 46094006125201022 Empresa: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITHLESH KUMAR SINGH Passaporte: H6238520, Processo: 46094006410201043 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: L DAWN BUGDEN Passaporte: WA465234, Processo: 46094006411201098 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RO-

BERT JAMES PRITTS Passaporte: 473008819, Processo: 46094006299201095 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NURLAN MAHARRAMOV Passaporte: P3843333, Processo: 46094006338201054 Empresa: O-TEK SERVICOS BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY GOODALL Passaporte: 099137811, Processo: 46094006352201058 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN LEONARD PHILLIPS Passaporte: 467056767, Processo: 46094006177201007 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC ALEXANDER LACHENMAYER Passaporte: CGRHHK083, Processo: 46094006092201011 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOANNA KRISTEN BERG Passaporte: 403544515, Processo: 46094006158201072 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD SEAN LEISURE Passaporte: 310081155, Processo: 46094006176201054 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDRE JOACHIM POHLHEIM Passaporte: 937205482, Processo: 46094006180201012 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FLORIAN MARTIN Passaporte: CG23PLC4W, Processo: 46094006170201087 Empresa: DEUTSCHE BANK SA BANCO ALEMAO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEMANTHA OFELIA ARGUELLO Passaporte: 112780527, Processo: 46094006255201065 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALFREDO ARZATE HERNANDEZ Passaporte: 06420015652, Processo: 46094006242201096 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHANE ELLINGTON LEIGHTON Passaporte: 448561493, Processo: 46094006361201049 Empresa: KELER ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WINNIEFRED GAOIRAN JUAN Passaporte: XX1730723, Processo: 46094006285201071 Empresa: MAN FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANDEEP BALVANT HAKE Passaporte: G0357118, Processo: 46094006301201026 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SERGIO ANGEL ANTONIO LOPEZ ROJAS Passaporte: 4331904, Processo: 46094006330201098 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANTONINO ALESSANDRO CASITGLIONE Passaporte: EG260968, Processo: 46094006406201085 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS DEWAYNE JOHNSON Passaporte: 405724981, Processo: 46094006407201020 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEREK DAMEYON JOHNSON Passaporte: 458528640, Processo: 46094006303201015 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS ALBERTO WOLL Passaporte: AA0919395, Processo: 46094006297201004 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAUR ANDREI FELICIOU Passaporte: 11672430, Processo: 46094006409201019 Empresa: LASA PROSPECCOES S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KIMBERLEY ANNE CHILDS Passaporte: WT422079, Processo: 46094006329201063 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUSUKE OSHIMA Passaporte: TK2145966, Processo: 46094006437201036 Empresa: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAIN MARK Passaporte: 01DB57701, Processo: 46094006461201075 Empresa: TIM CELULAR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ACHILLE CRISANTE Passaporte: YA1050512, Processo: 46094006433201058 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARC JEAN RECHERCHANT Passaporte: 05PK98561, Processo: 46094006483201035 Empresa: MSBS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANIL KUMAR KHATOR Passaporte: F6906370, Processo: 46094006482201091 Empresa: MSBS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DINESH PRATAP SHRI RAM SINGH Passaporte: G4631182, Processo: 46094006480201000 Empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHANTANU RAVINDRA NENE Passaporte: J0636233, Processo: 46094006331201032 Empresa: UNIGAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: XAVIER BUFFEL Passaporte: EF689947, Processo: 46094006434201001 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PATRICK LOUIS RENE RUFFIER Passaporte: 05AP57592, Processo: 46094006725201091 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE MARIA BRACEROS PRIEGO Passaporte: BD914673, Processo: 46094006436201091 Empresa: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER NURNBERGER Passaporte: 569133473, Processo: 46094006481201046 Empresa: VOITH HYDRO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DIETER MOSER Passaporte: CGRIP4251, Processo: 46094006720201068 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BERNARD ETIENNE LAURENT Passaporte: 07BB86524, Processo: 46094006533201084 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOSHIHIRO NAKATA Passaporte: TH 2697597, Processo: 46094006532201030 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHINYA ASAO Passaporte: TH 1691922, Processo: 46094006530201041 Empresa: VOEST-ALPINE INDUSTRIAL SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 28/11/2010 Estrangeiro: JOSEF KINZL Passaporte: P 4528455, Processo: 46094006629201042 Empresa: CPC DO BRASIL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PHILIP STEPHEN FAY Passaporte: 706349054, Processo: 46094006535201073 Empresa: NIPPON STEEL EMPREENDIMENTOS SIDERURGICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUNESHINGE OGAWA Passaporte: TH 1.857.635, Processo: 46094006567201079 Empresa: GTI INTERNACIONAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YU-

PENG ZHANG Passaporte: G39021118, Processo: 46094006594201041 Empresa: MEAD JOHNSON DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE NUTRICAO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANLIO OSPINA BALCAZAR Passaporte: CC 16880061, Processo: 46094006509201045 Empresa: QUIMICA FARMACEUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHANKAR SINGH Passaporte: G2928422, Processo: 46094006500201034 Empresa: SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOTOSHI HOMMA Passaporte: TG6139763, Processo: 46094006723201000 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOSE ANTONIO GARCIA FERNANDEZ Passaporte: BE047237, Processo: 46094006753201016 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT ANDREW GREEN Passaporte: 080050856, Processo: 46094006529201016 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL HEIMO RUEFFLER Passaporte: 891327934, Processo: 46094006531201095 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TSUTOMU SUDA Passaporte: TK1860332, Processo: 46094006548201042 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOR-ARNE ROBERTSEN Passaporte: 26223180, Processo: 46094006526201082 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS KAITNA Passaporte: P3334514, Processo: 46094006534201029 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUHIKO SHIBATA Passaporte: TG0320975, Processo: 46094006719201033 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAHUL SINGH

Passaporte: H3231896, Processo: 46094006640201011 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SERGIO RIVERO Passaporte: 444833980, Processo: 46094006722201057 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PRIMOZ VINDS-NURER Passaporte: PB0335195, Processo: 46094006576201060 Empresa: AMT PRODUTOS ELETRICOS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK POMPLITZ Passaporte: C78871400, Processo: 46094006724201046 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GARCIA FERNANDEZ Passaporte: BE366207, Processo: 46094006687201076 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES MCINTOSH Passaporte: 400980443, Processo: 46094006756201041 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SALIM BIN MOHAMED SAINI Passaporte: E11613461, Processo: 46094006575201015 Empresa: AMT PRODUTOS ELETRICOS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHI-LI WANG Passaporte: 300135020, Processo: 46094006602201050 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BABU SUBRAMANIAM Passaporte: H4816049, Processo: 46094006641201057 Empresa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YOSHIHARU UDO Passaporte: TH3538883, Processo: 46094006644201091 Empresa: IBERINSA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANTIAGO PENA FERNANDEZ Passaporte: AAB334484, Processo: 46094006766201087 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN ANDREAS SCHAAF Passaporte: 662305837, Processo: 46094006755201005 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WAYNE HASVIAN BIN NANWI Passaporte: E13818281, Processo: 46094006754201052 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN ALEXANDER SMITH Passaporte: 401095730, Processo: 46094006757201096 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHAMMAD FAIZZA BIN NAZARUDIN Passaporte: S8737336C, Processo: 46094006582201017 Empresa: AMEC MINPROC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIRGILIO GONZALES LUNA Passaporte: 3594707, Processo: 46094006718201099 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TORBJORN SORENSEN Passaporte: 26605288, Processo: 46094006721201011 Empresa: LOJAS RIACHUELO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JULIO MARTINEZ SEBASTIAN Passaporte: BE047803, Processo: 46094006610201004 Empresa: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JULIAN DE LAMO BLAZQUEZ Passaporte: BE642565, Processo: 46094006760201018 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DARIA STAHL Passaporte: C808K452F, Processo: 46094006841201018 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HECTOR GALVIS MANCHOLA Passaporte: CC16625684, Processo: 46094006571201037 Empresa: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELIGIUSZ WRUK Passaporte: C8JY2XXTX, Processo: 46094006686201021 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CURTIS PATRICK LINEHAN Passaporte: JM442527, Processo: 46094006688201011 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD ANDERSON PURSER Passaporte: 099062266, Processo: 46094006601201013 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MADANKUMAR THANIKACHALAM Passaporte: E0881996, Processo: 46094006761201054 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC SCHNEIDER Passaporte: 485317382, Processo: 46094006764201098 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PIERRE DIETER BOSSERT Passaporte: 600673889, Processo: 46094006574201071 Empresa: AMT PRODUTOS ELETRICOS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro:



FRANK VOGT Passaporte: C7WLCHHNT, Processo: 46094006759201085 Empresa: BL INDUSTRIA OTICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRUCE WILSON Passaporte: 471261962, Processo: 46094006765201032 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS BURCKHARDT Passaporte: C2CT8Y7T7, Processo: 46094006581201072 Empresa: AMEC MIN-PROC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JESSICA PAOLA RODRIGUEZ PINO Passaporte: 5114390, Processo: 46094006763201043 Empresa: LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER SCHNECKMANN Passaporte: C7OHCMMNGY, Processo: 46094006651201092 Empresa: KELLER ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KLAUS ERNST KERN Passaporte: 6720116220, Processo: 46094006647201024 Empresa: IBERINSA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAMIRO GOMEZ ESCOBES Passaporte: AAC160836, Processo: 46094006791201061 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NATHANIEL PAUL WEAVER Passaporte: 446342492, Processo: 46094006809201024 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KAZUHIKO SADAHIRO Passaporte: TK0075439, Processo: 46094006826201061 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VICTOR B VELASQUEZ Passaporte: 403544336, Processo: 46094006820201094 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS HUEBER Passaporte: P3139259, Processo: 46094006825201017 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUSTIN REDD HARRIS Passaporte: 405711735, Processo: 46094006798201082 Empresa: BURKE E.PORTER IND E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES IRA ELLISTON Passaporte: 435851935, Processo: 46094006749201040 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUCA GAVAZZONI Passaporte: F743269, Processo: 46094006900201040 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BJORN INGE HOILAND Passaporte: 25154543, Processo: 46094006984201011 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JARED CLINT SRALLA Passaporte: 444980873, Processo: 46094006983201077 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT DWAYNE MEINERS Passaporte: 134622180, Processo: 46094006981201088 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICKY LEON FOXWORTH Passaporte: 028268506, Processo: 46094007007201031 Empresa: OLLEARIS DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANTIAGO JOSE REVUELTA CANO Passaporte: AD948226, Processo: 46094006979201017 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ELOY HERNANDEZ JR Passaporte: 470602437, Processo: 46094006811201001 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKANORI WATANABE Passaporte: TG3845990, Processo: 46094006957201049 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VENKATA KRISHNA KISHORE ANNAMRAJU Passaporte: Z1333722, Processo: 46094006810201059 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FUMIHIKO HAMADA Passaporte: TG5248191, Processo: 46094006946201069 Empresa: TCA/HORIBA SISTEMAS DE TESTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DALE MARTIN BARBU Passaporte: 028947938, Processo: 46094006882201004 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JON RENNIE MCCALLUM Passaporte: 401468460, Processo: 46094006976201075 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JASON AARON MENDEL Passaporte: 464705921, Processo: 46094006803201057 Empresa: PETROCEAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH BOWE Passaporte: 093075933, Processo: 46094006827201014 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN DALE WALKER Passaporte: 460922994, Processo: 46094006933201090 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS ALONSO ARIAGA AMAYA Passaporte: G05276176, Processo: 46094006802201011 Empresa: PETROCEAN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK WARD JOHN TAYLOR Passaporte: 103658367, Processo: 46094006812201048 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKASHI INOUE Passaporte: TK2435476, Processo: 46094006840201065 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VEIT KEGEBEIN Passaporte: 650300780, Processo: 46094007344201029 Empresa: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES LAWRENCE VAUGHN Passaporte: 406.598.507, Processo: 46094006955201050 Empresa: SG CERAMICAS AVANCADAS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS D TUFFORD Passaporte: 448.401.064, Processo: 46094007004201006 Empresa: CHRISTENSEN RODER PRODUTOS E SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC CLAYTON HANKINS Passaporte: 134779560, Processo: 46094006974201086 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT CHRISTOPHER SWARTS Passaporte: 470982922, Processo: 46094006982201022 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN JOSEPH EUSEPI Passaporte: 467059218, Processo: 46094007238201045 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HENRY YOK SING KO Passaporte: JV088828, Processo: 46094007023201024 Empresa: HONDA AU-

TOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKESHI INOUE Passaporte: TG4590727, Processo: 46094007231201023 Empresa: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES ANDREW GARCIA Passaporte: 106652617, Processo: 46094007237201009 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHEL HOUDE Passaporte: WL022329, Processo: 46094007012201044 Empresa: CISCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SENTHILNATHAN SUBRAMANIAN Passaporte: E6830216, Processo: 46094007011201008 Empresa: CISCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAIKUMAR SELVARAJ Passaporte: G4763927, Processo: 46094007236201056 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY GUZMAN Passaporte: 461306210, Processo: 46094006954201013 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN EDGAR WHITE Passaporte: 467897849, Processo: 46094007234201067 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEVEN HANDY Passaporte: WQ398690, Processo: 46094006932201045 Empresa: CAF BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAUL TENORIO RODRIGUEZ Passaporte: 06270001951, Processo: 46094006948201058 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES HIRTLE Passaporte: P1445596, Processo: 46094006949201001 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARKUS SGHAIER Passaporte: P4133223, Processo: 46094007008201086 Empresa: OLLEARIS DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL ALACUART FONDO Passaporte: A3774716300, Processo: 46094007220201043 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KUMARAMANI RANGASAMY Passaporte: F1571846, Processo: 46094007235201010 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JINGCHUAN PAN Passaporte: WK711061, Processo: 46094006975201021 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHEN MICHAEL CONLEY Passaporte: 135404352, Processo: 46094006978201064 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETRUS JOHANNES DU TOIT Passaporte: 472018604, Processo: 46094006980201033 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES FRANKLIN DEEMS Passaporte: 211269901, Processo: 46094007040201061 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER PETE WALDRON Passaporte: 441816803, Processo: 46094007024201079 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MITSUKAZE SAEKI Passaporte: TH2748703, Processo: 46094007258201016 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER MANESSINGER Passaporte: P2980332, Processo: 46094007010201055 Empresa: CISCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJASEKHAR BABU POTHUGUNTA Passaporte: F7365251, Processo: 46094007219201019 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHAWN ALLAN HUBBART Passaporte: 436546637, Processo: 46094007054201085 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUKIHIKO KOYAMA Passaporte: TK2426676, Processo: 46094007275201053 Empresa: SANDVIK MGS S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHANN WOLFLER Passaporte: P1145510, Processo: 46094007050201005 Empresa: QUEIROZ GALVÃO OLEO E GÁS S/A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAN WEI CHONG Passaporte: E0617936A, Processo: 46094007217201020 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER JOHN CAWOOD Passaporte: M5087296, Processo: 46094007039201037 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CEES JAN DEKKER Passaporte: NVHDJ3H85, Processo: 46094007260201095 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN PETER COMEAU Passaporte: BA451134, Processo: 46094007025201013 Empresa: UNIMAR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS DANTE ALBORNOZ CHAFFE Passaporte: 128339817, Processo: 46094007171201049 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JEFFREY DUANE HARRIS Passaporte: 211980445, Processo: 46094007218201074 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BUVASAHEB PANDHARINATH AHIWALE Passaporte: F2466580, Processo: 46094007170201002 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HELEN DENISE LEE Passaporte: 464053917, Processo: 46094007203201014 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TOBIAS WOLFGANG BINNER Passaporte: 5091094949, Processo: 46094007263201029 Empresa: SSI SCHAEFER LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER SARKA Passaporte: P1546412, Processo: 46094007268201051 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPH STEFAN BALD Passaporte: C7VHNVV2N, Processo: 46094007274201017 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT DAVID ALMAS Passaporte: WM003691, Processo: 46094007259201061 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD ROMAN SCHWALIE Passaporte: 134879534, Processo: 46094007277201042 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HERNAN ALBERTO LARA PAEZ Passaporte: CC79721235, Processo: 46094007273201064 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADAM BRUCE

MCLEOD Passaporte: WR330264, Processo: 46094007270201021 Empresa: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: UWE PUSCHNER Passaporte: C5RGXRT0N, Processo: 46094007362201019 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER GUZMAN QUIROS Passaporte: 001154612, Processo: 46094007269201004 Empresa: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN BECKMANN Passaporte: C7V564V9Y, Processo: 46094007510201097 Empresa: STAR ONE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER CHARLES BLEDSOE Passaporte: 307713754, Processo: 46094007262201084 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHANCE HOBBY Passaporte: 460129947, Processo: 46094007261201030 Empresa: WEST SERVICOS TECNICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WALTER MAX GENTRY Passaporte: 460926101, Processo: 46094007204201051 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FABIO VACCA Passaporte: AA2585148, Processo: 46094007332201002 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FAWAZ QAZI Passaporte: F2187053, Processo: 46094007610201013 Empresa: ESTALEIRO MAUA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICHOLAS PETERN RIPLEY Passaporte: 106506404, Processo: 46094007507201073 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VARUN PRAKASH Passaporte: Z2079074, Processo: 46094007427201018 Empresa: AISIN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAKUYA SUZUKI Passaporte: TG3.854.990, Processo: 46094007609201099 Empresa: ESTALEIRO MAUA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHEN ROBERT HENRY SANDELL Passaporte: 458608585, Processo: 46094007426201073 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TORU OTANI Passaporte: TH 8806599, Processo: 46094007425201029 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASAOKI KONNO Passaporte: MS 0.741.305, Processo: 46094007506201029 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RYAN PATRICK CUMPTON Passaporte: 096475671, Processo: 46094007438201006 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MASANAO AKATSU Passaporte: TG 2.435.066, Processo: 46094007423201030 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KIYOTAKA UCHIDA Passaporte: TH 0.815.008, Processo: 46094007608201044 Empresa: ESTALEIRO MAUA S/A Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER DAMIAN MCCLUSKEY Passaporte: 206094492, Processo: 46094007417201082 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OSCAR DEL VERME Passaporte: 903188 W, Processo: 46094007418201027 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERALDO BENEDETTI Passaporte: A 838112, Processo: 46094007416201038 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOHNNI CAMACHO SUAREZ Passaporte: 034515831, Processo: 46094007509201062 Empresa: STAR ONE S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANKIE ELMER COLE Passaporte: 424692934, Processo: 46094007428201062 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: YUSUKE ITO Passaporte: TK0434520, Processo: 46094007508201018 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VALENTIN KOCHETKOV Passaporte: P3656317, Processo: 46094007351201021 Empresa: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFDRICO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WILFRED JR BORBA CABASE Passaporte: TT0253678, Processo: 46094007567201096 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN HOLLAUS Passaporte: 5002825, Processo: 46094007563201016 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JURGEN HUBER Passaporte: 4263396, Processo: 46094007419201071 Empresa: TOZZI DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GIOVANNI FORTE Passaporte: YA 0784911, Processo: 46094007648201096 Empresa: MAERSK OIL BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN PERRY COFFEY Passaporte: 218423782, Processo: 46094007565201005 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WOLFGANG WALCH Passaporte: 3787347, Processo: 46094007568201031 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN PUEHRINGER Passaporte: 3095961, Processo: 46094007527201044 Empresa: MAC GREGOR (BRA) LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HOWARD FRANCIS CROCKETT JUNIOR Passaporte: 017792255, Processo: 46094007564201052 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WOLFGANG FRINZ Passaporte: 4977452, Processo: 46094007569201085 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DIETMAR KOLL Passaporte: 3409890, Processo: 46094007570201018 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JÜRGEN DANIEL WIEDENHOFER Passaporte: 3098442, Processo: 46094007528201099 Empresa: MAC GREGOR (BRA) LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARTHER ROBINSON III Passaporte: 447576783, Processo: 46094007571201054 Empresa: AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARCUS MEUDT Passaporte: CSNJW26R, Processo: 46094007520201022 Empresa: MARE CIMENTO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HAO ZHANG Passaporte: G 44898803, Processo: 46094007524201019 Empresa: MAC GREGOR (BRA) LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONALD KEITH MOORE Passaporte: 424185232, Processo: 46094007525201055 Empresa: MAC GREGOR (BRA) LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DONALD PAUL LATIOLAIS Passaporte: 461348760, Processo: 46094007538201024 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL OETJEN Passaporte:

519960506, Processo: 46094007541201048 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BARBARA LEA CULLETON Passaporte: 401999006, Processo: 46094007539201079 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATHIAS WALDMANN Passaporte: C1T09HC3X, Processo: 46094007566201041 Empresa: VETCO GRAY OLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREAS SCHENKENFELDER Passaporte: 5016035, Processo: 46094007526201008 Empresa: MAC GREGOR (BRA) LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARTURO SANDOVAL Passaporte: 136098450, Processo: 46094007529201033 Empresa: MADE VILA COMERCIO E RECICLAGEM DE MADEIRAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY J. PETERS Passaporte: 103952274, Processo: 46094007542201092 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PETER STUART JELLISON Passaporte: 219717649, Processo: 46094007540201001 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ABRAHAM TESFAIA Passaporte: 891322819, Processo: 46094007716201017 Empresa: LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IAN CHARLES JAMES GAULT Passaporte: 801249227, Processo: 46094007752201081 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN LEE MARTIN Passaporte: 307072166, Processo: 4609400776201030 Empresa: GOODRICH CENTRO DE SERVICOS AERONAUTICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMES LAWRENCE MONROE Passaporte: 304709829, Processo: 46094007799201044 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAJARAJESHWARI NAGARAJAN Passaporte: G3372440, Processo: 46094007681201016 Empresa: MAN FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DEEPAK LAXMAN PAWAR Passaporte: F1145929, Processo: 46094007747201078 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TONY CHEW Passaporte: E 1671906 B, Processo: 46094007754201070 Empresa: CONSORCIO RIO PARAGUACU Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRYAN JOSEPH SELLERS Passaporte: 446060228, Processo: 46094007748201012 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROSS JAMES WALKER Passaporte: M3165851, Processo: 46094007750201091 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRYAN CODY BRAGG Passaporte: 459352548, Processo: 46094007749201067 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GO TIONG TAT Passaporte: E0884645D, Processo: 46094007668201067 Empresa: LONDON OFFSHORE CONSULTANTS BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STUART CHARLES DUFFIELD Passaporte: 099202458, Processo: 46094007738201087 Empresa: HONDA LOCK DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUNYA YAMASHITA Passaporte: TG5707313, Processo: 46094007720201085 Empresa: ORICA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ONOFRE REINALDO LAZO CORDEIRO Passaporte: 80428286, Processo: 46094007673201070 Empresa: SUBC BRASIL SERVICOS DE OFFSHORE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SIMON JAMES MCCREADY Passaporte: 800315039, Processo: 46094007753201025 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM MARTIN Passaporte: 305765319, Processo: 46094007682201061 Empresa: MAN FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MOHANRAJ DILIP MANE Passaporte: G7249686, Processo: 46094007683201013 Empresa: MAN FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANANDA NAMDEO SHIPUGADE Passaporte: F4542816, Processo: 46094007915201025 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SPENCER WAYNE ROSIER Passaporte: 439150470, Processo: 46094007680201071 Empresa: MAN FERROSTAAL EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHAMAL RAJARAM PATIL Passaporte: H0370704, Processo: 46094007719201051 Empresa: ORICA BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JULIO ALBERTO DIAZ FIGUEROA Passaporte: 49106890, Processo: 46094007789201017 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRODE RONNING Passaporte: 27252359, Processo: 46094007788201064 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PER TORE LUNDERVIK Passaporte: 26950946, Processo: 46094007672201025 Empresa: SUBC BRASIL SERVICOS DE OFFSHORE LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALAN ROBERT FORBES Passaporte: 451144053, Processo: 46094007751201036 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHAN HEE CHOON Passaporte: E1356475J, Processo: 46094007739201021 Empresa: HONDA LOCK DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Ano(s) Estrangeiro: JUN KURUKI Passaporte: TH4655082, Processo: 46094007920201038 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JON WALTER DUMOND Passaporte: 441657194, Processo: 46094007693201041 Empresa: V E M DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK WILLIAM ETCHES Passaporte: 099020260, Processo: 46094007826201089 Empresa: INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PABLO VALLEJO MENDOZA Passaporte: 09855185789, Processo: 46094007919201011 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL ANTONY MILLS Passaporte: 801337072, Processo: 46094007918201069 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ERIC RANDALL HALL Passaporte: 473459612..

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:
Processo: 46094008044201067 Empresa: ALINE DE MORAES E SILVA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALVIN AUGUSTUS LUCIER Passaporte: 456285644, Processo: 46094008447201014 Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTOS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NED TANNER SHEPARD Passaporte: 205056356, Processo: 46094008448201051 Empresa: LUCAS ALEXANDRE FRANK SCATTONE Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIKAEL VERMETTS Passaporte: 53787298, Processo: 46094008898201043 Empresa: B/FERRAZ COMUNICACAO PROMOCIONAL LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM DANIEL FISHER Passaporte: 448025314 Estrangeiro: AHMED ABDULLAHI GALLAB Passaporte: 472015674 Estrangeiro: ANAND MATHEW WILDER Passaporte: 444161462 Estrangeiro: BENJAMIN MICHAEL PHELAN Passaporte: 104340957 Estrangeiro: CHRISTOPHER EDWARD KEATING Passaporte: 016595188 Estrangeiro: IRA WOLF TUTON Passaporte: 470600522 Estrangeiro: JAMES KENNETH LIVINGSTON Passaporte: 106489213 Estrangeiro: JASON MICHAEL TRAMMELL Passaporte: 420991865 Estrangeiro: MARK AMBROSE CREGGAN Passaporte: 471211048 Estrangeiro: MORGAN ALEXANDER LEEK Passaporte: 029838272, Processo: 46094008536201052 Empresa: SANDRO ESCOVEDO HORTA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TREVOR ANDREW HOLT Passaporte: 107410500, Processo: 46094008537201005 Empresa: DIAS & JAEGER LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALI SHIRAZINIA Passaporte: 462873661, Processo: 46094008538201041 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASHER SWISSA Passaporte: 10912491, Processo: 46094008899201098 Empresa: PLAN PRODUCOES LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ABRAHAM LABORIEL JR Passaporte: 444779743 Estrangeiro: ADRIAN JAMES MCGILL Passaporte: 307890209 Estrangeiro: ALEX CHARLES SEILER Passaporte: 028799710 Estrangeiro: ALIA SAJEEDA ASIMA ALI Passaporte: 306882216 Estrangeiro: AMIR PEM Passaporte: 094301950 Estrangeiro: ANTHONY HENRY CHRISTIANA JR Passaporte: 214858657 Estrangeiro: BANJAMIN MICHAEL RADER Passaporte: 303166908 Estrangeiro: BARRINGTON PATRICK MARSHALL Passaporte: 093143100 Estrangeiro: BRIAN RIDDLE Passaporte: 080021013 Estrangeiro: BRIAN THOMAS RAY Passaporte: 038413276 Estrangeiro: CHARLIE EDWARD LIGHTENING Passaporte: 094576242 Estrangeiro: COLETTE GAY VAN LOON Passaporte: 466537939 Estrangeiro: DANIEL ROBERT CURLEY Passaporte: 027793292 Estrangeiro: DANIS DE JESUS MACHADO Passaporte: 402820412 Estrangeiro: DARIC ISRAEL BASSAN Passaporte: 434316145 Estrangeiro: DAVID VICTOR NEUGEBAUER Passaporte: 017818979 Estrangeiro: DEAN MICHAEL THOMSIC Passaporte: 406125756 Estrangeiro: DIANE ELIZABETH EICHORST Passaporte: 464980194 Estrangeiro: EUGENE DAVID MAULIFFE Passaporte: 057054343 Estrangeiro: HOWARD DENIS JAMES HOWES Passaporte: 761273615 Estrangeiro: HUW MICHAEL PRYCE Passaporte: 099082033 Estrangeiro: JAMES ARTHUR FREDRICKSON Passaporte: 420703290 Estrangeiro: JAMES HAYDEN GOULD Passaporte: 801174441 Estrangeiro: JAMES PAUL SIR PAUL MCCARTNEY Passaporte: 093239596 Estrangeiro: JASON CAMERON IAN BRIGHT Passaporte: 085143953 Estrangeiro: JASON LEE VROBEL Passaporte: 458554593 Estrangeiro: JOHN BERNARD CALLIS Passaporte: 093010931 Estrangeiro: JOHN FREDERICK HAMMEL Passaporte: 099089112 Estrangeiro: JOSHUA DIRKSEN MARRANO Passaporte: 306115684 Estrangeiro: JOSHUA JON WAGNER Passaporte: 028939161 Estrangeiro: KEITH ANTHONY SMITH Passaporte: 094336930 Estrangeiro: KEVIN PATRICK ROACH Passaporte: 113326388 Estrangeiro: LE ROY ALLEN BENNETT Passaporte: 113181694 Estrangeiro: LEON STEVEN ROLL Passaporte: 093145591 Estrangeiro: LUCY FAY CLOUGH Passaporte: 456599489 Estrangeiro: MANUEL PARODI Passaporte: 223445485 Estrangeiro: MARCIA EVE KAPUSTIN Passaporte: 436191385 Estrangeiro: MARK EDWARD SPRING Passaporte: 113287837 Estrangeiro: MARK HAMILTON Passaporte: 093049454 Estrangeiro: MARTA IWAN Passaporte: 444625384 Estrangeiro: MICHAEL ADAM WAWRO Passaporte: 500019827 Estrangeiro: MICHAEL ALFRED MCGUIRE Passaporte: 761293972 Estrangeiro: MICHAEL FARESE III Passaporte: 429283882 Estrangeiro: MICHAEL HEZIKIAH SHEROD Passaporte: 212573912 Estrangeiro: MICHAEL HURLEY Passaporte: B401613 Estrangeiro: MICHAEL JAMES GAMBLE Passaporte: 444920014 Estrangeiro: MICHAEL JOHN ALFRED WALLEY Passaporte: 093136154 Estrangeiro: MICHAEL JOSEPH GREEN Passaporte: 214921792 Estrangeiro: MICHAEL PAUL HOSP Passaporte: 028369390 Estrangeiro: MICHELE LAWLEY Passaporte: 309075549 Estrangeiro: MICHELLE R LAZAR Passaporte: 104356041 Estrangeiro: MYUNG JUNG KIM Passaporte: 652196376 Estrangeiro: OMAR MONTES RANGEL Passaporte: 444233757 Estrangeiro: PAUL ALEXANDER BOOTHROYD Passaporte: 093060632 Estrangeiro: PAUL BECHER Passaporte: 212439473 Estrangeiro: PAUL DOUGLAS SWAN Passaporte: 801125869 Estrangeiro: PAUL GERAINT DAVIES Passaporte: 437820541 Estrangeiro: PAUL IAN CARRINGTON Passaporte: M1214871 Estrangeiro: PAUL PHILIP JOHN WICKENS Passaporte: 099006612 Estrangeiro: PHILIP KAZAMIAS Passaporte: 093038795 Estrangeiro: PHILIP MICHAEL ROMANO Passaporte: 464126147 Estrangeiro: RACHEL WYN THOMAS Passaporte: 093086611 Estrangeiro: RANDY LA VERNE WILSON Passaporte: 447657666 Estrangeiro: RICHARD EVAN WILMOT JR Passaporte: 464987133 Estrangeiro: ROBERT CALVIN SMITH Passaporte: 469644328 Estrangeiro: ROBERT HOUSTON COOPER Passaporte: 429282496 Estrangeiro: RORY MICHAEL CHRISTOPHER JONES Passaporte: WA312297 Estrangeiro: RUSSELL SCOTT ANDERSON Passaporte: 017067538 Estrangeiro: SCOTT RODGER Passaporte: 800302580 Estrangeiro: SEAN MACKELLAR LEITCH Passaporte: 400853957 Estrangeiro: SIMONE EDEN COSTANZO Passaporte:

449196468 Estrangeiro: STEVEN ABRAM MARTIN Passaporte: 201781623 Estrangeiro: STUART PATRICK BELL Passaporte: 094528540 Estrangeiro: THIERRY GABRIEL ELISABETH MARIE CESAR Passaporte: EH304033 Estrangeiro: TIMOTHY JAMES SHANAHAN Passaporte: 206535652 Estrangeiro: WALTER SAMUEL LEES Passaporte: 056869567, Processo: 46094008569201001 Empresa: SENHORITAS PRODUCAO CULTURAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS NORBERTO VILLADA ECHEVERRY Passaporte: CC79295982 Estrangeiro: CARMENZA ISABEL GAONA ERAZO Passaporte: CC 31565112 Estrangeiro: FERNANDO MONTES JOYA Passaporte: CC 79364605 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER REBOLLO MARQUEZ Passaporte: AM 541288 Estrangeiro: GIAN PAOLA GUTIERREZ VILLAMIZAR Passaporte: CC 52428606 Estrangeiro: LILIANA MONTANA DOMINGUEZ Passaporte: CC 52253264 Estrangeiro: MARCIA LORENA CABRERA ANTIA Passaporte: CC 52856490 Estrangeiro: VERONICA OCHOA SANCHEZ Passaporte: CC 43628074, Processo: 46094008641201091 Empresa: ABC CONCERTOS MUSICAIS LTDA. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: ALEXANDER BECKER Passaporte: 288102740 Estrangeiro: ANDREAS VATER Passaporte: 256808878 Estrangeiro: BJORN HARDER Passaporte: 132819745 Estrangeiro: CHRISTIAN LORENZ Passaporte: 266511347 Estrangeiro: CHRISTOPHER LUDWIG BROSCHE Passaporte: 172407810 Estrangeiro: DANNY UHLMANN Passaporte: CH8XJP6NH Estrangeiro: EMANUEL MATHIAS FIALIK Passaporte: 257908436 Estrangeiro: FERDINANDO BERNALDO Passaporte: C3J04Y2HK Estrangeiro: GOETZ BENNO CHRISTOPH SCHNEIDER Passaporte: 249864497 Estrangeiro: HEIKE KRAEMER Passaporte: 149012742 Estrangeiro: HEIKO PALL GEB. HIERSCHE LANDERS Passaporte: C3JJ2389W Estrangeiro: KLAUS BOLTE Passaporte: 560140916 Estrangeiro: LARS KONRAD DIETER HOLLSTEIN Passaporte: C7JPFJM4R Estrangeiro: LUTZ BUCH Passaporte: 1374429695 Estrangeiro: MICHAEL HILLMER Passaporte: 2495486655 Estrangeiro: NICHOLAS MICHAEL THOMPSETT Passaporte: 401699566 Estrangeiro: NICOLAI SABOTTKA Passaporte: C3JJ79MKP Estrangeiro: OLAF HANNO BRUHN Passaporte: C3HZMKNK5H Estrangeiro: OLE SPARBOOM Passaporte: 153625587 Estrangeiro: OLIVER RIEDEL Passaporte: C3JJFPM2 Estrangeiro: PAULO IVAN SAN MARTIN POLLE Passaporte: C3JJ7WRXO Estrangeiro: PETER GEB. FINGER LUBRICH Passaporte: 4278119037 Estrangeiro: RALF AHRENDT Passaporte: 1301071971 Estrangeiro: RALF ROSSBERG Passaporte: 1412519313 Estrangeiro: RICHARD KRUSPE-BERNSTEIN Passaporte: C3JJ0VXZO Estrangeiro: SANTOS NUNEZ RAMON Passaporte: XD233289 Estrangeiro: STEPHAN MATERN Passaporte: 249753955 Estrangeiro: THEOBALD HEINZ RUBY Passaporte: 642210439 Estrangeiro: THOMAS ALEXANDER HOLLERBACH Passaporte: C7CT71M61 Estrangeiro: THOMAS HERBERT MORAWETZ Passaporte: 249560907 Estrangeiro: THOMAS WEGNER Passaporte: 040603525 Estrangeiro: TILL LINDERMANN Passaporte: C3JJZJ69T, Processo: 46094008954201040 Empresa: G-IND ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JOHN TREACEY Passaporte: 099205297 Estrangeiro: ANDREW LESLIE HURST Passaporte: 800613484 Estrangeiro: ANTONY DOMINIC GITTINS Passaporte: 099175275 Estrangeiro: AYALAH DEBORAH BENTOVIM Passaporte: 093156101 Estrangeiro: BENJAMIN THOMAS HORNSHAW Passaporte: 452875903 Estrangeiro: BENJAMIN WOOD MILTON Passaporte: 801477277 Estrangeiro: CLAUDIA ADELA COTOI Passaporte: 14093014 Estrangeiro: DAMON HOPE Passaporte: 801543576 Estrangeiro: DANIEL JOSEPH PETERS Passaporte: 099097201 Estrangeiro: DAVID ROBERT RANDALL Passaporte: 800366273 Estrangeiro: HARRY STEPHEN LAIRD COLLIER Passaporte: 800501883 Estrangeiro: HELEN PATRICIA SMITH Passaporte: 094616296 Estrangeiro: JAMES GERRARD BRENNAN Passaporte: PB5060072 Estrangeiro: JOANNE MICHELLE WITHEY Passaporte: 099022225 Estrangeiro: JONATHAN LEROY WHITE Passaporte: 800336072 Estrangeiro: LEIGH STEPHEN KENNY Passaporte: 099022036 Estrangeiro: LUKE COHEN Passaporte: 540272095 Estrangeiro: MARK REDMOND KENNEDY Passaporte: PB2033659 Estrangeiro: MAXWELL ALEXANDER FRASER Passaporte: 099175260 Estrangeiro: PAUL JAMES JACKSON Passaporte: 099086793 Estrangeiro: PAUL JOHN RUSSELL Passaporte: 099206268 Estrangeiro: SUDHA KHETERPAL Passaporte: 099192476, Processo: 46094008951201014 Empresa: MANIFESTO PUB BAR E LANCHES LTDA ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GUNNAR MATHIAS MICHAELI Passaporte: 81503485 Estrangeiro: JAN HAKAN HAUGLAND Passaporte: 63194333 Estrangeiro: JENS PETTER OLOV INGOLF Passaporte: 56330963 Estrangeiro: JOHN GUNNAR LEVEN Passaporte: 63170255 Estrangeiro: JOHN TERRY NORUM Passaporte: 27548575 Estrangeiro: LARS ANDERS WALLERTZ Passaporte: 63151302 Estrangeiro: NILS ERIK TONY EDEBJÖRK Passaporte: 80661523 Estrangeiro: PETER JOAKIM ERIXON Passaporte: 80664590 Estrangeiro: PETER SAMUEL NIELSEN Passaporte: 80667266 Estrangeiro: ROLF MAGNUS JOAKIM LARSSON Passaporte: 53129859 Estrangeiro: RONNY BJÖRN BERNSTRÖM Passaporte: 80668064 Estrangeiro: STAFFAN ROY HJALMAR LINDAHL Passaporte: 23581157, Processo: 46094008897201007 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM CUMMINGS Passaporte: 800227713 Estrangeiro: ADAM YOUSEF ZINDANI Passaporte: 800864648 Estrangeiro: ANDREW ALEXANDER GREY Passaporte: 099191003 Estrangeiro: ANDREW DAVID MOUNTAIN Passaporte: 801460157 Estrangeiro: BRENT SCOTT CLARK Passaporte: BA151896 Estrangeiro: DANIEL FREDERICK GARNETT Passaporte: 800946670 Estrangeiro: DAVID HUW RODEN Passaporte: 099027309 Estrangeiro: DAVID JOHN RETSON Passaporte: BA174642 Estrangeiro: JAVIER ANDRES WEYLER Passaporte: 24752815 Estrangeiro: JOHN WILLIAM THOMPSON Passaporte: 250012898 Estrangeiro: KELLY JONES Passaporte: 099216876 Estrangeiro: NATALIE SEYMOUR Passaporte: 302691245 Estrangeiro:



NEIL DUNCAN MCDONALD Passaporte: 464384698 Estrangeiro: RICHARD MARK JONES Passaporte: 094501764 Estrangeiro: TONY KIRKHAM Passaporte: 111395317, Processo: 46094007953201088 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Aaron Müller Passaporte: C84FRRT5P Estrangeiro: Adrian Norbert Johannes Patzelt Passaporte: CHG5PCCK19 Estrangeiro: Albert Kegel Passaporte: 596202066 Estrangeiro: Alexander Butz Passaporte: 595103741 Estrangeiro: Alexander Olschewski Passaporte: C84FC8JXY Estrangeiro: Arthur Ernst Kinder Passaporte: C84JCH-TUU Estrangeiro: Arthur Leopold Engel Passaporte: CCV04Z9W9 Estrangeiro: Benedikt Johannes Pilz Passaporte: C6MJK6F7W Estrangeiro: Britta Wegscheider Geb. Schwarz Passaporte: CCHKTGWOV Estrangeiro: Christian Gotz Passaporte: C3J075X03 Estrangeiro: Christian Johannes Funke Passaporte: CCYGZ6PKH Estrangeiro: Christoph Vogler Passaporte: C84FTWT6V Estrangeiro: Christopher Raunest Passaporte: C84NRF4RK Estrangeiro: Claudio Gema Passaporte: CHHM1CL8W Estrangeiro: Clemens Tillmann Cramer Passaporte: CCT7R8WN3 Estrangeiro: Conrad Leopold Cramer Passaporte: 786415715 Estrangeiro: Daniel Attila Schwiertz Passaporte: C84FM7CGL Estrangeiro: Dennis Keeb Passaporte: 787505848 Estrangeiro: Do Trung Kiên Passaporte: N1363970 Estrangeiro: Dr Günter Stefan Altnr Passaporte: C84NW9CV9 Estrangeiro: Edwin Bernhard Ilg Passaporte: C84F54YW8 Estrangeiro: Ernst Konrad Lepetit Passaporte: 595902074 Estrangeiro: Eva-Maria Götz geb. Müller Passaporte: CCLG8ZW3M Estrangeiro: Felix Manfred Glaser Passaporte: C84PCMG4F Estrangeiro: Felix Michael Buchmann Passaporte: C84PCCHH6 Estrangeiro: Felix Wege Passaporte: C6HMZ5M15 Estrangeiro: Ferdinand Alexander Keller Passaporte: C3T7R70NF Estrangeiro: Frank Thoralf Schulze Passaporte: 763050869 Estrangeiro: Franz Andrea Gischke Passaporte: C84PRKX7C Estrangeiro: Friedemann Jeremia Meinhardt Passaporte: C6JW5RNLX Estrangeiro: Frieder Böhme Passaporte: 595302010 Estrangeiro: Friedrich Christian Hamel Passaporte: 763544834 Estrangeiro: Friedrich Oskar Krieger Passaporte: CHCJ299PF Estrangeiro: Friedrich Praetorius Passaporte: C6JTRHNC4 Estrangeiro: Gabriele Hierdeis Passaporte: 4009381474 Estrangeiro: Georg Christoph Biller Passaporte: 595100185 Estrangeiro: Gerald Rolle Passaporte: CCVJ1XHPF Estrangeiro: Gottfried Herbert Kronfeld Passaporte: C84F7XPXC Estrangeiro: Hans Jakob Wetzig Passaporte: C6HMGYX25 Estrangeiro: Hans Jörg Friedrich Mammel Passaporte: 664288295 Estrangeiro: Hans Karl- Ludwig Bärwald Passaporte: C84F5X376 Estrangeiro: Hans Roland Winkler Passaporte: C84WC2L5V Estrangeiro: Immo Johannes Schaar Passaporte: 595103417 Estrangeiro: Irmgard Beate Roth geb. Hundt Passaporte: C84VHG8ZZ Estrangeiro: Jacob Hans Julius Renner Passaporte: CCLG68552 Estrangeiro: Johann Jakob Winter Passaporte: 595107333 Estrangeiro: Julia Suslov Passaporte: 10457974 Estrangeiro: Julius Sattler Passaporte: C84F2HG19 Estrangeiro: Justus Konstantin Schmidt Passaporte: C84FCWW8G Estrangeiro: Jürgen Dase Passaporte: 7898334097 Estrangeiro: Jürgen Hetzer Passaporte: 7727523308 Estrangeiro: Karl Johann Beyer Passaporte: C84FFC-VY4 Estrangeiro: Klaus-Peter Herzberg Passaporte: 7727395484 Estrangeiro: Konrad David Didt Passaporte: C84FTJK7L Estrangeiro: Kurt Lothar Petrausch Passaporte: 596100420 Estrangeiro: Leon Taege Passaporte: E0842851 Estrangeiro: Louis Friedrich Jakob Weise Passaporte: C84F2YCI15 Estrangeiro: Ludwig Rucker Passaporte: C84NFRYTF Estrangeiro: Luis-Leonard Fischer Passaporte: C84F9GSGF Estrangeiro: Lukas William Beno Passaporte: M1011598 Estrangeiro: Manfred Erich Ludwig Passaporte: C84FGLV7R Estrangeiro: Marc Alexander Ubler Passaporte: C6T3GJMHK Estrangeiro: Marcus Matthias Dornik Passaporte: C84T3CXYT Estrangeiro: Marek Stefula Passaporte: C84FYJMHR Estrangeiro: Markus Däunert Passaporte: C5HTWMPWG Estrangeiro: Markus Flaig Passaporte: 4009253656 Estrangeiro: Martin Hermann Lessner Passaporte: C84NFTH15 Estrangeiro: Martin Reinhold Dr Ochs Passaporte: 6642491693 Estrangeiro: Max Jonas Padubrin Passaporte: 595107506 Estrangeiro: Maximilian Olschewski Passaporte: C84FPNFHL Estrangeiro: Maximilian Raschke Passaporte: CCV55NH2T Estrangeiro: Nadja Stahlbaum Passaporte: C6X4R3ML6 Estrangeiro: Nicolaus Constantin Frommelt Passaporte: C7C1POK8H Estrangeiro: Oskar Hartmut Didt Passaporte: C84FZ6CJ9 Estrangeiro: Paul Bernewitz Passaporte: E2246407 Estrangeiro: Paul Friedrich Vogel Passaporte: C3WP964PP Estrangeiro: Peter Georg Heinze Passaporte: 474184262 Estrangeiro: Richard Mauersberger Passaporte: C84F402KG Estrangeiro: Robert Pohlers Passaporte: C84PCFHXH Estrangeiro: Roland Steffen Weise Passaporte: 772206555 Estrangeiro: Sebastian Borleis Passaporte: C3M6TKL5X Estrangeiro: Sebastian Heindl Passaporte: C84FGF882 Estrangeiro: Sebastian Krystek Passaporte: 420920439 Estrangeiro: Simon Felix Jacobs Passaporte: C84FF6KFY Estrangeiro: Stefan Kahle Passaporte: CCGK691GK Estrangeiro: Theodor Otto Jungmans Passaporte: C84HTZZ90 Estrangeiro: Tobias Klenke Passaporte: CC-JR6JHMG Estrangeiro: Tobias Rommel Passaporte: C84FP6J4X Estrangeiro: Ulf Lehmann Passaporte: 7734131233 Estrangeiro: Ulrich Eckart Other Passaporte: C84VM4CHZ Estrangeiro: Uwe Stahlbaum Passaporte: C3W7TY3T3 Estrangeiro: Uwe Städter Passaporte: 471721619 Estrangeiro: Vicent Paul Berger Passaporte: C84FGFNHW Estrangeiro: William Rainhard Leuscher Passaporte: C84TWT56H, Processo: 46094008454201016 Empresa: REC-BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CLAUDIO VLADIMIR SPINEL RODRIGUEZ Passaporte: CC79628782 Estrangeiro: ENRIQUE JAIME EGURROLA ZULETA Passaporte: CC85475118 Estrangeiro: FEDERICO SIMON MEJIA OCHOA Passaporte: CC79943560 Estrangeiro: JULIAN SALAZAR MARTINEZ Passaporte: CC80872921 Estrangeiro: LILIANA MARGARITA SAUMET AVILA Passaporte: CC26670816 Estrangeiro: LUCAS DAVID TOMAS MATEO PABLO PINZON GUETIERREZ Passaporte: CC80097132, Processo: 46094008453201063 Empresa: CENTURY MEDIA RECORDS LTDA. Prazo: 30 Dia(s)

Estrangeiro: AHTI TAPIO KORTELAINEEN Passaporte: PM9069939 Estrangeiro: ANTTI JOHANNES PUNKKI Passaporte: PB7477470 Estrangeiro: ELIAS EINARI JOHANNES VILJANEN Passaporte: PG0235425 Estrangeiro: HENRIK BO-KRISTIAN KLINGENBERG Passaporte: PZ2883681 Estrangeiro: LEIMI OKODA Passaporte: NYF7DBR24 Estrangeiro: MARKO JUHANI PAASIKOSKI Passaporte: PM9069955 Estrangeiro: MARKUS ARIEL HUKARI Passaporte: PM8233095 Estrangeiro: RALF-BERND SPEITEL Passaporte: 564095406 Estrangeiro: RÜDIGER DREFFEIN Passaporte: C1JG1753T Estrangeiro: TERO HENRY YLÖNEN Passaporte: 16766202 Estrangeiro: TOMMI TAPANI PORTIMO Passaporte: PH725942 Estrangeiro: TONI KRISTIAN KAKKO Passaporte: PL7638981, Processo: 46094008632201009 Empresa: DANCAR MARKETING COMUNICACOES LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRETT STEPHEN DICUS Passaporte: 027626846 Estrangeiro: BRIAN JAMES GIBNEY Passaporte: BA347105 Estrangeiro: DARRYL RICHARD MAGURA Passaporte: JG240636 Estrangeiro: JESSE HARRIS Passaporte: 473478669 Estrangeiro: JOHN ALLAN BRUEY Passaporte: 039633381 Estrangeiro: JOHN CARROLL KIRBY Passaporte: 426720932 Estrangeiro: JOHN LOUIS HOFFMAN Passaporte: 211899751 Estrangeiro: JON JOSEPH WARONKER Passaporte: 467024392 Estrangeiro: JONATHAN E CAPPEL Passaporte: 218201225 Estrangeiro: KELLY ANN MACAULAY Passaporte: 451818008 Estrangeiro: LEE DAMIAN MORO Passaporte: BA421656 Estrangeiro: MARY EVA LEVITAN Passaporte: WB794585 Estrangeiro: MICHAEL JOHN OKSMAN Passaporte: BA363422 Estrangeiro: NORAH JONES Passaporte: 112797875 Estrangeiro: PETER JOHN BUCKLAND Passaporte: 038393170 Estrangeiro: RICHARD DALE LYNCH Passaporte: BA167452 Estrangeiro: SARAH ODA Passaporte: 302831526 Estrangeiro: SASHA E DOBSON Passaporte: 452042348 Estrangeiro: SMOKEY HORMEL Passaporte: 309886171 Estrangeiro: STEPHEN E. MACKLAM Passaporte: BA340856 Estrangeiro: STEVEN JOSEPH BAIRD Passaporte: BA155707 Estrangeiro: TIMOTHY CLARKE FOSTER Passaporte: 056752187 Estrangeiro: WILLIAM DOBROW Passaporte: 455120179 Estrangeiro: WILLIAM GUSTAVUS SEYFFERT Passaporte: 442103679, Processo: 46094008772201079 Empresa: AMBI-VIUM EVENTOS CULTURAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Anila Amrtam Mazhari Landry Passaporte: 427685179 Estrangeiro: Autumn Lea Burnette Passaporte: 468131158 Estrangeiro: Donatello Iacobellis Passaporte: ITAB635736 Estrangeiro: Fabrizio Pezzotti Passaporte: AA2100427 Estrangeiro: Giovanni Melis Passaporte: F567750 Estrangeiro: Jamie Anne Johnson Passaporte: 464680005 Estrangeiro: Jennifer Zaphira Eliane Chichepotiche Passaporte: 04RE01339 Estrangeiro: Jonathan Phillip Bryant Passaporte: 039519980 Estrangeiro: Matt James Schanbacher Passaporte: 429469976 Estrangeiro: Morgan Brice Hulen Passaporte: 463127805 Estrangeiro: Rory Orlando Freeman Jr Passaporte: 471534282 Estrangeiro: Simona Di Tucci Passaporte: AA3547177, Processo: 46094008637201023 Empresa: CIRCUITO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LARRY WAYNE WINTHER Passaporte: 443441507 Estrangeiro: LISETTE ROSETTA RUANE Passaporte: 436993950 Estrangeiro: MAZIN ELIAS KATTUAH Passaporte: 441917379 Estrangeiro: RUSSELL KEITH QUAN Passaporte: 207721103 Estrangeiro: TRENT PAK RUANE Passaporte: 208013048, Processo: 46094008636201089 Empresa: BAZE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ISABEL GILBERTO DE OLIVEIRA Passaporte: 442970928 Estrangeiro: JOHN ALLEN ROGIE Passaporte: 301367705 Estrangeiro: MASA HARU SHIMIZU Passaporte: MZ0403521, Processo: 46094008734201016 Empresa: RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AREIF SLESS-KITAIN Passaporte: 473105059 Estrangeiro: DAMON WADE LOCKS Passaporte: 204242052 Estrangeiro: WAYNE MONTANA Passaporte: 214506985, Processo: 46094008952201051 Empresa: CLUNK AGENCIA DE DJS LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DERWIN DICKER Passaporte: 800277179, Processo: 46094008848201066 Empresa: BUILDING RECORDS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CDS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW ANTHONY JOHN STANLEY Passaporte: M7570058 Estrangeiro: MATTHEW JAMES HANDLEY Passaporte: L3947488, Processo: 46094008543201054 Empresa: OVERLOAD RECORDS DISCOS & EDITORA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ERIK HANS OLSON Passaporte: 62925393 Estrangeiro: FRANS GUSTAF HÄGLUND Passaporte: 63114586 Estrangeiro: FREDRIK OLOF LARZON Passaporte: 81061716 Estrangeiro: KARL JOHAN ERIKSSON Passaporte: 53768303 Estrangeiro: KIMMO AARNE KIRVESMÄKI Passaporte: 45766090 Estrangeiro: LARS AKE MATHIAS FÄRM Passaporte: 52900072 Estrangeiro: NIKOLA LINDEN SARCEVIC Passaporte: 53495461 Estrangeiro: PER JESPER HEIJKENSJÖLD Passaporte: 81059655, Processo: 46094008542201018 Empresa: FRIENDS IDIOMAS E TRADUCOES S/S LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BLAIR AGNEW Passaporte: 099055595 Estrangeiro: COLIN McCAFFERTY Passaporte: 093232670 Estrangeiro: JAMES MURRISON Passaporte: 402770498 Estrangeiro: JOSHUA LYNN CARNES Passaporte: 310878719 Estrangeiro: LEE AGNEW Passaporte: 093186863 Estrangeiro: PETER AGNEW Passaporte: 093054073 Estrangeiro: PHILIP NORMAN GRIGGS Passaporte: 099125602 Estrangeiro: ROBERT GRIEVE KENNEDY Passaporte: 099042704 Estrangeiro: STEPHEN McCORMICK Passaporte: 093177710 Estrangeiro: THOMAS SINCLAIR Passaporte: 093177742 Estrangeiro: WILLIAM McCAFFERTY Passaporte: 093177277, Processo: 46094008953201003 Empresa: ALECRIM PRODUCOES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HEIDI ELIZABETH KUMAO Passaporte: 211641532, Processo: 46215033715201012 Empresa: RRBC RESTAURANTE LTDA Prazo: 5 Dia(s) Estrangeiro: FABIO DRUSIN Passaporte: AA 1973667 Estrangeiro: GREGORY EDWARD HART Passaporte: 217.175.386 Estrangeiro: SILVANO BASSI Passaporte:

AA 2527322, Processo: 46094009096201051 Empresa: ALECRIM PRODUCOES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARTIJN JEAN ANTOINE VAN BOVEN Passaporte: NP4227C69, Processo: 46094009098201040 Empresa: ALECRIM PRODUCOES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HELKE TAPIO MAKELA Passaporte: PX2566270, Processo: 46094008948201092 Empresa: GUTORUOCCO PRODUCOES CULTURAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ADAM COLEMAN JACKSON Passaporte: 454401723 Estrangeiro: ARTHUR EDWARD BOOTH Passaporte: 112829499 Estrangeiro: CHRISTOPHER CHARLES SMITH I Passaporte: 078337377 Estrangeiro: EDWARD JACKSON HENDERSON Passaporte: 453638506 Estrangeiro: ILHAN FREDRIK ERSAHIN Passaporte: 52955871 Estrangeiro: JOSE FITZGERALD JAMES Passaporte: 452066179 Estrangeiro: KENNETH GEORGE WOLLESEN Passaporte: 303011541 Estrangeiro: MARC ANTHONY CARY Passaporte: 112584383 Estrangeiro: PETRIT PULA Passaporte: 204636775 Estrangeiro: TAYLOR JON McFerrin Passaporte: 300726797, Processo: 46094008947201048 Empresa: PARATY BUNGALOWS HOTELARIA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARC STEVEN BELL Passaporte: 421741201 Estrangeiro: MARION FLYNN Passaporte: 425707284 Estrangeiro: MICHAEL CHRISTOPHER EMANUEL Passaporte: 443740498, Processo: 46094009097201003 Empresa: A&P INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANZISKUS SELL Passaporte: 257905526, Processo: 46094008960201005 Empresa: TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: C CURTIS BALL II Passaporte: 038996073 Estrangeiro: DANA VARMUZA COOK Passaporte: 214670367 Estrangeiro: DOUGLAS RAY CLIFFORD Passaporte: 209423369 Estrangeiro: ELIOT EASTON Passaporte: 207479059 Estrangeiro: JOHN ANTHONY TRISTAO Passaporte: 474574498 Estrangeiro: LAURA LEE CLIFFORD Passaporte: 302694691 Estrangeiro: ROGER PAUL PIGMAN Passaporte: 422969478 Estrangeiro: RYAN GORDON KREBS Passaporte: 450409641 Estrangeiro: STEPHEN MICHAEL GUNNER Passaporte: 472170106 Estrangeiro: STEVEN TAKIS POLIKALAS Passaporte: 469843870 Estrangeiro: STUART ALDEN COOK Passaporte: 432042387 Estrangeiro: TALMAGE ROY SWAN LAUFER Passaporte: 440982407 Estrangeiro: THOMAS ADRIAN MACK Passaporte: 436712208 Estrangeiro: WAYNE CHRISTIAN NAGEL Passaporte: 215681605, Processo: 46094009618201014 Empresa: SEIS CORDAS - PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO JESUS GALLEN GARCIA Passaporte: BB925142, Processo: 46094009188201031 Empresa: RADIOLA RECORDS GRAVADORA E EDITORA LTDA ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DAVID STEVEN HILLYARD Passaporte: 141919289 Estrangeiro: GLEN WILLIAM PINE Passaporte: 105015975 Estrangeiro: JAYSON ANDREW NUGENT Passaporte: 208383791 Estrangeiro: KENNETH ARA BABAJIAN Passaporte: 457931182 Estrangeiro: MARCUS JAMES GEARD Passaporte: E3052359 Estrangeiro: NEVRAUD GRANTLEY POWELL Passaporte: 094414741 Estrangeiro: VICTOR EMMANUEL RICE Passaporte: 112706095 Estrangeiro: VICTOR J. RUGGIERO Passaporte: 112898581, Processo: 46094008710201067 Empresa: MAIS SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: VERNELL RAYMON BARBEE Passaporte: 037685414, Processo: 46094008709201032 Empresa: MAIS SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES EDWARD TREECE JR. Passaporte: 472742926, Processo: 46094009437201098 Empresa: VIVACE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HANS EVER MOGOL-LON RUEDA Passaporte: CC94446412, Processo: 46094009436201043 Empresa: VIVACE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FREDDY ANTONIO VARELA MONTERO Passaporte: 13306379K, Processo: 46094009690201041 Empresa: MISSISSIPI PRODUCOES LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANAY SUAREZ FERNANDEZ Passaporte: B779011 Estrangeiro: JAVIER LLORET MORENO Passaporte: BD286284 Estrangeiro: JAVIER RENATO ZALBA SUAREZ Passaporte: B008382 Estrangeiro: JOEL HIERREZUELO BALART Passaporte: 10AR98637 Estrangeiro: JULIO CESAR QUINTAS VIEGAS Passaporte: BC630394 Estrangeiro: OMAR GONZALEZ SANCHEZ Passaporte: B235746 Estrangeiro: RAMSES MANUEL RODRIGUEZ BARALT Passaporte: B237271 Estrangeiro: ROBERTO ALAIN FONSECA CORTES Passaporte: B021909, Processo: 46094009688201072 Empresa: ABC CONCERTOS MUSICAIS LTDA. Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: AIMEE NOELLE PHILLIPS Passaporte: 112893141 Estrangeiro: ANNA CHAMBERLAIN LYNCH Passaporte: 452072267 Estrangeiro: ARLENE JOANNA MOON Passaporte: 707392677 Estrangeiro: BRIDGET BARKAN Passaporte: 469989563 Estrangeiro: CHRISTINE ANNETTE POLAND Passaporte: 720138441 Estrangeiro: COLE MICHAEL GION Passaporte: 422608906 Estrangeiro: COLIN JAY LISH Passaporte: 460089804 Estrangeiro: DAVID JOHN NUTANT Passaporte: 112988775 Estrangeiro: DEREK JOHN GRUEN Passaporte: 452016752 Estrangeiro: GLENN DAVID JOHNSON Passaporte: 099108644 Estrangeiro: HUW ALEXANDER LLOYD DAVIES Passaporte: 704594969 Estrangeiro: JAMES MICHAEL CORBIN Passaporte: 445004196 Estrangeiro: JASON FORBES SELLARDS Passaporte: 445922680 Estrangeiro: JOHN GRAEME GARDEN Passaporte: 050332491 Estrangeiro: JOHN JOSEPH CHIDLEY Passaporte: 039473970 Estrangeiro: KIMBERLY AMBER GUELDERN Passaporte: 303126635 Estrangeiro: NEIL AARON PORTER Passaporte: 21129698 Estrangeiro: RANDY EVAN SCHRAGER Passaporte: 213956590 Estrangeiro: RICHARD GARFIELD CHANNER Passaporte: 435093629 Estrangeiro: RICHARD MEEKER BRAY Passaporte: 222353525 Estrangeiro: SCOTT BALDWIN Passaporte: 444296660 Estrangeiro: SCOTT DAVID HOFFMAN Passaporte: 422308684, Processo: 46094009691201096 Empresa: MISSISSIPI PRODUCOES LTDA



Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRAIG WASHINGTON Passaporte: 4040703435 Estrangeiro: CYNTHIA ANN BLAND Passaporte: 221470796 Estrangeiro: KURT E BRUNUS Passaporte: 405738963 Estrangeiro: REGINALD NICHOLAS JR Passaporte: 423400673 Estrangeiro: TROY ANTHONY BRANCH Passaporte: 423443290, Processo: 46094009692201031 Empresa: PLAN PRODUCOES LTDA Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: ANIELKA MARIA MARIN ME-NESES Passaporte: C1429533 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALLEN BOOTON Passaporte: 104444037 Estrangeiro: DAVID PHILIP BEL-LAS Passaporte: 040656924 Estrangeiro: GINA M BULETTA Pas-saporte: 029264542 Estrangeiro: STEVEN ABRAM MARTIN Pas-saporte: 464473846 Estrangeiro: STEVEN JOSEPH GENOVESE Passaporte: 218928931, Processo: 46094009610201058 Empresa: ANTENNA PRODUTORA LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ LAPETINA Passaporte: B916682, Processo: 46094009611201001 Empresa: ARTE RUMO PRODUCOES ARTIS-TICAS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BARTLOMIEJ TY-CINSKI Passaporte: AL3683302 Estrangeiro: BARTOSZ JAN WE-BER Passaporte: AT6424955 Estrangeiro: JAROSLAW JANUSZ KOZLOWSKI Passaporte: AS4110200 Estrangeiro: JERZY ANDR-ZEJ ROGIEWICZ Passaporte: AV2333219 Estrangeiro: MACIEJ JERZY MORUS Passaporte: AL8025024 Estrangeiro: PIOTR MAU-RYCY KALINSKI Passaporte: AB2571934, Processo: 46094008592201097 Empresa: AGENTZ PRODUCOES CULTU-RAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL CERCOZ MO-ZOTA Passaporte: P080853 Estrangeiro: RAMIRO VERGAZ CRIA-DO Passaporte: BA120302 Estrangeiro: SILVIA COMPTE BUSTOS Passaporte: R019117, Processo: 46094009874201010 Empresa: BEAT COMPANY - EVENTOS MUSICAIS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BETH ELLEN HINDERLITER Passaporte: 307868819 Estrangeiro: EMILY AUTUMN FRITZGES Passaporte: 220726263 Estrangeiro: MARGARET ROSE LALLY Passaporte: 214622904 Es-trangeiro: MELISSA DAWN KING Passaporte: 425306387 Estran-geiro: TARA LEE HEFFNER Passaporte: 425707657 Estrangeiro: TIMOTHY WILLIAM BOLISH Passaporte: 469567686 Estrangeiro: VALDINEI ALVES FREITAS Passaporte: CW060560, Processo: 46094009189201085 Empresa: TERTULIA CULTURAL FLAMEN-CA LA FRAGUA LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRAN-CISCO JOSÉ SUAREZ BARRERA Passaporte: AE350855, Proces-s: 46094009740201091 Empresa: SEIS CORDAS - PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARLO MARCHIONE Passaporte: AA1762370, Processo: 46094009689201017 Empresa: COMERCIAL URBAN JUNGLE RECORDS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FERGUS DAVID GERRAND Passaporte: 093040113 Estrangeiro: MARTINA GIL-LIAN TOPLEY BIRD Passaporte: 099205486, Processo: 46094009986201062 Empresa: PLANMUSIC ENTRETENIMENTO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALLEN WILLIAM JOHNSTON Passaporte: 093175451 Estrangeiro: ANDREW JOHNSTONE LAING Passaporte: 403386153 Estrangeiro: BRIAN WILLIAM LI-VINGSTONE Passaporte: 099087993 Estrangeiro: CHRISTOPHER THOMAS GEDDES Passaporte: 080130972 Estrangeiro: FIONA ELIZABETH MORRISON Passaporte: 403393370 Estrangeiro: JOHN CALLAN WILLIAMSON Passaporte: 400865402 Estrangeiro: KENNETH GLEN THOMSON Passaporte: N1064473 Estrangeiro: MARK JAMES TRAYNER Passaporte: 093209724 Estrangeiro: MI-CHAEAL JOHN COOKE Passaporte: 094263105 Estrangeiro: MI-CHAEAL JOHN RITCHIE Passaporte: 403385795 Estrangeiro: RI-CHARD WILLIAM COLBURN Passaporte: 099104124 Estrangeiro: ROBERT MICHAEL KILDEA Passaporte: 309038578 Estrangeiro: SARAH ANN MARTIN Passaporte: 094263106 Estrangeiro: SA-RAH INGRID WILLSON Passaporte: 540703940 Estrangeiro: STE-PHEN MACDOUGALL Passaporte: 099008084 Estrangeiro: STE-PHEN THOMAS JACKSON Passaporte: 309194949 Estrangeiro: STUART LEE MURDOCH Passaporte: 094263159 Estrangeiro: STUART ROBERTSON MACINNES Passaporte: 099054694, Pro-cesso: 46094009873201067 Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL PANORAMA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GABRIELA JACQUE-LINE F. ZOURELLI Passaporte: 038920294 Estrangeiro: MARIA FEDERICA FOLCO CROSA Passaporte: 017785194 Estrangeiro: RENATA PIMENTA TINOCO MONNERAT Passaporte: CS695795, Processo: 46094009872201012 Empresa: ASSOCIACAO CULTU-RAL PANORAMA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FABIAN ANGEL GANDINI Passaporte: 23317046N Estrangeiro: GERMAN CUNESE Passaporte: 17713263 Estrangeiro: MARIA ISABEL FERREIRA ZARZUELA Passaporte: P391700, Processo: 46094009871201078 Empresa: PAULO HENRIQUE FERREIRA PRODUCOES- EPP Prazo: 50 Dia(s) Estrangeiro: CARLENE JUDY-LEE FORD Passaporte: A2227177 Estrangeiro: DERRICK BARRINGTON SIMPSON Pas-saporte: A2727955 Estrangeiro: DONOVAN DELANO RODRI-QUES Passaporte: A2117460 Estrangeiro: FREDERICK ANTHONY THOMAS Passaporte: A2205932 Estrangeiro: SOPHIA VIRGINIA SAMUELS BRYAN Passaporte: A3121799, Processo: 46094009985201018 Empresa: UMFF PROMOCAO E ORGANIZA-CAO DE EVENTOS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARL ANDREW COX Passaporte: 761269311 Estrangeiro: IAN RICHARD HUSSEY Passaporte: 099076717 Estrangeiro: LYNN JULIA COS-GRAVE Passaporte: 094088817, Processo: 46094009984201073 Em-presa: UMFF PROMOCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LT-DA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN DAVID CARR Passaporte: 650656513 Estrangeiro: GARRY RONALD BLACKBURN Passa-porte: 462024300 Estrangeiro: MARK BRYTHON WARD Passa-porte: 093217305 Estrangeiro: NORMAN QUENTIN COOK Pas-saporte: 099078408 Estrangeiro: STEPHEN JOHN ABBISS Passa-porte: 099192575 Estrangeiro: TIMOTHY FLEMING Passaporte: 099067253, Processo: 46094010356201031 Empresa: B/FERRAZ COMUNICACAO PROMOCIONAL LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Es-trangeiro: ADAM JOSEPH MENCZYKOWSKI Passaporte: 206839870 Estrangeiro: ARNAUD BARATIN Passaporte: 09AH21164 Estrangeiro: CEDRIC VICTOR RAYMOND PLANCY

Passaporte: 10AV79206 Estrangeiro: CHRISTIAN MAZZALAI Pas-saporte: AA2237990 Estrangeiro: FREDERIC JEAN JOSEPH MOU-LIN Passaporte: 09AK08157 Estrangeiro: JOAKIM FAXVAAG Pas-saporte: 26178285 Estrangeiro: KARL THOMAS CHAMINDA HE-DLUND Passaporte: 63126532 Estrangeiro: LAURENT MAZZALAI Passaporte: 10AP07069 Estrangeiro: MATTHEW FRANCIS WEST Passaporte: 093224891 Estrangeiro: RICARDO DUARTE RIBEIRO Passaporte: J610269 Estrangeiro: ROBIN BENOIT CECIL NOR-MAN COUDERT Passaporte: 10AV92664 Estrangeiro: SEBASTIEN NICOLAS CLAUDE ROY Passaporte: 06AV16415 Estrangeiro: STEPHEN CHRISTOPHER ROSE Passaporte: 455501025 Estran-geiro: THOMAS PABLO CROQUET Passaporte: 09AF47242. Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006; Processo: 46094007874201077 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: AA-RON HAMMOND CANT Passaporte: 202246113 Estrangeiro: ADJI KURNIAWAN Passaporte: U907770 Estrangeiro: AGUS KU-RNIWAN Passaporte: P871126 Estrangeiro: ALAN QUIMEN AQU-I-NO Passaporte: XX1529061 Estrangeiro: ALVIN DACOSTA DIZON Passaporte: XX1679787 Estrangeiro: ALVIN ESTEBAN JOSE Pas-saporte: XX4757763 Estrangeiro: AMANDA JAYNE ORME Pas-saporte: 111307608 Estrangeiro: ANYEL LENIN MEMBREÑO TA-LÁVERA Passaporte: C0912264 Estrangeiro: ARIADNA IRAIS SA-LAZAR JIMENEZ Passaporte: G05033110 Estrangeiro: ARIEL BAEZA BAUTISTA Passaporte: VV0397443 Estrangeiro: ARJAY MENDOZA ALCANCIA Passaporte: UU0205531 Estrangeiro: ASH-LEY ROY DUFF Passaporte: L3270132 Estrangeiro: AVALON GO-MES Passaporte: E5632157 Estrangeiro: BENITA VALENCIA MO-LINA Passaporte: EB0016084 Estrangeiro: BENJIE CANTURIAS CURAM Passaporte: TT0621991 Estrangeiro: BETH KRUGER Pas-saporte: 443479470 Estrangeiro: CATALIN CONSTANTIN Passa-porte: 15192376 Estrangeiro: CEAZAR MATIAS CUEVAS Passa-porte: VV0195531 Estrangeiro: CHRISTINE VIRGENTE UNABIA FUENTES Passaporte: XX5736880 Estrangeiro: CLIFFORD MI-CHAEAL JULIAN D'SILVA Passaporte: A9747749 Estrangeiro: CO-RAL PORTILLA CARRO Passaporte: 06290001237 Estrangeiro: CRISTHIAN DANIEL MENDEZ BERMUDEZ Passaporte: D998466 Estrangeiro: CRONY FERNANDES Passaporte: F2249105 Estran-geiro: DANIEL GARCIA BARAZORDA Passaporte: 4225724 Es-trangeiro: DEBORAH JULIE ALLEN Passaporte: 305845350 Es-trangeiro: DELBERT PAULO CABANAYAN BALDEMOR Passa-porte: XX0503851 Estrangeiro: DELRIN CRAMSTON RODRI-GUEZ Passaporte: CC 18.008.714 Estrangeiro: DERRICK DEMORD MORGAN Passaporte: 426359939 Estrangeiro: DIGNO JR. MORA-LES OQUENDO Passaporte: EB0286724 Estrangeiro: EDI MUNIR Passaporte: U306796 Estrangeiro: EDWARD TAMETA BARCENAL Passaporte: XX3282350 Estrangeiro: EFREN ARAUNE Passaporte: UU0489136 Estrangeiro: ELDY PACIENTE LUCENTE Passaporte: EB0157473 Estrangeiro: ELPIDIO ARPONIDA PORWELOS Pas-saporte: XX0638828 Estrangeiro: EMILY MICHELLE ORLOWSKI Passaporte: 017822175 Estrangeiro: FRANCO OLLOSU Passaporte: 120185 W Estrangeiro: FRANKLYN HERNANDEZ CASTANOS Passaporte: PP0029584 Estrangeiro: GAR JONATHAN SMITH WEST Passaporte: D662873 Estrangeiro: GAZEITTY CHERILYN CHERILENE JAMES Passaporte: R0014600 Estrangeiro: GEORGI-NA CHIKU Passaporte: AN396159 Estrangeiro: HELEN AMANDA LOUISE CHEWTER Passaporte: 099110443 Estrangeiro: HENRY FERNANDES Passaporte: B5930821 Estrangeiro: HILARION PAY-GANE BAGUIO Passaporte: WW0168579 Estrangeiro: HLENGIWE MORNICA DLADLA Passaporte: 436078400 Estrangeiro: HONO-RIO CASTILLO MALABANAN Passaporte: XX3342636 Estrangei-ro: I WAYAN ASTAWA Passaporte: T068225 Estrangeiro: IGOR DUDNYK Passaporte: AX958929 Estrangeiro: JANELLE ESCOE BARNES Passaporte: 701240844 Estrangeiro: JEANNETTE MON-TOYA WALLACE Passaporte: 700680104 Estrangeiro: JESSIE LYNN CAMARA Passaporte: 471101088 Estrangeiro: JHONELL SIMBAJON PARDILLO Passaporte: XX5092484 Estrangeiro: JOA-QUIM ROSARIO FERNANDES Passaporte: H2005126 Estrangeiro: JOEGAR VERA CRUZ BIDES Passaporte: TT0163191 Estrangeiro: JOEL TORRES CUEVAS Passaporte: XX0017453 Estrangeiro: JOHN FITZGERALD BOURNE Passaporte: 1004435 Estrangeiro: JONAH YNOT DIAZ Passaporte: VV0020134 Estrangeiro: JORGE MANUEL RAMIREZ LASSO Passaporte: 1715892 Estrangeiro: JO-SE CUSTODIO FERNANDES Passaporte: F1450534 Estrangeiro: JOSE MANUEL DE SOUSA COUTINHO Passaporte: G142035 Es-trangeiro: JULIUS OPPURA PELICANO Passaporte: TT0301736 Es-trangeiro: JULIUS PETRAS EGOC Passaporte: VV0241486 Estran-geiro: JUNE JOHANNESSEN Passaporte: 21126059 Estrangeiro: KRYSTAL JANE YULE Passaporte: 652151588 Estrangeiro: LEILA MARINA ROENNUNLUND Passaporte: MP0012541 Estrangeiro: LEN-NARDS RAMEAU Passaporte: 157398 Estrangeiro: LENY VAS-QUEZ PAYUMO Passaporte: XX4538105 Estrangeiro: LORENZO JOSEPH SANTOS COBARRUBIAS Passaporte: UU0897274 Estran-geiro: LUIS ALBERTO CASTILLO MORELO Passaporte: CC73186613 Estrangeiro: MANUEL JOSE MENINO DOM Passa-porte: A9906751 Estrangeiro: MARIA SUSETTE NAPATAL CA-MUTA Passaporte: VV0243608 Estrangeiro: MARINA STASULO-NOKA Passaporte: LM0857559 Estrangeiro: MARIO LOBO Pas-saporte: F2455925 Estrangeiro: MARLON GERARD MICHAEL CLARKE Passaporte: TA159845 Estrangeiro: MEGAN KATIE CHESTERS Passaporte: 460381565 Estrangeiro: MORAIMA RO-DRIGUEZ TABARES Passaporte: 221691893 Estrangeiro: MR.HO-RANCE ALEXANDER DAVIS Passaporte: 2871611 Estrangeiro: MR.TAK BAHADUR RUWALI Passaporte: 1989424 Estrangeiro: NATASSIA AVRIL TUUTA Passaporte: EA160309 Estrangeiro: NIKSA BACIC Passaporte: 004216757 Estrangeiro: NIÑO VICEN-TE NG Passaporte: XX5093132 Estrangeiro: NOTOYA DOWNER Passaporte: A2782109 Estrangeiro: OLGA ANTOINETTE BOTES Passaporte: 432810079 Estrangeiro: PLAMEN RUMENOV SAVOV

Passaporte: 368924160 Estrangeiro: RED SUNGA SANTIAGO Pas-saporte: XX0244717 Estrangeiro: RENATO CORONADO BRUAN Passaporte: XX0017269 Estrangeiro: RENNIEL SANCHEZ CAN-LAS Passaporte: EB0759154 Estrangeiro: REVELINO ANTONIO BARRETO Passaporte: H3869127 Estrangeiro: REX SUALOG TUMBAGAHON Passaporte: TT0391997 Estrangeiro: ROBERT HENRY SALKEY Passaporte: A2679431 Estrangeiro: RUBEN JR GELAGA AQUINO Passaporte: TT0152314 Estrangeiro: RUEL JA-VIER CAUSAPIN Passaporte: TT0788376 Estrangeiro: RYAN ALE-XANDER LESLIE BROWN Passaporte: 400178348 Estrangeiro: SAMSON BACAOCO SUPAT Passaporte: XX2566752 Estrangeiro: SANDEEP PEREIRA Passaporte: A9798827 Estrangeiro: SEMIRA-MIS NEFTIS SERVIGNON FRANCO Passaporte: 3392957 Estran-geiro: SHANDY VINCEROY BROWNE Passaporte: R0032528 Es-trangeiro: SHAUNETTE TAMMICA STUART Passaporte: R0085442 Estrangeiro: SHEILA EDITH MORALES PALACIOS Passaporte: 2438570 Estrangeiro: STEVE CECILIO MC LENNON MC LENNON Passaporte: 700511004 Estrangeiro: STEVEN WIL-LIAM KELLY Passaporte: 705195051 Estrangeiro: TEDDY BUEN-DIA CARINO Passaporte: XX4563799 Estrangeiro: THERÈSE MARGARETA SANDÉN Passaporte: 12422911 Estrangeiro: TIMO-THY EUGENE BINKLEY Passaporte: 048098568 Estrangeiro: TO-MISLAV ANTIC Passaporte: 002910615 Estrangeiro: TROY DEN-ROY PETERS Passaporte: R0086939 Estrangeiro: VERMINA DE-CALL JOSEPH Passaporte: R0021114 Estrangeiro: VU MINH TRI-NH Passaporte: WB792126 Estrangeiro: WAGNER TITO VALVER-DE BAJONERO Passaporte: 3929783 Estrangeiro: ZELJKO RADO-VIC Passaporte: 004145873 Estrangeiro: ZLATKO VOJKOVIC Pas-saporte: 002865141, Processo: 46094007876201066 Empresa: COS-TA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO ANUADA PERDIGUEZ Pas-saporte: XX4752393 Estrangeiro: ANTONIO ALTAMURA Passa-porte: C983030 Estrangeiro: ARIEL LUARTES MANIEGO Passa-porte: XX0891329 Estrangeiro: BERNIE LIZADA GALANG Pas-saporte: WW0051913 Estrangeiro: CEFERINO DELOS SANTOS OGAYON Passaporte: TT0528959 Estrangeiro: GIORGIO ZONCA Passaporte: F566119 Estrangeiro: GIUSEPPE POMES Passaporte: AA2022564 Estrangeiro: JOSE JR REGALADO DELA CRUZ Pas-saporte: XX4839974 Estrangeiro: JULIUS ESPINAR SARMIENTO Passaporte: XX0326688 Estrangeiro: KEVIN BERMILLO JUNIO Passaporte: XX4896216 Estrangeiro: LISTER DOLAR SIPLAO Pas-saporte: XX0233766 Estrangeiro: LOUIE ONG VENTURA Passa-porte: XX2232216 Estrangeiro: LUCA CENTURIONI Passaporte: E781336 Estrangeiro: MANUEL JR FABRO LATORRE Passaporte: XX3605771 Estrangeiro: MARINO ARMOBIT CALAYAG Passa-porte: XX2668329 Estrangeiro: MILETER LOMONTAD NEMENZO Passaporte: XX4131132 Estrangeiro: ROBERTO BRANCATO Pas-saporte: F813792 Estrangeiro: ROCASIL ANTHONY MAGSAYSAY GUERA Passaporte: XX3918012 Estrangeiro: SERGIO RENE CON-TRERAS PIEDRASANTA Passaporte: 008856420, Processo: 46094007489201020 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANA FRANCISCA GUERRERO CABRAL Passaporte: SE1078082 Estrangeiro: ANDRIY MALCHENKO Pas-saporte: EC895448 Estrangeiro: ARITKUMAR CHETRY Passaporte: E3671650 Estrangeiro: ARUMUKHAM KANDASAMY Passaporte: E2073399 Estrangeiro: BASILIO RAMOS PACAJIOJ Passaporte: 000793094 Estrangeiro: BOBIN BABU Passaporte: F2383148 Es-trangeiro: CARLITO LOPEZ DORADO Passaporte: XX5239993 Es-trangeiro: CARLOS ALBERTO CABRAL PIRES Passaporte: G881151 Estrangeiro: CARLOS GUILLERMO ARAGON LOPEZ Passaporte: CC79280009 Estrangeiro: CHRISTINA ANNETTE GOERRES Passaporte: 5284323722 Estrangeiro: CLARITO RODRI-GUES Passaporte: G4079358 Estrangeiro: CLAUDIO MARCELO PINTO FUENTEALBA Passaporte: 83509139 Estrangeiro: CLAU-DIU CONSTANTIN GAVRILA Passaporte: 11941023 Estrangeiro: CONRADO MARTINEZ MENDONZA Passaporte: C003657 Estran-geiro: CRETO RAVI D SILVA Passaporte: G7236106 Estrangeiro: CRISTIAN ROBERTH BERNAL HUARANGA Passaporte: 4628939 Estrangeiro: DANTY RAFAEL TRONCOSO BELTRAN Passaporte: SG0857549 Estrangeiro: DENIS ENES NAVARRO REYES Pas-saporte: 000832613 Estrangeiro: DIMITRIOS VASILAKIS Passapor-te: AB1886235 Estrangeiro: EDISON II DE LEON JARAMILLO Passaporte: XX5209309 Estrangeiro: EMMANUEL SAPNU AGUI-LUZ Passaporte: XX4884585 Estrangeiro: ENZO FRANCISCO MONTES PADILLA Passaporte: C145568 Estrangeiro: FERDIE MANUNTAG LUBUGUIN Passaporte: XX5311789 Estrangeiro: FRANCESCO GUARRERA Passaporte: B897120 Estrangeiro: GE-RARDO PEREZ RIZO Passaporte: C1585877 Estrangeiro: GERO-NIMO GONZALES RAYMUNDO Passaporte: 00010800K Estran-geiro: GIOVANNI MORABITO Passaporte: AA1828522 Estrangeiro: HILTON FERNANDES Passaporte: B1986188 Estrangeiro: I DEWA GEDE OKA ADNYANA Passaporte: R041997 Estrangeiro: I GUSTI KOMANG DWIPA NEGARA Passaporte: B327412 Estrangeiro: I MADE KERTA Passaporte: A925486 Estrangeiro: I NYOMAN SUARDIKA Passaporte: P358853 Estrangeiro: I PUTU MAHEN-DRA YUSA PHASEK Passaporte: S797939 Estrangeiro: I WAYAN ARIASA ARIASA Passaporte: A925240 Estrangeiro: I WAYAN MERTAYASA Passaporte: B330098 Estrangeiro: I WAYAN SUAN-TARA Passaporte: B330849 Estrangeiro: I WAYAN SUKASTRA Passaporte: S456192 Estrangeiro: I WAYAN WALI SUGIHARTA GIRI Passaporte: B330023 Estrangeiro: I WAYAN WIDIYASTRA Passaporte: A924907 Estrangeiro: I WAYAN WINARDANA SU-SANTO Passaporte: P854849 Estrangeiro: IDHAYACHANDRAN MAHALINGAM Passaporte: F0313489 Estrangeiro: IGNEOUS SI-MON FERNANDES Passaporte: B3110172 Estrangeiro: ILKO DI-MITROV GEORGYOVSKI Passaporte: 368161181 Estrangeiro: IM-MANUVEL POULOSE Passaporte: F0786712 Estrangeiro: IONEL NARCIS CHIRU Passaporte: 050036047 Estrangeiro: IRIDE ES-THER CUBAS DE NAVARRO Passaporte: 1690843 Estrangeiro: IRWANSAWAN AMIN Passaporte: R188165 Estrangeiro: IRYNA



BAZYLENKO Passaporte: P0655742 Estrangeiro: IVAN GEOR-
GIEV KOVACHEV Passaporte: 349606831 Estrangeiro: JAIRO NOE
CADENHEAD SMITH Passaporte: 1471369 Estrangeiro: JAMES
JOSE OSORIO BUELVAS Passaporte: CC92534258 Estrangeiro: JA-
VIER ANTONIO VARGAS LINARES Passaporte: CC79734900 Es-
trangeiro: JOAQUIM ALEIXO ESTIBEIRO Passaporte: G2540531
Estrangeiro: JORGE ALBERTO OLIVA ARCHILA Passaporte:
000900740 Estrangeiro: JORGE DANILO MARIN HERNANDEZ
Passaporte: 000866960 Estrangeiro: JOSE ARCESIO TORO MORA
Passaporte: CC93407647 Estrangeiro: JOSE DANIEL FALLAS VA-
RELA Passaporte: D665420 Estrangeiro: JOSE SANTOS MEJIA
MONGE Passaporte: C556348 Estrangeiro: JOSWON ANGELO NO-
RONHA Passaporte: E9194295 Estrangeiro: JUAN FRANCISCO
SUREDA PIÑA Passaporte: BE910306 Estrangeiro: JUAN PABLO
ORTEGA ORTIZ Passaporte: SC3759147 Estrangeiro: JULIO CE-
SAR RUBIO DIAZ Passaporte: CC80007543 Estrangeiro: KALAI-
VANAN GANESAN Passaporte: F2485942 Estrangeiro: LANCER
ONG HIZON Passaporte: XX5037426 Estrangeiro: LUÍS ADÉLIO
LOUREIRO CARDOSO Passaporte: H121033 Estrangeiro: MARIA
DEL PILAR CABANILLAS MARTINEZ Passaporte: Q914334 Es-
trangeiro: MARIAN GAVANESCU Passaporte: 11571866 Estrangei-
ro: MARKO MARTINIS Passaporte: 002047185 Estrangeiro: MAR-
VIN LEONEL SAGASTUME PEREZ Passaporte: 00074126K Es-
trangeiro: MELVIN ARIEL ESCOBAR VALDEZ Passaporte:
000249912 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL GUERRA ACOSTA Pas-
saporte: 3488571 Estrangeiro: MINCHO BOCHEV BOCHEV Pas-
saporte: 364375142 Estrangeiro: MUHAMMAD AGUS FITRIADI
Passaporte: U173076 Estrangeiro: NEY BOLANOS COBO Passa-
aporte: CC16656349 Estrangeiro: NIKOLAOS KONOUPAKIS Pas-
saporte: AE2247827 Estrangeiro: NUNZIO ARENA Passaporte:
731484Z Estrangeiro: OLENA YERES'KO Passaporte: AX741876
Estrangeiro: ORLANDO ABRIL TELLEZ Passaporte: CC79641569
Estrangeiro: PEDRO LINDO CUTILLO Passaporte: 000870289 Es-
trangeiro: RASHID BEPARI Passaporte: H2627344 Estrangeiro:
RAY-AN CARLO ANDAL ATIENZA Passaporte: XX2099505 Es-
trangeiro: RENE IVAN GONZALEZ SAGASTUME Passaporte:
00078533K Estrangeiro: ROLANDO MACAPAZ MAMPORTE Pas-
saporte: XX4605088 Estrangeiro: ROMEO CULPABLE TABAÑAG
Passaporte: XX3428523 Estrangeiro: RONALDO VERA MARZAN
Passaporte: TT0817912 Estrangeiro: ROYFIADI ANSYAH Passa-
aporte: T546390 Estrangeiro: SANDRY FERNANDES Passaporte:
G0539212 Estrangeiro: SERGIO VIRGILIO DUARTE RODRIGUES
Passaporte: G169247 Estrangeiro: TODOR SAVOV POPOV Passa-
aporte: 366763259 Estrangeiro: VESELIN ZHIVKOV STOYANOV
Passaporte: 345233173 Estrangeiro: VLAHO LAZAREVIC Passa-
aporte: 002592951 Estrangeiro: WALKIR ROMEO MICHEL PIXCAR
SAQUIC Passaporte: 000799258 Estrangeiro: WILLIAM MATHEW
LOPES Passaporte: H2261009 Estrangeiro: YANKO KONSTANTI-
NOV GEORGIEV Passaporte: 380283011, Processo:
46094008014201051 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA
MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro:
ADA OSSOLA Passaporte: C469630 Estrangeiro: AJAY ARUN
QUADRAS Passaporte: E3434259 Estrangeiro: ALDO NICOLINI
Passaporte: AA1150475 Estrangeiro: ALDRIN RAY BERGANIA
SALVADOR Passaporte: UU0707483 Estrangeiro: ALESSANDRA
SAFINA Passaporte: YA0697964 Estrangeiro: ALLAN STEPHAN
PRADHAN Passaporte: F7195072 Estrangeiro: ALLWAY ANTONIO
VALENTE AGNELO RODRIGUES Passaporte: G1380940 Estran-
geiro: ANA CASTILLO PAVON Passaporte: BB260805 Estrangeiro:
ANTHONY SEBASTIAN D SOUZA Passaporte: E3601313 Estran-
geiro: ANTONELLO TIEVOLI Passaporte: 713742V Estrangeiro:
ANTONINO DONATO Passaporte: E464960 Estrangeiro: ANTONIO
MEDINA DE LEON Passaporte: ZZ186832 Estrangeiro: ARELI
ADALI ARMAS ARANDA Passaporte: 5099407 Estrangeiro:
BAKSHISHSINGH KEWALSINGH LAMBA Passaporte: H1312477
Estrangeiro: BENNY HINDAP LOPEZ Passaporte: XX3361844 Es-
trangeiro: BRUNO SEBASTIAN GIOVOS ALVAREZ Passaporte:
34519436N Estrangeiro: CALOGERO DI CARLO Passaporte:
AA1369229 Estrangeiro: DANIELA LUIZA DIACONU Passaporte:
12101898 Estrangeiro: DANIELE MASTROBATTISTA Passaporte:
C261433 Estrangeiro: DENNIS PANILLION NAGAC Passaporte:
XX0329675 Estrangeiro: DENZIL FERNANDES Passaporte:
G2540283 Estrangeiro: DIEGO MARIA MUSCETTA Passaporte:
902942Z Estrangeiro: DMITRY NICOLAE Passaporte: AC124417
Estrangeiro: ELENA TITILINCU Passaporte: 15384211 Estrangeiro:
ELMAR ROBLES DELA CRUZ Passaporte: XX4998312 Estran-
geiro: ERIKA SIMONA BARICZ Passaporte: 14887661 Estrangeiro:
FERNANDO ARIEL ABUD Passaporte: 31017928N Estrangeiro:
FRANCESCO COSTANZO Passaporte: AA5956840 Estrangeiro:
GABRIEL PETRU BARSAN Passaporte: 13697943 Estrangeiro:
GIOVANNI GUIDOLINI Passaporte: 495578X Estrangeiro: GIU-
SEPPE GIOVANNI MARIA DETTORI Passaporte: AA3952994 Es-
trangeiro: GIUSEPPE RIPOLI Passaporte: AA1029027 Estrangeiro:
IRYNA STEPANOVA Passaporte: EE200428 Estrangeiro: ISRAEL
PACTORES JACOBÉ Passaporte: TT0008798 Estrangeiro: JEFFER-
SON MACABENTA REYES Passaporte: XX5021680 Estrangeiro:
JOEL BADILLES BATALUNA Passaporte: XX2832132 Estrangeiro:
JOHN PHILIP REYNOSO ARANILLA Passaporte: UU0554937 Es-
trangeiro: JUAN ANTONIO PAGAN ESTRADA Passaporte:
007471835 Estrangeiro: JUAN CARLOS ROJAS SOLORZANO Pas-
saporte: 000557094 Estrangeiro: JUAN DAVID MARTIN MORENO
Passaporte: BC114738 Estrangeiro: LAJOS PINTER Passaporte:
AA4204809 Estrangeiro: LALTHANTHUMI JULIE Passaporte:
E9326934 Estrangeiro: LARA SOLEDAD VIREYRA Passaporte:
29119492N Estrangeiro: LIZBETH DENISSE DE LA CRUZ VER-
GARAY Passaporte: 4490151 Estrangeiro: LLOYD ANTHONY
DSOUZA Passaporte: F7418031 Estrangeiro: LUIS ALBERTO ARE-
NAS NARANJO Passaporte: CC16580618 Estrangeiro: MANABEN-
DRA DUTTA Passaporte: G8874871 Estrangeiro: MARCEL TUCA
Passaporte: 11502773 Estrangeiro: MARIA VICTORIA PANIURA

LOAYZA Passaporte: 4827877 Estrangeiro: MICHAEL NICHLOUS
PEREIRA Passaporte: H0119481 Estrangeiro: MYNAR ROBERT
DSILVA Passaporte: H7288049 Estrangeiro: NARCIS IONEL POPA
Passaporte: 15100770 Estrangeiro: NAZARIA GALLUCCI Passa-
aporte: AA3407284 Estrangeiro: NESTOR HISTORICO NOVEDA
Passaporte: XX0022895 Estrangeiro: OANA CRISTINA NICOLAE
Passaporte: 13687880 Estrangeiro: PAOLO MASPERO Passaporte:
425999W Estrangeiro: PAULO VIEJO ALCANTARA Passaporte:
UU0590842 Estrangeiro: RADHAKRISHNAN JAWAHARLAL Pas-
saporte: E1484966 Estrangeiro: RAUL EDUARDO DI FINI Pas-
saporte: 14228301N Estrangeiro: RENATO ROBERTO CECCHINI
Passaporte: C658218 Estrangeiro: REYNALDO FIGUEROA VIL-
LEGAS Passaporte: B103348 Estrangeiro: RICHARD BALSOMO
OGUE Passaporte: UU0129815 Estrangeiro: ROBERTA FERRI Pas-
saporte: D576433 Estrangeiro: RODOLFO DUGUIS BAUTISTA
Passaporte: VV0880578 Estrangeiro: ROMECRIS ACAPULCO MA-
RASIGAN Passaporte: XX2064245 Estrangeiro: ROMULO JR LAU-
RELLA CORONADO Passaporte: XX4423278 Estrangeiro: ROS-
SANO BONACCHI Passaporte: D203681 Estrangeiro: SAIDA JOA-
QUIN PAVON Passaporte: SG0523655 Estrangeiro: SALVATORE
GIANNETTO Passaporte: YA0193481 Estrangeiro: SERENA SIL-
VESTRI Passaporte: E706630 Estrangeiro: SERGIO HERNANDEZ
TORRES Passaporte: C552279 Estrangeiro: SERGIO PERRIS Pas-
saporte: AA1383482 Estrangeiro: SHERWINJARDELEZA VALI-
DOR Passaporte: XX0142247 Estrangeiro: SIMONE PACIOTTI Pas-
saporte: A063156 Estrangeiro: SOFIA NAGRODSKAIA Passaporte:
E289875 Estrangeiro: SOLENN ANNA IDA ARDAULT Passaporte:
04ED58955 Estrangeiro: TIMOTEO PEÑA CASTELLANOS Pas-
saporte: C491260 Estrangeiro: VALERIA NANNINI Passaporte:
YA0075938 Estrangeiro: VINCENZO CAMPANILE Passaporte:
YA0224765 Estrangeiro: ZIERRA MIA GUSTILO LUCHE Passa-
aporte: XX2049551, Processo: 46094007877201019 Empresa: COSTA
CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo:
180 Dia(s) Estrangeiro: ABNER LIBO-ON NITURA Passaporte:
XX4708347 Estrangeiro: ANALYN MACANAS SILAC Passaporte:
XX3160855 Estrangeiro: ARPUTHARAJ SEERALAN Passaporte:
G2407570 Estrangeiro: BOOPATHI VENKATESAN Passaporte:
F3052944 Estrangeiro: CHARLES APOLINARIO FERNANDES
Passaporte: G8069989 Estrangeiro: CHITRAMEGHAN CHEENIK-
KATHODI Passaporte: F0149686 Estrangeiro: DANIELA FLOREN-
TINA TATARU Passaporte: 12898874 Estrangeiro: DEANE MA-
CAPOBRE DOLINO Passaporte: XX5189941 Estrangeiro: DONATO
CIBELLI Passaporte: B497958 Estrangeiro: DONDIE ARIONA CU-
DIAMAT Passaporte: V V 0578191 Estrangeiro: ERMILITO ES-
CAÑO PEREZ Passaporte: V V 0173412 Estrangeiro: FELIZARDO
JR REGORGO LLAGUNO Passaporte: XX4900613 Estrangeiro:
FRANCESCO SAVERIO FORMISANO Passaporte: AA0619039 Es-
trangeiro: GEORGE NUCUM PINZON Passaporte: XX0006041 Es-
trangeiro: GIANFRANCO AGOSTINO Passaporte: D641537 Estran-
geiro: GIOVANNI ANGELONI Passaporte: E577276 Estrangeiro:
JASON SOMBISE SARINO Passaporte: XX4189606 Estrangeiro:
KE CHENG Passaporte: G22512415 Estrangeiro: LUIS ERNESTO
MARTIN CESPEDES FLORES Passaporte: 4672636 Estrangeiro:
LYDIMAY CABRERA MARIANO Passaporte: XX0020837 Estran-
geiro: MARICRIS MILLARES MENDOZA Passaporte:
WW0073672 Estrangeiro: MARK JULIUS MENDOZA TOLOSA
Passaporte: XX5095626 Estrangeiro: MICHAEL NEPOMUCENO
SAN JUAN Passaporte: XX5095613 Estrangeiro: MYRNA DIZON
PADASAS Passaporte: XX1985006 Estrangeiro: POLEXENO CA-
VILLA RANOLLO Passaporte: V V0150045 Estrangeiro: QAMA-
RUDDIN ISHAQ KHAN Passaporte: F5941898 Estrangeiro: RAMIL
NOMBRADO DALAY Passaporte: XX5107915 Estrangeiro: SIMO-
NE GHERSI Passaporte: AA1853429 Estrangeiro: SUNIL VICTOR
PEREIRA Passaporte: Z1973332, Processo: 46094007642201019
Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 180
Dia(s) Estrangeiro: AKEMI ZULAY HUEDA CUBA Passaporte:
3233943 Estrangeiro: ALBERTO RAUL VIVAS VEGA Passaporte:
CC79758541 Estrangeiro: ANTONIO JORGE DE BRITO CONDE
Passaporte: G528481 Estrangeiro: ARIES EUSEB DEOGRACIAS
BALAN Passaporte: XX4308315 Estrangeiro: ATANAS ATANASOV
STAEV Passaporte: 380177424 Estrangeiro: CARLOS EDUARDO
CALVO CASTAÑEDA Passaporte: CC79885234 Estrangeiro:
CHARLIE CASTRO SECOPITO Passaporte: XX2463866 Estrangei-
ro: CRISTIAN MARIAN CRETU Passaporte: 050028834 Estran-
geiro: EMILIYAN NEDKOV STOYCHEV Passaporte: 352292128
Estrangeiro: GIANCARLO FRANCISCO GOMEZ CARBONELL
Passaporte: 3747649 Estrangeiro: JOSE CARLOS MEJIA CRUZ
Passaporte: C762968 Estrangeiro: JOSE FRANCISCO BERNARDEZ
FERNANDEZ Passaporte: C090989 Estrangeiro: LUIS ANTONIO
MELO DA CRUZ LEITE Passaporte: J095725 Estrangeiro: MANI
MONICA SCRIPCARIU Passaporte: 13851740 Estrangeiro: MARIO
ALEJANDRO CHUPINA GALIANO Passaporte: 009874767 Estran-
geiro: MIHAIL IVANOV VASILEV Passaporte: 368923106 Estran-
geiro: NAVEEN KUMAR MUNAGAPATI Passaporte: F6449456 Es-
trangeiro: PABLO ANDRES MADRIGAL Passaporte: 29211173N
Estrangeiro: PETAR KRASIMIROV ANDONOV Passaporte:
347427358 Estrangeiro: RAMÓN ALEJANDRO ORTIZ RIVERA
Passaporte: 138558800

Estrangeiro: RODRIGO GONZALO SILVA VÁSQUEZ Passaporte:
124874017 Estrangeiro: RUBEN CANOY CUNADO Passaporte:
XX1449767 Estrangeiro: SANTOSH KUMAR GUNDU Passaporte:
F5366587 Estrangeiro: TARAS KOLOMOYETS Passaporte:
EK507586 Estrangeiro: TIBURCIO MARTINEZ SIERRA Passapo-
rte: C414635 Estrangeiro: VALERIA GISELA BONAZZI Passaporte:
30732262N Estrangeiro: VEERAPRASAD TUMMALA Passaporte:
F7359313 Estrangeiro: VICTOR HUGO CORDOBA ZAMBRANO
Passaporte: CC79397619 Estrangeiro: WILLY DELA CRUZ PINE-
DA Passaporte: EB0535378 Estrangeiro: WILSON GIOVANNY GA-
VIRIA SÁNDOVAL Passaporte: CC79981799 Estrangeiro: YOHA-
NES I NYOMAN AGUS JAYA Passaporte: B585730 Estrangeiro:
ZLATINKA TODOROVA ZHELEZOVA-SEMPERE HIBSERT Pas-
saporte: 351097421, Processo: 46094007767201049 Empresa: ISS
MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: BRYAN
QUIOC SISON Passaporte: UU0453275 Estrangeiro: FRANCESCO
SUMA Passaporte: 361458Z Estrangeiro: JERRY SALVA MALU-

NES Passaporte: XX0308659 Estrangeiro: NINA JOSEPHINE
SCHUMACHER Passaporte: C1J452HK4, Processo:
46094007880201024 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA.
Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: I KETUT OKA YASA Passaporte:
V015968 Estrangeiro: JENS MICHAEL SCHUCHARDT Passaporte:
990404907 Estrangeiro: MAIK ROEMER Passaporte: 043806202 Es-
trangeiro: MARIO ANDREAS GRAU Passaporte: 536425080 Es-
trangeiro: URSULA MASUCH Passaporte: C80CY9Y0Y, Processo:
46094007878201055 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITI-
MA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALEX MELGAR PE-
DROSA Passaporte: VV0173727 Estrangeiro: HITLER DULTRA
ODVINA Passaporte: XX1681483 Estrangeiro: JOSE CONCORDIA
CALLEJA Passaporte: XX4553215 Estrangeiro: NI KOMANG AYU
ARTAYANI Passaporte: P360003 Estrangeiro: RANDULFH JIME-
NEZ MEJIA Passaporte: XX5305684 Estrangeiro: RANDY BOLA
CALBARIO Passaporte: EB0619912 Estrangeiro: SANTIAGO III
DALAY PASAMBA Passaporte: XX1690008 Estrangeiro: STEPHEN
DE PEDRO VILLEGAS Passaporte: XX2311714 Estrangeiro: VA-
LERIA COSSO FORNARI Passaporte: 26898814N, Processo:
46094007879201008 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITI-
MA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: FEDIR YANCHENKO
Passaporte: EH314348 Estrangeiro: FREDY MANUEL FERNAN-
DES Passaporte: H8322480 Estrangeiro: GLEN STIVE ESCOBAR
MARTINEZ Passaporte: 165001729 Estrangeiro: I DEWA GDE WI-
DADNYANA Passaporte: S256955 Estrangeiro: I KOMANG EDI
PUTRA SANJAYA Passaporte: T970126 Estrangeiro: I MADE RE-
NES Passaporte: R978057 Estrangeiro: I PUTU SUARNYANA Pas-
saporte: U806862 Estrangeiro: I WAYAN REDHARTA Passaporte:
B328378 Estrangeiro: I WAYAN SUDANA Passaporte: B585036 Es-
trangeiro: I WAYAN WIDYA Passaporte: B212689 Estrangeiro: IRI-
NA DANIELA BULITEANU Passaporte: 14582427 Estrangeiro:
MARIELBA DEL CARMEN RIVERO LOPEZ Passaporte:
023271209 Estrangeiro: PUTU EKA GUNAWAN Passaporte:
R843124 Estrangeiro: ROSARIO MARTINHO MASCARENHAS
Passaporte: E6769647 Estrangeiro: RYNAL PETER FERNANDES
Passaporte: H7463795 Estrangeiro: SALEEM PASHA MOHAMMED
Passaporte: G4648416 Estrangeiro: SUJEET KUMAR MACHHA
Passaporte: G4272532 Estrangeiro: VALERIANO BENNY REBEL-
LO Passaporte: H5303303, Processo: 46094008010201072 Empresa:
MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estran-
geiro: ROSA CAPIELLO Passaporte: F077366, Processo:
46094008335201055 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITI-
MA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADHAR MACHLANI
MACHMUD Passaporte: V390855 Estrangeiro: AHYAR Passapo-
rte: R679692 Estrangeiro: AMRU BASIR Passaporte: S889962 Es-
trangeiro: ANDI ALIM AHZAB Passaporte: S432451 Estrangeiro: ANDI
ASRIADI Passaporte: R176257 Estrangeiro: ARMAN SODDA Pas-
saporte: U907503 Estrangeiro: ASMAR FAUZI Passaporte: V391114
Estrangeiro: BAKRI MADDUPPA Passaporte: V012333 Estrangeiro:
ERWAN SETIAWAN Passaporte: S150311 Estrangeiro: GEDE
MINGGU MARIADA Passaporte: A923788 Estrangeiro: HADRAWI
JUDAWI Passaporte: V012572 Estrangeiro: HALIK Passaporte:
P386229 Estrangeiro: HARIS BOWOLE Passaporte: R461460 Es-
trangeiro: HASDI ABDUL LATIF Passaporte: S073714 Estrangeiro: I
DEWA GEDE DARMAWAN Passaporte: S254885 Estrangeiro: I
DEWA KT ADHI KUMARA WIGUNA Passaporte: R339287 Es-
trangeiro: I DEWA MADE TIRTA Passaporte: B328389 Estrangeiro:
I GEDE ANOM SUSILA Passaporte: U512800 Estrangeiro: I GEDE
SUCARMAYASA Passaporte: V318126 Estrangeiro: I KADEK SU-
KA ARMAWAN Passaporte: B213044 Estrangeiro: I KOMANG
SUASTIKA NEGARA Passaporte: R051754 Estrangeiro: I KO-
MANG SUDIANA Passaporte: U807332 Estrangeiro: I KOMANG
YUDIARTANA Passaporte: B585249 Estrangeiro: I MADE ARIF
PRIANA Passaporte: R980482 Estrangeiro: I MADE MASTIKA Pas-
saporte: P854095 Estrangeiro: I NENGGAH SUANTARA JAYA Pas-
saporte: P246139 Estrangeiro: I NYOMAN ARYUTA DANA Pas-
saporte: T408980 Estrangeiro: I NYOMAN RAUH Passaporte:
B330280 Estrangeiro: I NYOMAN SUASTIKA Passaporte: T407248
Estrangeiro: I PUTU KARMAYASA Passaporte: A923587 Estran-
geiro: I PUTU SUDIARTA Passaporte: R583158 Estrangeiro: I
WAYAN SUJANA Passaporte: R583271 Estrangeiro: I WAYAN WI-
DANA Passaporte: S255756 Estrangeiro: IDA BAGUS JUNIARTA
Passaporte: R336163 Estrangeiro: KADEK NGURAH JUNIARTA
Passaporte: P244608 Estrangeiro: KADEK YUDI PUTRA SANJAYA
Passaporte: B330406 Estrangeiro: KASO Passaporte: R460749 Es-
trangeiro: KOMANG MERTAYASA Passaporte: P246420 Estran-
geiro: MADE TIRTAWAN Passaporte: B329090 Estrangeiro: MARWAN
Passaporte: P519349 Estrangeiro: MENNAWA Passaporte: R673886
Estrangeiro: MOHAMAD IRFAN Passaporte: S292553 Estrangeiro:
MOHYI BIN HOSEN Passaporte: R051679 Estrangeiro: MUCHTAR
Passaporte: T544432 Estrangeiro: MUHAMAD YUSUF NURDIN
Passaporte: T330724 Estrangeiro: MUHAMMAD SUDIRMAN GU-
SALIM Passaporte: T196589 Estrangeiro: MUNAWIR POTTE Pas-
saporte: T544479 Estrangeiro: NI KADEK SUNARTI Passaporte:
R843735 Estrangeiro: PUTU AGUS DARWIN Passaporte: R583739
Estrangeiro: PUTU ROCKY HERMAWAN Passaporte: B211994 Es-
trangeiro: PUTU WAISNAWA DIATMIKA Passaporte: P245421 Es-
trangeiro: RACHMAN SETIAWAN Passaporte: P086639 Estrangeiro:
RIZAL GOTE Passaporte: P078771 Estrangeiro: SAFARI Passapo-
rte: R597484 Estrangeiro: SUDIRMAN SUPU Passaporte: R009881 Es-
trangeiro: TAUFIQ Passaporte: P647337 Estrangeiro: WAHYUDDIN
Passaporte: U019490 Estrangeiro: YUDI KURNIAWAN Passaporte:
R051199 Estrangeiro: YUSUF GUNAWAN WIBISONO Passaporte:
V273038, Processo: 46094008012201061 Empresa: ISS MARINE
SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DASMOND DIAS
Passaporte: F5531803, Processo: 46094008013201014 Empresa: ISS
MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RITESH
JAYWANT BHILARE Passaporte: H4146019, Processo:
46094008011201017 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS
(BRASIL) LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABDUL RIFAI

LANDA Passaporte: R727013 Estrangeiro: ABEL JOSUE CARRASCO DIAZ Passaporte: 3575957 Estrangeiro: ALFRED LADINES CAIJE Passaporte: TT0763837 Estrangeiro: ALRICKA ALINSON FERN SMITH Passaporte: A2311655 Estrangeiro: AMIR HASIC Passaporte: 5164615 Estrangeiro: ANA MARIA VARGAS HUAHUACHAMBI Passaporte: 5064412 Estrangeiro: ANDRE BARRINGTON BOGLE Passaporte: A2700816 Estrangeiro: ANTHONY MARIO FERNANDES Passaporte: E3835539 Estrangeiro: ARJAY URRIZA COROZA Passaporte: XX3050050 Estrangeiro: ARTEM KUSHCHENKO Passaporte: EC841487 Estrangeiro: ARVIN DIMAANO ENRIQUEZ Passaporte: XX0118105 Estrangeiro: BIMAL KUMAR Passaporte: E2929957 Estrangeiro: CARLOS AUGUSTO ACOSTA CASTRO Passaporte: C148261 Estrangeiro: CARMELA PONCE PEREZ Passaporte: X692428 Estrangeiro: CENGIZHAN AY Passaporte: U00609577 Estrangeiro: CERICA ITASHA GRANT Passaporte: A2516214 Estrangeiro: CHARLES CURTIS CLARK Passaporte: 046729652 Estrangeiro: CHRISTIAN ANDRÉS OLMEDO NAZAR Passaporte: 121245272 Estrangeiro: COURTNEY O'NEIL DAWKINS Passaporte: A3019962 Estrangeiro: CRISTIAN VALERIU CODREANU Passaporte: 14790773 Estrangeiro: CYRANO ALFARO ARANETA Passaporte: TT0763348 Estrangeiro: DARRYLL SARMIENTO GELINDON Passaporte: XX2542303 Estrangeiro: DARWIN NUÑEZ SATUMBAGA Passaporte: XX4391810 Estrangeiro: DELFIN MAGALONG BIAG Passaporte: SS0868464 Estrangeiro: DELVIN ROYSTON DODSON Passaporte: R0074738 Estrangeiro: DERICK NOEL SUNIL MIRANDA Passaporte: 21586350 Estrangeiro: DIOCES MANTUA PACABIS Passaporte: XX3657648 Estrangeiro: DIORAY JUNE PUEYO FENIS Passaporte: XX2995130 Estrangeiro: DWIGHT PAUL EAST Passaporte: A2840092 Estrangeiro: EATHON ALEXANDER MOWBRAY Passaporte: A2946780 Estrangeiro: EKO SULISTYO Passaporte: T799516 Estrangeiro: ERIC INAO BARROS Passaporte: TT0162251 Estrangeiro: ERIC OBANON Passaporte: XX2354582 Estrangeiro: ERNIE ANDRES POCHÉ BRITO Passaporte: SE1328729 Estrangeiro: FARIL REFIANDI Passaporte: T898666 Estrangeiro: GANESH ZORE Passaporte: E2213109 Estrangeiro: GEDE WIJAYA Passaporte: R979973 Estrangeiro: GIL MANALANG AUSTRIA Passaporte: UU0715668 Estrangeiro: GILBER GABRIEL VELASQUEZ MAZA Passaporte: CC73131790 Estrangeiro: HANS MORTEN GULDAL Passaporte: 27979854 Estrangeiro: HERMO SILO LUMOR LUMANTAS Passaporte: UU0167405 Estrangeiro: IOANA ELENA CAZAN Passaporte: 13801764 Estrangeiro: JACOB THOMAS BALL Passaporte: 403442124 Estrangeiro: JAGDISH PARKAR Passaporte: F8457089 Estrangeiro: JARET OZZIE DE SILVA Passaporte: F5532692 Estrangeiro: JAY CHAVEZ ROCABO Passaporte: XX3513550 Estrangeiro: JAY KARLO DEGUITO JASO Passaporte: VV0938811 Estrangeiro: JAYSON GUTIERREZ AMADOR Passaporte: XX1153544 Estrangeiro: JOEL AMPO NASAYAO Passaporte: XX0234085 Estrangeiro: JORGE EMANUEL KING FERNANDEZ Passaporte: 1426269 Estrangeiro: JOSE ANTONIO ROMERO CHAGOLLAN Passaporte: 07140033679 Estrangeiro: JOSELITO NARCISO DEMEGILLO Passaporte: VV0303403 Estrangeiro: JUAN JOSE MORALES WALLACE Passaporte: C1772317 Estrangeiro: JULIUS DONESA BASAMOT Passaporte: XX0583018 Estrangeiro: JUSTIN ROBERT EDWARDS Passaporte: L3759948 Estrangeiro: KATHERINE DEL PILAR GUTARRA PALACIOS Passaporte: 2487031 Estrangeiro: KATIE ELISABETH CHIPPENDALE Passaporte: 463999926 Estrangeiro: KEVIN ANTHONY PHILIP Passaporte: A2124854 Estrangeiro: KFIR EVRON Passaporte: 12560041 Estrangeiro: KRZYSZTOF GABRIEL SZYNKARCZUK Passaporte: AJ6107386 Estrangeiro: LAURA STURNIOLO Passaporte: E765549 Estrangeiro: LEON RAFAEL REYES LEYVA ZAVALA Passaporte: 06230016926 Estrangeiro: LIU LIU Passaporte: G24838524 Estrangeiro: LUIS ENRIQUE TOHALINO FERNANDEZ Passaporte: 4785661 Estrangeiro: MARCELO FRANCISCO LOPEZ TEJADA Passaporte: 1711196285 Estrangeiro: MARIELA DEL CARMEN CALDERON Passaporte: C0919078 Estrangeiro: MIGUEL OVIDIO ALVAREZ BACA Passaporte: C657921 Estrangeiro: MILTON RENE ARROYO MORALES Passaporte: 010002433 Estrangeiro: MITESH PRABHAKAR CHAUDHARI Passaporte: F7374232 Estrangeiro: MOH SUKRON Passaporte: T900423 Estrangeiro: MOHAMED IQBAL SHAUKAT SARANG Passaporte: E2029971 Estrangeiro: MON-MONNEL MONTEJO NAVARRETE Passaporte: XX3080919 Estrangeiro: MONICA ELIETTE ZAPATA REATEGUI Passaporte: 2627899 Estrangeiro: NELSON HOLLWEG JOHNSON ZUNIGA Passaporte: C339412 Estrangeiro: NICOLLAS TEVES NELLAS Passaporte: EB0431901 Estrangeiro: NOEL HUGO ALIVIO Passaporte: XX2328921 Estrangeiro: NOEL JIMENEZ FACTOR Passaporte: EA0017054 Estrangeiro: PAUL LAYZELL Passaporte: 459900960 Estrangeiro: QIWEI WU Passaporte: G37993803 Estrangeiro: RAFAEL MAGIN LOPEZ GARCIA Passaporte: 4895032 Estrangeiro: RAMAZAN BAS Passaporte: TR-T554448 Estrangeiro: RANDY DE GUZMAN DE PLATA Passaporte: XX3212858 Estrangeiro: REGAN BRAGANZA Passaporte: E0630436 Estrangeiro: REYNALD SALIM BOTONA Passaporte: XX0012211 Estrangeiro: REYNOLD MINGEL DABRE Passaporte: G3362154 Estrangeiro: ROBERT DEXTER JOSEPH Passaporte: 1042139 Estrangeiro: ROGELIO JR. BONAN BONGAR Passaporte: WW0261958 Estrangeiro: ROMMEL SIBUG LONCIO Passaporte: XX2821556 Estrangeiro: SAMAR ARVIND KAMULKAR Passaporte: F1154168 Estrangeiro: SANDRA LUND-ANDERSEN Passaporte: 20625692 Estrangeiro: SANJOY MAITI Passaporte: E1893120 Estrangeiro: SATHASIVAN RAJASEKAR Passaporte: G3278347 Estrangeiro: SAVIO SERRAO Passaporte: E4449122 Estrangeiro: SCOTT ANTHONY ALEXANDER Passaporte: N2636923 Estrangeiro: SCOTT KING Passaporte: WA542923 Estrangeiro: SHERWEN CANALES POTANE Passaporte: XX0041054 Estrangeiro: SHERWIN BALLAD TAGUINOD Passaporte: UU0262772 Estrangeiro: SIDNEY SILVEIRA Passaporte: F8418331 Estrangeiro: SOFIE MARGARETA HELSTROEM Passaporte: 80580958 Estrangeiro: TEODORICO PALAMARA LABO-

NETE Passaporte: SS0487753 Estrangeiro: TEODORO LIPUMANO PULIDO Passaporte: XX1833662 Estrangeiro: TERCENIO BERSABAL RANQUE Passaporte: TT0163048 Estrangeiro: TITO MALINAO RAGANAS Passaporte: UU0820776 Estrangeiro: VADYM VADOVSKYY Passaporte: AX419990 Estrangeiro: VISHAL SURESH MARCHANDE Passaporte: G3884106 Estrangeiro: VÍTOR JOSÉ DA SILVA GOMES Passaporte: L282210 Estrangeiro: WAYNE NORVILLE STODDARD Passaporte: R0073241 Estrangeiro: YOGESH BALKRISHNA MORE Passaporte: E9450514 Estrangeiro: ZORAN SVRACIC Passaporte: 008098129, Processo: 46094008132201069 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: I PUTU KOMALA ATMAJA Passaporte: V014696, Processo: 46094008406201010 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDI HENDRA PUTRA Passaporte: V749281 Estrangeiro: MELWIN DONATO FRANCISQUINHO MARTINS Passaporte: G7237379 Estrangeiro: NELSON ABALLA OROGA Passaporte: XX0566449 Estrangeiro: NELSON KABASKI AMAYA MORALES Passaporte: C314747 Estrangeiro: NGURAH PUTU SUDIARTAWA Passaporte: R977900 Estrangeiro: NI GST A PT SUKMAWATI Passaporte: S256737 Estrangeiro: NI KETUT SURYANINGSIH Passaporte: S256686 Estrangeiro: NILESH DOMINK HERINSE Passaporte: E2209178 Estrangeiro: NOEL CHRISTINA IRUDAYASAMY Passaporte: Z1760225 Estrangeiro: NOEL SAQUI SALUD Passaporte: EB0169581 Estrangeiro: NORVIN BORRES PACATANG Passaporte: EB0255687 Estrangeiro: NURHADI SAHULDIN Passaporte: P417852 Estrangeiro: NYOMAN WIDIASTRA Passaporte: U807231 Estrangeiro: PITCHANDI SANKARASUBBU Passaporte: G6865380 Estrangeiro: PRADEEP ADACHERY NARIKKUTTY Passaporte: G5433340 Estrangeiro: PRATAP KAMALAKANT CHARI Passaporte: E4298169 Estrangeiro: PUTU APRILIANA Passaporte: R337367 Estrangeiro: PUTU SUGIARTA Passaporte: R339435 Estrangeiro: RACQUEL ISUGA DE CHAVEZ Passaporte: XX4088737 Estrangeiro: REMEGIO GONZALES CUENCA Passaporte: XX1091409 Estrangeiro: RHODERICK DE LUNA ESTRADA Passaporte: EB0098860 Estrangeiro: ROBERT BINAYAN CARIO Passaporte: EB0102647 Estrangeiro: ROLANDO APOLONA BANGA Passaporte: XX3214647 Estrangeiro: ROMEO II OBAR PALACIO Passaporte: EB0209322 Estrangeiro: ROMEO JR. SEVILLA CANTUBA Passaporte: XX2279045 Estrangeiro: ROMEO LICOS ORIAS Passaporte: XX1093134 Estrangeiro: SATU ANANT MHAMAL Passaporte: F6756405 Estrangeiro: SHAHENSHA JAWAHAR Passaporte: F9648708 Estrangeiro: SHIVDAS RAMAKANT PARAB Passaporte: E8768054 Estrangeiro: SILVAN TEREZA Passaporte: F5532920 Estrangeiro: STEPHEN DCOSTA Passaporte: H9000715 Estrangeiro: TAUPAN Passaporte: S648736 Estrangeiro: THOMAS LIE Passaporte: R673429 Estrangeiro: THOMAS MATHEW Passaporte: G3071715 Estrangeiro: VENANCIO CARDOZO Passaporte: F6757499 Estrangeiro: VENANCIO CASTON VAZ Passaporte: E7229987 Estrangeiro: VIJAYAKUMAR PERUMAL Passaporte: H5742439 Estrangeiro: VIKRAM KANDRATHI Passaporte: H0449742 Estrangeiro: VILESH BABURAO NAIK Passaporte: G7240361 Estrangeiro: WILFREDO HINGPIT EDULAN Passaporte: EB0167953 Estrangeiro: WILLYAMS RUIZ GRANDEZ Passaporte: 4599730 Estrangeiro: WILSON JANDOC REYES Passaporte: XX5213749, Processo: 46094008405201075 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABEL SAPUNGAN LARIRIT Passaporte: XX1673678 Estrangeiro: ADE IRMAN SENJAYA Passaporte: B928248 Estrangeiro: ADOLFO JR. UMALI ARCE Passaporte: XX4315735 Estrangeiro: AHMAD ABDILLAH Passaporte: R051753 Estrangeiro: AILEENE AGUINALDO BALMORIS Passaporte: XX0266762 Estrangeiro: AKBAR Passaporte: R857402 Estrangeiro: ALBERTO JIMENEZ VENNEN Passaporte: CC72287030 Estrangeiro: ALDRICH ESCUDERO AGADER Passaporte: XX5504085 Estrangeiro: ALEX TEREZA Passaporte: E0508695 Estrangeiro: ALLWIN AURELIO FERNANDES Passaporte: F1454758 Estrangeiro: ANDI KHAIRUDDIN Passaporte: V012871 Estrangeiro: ANDRES HUMBERTO GARZON ROBAYO Passaporte: CC80387126 Estrangeiro: ANDRI GUNAWAN Passaporte: T124209 Estrangeiro: ANTONIO AUROBINDO FERNANDES PINTO Passaporte: G0539649 Estrangeiro: ARAS MAPPEWALI Passaporte: P647102 Estrangeiro: ARNALDO FERNANDES Passaporte: G4460489 Estrangeiro: ARNOLD LABINDAO BARRERA Passaporte: XX0166039 Estrangeiro: ARNOLD PAJUJO ROQUE Passaporte: XX0328761 Estrangeiro: ASHIS BISWAS Passaporte: E2100157 Estrangeiro: CARLOS MANUEL LOBOS DEVIA Passaporte: 76195676 Estrangeiro: CESAR AUGUSTO SOTO CALACH Passaporte: 000853246 Estrangeiro: CESAR OCAMPO DE OCAMPO Passaporte: XX3199280 Estrangeiro: CRISTIAN MAURICIO ÁLVAREZ ACOSTA Passaporte: 126234864 Estrangeiro: DADANG Passaporte: U905912 Estrangeiro: DANILO CRODUA GAMOT Passaporte: EB0215686 Estrangeiro: DANNY ANORA DATWIN Passaporte: XX2171514 Estrangeiro: DANTE REBERDIA YASIS Passaporte: UU0965987 Estrangeiro: DAVID BASUMATARI Passaporte: H5468098 Estrangeiro: DEDI ISKANDAR Passaporte: B928482 Estrangeiro: DEVI HARIADY Passaporte: S371075 Estrangeiro: EDIE BARONA BELJAMIN Passaporte: XX3084111 Estrangeiro: EDUARDO JR. NOVENO JARDIN Passaporte: XX0003852 Estrangeiro: EDWIN VENOSA BISARES Passaporte: UU0458675 Estrangeiro: EINNA OLIVARES COSCOLLUELA Passaporte: XX1394802 Estrangeiro: ELIYAS Passaporte: R460960 Estrangeiro: ELMER BILGLAIN LABRADOR Passaporte: XX1917898 Estrangeiro: ELVIN EMILIO OCHOA BLANCO Passaporte: C626995 Estrangeiro: EMANUEL BACOS AURE Passaporte: XX0798192 Estrangeiro: EMANUEL SORDAN SISON Passaporte: TT0935175 Estrangeiro: FULTON CONSTANTINO FERNANDES Passaporte: E5563058 Estrangeiro: GUSTI NGURAH SUSARANIKHA Passaporte: P360219 Estrangeiro: I DEWA MADE ADIPUTRA Passaporte: V017494 Estrangeiro: I G NGURAH ALIT ADNANYA PUTRA Passaporte:

S256672 Estrangeiro: I GD NYOMAN BISMA MAHARDIKA Passaporte: P539576 Estrangeiro: I GEDE AGUS PUTRA Passaporte: B756810 Estrangeiro: I GEDE KASMADI YATNA Passaporte: R042495 Estrangeiro: I GEDE KRISHNA SUANDANA P Passaporte: S256982 Estrangeiro: I GUSTI AGUNG GEDE Passaporte: B327599 Estrangeiro: I KADEK ARTA WIRANTAMA Passaporte: S257065 Estrangeiro: I KETUT ADISAPUTRA Passaporte: B756858 Estrangeiro: I MADE AGUS LANANG ARTAWAN Passaporte: B756872 Estrangeiro: I MADE SUBUDI Passaporte: B330130 Estrangeiro: I MADE SUDANA Passaporte: B213373 Estrangeiro: I MADE WIDANA Passaporte: R339749 Estrangeiro: I NYOMAN ARIYANA Passaporte: P088814 Estrangeiro: I NYOMAN ASTIKA Passaporte: R043122 Estrangeiro: I PUTU WIDIANA Passaporte: P360254 Estrangeiro: I WAYAN AGUS ADYATMIKA Passaporte: R339132 Estrangeiro: I WAYAN JONI ANTARA Passaporte: R801725 Estrangeiro: I WAYAN SUDIANA Passaporte: AN591205 Estrangeiro: I WAYAN SUDIANA Passaporte: AN591208 Estrangeiro: IDA BAGUS PUTU OKA PUTRA Passaporte: B875418 Estrangeiro: INDRA LESMANA Passaporte: V390777 Estrangeiro: JAIME JR. KARGANILLA DIESTA Passaporte: EB0259161 Estrangeiro: JAISON ELINJIKADAN GEORGE Passaporte: G8487191 Estrangeiro: JASON GABELO BERLON Passaporte: VV0037267 Estrangeiro: JAYPEE OFLEAR ORIBIANA Passaporte: XX2105581 Estrangeiro: JIM DEL ROSARIO BARROGA Passaporte: UU0711990 Estrangeiro: JOEL VILLANUEVA TABAFUNDA Passaporte: VV0176539 Estrangeiro: JONNY LAMOGDA GUEVARRA Passaporte: XX4167913 Estrangeiro: JORGE LUIS CHUMPITAZ LOPEZ Passaporte: 4881249 Estrangeiro: JOSE DINO WARREN CANLAS Passaporte: UU0939350 Estrangeiro: JOSS DAYSMARK MASIAS ALVAREZ Passaporte: 4696659 Estrangeiro: JUANITO JR. RIVERA ISON Passaporte: XX2492245 Estrangeiro: KADEK EDI ASTAWA Passaporte: B327610 Estrangeiro: KATHRINA EUSTAQUIO CUSTODIO Passaporte: XX2143340 Estrangeiro: KETUT ARDANA Passaporte: S456029 Estrangeiro: KOMANG ANTA TANAYA Passaporte: R977156 Estrangeiro: KOMANG PURNAMA Passaporte: P537407 Estrangeiro: KOMANG WIJANA Passaporte: P088375 Estrangeiro: KUMARA SWAMY KAVIDE Passaporte: E2715996 Estrangeiro: LOKNATH JAVAJI Passaporte: H4130529 Estrangeiro: LUIS CARLOS CASTRO PADILLA Passaporte: CC72270505 Estrangeiro: LUISITO RIVERA HERMIAS Passaporte: XX3886671 Estrangeiro: MADE SUTRESNA Passaporte: S795779 Estrangeiro: MANNY MARTIN DAVID Passaporte: EB0174323 Estrangeiro: MANOLITO YNALVEZ DE JESUS Passaporte: EB0158183 Estrangeiro: MANUEL LAGROSA UCANG Passaporte: XX2726254 Estrangeiro: MARCELO ALEJANDRO BOZO MUÑOZ Passaporte: 126253605 Estrangeiro: MARDI SAID Passaporte: U542984 Estrangeiro: MARK ANTHONY ATUPAN VENUSA Passaporte: XX3078921 Estrangeiro: MIGUEL GALLA GACOSCOS Passaporte: XX5353228 Estrangeiro: MUHAMAD LUQMAN NURDIN Passaporte: R597761 Estrangeiro: MUHAMMAD KARIER Passaporte: V391445 Estrangeiro: MULYADIH Passaporte: U019054 Estrangeiro: NANDUSH AGNELO ROMAULDO NORONHA Passaporte: Z1727815 Estrangeiro: NASRUM RAHIM Passaporte: R679733 Estrangeiro: NIKOLAY SLAVCHEV KOLEV Passaporte: 380018993 Estrangeiro: RUSDY LASMAH Passaporte: V270902 Estrangeiro: USMAN SALAMA Passaporte: R190014, Processo: 46094008407201064 Empresa: FOURSHIPS AGENCIA MARITIMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ADHIEM BASO Passaporte: T799617 Estrangeiro: AHMAD GAZALI LALUASA Passaporte: P233361 Estrangeiro: AMILCAR REINALDI MENDOZA PÉREZ Passaporte: C470175 Estrangeiro: ANDRES ARRIOLA Passaporte: C634903 Estrangeiro: BRENDA PAMELA PAREDES SALINAS Passaporte: 4629418 Estrangeiro: CARLOS ROBERTO LOPEZ BALLESTEROS Passaporte: C338301 Estrangeiro: CONCEPCION VILLATORO Passaporte: C389500 Estrangeiro: CRISTIAN CERLENTE Passaporte: 12585419 Estrangeiro: CRISTIAN ESTEBAN HUENUQUEO FIGUEROA Passaporte: 136344374 Estrangeiro: CRISTIAN ION PETRACHE Passaporte: 050372228 Estrangeiro: DANIEL JOSEPH RICHMOND Passaporte: EA519861 Estrangeiro: DONATO PLAMENCO MANALO Passaporte: XX0951047 Estrangeiro: ELEXIR TANUDTANUD PONCE Passaporte: EB0568793 Estrangeiro: ELIZABETH NATALIA MUNITA DEL MAURO Passaporte: 156656534 Estrangeiro: FAUSTINO ENRIQUE MUNGUIA DECKENS Passaporte: B096766 Estrangeiro: FRANCISCO ARIEL GARRIDO GARRIDO Passaporte: 140245828 Estrangeiro: GABRIEL FELIPE GONZÁLEZ GONZÁLEZ Passaporte: 151437966 Estrangeiro: GREGORIO MENDOZA MERGINIO Passaporte: XX2164581 Estrangeiro: HELEN MINERVA REYES JUAREZ Passaporte: 000549385 Estrangeiro: HÉCTOR LEANDRO LÓPEZ VIDAL Passaporte: 124530105 Estrangeiro: JODELYN LIM DAYANDANTE Passaporte: XX1779617 Estrangeiro: JOEY TUMAMBO TORION Passaporte: VV0304737 Estrangeiro: JOSE NOLBERTO FELIX CACHO Passaporte: C190682 Estrangeiro: JOSE OMAR GARCIA VELASQUEZ Passaporte: C192322 Estrangeiro: JUAN JOSE VEGA PRETTO Passaporte: 5126232 Estrangeiro: LIDIA MARINA ALVARENGA VELASQUEZ Passaporte: B237509 Estrangeiro: LUIS ANTONIO NORALES MARTINEZ Passaporte: C741491 Estrangeiro: LUIS ENRIQUE BENITEZ VIDES Passaporte: B236233 Estrangeiro: MANUEL ALBERTO GUTIERREZ HUERTA Passaporte: 119515513 Estrangeiro: MARCO VINICIO BARRANTES ARIAS Passaporte: D941968 Estrangeiro: MARIO ARTURO VENEGAS ROJAS Passaporte: 5105494 Estrangeiro: MOHAMMAD HAFID Passaporte: B635953 Estrangeiro: MOHAMMAD SYAFI I Passaporte: R314820 Estrangeiro: MURLE ERNY CUTHBERT PERALTA Passaporte: C1749080 Estrangeiro: MÓNICA ALEJANDRA ÁLVAREZ JOPIA Passaporte: 153240086 Estrangeiro: NIKOLA CERANIC Passaporte: 6001490 Estrangeiro: ÓSCAR GERARDO AGUILAR HERRERA Passaporte: C781440 Estrangeiro: OSCAR ORLANDO SUAZO PEREZ Passaporte: C559022 Estrangeiro: RAMSES ADOLFO LOPEZ ORELLANA Passaporte: C088825 Es-



trangeiro: ROBERTO ISAUL FORD ALEGRIA Passaporte: B150169
Estrangeiro: ROBERTO MATEO MENA DOLMO Passaporte: B257677
Estrangeiro: SYAIFULLAH HAMID Passaporte: R794842
Estrangeiro: ULISES FERNANDEZ ALIAGA Passaporte: 5105971,
Processo: 46094008403201086 Empresa: IBERO CRUZEIROS LT-
DA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ABUBAKKAR SIDDIQ MOHA-
MED GHOUSE Passaporte: H7254420 Estrangeiro: ADRIAN DA-
NILO MEDINA RIVERA Passaporte: C177637 Estrangeiro: AFRI-
ZAL ZAKARIA Passaporte: R726883 Estrangeiro: ALCIDES DE
MATOS PEREIRA Passaporte: J103978 Estrangeiro: ALEJANDRO
III CAIN BAIGAN Passaporte: XX1590056 Estrangeiro: ALEX SI-
RAN MEJIA YANES Passaporte: C765085 Estrangeiro: ALLAN
NORMAN NAN BORRERO Passaporte: VV0864450 Estrangeiro:
ANILKUMAR KANNAN Passaporte: H9998446 Estrangeiro: BA-
BURAJ NIKARTHIL SREEDHARAN Passaporte: G7170897 Estran-
geiro: BENITO CANALES CANALES Passaporte: C494164 Estran-
geiro: BENNY ANTONIO PEREIRA Passaporte: G9216770 Estran-
geiro: BERNARDO CUBILLA SHEPHERD Passaporte: 1534188 Es-
trangeiro: BORIS MARCHEGIANI Passaporte: AA2279851 Estran-
geiro: BURHANUDDIN Passaporte: B756468 Estrangeiro: CARLOS
ALBERTO MORENO Passaporte: CC1071986556 Estrangeiro:
CARLOS EDUARDO GALEANO ALVAREZ Passaporte: CC79982763
Estrangeiro: CLAUDIO DANIEL FERNANDEZ MANSILLA Passaporte: AAC318829 Estrangeiro: CLAUDIU
ADRIAN GRADEA Passaporte: 14668646 Estrangeiro: CRISTHIAN
CASTRO Passaporte: AA1389000 Estrangeiro: DAN VRANCEANU
Passaporte: 050230719 Estrangeiro: DANIELA VAIRO Passaporte:
YA0970502 Estrangeiro: DHARMESH VINOD PARDHI Passaporte:
F9628548 Estrangeiro: DIMITAR YAKIMOV YAKIMOV Passapo-
te: 368643575 Estrangeiro: DOMNIC SAVIO LEANDRO CARVA-
LHO Passaporte: Z1726945 Estrangeiro: EDINE ABELISA GARCIA
GARCIA Passaporte: D722157 Estrangeiro: EDUIN MANUEL ME-
JIA DEAN Passaporte: CC72303801 Estrangeiro: ELENA CROI-
TORU Passaporte: 13852473 Estrangeiro: EULALIA CUERO
GRANJA Passaporte: CC29701733 Estrangeiro: EVAN DUSABAN
PAPISTA Passaporte: XX1028469 Estrangeiro: FERNANDO FER-
REIRA DOS SANTOS Passaporte: G085241 Estrangeiro: GABRIEL
SEQUEIRA Passaporte: E4795551 Estrangeiro: GERALD CALIN-
GASAN MARQUEZ Passaporte: XX2252610 Estrangeiro: GLADYS
GRICELDA GUCH TEZAGUIC Passaporte: 000528310 Estrangeiro:
GODFREY GORDON FERNANDES Passaporte: Z2174249 Estran-
geiro: GUANDOLY MAGGALY SANTOS MENDEZ Passaporte: 000808321
Estrangeiro: HILDA NOEMI SAQUIC BUCHAN Passapo-
te: 00045788K Estrangeiro: I KADEK KARTIKA Passaporte: T971989
Estrangeiro: I MADE BRANA Passaporte: B874902 Es-
trangeiro: IDA BAGUS KETUT WIRACITA Passaporte: V317488
Estrangeiro: IDA BAGUS MADE SUTAMA Passaporte: R041896
Estrangeiro: IRVING GERARDO DUARTE GUZMAN Passaporte: C003382
Estrangeiro: IVAN DARIO GOMEZ GOMEZ Passaporte: CC80162910
Estrangeiro: JOAO SANTANA FERNANDES Passapo-
te: H3866707 Estrangeiro: JOEL DELOS SANTOS PAMPAG
Passaporte: UU0271437 Estrangeiro: JOSE DANIEL UMANZOR
MARTINEZ Passaporte: C296928 Estrangeiro: JOSE EDWIN AL-
VARADO MENDOZA Passaporte: C351348 Estrangeiro: JOSE
ELOY PEREZ JOYCE Passaporte: 1446378 Estrangeiro: JUAN
CARLOS PERALTA DIAZ Passaporte: 1608709 Estrangeiro: JUSTO
ESTUARDO RODRIGUEZ BOJORQUEZ Passaporte: 000879792
Estrangeiro: KAMEL HAMITOUCHE Passaporte: 031D76358 Es-
trangeiro: KARLA LOPEZ MEDIANERO Passaporte: 1531562 Es-
trangeiro: KRASIMIR GOSHEV ATANASOV Passaporte: 380224238
Estrangeiro: LEYDY YOHANA DEL PILAR MORA MORA Passaporte: CC53046351 Estrangeiro: LILIANA ALVAREZ
GRANJA Passaporte: CC66931848 Estrangeiro: LINDA RUSSO
Passaporte: AA1084305 Estrangeiro: LIZBELIS ARDILA PEÑALO-
ZA Passaporte: CC53006053 Estrangeiro: LORETTO ZOYLI MU-
ÑOZ VARGAS Passaporte: 10.834.109-2 Estrangeiro: LUIS ANTO-
NIO GUZMAN RODRIGUEZ Passaporte: CC93088277 Estrangeiro:
LUIS OMAR HERNANDEZ ESPINO Passaporte: 205227770 Es-
trangeiro: LUIS CARLOS FELICÍSSIMO DAS NEVES Passaporte: H564017
Estrangeiro: MARCOS CARANO-O ALOYAN Passaporte: VV0173539
Estrangeiro: MASSIMILIANO OTERI Passaporte: E134159 Estran-
geiro: MAURO ANDRÉS VARAS BARRIOS Pas-
saporte: 16.232.810-7 Estrangeiro: MICHAEL ELTON VILLA-
FRANCA GUERRERO Passaporte: C639395 Estrangeiro: MI-
CHAEAL VINOD D COSTA Passaporte: G7239944 Estrangeiro: MI-
GUEL ANGEL MENDEZ ALVARADO Passaporte: C638874 Es-
trangeiro: MILIXA MARLENY DE LA PEÑA Passaporte: 1586374
Estrangeiro: MOHAMMED SAJID SHEIKH Passaporte: G5730026
Estrangeiro: MUKESH KANTA NAIK Passaporte: E6770583 Es-
trangeiro: NELSON ANTONIO SANDOVAL BOHORQUEZ Pas-
saporte: CC79708166 Estrangeiro: NELSON BONGALOS MADA-
RANG Passaporte: XX4337110 Estrangeiro: NI KETUT PARIATI
Passaporte: S460165 Estrangeiro: NI NYOMAN AYU ANTARI Pas-
saporte: R335115 Estrangeiro: NIKOLAY BAEV MIHALEV Pas-
saporte: 368905051 Estrangeiro: NOVI WULANTARI Passaporte:
S798455 Estrangeiro: OLENA REPETSKA Passaporte: EE201509
Estrangeiro: RADKA DIMITROVA VELIKOVA Passaporte: 365197485
Estrangeiro: ROBERTO SUREZ Passaporte: B179174 Es-
trangeiro: ROSA ISABEL HENRIQUEZ NIEVES Passaporte: CC40939729
Estrangeiro: SERGIO ANTONIO MEDINA RAMIREZ Passaporte: 000724691
Estrangeiro: SHARON LOPEZ SERRANO Passaporte: BC137755 Estrangeiro: SINDY MELISSA MARTINEZ
VELASQUEZ Passaporte: 000959324 Estrangeiro: STAN PRIBEKA-
VU Passaporte: 13761143 Estrangeiro: SUARNO PAZETH Passa-
aporte: T195580 Estrangeiro: SUPRIADI Passaporte: T196032 Estran-
geiro: SVILEN PLAMENOV VODENICHAROV Passaporte: 350638669
Estrangeiro: VASILE POMIAN Passaporte: 050328735 Estrangeiro:
VENELINA IVANOVA BORISOVA Passaporte: 368283613 Estrangeiro:
VENKATA RAMANA CHALLA Passapo-
te: H3246616 Estrangeiro: VICTOR HUGO TELLO DE MENESES

SANCHEZ Passaporte: AF310182 Estrangeiro: VICTOR JAVIER
ABELENDIA DIAZ Passaporte: B140040 Estrangeiro: YUDIS MA-
RIA MEJIA DEAN Passaporte: CC32778504, Processo: 46094008404201021 Empresa: IBERO CRUZEIROS LTDA Prazo:
180 Dia(s) Estrangeiro: ALFONSO CARLOS COPOVI PUCHADES
Passaporte: AAB346867 Estrangeiro: ANDIS JEKABSONS Passa-
aporte: LV3407093 Estrangeiro: ANGELLO DALBERTO CHIN-
CHILLA POVEDA Passaporte: CC11444388 Estrangeiro: BRIAN
PATRICK RIOS RUIZ Passaporte: 3743631 Estrangeiro: CARLOS
BRUNO MATEOS POL Passaporte: 000660470 Estrangeiro: DAI-
NURI ROFIQ WAHYUDI Passaporte: U522360 Estrangeiro: DA-
NHUA LIU Passaporte: G17693753 Estrangeiro: DANIEL PETROV
NIKOLOV Passaporte: 362415790 Estrangeiro: DAVOR LJUTIC
Passaporte: 000746043 Estrangeiro: DIANA SOFIA ESCAMILLA
GARCIA Passaporte: CC52810397 Estrangeiro: DIEGO EDUARDO
MORALES OSPINA Passaporte: CC79504517 Estrangeiro: ELIDA
ZELADA Passaporte: 000545269 Estrangeiro: ELODIE VERONI-
QUE MARCELLE LE COMTE Passaporte: 01DB80155 Estrangeiro:
ELVIN JAVIER CARTAGENA IZAGUIRRE Passaporte: C656074
Estrangeiro: GIANMARIA AZZARELLI Passaporte: 163622X Es-
trangeiro: GUALBEN OLESCO TURA Passaporte: EB0670858 Es-
trangeiro: GUSTAVO ADOLFO SAAVEDRA BERGANZA Passa-
aporte: 000792573 Estrangeiro: I GEDE SUARTIKA Passaporte:
B877684 Estrangeiro: I MADE DANA Passaporte: S796132 Es-
trangeiro: I PUTU ANDI RUPAWAN Passaporte: B585686 Estrangeiro: I
WAYAN ARTA SEDANA Passaporte: V317188 Estrangeiro: JEN-
NIFER SUJEIDY DONATO Passaporte: CC52196442 Estrangeiro:
JOEL BAUL VENCGO Passaporte: XX5545035 Estrangeiro: JOSE
ORLANDO ALDANA GARZON Passaporte: CC79290888 Estran-
geiro: JOSEPH LAWRENCE PINTO Passaporte: E2822681 Estran-
geiro: JOSPRY TIOFLIO COUTINHO Passaporte: H3866583 Es-
trangeiro: JUAN CARLOS MENARES PRADO Passaporte: 15.497.192-0
Estrangeiro: JUAN DE DIOS ESPINOSA ESPINOSA Passaporte: 1488314
Estrangeiro: JUNJIE QIU Passaporte: G39863434 Estrangeiro: KOSTADIN YULIYANOV ORESHKOV
Passaporte: 500545230 Estrangeiro: LILIA HILDA ALBARRACIN
ROJAS Passaporte: 5037910 Estrangeiro: LIPSON D SILVA Pas-
saporte: F4773986 Estrangeiro: LYA ANGELA ZELLA Passaporte:
AA1740617 Estrangeiro: MARTINO COSTARELLI Passaporte: D926559
Estrangeiro: MELCHOR OCAYA ARABES Passaporte: EB0130618
Estrangeiro: MICHAEL ARIGANON SELVANO Pas-
saporte: XX0778228 Estrangeiro: NICOLETA VIORICA KAVERS-
ZNYUK Passaporte: 12279152 Estrangeiro: NITIN SHARMA Pas-
saporte: E2950841 Estrangeiro: OCTAVIA VILLAMAN BIDO Pas-
saporte: SC0793454 Estrangeiro: OLENA TKACHUK Passaporte:
AC001008 Estrangeiro: OMAR ALFREDO VARGAS FONTECHA
Passaporte: CC79577568 Estrangeiro: PABLO GASTON MAZZUZ
Passaporte: 29077524N Estrangeiro: PANDE KETUT REDANA Pas-
saporte: T971343 Estrangeiro: PANDU RANGAM ELAGAM Pas-
saporte: E4967973 Estrangeiro: PAUL FERNANDES Passaporte:
E5564200 Estrangeiro: PAVLIN NIKOLOV PENEV Passaporte: 368660946
Estrangeiro: PETER AUGUSTINHO COSTA Passaporte: H4344512
Estrangeiro: PETRO ZUSHCHENKO Passaporte: AK251038 Estrangeiro:
RAJASEKARAN RAJA Passaporte: G1794994 Estrangeiro: RENSIE RAMIREZ BAUTISTA Passaporte:
EB0162344 Estrangeiro: ROLANDO KAPANGYARIHAN NACPIL
Passaporte: UU0617400 Estrangeiro: SANTOS RODRIGUEZ VER-
DEJA Passaporte: BC578972 Estrangeiro: SUNIL KUMAR WIL-
FRED Passaporte: F5070541 Estrangeiro: THOMAS FERNANDES
Passaporte: G8935565 Estrangeiro: TOMÁS SEBASTIÁN CASAS-
CORDERO MARAMBIO Passaporte: 16.482.764-K Estrangeiro:
VELIZAR IVANOV VELIKOV Passaporte: 358600380 Estrangeiro:
VLADIMIR DONCHEV STAMATOV Passaporte: 367889204 Es-
trangeiro: VOLODYMYR VYNOHRADOV Passaporte: KC298088
Estrangeiro: WALTER BOGANTES LORIA Passaporte: 107020363
Estrangeiro: WILDER GARATE TIRADO Passaporte: 3072492 Es-
trangeiro: WILLIAM FANDIÑO SIERRA Passaporte: CC79275197
Estrangeiro: WILMER ALEXANDER YANEZ AGUILAR Passapo-
te: C367709 Estrangeiro: YESID RAMIREZ Passaporte: CC1032375267.
Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de
10/10/2006:
Processo: 46094003973201080 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA.
Prazo: até 10/02/2012 Estrangeiro: NENAD MIRIC Passaporte:
003015076, Processo: 46094006398201077 Empresa: CONSTRU-
COES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: até 31/01/2011
Estrangeiro: DAVID P MINGHELLA Passaporte: 466879030, Processo:
46094006399201011 Empresa: CONSTRU-
COES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: até 31/01/2011
Estrangeiro: GARY WAYNE RIFE Passaporte: 460398722, Processo:
46094006401201052 Empresa: CONSTRU-
COES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: até 31/01/2011
Estrangeiro: MICHAEL ANTHONY RIFE Passaporte: 467626543, Processo:
46094006400201016 Empresa: CONSTRU-
COES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: até 31/01/2011
Estrangeiro: JAMES JOSEPH MCDERMOTT III Pas-
saporte: 430253539, Processo: 46094006397201022 Empresa: CONS-
TRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A Prazo: até 31/01/2011
Estrangeiro: ALLEN ROY LAFLEUR Passaporte: 456330940, Processo:
46094006546201053 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo:
2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELO BALESTRINO Passaporte: AA5414141
Estrangeiro: GIORGIO SAETTI LUPO Passaporte: YA0187113 Estrangeiro:
HASAN PER-VIZ Passaporte: 003197746 Estrangeiro: OLEKSANDR SHLYKOV
Passaporte: EA701888, Processo: 46094003972201035 Empresa: PE-
TRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 10/02/2012 Estrangeiro: ADO MA-
RAS Passaporte: 002337258, Processo: 46094003979201057 Empre-
sa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 15/07/2012 Estrangeiro: VE-
DRAN VICEVIC Passaporte: 054124584, Processo: 46094006648201079
Empresa: BOS NAVEGACAO S/A Prazo: até

13/10/2011 Estrangeiro: SINDRE RAMSTAD STUEN Passaporte:
21001068 Estrangeiro: STUART ANDREW FOWLER Passaporte:
099211913, Processo: 46094004654201091 Empresa: PETROLEO
BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2012 Estrangeiro:
JERRY AWAYAN NOLON Passaporte: VV0597531, Processo:
46094004616201039 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA
Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONNY OTTAR STROEMMEN Pas-
saporte: 27741919, Processo: 46094004593201062 Empresa: BW
OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASB-
JORN GOTZ FALNES Passaporte: 20235786, Processo:
46094004625201020 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA
Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TORSTEN FREDRIK ALDENTUN
Passaporte: 63048888, Processo: 46094007349201051 Empresa: TE-
CHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MA-
RITIMO LTDA Prazo: até 02/12/2010 Estrangeiro: JERICO BILLI-
GAN JOSON Passaporte: EB0128756, Processo:
46094007350201086 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHA-
RIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 02/12/2010
Estrangeiro: WILLIAM SINCLAIR SMITH Passaporte: 093139237, Processo:
46094004698201011 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES
MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PERRY ODEL SAT-
TERFIELD Passaporte: 456197606, Processo: 46094007354201064
Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo:
2 Ano(s) Estrangeiro: HOEGNI OLAVSSON A HEYGUM Passaporte:
200746172 Estrangeiro: JOHAN HEIDRIKUR SOLBJERG MOURITSEN
Passaporte: 350002593 Estrangeiro: KARL JON BREIDASKARD Pas-
saporte: 200565868 Estrangeiro: ULRICH BERGGREN JENSEN Pas-
saporte: 204721811 Estrangeiro: WENNINGSTED JENSEN Passapo-
te: 102402128, Processo: 46094007647201041 Empresa: MAERSK
SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Es-
trangeiro: TORBEN OLSSON Passaporte: 202860251, Processo:
46094007860201053 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LT-
DA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO PASTORINO Passa-
aporte: A765443 Estrangeiro: GASPARE FERRARA Passaporte:
AA4170112, Processo: 46094007651201018 Empresa: MAERSK
SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Es-
trangeiro: FLEMMING SLOTH ANDERSEN Passaporte: 101785253,
Processo: 46094007650201065 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE -
APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN HENRIK
JENSEN Passaporte: 62156053, Processo: 46094008114201087
Empresa: C & C TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: até 26/08/2011
Estrangeiro: CALVIN GENE HAWKINS Passaporte: 442381139, Processo:
46094007758201058 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES
LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO JOSE PADILLA JR Pas-
saporte: 473796556 Estrangeiro: GONZALO ALVAREZ Passaporte:
464996358 Estrangeiro: HAROLD PAUL BROUSSARD Passaporte:
310544515 Estrangeiro: MARK LAYNE NANCE JR Passaporte: 135373399,
Processo: 46094007849201093 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE -
APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LARS GROTH-
JENSEN Passaporte: 204147610, Processo: 46094007759201001
Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2
Ano(s) Estrangeiro: JAMES BRIAN MESSER Passaporte: 402545857
Estrangeiro: RONALD RAY RICHARD Passaporte: 402364897, Processo:
46094007881201079 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA
Prazo: até 20/02/2012 Estrangeiro: MARK LESLIE FULLER
Passaporte: 458518811, Processo: 46094007882201013 Empresa: AS-
TROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 20/02/2012 Estran-
geiro: JOEL KEVIN MAYFIELD Passaporte: 455037873, Processo:
46094007851201062 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHA-
RIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 06/03/2011
Estrangeiro: EMANUEL ION POPESCU Passaporte: 13169295, Processo:
46094007852201015 Empresa: TECHNIP BRA-
SIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LT-
DA Prazo: até 06/03/2011 Estrangeiro: DARREN JOHN BYRNE
Passaporte: R542740, Processo: 46094008104201041 Empresa: GEO-
RESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: até 28/07/2011 Estrangeiro:
BENTO SIMON DA CUNHA Passaporte: Z176521 Estrangeiro: TIAGO
HENRIQUE MAIA FERREIRA Passaporte: J851709, Processo:
46094008115201021 Empresa: DSND CONSUB S.A. Prazo: 2
Ano(s) Estrangeiro: JAN-ARVE PAULSEN SOLVANG Passaporte:
21223652, Processo: 46094008037201065 Empresa: NORSKAN
OFFSHORE LIMITADA Prazo: até 30/08/2011 Estrangeiro: JAN
MICHAEL CATAPANG ANTISODA Passaporte: EB0489535 Es-
trangeiro: SEDRICK OLANO DE LA CRUZ Passaporte: VV0098890,
Processo: 46094008210201025 Empresa: TECHNIP BRASIL - EN-
GENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 06/03/2011
Estrangeiro: GEORGE CHRISTIE Pas-
saporte: 070702187, Processo: 46094008209201009 Empresa:
MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2
Ano(s) Estrangeiro: ANDERS EGESKOV JACHOBSEN Passaporte:
200301764 Estrangeiro: CHRISTIAN RYDAHL Passaporte: 102361696
Estrangeiro: NIELS GODTHAAB HANSEN Passaporte: 202632093,
Processo: 46094006780201081 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA
Prazo: até 23/02/2011 Estrangeiro: ADIL KHAN Passaporte: NP4110291
Estrangeiro: ADNAN KHAN Passaporte: VC4101301 Estrangeiro:
FRANCISCO JOSÉ DA ROSA DINIZ Pas-
saporte: J645748 Estrangeiro: JOAQUIM JOSÉ RESENDE DIAS
Passaporte: H510151 Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO DA SILVA LO-
PES Passaporte: H431616 Estrangeiro: KHIAL RASOOL Passaporte:
AA9805372 Estrangeiro: MARIO JAVIER ROTHAR Passaporte:
28442073N Estrangeiro: MIAN SAID ALI Passaporte: CC1791811
Estrangeiro: OLEKSANDR YURAS Passaporte: AC790451, Proces-
so: 46094005634201038 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE
OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 26/01/2011 Estran-
geiro: DENNIS JENNESKENS Passaporte: NWP94F4C6 Estrangeiro:
NICOLAAS LEONARDUS PETRUS WAIJERS Passaporte: NVL2BCL43
Estrangeiro: PETRUS HENRICUS SEIJKENS Passa-

porte: NX891LFD9 Estrangeiro: ROY ANTONIUS JOSEPHUS VAN DEN TILLAAR Passaporte: NTJ3131P6 Estrangeiro: WILHELMUS ANTONIUS COOIJMANS Passaporte: NY15L72R4, Processo: 46094005942201063 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/11/2011 Estrangeiro: ASIT KUMAR SAHU Passaporte: F 9475445, Processo: 46094005938201003 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES ENRIQUEZ NAVELINO Passaporte: XX4933390, Processo: 46094006365201027 Empresa: DOF NAVEGACAO LTDA Prazo: até 15/10/2011 Estrangeiro: ROLANDO PASCUAL CARINO Passaporte: XX0653943, Processo: 46094006246201074 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/12/2010 Estrangeiro: MEL ANTONIO GARCIA LAYUGAN Passaporte: XX3309784 Estrangeiro: OLEKSANDR LEBED Passaporte: AX 483974 Estrangeiro: RONNIE BUHAYAN VILLAREAL Passaporte: XX4822849, Processo: 46094008372201063 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERNARD VERGARA VIÑAS Passaporte: XX3741949, Processo: 4609400778201029 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adam Cole Daughdrill Passaporte: 474731296 Estrangeiro: Brendan Ray Henze Passaporte: 466209471 Estrangeiro: Brenton Wesley Bishop Passaporte: 470316115 Estrangeiro: Brian Keith Wightman Passaporte: 469813988 Estrangeiro: Eduard Felko Kraeger Passaporte: BC964BR19 Estrangeiro: James Michael Davis Passaporte: 212940081 Estrangeiro: John Douglas Creel Passaporte: 402931975 Estrangeiro: John Raymond Paul Passaporte: 406994264 Estrangeiro: Jonathan Kyle Jordan Passaporte: 401637503 Estrangeiro: Manuel Martin Fernandez Passaporte: BE450568 Estrangeiro: Matthew Keith Powell Passaporte: 427635671 Estrangeiro: Mazen Mohamed Maher Moneer Hamed El Nawasra Passaporte: 151396 Estrangeiro: Paul Allen Gautreaux Passaporte: 461089265 Estrangeiro: Paul Anthony Welch Passaporte: 205350188 Estrangeiro: Phillip Riley Dunnam Passaporte: 400388769 Estrangeiro: Scotty Keith McKenzie Passaporte: 470316112, Processo: 46094006239201072 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aleksandrs Karasenko Passaporte: LM0893497 Estrangeiro: Aleksandrs Narbutis Passaporte: LV3059090 Estrangeiro: Anatolijs Scedrins Passaporte: LZ3070629 Estrangeiro: Andrejs Turlisovs Passaporte: LM0593236 Estrangeiro: Andrii Mazok Passaporte: EC232583 Estrangeiro: Boriss Scerbakovs Passaporte: LZ3104003 Estrangeiro: Dmitry Zhuravlev Passaporte: 63N0743993 Estrangeiro: Hizirs Bolotajevs Passaporte: LZ2087327 Estrangeiro: Igor Stovbchatyi Passaporte: EC835275 Estrangeiro: Igors Semjonovs Passaporte: LM0764842 Estrangeiro: Jevgenijs Babaks Passaporte: LZ3034905 Estrangeiro: Mihails Mitins Passaporte: LZ3036954 Estrangeiro: Raimonds Purins Passaporte: LV3557088 Estrangeiro: Romans Gagara Passaporte: LN075675 Estrangeiro: Ruslans Kovalevskis Passaporte: LK0691095 Estrangeiro: Sergey Sazonov Passaporte: 63N8949245 Estrangeiro: Vadims Gricenko Passaporte: LZ3152744 Estrangeiro: Valery Karpov Passaporte: 63N3401075 Estrangeiro: Vjaceslavs Kurenbins Passaporte: LZ3037990 Estrangeiro: Vladimirs Smirnovs Passaporte: LZ3031192, Processo: 46094006245201020 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFRED WAYNE ANDERSON JR Passaporte: 306762739 Estrangeiro: CHRISTOPHER BRYAN KETON Passaporte: 135385199 Estrangeiro: DAMEIAN CALVIN BECH Passaporte: 135397052, Processo: 46094006243201031 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER BLAKE HAVARD Passaporte: 135412341, Processo: 46094006309201092 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: até 09/06/2011 Estrangeiro: SUNIL MA-REPPANAVAR Passaporte: Z2079532, Processo: 46094006154201094 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/08/2011 Estrangeiro: CENON ALLAN PANGANIBAN PANGALLAMAN Passaporte: XX1237373, Processo: 46094006343201067 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SLAWOMIR JAN URZYKOWSKI Passaporte: BM 8305631, Processo: 46094006393201044 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: GEORGIOS SYRIANOS Passaporte: AA3394519 Estrangeiro: PAVLOS BIKOUVARIS Passaporte: AB9142512, Processo: 46094006325201085 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: DAVID MARTIN DE YOUNG Passaporte: N1792834, Processo: 46094006308201048 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: ANDERS THRONAES Passaporte: 26626160 Estrangeiro: DAVID ANDREW FORECAST Passaporte: 107252193 Estrangeiro: EWA ANNA KALUZA Passaporte: AT 2557444 Estrangeiro: TOMMY JAKOBSEN Passaporte: 20664439 Estrangeiro: VIGGO RUNE ROLANDSEN Passaporte: 25831603, Processo: 46094006290201084 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: DAVID JOHN WESTON Passaporte: 099126209, Processo: 46094006449201061 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KLAUS AAGE NIELSEN Passaporte: 203576954, Processo: 46094006385201006 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 15/07/2012 Estrangeiro: ARTUR ROBERT OTTO Passaporte: AS 0351153 Estrangeiro: MANNE VINCENT STJERNHAMMAR Passaporte: 62507533, Processo: 46094006321201005 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: SYLVAIN GILLES PAUL MORVAN Passaporte: 05AT52727, Processo: 46094006317201039 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: AUGUN KARSTEIN SOVROY Passaporte: 03M066498422 Estrangeiro: CHRISTOPHER TIMOTHY ROOBOTTOM Passaporte: 203596043 Estrangeiro: JAN KAARE PETTERSEN Passaporte: 26670351 Estrangeiro: JOERN-INGE OLSEN ENEVOLDSEN Passaporte: 27608399 Estrangeiro: THOMAS JOHN HOLLAND Pas-

saporte: 093070589, Processo: 46094006421201023 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BERTRAND RENE LOUIS GAILLARD Passaporte: 08CC88163 Estrangeiro: CYRILLE MARIE EMMANUEL LORTON Passaporte: 06AX65135 Estrangeiro: JACQUES MARIE DES MOUTIS Passaporte: 09AD54995 Estrangeiro: JOSÉ PITKIAYE Passaporte: 10AZ12851 Estrangeiro: PHILIPPE ALAIN JEAN ANDRÉ Passaporte: 02YD55089 Estrangeiro: SYVAIN HENRI PIERRE CHAUVET Passaporte: 07AA22193, Processo: 46094006656201015 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEMAYEL JEROME LEONARD Passaporte: 471310810, Processo: 46094006654201026 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/08/2011 Estrangeiro: CARLOS JUNCAL LORENZO Passaporte: BF280994, Processo: 46094006445201082 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 02/12/2010 Estrangeiro: FLIXY NARCISO MANALANSAN Passaporte: XX1751362 Estrangeiro: RODOLFO JR. PEÑA ARIAS Passaporte: TT0021156, Processo: 46094006475201099 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/09/2011 Estrangeiro: NAUSHAD ALI Passaporte: E4744673, Processo: 46094006425201010 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUSSEL CHARLES GRAY ESCOTT Passaporte: 093180492, Processo: 46094006561201000 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2011 Estrangeiro: MARK STEPHEN TUBONGBANUA ROBLES Passaporte: XX3320730 Estrangeiro: RONALDO ARQUERO ASENJO Passaporte: XX4039715, Processo: 46094006428201045 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMON MARK GRAHAM Passaporte: 099097342, Processo: 46094006552201019 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: CRESENCIO JR FAJARDO BORINAGA Passaporte: UU0939185 Estrangeiro: ROBERT COPINGCO DOMINISE Passaporte: XX0158693 Estrangeiro: SIMEON JR TAGULO REMATA Passaporte: XX4667098, Processo: 46094006423201012 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN MEURIC Passaporte: 05AT47745, Processo: 46094006558201088 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IRENEUSZ GRZEGORZ PIETRONIEC Passaporte: AL3049603, Processo: 46094006522201002 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH LYHNE ANDERSEN Passaporte: 202271161, Processo: 46094006394201099 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIY TRAPEZNIKOV Passaporte: AK259319, Processo: 46094006518201036 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 06/03/2011 Estrangeiro: THOR ARNE BENJAMINSEN Passaporte: 26138068, Processo: 46094006426201056 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACEK STEFAN BOBYK Passaporte: EA1345803, Processo: 46094006557201033 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2011 Estrangeiro: ATILIA KOVACS Passaporte: 14094133 Estrangeiro: DAN IONUT TARINA Passaporte: 14857356 Estrangeiro: NICOLAIE STERE Passaporte: 11467415, Processo: 46094006516201047 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEITH RADCLIFFE DARBEAU Passaporte: BA003026, Processo: 46094006507201056 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 22/12/2010 Estrangeiro: LEON ANKER PEDERSEN Passaporte: 203645931, Processo: 46094006452201084 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLEKSANDR KOVALENKO Passaporte: EC277837 Estrangeiro: SERGIY VOSKOBOYENKO Passaporte: EK011058, Processo: 46094006520201013 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARSTEN GRUMMESGAARD Passaporte: 203516982, Processo: 46094006553201055 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGIOS PAVLIDIS Passaporte: AH2334225 Estrangeiro: IOANNIS DANAKAS Passaporte: AH 2173116, Processo: 46094006515201001 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXIS DE JESUS BAJARANO GARCIA Passaporte: D0176848, Processo: 46094006307201001 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: CHRISTOPHER SCOTT VINSON Passaporte: 406122953 Estrangeiro: EVGENY IVANOV Passaporte: 63N°5138623 Estrangeiro: GRZEGORZ PAWEL BRUZIK Passaporte: AM6031150 Estrangeiro: OLIVIER NOEL BERNARD LE HENRY Passaporte: 08AK23484 Estrangeiro: TED ROLAND LILJENBORG Passaporte: 56035475, Processo: 46094006508201009 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IONUT SOTILA Passaporte: 14463592, Processo: 46094006554201008 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/01/2012 Estrangeiro: GUSMAN RASYID Passaporte: V915667, Processo: 46094006556201099 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: MARTIN ETCHON BAUTISTA Passaporte: XX3214708, Processo: 46094006504201012 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC SCOTT MCKERCHIE Passaporte: 307085098 Estrangeiro: JOHNNY LEE ESTRIDGE Passaporte: 306686018 Estrangeiro: LA ROI BURL SWICK Passaporte: 135603276 Estrangeiro: STEVE MICHAEL JACKSON Passaporte: 214851284 Estrangeiro: TIMOTHY PAUL SMITH Passaporte: 216672303, Processo: 46094006562201046 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEAN SAGA DELOSO Passaporte: XX0859942 Estrangeiro: EVANGELOS STEFANOTOS Passaporte: AB1417155 Estrangeiro: VALERiy LUKYANOV Passaporte: 64N°0920962, Processo:

46094006506201010 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGER SANDVIK Passaporte: 20760136, Processo: 46094006420201089 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEAN BRETT MCGOVERN Passaporte: 479414029 Estrangeiro: HENDRIK JEREMIAS MEYER Passaporte: 472467185 Estrangeiro: JUSTIN PIETTERSEN Passaporte: M00004488 Estrangeiro: MARTIN JOHN NOBREGA Passaporte: A00468250 Estrangeiro: MATTHYS JOHANNES VALENTYN Passaporte: M00002858 Estrangeiro: PETER RUPERT DE CONING Passaporte: 467390823, Processo: 46094006521201050 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN GABRIEL MANOLACHE Passaporte: 13852133, Processo: 46094006555201044 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: JESRILL RAY BRIONES BELINARIO Passaporte: XX3842970, Processo: 46094006563201091 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARVE LINDELAND Passaporte: 26294574 Estrangeiro: BJOERN ARILD WOLD Passaporte: 26699978 Estrangeiro: BOERGE GJERTAAS Passaporte: 27716790, Processo: 46094006560201057 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KONSTANTINOS ANDROMIDAS Passaporte: AA3159907, Processo: 46094006564201035 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2011 Estrangeiro: SPYRIDON LAPATAS Passaporte: AA3004018, Processo: 46094006672201016 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2012 Estrangeiro: SANTOSH KOSHY Passaporte: F1196402, Processo: 46094006742201028 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 01/09/2012 Estrangeiro: BENT ARE JOHANSEN Passaporte: 20556961 Estrangeiro: PER-ANDREAS HANSEN Passaporte: 26805599 Estrangeiro: TORBJORN OFTEDAL Passaporte: 25942927, Processo: 46094006448201016 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLAN RICHARD KASTRUP Passaporte: 202170576 Estrangeiro: CHRISTIAN HOLBERG LARSEN Passaporte: 202938502, Processo: 46094006680201054 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GU- RAM NAKASHIDZE Passaporte: 07AF75834, Processo: 46094006800201013 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: ADRIANO AMISCUA BINANGBANG JR. Passaporte: XX2974220 Estrangeiro: ARCHEOMEDEZ SABANA MALONZO Passaporte: XX2756528 Estrangeiro: WINROSE RUSSELL PORMENTO Passaporte: VV0024624, Processo: 46094006783201014 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EXPLORACAO DE RESERVATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: ILIYAN STEFANOV GABROVSKI Passaporte: 366774651, Processo: 46094006645201035 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN WILLIAMS Passaporte: 099124714, Processo: 46094006899201053 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 31/12/2011 Estrangeiro: PER JARLE HARSTAD Passaporte: 25353965, Processo: 46094006898201017 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAL DEVAUDRY EDWARDS II Passaporte: 089657010, Processo: 46094006778201010 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 06/03/2011 Estrangeiro: MACIEJ CICHOCKI Passaporte: AP2466285, Processo: 46094006679201020 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ODD VALTER JOHANNESSEN Passaporte: 25248520, Processo: 46094006741201083 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 15/07/2012 Estrangeiro: EGIL GRUNDTVIG STOKSTAD Passaporte: 2709.1675 Estrangeiro: ROK GORSEK Passaporte: PB 0105565 Estrangeiro: STEPHEN MALCOLM GREEN Passaporte: 099.076.144 Estrangeiro: TOM ARNE SIGURDSSON Passaporte: 2709.3753, Processo: 46094006793201050 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EXPLORACAO DE RESERVATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: BRICE ROBERT NEUGEBAUER Passaporte: 422057442, Processo: 46094006896201010 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 31/12/2011 Estrangeiro: JOHN LOUIS GRADY Passaporte: 447865606, Processo: 46094006776201012 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LASSE JONATHAN HENDRICHSEN Passaporte: 203642763, Processo: 46094006832201019 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY HUELE Passaporte: XX0629147 Estrangeiro: ARNULFO PASARABA CADIENTE Passaporte: XX0175983 Estrangeiro: CARLO OJOY MELENDES Passaporte: XX3373908 Estrangeiro: DANILO PEDREGOSA UGAY Passaporte: UU0234860 Estrangeiro: ISAGANI BOGADOR LEDESMA Passaporte: UU0166739 Estrangeiro: ISMAEL QUILATAN BAUCAN Passaporte: TT0015639 Estrangeiro: SONNY UMADHAY ORIGEN Passaporte: XX0164899, Processo: 46094006674201005 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2011 Estrangeiro: JOENARD JARIN MANICIO Passaporte: UU 0673281, Processo: 46094006683201098 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRUCE COWIE Passaporte: 706421645, Processo: 46094006653201081 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/08/2011 Estrangeiro: MAARTEN JOHAN VERMEULEN Passaporte: NP6P539D7, Processo: 46094006685201087 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIAN PAUL WRIGLEY Passaporte: 085176045, Processo: 46094006801201068 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/10/2012 Estrangeiro: ANTONINO URSO Passaporte: AA2710223 Estrangeiro: FERRUCCIO SPINELLI Passaporte: AA2231031 Estrangeiro: FRANCESCO ROMEO Passaporte: C237024 Estrangeiro:



GAETANO PIAZZA Passaporte: 339708W Estrangeiro: GIUSEPPE BAGLIERI Passaporte: D186086 Estrangeiro: MARCO CIARAMI-DARO Passaporte: E139168 Estrangeiro: MARIO FACCHINI Passaporte: B625047 Estrangeiro: THOMAS JOHN PEREZ Passaporte: 162438X, Processo: 46094006633201019 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARD PETER SVELLINGEN Passaporte: 28022715 Estrangeiro: FRANK ARNE HANSEN Passaporte: 25919342 Estrangeiro: JOHAN WARHOLM Passaporte: 27553601 Estrangeiro: KÄRI MIKKELSEN Passaporte: 202841005 Estrangeiro: MORTEN WOLD Passaporte: 25630327 Estrangeiro: PAL ANDRE AARVIK Passaporte: 27662848, Processo: 46094006676201096 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/05/2012 Estrangeiro: ANTONIO FRANCISCO XAVIER FERNANDES Passaporte: E7228457 Estrangeiro: AZHAR ISMAIL MODAK Passaporte: E7397186 Estrangeiro: SURYA RAO PUKKALLA Passaporte: G0251761, Processo: 46094006634201055 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELGE HAABERG Passaporte: 28012615 Estrangeiro: JOHN MARTIN SVENDSEN Passaporte: 28072674 Estrangeiro: JON KARE VEGSUNDVAG AARSNES Passaporte: 25010469 Estrangeiro: LEIF KARE OLSEN Passaporte: 26140231 Estrangeiro: OLAV ASHEIM Passaporte: 25703075, Processo: 46094006774201023 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 06/03/2011 Estrangeiro: ANDREW HERRINGTON Passaporte: 093203736, Processo: 46094006795201049 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR KRZYSZTOF BOJANOWSKI Passaporte: AL6467471, Processo: 46094006830201020 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/08/2012 Estrangeiro: FERMIN DELA CRUZ VIVERO Passaporte: XX0671891, Processo: 46094006831201074 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AVELINO CARPISO CASONO Passaporte: XX0018441 Estrangeiro: DIOSEOR YPON BARON Passaporte: XX2329954 Estrangeiro: MARTIN JOSE BALAN ALFARO Passaporte: UU0704363 Estrangeiro: NORWIN GURANGO TIRADO Passaporte: XX0859345 Estrangeiro: ROY APOSTOL SOTELO Passaporte: XX1919311, Processo: 46094006739201012 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRISTOFFER FREDRIK TERNSTROM Passaporte: 53262998, Processo: 46094006794201002 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRIY GRYCHENKO Passaporte: EK103202, Processo: 46094006777201067 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 08/11/2010 Estrangeiro: MYKOLA MYSHKALENKO Passaporte: EK722923, Processo: 46094006897201064 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUFUS PAUL IVY Passaporte: 458607060, Processo: 46094006833201063 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/01/2012 Estrangeiro: FRANCIS MIRAFLORES MENDOZA Passaporte: XX2720914, Processo: 46094006784201069 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EXPLORACAO DE RESERVATORIOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: LAWRENCE MARK WEST Passaporte: 433457868, Processo: 46094006818201015 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH HENDRY WYMES Passaporte: 093175816 Estrangeiro: SALVATORE DE SIMONE Passaporte: AA3530857, Processo: 46094006682201043 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIY KUDLAYEV Passaporte: EH287003, Processo: 46094006743201072 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 08/06/2012 Estrangeiro: RENATO IBÁÑEZ BALDEMOR Passaporte: XX3928016, Processo: 46094006684201032 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN SUTTON Passaporte: 761287056, Processo: 46094006744201017 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDDIE GUIA TENEDO Passaporte: EB0243828 Estrangeiro: VIKTOR KOROL Passaporte: EE835822, Processo: 46094006675201041 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STANISLAW RUSAK Passaporte: AM2312011, Processo: 46094006631201011 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BJORN SORDAL Passaporte: 01M004878538 Estrangeiro: GEIR HASFJORD Passaporte: 25756465 Estrangeiro: HALLGEIR PETER TOMREN Passaporte: 26953351 Estrangeiro: SVEIN OLAV HENRIKSEN Passaporte: 25808587 Estrangeiro: TOMMY SKREDE Passaporte: 17028585, Processo: 46094006600201061 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: GOH TECK KONG Passaporte: A18698685 Estrangeiro: JOHANNES ANTONIUS HERMANUS KREBBEKS Passaporte: NVJBP5BH8 Estrangeiro: JURJEN VAN DER MOST Passaporte: NVCKL4KF8 Estrangeiro: LORENZO ANTONIO TOMA Passaporte: NWP66J3J9, Processo: 46094006740201039 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 24/03/2012 Estrangeiro: ARMICHAEL JO MEDINA RIVETA Passaporte: XX4134198, Processo: 46094006670201019 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2011 Estrangeiro: WILFREDO ORELLANA CARCAMO Passaporte: 003316548, Processo: 46094006632201066 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO PEDRO SERRRANO ALVES VAZ Passaporte: J061701, Processo: 46094006673201052 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2012 Estrangeiro: KAMAL BHATTACHARYA Passaporte: Z118608, Processo: 46094006678201085 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/11/2011 Estrangeiro: MICHAEL MAKRINOS Passaporte: AE8400992, Processo: 46094006655201071 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/08/2011 Estrangeiro: MARK RICHARD KERISON Passaporte: 0992011365, Processo: 46094006646201080 Em-

presa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT ADAM SKIBINSKI Passaporte: AU7685181, Processo: 46094006671201063 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: VASILY SHULENIN Passaporte: 702442762, Processo: 46094006995201000 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STUART JOSEPH TEISTER Passaporte: 464574069, Processo: 46094006971201042 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2012 Estrangeiro: ARMANDO BEDOLIDO BELDENEZA Passaporte: XX2328894, Processo: 46094006964201041 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNOLD VIGUILA DELA TORRE Passaporte: EB0836925 Estrangeiro: STYLIANOS DRAKOPOULOS Passaporte: AH2035479, Processo: 46094006681201007 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGEY BYKOV Passaporte: 63N3897143, Processo: 46094006938201012 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/01/2011 Estrangeiro: FREDERICK DANIEL GOEMYNE Passaporte: EH240641, Processo: 46094006967201084 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STIAN ORVIK Passaporte: 27647763, Processo: 46094006977201010 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 02/02/2011 Estrangeiro: DAVID HOLROYD Passaporte: 761205293, Processo: 46094006968201029 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 13/07/2012 Estrangeiro: BARTOSZ SLAWOMIR SZYDLOWSKI Passaporte: AV 3288660 Estrangeiro: DAGFINN RAEDER Passaporte: 01276836, Processo: 46094006965201095 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/12/2011 Estrangeiro: NIKOLAOS GINARGYROS Passaporte: AH2239455, Processo: 46094006942201081 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN HENDRICK PANNEMAN Passaporte: BWKORRKP6, Processo: 46094006939201067 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 10/01/2011 Estrangeiro: PATRICK VICTOR JOZEF ANTIERENS Passaporte: EH692617, Processo: 46094006996201046 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LESLIE WILLIAM COOK Passaporte: 099173719, Processo: 46094006963201004 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALFREDO JR. YMASA DELA CRUZ Passaporte: UU0192637 Estrangeiro: FERDINAND CARILIMDILIMAN ESCARRO Passaporte: EB0176168, Processo: 46094006972201097 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2011 Estrangeiro: RODRIGO MANUEL ROMERO CARRANZA Passaporte: 004355884, Processo: 46094006966201030 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2011 Estrangeiro: APOLLO JUEGOS TITO Passaporte: XX2421953, Processo: 46094006985201066 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/08/2012 Estrangeiro: SERHIY SKYDANCHUK Passaporte: EH222567, Processo: 46094006937201078 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN YATSENKO Passaporte: EK646157, Processo: 46094006944201070 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALMIR MESIC Passaporte: NU66FC9H0 Estrangeiro: EDWIN VAN OOSTERHOUT Passaporte: NM19J4578 Estrangeiro: MARIA CAROLINA CUIEL CASTEJON Passaporte: 14690679 Estrangeiro: ROBERT WILLEM LODEWIJK CRUIJSBERG Passaporte: NV2PKH8J1, Processo: 46094006994201057 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW JOHN CHARNLEY-SMITH Passaporte: 207694484, Processo: 46094007021201035 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: ALADINO JR. CALUNSOD FUEGO Passaporte: XX4341406, Processo: 46094007048201028 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/11/2011 Estrangeiro: VISHAL VILAS KHANDESAGAR Passaporte: F8929838, Processo: 46094007032201015 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR JAIME CASTILLO Passaporte: 02030120068, Processo: 46094007034201012 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN PELLET Passaporte: 099171419, Processo: 46094007127201039 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LONNIE RAY GIPSON Passaporte: 422108104, Processo: 46094007020201091 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUSLAN PISKUNOV Passaporte: LV3459119, Processo: 46094007019201066 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 22/12/2010 Estrangeiro: RENO DE LOS SANTOS DIOSABAN Passaporte: XX1108976, Processo: 46094007035201059 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGER BUVARP Passaporte: 27913072, Processo: 46094007243201058 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEORGE BENJAMIN REYES Passaporte: 134936426, Processo: 46094007022201080 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: LEENDERD KLEIJN E OUTROS Passaporte: NSH76H226 Estrangeiro: WOUTER TAAL Passaporte: NWF4P3B47, Processo: 46094007049201072 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 01/02/2012 Estrangeiro: XAVIER JOHN MARIANNE VANDEN BROUCKE Passaporte: EI116875, Processo: 46094007047201083 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLE-TOM BJOENNUM Passaporte: 26058944, Processo: 46094007037201048 Empresa: BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/12/2010 Estrangeiro: RICARDO TREMBEVILLA SECONDES Passaporte: VV0626583, Processo: 46094007392201017 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/09/2012 Estrangeiro: DOMINIC JONES LARIGO CARDANO E OUTROS Passaporte: XX1305986 Estran-

geiro: GEORGE ONAYAN CANTILERO Passaporte: XX3488736 Estrangeiro: JOEL IBO Passaporte: XX2731163 Estrangeiro: ULYSSES JR.BANGCAYA VARONA Passaporte: XX1589899, Processo: 46094007395201051 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKOLA GARBOVSKYY Passaporte: EE849709, Processo: 46094007181201084 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN MARC OLIVIER BOUCARD Passaporte: 05FP13098, Processo: 46094007184201018 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS VERA ROMERO Passaporte: 08060000790, Processo: 46094007125201040 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KARL EIVIND VASSNES Passaporte: 26897951, Processo: 46094007394201014 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBERT SAPON SANIDAD Passaporte: XX2207386, Processo: 46094007016201022 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRENDAN MARK MATTHEW DANIELS Passaporte: 477292698, Processo: 46094007041201014 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN ASDRUBAL VILLALOBOS MATHEUS Passaporte: CC19323338, Processo: 46094007036201001 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ JOZEF SOLODKOWSKI Passaporte: AF3174297, Processo: 46094007386201060 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/05/2012 Estrangeiro: GAURAV NIRBAN Passaporte: H1002552 Estrangeiro: HEMANT KAPOOR Passaporte: E8945707, Processo: 46094007033201060 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW SWAN Passaporte: 462453501, Processo: 46094007126201094 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH MICKENZIE MORE Passaporte: 099178448, Processo: 46094007182201029 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKTOR RYBAK Passaporte: AK911026, Processo: 46094007017201077 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASHRAF LAGKAR Passaporte: 468807874, Processo: 46094007391201072 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/05/2012 Estrangeiro: RAMNARESH RAGHUNATH CHAUHAN Passaporte: E2210065, Processo: 46094007387201012 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN JULIAN TARNAWSKI Passaporte: AM3090282, Processo: 46094007390201028 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN RYAN INDELIBLE REYES Passaporte: TT0749378, Processo: 46094007384201071 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/01/2012 Estrangeiro: ALEXANDER ARENAS ANDRES Passaporte: EB0475497, Processo: 46094007389201001 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ ANTONI GRUBA Passaporte: BM8712152, Processo: 46094007388201059 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAFAL FIGURSKI Passaporte: AP9960698, Processo: 46094007393201061 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMAD SUKRIJ AFNAN Passaporte: R315660, Processo: 46094007185201062 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS GOLINDANO TERAN Passaporte: 004856001, Processo: 46094007385201015 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACK AREMENIOUS BLACKBURN Passaporte: 429311952 Estrangeiro: O'NIEL JOSEPH MENDOZA Passaporte: 017172703 Estrangeiro: WILLIAM KELLY JR Passaporte: 134190807, Processo: 46094007623201092 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FLORIN BUGAC Passaporte: 13536685, Processo: 46094007435201064 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TADEUSZ LESZCZYNSZYN Passaporte: AK8992206, Processo: 46094007355201017 Empresa: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PER MAGEN TENGIS Passaporte: 27891476, Processo: 46094007413201002 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALI FRANCISCO DOMINGUEZ ANDREA Passaporte: 7187127, Processo: 46094007358201042 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHERIF ALY MOHAMED ALY ABDELRAHMAN Passaporte: A00746245, Processo: 46094007359201097 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: até 02/12/2010 Estrangeiro: ANDREW THOMAS BROWN Passaporte: 093151394, Processo: 46094007430201031 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 25/08/2012 Estrangeiro: DOUGLAS RANDAL BANKSTON III Passaporte: 442906053, Processo: 46094007437201053 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRZEJ PIENKOS Passaporte: AF6054525, Processo: 46094007367201033 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: até 09/06/2011 Estrangeiro: MIKHAIL GARANIN Passaporte: P3298999, Processo: 46094007368201088 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: ERLEND HJELMELAND Passaporte: 27177653, Processo: 46094007433201075 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: CHANDRA PURAN Passaporte: G6211090 Estrangeiro: MARVIN SALADO CORTEZ Passaporte: EB0678043, Processo: 46094007361201066 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MANUEL CASCALHO FELIX Passaporte: H639762, Processo: 46094007180201030 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro:

OLEG RAYNIKOV Passaporte: EH296862 Estrangeiro: SERGIY MAYSTRENKO Passaporte: EC763130, Processo: 46094007414201049 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETRO-LEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRENT ALAN SALTER Passaporte: 463037271, Processo: 46094007431201086 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARTLOMIEJ POPLAWSKI Passaporte: AP5085081, Processo: 46094007432201021 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRIGORIJS AKSJUKOV Passaporte: LK0602352 Estrangeiro: JURIS LOIKO Passaporte: LZ2115603 Estrangeiro: JURIS LUCINS Passaporte: LZ2150760 Estrangeiro: LARISA SILENIECE Passaporte: LZ2127618 Estrangeiro: OLENA KOVALOVA Passaporte: AK284739 Estrangeiro: SERGEJS KRASOVSKIS Passaporte: LZ3169237, Processo: 46094007369201022 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICENT CHRISTIAN VOISINET Passaporte: 04FK83556, Processo: 46094007434201010 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2011 Estrangeiro: AURELIAN MUTES Passaporte: 14679295 Estrangeiro: ION TUDOR Passaporte: 085551219 Estrangeiro: OSE VALDES BORDIN Passaporte: 08AR99796, Processo: 46094007366201099 Empresa: WESTERN-GECO SERVICOS DE SIMICA LTDA Prazo: até 09/06/2011 Estrangeiro: TOMISLAV ERJAVEC Passaporte: 004149074, Processo: 46094007370201057 Empresa: PRIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRU PALAMARIUC Passaporte: 15357983, Processo: 46094007436201017 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ MAREK PIETKA Passaporte: AU3624395, Processo: 46094007360201011 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAAVARD SMOERDAL Passaporte: 26239219, Processo: 46094005378201089 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDERS GUNNAR BROBERG Passaporte: 62490907 Estrangeiro: BODO JIM JUNGEMANN Passaporte: 45238108 Estrangeiro: JENS MARTIN LAMHAUGE Passaporte: 204443040 Estrangeiro: JONAS FREDERIK DANIEL PETERSSON Passaporte: 56555048 Estrangeiro: KIM TERJE HANSEN Passaporte: 26340460 Estrangeiro: LARS INGE MOLNES Passaporte: 25921076 Estrangeiro: LARS MIKAEL ASEN Passaporte: 62170485 Estrangeiro: PER GUSTAF FREDERIK ANDREASON Passaporte: 62896073 Estrangeiro: PER-OYSTEN EVENSEN Passaporte: 25834829 Estrangeiro: ROAR FUREVIK MADSEN Passaporte: 25558806 Estrangeiro: RONALD ABRAHAMSEN Passaporte: 25859672 Estrangeiro: TOMASZ WOJCIECH DUL Passaporte: AJ2348262, Processo: 46094007605201019 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: ROMUALDO HERNANDEZ LATOSA Passaporte: XX4386807, Processo: 46094007601201022 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: JEAN WILLIAM MONEROL Passaporte: 05PP78787, Processo: 46094007652201054 Empresa: WELLTEC DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALVARO GARNES RANCURELLO Passaporte: 06140126758 Estrangeiro: YORBIN JUAN SOSA GUZMAN Passaporte: 009439490, Processo: 46094007596201058 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROMAN MACIEJ WDWOCZYK Passaporte: AU3763186, Processo: 46094007604201066 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: DERICK NGO REYES Passaporte: XX4961965, Processo: 46094007603201011 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: MICHAEL DHON VILLANUEVA CELESTIAL Passaporte: XX2147596, Processo: 46094007602201077 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: GENER TAPALLA AMONCIO Passaporte: XX2753030, Processo: 46094007661201045 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIC JUDE ADAMS Passaporte: 135037372, Processo: 46094007660201009 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TONY MARRIS KIRKLAND Passaporte: 221829412, Processo: 46094007659201076 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALD WILLIAM TRENUM Passaporte: 473792149, Processo: 46094007606201055 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: até 29/05/2011 Estrangeiro: ANTONIO PERU BALAGA Passaporte: XX0782545, Processo: 46094007597201001 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES MATTHIJS VREUGDENHIL Passaporte: NXBR8J9P1, Processo: 46094007600201088 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ODDVAR BJOERN LOEKEN Passaporte: 25987385 Estrangeiro: TORE BENT HANSEN Passaporte: 27525961 Estrangeiro: YOUQING YANG Passaporte: E0189088A, Processo: 46094007733201054 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEIR-ARNE LERVIK Passaporte: 264486666, Processo: 46094007731201065 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAN JOHAN MIKAEL NAGMER Passaporte: 62.260.576, Processo: 46094007727201005 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 26/01/2011 Estrangeiro: BEREND JAN REBERGEN BANKERSEN Passaporte: NXRPD9055 Estrangeiro: ERIK BESSE Passaporte: NL2466503 Estrangeiro: FRANS STEVEN BUNDERS Passaporte: BE348H247 Estrangeiro: JOHN EDWARD PAUL LAP Passaporte: NW53LRLJ7 Estrangeiro: MARTIN KLEINLUGTEBELD Passaporte: NT4PK9912 Estrangeiro: MATTHEW JOHN RICHARD HESKETH Passaporte: 800523720 Estrangeiro: MATTHEW ROBERT MCLAREN ROBERTSON Passaporte: 761212304, Processo: 46094007730201011 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO

LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GANESH RAJA DHANUSKO-DI Passaporte: E 1679993 Estrangeiro: NILISH MOHAN KOTWAL Passaporte: Z2079953, Processo: 46094007729201096 Empresa: AS-TROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANS ANDREAS OLOFSSON Passaporte: 52660771, Processo: 46094007688201038 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVO MARTINOVIC Passaporte: 002488388, Processo: 46094007726201052 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: JUNARD LAGARE CABALLERO Passaporte: XX0942027, Processo: 46094007760201027 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NILS GEIR HILLE Passaporte: 261.649.64, Processo: 46094007732201018 Empresa: SBM FRADE SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 18/06/2012 Estrangeiro: THINUS GERHARD TRENTELMAN Passaporte: M 00009539, Processo: 46094007914201081 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH NESSE Passaporte: 27284285 Estrangeiro: MYKHAYLO SOKOLOV Passaporte: EM085809, Processo: 46094007913201036 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY COULTER Passaporte: 801532054 Estrangeiro: JEFFREY SIGURDSSON Passaporte: 104804110, Processo: 46094007917201014 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 13/07/2012 Estrangeiro: PIOTR EDWARD PIEPIORKA Passaporte: AL 0708611, Processo: 46094007793201077 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: ROGELIO BITANCOR BATULAN Passaporte: UU0457808, Processo: 46094007893201001 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/12/2011 Estrangeiro: MOHAMMED TABIBUDDIN SIDDIQUI Passaporte: H1595461, Processo: 46094007756201069 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 04/06/2012 Estrangeiro: LARRY WINFORD FARMER Passaporte: 458201088, Processo: 46094007790201033 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/12/2010 Estrangeiro: ALFREDO III LAGUTIN SY Passaporte: VV0174186 Estrangeiro: ANTON VASIN Passaporte: 703353660 Estrangeiro: SAUKETS SAFAROV Passaporte: LZ2072527, Processo: 46094007791201088 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE ABRINICA ODQUIN Passaporte: XX5324217 Estrangeiro: JENNY GALLARON PETIPI Passaporte: XX4485026 Estrangeiro: STYLIANOS DELIDIMITRIOU Passaporte: AE5330849 Estrangeiro: VICENTE JR. PERANG PABIA Passaporte: XX2744843, Processo: 46094007757201011 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TYRONNE CALVIN LOCURE SR Passaporte: 134816248, Processo: 46094007847201002 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIEW CHEE CHONG Passaporte: E1653277L, Processo: 46094007891201012 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/12/2011 Estrangeiro: EMMANUEL ABRIL ALMONTE Passaporte: XX2042850 Estrangeiro: REMEGIO GLORIA BORNEA Passaporte: WW0140229, Processo: 46094007911201047 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 13/07/2012 Estrangeiro: MAREK CIESIELSKI Passaporte: AJ 7618274, Processo: 46094007907201089 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2012 Estrangeiro: ANDREY KOVALEV Passaporte: 63N9306118, Processo: 46094007792201022 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2011 Estrangeiro: ERNAN ARMIA AMARGO Passaporte: XX3413653, Processo: 46094007906201034 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILVEN JEROME DOMINGO MANALANG Passaporte: XX3814191, Processo: 46094007897201081 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAWEL ANDRZEJ MIELCARZEWICZ Passaporte: AS 1773646 Estrangeiro: PAWEL MARIAN ROGOWICZ Passaporte: BM8306091, Processo: 46094007905201090 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSEPH LUCILO MILALLOS Passaporte: VV0930656, Processo: 46094007892201059 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/06/2012 Estrangeiro: CHRISTOS PAPA-GEORGIOU Passaporte: AB0649356, Processo: 46094007895201092 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LENARD SEPTIMO NAVAJA Passaporte: VV0069189, Processo: 46094007904201045 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILBURN EDGAR GAYTA GARGALLO Passaporte: EB0653347, Processo: 46094007894201048 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AUREL MOCANU Passaporte: 050016209, Processo: 46094007916201070 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 28/02/2012 Estrangeiro: OLEKSIJ LOMAKIM Passaporte: PO821623 Estrangeiro: YEVHENIY KALYNNENKO Passaporte: EA514419, Processo: 46094007896201037 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATEUZ MIKOLAJ BIEGANSKI Passaporte: AT8081819, Processo: 46094007846201050 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAWRENCE PICKLES Passaporte: 099195723, Processo: 46094008095201099 Empresa: BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/12/2010 Estrangeiro: DESIRE ZELJKO NIKOLIC Passaporte: 452028234, Processo: 46094007978201081 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/01/2012 Estrangeiro: EFSTATHIOS STATHIAS Passaporte: AB6763695, Processo: 46094007944201097 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOREN HENRIK BANG Passaporte: 203028117, Processo: 46094008032201032 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALLEN JOSEPH JARREAU Passaporte: 436616719, Processo: 46094008035201076 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SER-

VICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: SHERWIN DE GUZMAN SAN GABRIEL Passaporte: XX4447220, Processo: 46094007980201051 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/11/2011 Estrangeiro: IOANNIS ILIOPOULOS Passaporte: AE1400027, Processo: 46094008034201021 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2011 Estrangeiro: REED CHANNING BILLINGSLEY Passaporte: 401090107, Processo: 46094007981201003 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2011 Estrangeiro: THEODOROS KOUMENTIS Passaporte: AH2323389, Processo: 46094007982201040 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/09/2011 Estrangeiro: ELMER TEJANO ROLUNA Passaporte: XX1320834, Processo: 46094008103201005 Empresa: DAN SWIFT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 22/12/2010 Estrangeiro: JAN BURGDORFF HUNDEBOL POULSEN Passaporte: 204493467 Estrangeiro: MICHAEL MANO STENROJL KRISTENSEN Passaporte: 204729497 Estrangeiro: SOREN POULSEN Passaporte: 204784391, Processo: 46094007979201026 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: APOSTOLOS MICHALAS ALACHOUZOS Passaporte: AB3814053, Processo: 46094008033201087 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRANDON MICHAEL HARTMAN Passaporte: 135408735, Processo: 46094008093201008 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUNN RAGNHILD BALLE RENER-LARSEN Passaporte: 25773213, Processo: 46094008106201031 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMAN APITA MENDOZA Passaporte: VV0646532, Processo: 46094008175201044 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2012 Estrangeiro: PANAGIOTIS THEODOSIOU Passaporte: AH1460046, Processo: 46094008166201053 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: INSEOK LEE Passaporte: M11511601, Processo: 46094008170201011 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/10/2012 Estrangeiro: DMYTRO BAIGELOV Passaporte: EH267972, Processo: 46094008178201088 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2012 Estrangeiro: ANGELOS TRIANTAFYLLOU Passaporte: AB1140351, Processo: 46094008186201024 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETROS PAPAGIANNOPOULOS Passaporte: AA3217975, Processo: 46094008193201026 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEKSANDER STEFAN KAJZER Passaporte: AJ4976845, Processo: 46094008198201059 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: PAVEL ZLIVKO Passaporte: 64N*2027770, Processo: 46094008190201092 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/10/2011 Estrangeiro: RENATO ROSAL UBARRO Passaporte: XX0199990, Processo: 46094008187201079 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2012 Estrangeiro: LOANNIS PAPADOPOULOS Passaporte: AA3839281, Processo: 46094008181201000 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN MERLIN TANKOUA Passaporte: 136073595, Processo: 46094008108201020 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: até 01/02/2011 Estrangeiro: ERIK BERGSVEIN RONSBERG Passaporte: 705120426 Estrangeiro: NICHOLAS JOHN WHITE Passaporte: 207479513, Processo: 46094008214201011 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAN ALLAN HOEGSET SMOERHOLM Passaporte: 27012485 Estrangeiro: KENNETH ELIAS TVERGROV Passaporte: 25234821 Estrangeiro: KNUD OLE KARLSEN Passaporte: 26961066 Estrangeiro: ODD ARNE OLSEN Passaporte: 26782681 Estrangeiro: PAUL HELGE VOLDSUND Passaporte: 26216476 Estrangeiro: REIDAR JAKOBSEN Passaporte: 26483492 Estrangeiro: TOR MAGNAR NEDREBOE Passaporte: 20833063, Processo: 46094008183201091 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN FERRANDO SOLIS Passaporte: XX1071537, Processo: 46094008092201055 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 01/03/2011 Estrangeiro: MARCEL VAN DUFFLEN Passaporte: NNF551RL8, Processo: 46094008094201044 Empresa: BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUCAO LTDA Prazo: até 15/12/2010 Estrangeiro: MARK R HALLAHAN Passaporte: 422592805, Processo: 46094008182201046 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 13/07/2012 Estrangeiro: MATEUSZ ROMAN WOJCIK Passaporte: AK 9066885, Processo: 46094008100201063 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIGGO SKOMSOY MYRHAUG Passaporte: 26612084, Processo: 46094008161201021 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 10/02/2012 Estrangeiro: ARTUR WNUKOWSKI Passaporte: EB5189952, Processo: 46094008163201010 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 01/03/2012 Estrangeiro: IGOR STEPANCHUK Passaporte: EH199814, Processo: 46094008165201017 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 24/03/2012 Estrangeiro: LUIS EUGENIO LOPEZ Passaporte: XX3628453, Processo: 46094008192201081 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/08/2012 Estrangeiro: MAXIM MUKHIN Passaporte: 704398040, Processo: 46094008199201001 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/10/2011 Estrangeiro: MICHAEL BASTOUNIS Passaporte: AB0575088, Processo: 46094008201201034 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/08/2012 Estrangeiro: VITALLI GULIEVYCH Passaporte: EH 165097, Processo: 46094008164201064 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Prazo: até 24/03/2012 Estrangeiro: DUMITRU NEDELICU Passaporte: 15432544 Estrangeiro: JOAQUIN MIGUEL DUGANG Passaporte: UU0482576, Processo: 46094008189201068 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PE-



TROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: VLADIMIR IVAN-CHISHIN Passaporte: 64N1437681, Processo: 46094008191201037 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: ATANAS NIKOLOV NANEV Passaporte: 500598459 Estrangeiro: DIMITRIOS PANAGIOTPOULOS Passaporte: AH2419635 Estrangeiro: VLADIMIR FOMENKO Passaporte: 64N1660258, Processo: 46094008196201060 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: DMITRY BARANNIK Passaporte: 64N°1420799, Processo: 46094008171201066 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NELSON AYALIN PATTILLAS Passaporte: EB0201504, Processo: 46094008102201052 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: ALLAN IGOT MELENCION Passaporte: XX2247423 Estrangeiro: EDWINO RENTUZA RAMADA Passaporte: XX3557331, Processo: 46094008194201071 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/08/2011 Estrangeiro: VASILE ENACHESCU Passaporte: 050413609, Processo: 46094008168201042 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK DENVEN CLARENCE Passaporte: 466678074, Processo: 46094008179201022 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMIE DAVID MITCHELL Passaporte: 401805636, Processo: 46094008184201035 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/04/2011 Estrangeiro: NOAN ESPINILLA ESTIPONA Passaporte: VV0519697 Estrangeiro: PATRICIO BAGUIO MAKILANG Passaporte: EB0534486 Estrangeiro: RYAN USARAGA GAMOLO Passaporte: XX3529757 Estrangeiro: TOMAS SANDIG ABIERA Passaporte: XX3598361, Processo: 46094008195201015 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELEUTERIO JR. TORNO MORALES Passaporte: UU0566028 Estrangeiro: RODEL VERGARA GADON Passaporte: XX3045238 Estrangeiro: SAMMY UNILONGO MANONGOL Passaporte: WW0086117, Processo: 46094008197201012 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/06/2011 Estrangeiro: NIKOLAY TITOV Passaporte: 64N2012487 Estrangeiro: NULIETO TAMAYO ESTANDARTE Passaporte: VV0026176, Processo: 46094008109201074 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PER THO Passaporte: 27420459, Processo: 46094008180201057 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER WESSEL Passaporte: NW4RFB8K2, Processo: 46094008110201007 Empresa: GULF MARINE (SERVICOS MARITIMOS) DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOYETH JARON IPAN Passaporte: XX2318227, Processo: 46094008107201085 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN AARON CALBERT Passaporte: 444825144, Processo: 46094008312201041 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAMES WILSON Passaporte: 761111394, Processo: 46094008306201093 Empresa: CHRISTENSEN RODER PRODUTOS E SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMAN GOPAL Passaporte: E0201947, Processo: 46094008211201070 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUNI POULSEN BILLUSTOVU Passaporte: 202123219, Processo: 46094008314201030 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERALD LEE MANNIX Passaporte: 403389491, Processo: 46094008305201049 Empresa: CHRISTENSEN RODER PRODUTOS E SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRYAN CAMPBELL MILNE Passaporte: 10911752 Estrangeiro: ELIEZER JOSE LA ROSA CORDERO Passaporte: 034594096, Processo: 46094008213201069 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENT EBBE HOLST Passaporte: 63140870 Estrangeiro: PAER HAAKAN TOBIAS OLSSON Passaporte: 34516759, Processo: 46094008425201046 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGELOS ANDRIOPOULOS Passaporte: AA0790063, Processo: 46094008422201011 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/08/2012 Estrangeiro: ALEXEY TONKIKH Passaporte: 64N2018014, Processo: 46094008424201000 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JERVI DELA CRUZ FEBRERA Passaporte: XX1213352, Processo: 46094008356201071 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROGER ALFRED NOLLOTH Passaporte: 099183265, Processo: 46094008355201026 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/10/2012 Estrangeiro: SANJEEV KUMAR Passaporte: F7657629, Processo: 46094008523201083 Empresa: EXPRO DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 23/03/2012 Estrangeiro: EDGAR TARRUINO DAZA Passaporte: CC19435587, Processo: 46094008521201094 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASBJOERN MEISAL Passaporte: 25661622, Processo: 46094008554201034 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF MIECZSLAW BOGUSZ Passaporte: AF 9610948, Processo: 46094006519201081 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM KRZYSZTOF NOWC Passaporte: AU8395238 Estrangeiro: MARCIN KAZMIERCZAK Passaporte: BM8347545.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 46094005068201064 Empresa: VALE S.A. Prazo: até 31/12/2010 Estrangeiro: STEPHEN REX SPENCER Passaporte: WQ694713, Processo: 46094005095201037 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN AGUSTIN PASSADORE Passaporte: 22715034N.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094006935201089 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFRSA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MICHAEL HRNCIR Passaporte: P2756625.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094006585201051 Empresa: WEIR SPM DO BRASIL COMERCIO, LOCACAO E INSTALACAO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS GERADORES DE PRESSAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN IAN MORRISON Passaporte: 761210263.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094005363201011 Empresa: ZENSHO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKASHI TAKAYAMA Passaporte: TH0808544, Processo: 46094006907201061 Empresa: ASSURANT SERVICES BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Orlando Lopez Passaporte: 404950105, Processo: 46094007053201031 Empresa: SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Prashant Keshavrao Niranjan Passaporte: G7928016, Processo: 46094007227201065 Empresa: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: KENJI OTAKE Passaporte: TH3011532, Processo: 46094005550201002 Empresa: ECA AMERICA LATINA REPRESENTACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIE-LAURE ANNIE CHARLES Passaporte: 04KH31410, Processo: 46094005160201024 Empresa: CLUBE URBANO SERVICOS DIGITAIS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: EIK FLORIAN ANDRE OTTO Passaporte: C92ZRH6PC, Processo: 46094007871201033 Empresa: BANCO KEB DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: DONGMAN LEE Passaporte: M94650507, Processo: 46094005958201076 Empresa: DELTA GREENTECH (BRASIL) SA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM BILLY BRADSHAW Passaporte: 437254538, Processo: 46094006256201018 Empresa: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TAKEKI CHIBA Passaporte: TZ0549487, Processo: 46094006141201015 Empresa: IM INTERACTIVE MEDIA BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO VALENTE Passaporte: F502154, Processo: 46094006201201008 Empresa: HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CHANG WOO LEE Passaporte: M 29441252, Processo: 46094006488201068 Empresa: MANDO CORPORATION DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BYEONG SOO CHEONG Passaporte: NW0861959, Processo: 46094006490201037 Empresa: MANDO CORPORATION DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: HONG HA WOO Passaporte: SH0010901, Processo: 46094006543201010 Empresa: MORI SEIKI BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOSHIAKI TANAKA Passaporte: TZ0515417, Processo: 46094006283201082 Empresa: IBÉRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ANTONIO BRUEHLMANN Passaporte: F0294620, Processo: 46094006489201011 Empresa: MANDO CORPORATION DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SUNGHA RYU Passaporte: CP 0017165, Processo: 46094006612201095 Empresa: UHDE DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CLAUD MICHAEL RÜHS Passaporte: C48653M8X, Processo: 46094006714201019 Empresa: GENZYME DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: FRÉDÉRIC JEAN ARTHUR TURNER Passaporte: 02Z758845, Processo: 46094006621201086 Empresa: R STAHL DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICO-ELETRONICOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RAINER GEORGE NAEGLE Passaporte: C8MG77HZM, Processo: 46094006779201056 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TAEHYUN KIM Passaporte: M49993520, Processo: 46094006838201096 Empresa: DE NORA DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO LODRINI Passaporte: D 358031, Processo: 46094006931201009 Empresa: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN RAMON GIRON CONDE Passaporte: XD190228, Processo: 46094006934201034 Empresa: KURARAY SOUTH AMERICA REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: AKIHIRO HOASHI Passaporte: TK0249924, Processo: 46094007169201070 Empresa: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GIANLUCA PETTITI Passaporte: Y299825, Processo: 46094007265201018 Empresa: SACMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO GIOIELLIERI Passaporte: AA5555498, Processo: 46094007214201096 Empresa: FILO SA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: DIETER GERMANN STREICHER Passaporte: 334112039, Processo: 46094007249201025 Empresa: YACHIYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HIDETO NISHIMURA Passaporte: TK2034837, Processo: 46094007198201031 Empresa: HONDA ACCESS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TOSHIO ENDO Passaporte: TZ0536333, Processo: 46094007271201075 Empresa: MWM LATIN AMERICA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: GASTON ARMANDO ARAGON WASTAVINO Passaporte: C4CX7HW8H, Processo: 46094007285201099 Empresa: TUCUNARE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAIME FELPETO CARNERO Passaporte: XD108166, Processo: 46094007284201044 Empresa: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALEJANDRO DE LOURDES FEUERISEN AZOCAR Passaporte: 60600325, Processo: 46094007266201062 Empresa: SACMI DO

BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA CICHETTI Passaporte: YA0003771, Processo: 46094007514201075 Empresa: FABIO PERINI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: AGOSTINO BARTOLINI Passaporte: G 440496, Processo: 46094007346201018 Empresa: TUSCANY PERFURACOES BRAZIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: RUSSEL KIEL CLARK Passaporte: 135386141, Processo: 46094007333201049 Empresa: BGP BRASIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SUN JUN Passaporte: P 00001543, Processo: 46094007560201074 Empresa: KEPPEL FELLS BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JERALD LEE QUAN TI Passaporte: E0651290K, Processo: 46094007718201014 Empresa: CPW BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FELIPE SANTANA RUIZ Passaporte: G00776594.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094007202201061 Empresa: PONTO ORIENTAL GESTAO E CONSTRUCAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE ANTONIO CERDIDO FERNANDEZ Passaporte: AA176609, Processo: 46094006199201069 Empresa: NDM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SUNG SUP LEE Passaporte: M00308368, Processo: 46094006207201077 Empresa: NDM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KYEONG NAM NOH Passaporte: M81278147, Processo: 46094003611201099 Empresa: YW COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MEIXIAN WENG Passaporte: G29390343, Processo: 46094006527201027 Empresa: TRULLI CABELEIREIROS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIANFRANCO TRULLI Passaporte: AA0573499, Processo: 46220004341201041 Empresa: MARINO RESTAURANTE E BAR LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BENIAMINO ENRICO ZERMINI Passaporte: YA0545579, Processo: 46094005935201061 Empresa: GFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIOVANNI LO GRANDE Passaporte: AA1448211, Processo: 46094005987201038 Empresa: VENCEDOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHONGXIANG SHEN Passaporte: G41530822, Processo: 46094005986201093 Empresa: PASTELARIA CHANGRUN LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUNCHOU MA Passaporte: G32320773, Processo: 46094005985201049 Empresa: VENCEDOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHAO XU Passaporte: G41536741, Processo: 46094005989201027 Empresa: COMERCIAL NOBRE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JINZHONG CHEN Passaporte: G31169434, Processo: 46094006142201060 Empresa: MAYER BROWN SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MYLES FRANCIS DOHERTY Passaporte: PS1075776, Processo: 46094006053201013 Empresa: STYLE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SANDRO CAMATA Passaporte: AA4274317, Processo: 46094006223201060 Empresa: POUSADA E RESTAURANTE CENDROS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: REGINA CENDROS PEDROS Passaporte: AD360766, Processo: 46094006275201036 Empresa: PJPN CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PHILIPPE EGMONT JEAN FREDERIC DE NICOLAY Passaporte: 09PD86563, Processo: 46094006339201007 Empresa: FAZENDA HOLANDESA PATRIMONIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERT HENDRIKUS JACOBUS DE LAET Passaporte: BL697LDJ9, Processo: 46094006456201062 Empresa: SUERTE TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTEO RIGUCCI Passaporte: AA2896991, Processo: 46094006379201041 Empresa: POUSADA GODENA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROBERTO GODENA Passaporte: Y336639, Processo: 46094006415201076 Empresa: IMPERIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FELIPE GONZALEZ PIEDRAHITA Passaporte: CC80871594, Processo: 46094006611201041 Empresa: MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDOARDO GIACOMO TONOLLI Passaporte: E549713, Processo: 46094006635201008 Empresa: BORO HOTEL E RESTAURANTE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CLAUDIO BORO Passaporte: B194796, Processo: 46094006638201033 Empresa: C 2 M PATRIMONIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEPHANE CUROT Passaporte: 01BD91517, Processo: 46094006636201044 Empresa: C 2 M PATRIMONIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CORINNE PATRICIA CUROT Passaporte: 08CX53790, Processo: 46223006327201051 Empresa: CHIMICAL BROTHERS COMERCIO IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PIERO LUIGI ROSSONI Passaporte: AA2255751, Processo: 46094007244201001 Empresa: CADIC BRASIL GEOPROCESSAMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CESAR SORIA SANZ Passaporte: AD448460, Processo: 46094006864201014 Empresa: DDML ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS HADRIAN MARTIN BUJACK Passaporte: AB301525, Processo: 46094007000201010 Empresa: MEZZOMONTE COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ARMANDO PIOVESAN Passaporte: E 730238, Processo: 46215032234201081 Empresa: RIVERBANK RECURSOS MINERACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KEVIN MARK FROST Passaporte: N2003474, Processo: 46094007060201032 Empresa: HOTELARIA LAYLINE DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHIARA AGNOLETTI Passaporte: AA0064997, Processo: 46094007383201026 Empresa: MAHES NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SERGIO MARRUGAT HARRIS



Passaporte: AB145174., Processo: 46094007179201013 Empresa: CC2 PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHARLOTTE GENEVIEVE MICHELLE CHAUFOUR Passaporte: 06AV65873, Processo: 46094007382201081 Empresa: STAY AND PLAY BRAZIL TURISMO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREAS SPANOPULOS Passaporte: QA677107, Processo: 46094007402201014 Empresa: OPEN OCEAN INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUAN FERNANDO RUBIO AUGUSTO Passaporte: BA126352, Processo: 46094007178201061 Empresa: VISITEC COMERCIAL DE ARTIGOS OPTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CESAR ADOLFO PATINO CACERES Passaporte: CC13891040, Processo: 46094007396201003 Empresa: REDFOX COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHANG LIAN Passaporte: G41049364, Processo: 46094007401201070 Empresa: GOLFINHOS EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIANCARLO MINGUZZI Passaporte: AA2115540, Processo: 46094007338201071 Empresa: YAWEI COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YAWEI ZHENG Passaporte: G23034301, Processo: 46094007339201016 Empresa: YAWEI COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: QINGTING ZHENG Passaporte: G41332463.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que consta no processo nº 46210.003430/2010-99, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Complexx Tecnologia Ltda., inscrita junto ao CNPJ nº. 01.353.487/0001-59, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2.300, 6º Andar, Centro Empresarial Tapajós, no município de Cuiabá-MT, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004773/2010-51, resolve:

Conceder autorização a empresa BRF Brasil Foods S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.723/0224-49, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua XV de novembro, nº 100, Centro, em Videira/SC, excetuando as áreas de almoxarifado e de portaria, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 10 e 10 verso deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA Em 28 de outubro de 2010

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46000.016216/2004-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo-RS
CNPJ	92.046.895/0001-13
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Água Santa, Camargo, Casca, Caseiros, Charrua, Ciriaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Erebang, Ernestina, Estação, Gentil, Getúlio Vargas, Ibiacá, Ibiraiaras, Ibirubá, Ipiranga do Sul, Lagoa dos Três Cantos, Marau, Mato Castelhana, Montauri, Multerno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Quatro Irmãos, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Sertão, Tapejara, Tio Hugo, Vanini, Victor Graeff, Vila Lângaro e Vila Maria-RS
Categoria Profissional:Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário: construção civil; pedreiros, pintores, bombeiros hidráulicos, carpinteiros, estucadores, ferreiros serventes, operadores de máquinas "bate estaca", guincheiros, operadores de grua, trabalhadores em geral na construção civil, trabalhadores em indústrias de olarias, indústrias de cal e gesso, trabalhadores de indústrias de cerâmica para construção;indústrias de mármore e granitos, trabalhadores na pintura, decorações e ornatos; tra-

balhadores na indústria de artefatos de cimento armado; trabalhadores na indústria de cimento; trabalhadores na indústria de pedras para construção e pedreiras em geral e de estradas e pavimentação de obras de terraplanagem e aeroportos, canais pontes, engenharia consultiva; trabalhadores em geral na indústria de caulim; trabalhadores na indústria de projetos e engenharia e saneamento e montagens industriais, de serrarias carpintarias e de aberturas, tanoarias, madeiras compensadas, laminados e chapas de fibras de madeiras; trabalhadores na indústria da marcenaria de móveis em geral, e de aço; trabalhadores nas indústrias de tratamentos de madeiras em geral; trabalhadores nas indústrias de escovas e pincéis de junco, de vimes e de vassouras; trabalhadores nas indústrias de cortinados e estofos, decorações, estuques e ornato, e colchoaria; trabalhadores nas indústrias de instalações elétricas e manutenção, com exceção do município de Passo Fundo, trabalhadores operadores de serviços profissionais na construção de redes em geral, montagens de torres em geral, inclusive conservação de redes e instalação telefônica, ajardinamentos e urbanização, terraplanagem de solo, trabalhadores horto florestal, e reflorestamento em geral para indústria de madeira; trabalhadores em construção de poços artesanais, trabalhadores na instalação de gás hidráulicos e sanitários na base territorial da cidade de Passo Fundo,Marau, Sertão, Getulio Vargas, Serafina, Corrêa, Tapejara, Casca, Estação, Ibiacá, Sananduva, Ibiraiaras, David Canabarro, Ciriaco, Ernestina, Vila Maria, e mais os municípios ora redefinidos pela extensão de base conforme data da ata da Assembléia Geral e Estatuto no artigo 91 com os seguintes municípios de Água Santa, Camargo, Caseiro, Coxilha, Charrua, Erebang, Gentil, Ipiranga do Sul, Mato Castelhana, Montaury, Mulliterno, Nova Alvorada, Pontão, São Domingos do Sul, Vanini e Victor Graef, - E os novos municípios a serem estendidos; Santa Cecilia do Sul, Vila Langaro, Santo Antonio do Palma, Quatro Irmãos, Nicolau Vergueiro, Santo Antonio do Planalto, Lagoa dos Três Cantos, Coqueiros do Sul, Tio Hugo, Ibiruba. Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo:	46211.000094/2010-12
Entidade:	FENAPEX - Federação Nacional da Publicidade Exterior
CNPJ:	11.253.240/0001-14

Representação Estatutária: categoria Econômica das Empresas de Publicidade Exterior e todas as Pessoas Jurídicas cujas atividades correspondam à prestação de serviços de publicidade que o público consumidor a venha receber fora de sua casa, com base territorial nacional.

Obs.: As entidades de grau superior coordenam o somatório das entidades a elas filiadas.

Entidades fundadoras: Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado da Bahia - SEPEX-BA, processo Nº: 46010.001682/95-21 CNPJ Nº: 02.360.773/0001-04; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior no Estado de Minas Gerais - SEPEX MG, processo Nº: 46000.011796/2003-88 CNPJ N.º: 06.915.627/0001-59; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro SEPEX - RJ, processo: 46000.012234/2003-51 CNPJ: 40.195.455/0001-24; Sindicato das Empresas de Publicidade Externa do Estado de Pernambuco - SEPEX-PE, processo: 46000.006384/97-62 CNPJ: 02.341.712/0001-08; Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo, processo: 24000.001918/90-46 CNPJ: 61.058.715/0001-90.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3.581, de 14-9-2010, publicada no DOU nº 177, de 15-9-2010, Seção 1, pág. 156, onde se lê: "...Processo nº 50500.073712/2007-70,...", leia-se: "...Processo nº 50500.073712/2007-60,...".

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 463, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 414, de 7.10.2010, publicada no DOU nº 194, de 8.10.2010, Seção 1, página 116, no que se refere à área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, que passará a ter a seguinte redação:



Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná		
Sede	Ofícios	Área de Abrangência
Curitiba		Curitiba e municípios não abrangidos pelas Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama.
	Campo Mourão	Altamira do Paraná, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Barboza Ferraz, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Borrazópolis, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Engenheiro Beltrão, Farol, Faxinal, Fênix, Godoy Moreira, Goierê, Grandes Rios, Iretama, Ivaiporã, Janiópolis, Jardim Alegre, Juranda, Laranjal, Lidianópolis, Luisiana, Lunardelli, Mamborê, Manoel Ribas, Mato Rico, Moreira Sales, Nova Cantu, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Pitanga, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, Ubitatã
	Cascavel	Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Guaíra, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripã, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Teresa do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupassí, Vera Cruz do Oeste
	Foz do Iguaçu	Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu
	Guarapuava	Antônio Olinto, Bituruna, Campina do Simão, Candóí, Cantagalo, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Guamiranga, Guaraniáçu, Guarapuava, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Laranjeiras do Sul, Mallet, Marquinho, Nova Laranjeiras, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto Barreiro, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo, União da Vitória, Virmond
	Londrina	Abatiã, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Cafeara, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Cornélio Procopio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibioporã, Itambaracá, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Kalorê, Leópolis, Londrina, Lupionópolis, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Novo Itacolomi, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rolândia, Sabaudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Inês, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Jerônimo do Serra, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Tamarama, Uraí
	Maringá	Alto Paraná, Amaporã, Ângulo, Atalaia, Colorado, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Guairaçu, Iguaraçu, Inajá, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivatuba, Jardim Olinda, Loanda, Lobato, Mandaguacu, Mandaguari, Marialva, Marilena, Maringá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíva, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Paraná, Sarandi, Tamboara, Terra Rica, Uniflor
	Ponta Grossa	Arapoti, Carambeí, Castro, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaboti, Jaguariaíva, Japira, Ortigueiras, Palmeira, Pinhalão, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Reserva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São João do Triunfo, São José da Boa Vista, Sapopema, Sengês, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Tibagi, Tomasina, Ventania, Wenceslau Braz
	Pato Branco	Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d'Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renasçença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino
	Umuarama	Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradinha, Esperança Nova, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê

OTAVIO BRITO LOPES

PROCURADORIAS REGIONAIS
20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO/BA, bem como que dos autos do Procedimento 000549.2010.20.000/6 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; NÃO OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL DA JORNADA DE TRABALHO; FORNECIMENTO IRREGULAR DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E DE UNIFORME; NÃO COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A (CNPJ 27.184.951/0001-14).

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada de forma ANÔNIMA, bem como que dos autos do Procedimento 000231.2010.20.000/3 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, NA JORNADA DE TRABALHO E NO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de FESTA FÁCIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pelo SINDHOTRE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE HOTELARIA EM TERRA E MAR, RESTAURANTES E SIMILARES DE ARACAJU/SE, bem como que dos autos do Procedimento 000143.2010.20.000/5 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (REGISTRO IRREGULAR DA JORNADA DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de SENZAI.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada de forma ANÔNIMA, bem como que dos autos do Procedimento 000161.2010.20.000/7 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (NÃO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI; IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SALÁRIO E NO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de AUTOPEÇAS XAVIER CÔM. DE PARAFUSOS BRASIL.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada por pessoa cuja identidade mantém-se sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da pessoa denunciante, bem como que dos autos do Procedimento 000103.2010.20.000/6 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ABUSO DO PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR; INOBSERVÂNCIA DE NORMAS COLETIVAS E DO LIMITE LEGAL DA JORNADA DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., bem como DECRETA NESTE ATO O SIGILO DOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL (ex vi do art. 7º tanto da Resolução CNMP 23/2007, quanto da Resolução CSMPT 69/2007).

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pelo SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS, bem como que dos autos do Procedimento 000251.2010.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES NO TRABALHO DE MERGULHO PROFISSIONAL), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de MARNO SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA. e de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada por pessoa cuja identidade mantém-se sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da pessoa denunciante, bem como que dos autos do Procedimento 000211.2010.20.000/9 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ABUSO DO PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e

84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de LUIZ DÓRIA BUGIA - ME (CNPJ 04.331.320/0001-85), bem como DECRETA NESTE ATO O SIGILO DOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL (ex vi do art. 7º tanto da Resolução CNMP 23/2007, quanto da Resolução CSMPT 69/2007).

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARACAJU - SECA, bem como que dos autos do Procedimento 000331.2010.20.000/1 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES E PAGAMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de LOJAS RIA-CHUELO S/A.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada de forma ANÔNIMA, bem como que dos autos do Procedimento 000464.2010.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (IRREGULARIDADES NO REGISTRO DE EMPREGADOS E NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ITAPÉ TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. (ITAPÉ TURISMO).

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, de ofício, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000465.2010.20.000/7 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (TRABALHO INFANTIL EM DEPÓSITO DE LIXO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB DE ARACAJU.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 40/2010
(EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão em 3 de novembro de 2010, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-004.348/2010-9

Natureza: Denúncia

Advogados constituídos nos autos: Antonio Pedro da Silva Machado, OAB/DF 1739-A; Antonio Rugero Guibo, OAB/SP 114.145; Neila Maria Barreto Leal, OAB/DF 15.547; Paulo César Guerche, OAB/SP 68.537; Amir Vieira Sobrinho, OAB/GO 15.235; André Luiz de Medeiros e Silva, OAB/DF 5.539; Ângelo Altoé Neto, OAB/BA 7.410; Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, OAB/SP 74.864 e OAB/DF 23.980; Célio Cota de Queiroz, OAB/DF 18.265; Erika Cristina Frageti Santoro, OAB/SP 128.776; Hortência Maria de Medeiros e Silva, OAB/DF 3.744; Orival Grahl, OAB/SC 6.266; Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, OAB/DF 6.744; Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, OAB/DF 18.056; Lucinéia Possar, OAB/PR 19.599; Luiz Antonio Borges Teixeira, OAB/DF 18.452; Luiz de França Pinheiro Torres, OAB/DF 8.523; Marco Aurelio Aguiar Barreto, OAB/BA 8.755; Nilo Alfredo Moroni, OAB/DF 21.605; Pedro Afonso Bezerra de Oliveira, OAB/DF 5.098; Samis Antônio de Queiroz, OAB/SP 115.698; Agnaldo Garcia Campos, OAB/SP 130.036; Alberto Lemos Giani, OAB/DF 10.801; Alexandre Poci Pereira, OAB/SC 8.652; Altemir Bohrer, OAB/DF 23.260; Amílcar Martins de Oliveira, OAB/DF 14.900; Ana Claudia Cardoso Borges Bessa de Souza, OAB/SP 184.528; Ana Diva Teles Ramos Ehrlich, OAB/CE 4.149; Antonio Carlos da Rosa Pellegrin, OAB/SC 15.672-B; Antonio Carlos Rosa, OAB/MT 4.990-B; Auderi Luiz de Marco, OAB/SC 20.525-B; Augusto Cesar Machado, OAB/DF 18.765; Carlos José Marcieri, OAB/SP 94.556; Cesar Jose Dhein Hoefling, OAB/DF 24.758; Danielle Costa do Amaral, OAB/DF 26.781; Edino César Franzio de Souza, OAB/SP 113.937; Edivaldo José Bento, OAB/SP 108.464; Elda Ettinger de Menezes, OAB/BA 6.597; Eneida de Vargas e Bernardes, OAB/SP 135.811-B; Fernando Alves de Pinho, OAB/RJ 97.492; Flávio Márcio Firpe Paraíso, OAB/DF 4.866; Flávio Renato Fanchini Terrasan, OAB/SP 227.304; Gilberto Eifler Moraes, OAB/RS 13.637; Herbert Leite Duarte, OAB/DF 14.949; Índio Brasil Leite, OAB/DF 19.624; Jairo Waisros, OAB/DF 24.769; Jefferson Luís Mathias Thomé, OAB/DF 20.666; João Frederico Hofstatter Trott, OAB/SC 12.809-B; Jorge Elias Nehme, OAB/MT 4.642; Luciano Henrique Pereira de Menezes, OAB/RJ 126.407; Luis Alberto da Silva, OAB/DF 26.767; Luis Carlos Kader, OAB/RS 46.088; Luiz Emiraldo Eduardo Marques, OAB/SP 117.402-B; Luzimar de Souza, OAB/GO 7.680; Magda Montenegro, OAB/DF 8.055; Mário Eduardo Barberis, OAB/SP 148.909; Marly Figueiredo Mubarak, OAB/AC 1.180; Mayris Fernandez Rosa, OAB/DF 5.451; Nelson Buganza Junior, OAB/SP 128.870; Paulo Sérgio França, OAB/SP 115.012; Rogério Aparecido Gil, OAB/SP 123.500; Rosângela de Souza Raimundo, OAB/DF 11.242; Sandro Diehl, OAB/RS 67.136-B; Sandro Nunes de Lima, OAB/DF 24.693; Sebastião Donizete Batista Pires, OAB/SP 76.652; Solon Mendes da Silva, OAB/RS 32.356; Stella Maria Ferreira de Castro, OAB/DF 21.935; Sueli Santos Mendonça, OAB/DF 9.782; Valdemi Mateus da Silva, OAB/SP 213.593; Vilmar de Souza Carvalho, OAB/GO 17.820; Vilmon Malcorra Villagran, OAB/PE 860-B; Vitor da Costa de Souza, OAB/DF 17.542; Wagner Martins Prado de Lacerda, OAB/SP 111.593; Wilderson Botto, OAB/MG 66.037; Wilson Roberto Parpinelli, OAB/SP 135.266.

TC-020.507/2009-0

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.970/2010-1

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-023.832/2008-4

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.991/2010-0

Natureza: Aposentadoria

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.954/2010-1

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TI

TC-027.926/2010-9

Natureza: Representação

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

TC-010.471/2010-3

Natureza: Denúncia.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.411/2010-9

Natureza: Denúncia.

Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.

TC-021.266/2008-0

Natureza: Denúncia

REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER (ATA 31/2009)

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-029.215/2008-8

Natureza: Acompanhamento.

Advogados constituídos nos autos: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Idmar de Paula Lopes, OAB/DF 24.882; e Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas, OAB/RJ 1176-B.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.

TC-000.671/2007-2

Natureza: Denúncia.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.

TC-015.916/2009-0

Natureza: Denúncia.

REVISOR: Ministro AROLDO CEDRAZ (ATA 25/2010)
Advogados constituídos nos autos: Irineu de Oliveira Filho (OAB/DF 5.119), Viviane Braga de Loura (OAB/DF 29.496), Luiz Piauhyllino Monteiro (OAB/DF 1.296-A), Evandro Catunda de Clodoaldo Pinto (OAB/DF 10.579), Felipe Adjuto de Melo (OAB/DF 19.752), Rodrigo Alves Chaves (OAB/DF 15.241).

TC-027.991/2010-5

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TIClasse VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.

TC-025.726/2008-0

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-016.125/2003-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Advogado constituído nos autos: Julieta Alvarenga Bahia, OAB/MG n. 49.787.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.

TC-019.314/2009-0

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: Adriano Ferreira Gomes Silva (OAB-CE 9.694)

Secretaria das Sessões, 28 de outubro de 2010.

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA

Secretário das Sessões

EXTRATO DA PAUTA Nº 41/2010 (ORDINÁRIA)

Sessão em 3 de novembro de 2010, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-001.710/2004-2

Apenso: TC-011.352/2004-4; TC-006.321/2004-7; TC-013.085/2004-8; TC-012.222/2009-5; TC-012.046/2005-3

Natureza: Pedido de Reexame - Representação

Recorrente: Associação dos Policiais Militares do ex-Território Federal do Amapá (00.723.183/0001-73)

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado do Amapá e Gerência Regional de Administração/AP - MF

Advogado constituído nos autos: José do Espírito Santo - OAB/DF 14.302

TC-006.395/2002-4

Apenso: TC-002.402/2001-4; TC-020.401/2006-6

Natureza: Tomada de Contas Simplificada -

Exercício: 2001

Responsáveis: Abraão Alves de Souza (086.141.215-04); Clara Leite de Rezende (005.972.525-72); Denilson Avila e Silva (405.108.915-00); Fernando Ribeiro Franco (002.581.725-68); Josefa Paixão de Santana (021.615.325-53); Lourival Alves da Costa Filho (290.776.137-49); Luiza Helena Santos Ferreira (387.323.864-00); Manuel Pascoal Nabuco D'avila (003.710.415-20); Maria Alejandra Perez de Machado (409.661.865-91); Rosa Angelica Almeida Ribera (127.605.795-49); Sergio Luiz Perini (225.820.530-15); Silvania Martins de Santana (420.622.845-00); Walkeline Fraga Dias (532.076.375-15); Wanderley Gonçalves (063.468.121-49); Williams de Lucena Alves (244.827.304-91)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE - JE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.128/2004-8

Natureza: Recurso de Reconsideração - Tomada de Contas Especial

Recorrente: Antonio Cordeiro do Nascimento (270.526.994-00)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jataúba - PE (10.091.544/0001-60)

Advogados constituídos nos autos: Márcio Alves José de Souza, OAB/PE 5.786; Carlos Henrique V. de Andrada, OAB/PE 12.135; Amaro Alves de Souza Netto, OAB/PE 26.082; Edson Monteiro Vera Cruz Filho, OAB/PE 26.183; Dimitri de Lima Vasconcelos, OAB/PE 25.536; Liliane Cavalcanti Barreto Campelo, OAB/PE 20.773; Eduardo D. C. Campos Torres, OAB/PE 26.760

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-011.313/2010-2

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidade: Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras)

Interessados: José Sérgio Gabrielli de Azevedo e outros

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.361/2009-4

Natureza: Relatório de Levantamento

Interessado: Congresso Nacional

Entidade: Superintendência Regional do Dnit No Estado do Rio Grande do Sul - Dnit/mt

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-024.967/2010-6

Natureza: Representação

Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome

Interessado: Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

Advogado constituído nos autos: Humberto de Matos Maioli (OAB/RJ 116.953)

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-029.515/2009-2

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: TM Solutions - Tecnologia da Informação Ltda

Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TI



TC-007.312/2010-5 Natureza: Relatório de Auditoria Responsáveis: Fernando Henrique Peres (190.982.001-68); e outros	Interessado: Secretaria de Controle Externo Em Goiás (00.414.607/0007-03) Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Acreúna - GO; Prefeitura Municipal de Itumbiara - GO; Prefeitura Municipal de Jataí - GO; Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO; Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO; Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-008.139/2006-6 Natureza: Representação Interessados: João Vitorino Queiroz (060.835.365-53); e outros	Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nordestina - BA
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-009.826/2010-6 Natureza: Representação Responsável: Secretaria de Controle Externo Em Goiás (00.414.607/0007-03) Interessado: Secretaria de Controle Externo Em Goiás (00.414.607/0007-03)	Unidade: Prefeitura Municipal de Goiânia/GO
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-011.519/2010-0 Natureza: Relatório de Auditoria Responsáveis: Alex Peres Mendes Ferreira (406.658.527-20); e outros	Interessado: Congresso Nacional
	Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - MT
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-013.426/2010-9 Natureza: Representação Responsável: Secretaria de Segurança Publica e Defesa do Cidadão de Santa Catarina (82.951.294/0001-00)	Interessado: Câmara Municipal de Barra Velha - SC (83.545.277/0001-27)
	Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-014.173/2006-3 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Alfredo Rego Peters (149.430.851-72); e outros	Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Justiça - Mj
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.546/2010-5 Natureza: Relatório de Auditoria Responsáveis: José Carlos Martins da Lomba (275.440.877-00); e outros	Órgão/Entidade: Secretaria Especial de Portos
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-017.031/2010-9 Natureza: Representação Responsável: Wilton Jose Patricio (845.155.117-34)	Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho - 17ª Região/ES
	Órgão/Entidade: Conselho Regional de Enfermagem/ES
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-025.592/2010-6 Natureza: Representação Responsável: Maria Helena Defavari das Dolores (634.558.541-68)	Interessado: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO (01.795.483/0001-20)
	Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO
	Advogado constituído nos autos: não há.
TC-027.864/2010-3 Natureza: Representação Interessado: Esplanada Indústria e Comércio de Divisórias e Móveis Ltda. (06.031.911/0001-62)	Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)
	Advogados constituídos nos autos: Alzir Leopoldo do Nascimento (OAB/DF 6102); Daniel Leopoldo do Nascimento (OAB/DF 26368); Maria José Bandeira do Nascimento (OAB/DF 28519); Keille Costa Ferreira (OAB/DF 26523)

PROCESSOS UNITÁRIOS	
- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER	
Classe I - Recursos	
TC-324.002/1994-7 Natureza: Recursos de Revisão. (HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL) Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES. Responsáveis: Jorge Alberto Anders, ex-Prefeito (CPF 379.762.227-91); José de Oliveira Camillo, Presidente do Conselho Comunitário de Habitação Popular do Vale Encantado - CCHPVE (CPF 039.306.517-00); Reginaldo de Almeida, Presidente da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Vila Velha - SCHPVV (CPF 905.434.917-49).	
Advogados constituídos nos autos: José Carlos Fonseca (OAB/DF 1.495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Jorge Leal de Oliveira (OAB/ES 3.885), José Júlio dos Reis (OAB/DF 22.057), Luiz Carlos da Silva Neto (CPF/RJ 71.111) e Renatta Lima de Oliveira (OAB/DF 19879).	
Interessado(s) na Sustentação Oral Walter Costa Porto - OAB/DF 6098 Jorge Alberto Anders	
- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO	
Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas	
TC-012.901/2006-9 Natureza: Tomada de Contas Especial (HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL) Entidade: Ministério da Ciência e Tecnologia Responsáveis: Francelino José Lamy de Miranda Grando (CPF 625.769.688-72), Roberto Pinto Martins (CPF 129.627.321-00), César Francisco Ciacco (CPF 552.408.018-00), Djalmia Petit (CPF 150.907.951-34) e Ephrain Neitzke (CPF 111.122.719-53)	
Advogado constituído nos autos: não há	
Interessado(s) na Sustentação Oral Roberto Pinto Martins	
- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO	
Classe I - Recursos	
TC-002.793/2009-0 Aposentos: TC-025.516/2009-1; TC-025.714/2010-4 Natureza: Embargos de Declaração Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB Recorrentes: Banco do Nordeste do Brasil S.A - BNB e Jefferson Cavalcante Albuquerque	
Advogados constituídos nos autos: Henrique Silveira Araújo - OAB/CE 14747; Alessandra Osugi Cavalcante de Alencar - OAB/CE 15697-CE; Ana Carolina Martins de Araújo - OAB/PB 12574; Ana Cristina Cavalcante Silveira - OAB/CE 17697; Ana Cristina Roberto de Sena - OAB/CE 17509; Camila Vasconcelos Brito de Urquiza - OAB/CE 16821; Carlos Augusto Ponte Ximenes - OAB/CE 12701; Carlos Geovanni Gonçalves Soares - OAB/CE 17594; Cláudio Chaves Arruda - OAB/CE 13162; Cláudio Germando Sampaio Machado - OAB/CE 17591; Daniel Souza Volpe - OAB/SP 214490; Edmilson Barbosa Francelino Filho - OAB/CE; Elizabeth Pereira Paiva - OAB/CE 15643; Emilia Rodrigues de Oliveira - OAB/CE 13718; Francisco Roberto Brasil de Souza - OAB/CE 6097; George Felicio Gomes de Oliveira - OAB/CE 16759; Geórgia Maria Almeida Gabinio - OAB/PB 11130; Helvécio Veras da Silva - OAB/PI 4202; Henrique Severo de Araújo Maia - OAB/CE 3135; Igor Rego Colares de Paula - OAB/CE 16043; Isael Bernardo de Oliveira - OAB/CE 6814; Jean Marcell de Miranda Vieira - OAB/PI 3490; João Silva de Almeida - OAB/CE 16903-B; Jorge André Brasil Lima - OAB/CE 15779; José Valdo de Melo Júnior - OAB/CE 10461; Karine Rodrigues Mattos - OAB/CE 18120; Kilvia Mara Aguiar - OAB/CE 14608; Leonardo Queiroz Xavier - OAB/CE 14476; Lilyan Cordeiro Mourão - OAB/CE 15665; Marcelo de Oliveira Franco Alvarenga - OAB/CE 13875; Maria do Amparo Fonteles Pereira - OAB/CE 9343; Márcio Né Mendonça Freire - OAB/CE 10702; Maria José Lima Malaquias - OAB/CE 3191; Maria Socorro de Araújo Salviano - OAB/CE 8540; Mariana Magalhães Ribeiro Arruda - OAB/CE 17684; Maricema Santos de Oliveira Ramos - OAB/PB 12279-B; Patrícia de Holanda Weine - OAB/CE 15396; Rejane Nogueira Pamplona Bedê - OAB/CE 14522; Regina Helena Costa e Costa Lima - OAB/CE 8230; Rômulo Gonçalves Bittencourt - OAB/BA 22347; Sandra Valente de Macêdo - OAB/CE 5237; Vitor Brito Queiroz - OAB/BA 20964; Welton Rodrigues Loliola - OAB/CE 14683	
TC-005.896/2008-3 Natureza: Pedido de Reexame Órgãos: Câmara dos Deputados e Superior Tribunal de Justiça	Recorrente: Câmara dos Deputados
	Advogado constituído nos autos: não há
TC-009.203/2006-3 Natureza: Recurso Administrativo Interessado: Associação Nacional dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Tribunal de Contas da União - ASAPTCU.	Órgão: Tribunal de Contas da União
	Advogados constituídos nos autos: Alexandre Matsuda Nagel (OAB-DF nº 18.917 e OAB-SP nº 197.304); Henrique Matsuda Nagel (OAB-DF nº 28.916); Andressa Neves Vieira (OAB-DF nº 26.994).

TC-011.744/2006-0 Natureza: Embargos de Declaração. Entidade: Petróleo Brasileiro S. A. - MME Embargantes: Márcio de Almeida Ferreira (CPF 236.504.788-20) e Petróleo Brasileiro S. A. - MME.	
Advogados constituídos nos autos: Gustavo Cortes de Lima, OAB-DF nº. 10.969; Claudismar Zupiroli, OAB-DF nº. 12.250; Gabrieli Corcino Pires Ribeiro, OAB-DF nº. 16.846; Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa, OAB-DF nº. 16.845; Idmar de Paula Lopes, OAB-DF nº. 24.882; Fernando Augusto M. Nazaré, OAB-DF nº. 11.485; Vera Lúcia Santana Araújo, OAB-DF nc. 5.204; Roberto Cruz Couto, OAB-RJ nº. 19.329; Rodrigo Muguet da Costa, OAB-RJ 124.666; Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro, OAB-RJ 141.195; Ricardo Penteado de Freitas Borges, OAB-SP nº. 92.770; Marcelo Certain Toledo, OAB-SP nº. 158.313; OAB-RJ nº. 112.853 e Meg Montana Kede, OAB-RJ nº. 124.440, Juliana de Souza Reis Vieira, OAB-RJ nº. 121.235, Daniele Farias Dantas de Andrade, OAB-RJ 117.360, Ingrid Andrade Sarmento, OAB-RJ nº 109.690, Marta de Castro Meireles, OAB-RJ nº. 130.114, André Uryn, OAB-RJ nº. 110.580, Paula Novaes Ferreira Mota Guedes, OAB-RJ n.º 114.649, Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, OAB-RJ nº. 121.685, Maria Cristina Bonelli Wetzel, OAB-RJ nº. 124.668, Rafaella Farias Tuffani de Carvalho, OAB/RJ n.º 139.758 e Marcos Pinto Corrêa Gomes, OAB/RJ 81.078, Nilton Antônio de Almeida Maia, OAB/RJ 67.460, Nelson Sá Gomes Ramalho, OAB/RJ 37.506, Alex Azevedo Messeder, OAB/RJ 119.233, Alexandra Lorga Villar, OAB/RJ 139.076, Alexandre Luis Bragança Penteado, OAB/RJ 80.979, Alexandre Rosa Botelho, OAB/SP 206.529, Alessandra Enes de Araújo Lebre, OAB/RJ 147.565, Aline Dias de Souza Mendes, OAB/RJ 141.708, Amilton Rodrigues Júnior, OAB/MG 101.743, Ana Paula Mioni Acuy, OAB/RJ 107.126, André Luís Fares Francis, OAB/RJ 66.211, Bernardo Braga Pasqualette, OAB/RJ 148.826, Breno Gonçalves Arman, OAB/RJ 127.317, Bruno Gabriel Esteves, OAB/RJ 139.099, Carlos Antônio Plácido, OAB/MG 75.364, Carolina Bastos Lima, OAB/RJ 135.073, Cláudia Padilha de Araújo Goomes, OAB/RJ 119.361, Cristiane Carvalho Monte Lage, OAB/RJ 94.802, Cristiane de Carvalho Lopes, OAB/RJ 112.376, Cristina Maria Andrade Soares, OAB/RJ 146.416, Daniela Couto da Silva, OAB/RJ 115.470, Daniela Lemos Farrulla, OAB/RJ 96.130, Danieli Ribeiro Silva, OAB/RJ 127.133, Danielle Gama Bessa, OAB/RJ 115.408, Diogo Jorge Favacho dos Santos, OAB/RJ 114.256, Eduardo Valiante de Rezende, OAB/RJ 114.485, Eusaura Fernandes da Silva, OAB/RJ 138.329, Erika Cilena Baumann, OAB/RJ 133.791, Fábio Ribeiro Soares da Silva, OAB/RJ 131.412, Fabíola Fernandes de Paulo, OAB/RJ 147.428, Fernando de Sousa, OAB/RJ 35.895, Fernando Salles Xavier, OAB/RJ 65.895, Gustavo Dimitri de Souza Gonçalves, OAB/MG 80.338, Gustavo Henrique da Silva Marques, OAB/RJ 122.044, Gustavo Herrera Salgueiro, OAB/RJ 130.669, Gustavo Ribeiro Ferreira, OAB/RJ 104.339, Heloísa de Paula Batista Zorattini, OAB/RJ 149.195, Henrique da Silva Louro, OAB/RJ 114.792, Juliana Barroso Monteiro, OAB/RJ 110.350, Karen da Cunha Nassim, OAB/RJ 127.591, Leandro Gilbert Reis, OAB/RJ 131.401, Leonardo da Costa Couceiro, OAB/RJ 140.969, Liana Ferreira Rocha Costa e Campos, OAB/RJ 112.943, Luana Lobosco Folly, OAB/RJ 152.011, Luciana de Lourdes e Castro Mourão, OAB/RJ 153.242, Luís Carlos Nogueira Alves, OAB/RJ 121.230, Marcela Conrado de Farias Ribeiro, OAB/RJ 138.779, Marcelo Barbi Gonçalves, OAB/RJ 152.104, Márcio Polito Fontes, OAB/MG 79.903, Marco Aurélio da Cunha Monteiro Viana, OAB/RJ 141.108, Marcos de Oliveira Araújo, OAB/RJ 49.940, Miriam Venancia Ribeiro Avena, OAB/RJ 145.632, Monique Sá Freire Chagas, OAB/RJ 148.037, Pedro Bastos de Souza, OAB/RJ 135.165, Raphaela Cristina de Magalhães Nascimento, OAB/RJ 129.398, Renato Amado Barreto, OAB/RJ 136.456, Tude José Cavalcante Brum de Oliveira, OAB/RJ 119.500, Vítor Thomé El Hader, OAB/RJ 103.466, Cândido Ferreira da Cunha Lobo, OAB/RJ 49.659, Alexandre Yukito More, OAB/DF 22.742, Andreia Bambini, OAB/DF 18.331, Antônio Carlos Motta Lins, OAB/RJ 55.070, Ellen Cristiane Jorge, OAB/DF 19.821, Igor Vasconcelos Saldanha, OAB/DF 20.191, Joeny Gomide Santos, OAB/DF 15.085, Juliana Carneiro Martins de Menezes, OAB/DF 21.567, Lenoir de Souza Ramos, OAB/DF 3.492, Lívია Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, OAB/DF 21.035, Rafael de Matos Gomes da Silva, OAB/DF 21.428, Sílvia Alegretti, OAB/DF 19.920, Tales David Macedo, OAB/DF 20.227, Nelson Barreto Gomyde, OAB/SP 147.136, André de Almeida Barreto Tostes, OAB/DF 20.596, Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, OAB/DF 15.345, Juassara Martins Pimentel, OAB/DF 27.883.	
TC-013.248/1997-9 Natureza: Recurso Administrativo Interessados: Ronaldo Antônio Melo Dornelles; Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - SINDILEGIS. Órgão: Tribunal de Contas da União Advogado constituído nos autos: não há.	
TC-018.178/2005-0 Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial) Entidade: Município de Aracati/CE Recorrentes: Espólio de José Hamilton Saraiva Barbosa, ex-prefeito falecido (CPF 045.155.873-15), na figura da inventariante Regina Lúcio Cardoso Barbosa (CPF 286.021.533-68) e Sanebrás - Projetos, Construções e Consultorias Ltda. (CNPJ 23.726.367/0001-92).	
Advogados constituídos nos autos: Vicente Aquino (OAB/CE nº 9.665) e Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE nº 14.744).	

TC-029.517/2009-7
Apenso: TC-018.129/2010-2 e TC-018.168/2010-8
Natureza: Recurso Administrativo
Interessados: Bruno Hartz, Márcio Alexandre Pimenta La Greca, Harley Alves Ferreira, Carlos Renato Araújo Braga e Wallace Campanha Seifert.
Órgão: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-011.993/2010-3
Natureza: Relatório de Auditoria de Natureza Operacional
Entidade: Caixa Econômica Federal - Caixa
Responsável: Maria Fernanda Ramos Coelho - Presidente
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.731/2007-3
Apenso: TC-008.434/2008-2 e TC-011.417/2009-1
Natureza: Relatório de Monitoramento
Entidade: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-006.640/2005-7
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Rondônia

Responsáveis: Ivo Narciso Cassol, CPF 304.766.409-97; Salomão da Silveira, CPF 192.743.789-04; Gênean Prestes dos Santos Barreto, CPF 316.812.982-87; Ednilce Garcia de Almeida, CPF 390.286.232-72; Erodí Antônio Matt, CPF 219.830.542-91; Márcia Ferreira Gomes, CPF 290.527.422-00; Construtel Terraplenagem Ltda., CNPJ Nº. 03.317.424/0001-72; JK Construções e Terraplenagem Ltda., CNPJ Nº. 01.886.611/0001-41; Construtora Pedra Lisa Ltda. CNPJ 01.658.282/0001-81; Rossoni e Rossoni Ltda., CNPJ 01.655.793/0001-40; Ilva Mezzomo, CPF 051.970.582-34; Josué Crisóstomo (CPF não informado).

Advogados constituídos nos autos: Salvador Luiz Paloni (OAB/RO 299-A), Marta Martins Ferraz Paloni (OAB/RO 1602), Vanderlei Casprechen (OAB/RO 2242), Nivaldo Vieira de Melo (OAB/RO 257-A), Roberta de Oliveira Lima Paes (OAB/RO 1568).

TC-016.692/2008-1
Natureza: Representação
Interessada: 2ª SECEX
Órgão: Secretariada Receita Federal do Brasil - RFB
Advogados constituídos nos autos: Cristiana Meira Monteiro - OAB/DF 20.249; Fernando de Assis Gomes - OAB/DF 20.896; Germano Cesar de Oliveira Cardoso - OAB/DF 28.493; Terence Sveiter - OAB/DF 11.717 (docs. fls. 03, 04 e 08)

TC-025.760/2009-0
Natureza: Representação
Órgão: Ministério da Previdência Social.
Interessado: Pedro Delarue Tolentino Filho, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - Sindifisco Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.490/2008-0
Natureza: Representação
Entidade: Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - MF

Interessado: Deputado Délio de Jesus Malheiros, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Advogados constituídos nos autos: Andressa Neves Vieira (OAB/DF nº 26.994) e Hadnamar Barros Soares (OAB/DF nº 28.002)

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões**

TC-012.354/2009-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Órgão: Câmara dos Deputados
Interessado: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-012.238/2005-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Instituto Nacional do Câncer - Inca
Responsáveis: Celita Cortes Tavares, José Gomes Temporão, Luiz Alberto Ladezenski, Maria da Graça Oliveira Rangel, Nelson dos Santos, Pedro Paulo Vereza Henriques, Reinhar Braun, Santa Bárbara Engenharia S/A, Valdemar da Silva Fagundes
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-007.433/2004-8
Natureza: Relatório de Auditoria - Fiscobras/2004
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás.
Responsáveis: César Luís Palagi; Ildo Luís Sauer; João Carlos Araujo Figueira; Jorge Luiz Coutinho Bezerra; José Eduardo de Barros Dutra; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Renato de Souza Duque; Solange da Silva Guedes
Interessado: Congresso Nacional.
Advogados constituídos nos autos: Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683), Marcos Pinto Correia Gomes (OAB/RJ 81078) e Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12250)

TC-007.562/2008-8
Natureza: Relatório de Levantamento
Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
Responsáveis: Cid Ney Santos Martins; Fernando Rocha Silveira; Hideraldo Luiz Caron; Hugo Sternick; Julio Cesar Ferreira Pereira; Luis Munhoz Prosel Junior; Luiz Antonio Pagot; Osiris dos Santos
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.588/2009-9
Natureza: Relatório de Levantamento
Órgãos: Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF)
Interessada: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-007.490/2010-0
Natureza: Representação.
Entidade: Hanna e Rose Serviço e Comércio Ltda.
Interessado: Tribunal de Contas da União - Adplan.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.301/2010-7
Natureza: Representação.
Entidade: CEFA 3 Comércio e Prestação de Serviços Ltda.
Interessado: Tribunal de Contas da União - Adplan.
Advogado constituído nos autos: Michel Fazanaro de Gequité (OAB/RJ 130.974).

TC-008.550/2010-7
Natureza: Representação
Entidade: Riograndense Distribuidora de Produtos e Serviços de Manutenção Industrial Ltda.
Interessado: Tribunal de Contas da União - Adplan
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER**Classe I - Recursos**

TC-015.638/2007-4
Natureza: Pedidos de Reexame.
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A- Petrobrás.
Recorrentes: Consórcio Skanska/Engevix e Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás.
Advogados constituídos nos autos: Irineu de Oliveira Filho (OAB/DF 5.119), Rodrigo Alves Chaves (OAB/DF 15.241), Vitor Thomé El Hader (OAB/RJ 103.466), Alexandre Luís Bragança Pen-teado (OAB/RJ 88.979)

TC-015.682/2008-0
Natureza: Pedido de Reexame em Acompanhamento
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - Dnit e Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - Deracre
Interessado: Marcus Alexandre Médiçi Aguiar (CPF nº 264.703.988-71).
Advogado constituído nos autos: Fernando Daniel Faria da Conceição, OAB/AC 2535

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-029.585/2009-7
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Órgão: Estado de Pernambuco.
Interessado: Senado Federal.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-014.799/2007-0
Natureza: Relatório de Auditoria de Natureza Operacional
Órgãos/Entidades: Ministério da Defesa, Agência Nacional de Aviação Civil, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero,
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-014.565/2009-8
Natureza: Administrativo
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessada: Presidência do Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**Classe I - Recursos**

TC-007.582/2002-1
Natureza: Embargos de Declaração.
Interessados: Antônio Machado Bastos (008.615.707-82), Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A (04.487.767/0001-48), José Gil de Carvalho (043.321.644-15), Kleber Castro de Albuquerque (078.080.892-49), Pedro Castro de Albuquerque Filho (032.191.782-00) e Raimundo Edir Vieira da Silva (064.807.802-72).

Unidades: Ministério dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH e Governo do Estado do Amazonas.

Advogados constituídos nos autos: André Luis Garoni de Oliveira (OAB/DF 15.786), Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359), Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB/DF 15.398), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668) e Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098).

TC-020.195/2004-0
Natureza: Pedido de Reexame.
Entidade: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.
Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul.
Advogados constituídos nos autos: Rafael Coldibelli Francisco, Procurador-Geral do Estado; Ana Carolina Ali Garcia, Procuradora do Estado; Ulisses Schwarz Viana, OAB/MS nº 5.343; e Marcos César Veiga Rios, OAB/DF nº 10.610.

Classe III - Consultas

TC-015.422/2005-7
Natureza: Consulta
Unidade: Ministério dos Transportes
Interessado: Ministro dos Transportes
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AROLD0 CEDRAZ**Classe I - Recursos**

TC-011.188/2007-0
Natureza: Pedidos de Reexame.
Unidade: Instituto Brasileiro de Turismo - Embratur.
Recorrentes: Geraldo Lima Bentes (CPF 079.333.124-20), Eduardo Sanovicz (CPF 021.830.838-83), Jeaine Pires (CPF 785.711.209-78) e Embratur (CNPJ 33.741.794/0001-01).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-016.795/2009-7
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Presidência do Senado Federal
Unidade: Governo do Distrito Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-021.911/2009-9
(com 1 volume e 2 anexos).
Apenso: TC 009.852/2004-4 (com 2 anexos).
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidades: Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
Responsável: Iron Marques Parreira (CPF 180.530.501-82).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-007.337/2010-8
Natureza: Relatório de Auditoria.
Unidade: Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP/PR.
Responsáveis: Fabrizio Pierdomenico (CPF: 070.228.188-35), Jorge Luiz Zuma e Maia (CPF: 487.281.107-06), José Carlos Martins da Lomba (CPF: 275.440.877-00), José Cupertino de Oliveira Sampaio (CPF: 204.559.257-04), Leopoldo Spínola Bittencourt (CPF: 125.930.797-20), Odmir Andrade Aguiar (CPF: 839.316.357-91) e Consórcio Draga Brasil.
Advogado constituído nos autos: não há.



TC-013.671/2010-3
Natureza: Relatório de Auditoria.
Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP.
Responsável: Décio Sebastião Daidone, presidente.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-019.549/2010-5
Natureza: Representação.
Interessada: Engemil - Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (CNPJ 04.768.702/0001-70).
Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.
Advogado constituído nos autos: José Carlos Nespoli (OAB/DF 18.494).

- **Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

Classe I - Recursos

TC-004.682/2001-5
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Unidade: Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura.

Responsáveis: Casa de Produção Filme e Vídeo Ltda (58.492.448/0001-50); José Francisco Pereira do Vale (093.009.101-91); José Álvaro Moisés (049.249.678-15); Marina Massi (397.130.679-91); Moacir Ferreira de Oliveira (049.313.866-87); Renato Bulcão de Moraes (403.245.677-15); Sonia Faerstein (510.555.467-15); Sérgio Eustáquio Assunção (091.211.966-72); Vera Zaverucha (405.994.267-72).

Interessados: Renato Bulcão de Moraes (403.245.677-15); Casa de Produção Filme e Vídeo Ltda (58.492.448/0001-50); José Álvaro Moisés (049.249.678-15).

Advogados constituídos nos autos: Roberta Maria Batochio Segall (OAB/SP 154.000); José Roberto Batochio (OAB/SP 20.685); Guilherme Octávio Batochio (OAB/SP 123.000); Ricardo Toledo Santos Filho (OAB/SP 130.856); Fábio Coelho Ayruth (OAB/SP 107.539-E); Jardel Alarcon de Andrade (OAB/SP 110.472-E); Júnia de Abreu Guimarães Souto (OAB/DF 10.778); Ana Cláudia Borges Torres Perez (OAB/DF 18.978); Renato dias Rolim Visentin (OAB/DF 13.838); Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP 66.905); Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP 66.823); Frederico Prado Lopes (OAB/SP 143.263); Flávio Croce Caetano (OAB/SP 130.202); Gabriella Fregni (OAB/SP 146.721); Maria Teresa Bresciani Prado Santos (OAB/SP 94.908); Aline Zucchetto (OAB/SP 166.271); Flávia Cecília de Souza Oliveira Vitória (OAB/SP 183.677); Carolina Gabas Stuchi (OAB/SP 194.969); Cristina Corrêa da Silveira Gomes (OAB/SP 202297-B); Johnatan Christian Molitor (OAB/SP 180.862); Juliana Lasmar de Lima (OAB/SP 156.829); Cláudia Roberta Santesso (OAB/SP 200.842); Thaís de Ávila Marques (OAB/SP 199.254); Celita Rosenthal (OAB/SP 201.351); Leila Cecília Vidal (OAB/SP 103.466-E); Cristina Luiza Vinhal Reis (OAB/SP 110.123-E); Yumi Teruya (OAB/SP 108.242-E); Guilherme Monti Martins (OAB/SP 116.831-E); Edson Francisco Martim (OAB/SP 111.446-E); Paulo Afonso Bortolotti Calenda (OAB/SP 114.363-E); Karen Müller da Silva (OAB/SP 115.515-E); Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP 109.922-E); Marcela Caldas Arroyo (OAB/SP 200.674); Luis Eduardo Patrone Regules (OAB/SP 137.416); Ana Paula Simão (OAB/SP 206.547); e Renata Perez Dantas (OAB/SP 232.544); Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP 185.779); Thiago Ferreira Neves Bocuto (OAB/SP 138.961-E); Renato Sztokbant de Freitas (OAB/SP 144.582-E); Thiago Imbernom (OAB/SP 124.079-E); Ana Paula Fernandes Jubran (OAB/SP 128.772-E); Marcela Perez Gardini (OAB/SP 139.473-E); Fatima de Sá Pereira (OAB/SP 138.844-E); e Maria Cecilia Fricke Siqueira Chohfi (OAB/SP 138.275-E); Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB-SP 66.905).

Classe III - Consultas

TC-007.305/2010-9
Natureza: Consulta
Órgão: Senado Federal
Interessado: Presidente do Senado Federal.
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-007.403/2010-0
Natureza: Relatório de Auditoria Unade: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa
Interessado: Congresso Nacional
Advogados constituídos nos autos: Amauri Feres Saad (OAB/SP 261859), Floriano Dutra Neto (OAB/DF 20499) e Vivian Araujo Valerio (OAB/DF 27850).

TC-011.156/2010-4
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Alagoas
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.755/2010-6
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.777/2009-9
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Estado de Minas Gerais
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-003.320/2005-4
Natureza: Representação
Unidade: Escola Superior do Ministério Público da União
Responsável: Lindora Maria Araujo (CPF 148.564.920-04)
Interessada: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.696/2010-1
Natureza: Representação. (VISTAS AO MP - LRF - em 11/08/2010)
Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT
Responsável: Bernardo Figueiredo (Diretor-Geral)
Interessado: Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros - Abrati.

Advogados constituídos nos autos: Maurício Rivardo da Silva (OAB/DF 20.312), Cesar Caputo Guimarães (OAB/MG 88.788), Fernando Ferreira Araújo (OAB/GO 21.601), Henrique Matsuda Nagel (OAB/DF 28.916) e Alexandre Matsuda Nagel (OAB/SP 197.304).

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

Classe I - Recursos

TC-007.635/2009-4
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Eletrobrás Termonuclear S/A - GRUPO ELETRO-BRÁS
Recorrente: Fundação Comitê de Gestão Empresarial - Fundação Coge
Advogado constituído nos autos: Luciano Pinho Nilo (OAB/MG 23.833)

TC-016.556/2005-5
Apenso: TC 028.304/2006-9, TC 009.011/2007-2, TC 017.627/2007-0, TC 029.456/2006-5
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MC

Responsáveis: Aeropostal Brasil Transporte Aéreo Ltda. (03.765.091/0001-44); Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. (64.862.642/0001-82); João Henrique de Almeida Sousa (035.809.703-72); Luiz Carlos Scorsatto (253.557.160-91); Marta Maria Coelho (194.881.226-68); Mauricio Coelho Madureira (214.618.301-25); Skymaster Airlines Ltda. (00.966.339/0001-47); Temar Transporte Aéreo e Terrestre Ltda. (02.253.900/0001-76)
Interessado: 1ª Secretaria de Controle Externo - TCU e Secretaria de Recursos - Serur.

Advogados constituídos nos autos: Júnia de Abreu Guimarães Souto (OAB/DF 10.778); Camila Motalvão de Albuquerque (OAB-DF 28.729); Oscar L. de Moraes (OAB/DF 4.300); Alexandre Aroeira Salles (OAB/MG 71.947); Patrícia Guercio Teixeira (OAB/MG 90.459); Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302); Marcelo Luiz Ávila de Bessa (OAB/DF 12.330); e Lívio Rodrigues Ciotti (OAB/DF 12.315).

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-010.401/2004-6
Apenso: TC 003.416/1999-2
Natureza: Relatório de Monitoramento
Órgão: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso
Responsáveis: Ilizeu Real Junior (684.991.168-68); José Antônio Silva Coutinho (000.323.526-20); Luiz Antônio Pagot (435.102.567-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.747/2010-0
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.523/2008-5
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidade: Município de Rio Branco/AC.
Responsáveis: Andréia Bezerra de Mendonça (561.442.292-72); Dorinaldo do Vale Braz (196.392.282-49); Elys Regina Vieira Lima (322.072.712-34); Fabíola Figueiredo Gallo (426.066.752-15); João Silva dos Santos (359.553.922-20); Maria da Glória Souza dos Reis (233.323.442-34); Moacir Fecury Ferreira da Silva (190.587.137-68); Núbia Bessa de Araújo (197.379.392-04); Raimundo Angelim Vasconcelos (028.209.352-49)
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Advogado constituído nos autos: Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio (OAB/AC n.º 1.283).

- **Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

Classe I - Recursos

TC-008.009/1999-6
(com 2 volumes e 1 anexo)
Apenso: TC 925.385/1998-0 (Representação); TC 005.260/1998-1 (Representação); TC 927.360/1998-5 (Relatório de Auditoria); TC 005.619/1998-0 (Representação); TC 001.587/1999-4 (Representação)

Natureza: Recurso de Revisão em Prestação de Contas
Exercício: 1998
Unidade: Banco do Brasil S.A.
Recorrente: Ministério Público junto ao TCU
Advogados constituídos nos autos: Marcelo Vicente de Alkmin Pimenta (OAB/MG 62.949), João Otávio de Noronha (OAB/MG 35.179), Izaías Batista de Araújo (OAB/GO 5.422), Vitor Augusto Ribeiro Coelho (OAB/DF 3.364), Edino Cezar Franzio de Souza (OAB/SP 113.937), Orival Grahl (OAB/SC 6.266), Solon Mendes da Silva (OAB/RS 32.356).

TC-008.216/2010-0
(com 5 anexos)
Natureza: Embargos de Declaração em Relatório de Levantamento de Auditoria
Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Embargante: Consórcio EMSA/M. Martins
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.194/2004-0
(com 11 anexos, sendo o anexo 2 com 2 volumes e o anexo 5 com 4 volumes)
Apenso: TC-004.336/2005-9
Natureza: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
Unidade: Secretaria Executiva de Transportes do Estado do Pará (Setran/PA)
Embargante: Egesa Engenharia S. A. (CNPJ 17.186.461/0001-01)
Advogados constituídos nos autos: Fabrício de Castro Oliveira (OAB/BA 15.055) e Mário Augusto Giannerini (OAB/MG nº 46.381)

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-014.983/2010-9
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Responsáveis: Marcelo Miranda Soares (CPF 005.021.621 04), Superintendente Regional do DNIT/MS; Carlos Roberto Milhorim (CPF 181.922.386 87), engenheiro do DNIT; João de Sousa Freitas (CPF 104.715.101 49), engenheiro do DNIT; Josué Terra Serra (CPF 466.259.921 00), engenheiro do DNIT; Paulo Keniti Inoue (CPF 015.649.708 50), engenheiro do DNIT; Milton Rocha Marinho (CPF 204.717.181 49), fiscal de contrato; e Gustavo Rios Milhorim (CPF 036.611.836 64), fiscal de contrato
Interessados: Congresso Nacional, Castellar Engenharia Ltda., Rodocon Construções Rodoviárias Ltda., Construtora Sucesso Ltda. e Fidens Engenharia S.A.

Advogados constituídos nos autos: Eney Curado Brom Filho (OAB/GO nº 14.000), Elcio Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 12.000), Antônio Augusto Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 17.471), Wander Lúcia Silva Araújo (OAB/GO nº 11.026), Angélica Berquó Camelo (OAB/GO nº 19.380), Melina Lobo Dantas (OAB/GO nº 16.010), Eneyda Berquó Curado Brom (OAB/GO nº 26.370), D'Artagnan Vasconcelos (OAB/GO nº 26.123)

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-032.787/2008-6
(com 3 volumes e 1 anexo)
Natureza: Representação
Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)
Interessada: Procuradoria-Geral Federal da Advocacia Geral da União
Responsável: Plínio Ivan Pessoa da Silva (CPF nº 145.889.862-87)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor** AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TI

**Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações
formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas
ou por qualquer das respectivas Comissões**

TC-018.298/2008-2
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade: Município de Serrano/MA
Responsável: Leocácio Olímpio Rodrigues, CPF
134.282.683-34
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-003.796/2001-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Governo do Estado do Amazonas
Responsáveis: Miguel Capobiango Neto (CPF 785.013.427-
34), João Coelho Braga (CPF 076.913.602-82), Maria do Carmo
Vieira Golvim (CPF 410.082.197-20), Sandra Sueli Fontes Rodrigues
(CPF 064.204.192-04), Jerocilio Roberto Simões Alves da Silva (CPF
027.016.342-53), Estacon Engenharia S.A. (CNPJ 04.946.406/0004-
65), Américo Gorayeb Junior (CPF 075.701.202-72), Emerson Redig
de Oliveira (CPF 437.208.542-72), Felix Valois Coelho Junior (CPF
000.721.762-53) e Marcelo Celso Bastos de Aguiar (CPF
076.296.562-20)

Advogados constituídos nos autos: Marcos Ricardo Herszon
Cavalcanti (OAB/AM 2.324), Paulo Rogério Arantes (OAB/AM
1.509), Danielle Vasconcelos Corrêa Lima (OAB/AM 3.337), Lino
José de Souza Chixaro (OAB/AM 1.567) e Luciana Granja Trunkl
(OAB/AM 3.006)

TC-005.743/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Santa Inês/MA
Responsáveis: Valdevino Cabral Filho (CPF 032.213.343-
20), Patrícia da Silva Cruz Pavão (CPF 814.920.493-87), Ana Zilda
da Costa Santos (CPF 716.541.513-00), Maria Aparecida Duarte da
Silva (CPF 336.974.343-49), Maria Odacy Coelho (CPF 129.262.563-
53), Claudéan Serra Reis (CPF 613.372.423-49), Marluce Ferreira de
Pinho (CPF 251.381.033-34) e Posto Magnólia Ltda. (CNPJ
35.123.447/0001-32)

Advogados constituídos nos autos: Francisco de Assis Souza
Coelho Filho (OAB/MA 3.810), Sônia Maria Lopes Coelho
(OAB/MA 3.811) e Jean Clésio Melo Ferreira (OAB/MA 6.656)

TC-016.093/2005-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
REVISOR: Ministro JOSÉ JORGE (ATA 27/2010)
Unidade: Município de Anapurus/MA
Responsável: Pedro Francisco das Chagas Evangelista dos
Santos (CPF 044.324.793-53)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-007.193/2010-6
Natureza: Relatório de Levantamento Auditoria.
Unidades: Ministério da Integração Nacional -MI e Depar-
tamento Estadual de Infraestrutura de Santa Catarina - Deinfra SC
Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Andréa Regina Fontana (020.034.527-37);
Danilo José Paludo (347.075.819-00); João Reis Santana Filho
(005.832.605-78); Marcelo Pereira Borges (132.543.594-53); Roberto
Alexandre Zattar (249.139.109-06); Romualdo Theophanes de França
Junior (486.844.499-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.098/2010-0
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Interessado: Congresso Nacional
Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. -
MT.
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.**

TC-004.152/2009-4
Natureza: Representação
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Interessado: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Campo Gran-
de/MS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.443/2006-0
Natureza: Representação
Unidade: Fundação Nacional do Índio - MJ
Responsáveis: Luiz Fernando Villares e Silva (CPF
261.425.478-97); Michel Blanco Maia e Souza (CPF 278.519.298-
22); Mércio Pereira Gomes (CPF 047.709.272-15)
Interessado: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
da União - MP/TCU
Advogados constituídos nos autos: José Roberto Manesco
(OAB/SP 61.471); Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP
69.219); Marcos Augusto Perez (OAB/SP 100.075); Floriano Peixoto
de Azevedo Marques Neto (OAB/SP 112.208); Ane Elisa Perez
(OAB/SP 138.128); Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP 131.662);
Fábio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881-B); Justiniano de Arantes
Fernandes (OAB/SP 119.324); Rodrigo Macias de Oliveira (OAB/DF
28.873); Anna Maria da Trindade dos Reis (OAB/DF 6.811); Gustavo
Persch Holzbach (OAB/DF 21.403); Rafael Gomes Rodrigues
(OAB/DF 28.716).

- **Relator, Auditor** MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-000.335/2010-0
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidades: Caixa Econômica Federal - CAIXA, Companhia
Santense de Saneamento - CESAN e Ministério das Cidades
Espírito - MiCi.
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: David Gomes da Silveira,
OAB/ES n. 11.203.

TC-015.018/2010-5
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidades: Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal
e Município de Parnamirim/RN.
Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Agnelo Alves (CPF 002.843.864-72); Fran-
cisco das Chagas Rodrigues Rebouças (CPF 214.555.894-20); Jaime
Luiz Groff Júnior (CPF 008.371.904-01); Antônio Virgílio Ferreira
Machado (CPF 341.447.904-44); Antônio Carlos Fernandes de Me-
deiros (CPF 068.864.774-04).
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe VI - Matérias remetidas pelo Relator ou pelas
Câmaras, na forma estabelecida no § 1º do art. 17 e no parágrafo
único do art. 139.**

TC-020.155/2007-9
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessado: Antônio Carlos Teixeira (CPF 178.755.870-
34).
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos
de competência do Plenário.**

TC-027.039/2009-8
Natureza: Representação.
Interessado: Departamento de Polícia Federal - MJ.
Órgão: 4º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de
Tráfego - Cindacta IV.
Advogado constituído nos autos: José Gilberto de Souza
Luzeiro, OAB/AM n. 1.891.

- **Relator, Auditor** ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

**Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações
formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas
ou por qualquer das respectivas Comissões**

TC-023.776/2009-1
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado do Ceará
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.784/2009-3
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado do Ceará
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.749/2009-3
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado do Ceará
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.336/2009-7
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado do Ceará
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-006.082/2009-7
Natureza: Levantamento de Auditoria
Órgão: Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Cea-
rá

Responsáveis: Construtora Passarelli Ltda (CNPJ
60.625.829/0001-01); PB Construções Ltda (CNPJ 06.017.891/0001-
75); Trana Construcoes Ltda (CNPJ 05.602.941/0001-19)

Interessado: Congresso Nacional
Advogados constituídos nos autos: Fabrício de Castro Oli-
veira OAB/BA 15.055; Antônio Luiz Bueno Barbosa OAP/SP
48.678; Edenilson Antônio Salido Feitosa OAB/SP 158.289; Ronaldo
Caris OAB/SP 178.351; Patrícia Guercio Teixeira Delage OAB/MG
90.459; e Flávia da Cunha Gama OAB/MG 101.817; Tathiane Vieira
Viggiano Fernandes OAB/DF 27.154; e Alexandre Aroeira Salles
OAB/DF 28.108

TC-020.918/2008-7
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Instituto Na-
cional de Reforma Agrária - INCRA/MS
Responsáveis: Celso Benedito Torres de Souza
(287.385.436-72); Celso Cestari Pinheiro (078.656.431-87); Francisco
Orlando Costa Muniz (146.588.443-20); Humberto de Mello Pereira
(373.843.331-72); Ismael Sandoval Abrahão (164.164.061-87); Ivan
de Oliveira Santos (031.413.688-64); Joatan Loureiro da Silva
(798.738.128-49); Jose Humberto Oliveira (171.052.265-87); José
Antônio Felício (032.186.278-34); Luiz Carlos Bonelli (328.797.849-
72); Marcelo Resende de Souza (640.804.476-04); Maria Rita Jacinto
Rodrigues (967.443.401-15); Rolf Hackbart (266.471.760-04); Sa-
muel de Campos Widal (108.938.901-97); Sandro César Fantini
(353.559.059-00); Sebastiao Azevedo (025.414.243-53); Valteci Ri-
beiro de Castro Junior (434.019.296-15)
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: Gustawo Adolpho de Lima
Tolentino (OAB/MS nº 7919-B)

TC-024.889/2009-0
Natureza: Acompanhamento
Entidade: Instituto Nacional de Tecnologia - MCT
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor** WEDER DE OLIVEIRA

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-025.593/2008-2
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Prefeituras Municipais do Estado do Amapá (16
Municípios).
Responsáveis: Almir Nogueira da Silva (229.369.042-34);
Carlos Augusto Jorge Cardoso (103.918.862-15); Jeanny Cristina
Cardoso Raiol (432.400.622-91); Mara Silva Góes (648.699.032-53);
Maria Suiley Antunes Aguiar (510.587.152-91); Rodolfo dos Santos
Juarez (008.770.262-20); Rosemiro Rocha Freires (030.327.952-49)
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS
(26.989.350/0001-16), Tribunal de Contas do Estado do Amapá.
Advogados constituídos nos autos: Benedita Dias de An-
drade (OAB/AP nº 993); Francisco Rocha de Andrade (OAB/AP nº
685); Francisco Fabiano Dias de Andrade (OAB/AP nº 510); Sandra
Regina Martins Maciel Alcântara (OAB/AP nº 599); Sônia Solange
Martins Maciel (OAB/AP nº 218).

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-010.802/2006-1
Apenso: TC 022.242/2007-5.
Natureza: Monitoramento.
Entidade: Município de Teresina/PI.
Responsáveis: Edmilson Ferreira dos Santos (242.949.427-
20); Fernando José Guimarães Ferreira (132.326.493-00); Francisco
Carlos Nogueira da Costa (070.958.213-72); Marco Antonio Ayres
Corrêa Lima (048.215.993-68); Paulo Sérgio Fernandes da Costa
(159.861.523-87); Wander Gustavo Maia (216.351.886-87).
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Advogados constituídos nos autos: João Geraldo Piquet Car-
neiro (OAB/DF nº 800-A), Djenane Lima Coutinho (OAB/DF nº
12.053), Antonio Newton Soares de Matos (OAB/DF nº 22.998).

Secretaria das Sessões, 28 de outubro de 2010.
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando que no curso dos Contratos 2008/068.0, 2008/227.0, 2009/264.0, 2009/301.0 e 2010/016.0, firmados com a Adservis Multiperfil Ltda., localizada na Avenida do Contorno, 1480 - Floresta - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.393.227/0001-92, foram identificadas diversas falhas na execução pela empresa, cujas ocorrências continuadas resultaram em rescisões unilaterais - à exceção do Contrato 2008/068.0, extinto por decurso de prazo -, conforme relatado no Processo nº 132.963/10 (ref. Processos nos 139.502/07, 122.780/07, 113.021/09, 145.874/07 e 128.109/09), resolve:

Aplicar à empresa a sansão de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 244, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

TRANSFORMAR, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/06, o cargo em comissão de Subchefe de Serviço, código STM-CJ-01, previsto na Resolução nº 33, de 10 de dezembro de 1991, no cargo em comissão de Assessor da Presidência, código STM-CJ-01.

CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 390,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Aprova alterações e inclusão de dispositivos no Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei Nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 375, de 13 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de registros nos CRAs;

CONSIDERANDO a recomendação dos Presidentes dos CRAs, reunidos nas últimas Assembléias, no sentido de retornar o instituto da licença de registro para pessoas físicas e o registro de profissionais moradores de fronteiras; e a

DECISÃO do Plenário na 17ª reunião, realizada em 23/09/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar alterações e inclusão de dispositivos no Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Esta Resolução Normativa e as alterações do Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas por ela aprovadas entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa CFA Nº 362, de 17/12/2008.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 937, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-AP, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	1.942.215,75	99,80	Desp. Correntes	1.647.079,00	84,63
Rec. de Capital	3.863,25	0,20	Desp. de Capital	150.000,00	7,71
Superavit	-	-	Reserva Orç.	149.000,00	7,66
TOTAL	1.946.079,00	100	TOTAL	1.946.079,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 938, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-PA, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	8.622.134,75	100	Desp. Correntes	7.353.096,75	85,28
Rec. de Capital	-	-	Desp. de Capital	625.000,00	7,25
Superavit	-	-	Reserva Orç.	644.038,00	7,47
TOTAL	8.622.134,75	100	TOTAL	8.622.134,75	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 939, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-AM, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	6.166.459,14	99,77	Desp. Correntes	5.492.416,79	88,87
Rec. de Capital	14.000,00	0,23	Desp. de Capital	688.042,35	11,13
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	6.180.459,14	100	TOTAL	6.180.459,14	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.139, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-ES, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	13.161.282,76	82,26	Desp. Correntes	12.719.396,00	79,50
Rec. de Capital	2.838.717,24	17,74	Desp. de Capital	3.280.604,00	20,50
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	16.000.000,00	100	TOTAL	16.000.000,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.140, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-MS, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	10.064.000,00	93,62	Desp. Correntes	9.876.000,00	91,87
Rec. de Capital	686.000,00	6,38	Desp. de Capital	874.000,00	8,13
Superavit	-	-	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	10.750.000,00	100	TOTAL	10.750.000,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 1.141, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 18 a 20 de agosto de 2010, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Crea-RS, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	37.730.000,00	87,28	Desp. Correntes	37.935.000,00	87,75
Rec. de Capital	-	-	Desp. de Capital	5.295.000,00	12,25
Superavit	5.500.000,00	12,72	Reserva Orç.	-	-
TOTAL	43.230.000,00	100	TOTAL	43.230.000,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES

Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 29 DE JULHO DE 2010

Nº 14.281 Recurso Administrativo nº. 1991/2009. Nº. Originário: 066/08. Recorrente: MARIA CRISTINA DA SILVA IAROCRINSKI. Recorrido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal GILSIANE PIONER ZUNINO. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução Nº 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO PARCIAL, reduzindo a pena de seis meses de suspensão do exercício profissional para multa de 03 (três) salários mínimos, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.282. Recurso Administrativo nº. 1193/2009. Nº. Originário: 084/07. Recorrente: DIVA DE MORAES BERMOND. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência da Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SP, por estar revestido de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.283. Recurso Administrativo nº. 1179/2009. Nº. Originário: 278/05. Recorrente: ROSELY MONTEIRO BONI. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução Nº 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SP, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.284. Recurso Administrativo nº. 1004/2008. Nº. Originário: 13031/1993. Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA LORRAINE LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução Nº 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/MG, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.285. Recurso Administrativo nº. 519/2009. Nº. Originário: 182/03. Recorrente: IZILDO APARECIDO DA SILVA BRILHANTE. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência a dispositivos legais. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SP, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.286. Recurso Administrativo nº. 2376/2010. Nº. Originário: 15843/09. Recorrente: FELISBERTO E BEM LTDA. Recorrido: CRF/MG. Relator: Conselho Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência ao art. 15 da Lei Nº 5991/73. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/MG, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.287. Recurso Administrativo nº. 1987/2009. Nº. Originário: 0007/09. Recorrente: RENATA CIGOLINI RUCH. Recorrido: CRF/SC. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SC, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.288. Recurso Administrativo nº. 929/2009. Nº. Originário: 1344/04. Recorrente: HIROSHI NOMACHI. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SP, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.289. Recurso Administrativo nº. 2230/2009. Nº. Originário: 008/2009. Recorrente: ADRIANA ELIAS PIRES QUEVEDO. Recorrido: CRF/MS. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, reformando a decisão do CRF/MS, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.290. Recurso Administrativo nº. 2023/2009. Nº. Originário: 047/2008. Recorrente: CRISTIANE OSTERNACK GLAPINSKI DE MORAES. Recorrido: CRF/PR. Relator: Conselheiro Federal CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/PR, nos termos do voto do Relator, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.291. Recurso Administrativo nº. 1178/2009. Nº. Originário: 218/2009. Recorrente: MARIA BERNADETE DE JESUS. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão do CRF/SP, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.292. Recurso Administrativo nº. 647/2009. Nº. Originário: 844/2003. Recorrente: VALDECIR JOEL BUENO. Recorrido: CRF/SP. Relatora: Conselheira Federal MAGALI DEMONER BERMOND. Ementa: Processo ético-disciplinar. Prescrição é regra não exceção. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo ARQUIVAMENTO de ofício dos autos, em razão da prescrição, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 14.293. Recurso Administrativo nº. 2199/2009. Nº. Originário: 024/2008. Recorrente: LUCIANA DANTAS MONTENEGRO DE ARAÚJO. Recorrido: CRF/MT. Relatora: Conselheira Federal MARIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES. Ementa: Processo ético-disciplinar. Infringência à Resolução 417/04. Conclusão: Vistos e relatados os presentes autos, decide o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, reformando a decisão do CRF/MT, por estar revestida de plena legalidade, nos termos do voto da Relatora, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº. 3077-081/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 5337-697/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem,

que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do mesmo dispositivo legal, nos termos do voto divergente da Conselheira Maria das Graças Creão Salgado, por unanimidade por infração aos artigos 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. ALÍSIO TIBIRIÇÁ MIRANDA, Presidente da Sessão; FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Relator; MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO, Voto Divergente/Vencedor. PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3078-082/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 5939-031/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 45 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 17 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCAN-TI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8942-226/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso (Processo Nº 0016/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão de Sentença Terminativa sem análise do mérito por intempestividade do recurso e conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para ABSOLUÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10679-272/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 5721-370/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º, 4º e 5º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10835-275/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 6472-031/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", contida na letra "a", do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 91, 132 e 133 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 62, 112 e 113 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 4º e 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0274-011/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo Nº 03/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 2º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; DESIRÉ CARLOS CALLEGARI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1153-031/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 6011-103/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelas apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57 para a 1ª Apelante e "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do mesmo dispositivo legal, para a 2ª Apelante, por infração aos artigos 69, 104, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 87, 75, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 14 de julho de 2010. LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1949-050/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo Nº 1228/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 29 (negligência), 57, 69 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32, 87 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. ALOÍSIO TIBIRIÇÁ MIRANDA, Presidente da Sessão; JECÉ FREITAS BRANDÃO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3727-095/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 5695-344/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrangendo para "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 104, 131, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 75, 111, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 14 de julho de 2010. EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Presidente da Sessão; CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4493-112/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Nº 44/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciante e dar provimento parcial ao recurso do apelante/denunciado, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação



ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4580-113/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo Nº 1279/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLUÇÃO do Apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; CARLOS VITAL TAVARES CORREA LIMA, Relator. PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7069-167/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 5277-637/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhes aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da extinção da punibilidade em relação aos artigos 4º, 18 e 19 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7073-171/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 6354-138/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer dar parcial provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrandando a pena para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. CELSO MURAD, Presidente; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9091-235/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo Nº 0025/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e", do artigo 22, da Lei 3.268/57, abrandando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por maioria por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando por unanimidade infração aos artigos 57 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Antônio Gonçalves Pinheiro. Brasília, 15 de julho de 2010. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente; ANTÔNIO GONÇALVES PINHEIRO, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9092-236/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo Nº 1318/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 135 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 115 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1430/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo Nº 68/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO" por infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3481/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo Nº 927/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU o apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. DESIRÉ CARLOS CALLEGARI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7361-181/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo Nº 6033-125/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou à 1ª apelante a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57 e ao 2º apelante a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, para ABSOLUÇÃO dos Apelantes, descaracterizando infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 5º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de agosto de 2010. CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3537/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 0391/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de junho de 2010. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇO SO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1385/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 38695/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem de extinção da Sindicância, sem conhecimento do mérito, em razão dos fatos já terem sido julgados, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Brasília, 14 de julho de 2010. LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4594/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância Nº 0126/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0485/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 68356/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de agosto de 2010. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4885/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Sindicância Nº 14/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7436/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 0097/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8524/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância Nº 087/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9914/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância Nº 0099/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10727/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância Nº 6522/06). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) JAILSON LUIZ TÓTOLA, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0685/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância Nº 0143/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 30 e 33 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 2º e 5º do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ANA MARIA VIEIRA RIZZO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1516/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância Nº 6722/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de agosto de 2010. LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; ELIAS FERNANDO MIZIARA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1723/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 117.816/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1878/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 105.299/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2180/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 24.763/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2181/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância Nº 0255/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2236/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância Nº 0102/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2295/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância Nº 6885/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; PEDRO EDUARDO NADER FERREIRA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2459/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância Nº 0045/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2479/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância Nº 0293/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; WILTON MENDES DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2574/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (Sindicância Nº 0023/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2900/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 0489/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) ALDAIR NOVATO SILVA, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2906/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 001/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; DILSON FERREIRA DA SILVA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3008/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 89.137/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3211/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 40.223/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3545/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 0314/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3546/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância Nº 0412/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RENATO FRANÇO SO FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3611/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 91694/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; LUIZ CARLOS BEYRUTH BORGES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4108/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 98.127/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do Ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4327/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância Nº 125.842/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 23 de agosto de 2010. (data do julgamento) LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6037/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância Nº 7207/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial Nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 24 de agosto de 2010. (data do julgamento) CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Presidente da Sessão; LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Relatora.

JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Informações Oficiais

Encontrar a Informação oficial que você precisa está mais fácil

A Imprensa Nacional lançou um novo sistema de pesquisa e seleção de matérias em seus jornais oficiais na internet. É o **IN Busca Total**.

Com ele, você pesquisa todo o conteúdo publicado nos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional, desde o ano de 2002, a partir de critérios escolhidos pelo usuário no momento da pesquisa, na ferramenta **Consulta Global**, com comandos rápidos e simples.

Além disso, há um **Aviso de Publicação** emitido diariamente por meio de correio eletrônico com as indicações dos assuntos selecionados por você e publicados nos Diários Oficiais do dia.

Nesse novo sistema, você encontra um universo de informação mais

amplo e que permite localizar leis, decretos, portarias e todos os atos de seu interesse com muito mais rapidez.

Acesse agora mesmo

<http://inbuscatotal.in.gov.br>, conheça os detalhes do novo serviço e cadastre-se no **IN Busca Total**. Ou se preferir, entre em contato com a central de atendimento pelo telefone 0800 7256787 e receba as orientações.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Sergipe, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais.

**Diariamente, disponíveis
nos seguintes locais:**

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriá nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jmpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diariooficial.com

PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572
diariooficialsc@uol.com.br

SÃO PAULO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

